



# DIÁRIO OFICIAL

## D O D I S T R I T O F E D E R A L

ANO LII EDIÇÃO Nº 21

BRASÍLIA - DF, SEGUNDA-FEIRA, 30 DE JANEIRO DE 2023

SUMÁRIO	SEÇÃO I	SEÇÃO II	SEÇÃO III	SUMÁRIO	SEÇÃO I	SEÇÃO II	SEÇÃO III
	PAG.	PAG.	PAG.		PAG.	PAG.	PAG.
Poder Legislativo.....	1		94	Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação.....			107
Vice Governadoria.....		67		Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa.....	51	90	108
Secretaria de Estado de Governo.....	4	67	94	Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social.....	51	90	109
Secretaria de Estado de Fazenda.....	6	67		Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação.....		91	110
Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Administração.....	12	67	94	Secretaria de Estado de Esporte e Lazer.....		92	
Secretaria de Estado de Saúde.....		69	95	Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Proteção Animal.....	56	92	
Secretaria de Estado de Educação.....	43	79	101	Secretaria de Estado de Turismo.....			111
Secretaria de Estado de Segurança Pública.....	50	81	102	Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda.....		92	112
Secretaria de Estado de Administração Penitenciária.....	50			Controladoria Geral.....		93	
Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade.....	50	87	104	Defensoria Pública.....		93	
Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania.....	50	88	105	Procuradoria-Geral.....		93	115
Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística - DF LEGAL.....		89		Tribunal de Contas.....	57		115
Secretaria de Estado de Obras e Infraestrutura.....		89	107	Ineditorial.....			115
Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural.....		89					

## SEÇÃO I

### PODER LEGISLATIVO

#### CÂMARA LEGISLATIVA

ATO DA MESA DIRETORA Nº 09 DE 2023

Aprova e torna público o Relatório de Gestão Fiscal da Câmara Legislativa do Distrito Federal, referente ao 3º quadrimestre de 2022.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais, especialmente a contida no art. 39 do Regimento Interno e à vista do contido no processo SEI Nº 00001-00021522/2022-31, com base nos dados da Receita Corrente Líquida disponibilizados pelo Governo do Distrito Federal - GDF, e ainda em cumprimento ao disposto no art. 54 c/c com o art. 55, § 2º da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, resolve:

Art. 1º Aprovar e tornar público o Relatório de Gestão Fiscal da Câmara Legislativa do Distrito Federal referente ao 3º quadrimestre de 2022 (documento SEI 1025291).

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de Reuniões, 27 de janeiro de 2023.

DEPUTADO WELLINGTON LUIZ

Presidente

DEPUTADO RICARDO VALE

Vice-Presidente

DEPUTADO PASTOR DANIEL DE CASTRO

Primeiro-Secretário

DEPUTADO ROOSEVELT VILELA

Segundo-Secretário

DEPUTADO MARTINS MACHADO

Terceiro-Secretário



**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL**  
SEGUNDA SECRETARIA  
Diretoria de Administração e Finanças  
Divisão de Orçamento, Finanças e Contabilidade  
Setor de Contabilidade



**RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL**

Brasília, 25 de janeiro de 2023.

Referência: Processo nº 00001-00021522/2022-31 - RGF 2022

3º Quadrimestre/2022

DISTRITO FEDERAL - PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL  
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL  
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
Janeiro de 2022 a Dezembro de 2022

RGF - ANEXO I (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS												TOTAL (ÚLTIMOS MESES) (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	(Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													
	jan/22	fev/22	mar/22	abr/22	mai/22	jun/22	jul/22	ago/22	set/22	out/22	nov/22	dez/22		
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	42.319.848,98	40.822.356,87	40.962.669,13	44.196.782,72	43.858.194,13	55.553.532,24	43.866.480,33	45.411.712,86	44.799.168,69	44.667.214,31	48.457.437,81	76.875.215,06	571.790.613,13	15.927.163,04
Pessoal Ativo	32.282.165,08	30.597.625,75	30.801.987,63	33.411.603,46	32.993.161,24	39.711.505,25	33.086.943,03	34.611.811,79	33.999.267,62	33.873.193,12	37.649.778,45	60.718.480,94	433.737.523,36	15.927.163,04
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	28.825.704,60	25.001.897,15	25.394.266,53	27.656.498,28	27.141.986,12	33.842.297,70	27.123.108,80	28.517.386,53	27.767.029,58	27.806.745,57	31.245.057,96	49.334.469,88	359.656.448,70	12.742.838,79
Obrigações Patronais	3.456.460,48	5.595.728,60	5.407.721,10	5.755.105,18	5.851.175,12	5.869.207,55	5.963.834,23	6.094.425,26	6.232.238,04	6.066.447,55	6.404.720,49	11.384.011,06	74.081.074,66	3.184.324,25
Pessoal Inativo e Pensionistas	10.037.683,90	10.224.731,12	10.160.681,50	10.785.179,26	10.865.032,89	15.842.026,99	10.779.537,30	10.799.901,07	10.799.901,07	10.794.021,19	10.807.659,36	16.156.734,12	138.053.089,77	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	9.528.489,50	9.626.023,77	9.604.152,29	10.190.132,89	10.233.034,46	14.998.737,67	10.216.857,07	10.237.220,84	10.237.220,84	10.237.220,84	10.237.220,84	15.271.742,83	130.618.053,84	0,00
Pensões	509.194,40	598.707,35	556.529,21	595.046,37	631.998,43	843.289,32	562.680,23	562.680,23	562.680,23	556.800,35	570.438,52	884.991,29	7.435.035,93	0,00
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização ou de Contratação de Forma Indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§ 1º do art. 19 da LRF)	15.411.835,34	12.031.980,71	12.359.390,42	12.953.198,58	12.938.770,37	17.690.253,40	12.530.131,30	12.623.152,12	12.563.787,28	12.517.686,53	16.292.405,47	21.973.571,53	171.886.163,05	11.237.574,47
Indenizações por Demissão e Exoneração (Parecer nº 7/2011-PG-CLDF) e Incentivos à Demissão Voluntária	78.804,93	124.712,74	353.701,60	298.413,10	366.377,29	317.660,26	219.347,68	256.883,67	200.633,67	11.981,96	320.691,95	127.253,57	2.676.462,42	5.451.500,00
Decorrentes de Decisão Judicial	28.365,94	11.070,36	11.070,36	7.841,51	9.133,05	9.133,05	9.133,05	9.133,05	9.133,05	9.133,05	9.133,05	9.133,05	131.412,57	12.000,00
Despesas de Exercícios Anteriores - Ativos	0,00	0,00	14.494,71	114.941,04	122.003,53	28.697,72	5.088,65	0,00	0,00	214.827,09	3.544.758,59	1.094.698,41	5.139.509,74	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores - Inativos e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	285.447,10	0,00	285.447,10	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	10.037.683,90	10.224.731,12	10.160.681,50	10.785.179,26	10.865.032,89	15.842.026,99	10.779.537,30	10.799.901,07	10.799.901,07	10.794.021,19	10.807.659,36	16.156.734,12	138.053.089,77	0,00
Licença-Prêmio Convertida em Pecúnia (Decisão TCCDF nº 4738/2021)	4.268.373,42	797.000,22	1.065.727,16	792.867,97	840.168,81	749.890,20	664.466,81	349.385,07	528.444,62	263.913,94	366.547,39	864.813,43	11.551.599,04	5.646.074,47
Abono Permanência (Decisão TCCDF nº 4738/2021)	328.006,40	382.534,37	369.278,45	419.392,66	444.753,88	412.361,65	451.179,39	443.267,08	508.372,35	536.768,09	531.104,73	1.008.359,65	5.835.378,70	100.000,00
Abono Pecuniário (Decisão TCCDF nº 4738/2021)	670.600,75	491.931,90	384.436,64	534.563,04	291.300,92	330.483,53	401.378,42	764.582,18	0,00	0,00	0,00	0,00	3.869.277,38	0,00
Ajuda de Custo dos Parlamentares (Ato da Mesa Diretora (111/2007))	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações e Restituições de Pessoal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	517.302,52	687.041,21	427.063,30	2.712.579,30	4.343.986,33	28.000,00
DESPESA LIQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	26.908.013,64	28.790.376,16	28.603.278,71	31.243.584,14	30.919.423,76	37.863.278,84	31.336.349,03	32.788.560,74	32.235.381,41	32.149.527,78	32.165.032,34	54.901.643,53	399.904.450,08	4.689.588,57

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	29.460.072.799,32	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	82.526.431,43	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	29.377.546.367,89	

# DIÁRIO OFICIAL DO DISTRITO FEDERAL

Redação, Administração e Editoração:  
Anexo do Palácio do Buriti, Sala 102, Térreo.  
CEP: 70075-900, Brasília/DF.  
Telefones: (0XX61) 3961-4503 - 3961-4596

IBANEIS ROCHA  
Governador

CELINA LEÃO HIZIM FERREIRA  
Vice-Governadora

GUSTAVO DO VALE ROCHA  
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

RAIANA DO EGITO MOURA  
Subsecretária de Atos Oficiais

ANTÔNIO DE PÁDUA CANAVEIRA  
Subsecretário de Tecnologia da Informação

DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	404.594.038,65	1,38%
LIMITE MÁXIMO (X) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	499.418.288,25	1,70%
LIMITE PRUDENCIAL (XI) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	474.447.373,84	1,62%
LIMITE DE ALERTA (XII) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	449.476.459,43	1,53%

Fonte: SIGGO/Secretaria de Estado de Fazenda do DF. Elaborado pelo Setor de Contabilidade da CLDF.

Notas Explicativas:

- Este demonstrativo foi elaborado conforme o Manual Técnico de Demonstrativos Fiscais/STN (12ª ed.).
- Hoje, no terceiro quadrimestre de 2022, cancelamento de RPNP de 2021 relativos a despesas com pessoal no valor de R\$ 1.241.389,32 (Informação conforme Decisão 5902/2016 de 22 de novembro de 2016 - TCDF).
- Os valores das despesas com inativos e pensionistas são apurados a partir dos relatórios de execução orçamentária encaminhados pelo Instituto de Previdência dos Servidores do Distrito Federal - IPREV, inclusive os valores referentes à fonte vinculada 254, correspondendo aos depósitos efetuados na conta do IPREV, conforme o disposto na Lei complementar Distrital nº 769/2008.
- A rubrica Licença-Prêmio em Pecúnia totaliza as contas contábeis 311410125 (Licença Prêmio por Assiduidade) e 319110400 (Licença Prêmio por Assiduidade), conforme instrução Normativa nº 2, de 08 de agosto de 2019.
- A dedução das despesas de inativos e pensionistas com recursos vinculados inclui sua parcela custeada pelas contribuições de segurados ativos, inativos e pensionistas ao RPPS, contribuições patronais ao RPPS e recursos oriundos de compensação previdenciária, conforme art. 19, § 1º, VI, b, da Lei de Responsabilidade Fiscal.
- Os valores das despesas de inativos e pensionistas com recursos vinculados, anteriormente apurados por meio das transferências de recursos da CLDF ao órgão gestor do RPPS/DF, passaram a ser apurados utilizando como base a execução das despesas com inativos e pensionistas da CLDF realizadas pelo referido órgão.

**DISTRITO FEDERAL - PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL**  
**RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL**  
**DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR**  
**ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**Janeiro de 2022 a Dezembro de 2022**

RGF - ANEXO 5 (LRF, art. 55, inciso III, alínea "a")

IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS			DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (f) = (a - (b + c + d + e))	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (g)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (h) = (f - g)	
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos	Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigações Financeiras (e)					
		De Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)						
<b>TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)</b>	<b>63.397.228,92</b>	<b>243.696,61</b>	<b>899.043,20</b>	<b>0,00</b>	<b>22.964.725,18</b>	<b>39.289.763,93</b>	<b>39.281.791,66</b>	<b>0,00</b>	<b>7.972,27</b>
Recursos Não Vinculados de Impostos	63.397.228,92	243.696,61	899.043,20	0,00	22.964.725,18	39.289.763,93	39.281.791,66	0,00	7.972,27
Outros Recursos não Vinculados									
<b>TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (II)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Recursos Vinculados de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação									
Transferências do FUNDEB									
Outros Recursos Vinculados à Educação									
Recursos Vinculados de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde									
Outros Recursos Vinculados à Saúde									
Recursos Vinculados à Assistência Social									
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)									
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)									
Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração									
Recursos de Operações de Crédito (exceto vinculados à Educação e à Saúde)									
Recursos de Alienação de Bens/Ativos									
Recursos Extraorçamentários									
Outros Recursos Vinculados									
<b>TOTAL (III) = (I + II)</b>	<b>63.397.228,92</b>	<b>243.696,61</b>	<b>899.043,20</b>	<b>0,00</b>	<b>22.964.725,18</b>	<b>39.289.763,93</b>	<b>39.281.791,66</b>	<b>0,00</b>	<b>7.972,27</b>

Fonte: SIGGO/Secretaria de Estado de Fazenda do DF. Elaborado pelo Setor de Contabilidade da CLDF.

Notas Explicativas:

- Este demonstrativo foi elaborado conforme o Manual Técnico de Demonstrativos Fiscais/STN (12ª ed.).
- Hoje devolução de recursos não utilizados, no montante de R\$ 22.964.725,18, através das Notas de Lançamento 2022NL03430 e 2022NL03431, de 31 de dezembro de 2021, conforme Art. 12, §1º do Decreto Distrital nº 41.277/2020.
- Conforme a Decisão TCDF nº 1134/2022, os recursos devolvidos ao Tesouro Distrital devem ser deduzidos na coluna "Demais Obrigações Financeiras" (e).
- O saldo da coluna "Disponibilidade de caixa líquida (após a inscrição em restos a pagar não processados do exercício)" refere-se a estorno de recurso extraorçamentário lançado na conta única devido a erro no sistema SIGGO (já houve solicitação de regularização à SEFAZ-DF).

**DISTRITO FEDERAL - PODER LEGISLATIVO**  
**FUNDO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DA CÂMARA LEGISLATIVA DO DF**  
**RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL**  
**DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR**  
**ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**Janeiro de 2022 a Dezembro de 2022**

IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS			DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (f) = (a - (b + c + d + e))	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (g)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (h) = (f - g)	
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos	Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigações Financeiras (e)					
		De Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)						
<b>TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)</b>	<b>10.112,85</b>	<b>5.055,98</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,40</b>	<b>5.056,47</b>	<b>0,00</b>	<b>5.056,47</b>	
<b>TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (II)</b>	<b>18.667.980,14</b>	<b>0,00</b>	<b>81.823,38</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>18.586.156,76</b>	<b>11.692.296,97</b>	<b>0,00</b>	<b>6.893.859,79</b>
Recursos Vinculados ao RPPS									
Recursos de Operações de Crédito									
Recursos de Alienação de Bens/Ativos									
Recursos Extraorçamentários Vinculados a Precatórios									
Recursos Extraorçamentários Vinculados a Depósitos Judiciais									
Outros Recursos Extraorçamentários									
Outros Recursos Vinculados	18.667.980,14		81.823,38			18.586.156,76	11.692.296,97		6.893.859,79
Remuneração de Depósitos Bancários de Fundos	1.345.696,00					1.345.696,00	736.164,00		609.532,00
Recursos Próprios dos Fundos	17.322.284,14		81.823,38			17.240.460,76	10.956.132,97		6.284.327,79
<b>TOTAL (III) = (I + II)</b>	<b>18.678.092,99</b>	<b>5.055,98</b>	<b>81.823,38</b>	<b>0,00</b>	<b>0,40</b>	<b>18.591.213,23</b>	<b>11.692.296,97</b>	<b>0,00</b>	<b>6.898.916,26</b>

Fonte: SIGGO/Secretaria de Estado de Fazenda do DF. Elaborado pela Seção de Orçamento, Finanças e Contabilidade do FASCAL.

Notas Explicativas:

- Em razão do fechamento exercício de 2022 do SIGGO, não foi possível este Fundo de Assistência à Saúde dos Deputados Distritais e servidores da CLDF, UG/GESTÃO: 01090101901, realizar os lançamentos referentes as receitas próprias deste fundo, ocorridas no último dia útil bancário de 2022, tampouco, da remuneração de aplicações referentes ao mês de dezembro daquele exercício. Dessa maneira, a disponibilidade de caixa do SIGGO, representada pelas contas contábeis 11111.01.03 e 11111.20.01, apresenta, em 31/12/2022, diferença de R\$ 335.978,63 em comparação com o saldo bancário na mesma data. Foi encaminhado ofício à Subsecretaria de Contabilidade no intuito de fornecer auxílio da melhor forma de contabilizar tais receitas e o consequente acréscimo das disponibilidades.

**DISTRITO FEDERAL - PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL**  
**RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL**  
**DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL**  
**ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**Janeiro de 2022 a Dezembro de 2022**

LRF, art. 48 - Anexo 6

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE
Receita Corrente Líquida	29.460.072.799,32
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	29.377.546.367,89

DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL
Despesa Total com Pessoal - DTP	404.594.038,65	1,38%
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <=	499.418.288,25	1,70%
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <=	474.447.373,84	1,62%
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <=	449.476.459,43	1,53%

RESTOS A PAGAR	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total	39.281.791,66	7.972,27

Fonte: SIGGO/Secretaria de Estado de Fazenda do DF. Elaborado pelo Setor de Contabilidade da CLDF.

Notas Explicativas:

- Este demonstrativo foi elaborado conforme o Manual Técnico de Demonstrativos Fiscais/STN (12ª ed.).

**FERNANDO JOSÉ BOTELHO TAVEIRA**

Diretor de Administração e Finanças

**DARLAN DE LIMA BARBOSA**

Chefe de Auditoria Interna

FUNDO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS DEPUTADOS  
DISTRITAIS E SERVIDORES DA CÂMARA LEGISLATIVA

DESPACHO DA GERENTE-COORDENADORA

Em 19 de janeiro de 2023

Com base no Decreto 32.598/2010, artigos 86 a 88 e consoante às instruções contidas nos autos, reconhecemos a dívida por exercícios anteriores e, em decorrência, autorizamos a emissão da Nota de Empenho, da Nota de Liquidação e da Ordem Bancária nos valores abaixo especificados à conta do elemento de despesa 339092.

PROCESSO: 00001-00042622/2022-09 - SEI - Interessado: LABORATORIO LABIN-MED LTDA, valor R\$ 4.913,89 (quatro mil novecentos e treze reais e oitenta e nove centavos), referente à nota fiscal 4165.

PROCESSO: 00001-00043019/2022-36 - SEI - Interessado: LABORATORIO LABIN-MED LTDA, valor R\$ 625,63 (seiscentos e vinte e cinco reais e sessenta e três centavos), referente à nota fiscal 4172.

PROCESSO: 00001-00043634/2022-42 - SEI - Interessado: CLIFALI INSTITUTO DE SAUDE LTDA, valor R\$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais), referente à nota fiscal 1699.

PROCESSO: 00001-00012005/2019-75 - SEI - Interessado: R M BRUM - ODONTOCLINICA, valor R\$ 1.039,70 (um mil trinta e nove reais e setenta centavos), referente à nota fiscal 648.

PROCESSO: 00001-00012005/2019-75 - SEI - Interessado: R M BRUM - ODONTOCLINICA, valor R\$ 2.728,92 (um mil quatrocentos e noventa e sete reais e seis centavos), referente à nota fiscal 649.

PROCESSO: 00001-00025025/2020-40 - SEI - Interessado: HOSPITAL SANTA LUCIA S/A, valor R\$ 4.935,87 (quatro mil novecentos e trinta e cinco reais e oitenta e sete centavos), referente à nota fiscal 110434.

PROCESSO: 00001-00000301/2020-67 - SEI - Interessado: HOSPITAL SANTA LUCIA S/A, valor R\$ 4.477,04 (quatro mil quatrocentos e setenta e sete reais e quatro centavos), referente à nota fiscal 100874.

PROCESSO: 00001-00000008/2020-08 - SEI - Interessado: HOSPITAL SANTA LUCIA S/A, valor R\$ 2.899,13 (dois mil oitocentos e noventa e nove reais e treze centavos), referente à nota fiscal 100426.

PROCESSO: 00001-00022673/2021-25 - SEI - Interessado: HOSPITAL SANTA LUCIA S/A, valor R\$ 219.295,07 (duzentos e dezenove mil, duzentos e noventa e cinco reais e sete centavos), referente à nota fiscal 141585.

PROCESSO: 00001-00019724/2020-51 - SEI - Interessado: HOSPITAL MARIA AUXILIADORA S/A, valor R\$ 1.831,68 (um mil oitocentos e trinta e um reais e sessenta e oito centavos), referente à nota fiscal 57065.

PROCESSO: 00001-00003206/2020-15 - SEI - Interessado: HOSPITAL MARIA AUXILIADORA S/A, valor R\$ 1.096,32 (um mil noventa e seis reais e trinta e dois centavos), referente à nota fiscal 54119.

PROCESSO: 00001-00044138/2021-25 - SEI - Interessado: HOSPITAL MARIA AUXILIADORA S/A, valor R\$ 458,01 (quatrocentos e cinquenta e oito reais e um centavo), referente a recurso de glosa.

PROCESSO: 00001-00044130/2021-69 - SEI - Interessado: HOSPITAL MARIA AUXILIADORA S/A, valor R\$ 409,12 (quatrocentos e nove reais e doze centavos), referente a recurso de glosa.

PROCESSO: 00001-00022715/2020-47 - SEI - Interessado: HOSPITAL PRONTONORTE LTDA, valor R\$ 39.072,55 (trinta e nove mil setenta e dois reais e cinquenta e cinco centavos), referente à nota fiscal 46300.

PROCESSO: 00001-00000663/2023-09 - SEI - Interessado: OCULARE OFTALMOLOGIA LTDA, valor R\$ 682,84 (seiscentos e oitenta e dois reais e oitenta e quatro centavos), referente à nota fiscal 12.

PROCESSO: 00001-00038898/2022-84 - SEI - Interessado: CLINICA DE RADIOLOGIA ODONTOLOGICA FENEL, valor R\$ 7.800,89 (sete mil e oitocentos reais e oitenta e nove centavos), referente a recurso de glosa.

PROCESSO: 00001-00027957/2022-99 - SEI - Interessado: INOB - INSTITUTO DE OLHOS E MICROCIURURGIA DE BRASILIA LTDA, valor R\$ 247,62 (duzentos e quarenta e sete reais e sessenta e dois centavos), referente à nota fiscal 17659.

PROCESSO: 00001-00027957/2022-99 - SEI - Interessado: INOB - INSTITUTO DE OLHOS E MICROCIURURGIA DE BRASILIA LTDA, valor R\$ 378,10 (trezentos e setenta e oito reais e dez centavos), referente à nota fiscal 17657.

PROCESSO: 00001-00041146/2022-09 - SEI - Interessado: SER CLÍNICA DEI SAÚDE MENTAL LTDA, valor R\$ 3.860,60 (três mil oitocentos e sessenta reais e sessenta centavos), referente à nota fiscal 8114.

VANESSA RIBEIRO DE MATTOS BARBOSA MALAFAIA

**SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO**

**SECRETARIA EXECUTIVA DAS CIDADES**

PORTARIA Nº 19, DE 24 DE JANEIRO DE 2023

Dar publicidade às emissões das Autorizações de Uso para ocupação de áreas públicas por Quiosques no Distrito Federal.

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DAS CIDADES, DA SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição legal prevista no inciso III

do parágrafo único do artigo 105, da Lei Orgânica do Distrito Federal e Lei nº 4.257, de 02 de dezembro de 2008, resolve:

Art. 1º Dar publicidade à emissão das Autorizações de Uso para ocupação de áreas públicas por quiosques localizados no Distrito Federal, na forma do Anexo Único desta Portaria, ano de referência 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

VALMIR LEMOS DE OLIVEIRA

ANEXO ÚNICO

Autorizações de Uso Emitidas para a Ocupação de Áreas Públicas por Quiosques no Distrito Federal					
Nº TERMO	Nº PROCESSO	RA	ENDEREÇO	CPF	PERMISSIONÁRIO
05/2022	00132-00000510/2019-91	TAGUATINGA	QNH 07 A/E (AO LADO DO CEF 12)	***.370.985.**	EVÂNIO BASTOS PEREIRA
15/2022	00132-00002604/2019-02	SAMAMBAIA	QN 318 CONJ 03	***.729.967.**	CATIANE VIEIRA SIMONASSI
30/2022	00132-00002779/2020-45	TAGUATINGA	CNH 04 SETOR DE OFICINAS - (EM FRENTE À AE 107 - LOJA REIS PEÇAS)	***.304.901.**	MARIA SOLENE DE FÁTIMA OLIVEIRA
31/2022	00132-00003186/2018-81	TAGUATINGA	Praça da CSB 05/ 10 - TAGUATINGA SUL	***.313.481**	JOÃO DA CONCEIÇÃO
34/2022	00137-00000970/2021-01	GUARÁ	QE 07 A/E AO LADO DA BANCA DE REVISTA	***.210.201.**	WILLIAM CORREIA CABRAL
35/2022	00132-00003951/2018-63	TAGUATINGA	NA QNG 13 (PRÓXIMO AO SUPERCED)	***.854.901.**	JUSCELINO FERREIRA LIMA
1º TA_84/2022	00135-00002049/2021-41	PLANALTINA	NA SHD PROJEÇÃO BOX 28	***.845.684.**	FRANCISCO JOSÉ DA SILVA
1º TA_68/2022	00138-00003373/2018-04	CEILÂNDIA	NA EQNP 26/30 (VIA P3)	***.153.801.**	WESLEY FERNANDES DOS SANTOS
177/2022	00142-00000189/2022-11	SAMAMBAIA	QR 517 (AO LADO DO POSTO DE COMBUSTÍVEL IPIRANGA)	***.245.041.**	JOÃO BATISTA NASCIMENTO DE ABREU
178/2022	00142-00000875/2022-83	SAMAMBAIA	QN 402 CONJUNTO 26 (AO LADO DO EDIFÍCIO VILA RICA)	***.306.603.**	MARIA JEORJIANNE DA SILVA VASCONCELOS
179/2022	00132-00000810/2022-75	TAGUATINGA	EQNL 05/07 (EM FRENTE AO BRB)	***.591.291.**	JÚLIO CESAR CHAVES BORGES
180/2022	00132-00000604/2022-65	TAGUATINGA	QSF 16 A/E 23 (EM FRENTE A FÁBRICA DAS BUCHAS)	***.403.014.**	LUZIA BARROS DA SILVA XAVIER
181/2022	00133-00000036/2022-74	BRAZLÂNDIA	VSJ - Q. 3 - ÁREA ESPECIAL- 02 (PRÓXIMO À PRAÇA DA BÍBLIA)	***.945.331.**	LUCIANO RODRIGUES PEREIRA
182/2022	00138-00003395/2018-66	CEILÂNDIA	EQNP 26/30 - P. SUL	***.5.720.031**	THIAGO JACINTO TRINDADE
184/2022	00142-00001135/2022-64	SAMAMBAIA	QN 614 AO LADO DO CONJUNTO "B", (PONTO DE REFERÊNCIA, AO LADO DO HOSPITAL HRSAM)	***.147.535.**	MARIA DE FÁTIMA AZEREDO OLIVEIRA
185/2022	00132-00001439/2022-69	TAGUATINGA	EQNL 02/04 - (EM FRENTE AO BLOCO C)	***.526.676.**	MARIA MARLY LOPES
186/2022	00142-00002025/2020-58	SAMAMBAIA	QS 410 CONJ. "A" (PRÓXIMO AO GELÉIA BURGER)	***.342.281.**	CLEONICE FERNANDES DE OLIVEIRA
187/2022	00132-00002231/2022-67	TAGUATINGA	DF-001, KM 07 - PISTÃO NORTE - TAGUAPARQUE QUIOSQUE 13	***.760.571.**	SEVERINO KÉLIO DA COSTA VIEIRA
188/2022	00137-00002022/2019-87	GUARÁ	ÁREA ESPECIAL 2A - EM FRENTE AO CONJUNTO H	***.766.901.**	SANTA LEMES DA SILVA

190/2022	00137-00001077/2021-94	GUARÁ	QE 32 PRAÇA CENTRAL (PRÓXIMO AOS CONJUNTOS N E M)	***.626.131-**	SIMONE FERREIRA FERNANDES
191/2022	00132-00001385/2022-31	TAGUATINGA	QI 19 FRENTE AO LOTE 06/10 (PRÓXIMO A IGREJA QUADRANGULAR) - TAGUATINGA NORTE	***.837.331-**	VANILDA SILVA MELO
192/2022	00132-00001712/2022-55	TAGUATINGA	SOF HN A/E 125 B (PRÓXIMO AO BALÃO DE ACESSO A ESTRUTURAL)	***.991.561-**	MÔNICA DINIZ DA SILVA
193/2022	00138-00003006/2022-89	CEILÂNDIA	EQNP 15/19 (PRÓXIMO AO SHOP MIX)	***.408.813-**	MARIA DALVINA DE OLIVEIRA
194/2022	00309-00000281/2022-31	SIA	TRECHO 7 LOTE 100 - QUIOSQUE 83	***.700.811-**	PEDRO ALMIVO DA SILVA

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE ARNIQUEIRA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 04, DE 24 DE JANEIRO DE 2023

A ADMINISTRADORA REGIONAL DE ARNIQUEIRA DO DISTRITO FEDERAL, nos uso das atribuições que lhe confere o Artigo 42 do Regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017 e para atendimento ao que consta do §1º do Art. 2º do Decreto nº 17.079, de 28 de dezembro de 1995 e suas alterações, resolve:

Art. 1º Atualizar, nos termos da Lei Distrital nº 1.118, de 21 de junho de 1996, do disposto no Decreto nº 30.734, de 27 de agosto de 2009, da Lei Complementar nº 435, de 27 de dezembro de 2001, e da Portaria nº 01, de 06 de janeiro de 2023, da Secretaria de Estado de Governo do Distrito Federal, os preços da tabela de OCUPAÇÃO DE ÁREAS PÚBLICAS com finalidade comercial ou prestação de serviços em Arniqueira, nos termos da Ordem de serviço - SUCAR de 26 de maio de 1998, passando os valores para o exercício de 2023, a vigorar conforme tabelas.

Art. 2º Os valores de preços públicos foram corrigidos conforme variação acumulada com base no INPC de 5,97% (cinco inteiros e noventa e sete centésimos por cento), Portaria SEEC nº 73, de 19 de dezembro de 2022.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

TELMA RUFINO

ANEXO I

Espaço ocupado em Áreas Públicas com finalidades comerciais ou prestações de serviço por:	Unidade	Valores em Real - Preço Público		
		DIA	MÊS	ANO
<b>Comércio Estabelecido: *</b>				
a) com cobertura (marquise, toldos, telhados e similares)	m²	R\$ 0,87	R\$ 26,52	R\$ 318,49
b) sem cobertura	m²	R\$ 0,32	R\$ 9,63	R\$ 115,78
Estacionamento cercado sem cobrança de ingresso ou qualquer preço	m²	R\$ 0,01	R\$ 0,45	R\$ 5,77
Canteiros de obras, parques de diversões, circos, exposições, espaços para realização de eventos e similares	m²	R\$ 0,21	R\$ 2,22	R\$ 26,81
<b>Feiras permanentes: **</b>				
a) com funcionamento apenas aos sábados, domingos e feriados	m²	--	R\$ 3,25	--
b) com funcionamento diário	m²	--	R\$ 7,53	--
<b>Feiras livres e similares **</b>				
Banca em mercado	m²	R\$ 0,60	R\$ 17,88	R\$ 214,67
<b>Comércio ou serviços ambulantes em veículos motorizados ou não:</b>				
a) quiosques, trailers e similares ***	m²	--	R\$ 7,81	--
b) balcões, carrinhos, tabuleiros, bancas e similares ****	und.	R\$ 1,11	R\$ 33,71	R\$ 404,56
c) caminhões	und.	R\$ 7,49	R\$ 224,88	R\$ 2.698,70
Avanços de postos de serviços (PAG/PLL)	m²	R\$ 0,09	R\$ 3,26	R\$ 40,53
Abriço de táxi *****	m²	--	--	--
Áreas efetivamente utilizadas com as instalações e equipamentos que concorram para a realização de eventos com finalidade comercial	m²	R\$ 0,87	R\$ 26,52	R\$ 318,49
Área efetivamente utilizada por estabelecimento de ensino (coberta ou não)	m²	R\$ 0,03	R\$ 1,10	R\$ 13,36

Outras finalidades	m²	R\$ 0,87	R\$ 26,52	R\$ 318,49			
<b>Food-trucks:*****</b>							
a) ocupação de área de 20m²	m²	--	R\$ 869,77	R\$ 10.437,24			
b) ocupação de área de 40m²	m²	--	R\$ 1.736,05	R\$ 20.832,64			
<b>Parques/galerias/praças e passagens subterrâneas:*****</b>							
a) área ocupada	m²		R\$ 2,60				
b) área utilizada sem construção	m²		R\$ 0,37				
<b>Placas, painéis publicitários e similares:*****</b>							
		Preço mínimo por m²(em R\$)		Preço máximo por m²(em R\$)			
		DIA	MÊS	ANO			
a) classificação quanto a iluminação:	iluminado	m² 0,28	8,45	101,43	0,56	16,91	202,90
	sem iluminação	m² 0,25	7,59	91,12	0,51	15,20	182,43
b) luminoso	sem alternância de movimento	m² 0,28	8,45	101,43	0,56	16,91	202,90
	com alternância de movimento	m² 0,53	15,96	191,50	1,12	33,70	404,45
c) virtual	m²	0,05	1,56	18,71	0,10	3,12	37,48
<b>Área Pública:</b>							
Interferência visual	m²	0,05	1,56	18,71	0,10	3,12	37,48

Valores válidos até atualização de Janeiro/2024.

1\* Tabela nos Termos da Ordem de Serviço de 26 de maio de 1998, SUCAR.

2.\*\* Observar dispositivos da Portaria nº 01, de 06 de Janeiro de 2023. Fundamentos fixados nos arts. 21 ao 23 do Decreto 38.554, de 16 de Outubro de 2017;

3.\*\*\* Observar dispositivos da Portaria nº 02, de 06 de Janeiro de 2023. Fundamentos fixados nos arts; 08 ao 13 do Decreto 38.555, de 16 de Outubro de 2017;

4.\*\*\*\* De acordo com o Decreto nº 30.734, de 27 de Agosto de 2009 o valor foi ajustado de acordo com o INPC dos anos seguintes até chegar valor atual;

5.\*\*\*\*\* Os pontos de táxi e estacionamentos são livres e gratuitos, de acordo com o Artigo nº 31 § 1º da Lei nº 5.323 de 17/03/2014.

6.\*\*\*\*\* Observar dispositivos da Portaria nº 04, de 06 de Janeiro de 2023);

7.\*\*\*\*\* Observar dispositivos da Portaria nº 05, de 06 Janeiro de 2023).

8.\*\*\*\*\* Observar dispositivos da Portaria nº 03, de 06 de Janeiro de 2023. Fundamentos fixados na Lei nº 3.036/2002.

ANEXO II

Tipo de Ocupações	Estádio de Futebol	Ginásio de Esportes	Quadra de Esportes
	DIÁRIA	DIÁRIA	DIÁRIA
1. Com fins lucrativos (apresentações artísticas e shows).	R\$ 2.153,65 (REF. 5 UPDF)	R\$ 1.292,19 (REF. 3 UPDF)	R\$ 215,35 (REF. 0,5 UPDF)
2. Com fins promocionais, culturais ou educacionais.	R\$ 430,73 (REF. 1 UPDF)	R\$ 215,36 (REF. 0,5 UPDF)	R\$ 86,14 (REF. 0,2 UPDF)
3. Com fins esportivos-recreativos.			
3.1 Eventos realizados por confederações, federações e entidades afins, apoiados pelo GDF.	R\$ 86,14 (REF. 0,2 UPDF)	R\$ 215,36 (REF. 0,5 UPDF)	R\$ 86,14 (REF. 0,2 UPDF)
3.2 Eventos realizados sem a participação do GDF.	R\$ 861,46 (REF. 2 UPDF)	R\$ 430,73 (REF. 1 UPDF)	R\$ 215,36 (REF. 0,5 UPDF)
3.3 Eventos realizados com a participação do GDF.	ISENTO	ISENTO	ISENTO
4. Com fins filantrópicos.	R\$ 215,36 (REF. 0,5 UPDF)	R\$ 129,21 (REF. 0,3 UPDF)	R\$ 86,14 (REF. 0,2 UPDF)
5. Concurso Público.			
5.1 Utilização das dependências por terceiros.	R\$ 1.722,92 (REF. 4 UPDF)	R\$ 861,46 (REF. 2 UPDF)	-
5.2 Utilização das dependências por órgãos ou entidades do GDF.	R\$ 861,46 (REF. 2 UPDF)	R\$ 861,46 (REF. 2 UPDF)	-
5.2 Utilização apenas das bilheterias.	R\$ 1.722,92 (REF. 4 UPDF)	R\$ 861,46 (REF. 2 UPDF)	R\$ 215,36 (REF. 0,5 UPDF)
6.Outros.	R\$ 1.722,92 (REF. 4 UPDF)	R\$ 861,46 (REF. 2 UPDF)	R\$ 215,36 (REF. 0,5 UPDF)

ANEXO III

TIPO DE OCUPAÇÃO	SALÕES DE MÚLTIPLAS FUNÇÕES	SALÕES COMUNITÁRIOS	GALPÕES CULTURAIS	TEATRO DE ARENA
1. Com fins lucrativos.	DIÁRIA R\$ 1.012,94 (Ref. 2 UPDF)	DIÁRIA R\$ 506,47 (Ref. 1 UPDF)	DIÁRIAS R\$ 506,47 (Ref. 1 UPDF)	DIÁRIA R\$ 506,47 (Ref. UPDF) 1
	MENSAL R\$ 5.064,70 (Ref. 10 UPDF)	MENSAL R\$ 2.532,35 (Ref. 5 UPDF)	MENSAL R\$ 2.532,35 (Ref. 5 UPDF)	MENSAL R\$ 2.532,35 (Ref. UPDF) 5
2. Com fins promocionais, culturais ou educacional.	DIÁRIA R\$ 253,22 (Ref. 0,5 UPDF)	DIÁRIA R\$ 151,92 (Ref. 0,3 UPDF)	DIÁRIA R\$ 50,63 (Ref. UPDF) 0,1	DIÁRIAS R\$ 506,47 (Ref. UPDF) 1
	MENSAL R\$ 1.519,40 (Ref. 3 UPDF)	MENSAL R\$ 1.512,93 (Ref. 2 UPDF)	MENSAL R\$ 253,22 (Ref. UPDF) 0,5	MENSAL R\$ 2.532,35 (Ref. UPDF) 5
3. Com fins promocionais, culturais ou educacional.	DIÁRIA R\$ 15,17 (Ref. 0,03 UPDF)	DIÁRIA R\$ 15,17 (Ref. 0,03 UPDF)	DIÁRIA R\$ 15,17 (Ref. UPDF) 0,03	DIÁRIA R\$ 15,17 (Ref. 0,03 UPDF)
	MENSAL R\$ 40,46 (Ref. 0,08 UPDF)	MENSAL R\$ 40,46 (Ref. 0,08 UPDF)	MENSAL R\$ 40,46 (Ref. UPDF) 0,08	MENSAL R\$ 40,46 (Ref. 0,08 UPDF)
4. Atividades desenvolvidas com a participação de órgãos ou entidades do GDF.	ISENTO	ISENTO	ISENTO	ISENTO
5. Concursos Públicos.				
5.1 Utilização das dependências por terceiros.	DIÁRIA R\$ 506,47 (Ref. 1 UPDF)	DIÁRIA R\$ 506,47 (Ref. 1 UPDF)	DIÁRIA R\$ 506,47 (Ref. 1 UPDF)	DIÁRIA R\$ 506,47 (Ref. UPDF) 1
5.2 Utilização das dependências por órgãos ou entidades do GDF.	DIÁRIA R\$ 253,22 (Ref. 0,5 UPDF)	DIÁRIA R\$ 253,22 (Ref. 0,5 UPDF)	DIÁRIA R\$ 253,22 (Ref. UPDF) 0,5	DIÁRIA R\$ 253,22 (Ref. 0,5 UPDF) 0,5
5.2 Utilização das dependências por órgãos ou entidades do GDF.	DIÁRIA R\$ 506,47 (Ref. 1 UPDF)	DIÁRIA R\$ 506,47 (Ref. 1 UPDF)	DIÁRIA R\$ 506,47 (Ref. 1 UPDF)	DIÁRIA R\$ 506,47 (Ref. UPDF) 1
	MENSAL R\$ 2.532,35 (Ref. 5 UPDF)	MENSAL R\$ 2.532,35 (Ref. 5 UPDF)	MENSAL R\$ 2.532,35 (Ref. 5 UPDF)	MENSAL R\$ 2.532,35 (Ref. UPDF) 5

Valores atualizados conforme Lei Complementar Distrital nº 435 de 27 de Dezembro de 2001 – Valores válidos até atualização de Janeiro/2024.

**SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA**

**SECRETARIA EXECUTIVA DE FAZENDA  
SUBSECRETARIA DA RECEITA  
COORDENAÇÃO DE TRIBUTOS DIRETOS  
GERÊNCIA DE GESTÃO DO IPVA**

**DESPACHO DE INDEFERIMENTO Nº 05, DE 27 DE JANEIRO DE 2023**

Isenção de IPVA - Deficiente Físico, Visual, Mental ou Autista.  
O GERENTE DE GESTÃO DO IPVA, DA COORDENAÇÃO DE TRIBUTOS DIRETOS, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE FAZENDA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no art. 193, inciso VIII, da Portaria 95, de 16/03/2022, assim como na Ordem de Serviço nº 06, de 19/05/2022, que dá poderes para decidir em primeira instância sobre pedidos de concessão de benefício fiscal de caráter não geral, e ainda com fundamento na Lei nº 6.466, de 27/12/2019, art. 2.º, inciso V, e art. 16, que preveem e prorrogam, até 31/12/2023, o reconhecimento de isenção, para os casos que especificam, e com base no parecer que instrui o(s) respectivo(s) processo(s), decide INDEFERIR, conforme o(s) motivo(s) descrito(s) no

despacho do relator constante dos autos, o pedido de isenção do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - IPVA para o(s) veículo(s) relacionado(s) na seguinte ordem: PROCESSO/WEB, INTERESSADO(A), CPF: 20221116-233560, Edileusa da Silva Andrade, \*\*\*424.541\*\*, 20221027-221642, Wellington Saturnino Nascimento, \*\*\*438.061\*\*, 20221028-222601, Elaine Rocha Otoni, \*\*\*783.206\*\*, 20221030-223376, Maria Geni Drumond Perdigão, \*\*\*379.901\*\*, 20221031-223931, Jose Luiz Quirino da Costa, \*\*\*885.611\*\*, 20220419-83379, Nelson Ramos Barretto, \*\*\*884.117\*\*, 20220111-6883, Mara Cristina Salles Correia, \*\*\*295.101\*\*. O(s) interessado(s) tem(têm) o prazo de 30 (trinta) dias, contado da ciência, para recorrer da presente decisão, sem efeito suspensivo, ao Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais - TARF, conforme o disposto no art. 98 do Decreto nº 33.269/2011.

EDSON MIRANDA SANTOS

**DESPACHO DE INDEFERIMENTO Nº 06, DE 27 DE JANEIRO 2023**

Não Incidência para veículo sinistrado.  
O GERENTE DE GESTÃO DO IPVA, DA COORDENAÇÃO DE TRIBUTOS DIRETOS, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE FAZENDA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no art. 193, inciso VIII, da Portaria 95, de 16/03/2022, assim como na Ordem de Serviço nº 06, de 19/05/2022, que dá poderes para decidir em primeira instância sobre pedidos de concessão de benefício fiscal de caráter não geral, e ainda com fundamento na Lei nº 4.727, de 28/12/2011, na Lei nº 6.466, de 27/12/2019, assim como no art. 5º, inciso II e parágrafos 8º e 9º do Decreto nº 34.024, de 10/12/2012, que trata da não incidência e remissão, e, com base no parecer que instrui o(s) respectivo(s) processo(s), decide: INDEFERIR a NÃO INCIDÊNCIA do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - IPVA para o veículo objeto de sinistro relacionado na seguinte ordem: PROCESSO/WEB, INTERESSADO, CPF: 20220921-196258, Valeria Regina Moreira, \*\*\*787.771\*\*, P20220817-7761, Maria Jose de Oliveira da Silva, \*\*\*865.632\*\*, P20220928-8887, Lourenço Antunes Gomes, \*\*\*498.518\*\*, 20220916-193453, Ananias Sousa Lima, \*\*\*803.081\*\*, P20220915-8560, Adones Inácio de Sousa, \*\*\*250.891\*\*, 20220920-195516, Iracema Maria dos Passos, \*\*\*138.001\*\*. O (s) interessado (s) tem (têm) o prazo de 30 (trinta) dias, contado da ciência, para recorrer da presente decisão, sem efeito suspensivo, ao Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais - TARF, conforme disposto no art. 98 do Decreto nº 33.269/2011.

EDSON MIRANDA SANTOS

**COORDENAÇÃO DE TRIBUTAÇÃO**

**DECLARAÇÃO DE INEFICÁCIA DE CONSULTA Nº 04/2022**

PROCESSO SEI Nº 00040-00035985/2022-69

ICMS. CRÉDITO FISCAL DESTACADO A MENOR NO DOCUMENTO FISCAL. DIREITO AO APROVEITAMENTO DO CRÉDITO FISCAL RESTANTE. CONDIÇÕES. PRAZO DECADENCIAL DE 5 ANOS A PARTIR DA DATA DE EMISSÃO DO DOCUMENTO FISCAL QUE LHE DEU ORIGEM E OUTRAS EXIGÊNCIAS NORMATIVAS.

I – Relatório

1. Pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Fiscal do Distrito Federal – CF/DF, apresentou consulta abrangendo o Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviço de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação — ICMS, disciplinado no território distrital por meio da Lei nº. 1.254, de 8 de novembro de 1996, regulamentada pelo Decreto distrital nº. 18.955, de 22 de dezembro de 1997 – RICMS.

2. O processo de consulta tem lastro nos artigos 55 a 63 da Lei Ordinária distrital nº. 4.567, de 9 de maio de 2011, que dispõe sobre o processo administrativo fiscal, contencioso e voluntário, no âmbito do Distrito Federal, e nos artigos 73 a 82 do Decreto distrital nº. 33.269, de 18 de outubro de 2011, que a regulamenta.

3. A Consultante assentou que a presente Consulta versa sobre a interpretação da legislação tributária acerca da possibilidade do aproveitamento de créditos fiscais extemporâneos, conforme Art. 53, §§ 1º e 4º do Decr. Distrital nº. 18.955/1997 – RICMS, mesmo após o decurso do prazo decadencial de 5 (cinco) anos da emissão das notas fiscais originais.

4. Na consecução do seu objeto social, realiza o comércio atacadista de equipamentos de informática, revendendo tais produtos, sujeitos à incidência de ICMS.

5. Relata que, na data de 04/06/2021, foi lavrado em seu desfavor, por motivo de recolhimento a menor de ICMS, um Auto de Infração, cujo crédito tributário de ICMS e seus consectários legais alcançaram o montante de R\$ 1.881.351,78, relativamente ao período de janeiro de 2017 a dezembro de 2020.

6. Em seguida, declara que, há época dos fatos, as notas fiscais foram emitidas com valores do débito de ICMS a menor do que o devido, destacando-se o imposto de 12% em vez de 18%, resultando em recolhimento de imposto a menor, legitimando o lançamento de ofício por meio de auto de infração. Por conseguinte, “preteritamente, as empresas que adquiriram mercadoria da consultante acabaram também se creditando de um valor a menor do imposto”.

7. Entende que, com supedâneo no § 1º do Art. 53 do RICMS, na hipótese em que o destaque do ICMS vier a menor, a utilização do crédito restante não destacado na nota fiscal fica condicionada à emissão de nota fiscal complementar pelo remetente. Também argumenta a consultante que o §4º do supracitado Art. 53 determina que as notas fiscais complementares devem ser escrituradas no Registro de Auração do ICMS, nos campos

correspondentes a “Outros Créditos” pela adquirente ou “Outros Débitos” pelo remetente.

8. Sustenta que, com base no que foi anteriormente mencionado, “foi concedida a Solução de Consulta nº 29/2022, processo nº. 00040-00014405/2022-08, a qual com base no disposto na alínea “a” do inciso I e §§ 2º e 4º do art. 77 do Decreto nº 33.269/2011, bem como o art. 82 do mesmo códex, reconheceu o direito da consulente em apropriar créditos sobre as notas fiscais complementares de ICMS”.

9. Ato contínuo, alegou o surgimento de outra dívida proveniente de trecho da decisão consignada na retromencionada Solução de Consulta nº 29/2022, conforme excerto a seguir.

17. O art. 52 do Decreto nº 18.955/97 aduz alguns requisitos ao direito de creditamento e utilização deste, dentre eles a necessidade de idoneidade dos documentos fiscais e o prazo decadencial para utilização dos créditos fiscais, senão vejamos:

18. “§ 2º Salvo disposição deste regulamento em contrário, o direito de utilizar o crédito extingue-se após decorridos cinco anos contados da data de emissão do documento que lhe deu origem.

10. Daí, conclui a Consulente que “o direito em questão somente passou a existir após a emissão do documento que lhe deu origem, isto é, das notas fiscais complementares. Assim, o direito creditício poderia ocorrer mesmo para as notas fiscais originais acima de cinco anos, isso porque foi através do complemento desta em relação a alíquota, que foi possível gerar o crédito remanescente, ao que consubstancia o documento que lhe deu origem, pois do contrário, não existiria crédito.”

11. Neste sentido, a Consulente aduz possuir dívida quanto à possibilidade da apropriação de créditos oriundos de notas fiscais complementares, mesmo que as originais sejam de um período acima de 5 (cinco) anos.

12. Por fim, a Consulente apresentou o seguinte questionamento, *ipsis litteris*:  
Nos termos do §2º do art. 52 do Decreto nº. 18.955/97, caso a empresa emita NF complementar para cada respectiva operação em decorrência dos Autos de Infração nº 6771/2021 para fazer o adendo necessário da diferença do imposto que não foi recolhido anteriormente, os adquirentes de mercadoria da consulente poderão se creditar da diferença do valor do crédito de forma extemporânea, mesmo que as notas fiscais originais sejam de períodos acima de cinco anos?

13. Após o regular saneamento processual, nos termos do art. 75 do Decreto distrital nº. 33.269/2011, realizado pela Coordenação de Atendimento ao Contribuinte - COATE e pelo Centro de Gestão de Malha e Programação Fiscal - CEMPRO, os autos foram conclusos para despacho dessa Gerência de Esclarecimento de Normas - GEESC, no que tange ao exame do mérito da Consulta (Documento SEI 97542592).

II – Análise

14. Inicialmente, registra-se que a análise da matéria consultada está plenamente vinculada aos estritos preceitos da legislação tributária do Distrito Federal.

15. É facultado ao sujeito passivo — contribuinte ou responsável —, formular consulta em caso de dúvida sobre a interpretação e aplicação da legislação tributária do Distrito Federal, referente à determinada situação de fato, relacionada a tributo do qual seja inscrito no CF/DF ou pelo qual seja responsável, conforme dicção do art. 73 do Decreto distrital nº. 33.269/2011. A consulta deve ter descrição clara e objetiva da dúvida e elementos imprescindíveis à sua solução, sob pena de ser inadmitida, nos termos do art. 76 do supracitado decreto distrital.

16. A dúvida, no âmbito de um processo de consulta formal, consiste na ausência de convicção entre duas ou mais interpretações e/ou aplicações da legislação tributária do Distrito Federal, no tocante a uma determinada situação de fato, sendo de todo oportuno lembrar que tal dúvida não pode genérica e também não pode ser confundida, em nenhum momento, com questionamento de natureza meramente procedimental, que pode ser respondido por meio de atendimento virtual presente na página eletrônica da Subsecretaria da Receita (<https://www.receita.fazenda.df.gov.br>).

17. Será considerada ineficaz a consulta sobre fato definido ou declarado em disposição literal da legislação ou disciplinado em ato normativo, inclusive em Solução de Consulta, ou orientação, publicados antes de sua apresentação, nos termos dos incisos I e II do art. 58 da Lei distrital nº. 4.567/2011.

18. Em linhas gerais, entende a Consulente que, na hipótese em que o destaque do imposto no documento fiscal for menor do que deveria ter sido — legitimando a necessidade de emissão de nota fiscal complementar, nos termos do §1º do Art. 53 do RICMS —, o direito à utilização do crédito fiscal restante deve levar em conta o prazo de cinco anos da emissão da nota fiscal complementar respectiva, não o prazo de cinco anos da emissão do documento fiscal de origem que destacou o valor do imposto a menor.

19. Pois bem, segue o exame das prescrições normativas acerca das matérias abordadas pela Consulente. O desate da questão está na observação do que preceitua o RICMS/DF acerca dos requisitos e das condições para o aproveitamento do crédito fiscal. Confira.

Capítulo II

Do Regime de Compensação

Seção I

Da Não-Cumulatividade

Art. 50. O imposto é não-cumulativo, compensando-se o que for devido em cada operação relativa à circulação de mercadorias ou prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal e de comunicação, com o montante cobrado nas anteriores, pelo Distrito Federal ou por outra unidade federada (Lei nº 1.254 de 8 de novembro de 1996, art. 31).

Art. 51. Para a compensação a que se refere o artigo anterior, é assegurado ao sujeito passivo o direito de creditar-se do imposto anteriormente cobrado em operações de que tenha resultado a entrada, real ou simbólica, de bem ou mercadoria no estabelecimento, inclusive se destinados ao seu uso, consumo ou ativo permanente, ou o recebimento de serviço de transporte interestadual e intermunicipal ou de comunicação (Lei nº 1.254 de 8 de novembro de 1996, art. 32).

Parágrafo único. Considera-se crédito fiscal a importância resultante do produto da alíquota aplicável sobre a base de cálculo da operação ou prestação de que decorrerem as entradas no estabelecimento, inclusive o diferencial de alíquota e o imposto devido por substituição tributária referente às operações antecedentes a que se referem os artigos 337 a 346.

Art. 52. O direito ao crédito, reconhecido ao estabelecimento que tenha recebido bens ou mercadorias ou para o qual tenham sido prestados serviços, condiciona-se (Lei nº 1.254 de 8 de novembro de 1996):

I - para efeito de compensação com o débito do imposto declarado pelo contribuinte, à idoneidade da documentação fiscal respectiva e, nos termos deste Regulamento, à sua escrituração nos livros fiscais e, na hipótese dos créditos de que trata o § 8º do art. 54, no Controle de Crédito do Ativo Permanente – CIAP, modelo A, a que se referem os artigos 203-A a 204, para as entradas posteriores à 31 de dezembro de 2000 e no Controle de Crédito do Ativo Permanente – CIAP, para as entradas até aquela data;

II - nos casos em que a apuração em lançamento de ofício do ICMS devido seja feita com base nas informações constantes dos documentos fiscais de entrada, apenas à idoneidade destes. (NR)

Fica revogado o § 1º do art. 52 pelo decreto nº 33.425, de 16/12/2011 – dodf de 19/12/2011.

§ 2º Salvo disposição deste regulamento em contrário, o direito de utilizar o crédito extingue-se após decorridos cinco anos contados da data de emissão do documento que lhe deu origem.

Art. 53. O contribuinte deve, previamente à escrituração do crédito, conferir a exatidão do valor do imposto, destacado no documento fiscal relativo à operação de que decorrer a entrada no estabelecimento.

§ 1º Quando o imposto não vier destacado no documento fiscal ou o seu destaque vier a menor, a utilização do crédito fiscal restante ou não destacado fica condicionada à regularização, mediante emissão de Nota Fiscal complementar, pelo remetente.

Art. 54. Salvo expressa disposição em contrário, a escrituração de crédito será efetuada pelo seu valor nominal e no período em que se verificar a entrada, real ou simbólica, de bem ou mercadoria no estabelecimento, inclusive se destinados ao seu uso, consumo ou ativo permanente, ou o recebimento de serviço de transporte interestadual e intermunicipal ou de comunicação.

(...)

§ 5º O aproveitamento do crédito condiciona-se, sem prejuízo do disposto no inciso II do caput do art. 52, à comunicação do fato à repartição fiscal da circunscrição em que se localizar o estabelecimento quando:

Nota: vide instrução normativa surec nº 21/2017, que Institui procedimentos simplificados para a protocolização de requerimentos e comunicados junto às repartições fiscais, nas hipóteses que especifica, e dá outras providências.

I - o documento fiscal for escriturado com atraso;

II - o crédito fiscal não tenha sido apropriado quando da escrituração do documento fiscal.

20. No caso em exame, a Consulente fez menção da Solução de Consulta nº 29/2022, vinculada ao Processo nº. 00040-00014405/2022-08, que teria reconhecido o seu direito “em apropriar créditos sobre as notas fiscais complementares de ICMS”. Todavia, compulsando os autos do retrocitado Processo, restou explícita nele a declaração de consulta ineficaz por tratar-se de fato definido ou declarado em disposição literal da legislação, conforme dicção da alínea “a” do inciso I do Art. 77 do Decreto distrital nº. 33.26/2011.

21. Deve ser registrado que a resposta ofertada no Processo nº 00040-00014405/2022-08 não foi de solução de consulta, como afirmado pela Consulente, mas de Declaração de Ineficácia de Consulta nº. 29/2022, que apontou que a dúvida apresentada pela Consulente materializava-se, na verdade, em fato definido ou declarado em disposição literal da legislação distrital, ou seja, não ensejador de dúvida sobre a interpretação e aplicação da legislação tributária distrital.

22. A tese da Consulente, manifestada no parágrafo 18 deste Parecer, quanto ao prazo para utilização de créditos fiscais, não encontra amparo na legislação tributária do Distrito Federal, pois o § 2º do Art. 52 do RICMS estatui que o direito de utilizar o crédito extingue-se após o decurso de 5 (cinco) anos contados da data de emissão do documento que lhe deu origem, salvo disposição em contrário por parte do próprio RICMS. No caso, o RICMS/DF não previu a contagem do referido prazo de 5 (cinco) anos a partir da emissão da nota fiscal complementar, até porque, caso assim o fizesse, não haveria, na prática, limite temporal para o exercício do direito do contribuinte. À vista disso, o prazo decadencial para fins de utilização dos créditos fiscais apontados no parágrafo segundo do Art. 52 é contado a partir da emissão da nota fiscal de origem. Logo, não há falar que “o direito em questão somente passou a existir após a emissão do documento que lhe deu origem, isto é, das notas fiscais complementares”, conforme afirmado pela Consulente (item 10 do Parecer).

23. Por todo o exposto no caso sob exame, foi verificado que o questionamento apresentado pela Consulente apontou para fatos definidos em disposições literais da legislação tributária distrital, afastando, por consequente, a eficácia da consulta, nos termos do inciso I do art. 58 da Lei distrital nº. 4.567/2011 c/c a alínea “a” do inciso I do art. 77 do Decreto nº 33.269/2011, observando-se o disposto nos §§ 2º e 4º do art. 77, bem como no parágrafo único do art. 82, do mesmo diploma normativo.

24. Também é de todo oportuno consignar que este setor consultivo não tem a competência de atuar como instância impugnativa ou recursal de decisões administrativas de outras unidades desta Secretaria Executiva de Fazenda, nem recursal contra as suas próprias decisões caso o recurso administrativo não se ajuste às regras do caput do Art. 79, combinado com seu parágrafo único, do Decr. distrital nº 33.269/2011.

25. Ainda vale observar que cabe ao contribuinte, através do Atendimento Virtual, meio oficial de comunicação disponível no endereço eletrônico [www.receita.fazenda.df.gov.br](http://www.receita.fazenda.df.gov.br), obter as demais informações sobre os procedimentos necessários para o aproveitamento dos créditos permitidos. O Consultante poderá apresentar suas questões procedimentais inerentes à matéria selecionando, no tópicos "Assunto" e no "Tipo de Atendimento", as opções que se ajustam às suas demandas. Elas serão analisadas pelas unidades incumbidas de orientar e autorizar o que for devido, nos termos das competências fixadas no Regimento Interno desta Secretaria de Estado, Portaria nº 140 de 16 de maio de 2021, conforme previsão contida no Decreto nº 39.610 de 1º de janeiro de 2019.

26. Por derradeiro, vale mencionar que foi ofertada a Solução de Consulta nº. 01/2023, publicada no DODF nº 11 de 16/01/2023, pg. 4 e 5, que trata da mesma matéria deste Parecer.

III – Conclusão

27. Resposta ao questionamento de nº 1. Não. O direito ao crédito, reconhecido ao estabelecimento que tenha recebido bens ou mercadorias ou para o qual tenham sido prestados serviços, condiciona-se à observância de requisitos e das condições anotadas na legislação (item 19 do Parecer). Especificamente, preceitua o RICMS/DF que o direito de utilizar o crédito extingue-se após decorridos cinco anos contados da data de emissão do documento que lhe deu origem. Se as notas fiscais originais tiverem sido emitidas há mais de cinco anos, o direito ao aproveitamento do respectivo crédito fiscal está extinto.

28. Destarte, a presente Consulta é ineficaz, nos termos do disposto na alínea "a" do inciso I do art. 77 do Decreto nº 33.269, de 18 de outubro de 2011, observando-se o disposto nos §§ 2º e 4º do art. 77, bem como no parágrafo único do art. 82, do mesmo normativo.

29. Vale mencionar que, independentemente de comunicação formal à Consultante e aos demais sujeitos passivos, as considerações, os entendimentos e as respostas definitivas ofertadas ao presente caso poderão ser modificados, a qualquer tempo, em decorrência de alteração superveniente na legislação.

À consideração superior;

Brasília/DF, 20 de janeiro de 2023  
**GUALBERTO DE SOUSA B. GOMES**  
 Assessor técnico

De acordo.

Encaminhamos à análise desta Coordenação o Parecer supra.

Brasília/DF, 25 de janeiro de 2023  
**ZENOBIO FARIAS BRAGA SOBRINHO**  
 Gerente

Aprovo o Parecer supra e assim decido, declarando a ineficácia de consulta, nos termos do que dispõe a alínea "c" do inciso VI do art. 1º da Ordem de Serviço SUREC nº 129, de 30 de junho de 2022 (Diário Oficial do Distrito Federal de 5 de julho de 2022, página 4).

Encaminhe-se para publicação, nos termos do inciso III do artigo 89 do Decreto nº 35.565, de 25 de junho de 2014.

Brasília/DF, 27 de janeiro de 2023  
**DAVILINE BRAVIN SILVA**  
 Coordenação de Tributação  
 Coordenadora

**SECRETARIA EXECUTIVA DE ACOMPANHAMENTO ECONÔMICO**  
**SUBSECRETARIA DE ACOMPANHAMENTO DA POLÍTICA FISCAL**  
**COORDENAÇÃO DE ACOMPANHAMENTO DA RENÚNCIA**

**ATO DECLARATÓRIO Nº 01, DE 27 DE JANEIRO DE 2023**

Dá nova redação ao Anexo Único do Ato Declaratório nº 01, de 22 de janeiro de 2021, emitido pela emitido pela Coordenação de Acompanhamento da Renúncia (COREN), da Subsecretaria de Acompanhamento da Política Fiscal (SUAPOF), da Secretaria Executiva de Assuntos Econômicos (SEAE), da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal O GERENTE DE ACOMPANHAMENTO DA RENÚNCIA, DA COORDENAÇÃO DE ACOMPANHAMENTO DA POLÍTICA FISCAL, DA SUBSECRETARIA DE ACOMPANHAMENTO ECONÔMICO, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE FAZENDA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais, e tendo em vista o art. 1º da Portaria nº 386/19, declara:

Art. 1º Fica alterada a redação do Anexo Único do Ato Declaratório nº 01, de 22 de janeiro de 2021, passando a vigorar na forma do Anexo a este Ato Declaratório.

Art. 2º Este Ato Declaratório produzirá efeitos a partir de 1º de fevereiro de 2023.

**WAGNER PINHEIRO PASCHOAL**

**ANEXO ÚNICO AO ATO DECLARATÓRIO Nº 1/2021 - SEEC/SEAE/SUAPOF/COREN**

Cbenef	CST 00	CST 10	CST 20	CST 30	CST 40	CST 41	CST 50	CST 51	CST 60	CST 70	CST 90	DT INÍCIO	DT FINAL	DESCRIÇÃO: SETORES/PROGRAMAS/BENEFICIÁRIOS	CAPTULAÇÃO LEGAL	OBSERVAÇÃO
	SIM	SIM						SIM	SIM		SIM			Contribuintes que utilizem CST 00, 10, 51, 60 e 90 não estão dirigidos ao aproveitamento do crédito. Prestações de serviço de comunicação.	Sem preenchimento do cBenef	Imunidade do ICMS
DF818001				SIM	SIM							01/02/2021		Operação de prestação que destine ao exterior mercadorias.	Constituição Federal, art. 155, § 2º, inc. X, "d"	Não incidência do ICMS
DF811001				SIM	SIM							01/02/2021		Operação que destine a outra unidade federada energia elétrica e petróleo.	Lei nº 1.254/96, art. 3º, I	Não incidência do ICMS
DF811002				SIM	SIM							01/02/2021		Operação com curso, quando definido em lei como ativo financeiro ou instrumento cambial.	Lei nº 1.254/96, art. 3º, II	Não incidência do ICMS
DF811003				SIM	SIM							01/02/2021		Operação com livros, jornais e periódicos, bem como o papel destinado a sua impressão.	Lei nº 1.254/96, art. 3º, III	Não incidência do ICMS
DF811004				SIM	SIM							01/02/2021		Operação relativa a mercadorias a serem utilizadas na prestação de serviço.	Lei nº 1.254/96, art. 3º, IV	Não incidência do ICMS
DF811005				SIM	SIM							01/02/2021		Transferência do propriedade de estabelecimento ou mudança de endereço.	Lei nº 1.254/96, art. 3º, V	Não incidência do ICMS
DF811006				SIM	SIM							01/02/2021		Operação decorrente da alienação fiduciária em garantia.	Lei nº 1.254/96, art. 3º, VI	Não incidência do ICMS
DF811007				SIM	SIM							01/02/2021		Operação de contrato de arrendamento mercantil.	Lei nº 1.254/96, art. 3º, VII	Não incidência do ICMS
DF811008				SIM	SIM							01/02/2021		Transferência, para a companhia seguradora, de bens móveis móveis de sinistro.	Lei nº 1.254/96, art. 3º, VIII	Não incidência do ICMS
DF811009				SIM	SIM							01/02/2021		Saída de mercadoria com destino a armazém geral ou para depósitos fechados de depósito obrigatório.	Lei nº 1.254/96, art. 3º, IX	Não incidência do ICMS
DF811010				SIM	SIM							01/02/2021		Operação com fotogramas e videofotogramas musicais produzidos no Brasil.	Lei nº 1.254/96, art. 3º, X	Não incidência do ICMS
DF811011				SIM	SIM							01/02/2021		Operação de transmissão e distribuição, encargos setoriais nas operações com energia elétrica.	Lei nº 1.254/96, art. 3º, XI	Não incidência do ICMS
DF811012				SIM	SIM							01/02/2023		Saída promovida por Depósito de Loja Franca – DELOF, instalado no Distrito Federal.	Lei nº 1.254/96, art. 3º, XII	Não incidência do ICMS
DF814002				SIM	SIM							01/02/2021		Prestação de serviços locais de difusão sonora.	Convênio ICMS/CONFAZ 27/92, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 2	Isenção do ICMS
DF814003				SIM	SIM							01/02/2021		Entrada de doações a entidades governamentais e assistenciais para vítimas de calamidades públicas.	Convênio ICMS/CONFAZ 08/88, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 3	Isenção do ICMS
DF814004				SIM	SIM							01/02/2021		Saída de mercadorias importadas do exterior sob regime de "drawback".	Convênio ICMS 26/75, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 4	Isenção do ICMS
DF814005				SIM	SIM							01/02/2021		Saída de embarcações construídas no País, bem como a de peças, partes e componentes utilizados no reparo.	Convênio ICMS/CONFAZ 27/90, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 5	Isenção do ICMS
DF814006				SIM	SIM							01/02/2021		Saída de estabelecimento de empresa de energia elétrica de bens utilizados em suas instalações.	Convênio ICMS 25/72, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 6	Isenção do ICMS
DF814007				SIM	SIM							01/02/2021		Fornecimento de energia elétrica residencial até 50 (cinquenta) quilowatts/hora mensais.	Convênio ICMS 25/72, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 7	Isenção do ICMS
DF814008				SIM	SIM							01/02/2021		Fornecimento de energia elétrica rural até 50 (cinquenta) quilowatts/hora mensais.	Convênio ICMS/CONFAZ 20/89, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 8	Isenção do ICMS
DF814009				SIM	SIM							01/02/2021		Operações com equipamentos destinados a portadores de deficiência.	Convênio ICMS/CONFAZ 76/91, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 9	Isenção do ICMS
DF814011				SIM	SIM							01/02/2021		Fornecimento de amostra sem valor comercial.	Convênio ICMS/CONFAZ 38/91, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 10	Isenção do ICMS
DF814012				SIM	SIM							01/02/2021		Fornecimento de refeições efetuado por estabelecimentos industriais, comerciais e outros.	Convênio ICMS/CONFAZ 18/95, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 11	Isenção do ICMS
DF814013				SIM	SIM							01/02/2021		Saída interna e interestadual de frutas em estado natural, resfriadas ou congeladas da ALALC.	Convênio ICMS/CONFAZ 18/95, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 12	Isenção do ICMS
DF814014				SIM	SIM							01/02/2021		Saída interna e interestadual de hortícolas em estado natural e congeladas.	Convênio ICMS/CONFAZ 18/95, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 13	Isenção do ICMS
DF814015				SIM	SIM							01/02/2021		Saída de produtos típicos de artesanato regional, promovidas diretamente por artesão.	Convênio ICMS/CONFAZ 44/75, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 14	Isenção do ICMS
DF814016				SIM	SIM							01/02/2021		Saída interna e interestadual de embrião ou sêmen de bovino, caprino, ovinho ou de suíno.	Convênio ICMS/CONFAZ 32/75, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 15	Isenção do ICMS
DF814017				SIM	SIM							01/02/2021		Saída de leite fluido, exceto UHT, do estabelecimento varejista, com destino a consumidor final.	Convênio ICMS/CONFAZ 20/89, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 16	Isenção do ICMS
DF814018				SIM	SIM							01/02/2021		Saída interna entre estabelecimentos de uma mesma empresa de bens e produtos não comerciais.	Convênio ICMS/CONFAZ 70/90, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 17	Isenção do ICMS
DF814019				SIM	SIM							01/02/2021		Recabimento pelo exportador de mercadoria exportada e não recebida pelo importador.	Convênio ICMS/CONFAZ 76/91, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 18	Isenção do ICMS
DF814020				SIM	SIM							01/02/2021		Saída de mercadorias promovida por órgão da administração pública para industrialização.	Convênio ICMS/CONFAZ 18/95, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 19	Isenção do ICMS
DF814021				SIM	SIM							01/02/2021		Saída de mercadorias com destino a exposições ou feiras.	V Convênio do Rio de Janeiro de 1967, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 20	Isenção do ICMS
DF814022				SIM	SIM							01/02/2021		Ingresso de bens procedentes do exterior integrantes de bagagem de viajante.	Convênio ICMS/CONFAZ 18/95, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 21	Isenção do ICMS
DF814023				SIM	SIM							01/02/2021		Saída interna de mercadorias doadas à Secretaria de Educação.	Convênio ICMS/CONFAZ 18/95, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 22	Isenção do ICMS
DF814024				SIM	SIM							01/02/2021		Saída interna de mercadorias doadas à Secretaria de Educação.	Convênio ICMS/CONFAZ 78/92, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 23	Isenção do ICMS
DF814025				SIM	SIM							01/02/2021		Entrada e a posterior saída de mercadorias importadas, doadas por organizações internacionais.	Convênio ICMS/CONFAZ 55/89, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 24	Isenção do ICMS

ANEXO ÚNICO AO ATO DECLARATÓRIO Nº 1/2021 - SEEC/SEAE/SUAOP/COREN

Cbanel	CST 00	CST 10	CST 20	CST 30	CST 40	CST 41	CST 50	CST 51	CST 60	CST 70	CST 90	DT INÍCIO	DT FINAL	DESCRIÇÃO: SETORES/PROGRAMAS/BENEFICIÁRIOS	CAPTULAÇÃO LEGAL	OBSERVAÇÃO
DF814026				SIM	SIM							01/02/2021		Saída interna de produtos resultantes do trabalho de medição dos dentes.	Convênio ICMS/CONFAZ 85/94, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 28.	Isenção do ICMS
DF814027				SIM	SIM							01/02/2021		Diferencial de alíquota nas aquisições interestaduais de equipamentos e componentes do Metrô/DF.	Convênio ICMS/CONFAZ 57/91, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 27.	Isenção do ICMS
DF814028				SIM	SIM							01/02/2021		Saída gratuita de amostra de produto.	Convênio ICMS/CONFAZ 28/90, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 28.	Isenção do ICMS
DF814029				SIM	SIM							01/02/2021		Saída de obras de arte, decorrente de operações realizadas pelo próprio autor.	Convênio ICMS/CONFAZ 59/91, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 29.	Isenção do ICMS
DF814030				SIM	SIM							01/02/2021		Saída de óleo lubrificante usado ou contaminado.	Convênio ICMS/CONFAZ 03/90, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 30.	Isenção do ICMS
DF814031				SIM	SIM							01/02/2021		Saída de produtos farmacêuticos realizados pela Administração Pública Federal, estadual ou municipal.	Convênio ICMS/CONFAZ 41/91, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 31.	Isenção do ICMS
DF814032				SIM	SIM							01/02/2021		Operações com reproduções e matrizes de animais vacunos, ovinos, suínos e bufalinos.	Convênio ICMS/CONFAZ 41/91, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 32.	Isenção do ICMS
DF814033				SIM	SIM							01/02/2021		Importação de reprodutores e matrizes de caprinos de comprovada superioridade genética.	Convênio ICMS/CONFAZ 20/92, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 33.	Isenção do ICMS
DF814034				SIM	SIM							01/02/2021		Operações com reprodutores e matrizes de animais vacunos, ovinos, suínos e bufalinos.	Convênio ICMS/CONFAZ 35/77, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 34.	Isenção do ICMS
DF814036				SIM	SIM							01/02/2021		Importação realizada por órgãos e entidades de hematologia e hemoterapia.	Convênio ICMS/CONFAZ 24/89, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 36.	Isenção do ICMS
DF814037				SIM	SIM							01/02/2021		Importação de equipamentos médicos, científicos e laboratoriais pela administração pública e outros.	Convênio ICMS/CONFAZ 114/88, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 37.	Isenção do ICMS
DF814038				SIM	SIM							01/02/2021		Prestação de serviços de transporte interestadual realizado no ar.	Convênio ICMS/CONFAZ 99/89, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 38.	Isenção do ICMS
DF814039				SIM	SIM							01/02/2021		Entrada de equipamento, e seus respectivos acessórios, no estabelecimento do importador.	Convênio ICMS/CONFAZ 130/94, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 39.	Isenção do ICMS
DF814041				SIM	SIM							01/02/2021		Saída de trava-bloqueio para a construção de casas populares vinculadas a programas habitacionais.	Convênio ICMS/CONFAZ 35/92, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 41.	Isenção do ICMS
DF814042				SIM	SIM							01/02/2021		Saída de vasilhames, recipientes e embalagens.	Convênio ICMS/CONFAZ 88/91, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 42.	Isenção do ICMS
DF814043				SIM	SIM							01/02/2021		Saída interna de veículos adquiridos pela Secretaria de Segurança e pela Secretaria de Fazenda do DF.	Convênio ICMS/CONFAZ 34/92, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 43.	Isenção do ICMS
DF814045				SIM	SIM							01/02/2021		Saídas de peças de argamassa armada e concreto armado com destino aos CIACs.	Convênio ICMS/CONFAZ 126/92, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 45.	Isenção do ICMS
DF814046				SIM	SIM							01/02/2021		Saída interna de produtos resultantes das aulas práticas ministradas pelo SENAC.	Convênio ICMS/CONFAZ 113/83, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 46.	Isenção do ICMS
DF814047				SIM	SIM							01/02/2021		Importação das mercadorias descritas no Convênio ICMS 35/93 para integrar o ativo fixo do importador.	Convênio ICMS/CONFAZ 35/93, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 47.	Isenção do ICMS
DF814048				SIM	SIM							01/02/2021		Importação de produtos pela Administração Pública do DF para seu ativo imobilizado ou seu uso e consumo.	Convênio ICMS/CONFAZ 48/83, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 48.	Isenção do ICMS
DF814049				SIM	SIM							01/02/2021		Saída de produtos para a Zona Franca de Manaus, nas Áreas de Livre Comércio e outras.	Convênio ICMS/CONFAZ 45/95, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 49.	Isenção do ICMS
DF814052				SIM	SIM							01/02/2021		Entrada de produtos importados decorrentes de doações feitas pela ONU, OEA, BID.	Convênio ICMS/CONFAZ 113/83, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 52.	Isenção do ICMS
DF814053				SIM	SIM							01/02/2021		Operações com os equipamentos ou acessórios destinados a portadores de deficiência física ou auditiva.	Convênio ICMS/CONFAZ 126/10, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 53.	Isenção do ICMS
DF814054				SIM	SIM							01/02/2021		Saída de produtos doados ao Banco de Alimentos e ao INTEGRA.	Convênio ICMS/CONFAZ 136/84, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 54.	Isenção do ICMS
DF814055				SIM	SIM							01/02/2021		Saídas de mercadorias, serviço de comunicação e energia elétrica miúdas diplomáticas e afins.	Convênio ICMS/CONFAZ 158/94, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 55.	Isenção do ICMS
DF814056				SIM	SIM							01/02/2021		Saída de veículo nacional adquirido por Missões Diplomáticas e afins.	Convênio ICMS/CONFAZ 158/94, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 56.	Isenção do ICMS
DF814057				SIM	SIM							01/02/2021		Entrada de mercadorias importada por Missões Diplomáticas e afins.	Convênio ICMS/CONFAZ 158/94, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 57.	Isenção do ICMS
DF814058				SIM	SIM							01/02/2021		Recebimento pelo importador de mercadoria remetida pelo exportador para fins de substituição.	Convênio ICMS/CONFAZ 18/95, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 58.	Isenção do ICMS
DF814059				SIM	SIM							01/02/2021		Recebimento por pessoa física de encomendas ou remessas internacionais até US\$ 50,00.	Convênio ICMS/CONFAZ 18/95, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 59.	Isenção do ICMS
DF814060				SIM	SIM							01/02/2021		Recebimento de medicamentos importados do exterior por pessoa física.	Convênio ICMS/CONFAZ 18/95, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 60.	Isenção do ICMS
DF814061				SIM	SIM							01/02/2021		Diferença no valor do imposto decorrente de variação na taxa cambial.	Convênio ICMS/CONFAZ 18/95, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 61.	Isenção do ICMS
DF814062				SIM	SIM							01/02/2021		Importação de equipamentos científicos e laboratoriais pela EMBRAPA.	Convênio ICMS/CONFAZ 64/95, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 62.	Isenção do ICMS
DF814063				SIM	SIM							01/02/2021		Recebimento de produtos importados isentos do imposto de importação e sujeitos ao ITR.	Convênio ICMS/CONFAZ 18/95, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 63.	Isenção do ICMS
DF814064				SIM	SIM							01/02/2021		Desembarço aduaneiro de tratores e colheitadeiras mecânicas de algodão.	Convênio ICMS/CONFAZ 77/93, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 64.	Isenção do ICMS
DF814065				SIM	SIM							01/02/2021		Prestação de serviço de transporte ferroviário de carga prevista no Convênio ICMS nº 30/96.	Convênio ICMS/CONFAZ 30/96, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 65.	Isenção do ICMS
DF814066				SIM	SIM							01/02/2021		Doação de produtos importados à Administração Pública, fundações e entidades beneficentes.	Convênio ICMS/CONFAZ 80/92, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 66.	Isenção do ICMS
DF814067				SIM	SIM							01/02/2021		Aquisição pela administração Pública de equipamentos científicos e de informática, suas partes e peças.	Convênio ICMS/CONFAZ 80/95, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 67.	Isenção do ICMS

ANEXO ÚNICO AO ATO DECLARATÓRIO Nº 1/2021 - SEEC/SEAE/SUAOP/COREN

Cbanel	CST 00	CST 10	CST 20	CST 30	CST 40	CST 41	CST 50	CST 51	CST 60	CST 70	CST 90	DT INÍCIO	DT FINAL	DESCRIÇÃO: SETORES/PROGRAMAS/BENEFICIÁRIOS	CAPTULAÇÃO LEGAL	OBSERVAÇÃO
DF814068				SIM	SIM							01/02/2021		Saída de mercadorias doadas ao Distrito Federal para distribuição a necessitados ou vítimas de catástrofes.	Convênio ICMS/CONFAZ 82/95, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 68.	Isenção do ICMS
DF814071				SIM	SIM							01/02/2021		Desembarço aduaneiro de bens importados destinados à CAESB.	Convênio ICMS/CONFAZ 42/95, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 71.	Isenção do ICMS
DF814073				SIM	SIM							01/02/2021		Operação interna com veículos e outros, adquiridos pelos Corpos de Bombeiros Voluntários.	Convênio ICMS/CONFAZ 32/85, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 73.	Isenção do ICMS
DF814074				SIM	SIM							01/02/2021		Saída interestadual de bem do ativo fixo e de uso e consumo realizadas por empresas de transporte aéreo.	Convênio ICMS/CONFAZ 18/97, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 74.	Isenção do ICMS
DF814075				SIM	SIM							01/02/2021		Operações internas com medicamentos quimioterápicos usados no tratamento de câncer.	Convênio ICMS/CONFAZ 162/84, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 75.	Isenção do ICMS
DF814079				SIM	SIM							01/02/2021		Operações com preservativos.	Convênio ICMS/CONFAZ 116/88, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 79.	Isenção do ICMS
DF814080				SIM	SIM							01/02/2021		Operações com equipamentos e componentes para o aproveitamento das energias solar e eólica.	Convênio ICMS/CONFAZ 101/87, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 80.	Isenção do ICMS
DF814081				SIM	SIM							01/02/2021		Operações com insumos da fabricação de álcool combustível, indicadas no Convênio ICMS 02/99.	Convênio ICMS/CONFAZ 09/98, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 81.	Isenção do ICMS
DF814082				SIM	SIM							01/02/2021		Saída interna dos insumos agropecuários listados na Cláusula Primeira do Convênio 100/97.	Convênio ICMS/CONFAZ 100/97, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 82.	Isenção do ICMS
DF814083				SIM	SIM							01/02/2021		Saída interna de ácido nítrico, ácido sulfúrico, ácido fósfórico, ácido nítrico em solução.	Convênio ICMS/CONFAZ 100/97, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 83.	Isenção do ICMS
DF814084				SIM	SIM							01/02/2021		Saída interna de rapézes para animais, concentrados, suplementos, aditivos, premix ou núcleo.	Convênio ICMS/CONFAZ 100/97, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 84.	Isenção do ICMS
DF814085				SIM	SIM							01/02/2021		Saída interna de calcário e gesso, destinados ao uso exclusivo na agricultura.	Convênio ICMS/CONFAZ 100/97, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 85.	Isenção do ICMS
DF814086				SIM	SIM							01/02/2021		Saída interna de sementes.	Convênio ICMS/CONFAZ 100/97, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 86.	Isenção do ICMS
DF814087				SIM	SIM							01/02/2021		Saída interna de produtos para alimentação ou fabricação de ração animal.	Convênio ICMS/CONFAZ 100/97, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 87.	Isenção do ICMS
DF814088				SIM	SIM							01/02/2021		Saída interna de estercor animal.	Convênio ICMS/CONFAZ 100/97, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 88.	Isenção do ICMS
DF814089				SIM	SIM							01/02/2021		Saída interna de mudas de plantas.	Convênio ICMS/CONFAZ 100/97, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 89.	Isenção do ICMS
DF814090				SIM	SIM							01/02/2021		Saída interna de embriões, sêmen congelado, ovos fertilizados, aves de um dia, pintos e abelhas.	Convênio ICMS/CONFAZ 100/97, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 90.	Isenção do ICMS
DF814091				SIM	SIM							01/02/2021		Saída interna de enzimas para decomposição de matéria orgânica animal.	Convênio ICMS/CONFAZ 100/97, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 91.	Isenção do ICMS
DF814092				SIM	SIM							01/02/2021		Saída interna dos alimentos animais e fertilizantes listados na Cláusula Segunda do Convênio ICMS 100/97.	Convênio ICMS/CONFAZ 100/97, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 92.	Isenção do ICMS
DF814093				SIM	SIM							01/02/2021		Aquisição de veículo autônomo por taxiista.	Convênio ICMS/CONFAZ 33/01, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 93.	Isenção do ICMS
DF814094				SIM	SIM							01/02/2021		Operações com produtos e equipamentos em microbiologia, serologia e coagulologia.	Convênio ICMS/CONFAZ 84/97, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 94.	Isenção do ICMS
DF814095				SIM	SIM							01/02/2021		Operações com equipamentos a programa de modernização institucional do Ministério da Educação.	Convênio ICMS/CONFAZ 123/97, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 95.	Isenção do ICMS
DF814096				SIM	SIM							01/02/2021		Saídas internas de combustível a missões diplomáticas e afins.	Convênio ICMS/CONFAZ 158/94, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 98.	Isenção do ICMS
DF814097				SIM	SIM							01/02/2021		Operações com produtos destinados à recuperação da agropecuária do estado de Roraima.	Convênio ICMS/CONFAZ 62/03, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 97.	Isenção do ICMS
DF814098				SIM	SIM							01/02/2021		Aquisição interestadual de bens do ativo a de uso e consumo e remessa de animais, feitos pela EMBRAPA.	Convênio ICMS/CONFAZ 47/98, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 99.	Isenção do ICMS
DF814099				SIM	SIM							01/02/2021		Saída de doações à Administração Pública e outras entidades assistenciais para vilas da seca.	Convênio ICMS/CONFAZ 57/98, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 99.	Isenção do ICMS
DF814100				SIM	SIM							01/02/2021		Retorno do exterior de mercador		

ANEXO ÚNICO AO ATO DECLARATÓRIO Nº 1/2021 - SEEC/SEAE/SUAP/COREN

Cbenef	CST 00	CST 10	CST 20	CST 30	CST 40	CST 41	CST 50	CST 51	CST 60	CST 70	CST 90	DT INÍCIO	DT FINAL	DESCRIÇÃO: SETORES/PROGRAMAS/BENEFICIÁRIOS	CAPTULAÇÃO LEGAL	OBSERVAÇÃO
DF814138				SIM	SIM							01/02/2021		Importação, saída interna e interestadual de medicamentos da ANS e produtos para sua produção.	Convênio ICMS/CONFAZ 10/02, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 118	Isenção do ICMS
DF814129				SIM	SIM							01/02/2021		Importação de equipamentos por universidades públicas e fundações educacionais de ensino superior.	Convênio ICMS/CONFAZ 31/02, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 120	Isenção do ICMS
DF814121				SIM	SIM							01/02/2021		Operações com fármacos e medicamentos destinados à Administração Pública federal, estadual e municipal.	Convênio ICMS/CONFAZ 27/02, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 121	Isenção do ICMS
DF814123				SIM	SIM							01/02/2021		Operações realizadas com os medicamentos relacionados no Convênio 140/01 e outros.	Convênio ICMS/CONFAZ 140/01, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 123	Isenção do ICMS
DF814124				SIM	SIM							01/02/2021		Saídas internas e interestaduais de doações ao Programa Fome Zero.	Convênio ICMS/CONFAZ 18/03, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 124	Isenção do ICMS
DF814125				SIM	SIM							01/02/2021		Saída interna de pilsa britada destinada ao uso na agropecuária ou à fabricação de sal mineralizado.	Convênio ICMS/CONFAZ 100/97, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 125	Isenção do ICMS
DF814126				SIM	SIM							01/02/2021		Saída interna de casca de coco triturada para uso na agricultura.	Convênio ICMS/CONFAZ 100/97, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 126	Isenção do ICMS
DF814127				SIM	SIM							01/02/2021		Saída interna de vermiculita para uso como condicionador e ativador de solo.	Convênio ICMS/CONFAZ 100/97, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 127	Isenção do ICMS
DF814138				SIM	SIM							01/02/2021		Aquisição de veículo automotor por portador de deficiência física.	Convênio ICMS/CONFAZ 31/02, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 130	Isenção do ICMS
DF814131				SIM	SIM							01/02/2021		Importação de equipamentos e matérias-primas pelas fundações de apoio à Fundação Universidade de Brasília.	Convênio ICMS/CONFAZ 51/05, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 131	Isenção do ICMS
DF814132				SIM	SIM							01/02/2021		Saídas referentes ao evento denominado "Me Dia Feliz".	Convênio ICMS/CONFAZ 24/05, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 132	Isenção do ICMS
DF814133				SIM	SIM							01/02/2021		Saída de pilhas e baterias usadas para reutilização, reciclagem, tratamento ou disposição adequada.	Convênio ICMS/CONFAZ 27/05, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 133	Isenção do ICMS
DF814135				SIM	SIM							01/02/2021		Operações e prestações destinadas a programas de fortalecimento e modernização do GDF.	Convênio ICMS/CONFAZ 73/05, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 135	Isenção do ICMS
DF814136				SIM	SIM							01/02/2021		Saídas internas no âmbito do Programa Farmácia Popular do Brasil.	Convênio ICMS/CONFAZ 21/08, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 136	Isenção do ICMS
DF814137				SIM	SIM							01/02/2021		Importação de equipamentos ferroviários pelo METRÔ/DF.	Convênio ICMS/CONFAZ 122/05, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 137	Isenção do ICMS
DF814138				SIM	SIM							01/02/2021		Saídas de medidores de vazão e condutivímetros, e de aparatos para o controle dos quantitativos medidos.	Convênio ICMS/CONFAZ 69/06, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 138	Isenção do ICMS
DF814140				SIM	SIM							01/02/2021		Operação com Certificado de Depósito Agropecuario - CDA e do Warrant Agropecuario - WA.	Convênio ICMS/CONFAZ 30/06, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 140	Isenção do ICMS
DF814142				SIM	SIM							01/02/2021		Operações internas com veículos e equipamentos adquiridos pelo Corpo de Bombeiros Militar do DF.	Convênio ICMS/CONFAZ 15/05, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 142	Isenção do ICMS
DF814143				SIM	SIM							01/02/2021		Operações com veículos de transporte escolar destinados ao Programa Caminho da Escola do MEC.	Convênio ICMS/CONFAZ 53/07, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 143	Isenção do ICMS
DF814144				SIM	SIM							01/02/2021		Importação de materiais destinados à manutenção e ao reparo de aeronaves.	Convênio ICMS/CONFAZ 24/05, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 144	Isenção do ICMS
DF814145				SIM	SIM							01/02/2021		Importação de equipamentos efetuado por empresa concessionária de radiodifusão.	Convênio ICMS/CONFAZ 10/07, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 145	Isenção do ICMS
DF814146				SIM	SIM							01/02/2021		Importação e saída de empresa "free-shops" instaladas em aeroportos de categoria internacional.	Convênio ICMS/CONFAZ 31/01, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 146	Isenção do ICMS
DF814147				SIM	SIM							01/02/2021		Saídas internas de óleo diesel das empresas de transporte coletivo urbano do Distrito Federal.	Lei Distrital nº 4.242/08, regulamentada no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 147	Isenção do ICMS
DF814148				SIM	SIM							01/02/2021		Remessa da peça defeituosa para o fabricante pelo estabelecimento ou oficina credenciada ou autorizada.	Convênio ICMS/CONFAZ 27/07, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 148	Isenção do ICMS
DF814149				SIM	SIM							01/02/2021		Remessa da peça defeituosa para o fabricante de veículos pelo concessionário ou oficina autorizada.	Convênio ICMS/CONFAZ 129/06, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 149	Isenção do ICMS
DF814151				SIM	SIM							01/02/2021		Operações com mercadorias adquiridas no âmbito do Programa Nacional de Informática na Educação do MEC.	Convênio ICMS/CONFAZ 147/07, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 151	Isenção do ICMS
DF814152				SIM	SIM							01/02/2021		Prestação de serviço de comunicação ao programa Governo do Estado de Assistência de Cidadão.	Convênio ICMS/CONFAZ 141/07, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 152	Isenção do ICMS
DF814154				SIM	SIM							01/02/2021		Importações pela Administração Pública Federal para integral o ativo mobiliário ou para uso ou consumo.	Convênio ICMS/CONFAZ 91/00, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 154	Isenção do ICMS
DF814155				SIM	SIM							01/02/2021		Importação de fármacos e medicamentos destinados ao tratamento de ODS, por decisão judicial.	Convênio ICMS/CONFAZ 28/05, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 155	Isenção do ICMS
DF814156				SIM	SIM							01/02/2021		Importações pelo Ministério da Justiça no Programa Nacional de Segurança Pública com Cidadania.	Convênio ICMS/CONFAZ 14/09, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 156	Isenção do ICMS
DF814157				SIM	SIM							01/02/2021		Importação amparada pelo Regime Especial Aduaneiro de Admissão Temporária.	Convênio ICMS/CONFAZ 58/99, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 157	Isenção do ICMS
DF814158				SIM	SIM							01/02/2021		Remessa de peça aeronáutica defeituosa para o fabricante, e de peça nova em substituição à defeituosa.	Convênio ICMS/CONFAZ 26/09, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 158	Isenção do ICMS
DF814161				SIM	SIM							01/02/2021		Operações com frasco esvaziado no Programa Farmácia Popular do Brasil, Ação Tem Farmácia Popular.	Convênio ICMS/CONFAZ 73/10, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 161	Isenção do ICMS
DF814162				SIM	SIM							01/02/2021		Operações com pneus usados para reciclagem, tratamento ou disposição final adequada.	Convênio ICMS/CONFAZ 33/10, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 162	Isenção do ICMS
DF814163				SIM	SIM							01/02/2021		Operações e prestações com equipamentos de segurança eletrônica pelo Departamento Penitenciário Nacional.	Convênio ICMS/CONFAZ 43/10, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 163	Isenção do ICMS
DF814164				SIM	SIM							01/02/2021		Operações internas e interestaduais com maçã e péra.	Convênio ICMS/CONFAZ 94/05, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 164	Isenção do ICMS
DF814166				SIM	SIM							01/02/2021		Importação de equipamento médico-hospitalar por clínica ou hospital que preste serviços ao GDF.	Convênio ICMS/CONFAZ 62/98, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 166	Isenção do ICMS

ANEXO ÚNICO AO ATO DECLARATÓRIO Nº 1/2021 - SEEC/SEAE/SUAP/COREN

Cbenef	CST 00	CST 10	CST 20	CST 30	CST 40	CST 41	CST 50	CST 51	CST 60	CST 70	CST 90	DT INÍCIO	DT FINAL	DESCRIÇÃO: SETORES/PROGRAMAS/BENEFICIÁRIOS	CAPTULAÇÃO LEGAL	OBSERVAÇÃO
DF814176				SIM	SIM							01/02/2021		Fornecimento de alimentação oriunda de aulas práticas promovidas pelo Restaurante-Escola do SENAC.	Convênio ICMS/CONFAZ 05/93, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 176	Isenção do ICMS
DF814177				SIM	SIM							01/02/2021		Saída de produtos para alimentação escolar por agricultor familiar ou afim, destinados a rede pública de ensino.	Convênio ICMS 143/10, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 177	Isenção do ICMS
DF814178				SIM	SIM							01/02/2021		Operações internas com produtos regionais destinados à alimentação escolar da rede pública de ensino.	Convênio ICMS 55/11, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 178	Isenção do ICMS
DF814179				SIM	SIM							01/02/2021		Operações e prestações com os produtos previstos na Lei nº 11.508/07 e estabelecimento localizado em ZPE.	Convênio ICMS 99/98, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 179	Isenção do ICMS
DF814188				SIM	SIM							01/02/2021		Saída interna de condicionadores de solo e substratos para plantas.	Convênio ICMS 100/97, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 180	Isenção do ICMS
DF814181				SIM	SIM							01/02/2021		Saída interna dos produtos descritos no inc. XVII da Cláusula Segunda do Convênio ICMS 100/97.	Convênio ICMS 100/97, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 181	Isenção do ICMS
DF814182				SIM	SIM							01/02/2021		Operações internas com energia elétrica sujeita ao Sistema de Compensação de Energia Elétrica.	Convênio ICMS 18/15, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 182	Isenção do ICMS
DF814183				SIM	SIM							01/02/2021		Saídas internas e importação de álcool gel e insurnos, luvas, máscaras, hipodermis de sódio 5% e álcool 70%.	Lei nº 6.521/20, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 183	Isenção do ICMS
DF814184				SIM	SIM							01/02/2023		Operações com os medicamentos Simvastatina e Risedplam para tratamento da Atrófia Muscular Espinal - AME.	Convênio ICMS 96/19, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 184	Isenção do ICMS
DF814186				SIM	SIM							01/02/2023		Importações e operações com insumos e vacinas para COVID.	Convênio ICMS 15/21, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 186	Isenção do ICMS
DF814187				SIM	SIM							01/02/2023		Operações internas e interestaduais e diferencial de alíquotas para o transporte público sobre trilhos.	Convênio ICMS 34/12, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 187	Isenção do ICMS
DF814188				SIM	SIM							01/02/2023		Venda de bens e mercadorias nos eventos da Associação dos Círculos dos Chefes de Mesa.	Convênio ICMS 137/15, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 188	Isenção do ICMS
DF814194				SIM	SIM							01/02/2023		Serviço de comunicação para projetos educacionais em EaD da Secretaria de Educação.	Convênio ICMS 50/20, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 184	Isenção do ICMS
DF814581				SIM	SIM							01/02/2021		Saída de berrinja, flores utilizadas na alimentação humana e frutas frescas.	Decreto nº 39.828/19, art. 2º, inc. I	Isenção do ICMS
DF814582				SIM	SIM							01/02/2021		Saída interna de gado asnilino, bovino, bufalino, caprino, equino, muar, ovino e suíno entre produtores agropecuários.	Decreto nº 39.828/19, art. 2º, inc. II	Isenção do ICMS
DF814583				SIM	SIM							01/02/2021		Entrega de milho agrícola de quatro rodos e de colheitadeira mecânica de algodão.	Decreto nº 39.828/19, art. 2º, inc. III	Isenção do ICMS
DF814584				SIM	SIM							01/02/2021		Saída interna com animal silvestre ou exótico vivo.	Decreto nº 39.828/19, art. 2º, inc. IV	Isenção do ICMS
DF814585				SIM	SIM							01/02/2021		Operações internas e interestaduais de peixes, carne e pele de jacaré criados em cativeiro.	Decreto nº 39.828/19, art. 2º, inc. V	Isenção do ICMS
DF814586				SIM	SIM							01/02/2021		Operações internas com aparas de papel.	Decreto nº 40.036/2019, art. 3º, inc. I	Isenção do ICMS
DF814587				SIM	SIM							01/02/2021		Operações internas com caco de vidro.	Decreto nº 40.036/2019, art. 3º, inc. II	Isenção do ICMS
DF814588				SIM	SIM							01/02/2021		Operações internas com embalagem plástica e papel usados.	Decreto nº 40.036/2019, art. 3º, inc. III	Isenção do ICMS
DF814589				SIM	SIM							01/02/2021		Operações internas com fragmento, retalho, resíduo e desperdício de plástico, borracha, pneus e couro.	Decreto nº 40.036/2019, art. 3º, inc. IV	Isenção do ICMS
DF814510				SIM	SIM							01/02/2021		Operações internas com suaca de qualquer tipo de material.	Decreto nº 40.036/2019, art. 3º, inc. V	Isenção do ICMS
DF814511				SIM	SIM							01/02/2023		Diferencial de alíquota (DIFAL) nas operações interestaduais para contribuintes Simples Nacional.	Lei nº 6.296/2019, art. 1º	Isenção do ICMS
DF814512				SIM	SIM							01/02/2023		Saída de produtos para uso ou consumo de bordo em embarcações ou aeronaves com destino exterior.	Convênio ICMS 12/75	Isenção do ICMS
DF814513				SIM	SIM							01/02/2023		Saídas internas e interestaduais com embalagens de agrotóxicos usadas e lavadas, e o respectivo transporte.	Convênio ICMS 51/99	Isenção do ICMS
DF814514				SIM	SIM							01/02/2023		Operações internas com produtos para a produção de biodiesel e geração de energia alternativa.	Convênio ICMS 105/03	Isenção do ICMS
DF814515				SIM	SIM							01/02/2023		Operações internas com areia, brita, tijolo, exceto refratário e de vidro e telha de		

ANEXO ÚNICO AO ATO DECLARATÓRIO Nº 1/2021 - SEEC/SEAE/SUAPOF/COFEN

Cbenef	CST 00	CST 10	CST 20	CST 30	CST 40	CST 41	CST 50	CST 51	CST 60	CST 70	CST 90	DT INÍCIO	DT FINAL	DESCRIÇÃO: SETORES/PROGRAMAS/BENEFICIÁRIOS	CAPTULAÇÃO LEGAL	OBSERVAÇÃO
DF816886			SIM							SIM		01/02/2021		Saída de máquinas, aparelhos, veículos, móveis, motores e vestuário usados.	Convênio ICMS/CONFAZ 158/1, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, Caderno II, Item 06	Redução de BC do ICMS
DF816911			SIM							SIM		01/02/2021		Saída interna de mercadorias que compõem a cesta básica.	Convênio ICMS/CONFAZ 128/94, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, Caderno II, Item 11	Redução de BC do ICMS
DF816912			SIM							SIM		01/02/2021		Prestação de serviços de radiochama	Convênio ICMS/CONFAZ 86/99, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, Caderno II, Item 12	Redução de BC do ICMS
DF816914			SIM							SIM		01/02/2021		Saída interna de produtos da indústria de informática e automação.	Lei 1.254/96, regulamentada no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, Caderno II, Item 14	Redução de BC do ICMS
DF816915			SIM							SIM		01/02/2021		Saída interna por estabelecimentos industriais e atacado de papel, formulário contínuo e impressos.	Lei 1.254/96, regulamentada no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, Caderno II, Item 15	Redução de BC do ICMS
DF816916			SIM							SIM		01/02/2021		Operações internas com água natural canalizada promovidas pela CAESB.	Convênio ICMS/CONFAZ 114/85, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, Caderno II, Item 16	Redução de BC do ICMS
DF816917			SIM							SIM		01/02/2021		Prestações de serviços de transporte aéreo	Convênio ICMS/CONFAZ 120/86, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, Caderno II, Item 17	Redução de BC do ICMS
DF816918			SIM							SIM		01/02/2021		Saída interestadual de inseticidas e outros produtos listados no Anexo I da Classificação Primitiva da Convenção ICMS 100/97.	Convênio ICMS/CONFAZ 100/97, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, Caderno II, Item 18	Redução de BC do ICMS
DF816919			SIM							SIM		01/02/2021		Saída interestadual de ácido nítrico, ácido sulfúrico, ácido fosfórico, fosfato natural bruto e enxofre.	Convênio ICMS/CONFAZ 100/97, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, Caderno II, Item 19	Redução de BC do ICMS
DF816920			SIM							SIM		01/02/2021		Saída interestadual de rações para animais, concentrados, suplementos, aditivos, premix e ração.	Convênio ICMS/CONFAZ 100/97, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, Caderno II, Item 20	Redução de BC do ICMS
DF816921			SIM							SIM		01/02/2021		Saída interestadual de calcário e gesso.	Convênio ICMS/CONFAZ 100/97, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, Caderno II, Item 21	Redução de BC do ICMS
DF816922			SIM							SIM		01/02/2021		Saída interestadual de sementes.	Convênio ICMS/CONFAZ 100/97, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, Caderno II, Item 22	Redução de BC do ICMS
DF816923			SIM							SIM		01/02/2021		Saída interestadual de produtos para alimentação ou fabricação de ração animal.	Convênio ICMS/CONFAZ 100/97, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, Caderno II, Item 23	Redução de BC do ICMS
DF816924			SIM							SIM		01/02/2021		Saída interestadual de esterco animal.	Convênio ICMS/CONFAZ 100/97, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, Caderno II, Item 24	Redução de BC do ICMS
DF816925			SIM							SIM		01/02/2021		Saída interestadual de mudas de plantas.	Convênio ICMS/CONFAZ 100/97, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, Caderno II, Item 25	Redução de BC do ICMS
DF816926			SIM							SIM		01/02/2021		Saída interestadual de embriões, sêmen congelado, ovos férteis, avas de um dia, girinos e alevinos.	Convênio ICMS/CONFAZ 100/97, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, Caderno II, Item 26	Redução de BC do ICMS
DF816927			SIM							SIM		01/02/2021		Saída interestadual de enzimas para decomposição de matéria orgânica animal.	Convênio ICMS/CONFAZ 100/97, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, Caderno II, Item 27	Redução de BC do ICMS
DF816928			SIM							SIM		01/02/2021		Saída interestadual de ração animal.	Convênio ICMS/CONFAZ 100/97, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, Caderno II, Item 28	Redução de BC do ICMS
DF816929			SIM							SIM		01/02/2021		Saída interna de tijolos cerâmicos, tijolotas e telhas cerâmicas.	Convênio ICMS/CONFAZ 50/93, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, Caderno II, Item 29	Redução de BC do ICMS
DF816930			SIM							SIM		01/02/2021		Saída interna de pedra britada e de mão.	Convênio ICMS/CONFAZ 13/94, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, Caderno II, Item 30	Redução de BC do ICMS
DF816935			SIM							SIM		01/02/2021		Operação interestadual com pneumáticos e câmaras-de-ar de borracha por importador ou fabricante.	Convênio ICMS/CONFAZ 06/89, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, Caderno II, Item 31	Redução de BC do ICMS
DF816936			SIM							SIM		01/02/2021		Saída interestadual de gipsita bruta destinada ao uso na cerâmica ou à fabricação de est. mineralizada.	Convênio ICMS/CONFAZ 100/97, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, Caderno II, Item 32	Redução de BC do ICMS
DF816938			SIM							SIM		01/02/2021		Operação interna e interestadual com produtos relacionados no item 38 do produtor rural.	Lei 2.708/01, regulamentada no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, Caderno II, Item 33	Redução de BC do ICMS
DF816939			SIM							SIM		01/02/2021		Saída interestadual de casca de coco triturada para uso na agricultura.	Convênio ICMS/CONFAZ 100/97, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, Caderno II, Item 34	Redução de BC do ICMS
DF816940			SIM							SIM		01/02/2021		Operação interestadual com os veículos racionados no item 35 do estabelecimento fabricante ou importador.	Convênio ICMS/CONFAZ 133/02, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, Caderno II, Item 35	Redução de BC do ICMS
DF816941			SIM							SIM		01/02/2021		Saída interestadual de vermiculita para uso como condicionador e isolante de solo.	Convênio ICMS/CONFAZ 100/97, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, Caderno II, Item 36	Redução de BC do ICMS
DF816942			SIM							SIM		01/02/2021		Saída interestadual de carne e outros produtos do abate de aves, leporinos, gado, búfalino, caprino, ovinos e suínos.	Convênio ICMS/CONFAZ 29/03, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, Caderno II, Item 37	Redução de BC do ICMS
DF816943			SIM							SIM		01/02/2021		Saída interestadual de produtos farmacêuticos e de perfumaria.	Convênio ICMS/CONFAZ 34/06, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, Caderno II, Item 38	Redução de BC do ICMS
DF816944			SIM							SIM		01/02/2021		Saída interna de gás natural veicular - GNV.	Convênio ICMS/CONFAZ 89/04, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, Caderno II, Item 39	Redução de BC do ICMS
DF816945			SIM							SIM		01/02/2021		Saída de biodiesel resultante de industrialização de grãos, sêco bovino, sementes e palma.	Convênio ICMS/CONFAZ 115/05, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, Caderno II, Item 40	Redução de BC do ICMS
DF816947			SIM							SIM		01/02/2021		Saída interestadual de extrato pirrolinoso decantado, piro alho, alho líquido para alho e bat. plus.	Convênio ICMS/CONFAZ 100/97, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, Caderno II, Item 41	Redução de BC do ICMS
DF816948			SIM							SIM		01/02/2021		Prestação de serviços de televisão por assinatura.	Convênio ICMS/CONFAZ 78/15, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, Caderno II, Item 42	Redução de BC do ICMS
DF816949			SIM							SIM		01/02/2021		Impopção arrematada pelo Regime Especial Aduaneiro de Admissão Temporária.	Convênio ICMS/CONFAZ 28/90, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, Caderno II, Item 43	Redução de BC do ICMS
DF816950			SIM							SIM		01/02/2021		Saída interestadual de óleo, extrato seco e torta de Nim.	Convênio ICMS/CONFAZ 100/97, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, Caderno II, Item 44	Redução de BC do ICMS
DF816951			SIM							SIM		01/02/2021		Saída interestadual de condicionadores de solo e substratos para plantas.	Convênio ICMS/CONFAZ 100/97, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, Caderno II, Item 45	Redução de BC do ICMS
DF816952			SIM							SIM		01/02/2021		Saída interestadual dos produtos descritos no Inc. XVII da Cláusula Segunda do Convênio ICMS 100/97.	Convênio ICMS/CONFAZ 100/97, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, Caderno II, Item 46	Redução de BC do ICMS
DF816953			SIM							SIM		01/02/2021		Operações internas e interestaduais com sucatas de papel, vidro e plástico para reciclagem.	Convênio ICMS/CONFAZ 07/13, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, Caderno II, Item 47	Redução de BC do ICMS

ANEXO ÚNICO AO ATO DECLARATÓRIO Nº 1/2021 - SEEC/SEAE/SUAPOF/COFEN

Cbenef	CST 00	CST 10	CST 20	CST 30	CST 40	CST 41	CST 50	CST 51	CST 60	CST 70	CST 90	DT INÍCIO	DT FINAL	DESCRIÇÃO: SETORES/PROGRAMAS/BENEFICIÁRIOS	CAPTULAÇÃO LEGAL	OBSERVAÇÃO
DF816954			SIM							SIM		01/02/2021		Saídas internas e interestaduais de mercadorias de cooperativas de produtores agropecuários e extrativistas.	Convênio ICMS/CONFAZ 102/11, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, Caderno II, Item 48	Redução de BC do ICMS
DF816955			SIM							SIM		01/02/2021		Operações de saída com querosene de aviação (QAV)	Convênio ICMS/CONFAZ 188/17, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, Caderno II, Item 49	Redução de BC do ICMS
DF816956			SIM							SIM		01/02/2021		Importação do Paraguai realizada por empresa do Simples Nacional.	Convênio ICMS/CONFAZ 61/12, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, Caderno II, Item 50	Redução de BC do ICMS
DF816957			SIM							SIM		01/02/2021		Operações internas com óleo diesel e biodiesel para transporte coletivo de passageiros.	Convênio ICMS/CONFAZ 279/10, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, Caderno II, Item 51	Redução de BC do ICMS
DF816958			SIM							SIM		01/02/2021		Serviços de comunicação prestados a central de atendimento telefônico ("call center").	Lei nº 1.254/96, art. 18, § 4º	Redução de BC do ICMS
DF816959			SIM							SIM		01/02/2021		Exclusão da goleta da base de cálculo do ICMS por bares, restaurantes, hotéis e similares.	Convênio ICMS/CONFAZ 125/11, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, Caderno II, Item 52	Redução de BC do ICMS
DF816960			SIM							SIM		01/02/2023		Saídas de bens, materiais ou peças com defeito, na prestação de serviços de assistência técnica, manutenção e reparo.	Convênio ICMS 104/17	Redução de BC do ICMS
DF816961			SIM							SIM		01/02/2023		Fornecimento de refeições por bares, restaurantes e outros, e saída de refeições coletivas.	Convênio ICMS 91/12	Redução de BC do ICMS
DF819001										SIM		01/02/2021		Saída de mercadorias para fins de conserto ou reparo.	Convênios AE-15/74, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, Caderno IV Item 1	Suspensão do ICMS
DF819002										SIM		01/02/2021		Saída de matérias-primas, produtos intermediários e material de embalagem para fins de industrialização.	Convênios AE-15/74, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, Caderno IV Item 2	Suspensão do ICMS
DF819003										SIM		01/02/2021		Saídas de bens integrados ao ativo imobilizado e de moldes, matrizes, gabaritos e afins.	Convênio ICMS/CONFAZ 193/1, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, Caderno IV Item 3	Suspensão do ICMS
DF819005										SIM		01/02/2021		Importação de mercadorias por Missões Diplomáticas e afins.	Convênios ICMS/CONFAZ 158/94, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, Caderno IV Item 5	Suspensão do ICMS
DF819006										SIM		01/02/2021		Importação de materiais destinados à manutenção e ao reparo de aeronaves de transporte comercial internacional.	Convênios ICMS/CONFAZ 09/05, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, Caderno IV Item 6	Suspensão do ICMS
DF824001				SIM	SIM							01/02/2021		Prestação de serviços de transporte público de passageiros de natureza estritamente municipal.	Decreto-Lei nº 82/66, art. 92, inc. V	Isenção do ISS
DF826001				SIM								01/02/2021		Serviços de diversões, lazer e outros; planejamento, organização e administração de feiras, exposições e outros.	Lei nº 3.730/2005	Redução da BC do ISS
DF826002				SIM								01/02/2021		Prestação de serviços de acesso, atendimento e outros realizados por centros de atendimento (call center).	Lei nº 3.731/05	Redução da BC do ISS
DF826003				SIM								01/02/2021		Serviços de agenciamento, corretagem ou intermediação de seguros.	Lei nº 3.736/2005	Redução da BC do ISS
DF890006				SIM	SIM	SIM	SIM	SIM				01/02/2021		Situações não previstas nos Cbeneds anteriores.	cBenef não previsto	Outros
DF890001				SIM	SIM	SIM	SIM	SIM				01/02/2021		Benefícios concedidos por sentença judicial individual ou coletiva.	Benefício concedido por decisão judicial	Outros

TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCAIS

ACÓRDÃO DO TRIBUNAL PLENO

Processo nº 00040-00017295/2022-28; Recurso de Jurisdição Voluntária nº 117/2022; Recorrente: SÉRGIO EMÍDIO DE AZEVEDO CAMPOS; Recorrida: Fazenda Pública do Distrito Federal; Relator: Conselheiro Júlio Cezar Nascimento de Abreu; Data do julgamento: 23 de janeiro de 2023.

ACÓRDÃO DO TRIBUNAL PLENO Nº 03/2023

EMENTA: ICMS. DECRETO Nº 18.955/1997. ISENÇÃO DE CARÁTER NÃO GERAL. DEFICIENTE FÍSICO. FALTA DE APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTO NA FORMA EXIGIDA PELA NORMA ISENTIVA. Em complemento - ou mesmo substituição - ao atestado clínico juntado inicialmente aos autos, o Laudo Médico apresentado em instrução recursal, embora especifique uma deficiência a princípio provisória, indica que o contribuinte requerente seria portador de hemiplegia, limitação que, expressamente prevista no subitem 130.4 Caderno I do Anexo I do Decreto nº 18.955/1997, afasta um dos 2 fundamentos do ato de indeferimento recorrido, qual seja, o fato de a condição/patologia física em que se baseia o pedido inicial não estar prevista pela norma isentiva. Ao deixar de apresentar, contudo, a cópia autenticada de Carteira Nacional de Habilitação na qual constem as restrições referentes ao condutor e as adaptações necessárias ao veículo, o interessado no processo continua sem atender a condição estabelecida pelo inciso III do subitem 130.5, também do Caderno I do Anexo I do RICMS, e, dessa forma deixa de cumprir a formalidade legal para ter reconhecido o benefício fiscal pleiteado. Recurso de Jurisdição Voluntária conhecido e desprovido.

DECISÃO: Acorda o Pleno do TARF, à unanimidade, em conhecer do recurso, para, também à unanimidade, negar-lhe provimento, nos termos do voto do Conselheiro Relator. Ausentes, justificadamente, os Conselheiros Manoel Antonio Curcino Ribeiro, Paulo Bruno Ribeiro de Oliveira, Guilherme Salles e Rycardo Henrique Magalhães de Oliveira, sendo substituídos pelos Conselheiros Suplentes Rogério Fontes, Gualberto de Sousa Gomes Barbosa, Joicy Leide Montalvão e Samara Freire, respectivamente.

Sala das Sessões, Brasília/DF, em 23 de janeiro de 2023

FERNANDO ANTÔNIO REZENDE JÚNIOR

Presidente

JÚLIO CEZAR NASCIMENTO DE ABREU

Redator

DIRETORIA EXECUTIVA  
GERÊNCIA DE SUPORTE ÀS ATIVIDADES PLENÁRIAS

RETIFICAÇÃO

Na Pauta de Julgamento do dia 30/01/2023 do Tribunal Pleno do TARF, publicada no DODF nº 19, de 26 de janeiro de 2023, página 11, ONDE SE LÊ: "...e) Advogada Marcia Lopes Condes OAB/DF 31.753...", LEIA-SE: "...Advogada Márcia Lopes Condes OAB/DF 31.753, Embargada Fazenda Pública do Distrito Federal...", mantendo-se inalterados os demais termos.

**SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO**

PORTARIA Nº 61, DE 25 DE JANEIRO DE 2023

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e considerando o disposto no art. 153, inciso III, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o inciso VI do art. 86 e no art. 91 da Lei nº 6.934, de 05/08/2021 - Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO/2022 e, ainda, com o item IV, da Decisão nº 299/2013, do Tribunal de Contas do Distrito Federal, resolve:

Art. 1º Dar publicidade, em versão eletrônica, no sítio www.seplad.df.gov.br, à execução orçamentária e financeira realizada no 6º bimestre de 2022 pelas Unidades Orçamentárias do Governo do Distrito Federal, constante na Lei nº 7.061, de 07 de janeiro de 2022 - Lei Orçamentária Anual - LOA/2022.

Art. 2º As informações constantes no Anexo I - Relatório de Desempenho Físico-Financeiro por Programa de Trabalho e no Anexo II - Demonstrativo Orçamentário-Financeiro por Grupo de Despesa são registradas no Sistema de Acompanhamento Governamental - SAGWEB/2022 e no Sistema Integrado de Administração Financeira e Contábil - SIAC/2022 - SIGGO.

Parágrafo único. Os Anexos referidos no caput destacam as ações relacionadas à criança e ao adolescente, aos Conselhos Tutelares e ao Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente do Distrito Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

NEY FERRAZ JÚNIOR

PORTARIA Nº 62 DE 26 DE JANEIRO DE 2023

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais, considerando o disposto nos arts. 140, 153 e 241 da Lei Orgânica do Distrito Federal e o que dispõe a Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, resolve:

Art. 1º Dar publicidade à execução orçamentária do Governo do Distrito Federal relativa ao mês de dezembro de 2022, realizada e registrada no SIAC pelos órgãos e unidades orçamentárias do Distrito Federal, nos termos dos anexos a esta Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

NEY FERRAZ JÚNIOR



DISTRITO FEDERAL  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO  
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
ATÉ DEZEMBRO DE 2022

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			NO BIMESTRE (b)	% (b/a)	ATÉ O BIMESTRE (c)	% (c/a)	
<b>RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)</b>	<b>28.093.121.998,00</b>	<b>32.342.026.795,00</b>	<b>5.009.838.341,93</b>	<b>15,49</b>	<b>30.984.998.453,11</b>	<b>95,80</b>	<b>1.357.028.341,89</b>
<b>RECEITAS CORRENTES</b>	<b>26.799.519.320,00</b>	<b>30.127.155.890,00</b>	<b>4.893.634.364,45</b>	<b>16,24</b>	<b>30.051.475.632,54</b>	<b>99,75</b>	<b>75.680.257,46</b>
<b>IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA</b>	<b>19.267.302.293,00</b>	<b>20.732.119.983,00</b>	<b>2.932.742.746,64</b>	<b>14,15</b>	<b>17.880.217.676,83</b>	<b>86,24</b>	<b>2.851.902.306,17</b>
Impostos	18.774.949.662,00	20.140.339.381,00	2.890.956.169,00	14,35	17.396.954.425,22	86,38	2.743.384.955,78
Taxas	492.352.631,00	591.780.602,00	41.786.577,64	7,06	483.263.251,61	81,66	108.517.350,39
Contribuição de Melhoria	-	-	-	-	-	-	-
<b>CONTRIBUIÇÕES</b>	<b>2.246.048.015,00</b>	<b>2.300.548.015,00</b>	<b>435.332.494,64</b>	<b>18,92</b>	<b>2.326.865.797,97</b>	<b>101,14</b>	<b>-26.317.782,97</b>
Contribuições Sociais	2.014.588.758,00	2.017.688.758,00	389.953.049,86	19,33	2.098.577.913,18	104,01	-80.889.155,18
Contribuições Econômicas	1.942.295,00	1.942.295,00	320.029,70	16,48	1.926.785,23	99,20	15.509,77
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	229.516.962,00	280.916.962,00	45.059.415,08	16,04	226.361.099,56	80,58	54.555.862,44
<b>RECEITA PATRIMONIAL</b>	<b>702.268.626,00</b>	<b>1.545.469.621,00</b>	<b>195.276.791,49</b>	<b>12,64</b>	<b>1.847.623.143,29</b>	<b>119,55</b>	<b>-302.153.522,29</b>
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	51.540.223,00	57.727.281,00	12.216.154,79	21,16	51.408.237,61	89,05	6.319.043,39
Valores Mobiliários	650.586.423,00	1.487.600.360,00	182.069.012,80	12,24	1.792.848.644,58	120,52	-305.248.284,58
Delegação de Serv. Púb. Mediante Concessão, Perm., Autoriz. ou Licença	141.980,00	141.980,00	-	-	-	-	141.980,00
Exploração de Recursos Naturais	-	-	991.623,70	-	3.366.260,90	-	-3.366.260,90
Demais Receitas Patrimoniais	-	-	0,20	-	-	-	-0,20
<b>RECEITA AGROPECUÁRIA</b>	<b>5.063,00</b>	<b>5.063,00</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>0,00</b>	<b>-</b>	<b>5.063,00</b>
<b>RECEITA INDUSTRIAL</b>	<b>4.760.220,00</b>	<b>4.760.220,00</b>	<b>526.773,66</b>	<b>11,07</b>	<b>3.258.294,66</b>	<b>68,45</b>	<b>1.501.925,34</b>
<b>RECEITA DE SERVIÇOS</b>	<b>717.821.910,00</b>	<b>922.018.007,00</b>	<b>154.408.637,20</b>	<b>16,75</b>	<b>834.253.105,96</b>	<b>90,48</b>	<b>87.764.901,04</b>
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	385.192.533,00	529.136.256,00	79.464.394,11	15,02	417.110.629,77	77,83	112.025.626,23
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	114.094.470,00	174.346.844,00	21.522.821,37	12,34	134.419.810,51	77,10	39.927.033,49
Serviços e Atividades Referentes à Saúde	199.000.000,00	199.000.000,00	49.279.763,05	24,76	219.510.366,61	110,31	-20.510.366,61
Serviços e Atividades Financeiras	19.211.076,00	19.211.076,00	4.141.658,67	21,56	63.212.299,07	329,04	-44.001.223,07
Outros Serviços	323.831,00	323.831,00	-	-	0,00	-	323.831,00
<b>TRANSFERÊNCIAS CORRENTES</b>	<b>2.874.819.790,00</b>	<b>3.567.458.553,00</b>	<b>993.856.195,02</b>	<b>27,86</b>	<b>6.213.391.022,08</b>	<b>174,17</b>	<b>-2.645.932.469,08</b>
Transferências da União e de suas Entidades	2.843.509.846,00	3.536.148.609,00	711.223.235,10	20,11	3.225.993.369,95	91,23	310.155.239,05
Transferências dos Estados e do DF e de suas Entidades	10.400.000,00	10.400.000,00	2.850.618,03	27,41	29.035.413,01	279,19	-18.635.413,01
Transferências de Instituições Privadas	14.522.361,00	14.522.361,00	6.938.214,26	47,78	15.195.573,71	104,64	-673.212,71
Transferências de Outras Instituições Públicas	-	-	270.565.813,22	-	2.933.586.076,39	-	-2.933.586.076,39
Transferências de Pessoas Físicas	-	-	-	-	-	-	-
Demais Transferências Correntes	6.387.584,00	6.387.584,00	2.278.314,41	35,67	9.580.589,02	149,99	-3.193.005,02
<b>OUTRAS RECEITAS CORRENTES</b>	<b>986.493.403,00</b>	<b>1.054.776.428,00</b>	<b>181.490.725,80</b>	<b>17,21</b>	<b>945.866.591,75</b>	<b>89,67</b>	<b>108.909.836,25</b>
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	327.540.948,00	365.533.960,00	59.131.203,37	16,18	309.148.683,69	84,57	56.385.276,31
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	71.725.883,00	72.435.033,00	29.112.456,47	40,19	80.141.325,70	110,64	-7.706.292,70
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	-	-	-	-	-	-	-
Demais Receitas Correntes	587.226.572,00	616.807.435,00	93.247.065,96	15,12	556.576.582,36	90,24	60.230.852,64
<b>RECEITAS DE CAPITAL</b>	<b>1.293.602.678,00</b>	<b>2.214.870.905,00</b>	<b>116.203.977,48</b>	<b>5,25</b>	<b>933.522.820,57</b>	<b>42,15</b>	<b>1.281.348.084,43</b>
<b>OPERAÇÕES DE CRÉDITO</b>	<b>707.110.000,00</b>	<b>1.425.213.111,00</b>	<b>35.780.313,51</b>	<b>2,51</b>	<b>709.891.793,61</b>	<b>49,81</b>	<b>715.321.317,39</b>
Operações de Crédito - Mercado Interno	573.415.000,00	1.291.518.111,00	12.915.633,51	1,76	683.778.363,61	52,94	607.739.747,39
Operações de Crédito - Mercado Externo	133.695.000,00	133.695.000,00	13.107.680,00	9,80	26.113.430,00	19,53	107.581.570,00
<b>ALIENAÇÃO DE BENS</b>	<b>19.440.444,00</b>	<b>24.410.692,00</b>	<b>3.882.062,91</b>	<b>15,90</b>	<b>16.685.061,49</b>	<b>68,35</b>	<b>7.725.630,51</b>
Alienação de Bens Móveis	10.149.063,00	15.119.311,00	-	-	5.072.486,36	33,55	10.046.824,64
Alienação de Bens Imóveis	9.291.381,00	9.291.381,00	3.882.062,91	41,78	11.612.575,13	124,98	-2.321.194,13
<b>AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS</b>	<b>17.079.706,00</b>	<b>17.079.706,00</b>	<b>21.243.100,12</b>	<b>124,38</b>	<b>30.502.700,98</b>	<b>178,59</b>	<b>-13.422.994,98</b>
<b>TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL</b>	<b>549.972.528,00</b>	<b>748.167.396,00</b>	<b>50.784.227,58</b>	<b>6,79</b>	<b>156.648.127,93</b>	<b>20,94</b>	<b>591.519.268,07</b>
Transferências da União e de suas Entidades	343.630.914,00	461.091.455,00	50.784.227,58	11,01	156.648.127,93	33,97	304.443.327,07
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	206.341.614,00	287.075.941,00	-	-	0,00	-	287.075.941,00
<b>OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>4.514.273,36</b>	<b>-</b>	<b>19.795.136,56</b>	<b>-</b>	<b>-19.795.136,56</b>
Demais Receitas de Capital	-	-	4.514.273,36	-	19.795.136,56	-	-19.795.136,56
<b>RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)</b>	<b>2.930.336.650,00</b>	<b>2.942.627.248,00</b>	<b>563.913.350,12</b>	<b>19,16</b>	<b>2.885.983.787,77</b>	<b>98,08</b>	<b>56.643.460,23</b>
<b>TOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)</b>	<b>31.023.458.648,00</b>	<b>35.284.654.043,00</b>	<b>5.573.751.692,05</b>	<b>15,80</b>	<b>33.870.982.240,88</b>	<b>95,99</b>	<b>1.413.671.802,12</b>
<b>DÉFICIT (IV)</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>
<b>TOTAL (V) = (III + IV)</b>	<b>31.023.458.648,00</b>	<b>35.284.654.043,00</b>	<b>5.573.751.692,05</b>	<b>15,80</b>	<b>33.870.982.240,88</b>	<b>95,99</b>	<b>1.413.671.802,12</b>
<b>SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES</b>	<b>37.805.800,00</b>	<b>2.654.489.577,00</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>1.986.753.639,46</b>	<b>-</b>	<b>-</b>
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	37.805.800,00	57.214.417,00	-	-	-	-	-
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	2.597.275.160,00	-	-	1.986.753.639,46	-	-

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO AUTORIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE		NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE			
			(d)	(e)		(f)	(g = e - f)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAM.) (VI)	29.228.338.892,44	35.058.957.726,44	5.096.067.275,05	31.128.237.386,70	3.930.720.339,74	6.155.386.257,38	29.714.588.540,56	5.344.369.185,88	28.410.225.369,11	1.413.648.846,14
DESPESAS CORRENTES	25.793.116.670,46	30.271.639.983,46	5.189.338.124,13	29.066.344.235,45	1.205.295.748,01	5.669.528.349,92	27.983.090.685,56	2.288.549.297,90	26.721.994.105,12	1.083.253.549,89
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	15.911.074.681,78	16.706.379.857,78	3.255.745.784,88	16.282.320.251,01	424.059.606,77	3.192.533.764,73	16.168.974.366,39	537.405.491,39	15.022.107.184,12	113.345.884,62
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	242.168.596,00	340.143.532,00	38.701.760,00	339.670.356,00	473.176,00	73.853.407,03	339.670.356,00	473.176,00	335.767.155,92	-
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	9.639.873.392,68	13.225.116.593,68	1.894.890.579,25	12.444.353.628,44	780.762.965,24	2.403.141.178,16	11.474.445.963,17	1.750.670.630,51	11.364.119.765,08	969.907.665,27
DESPESAS DE CAPITAL	2.707.352.064,98	4.306.085.398,98	-93.270.849,08	2.061.893.151,25	2.244.192.247,73	485.857.907,46	1.731.497.855,00	2.574.587.543,98	1.688.231.263,99	330.395.296,25
INVESTIMENTOS	2.036.537.836,98	3.566.431.420,98	-182.641.716,95	1.450.271.816,48	2.116.159.604,50	335.206.151,21	1.119.878.774,51	2.446.552.646,47	1.108.101.592,91	330.393.041,97
INVERSÕES FINANCEIRAS	41.607.500,00	154.677.861,00	20.857.262,84	28.301.823,43	126.376.037,57	20.857.262,23	28.301.822,82	126.376.038,18	10.171.116,43	0,61
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	629.206.728,00	584.976.117,00	68.513.605,03	583.319.511,34	1.656.605,66	129.794.494,02	583.317.257,67	1.658.859,33	569.958.554,65	2.253,67
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	727.870.157,00	481.232.344,00	-	-	481.232.344,00	-	-	481.232.344,00	-	-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VII)	1.795.119.758,36	2.842.380.096,36	470.056.694,52	2.819.059.458,47	23.320.637,89	495.105.700,66	2.803.923.556,31	38.456.540,05	2.714.620.072,48	15.135.902,16
TOTAL DE DESPESA (VIII) = (VI + VII)	31.023.458.650,80	37.901.337.822,80	5.566.123.969,57	33.947.296.845,17	3.954.040.977,63	6.650.491.958,04	32.518.512.096,87	5.382.825.725,93	31.124.845.441,59	1.428.784.748,30
SUPERÁVIT / DÉFICIT (IX)				-76.314.604,29						

FONTE : SIAC - Sistema Integrado de Administração Financeira e Contábil  
 Coordenação de Informações Fiscais / Subsecretaria de Contabilidade / SEFIN / SEPLAD

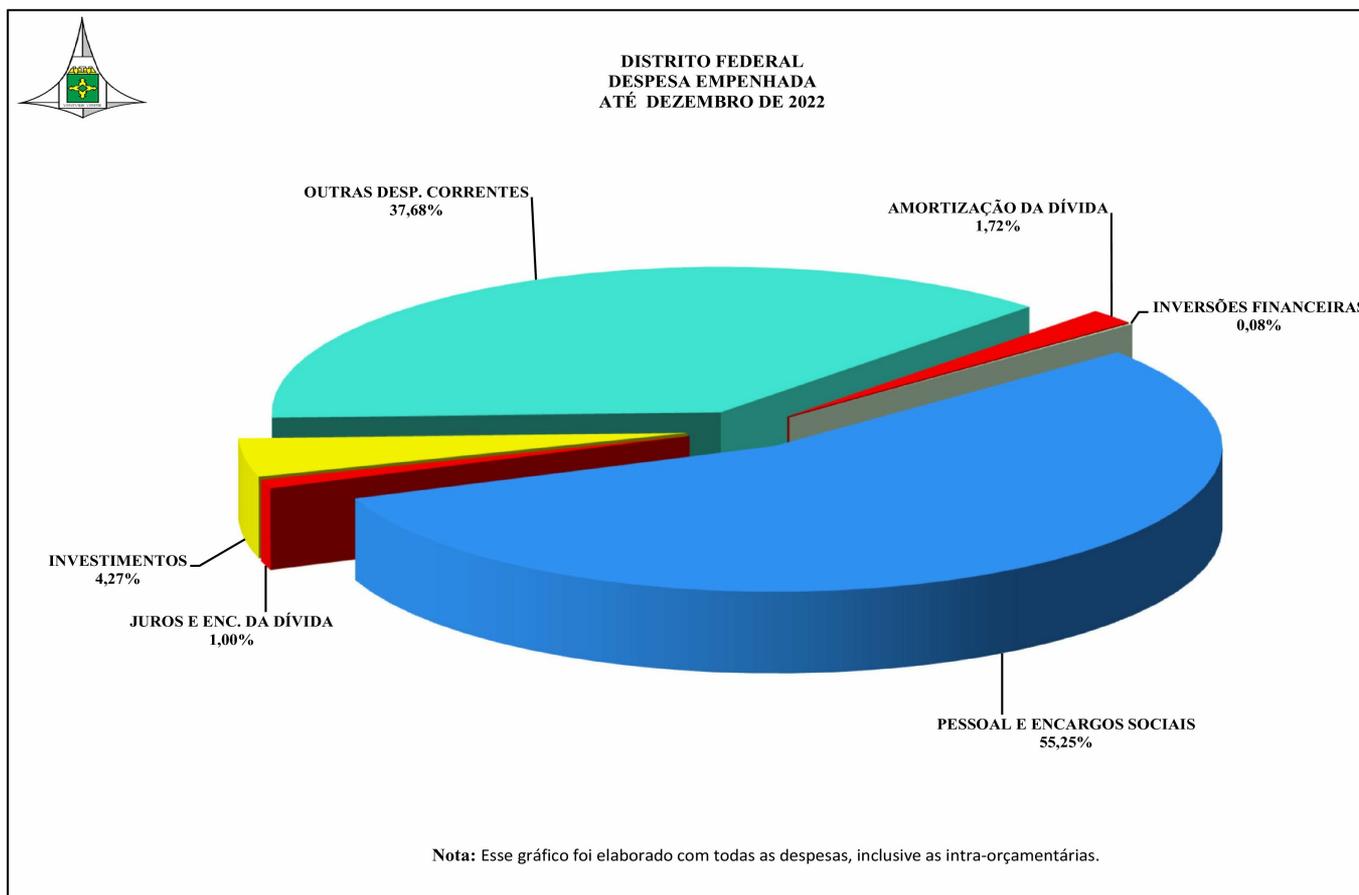
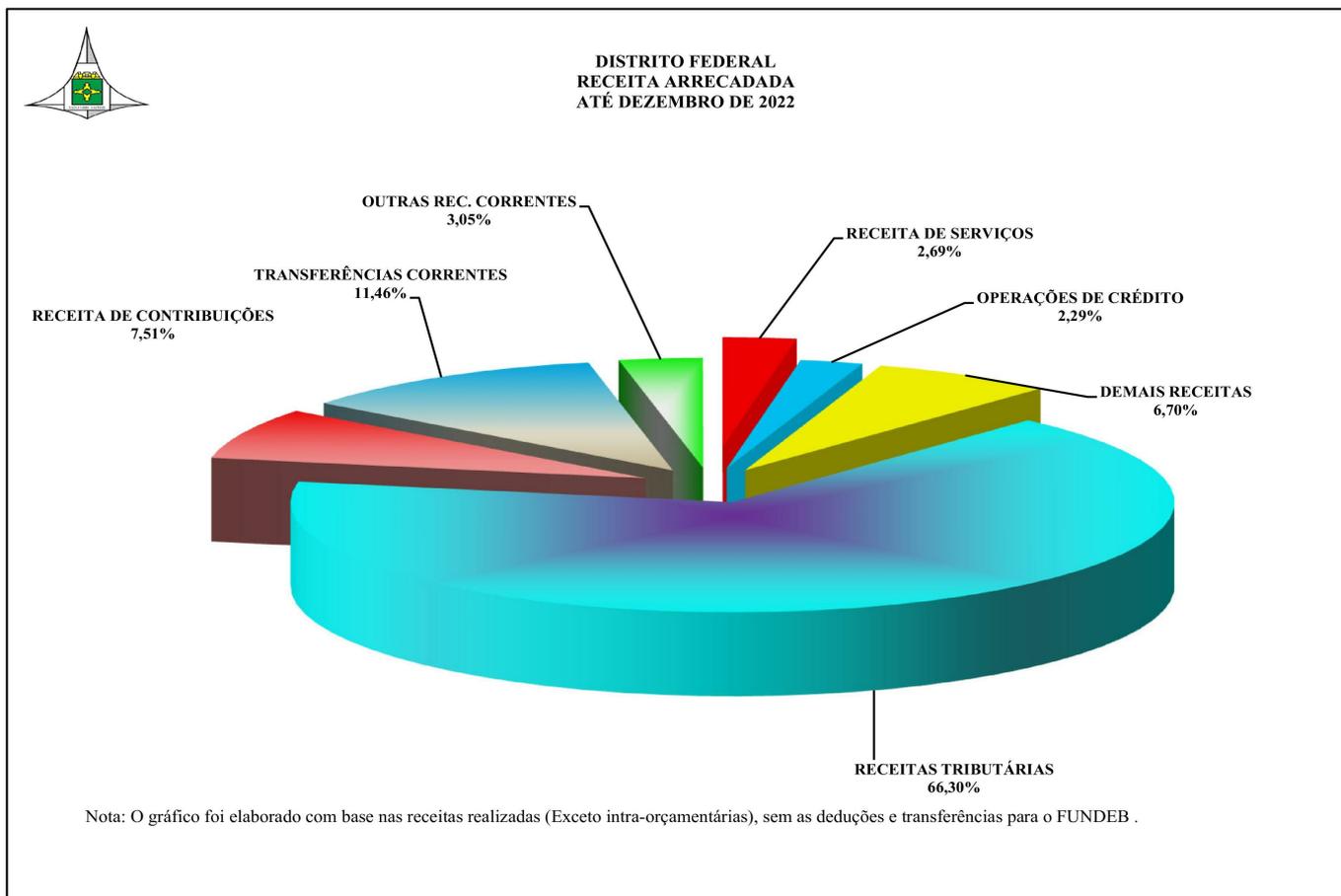
NOTA: As Receitas estão informadas nesse Balanço Orçamentário pelos valores líquidos das respectivas deduções, tais como restituições, descontos, retificações e deduções para o FUNDEB, conforme Manual de Demonstrativos Fiscais -MDF/STN 12ª Edição, item 03.01.01.01

Responsável Técnico : Helvio Ferreira  
 Auditor de Controle Interno  
 Subsecretário de Contabilidade / SEFIN / SEPLAD - CRC-DF/6.659

TABELA DAS RECEITAS E DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS

RECEITAS INTRA ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				SALDO
			NO BIMESTRE	%	ATÉ O BIMESTRE ( C )	%	
			(a)	(b/a)	(c)	(c/a)	
RECEITAS INTRA ORÇAMENTÁRIAS:							
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	2.930.336.650,00	2.942.627.248,00	563.913.350,12	19,16	2.885.983.787,77	98,08	56.643.460,23
RECEITAS CORRENTES	2.930.336.650,00	2.942.627.248,00	563.913.350,12	19,16	2.885.983.787,77	98,08	56.643.460,23
IMPOSTOS, TAXAS	-	1.050.000,00	60.640,47	5,78	2.395.247,83	228,12	-1.345.247,83
Impostos	-	0,00	32.320,81	-	2.024.093,26	-	-2.024.093,26
Taxas	-	1.050.000,00	28.319,66	2,70	371.154,57	35,35	678.845,43
Contribuição de Melhoria	-	-	-	-	-	-	-
CONTRIBUIÇÕES	2.601.568.138,00	2.601.568.138,00	511.778.185,73	19,67	2.543.139.321,35	97,75	58.428.816,65
Contribuições Sociais	2.601.568.138,00	2.601.568.138,00	511.778.185,73	19,67	2.543.139.321,35	97,75	58.428.816,65
Contribuições Econômicas	-	-	-	-	-	-	-
Contrib. para o Custeio do Serv. de IP	-	-	-	-	-	-	-
RECEITA PATRIMONIAL	-	-	398.801,28	-	398.801,28	-	-398.801,28
Exploração do Pat. Imobiliário do Estado	-	-	398.801,28	-	398.801,28	-	398.801,28
RECEITA AGROPECUÁRIA	-	-	-	-	-	-	-
RECEITA INDUSTRIAL	-	-	-	-	-	-	-
RECEITA DE SERVIÇOS	310.381.152,00	321.621.750,00	49.806.817,79	15,49	336.630.756,14	104,67	-15.009.006,14
Serviços Adm. e Comerciais Gerais	41.641.385,00	52.881.983,00	14.248.273,73	26,94	74.102.526,38	140,13	-21.220.543,38
Serv. e Ativ. Ref. à Naveg. e ao Transp	18.739.767,00	18.739.767,00	236.854,91	1,26	32.977.737,58	175,98	-14.237.970,58
Serviços de Atividades Referentes à Saúde	250.000.000,00	250.000.000,00	35.321.689,15	14,13	229.550.492,18	91,82	20.449.507,82
Serviços e Atividades Financeiras	-	-	-	-	-	-	-
Outros Serviços	-	-	-	-	-	-	-
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	18.000.000,00	18.000.000,00	1.677.000,00	9,32	2.202.927,56	12,24	15.797.072,44
Transf. da União e de suas Entidades	-	-	-	-	-	-	-
Transf. dos Estados e do DF	-	-	-	-	-	0,00	-
Transferências Correntes Intra Orçamentárias	18.000.000,00	18.000.000,00	1.677.000,00	9,32	2.202.927,56	12,24	15.797.072,44
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	387.360,00	387.360,00	191.904,85	49,54	1.216.733,61	314,11	-829.373,61
Multas Adm., Contratuais e Judiciais	387.360,00	387.360,00	191.904,85	49,54	949.357,73	245,08	-561.997,73
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	-	-	-	-	-	-	-
Demais Receitas Correntes	-	-	-	-	267.375,88	-	-267.375,88
RECEITAS DE CAPITAL	-	-	-	-	-	-	-
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	-	-	-	-	-	-	-
ALIENAÇÃO DE BENS	-	-	-	-	-	-	-
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	-	-	-	-	-	-	-
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	-	-	-	-	-	-	-
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	-	-	-	-	-	-	-

FONTE : SIAC - Sistema Integrado de Administração Financeira e Contábil  
 Coordenação de Informações Fiscais / Subsecretaria de Contabilidade / SEFIN / SEPLAD





RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DA DESPESA POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
ATÉ DEZEMBRO DE 2022

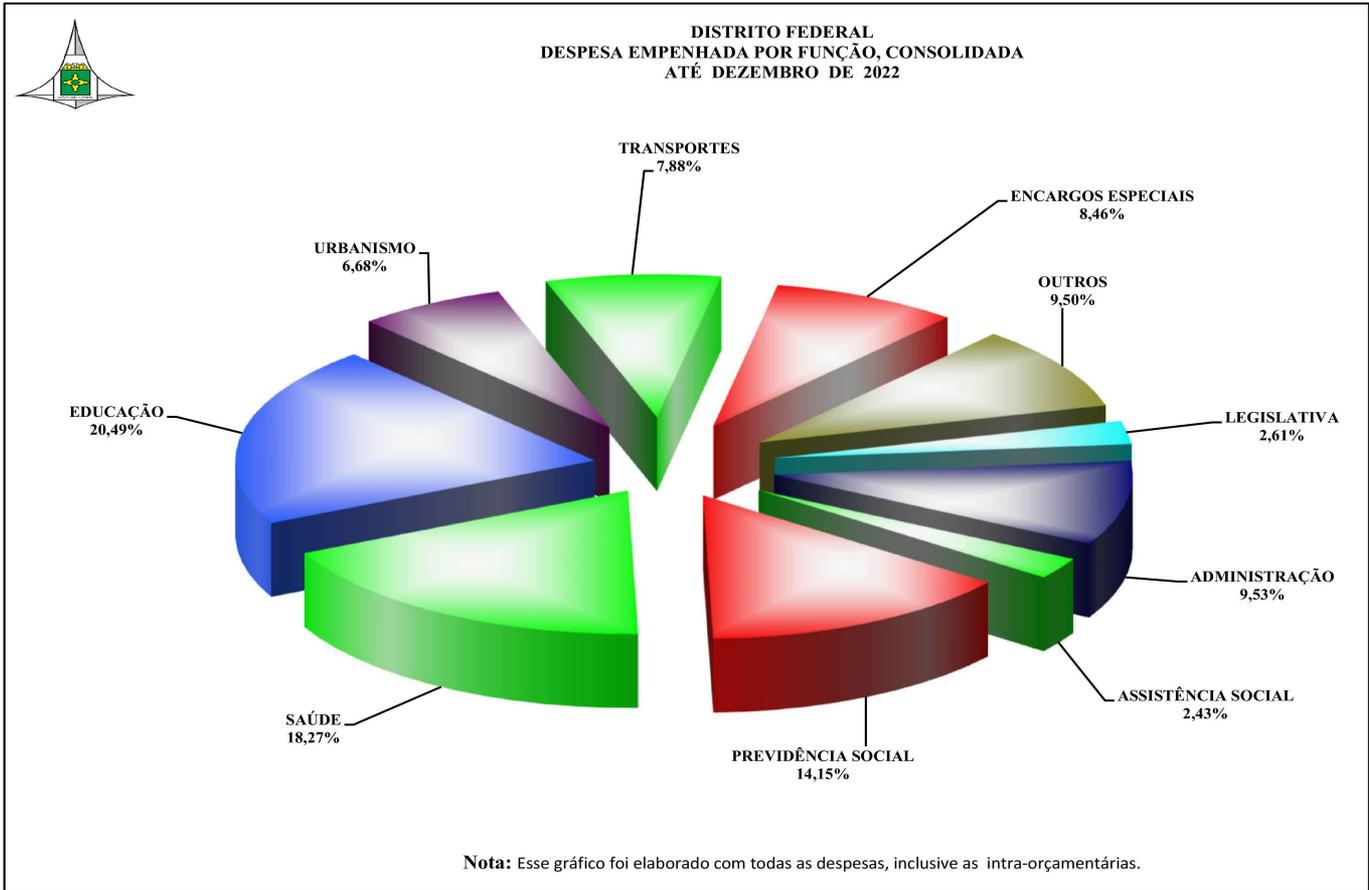
FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO AUTORIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE	%		NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE	%		
<b>DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (1)</b>	<b>29.228.338.892,44</b>	<b>35.058.957.726,44</b>	<b>5.096.067.275,05</b>	<b>31.128.237.386,70</b>	<b>91,70</b>	<b>3.930.720.339,74</b>	<b>6.155.386.257,38</b>	<b>29.174.588.540,56</b>	<b>91,38</b>	<b>5.344.369.185,88</b>	<b>1.413.648.846,14</b>
<b>LEGISLATIVA</b>	<b>907.048.126,00</b>	<b>802.164.726,00</b>	<b>145.848.968,57</b>	<b>797.082.801,54</b>	<b>2,35</b>	<b>5.081.924,46</b>	<b>157.547.781,90</b>	<b>764.264.084,46</b>	<b>2,38</b>	<b>37.900.641,54</b>	<b>32.818.717,08</b>
AÇÃO LEGISLATIVA	54.096.000,00	27.086.000,00	8.428.266,14	26.858.276,05	0,08	227.723,95	1.937.631,33	17.538.274,15	0,05	9.547.725,85	9.320.001,90
CONTROLE EXTERNO	1.200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	811.798.217,00	751.359.817,00	136.610.745,11	747.236.332,50	2,20	4.123.484,50	148.612.976,78	728.835.902,79	2,24	22.523.914,21	18.400.429,71
TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	36.835.579,00	21.561.579,00	448.866,69	21.235.588,29	0,06	325.990,71	6.505.318,33	16.488.661,84	0,05	5.072.917,16	4.746.926,45
FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	2.555.830,00	1.394.830,00	123.272,74	1.332.095,61	0,00	62.734,19	428.871,61	1.235.436,64	0,00	159.393,36	96.659,17
CUSTÓDIA E REINTEGRAÇÃO SOCIAL	388.500,00	388.500,00	48.192,11	158.650,99	0,00	231.991,11	38.983,85	141.809,64	0,00	246.690,86	14.688,98
DIFUSÃO CULTURAL	374.000,00	374.000,00	240.000,00	264.000,00	0,00	110.000,00	24.000,00	24.000,00	0,00	350.000,00	240.000,00
<b>JUDICIÁRIA</b>	<b>50.000,00</b>	<b>50.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>50.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>50.000,00</b>	<b>0,00</b>
AÇÃO JUDICIÁRIA	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00
<b>ESSENCIAL À JUSTIÇA</b>	<b>368.205.799,00</b>	<b>476.455.985,00</b>	<b>61.971.475,18</b>	<b>365.796.737,34</b>	<b>1,08</b>	<b>110.659.247,66</b>	<b>70.691.035,42</b>	<b>359.062.565,64</b>	<b>1,10</b>	<b>117.393.419,36</b>	<b>6.734.171,70</b>
AÇÃO JUDICIÁRIA	12.227.527,00	12.425.455,00	-1.257.626,42	7.885.835,83	0,02	-4.639.619,17	1.552.406,44	7.098.595,23	0,02	5.326.859,17	787.240,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	332.618.272,00	392.499.172,00	62.040.262,36	347.441.516,09	1,02	45.057.655,91	65.781.677,89	342.585.718,03	1,05	49.913.453,77	4.855.797,00
TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	14.860.000,00	49.586.358,00	661.404,29	7.955.945,55	0,02	41.630.412,45	2.758.513,85	7.076.277,06	0,02	42.510.080,94	879.668,49
FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	4.400.000,00	6.290.000,00	527.434,95	2.508.629,69	0,01	3.781.370,31	563.627,06	2.297.164,34	0,01	3.992.835,66	211.465,36
CUSTÓDIA E REINTEGRAÇÃO SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DIFUSÃO CULTURAL	0,00	55.000,00	0,00	0,00	0,00	55.000,00	0,00	0,00	0,00	55.000,00	0,00
INFRA-ESTRUTURA URBANA	4.100.000,00	15.600.000,00	0,00	4.810,18	0,00	15.595.189,82	4.810,18	4.810,18	0,00	15.595.189,82	0,00
<b>ADMINISTRAÇÃO</b>	<b>2.725.959.166,96</b>	<b>3.006.316.051,96</b>	<b>406.863.843,89</b>	<b>2.738.867.627,44</b>	<b>8,07</b>	<b>267.448.424,82</b>	<b>577.746.535,08</b>	<b>2.596.035.015,85</b>	<b>7,98</b>	<b>410.281.036,11</b>	<b>142.832.611,59</b>
AÇÃO JUDICIÁRIA	1.710.000,00	1.820.800,00	153.467,08	538.232,60	0,00	282.507,74	155.467,08	538.232,60	0,00	282.507,74	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	2.268.721.449,06	2.463.345.500,06	345.561,73	2.338.197.894,69	6,89	125.147.819,37	476.187.889,11	2.245.278.875,06	6,89	180.065.626,63	92.910.006,63
ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	200.000,00	2.881.109,00	150.000,00	2.879.960,00	0,01	1.149,00	140.143,75	2.795.171,89	0,01	85.937,11	84.788,11
CONTROLE INTERNO	18.823.434,00	38.829.891,00	10.788.763,00	38.549.592,00	0,11	280.299,00	10.850.220,00	38.549.592,00	0,12	280.299,00	0,00
TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	136.142.403,00	103.065.674,00	-4.283.976,75	91.120.685,99	0,27	11.944.988,01	25.745.816,09	79.339.090,70	0,24	23.732.583,30	11.787.595,29
ORDENAMENTO TERRITORIAL	62.018,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	13.854.346,00	7.167.871,00	-479.240,86	5.248.378,63	0,02	1.819.592,37	1.302.010,22	5.181.741,52	0,02	1.986.229,28	66.837,01
CUSTÓDIA E REINTEGRAÇÃO SOCIAL	124.260.583,90	108.829.213,90	16.507.282,23	108.580.057,25	0,32	249.156,85	18.513.677,01	105.534.741,38	0,32	3.024.472,52	3.045.315,87
COMUNICAÇÃO SOCIAL	89.415.630,00	134.196.615,00	20.294.059,97	133.572.868,09	0,39	623.746,91	26.608.119,91	98.648.600,12	0,30	35.548.014,88	34.924.267,97
ASSISTÊNCIA AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA	25.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	9.000,00	2.520,00	0,00	0,00	0,00	2.520,00	0,00	0,00	0,00	2.520,00	0,00
ATENÇÃO BÁSICA	21.000,00	21.000,00	0,00	13.190,00	0,00	7.805,00	0,00	13.190,00	0,00	7.805,00	0,00
DIFUSÃO CULTURAL	20.007.500,00	2.101,00	0,00	0,00	0,00	2.101,00	0,00	0,00	0,00	2.101,00	0,00
CUSTÓDIA E REINTEGRAÇÃO SOCIAL	645.000,00	14.884,00	0,00	4.195,30	0,00	10.688,70	0,00	4.195,30	0,00	10.688,70	0,00
INFRA-ESTRUTURA URBANA	1.950.500,00	895.089,00	-11.770,00	801.205,77	0,00	63.883,23	99.356,05	831.205,77	0,00	63.883,23	0,00
SERVIÇOS URBANOS	22.625.852,00	3.104.385,00	0,00	0,00	0,00	3.104.385,00	0,00	0,00	0,00	3.104.385,00	0,00
DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PROMOÇÃO INDUSTRIAL	10.534.927,00	8.995.534,00	0,00	0,00	0,00	8.995.534,00	0,00	0,00	0,00	8.995.534,00	0,00
PROMOÇÃO COMERCIAL	17.384.130,00	133.746.967,00	18.130.707,00	19.035.639,04	0,06	114.711.327,96	18.130.706,39	19.035.638,43	0,06	114.711.328,57	0,61
OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	2.086.394,00	396.394,00	63.338,47	295.733,42	0,00	100.660,58	58.338,47	290.733,42	0,00	105.680,68	5.000,10
<b>SEGURANÇA PÚBLICA</b>	<b>994.649.393,00</b>	<b>1.583.837.190,00</b>	<b>139.194.994,46</b>	<b>1.146.946.782,02</b>	<b>3,38</b>	<b>436.896.407,98</b>	<b>258.165.688,89</b>	<b>1.044.983.398,47</b>	<b>3,21</b>	<b>538.853.791,53</b>	<b>101.963.383,55</b>
AÇÃO JUDICIÁRIA	625.410.171,00	788.784.000,00	128.994.172,63	737.175.540,00	2,17	61.108.000,00	141.024.771,02	708.345.689,08	2,17	29.451.136,07	29.451.136,07
TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	24.920.946,00	68.329.922,00	6.455.748,26	41.758.214,00	0,12	4.571.707,90	9.427.792,37	25.818.953,88	0,10	41.000.968,12	15.939.260,22
FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	2.543.844,00	32.748.842,00	14.332.406,66	30.759.346,20	0,09	1.898.495,80	15.128.240,47	30.646.918,40	0,09	2.101.923,60	1.122.487,00
COMUNICAÇÃO SOCIAL	17.270.000,00	20.620.000,00	0,00	17.499.387,58	0,05	3.120.612,42	3.699.510,40	11.058.884,21	0,03	9.561.315,79	6.440.703,37
POLÍCIAMENTO	133.123.992,00	397.863.684,00	-45.167.681,88	116.791.516,02	0,34	281.072.247,98	44.526.568,57	96.871.021,99	0,30	300.992.742,01	19.920.494,03
DEFESA CIVIL	10.000,00	99.598,00	0,00	99.598,00	0,00	777,50	88.920,50	98.598,00	0,00	777,50	0,00
CUSTÓDIA E REINTEGRAÇÃO SOCIAL	63.875.113,00	113.257.194,00	5.641.809,46	59.073.117,86	0,17	54.184.168,04	13.066.441,62	54.102.407,26	0,17	59.154.776,74	4.970.610,70
DIREITOS INDIVIDUAIS, COLETIVOS E DIFUSOS	40.960.001,00	64.903.316,00	16.332.506,98	64.781.951,31	0,19	1.211.364,69	17.613.202,80	64.212.785,50	0,20	690.530,50	569.165,81
INFRA-ESTRUTURA URBANA	0,00	4.800.000,00	0,00	3.791.582,30	0,01	1.008.417,00	43.867,99	4.757.164,01	0,00	4.757.164,01	0,00
SERVIÇOS URBANOS	44.895.522,00	52.785.539,00	138.300,99	32.975.582,46	0,10	19.809.956,54	5.215.617,23	16.220.062,25	0,05	36.565.472,75	16.755.516,21
OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	41.549.804,00	41.644.224,00	12.467.831,47	41.641.423,03	0,12	2.800,97	8.419.476,44	37.593.068,00	0,12	4.051.156,00	4.048.355,03
<b>ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>	<b>637.131.623,00</b>	<b>820.089.184,00</b>	<b>99.262.921,67</b>	<b>777.303.091,99</b>	<b>2,29</b>	<b>42.786.092,01</b>	<b>136.199.178,61</b>	<b>745.329.699,08</b>	<b>2,29</b>	<b>74.759.484,92</b>	<b>31.973.392,91</b>
ADMINISTRAÇÃO GERAL	169.432.852,00	207.534.700,00	38.942.061,21	206.292.293,83	0,21	1.142.406,77	38.549.875,01	202.880.547,45	0,22	4.654.152,55	3.511.746,38
TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	2.545.000,00	2.545.000,00	106.412,53	1.170.219,53	0,00	1.170.219,53	287.707,25	894.242,53	0,00	1.170.219,53	275.366,07
FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	415.000,00	1.004.219,00	76.680,00	291.042,50	0,00	713.176,50	29.362,50	206.268,75	0,00	797.950,25	84.773,75
ASSISTÊNCIA AO IDOSO	20.000,00	2.479.971,00	0,00	2.479.971,00	0,00	2.479.971,00	0,00	0,00	0,00	2.479.971,00	0,00
ASSISTÊNCIA AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA	0,00	400.000,00	399.888,98	399.888,98	0,00	111,02	399.888,98	399.888,98	0,00	111,02	0,00
ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	25.821.410,00	42.548.802,00	3.532.314,40	36.020.370,54	0,11	6.498.431,46	6.323.266,80	35.572.915,78	0,11	6.975.896,22	487.454,76
ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	274.778.995,00	319.789.424,00	31.331.451,38	289.023.6							

ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	1.560.000,00	1.755.299,00	820.000,00	1.748.068,67	0,01	7.230,33	590.590,45	1.459.077,17	0,00	296.221,83	298.991,50
CUSTÓDIA E REINTEGRAÇÃO SOCIAL	21.115.654,00	37.773.487,00	5.499.799,23	37.340.550,21	0,11	432.936,79	8.096.953,04	36.888.890,96	0,11	904.596,04	471.659,25
DIREITOS INDIVIDUAIS, COLETIVOS E DIFUSOS	19.582.132,00	25.688.305,00	-4.229,34	8.398.518,84	0,02	17.289.786,16	2.159.891,76	8.014.081,72	0,02	17.674.232,28	284.437,12
<b>URBANISMO</b>	<b>2.240.029.947,73</b>	<b>2.994.992.893,73</b>	<b>164.319.143,75</b>	<b>2.232.168.569,69</b>	<b>6,58</b>	<b>762.824.324,04</b>	<b>433.027.598,69</b>	<b>2.014.376.721,71</b>	<b>6,19</b>	<b>980.616.172,02</b>	<b>217.947,98</b>
ADMINISTRAÇÃO GERAL	514.017.050,00	582.913.366,00	93.777.949,29	564.591.814	1,35	18.382.152,82	105.181.921,60	566.383.666,63	1,52	66.292.293,35	47.873.147,33
TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	3.571.101,00	9.482.995,00	295.318,38	7.213.396,53	0,02	1.249.608,47	1.148.571,70	6.958.652,50	0,02	1.504.342,50	254.734,03
ORDEAMENTO TERRITORIAL	2.750.000,00	7.595.995,00	-2.508.759,78	4.527.542,14	0,01	3.068.452,86	628.669,30	3.580.980,04	0,01	4.015.014,96	946.562,10
FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	5.282,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00	0,00
COMUNICAÇÃO SOCIAL	1.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	0,00	2.500.000,00	0,00	2.500.000,00	0,01	0,00	446.000,00	446.000,00	0,01	2.053.962,86	2.053.962,86
EDUCAÇÃO INFANTIL	4.500.000,00	5.000.000,00	0,00	463.400,00	0,00	36.600,00	296.083,53	296.083,53	0,00	203.916,47	167.316,47
PATRIMÔNIO HIST., ARTIST. E ARQUEOLÓGICO	16.366.250,00	14.600.000,00	0,00	0,00	0,00	14.600.000,00	0,00	0,00	0,00	14.600.000,00	0,00
CUSTÓDIA E REINTEGRAÇÃO SOCIAL	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00
INFRA-ESTRUTURA URBANA	613.929.220,00	855.721.327,00	-89.541.951,60	407.149.971,02	1,20	448.571.355,98	64.566.842,19	336.655.309,53	1,04	519.068.017,47	70.494.661,49
SERVIÇOS URBANOS	638.683.923,73	800.304.382,73	181.513.440,29	798.746.959,42	2,35	1.557.424,31	170.639.347,88	755.737.844,14	2,52	44.506.538,59	42.949.114,28
SANEAMENTO BÁSICO URBANO	80.000,00	257.638,00	0,00	248.634,00	0,00	0,00	0,00	248.634,00	0,00	8.950,00	0,00
ENERGIA ELÉTRICA	183.368.591,00	234.455.412,00	44.949.700,56	233.994.222,50	0,69	461.189,50	41.425.738,66	214.089.264,19	0,66	20.366.147,81	19.904.958,31
TRANSPORTE RODOVIÁRIO	252.812.312,00	483.355.629,00	-64.615.741,20	211.280.701,16	0,62	272.074.927,84	48.602.169,03	178.975.856,31	0,55	304.379.772,69	32.304.844,85
DESPORTO COMUNITÁRIO	8.944.218,00	4.323.652,00	449.178,62	1.511.898,34	0,00	2.811.653,66	82.253,12	474.388,23	0,00	3.849.163,77	1.037.510,11
<b>HABITAÇÃO</b>	<b>70.346.442,00</b>	<b>94.137.195,00</b>	<b>3.197.326,47</b>	<b>42.226.427,39</b>	<b>0,12</b>	<b>51.910.767,61</b>	<b>9.128.806,75</b>	<b>34.039.713,99</b>	<b>0,10</b>	<b>60.097.481,01</b>	<b>8.108.713,40</b>
ADMINISTRAÇÃO GERAL	28.229.993,00	31.393.093,00	4.053.861,76	29.728.614,60	0,09	1.664.478,40	6.136.498,27	28.226.964,31	0,09	2.666.128,69	1.001.650,29
TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	826.929,00	2.003.004,00	-2.519,15	1.815.914,34	0,01	1.087.089,66	292.680,00	1.620.594,34	0,00	382.409,66	193.220,00
COMUNICAÇÃO SOCIAL	20.000,00	8.000,00	0,00	8.000,00	0,00	0,00	1.401,12	5.878,04	0,00	2.121,96	2.121,96
ORDEAMENTO TERRITORIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INFRA-ESTRUTURA URBANA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS URBANOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
HABITAÇÃO URBANA	41.269.620,00	60.733.098,00	-836.016,14	10.673.898,45	0,03	50.059.199,55	2.698.227,36	3.696.277,30	0,01	57.046.820,70	6.987.621,15
<b>SANEAMENTO</b>	<b>22.112.596,00</b>	<b>11.061.635,00</b>	<b>-102.021,87</b>	<b>10.896.703,97</b>	<b>0,03</b>	<b>164.931,03</b>	<b>527.754,96</b>	<b>10.740.953,58</b>	<b>0,03</b>	<b>320.631,42</b>	<b>155.750,39</b>
NORMATIZAÇÃO E FISCALIZAÇÃO	1.800.000,00	457.644,00	-101.900,24	355.142,36	0,00	101.901,44	101.962,76	346.874,96	0,00	11.169,04	8.287,60
SANEAMENTO BÁSICO URBANO	20.309.596,00	10.601.591,00	-121,63	10.541.561,41	0,03	60.029,59	425.792,20	10.394.078,62	0,03	207.512,38	147.482,79
ABASTECIMENTO	3,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ENERGIA ELÉTRICA	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00
<b>GESTÃO AMBIENTAL</b>	<b>153.916.219,00</b>	<b>169.843.123,00</b>	<b>19.839.141,57</b>	<b>151.653.248,66</b>	<b>0,45</b>	<b>18.189.874,34</b>	<b>33.269.365,96</b>	<b>148.169.569,94</b>	<b>0,46</b>	<b>21.673.554,06</b>	<b>3.483.679,72</b>
ADMINISTRAÇÃO GERAL	123.469.678,00	132.854.111,00	17.404.786,48	130.351.957,51	0,38	2.502.153,49	24.040.655,41	128.874.673,03	0,40	3.979.437,97	1.477.294,48
TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	1.895.700,00	1.680.225,00	-1.523.003,56	891.039,72	0,00	1.789.182,26	312.644,84	772.690,10	0,00	907.534,90	118.342,00
FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	38.223,00	28.500,00	0,00	27.500,00	0,00	1.000,00	0,00	27.500,00	0,00	1.000,00	0,00
COMUNICAÇÃO SOCIAL	40.000,00	3.324,00	-156,95	3.166,19	0,00	157,81	308,78	3.166,19	0,00	157,81	0,00
INFRA-ESTRUTURA URBANA	665.000,00	1.848.259,00	13.207,00	1.789.856,45	0,01	59.325,55	348.542,69	803.545,23	0,00	1.044.714,77	240.776,51
SERVIÇOS URBANOS	250.000,00	0,00	0,00	692.314,65	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	13.365.746,00	19.991.116,00	1.216.579,82	10.100.061,67	0,03	9.891.054,33	2.390.417,31	8.856.700,59	0,03	11.314.415,41	1.243.361,08
CONTROLE AMBIENTAL	11.989.282,00	9.539.535,00	2.792.669,74	9.030.894,58	0,03	508.640,42	6.042.337,67	8.642.015,68	0,03	897.519,32	388.878,90
RECUPERAÇÃO DE ÁREAS DEGRADADAS	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECURSOS HÍDRICOS	2.195.690,00	5.037.907,00	-51.719,96	551.314,34	0,00	4.496.692,96	129.692,35	536.962,35	0,00	4.501.703,31	15.023,13
DIFUSÃO DO CONHEC. CIENT. E TECNOLÓGICO	11.000,00	11.000,00	0,00	5.000,00	0,00	4.000,00	5.000,00	5.000,00	0,00	6.000,00	0,00
<b>CIÊNCIA E TECNOLOGIA</b>	<b>135.918.293,00</b>	<b>157.495.648,00</b>	<b>74.330.568,90</b>	<b>143.023.226,95</b>	<b>0,42</b>	<b>14.472.421,05</b>	<b>54.351.180,49</b>	<b>94.646.516,15</b>	<b>0,29</b>	<b>63.031.131,85</b>	<b>48.558.710,80</b>
ADMINISTRAÇÃO GERAL	11.328.839,00	9.510.409,00	645.453,58	8.537.066,95	0,03	973.342,81	1.183.789,86	6.970.659,60	0,02	2.539.549,40	1.566.206,59
TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	3.250.000,00	1.848.259,00	-1.523.003,56	1.789.856,45	0,01	59.325,55	348.542,69	803.545,23	0,00	1.044.714,77	240.776,51
FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	500.000,00	180.380,00	-94.943,70	156.371,20	0,00	208.800,00	30.461,82	107.452,21	0,00	72.927,79	48.918,99
COMUNICAÇÃO SOCIAL	200.000,00	28.400,00	-167,00	28.062,00	0,00	3.792,00	2.000,00	28.062,00	0,00	338,00	0,00
ENSINO SUPERIOR	700.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INFRA-ESTRUTURA URBANA	2.700.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESENV. TECNOLÓGICO E ENGENHARIA	89.340.912,00	119.817.007,00	71.867.801,22	106.729.054,37	0,31	13.087.952,53	49.852.835,49	63.613.368,78	0,26	56.203.682,24	4.311.682,61
DESENV. TECNOLÓGICO E ENGENHARIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DIFUSÃO DO CONHEC. CIENTÍFICO E TECNOL.	27.899.542,00	26.111.193,00	2.299.217,80	25.783.776,74	0,08	327.416,26	3.252.669,82	22.941.240,35	0,07	24.169.952,65	2.842.536,39
<b>AGRICULTURA</b>	<b>178.247.178,00</b>	<b>246.497.302,00</b>	<b>33.696.680,75</b>	<b>202.533.826,96</b>	<b>0,60</b>	<b>43.963.475,02</b>	<b>42.554.605,89</b>	<b>197.974.689,12</b>	<b>0,61</b>	<b>48.522.412,88</b>	<b>4.558.937,86</b>
ADMINISTRAÇÃO GERAL	156.282.916,00	183.794.479,00	33.938.622,48	163.024.766,55	0,54	769.827,45	35.663.351,44	181.049.751,62	0,56	2.744.727,38	1.975.034,53
TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	1.330.853,00	1.040.433,00	-156.120,10	1.002.950,81	0,00	37.482,09	486.401,01	917.238,82	0,00	123.196,99	85.719,99
FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	1.000.000,00	1.350,00	-150,00	1.200,00	0,00	1.200,00	0,00	1.200,00	0,00	150,00	0,00
COMUNICAÇÃO SOCIAL	59.187,00	9.763,00	1.000,00	6.347,12	0,00	3.415,88	0,00	5.314,96	0,00	4.448,04	1.032,16
ATENÇÃO BÁSICA	77.812,00	3.028,00	-3.566,82	2.979,14	0,00	45,86	2.979,14	2.979,14	0,00	45,86	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA	335.000,00	3.368.138,00	168.076,39	1.207.569,34	0,00	2.160.556,96	767.183,37	1.201.569,34	0,00	2.166.569,56	6.000,000,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	530.000,00	1.300.000,00	-83,00	1.299.954,05	0,00	45,86	799.898,76	1.289.864,05	0,00	4.893,00	0,00
RELAÇÕES DE TRABALHO	17.472,00	4.893,00	0,00	4.893,00	0,00	4.893,00	0,00	4.893,00	0,00	4.893,00	0,00
INFRA-ESTRUTURA URBANA	80.329,00	323.329,00	-13.046,70	235.855,84	0,00	87.473,16	235.855,84	235.855,84	0,00	87.473,16	0,00
SANEAMENTO BÁSICO RURAL	200.000,00	200.000,00	197.515,50	197.515,50	0,00	2.484,50	0,00	0,00	0,00	200.000,00	197.515,50
CONTROLE AMBIENTAL	71.723,00	941.636,00	0,00	47.237,14	0,00	894.398,86	0,00	47.237,14	0,00	894.398,86	0,00
RECUPERAÇÃO DE ÁREAS DEGRADADAS	82.779,00	2.594.117,00									

RESERVA DE CONTINGÊNCIA	727.870.157,00	481.232.344,00	0,00	0,00	0,00	481.232.344,00	0,00	0,00	0,00	481.232.344,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	727.870.157,00	481.232.344,00	0,00	0,00	0,00	481.232.344,00	0,00	0,00	0,00	481.232.344,00	0,00
<b>DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)</b>	<b>1.795.119.758,36</b>	<b>2.842.380.096,36</b>	<b>470.056.694,52</b>	<b>2.819.059.458,47</b>	<b>8,30</b>	<b>23.320.637,89</b>	<b>495.105.700,66</b>	<b>2.803.923.556,31</b>	<b>8,62</b>	<b>38.456.540,05</b>	<b>15.135.902,16</b>
<b>TOTAL DA DESPESA</b>	<b>31.023.458.650,80</b>	<b>37.901.337.822,80</b>	<b>5.566.123.969,57</b>	<b>33.947.296.845,17</b>	<b>100,00</b>	<b>3.954.040.977,63</b>	<b>6.650.491.958,04</b>	<b>32.518.512.096,87</b>	<b>100,00</b>	<b>5.382.825.725,93</b>	<b>1.428.784.748,30</b>

DETALHAMENTO DAS DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO AUTORIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE	%		NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE	%		
<b>DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS</b>	<b>1.795.119.758,36</b>	<b>2.842.380.096,36</b>	<b>470.056.694,52</b>	<b>2.819.059.458,47</b>	<b>8,30</b>	<b>23.320.637,89</b>	<b>495.105.700,66</b>	<b>2.803.923.556,31</b>	<b>8,62</b>	<b>38.456.540,05</b>	<b>15.135.902,16</b>
<b>LEGISLATIVA</b>	<b>92.201.000,00</b>	<b>88.350.000,00</b>	<b>-2.974.073,37</b>	<b>87.995.926,63</b>	<b>0,26</b>	<b>354.073,37</b>	<b>19.101.411,28</b>	<b>87.408.678,73</b>	<b>0,27</b>	<b>941.321,27</b>	<b>587.247,90</b>
ADMINISTRAÇÃO GERAL	92.200.000,00	88.350.000,00	-2.974.073,37	87.995.926,63	0,26	354.073,37	19.101.411,28	87.408.678,73	0,27	941.321,27	587.247,90
TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>ESSENCIAL À JUSTIÇA</b>	<b>54.550.000,00</b>	<b>61.355.155,00</b>	<b>10.190.703,81</b>	<b>59.775.952,85</b>	<b>0,18</b>	<b>1.579.202,15</b>	<b>10.345.152,27</b>	<b>59.756.635,01</b>	<b>0,18</b>	<b>1.598.519,99</b>	<b>19.317,84</b>
ADMINISTRAÇÃO GERAL	53.700.000,00	60.778.284,00	10.205.702,19	59.210.951,23	0,17	1.567.312,77	10.201.983,89	59.191.633,39	0,18	1.586.630,61	19.317,84
ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	80.000,00	50.000,00	-3.548,00	46.452,00	0,00	3.548,00	12.222,00	46.452,00	0,00	3.548,00	0,00
CUSTÓDIA E REINTEGRAÇÃO SOCIAL	500.000,00	526.891,00	-11.450,38	518.549,00	0,00	8.341,38	131.536,38	518.549,62	0,00	8.341,38	0,00
INFRA-ESTRUTURA URBANA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>ADMINISTRAÇÃO</b>	<b>237.648.886,04</b>	<b>497.386.550,04</b>	<b>87.778.284,06</b>	<b>494.956.279,76</b>	<b>1,46</b>	<b>2.430.270,28</b>	<b>90.344.495,18</b>	<b>493.106.401,31</b>	<b>1,52</b>	<b>4.280.148,73</b>	<b>1.849.878,45</b>
ADMINISTRAÇÃO GERAL	226.375.598,04	485.210.207,04	88.191.317,51	483.370.939,20	1,42	1.839.267,84	87.598.375,11	481.964.777,40	1,48	3.245.429,64	1.406.161,80
TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	5.000,00	1.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.400,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO DE RECEITAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMUNICAÇÃO SOCIAL	20.000,00	50.000,00	0,00	49.999,12	0,00	0,00	2.934,58	37.559,68	0,00	12.440,32	12.439,44
CUSTÓDIA E REINTEGRAÇÃO SOCIAL	11.248.288,00	12.124.943,00	-412.033,45	11.535.341,44	0,03	589.601,56	2.743.285,51	11.104.064,23	0,03	1.020.878,77	431.277,21
<b>SEGURANÇA PÚBLICA</b>	<b>97.229.300,00</b>	<b>135.247.337,00</b>	<b>26.804.152,77</b>	<b>130.462.641,34</b>	<b>0,38</b>	<b>4.784.695,66</b>	<b>25.519.409,09</b>	<b>124.186.272,77</b>	<b>0,38</b>	<b>11.061.064,23</b>	<b>6.276.368,57</b>
ADMINISTRAÇÃO GERAL	76.931.300,00	102.289.300,00	17.344.215,20	99.321.246,62	0,29	2.978.053,38	18.075.276,81	99.252.579,62	0,31	3.016.720,38	38.657,70
COMUNICAÇÃO SOCIAL	1.000,00	650.000,00	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	85.071,68	518.774,72	0,00	131.225,28	0,00
POLÍCIAMENTO	15.000.000,00	28.434.456,00	9.891.407,00	28.434.455,56	0,08	0,44	7.025.373,00	22.599.630,79	0,07	5.634.825,21	5.634.824,77
CUSTÓDIA E REINTEGRAÇÃO SOCIAL	998.000,00	1.372.581,00	-342.469,43	1.065.939,16	0,00	308.641,84	174.404,08	896.969,37	0,00	475.611,63	168.969,79
DIREITOS INDIVIDUAIS, COLETIVOS E DIFUSOS	1.800.000,00	991.000,00	-129.000,00	991.000,00	0,00	0,00	159.283,52	888.318,27	0,00	102.681,73	102.681,73
INFRA-ESTRUTURA URBANA	1.000.000,00	1.000.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000.000,00	0,00
SERVIÇOS URBANOS	500.000,00	500.000,00	0,00	0,00	0,00	500.000,00	0,00	0,00	0,00	500.000,00	0,00
<b>ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>	<b>29.042.523,00</b>	<b>46.419.015,00</b>	<b>8.827.343,10</b>	<b>46.419.012,21</b>	<b>0,14</b>	<b>2,79</b>	<b>8.552.939,11</b>	<b>45.586.196,70</b>	<b>0,14</b>	<b>832.816,30</b>	<b>832.813,51</b>
ADMINISTRAÇÃO GERAL	27.742.523,00	44.350.742,00	8.578.339,43	44.350.740,55	0,13	1,45	8.268.703,88	44.041.103,00	0,14	309.637,00	309.637,00
CUSTÓDIA E REINTEGRAÇÃO SOCIAL	1.300.000,00	2.068.273,00	249.003,67	2.068.271,66	0,01	1,34	284.235,23	1.545.093,70	0,00	523.179,30	523.179,30
<b>PREVIDÊNCIA SOCIAL</b>	<b>1.401.000,00</b>	<b>1.161.000,00</b>	<b>-108.921,09</b>	<b>698.461,36</b>	<b>0,00</b>	<b>462.538,64</b>	<b>91.689,12</b>	<b>640.462,32</b>	<b>0,00</b>	<b>520.537,68</b>	<b>57.999,04</b>
ADMINISTRAÇÃO GERAL	781.000,00	541.000,00	42.655,36	314.844,50	0,00	228.155,50	39.655,36	311.844,50	0,00	229.155,50	3.000,00
COMUNICAÇÃO SOCIAL	500.000,00	500.000,00	-111.435,63	320.458,40	0,00	179.541,80	43.375,36	270.458,36	0,00	229.540,64	49.999,04
CUSTÓDIA E REINTEGRAÇÃO SOCIAL	120.000,00	120.000,00	-40.140,82	63.158,46	0,00	58.841,54	8.658,40	58.158,46	0,00	61.841,54	5.000,00
<b>SAÚDE</b>	<b>199.998.757,00</b>	<b>942.180.151,00</b>	<b>165.582.609,71</b>	<b>937.353.569,79</b>	<b>2,76</b>	<b>4.826.581,21</b>	<b>165.394.539,27</b>	<b>935.035.809,37</b>	<b>2,88</b>	<b>7.126.541,63</b>	<b>2.299.960,42</b>
ADMINISTRAÇÃO GERAL	194.479.808,00	923.344.956,00	156.247.917,33	922.508.728,41	2,72	826.227,59	153.975.962,61	920.236.214,21	2,83	3.098.741,79	2.272.514,20
COMUNICAÇÃO SOCIAL	142.000,00	142.000,00	8.647,18	141.647,18	0,00	352,82	28.620,64	114.200,96	0,00	27.799,04	27.446,22
ATENÇÃO BÁSICA	0,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	0,03	0,00	10.000,00	10.000,00	0,05	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	0,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00	0,00
CUSTÓDIA E REINTEGRAÇÃO SOCIAL	5.377.149,00	4.703.195,00	-673.954,80	4.703.194,20	0,01	0,80	1.389.956,02	4.703.194,20	0,01	0,80	0,00
<b>TRABALHO</b>	<b>2.935.361,00</b>	<b>1.930.728,00</b>	<b>280.579,30</b>	<b>1.905.184,86</b>	<b>0,01</b>	<b>25.543,14</b>	<b>327.418,74</b>	<b>1.879.415,70</b>	<b>0,01</b>	<b>51.312,30</b>	<b>25.769,16</b>
ADMINISTRAÇÃO GERAL	1.257.111,00	1.650.519,00	280.579,30	1.630.639,88	0,00	19.453,12	272.570,12	1.622.576,13	0,00	27.482,11	8.002,96
EMPREGABILIDADE	1.517.950,00	63.461,00	0,00	53.450,98	0,00	0,02	0,00	63.450,98	0,00	0,02	0,00
CUSTÓDIA E REINTEGRAÇÃO SOCIAL	160.000,00	227.168,00	0,00	221.082,00	0,00	6.084,00	54.839,44	203.312,84	0,00	23.853,16	17.769,16
<b>EDUCAÇÃO</b>	<b>814.034.064,96</b>	<b>887.493.740,36</b>	<b>149.070.681,42</b>	<b>884.491.986,48</b>	<b>2,91</b>	<b>3.001.754,48</b>	<b>148.891.229,49</b>	<b>884.073.842,46</b>	<b>2,72</b>	<b>3.419.898,50</b>	<b>418.144,02</b>
ADMINISTRAÇÃO GERAL	20.902.776,13	32.902.776,13	6.551.590,63	33.992.276,13	0,10	0,00	6.551.590,63	33.992.276,13	0,10	0,00	0,00
COMUNICAÇÃO SOCIAL	100.000,00	54.585,00	-45.415,84	54.584,16	0,00	0,84	11.903,36	54.584,16	0,00	0,84	0,00
ENSINO FUNDAMENTAL	517.917.230,00	560.883.833,00	108.950.085,08	557.952.765,28	1,64	2.931.067,72	108.644.112,19	557.534.621,26	1,71	3.349.211,74	418.144,02
ENSINO MÉDIO	150.981.440,00	149.005.440,00	18.186.415,62	149.005.440,00	0,44	0,00	18.198.415,62	149.005.440,00	0,46	0,00	0,00
ENSINO PROFISSIONAL	3.474.456,09	5.767.456,09	1.211.256,36	5.767.456,09	0,02	0,00	1.211.256,36	5.767.456,09	0,02	0,00	0,00
ENSINO SUPERIOR	3.000,00	168.888,00	-70.695,12	98.202,88	0,00	70.685,92	7.516,64	98.202,88	0,00	70.685,92	0,00
EDUCAÇÃO INFANTIL	82.436.745,80	82.432.245,80	9.165.614,72	82.432.245,80	0,24	0,00	9.165.614,72	82.432.245,80	0,25	0,00	0,00
EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	13.225.348,97	20.725.348,97	3.382.395,18	20.725.348,97	0,06	0,00	3.382.395,18	20.725.348,97	0,06	0,00	0,00
EDUCAÇÃO ESPECIAL	24.953.667,97	34.493.667,97	1.716.424,79	34.493.667,97	0,10	0,00	1.716.424,79	34.493.667,97	0,11	0,00	0,00
<b>CULTURA</b>	<b>9.479.776,00</b>	<b>13.021.776,00</b>	<b>2.180.172,62</b>	<b>12.863.954,92</b>	<b>0,04</b>	<b>157.821,08</b>	<b>2.216.922,37</b>	<b>12.821.166,84</b>	<b>0,04</b>	<b>200.609,16</b>	<b>42.788,08</b>
ADMINISTRAÇÃO GERAL	9.300.000,00	12.752.000,00	2.180.172,62	12.595.104,78	0,04	158.959,22	2.150.108,62	12.555.040,78	0,04	186.959,22	30.064,00
CUSTÓDIA E REINTEGRAÇÃO SOCIAL	179.776,00	0,00	0,00	268.850,14	0,00	925,86	66.813,75	256.126,06	0,00	13.649,94	12.724,08
<b>DIREITOS DA CIDADANIA</b>	<b>7.169.735,00</b>	<b>9.050.017,00</b>	<b>1.276.763,03</b>	<b>8.832.000,97</b>	<b>0,03</b>	<b>218.016,03</b>	<b>1.762.427,03</b>	<b>8.611.744,90</b>	<b>0,03</b>	<b>438.272,10</b>	<b>220.256,07</b>
ADMINISTRAÇÃO GERAL	5.080.000,00	6.961.078,00	1.237.216,47	6.789.468,18	0,02	171.609,82	1.307.154,23	6.743.054,14	0,02	207.332,86	34.023,04
CUSTÓDIA E REINTEGRAÇÃO SOCIAL	2.011.081,00	1.929.214,00	39.546,56	1.885.225,39	0,01	43.988,61	415.945,95	1.700.392,36	0,01	228.821,64	184.833,03
DIREITOS INDIVIDUAIS, COLETIVOS E DIFUSOS	78.654,00	159.725,00	0,00	157.307,40	0,00	2.147,60					



**DISTRITO FEDERAL**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA**  
**ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**JANEIRO DE 2022 A DEZEMBRO DE 2022**

ESPECIFICAÇÃO	janeiro-22	fevereiro-22	março-22	abril-22	maio-22	junho-22	julho-22
<b>RECEITAS CORRENTES (I)</b>	<b>2.507.919.301,65</b>	<b>3.005.517.551,24</b>	<b>2.685.486.359,40</b>	<b>2.532.960.840,31</b>	<b>3.291.257.147,39</b>	<b>3.109.876.091,37</b>	<b>2.732.245.956,75</b>
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.678.260.848,92	1.897.973.799,08	1.665.226.477,19	1.621.234.880,11	2.218.323.998,71	1.794.399.895,46	1.789.605.119,83
IPTU	65.033.920,57	28.382.011,32	44.310.645,16	45.883.765,44	525.984.530,79	102.641.491,40	101.563.224,88
Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza	270.513.703,25	273.272.263,08	276.761.389,74	284.248.198,06	311.360.733,69	348.531.956,61	315.925.759,33
IPVA	105.340.973,02	468.074.420,35	181.770.458,57	113.550.446,45	120.013.622,82	108.335.571,15	99.416.137,17
ITCD	20.537.613,79	19.305.370,74	33.818.360,27	20.499.311,62	26.485.399,11	32.151.620,84	19.006.167,45
ITBI	31.684.441,19	38.620.251,41	88.489.207,95	28.066.656,93	40.657.028,84	42.805.983,22	44.096.059,41
ICMS	950.318.877,07	810.517.024,86	804.499.068,25	892.547.135,65	872.255.781,30	914.377.608,79	932.721.754,38
ISS	207.567.486,67	205.729.694,14	195.655.306,98	209.814.350,69	206.533.444,74	199.845.231,59	232.885.981,00
Outros Impostos	141.373,69	349.204,00	553.353,69	830.563,33	4.824.696,76	6.812.184,95	6.785.547,19
Taxas	27.122.459,67	53.723.559,18	39.368.686,58	25.794.451,94	110.208.760,66	38.898.246,91	37.203.889,02
Recicla de Contribuições	178.852.209,80	153.432.372,50	163.220.806,64	180.060.707,88	205.010.038,09	180.404.119,41	238.040.967,51
Recicla Patrimonial	70.530.402,10	314.557.239,12	204.588.879,35	105.926.186,72	156.704.775,32	279.790.026,40	134.333.999,77
Rendimentos de Aplicação Financeira	66.118.341,99	87.900.270,82	141.016.632,20	102.696.555,55	123.336.815,73	72.090.939,91	101.338.901,17
Outras Receitas Patrimoniais	4.412.060,11	226.656.968,30	63.572.247,15	3.229.631,17	33.367.959,59	207.699.086,49	32.994.498,60
Recicla Agropecuária	-	-	-	-	-	-	-
Recicla Industrial	259.526,21	205.968,09	305.707,44	354.349,74	248.909,39	269.551,75	312.932,58
Recicla de Serviços	38.398.183,08	56.481.629,23	55.216.397,37	42.811.855,66	40.581.290,39	71.959.777,86	55.152.339,43
Transferências Correntes	485.202.781,27	494.944.889,55	466.201.697,80	532.527.864,60	602.653.801,42	697.881.717,08	442.785.196,35
Cota-Parte do FPE	86.907.700,25	120.124.775,42	73.247.209,80	86.528.230,32	96.612.786,74	200.889.616,25	-33.747.956,83
Cota-Parte do FPM	22.937.862,50	31.787.327,14	22.349.170,17	22.912.265,72	25.487.609,12	53.109.133,21	2.837.999,31
Cota-Parte do ITR	67.481,57	85.908,09	62.477,34	59.542,46	54.673,56	170.014,92	-14.548,72
Transferências da LC 87/1996 (Lei Kandir)	1.002.065,63	1.002.065,63	1.670.109,39	1.670.109,39	1.002.065,63	1.336.087,51	-6.346.415,67
Transferências da LC 61/1989 (Cota-Parte do IPI)	740.314,66	663.924,36	750.983,74	763.772,24	406.050,19	1.352.478,73	-189.075,35
Transferências do FUNDEB	189.312.632,48	175.900.426,14	208.376.985,68	260.052.762,06	296.210.290,94	124.546.902,70	415.655.542,05
Outras Transferências Correntes	184.234.724,18	165.390.462,77	159.744.761,68	160.541.182,41	182.880.325,24	316.477.483,76	64.589.651,56
Outras Receitas Correntes	56.415.350,27	87.921.653,67	130.726.393,61	50.044.995,60	67.734.334,07	85.177.003,41	74.016.001,28
<b>DEDUÇÕES (II)</b>	<b>404.716.668,84</b>	<b>406.466.377,77</b>	<b>497.613.812,63</b>	<b>502.852.767,20</b>	<b>519.922.632,04</b>	<b>346.799.290,05</b>	<b>672.900.746,98</b>
(-) Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	167.908.408,21	151.517.999,03	160.840.657,19	162.620.990,22	180.276.788,50	178.060.592,95	187.313.052,82
(-) Compensação Financeira entre Regimes de Previdência	17.347.871,45	17.317.648,15	19.090.574,89	19.022.299,50	18.854.455,90	18.999.352,14	18.769.024,31
(-) Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	40.147.756,70	61.700.304,45	109.305.594,87	71.156.715,42	24.581.096,70	25.192.442,26	51.163.127,80
(-) Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	189.312.632,48	175.900.426,14	208.376.985,68	260.052.762,06	296.210.290,94	124.546.902,70	415.655.542,05
<b>Recursos do Fundo Constitucional do DF Não Destinados ao Pagam. de Pessoal (no SIAFI) (III)</b>	<b>91.097.662,23</b>	<b>148.813.762,31</b>	<b>169.585.907,78</b>	<b>167.134.186,77</b>	<b>181.511.079,19</b>	<b>207.386.420,94</b>	<b>199.925.985,96</b>
(+) Total de Recursos do Fundo Constitucional do DF (no SIAFI)	1.121.324.938,58	1.465.329.917,09	1.295.213.551,80	1.287.313.271,29	1.271.679.859,22	1.475.073.883,50	1.292.325.146,91
(-) Recursos que custeiam Despesas com Pessoal no FCDF (no SIAFI)	1.030.227.276,35	1.316.516.154,78	1.125.627.644,02	1.120.179.084,52	1.090.168.780,03	1.267.687.462,56	1.092.399.160,95
<b>(=) RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (IV) = (I - II + III)</b>	<b>2.194.300.295,04</b>	<b>2.747.864.935,78</b>	<b>2.357.458.454,55</b>	<b>2.197.242.259,88</b>	<b>2.952.845.594,54</b>	<b>2.970.463.222,26</b>	<b>2.259.271.195,73</b>
(-) Transfer. Obrigat. da União Rel. às emendas individuais (art. 166-A, § 1º da CF) = (V)	640.842,23	8.585.332,19	3.112.431,70	3.206.568,70	1.263.391,70	16.487.010,23	12.385.073,83
<b>(=) RCL AJUSTADA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)</b>	<b>2.193.659.452,81</b>	<b>2.739.279.603,59</b>	<b>2.354.346.022,85</b>	<b>2.194.035.691,18</b>	<b>2.951.582.202,84</b>	<b>2.953.976.212,03</b>	<b>2.246.886.121,90</b>
(-) Transfer. Obrigat. da União Rel. às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) = (VI)	-	-	-	-	-	-	-
<b>(=) RCL AJUSTADA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (VI - VI)</b>	<b>2.193.659.452,81</b>	<b>2.739.279.603,59</b>	<b>2.354.346.022,85</b>	<b>2.194.035.691,18</b>	<b>2.951.582.202,84</b>	<b>2.953.976.212,03</b>	<b>2.246.886.121,90</b>



**DISTRITO FEDERAL**  
RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO DE 2022 A DEZEMBRO DE 2022

ESPECIFICAÇÃO	agosto-22	setembro-22	outubro-22	novembro-22	dezembro-22	RCL REALIZADA ÚLTIMOS 12 MESES	PREVISÃO ATUALIZADA 2022
<b>RECEITAS CORRENTES (I)</b>	<b>2.505.365.239,49</b>	<b>2.795.283.237,39</b>	<b>2.654.949.806,27</b>	<b>2.377.295.634,88</b>	<b>2.786.904.542,79</b>	<b>32.985.061.708,93</b>	<b>32.472.495.701,00</b>
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.564.579.159,36	1.598.686.196,16	1.563.114.555,37	1.466.676.216,45	1.685.666.530,19	20.543.747.676,83	20.732.119.983,00
IPTU	103.124.700,60	95.287.354,87	90.567.191,53	25.962.957,47	30.005.290,09	1.258.747.084,12	1.404.022.977,00
Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza	287.849.942,50	318.299.545,15	318.456.682,32	325.328.694,22	460.505.586,08	3.791.054.454,03	3.875.907.372,00
IPVA	54.922.323,42	49.857.360,49	48.288.086,53	40.460.568,24	54.688.840,98	1.444.718.809,19	1.372.595.974,00
ITCD	17.777.495,47	18.394.466,51	15.981.126,11	18.374.659,69	27.890.445,83	270.222.637,43	226.401.313,00
ITBI	44.705.684,15	45.745.893,05	38.020.249,58	33.699.992,28	41.784.539,00	516.375.987,01	581.226.708,00
ICMS	789.375.068,05	789.162.902,05	773.768.008,34	775.363.711,40	796.947.401,31	10.101.854.331,45	10.292.772.759,00
ISS	228.208.370,39	241.601.215,20	244.837.248,16	227.550.068,54	249.047.493,12	2.649.275.891,22	2.376.419.338,00
Outros Impostos	1.465.438,34	1.554.674,55	1.972.273,52	723.842,86	2.222.077,89	28.235.230,77	10.992.940,00
Taxas	37.150.136,44	38.782.794,29	33.223.689,28	19.211.721,75	22.574.855,89	483.263.251,61	591.780.602,00
Receita de Contribuições	191.648.315,29	186.129.822,38	216.733.943,83	182.223.789,69	253.108.704,95	2.326.865.797,97	2.300.548.015,00
Receita Patrimonial	69.452.848,85	195.231.324,21	121.231.269,96	98.525.269,61	96.751.521,88	1.847.623.143,29	1.545.469.621,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	84.371.460,89	191.676.684,03	116.216.150,97	93.402.560,22	88.666.452,58	1.268.831.766,06	790.249.920,00
Outras Receitas Patrimoniais	-14.918.612,04	3.554.640,18	5.015.118,99	5.122.709,39	8.085.069,30	578.791.377,23	755.219.701,00
Receita Agropecuária	-	-	-	-	-	-	5.063,00
Receita Industrial	200.100,82	255.983,43	318.491,55	213.135,59	313.638,07	3.258.294,66	4.760.220,00
Receita de Serviços	73.726.110,57	175.789.986,76	69.726.898,41	65.752.420,65	88.656.216,55	834.253.105,96	922.018.007,00
Transferências Correntes	532.241.387,35	593.140.368,08	591.045.386,73	498.673.217,97	546.148.790,27	6.483.447.098,47	5.912.798.364,00
Cota-Parte do FPE	87.814.058,33	72.935.280,24	77.098.543,90	96.571.561,02	103.557.382,85	1.068.539.188,29	1.184.651.027,00
Cota-Parte do FPM	23.321.377,29	21.478.649,97	20.436.208,91	25.427.748,62	40.165.555,40	312.250.907,36	305.837.407,00
Cota-Parte do ITR	65.245,24	102.641,30	561.515,36	106.623,93	291.056,96	1.612.632,01	394.168,00
Transferências da LC 87/1996 (Lei Kandir)	1.336.087,51	1.336.087,51	1.336.087,51	1.336.087,51	-5.678.371,92	1.002.065,63	12.579.891,00
Transferências da LC 61/1989 (Cota-Parte do IPI)	470.360,25	620.508,12	633.281,45	460.491,76	654.263,33	7.327.353,47	7.074.136,00
Transferências do FUNDEB	282.034.208,13	324.907.629,13	406.022.883,28	115.767.555,35	154.798.257,87	2.933.586.076,39	2.345.339.810,00
Outras Transferências Correntes	157.200.050,60	171.759.571,23	84.956.866,32	259.003.149,79	252.360.645,78	2.159.128.875,32	2.056.921.925,00
Outras Receitas Correntes	73.517.371,25	46.048.556,37	92.779.260,42	65.231.584,92	116.269.140,88	946.866.591,75	1.054.776.428,00
<b>DEDUÇÕES (II)</b>	<b>455.552.952,98</b>	<b>584.674.467,34</b>	<b>724.165.540,54</b>	<b>359.302.223,36</b>	<b>433.873.416,23</b>	<b>5.908.840.895,96</b>	<b>5.105.831.533,00</b>
(-) Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	166.211.859,89	160.185.184,64	191.742.695,64	179.997.281,29	205.489.903,75	2.072.165.414,13	1.990.678.758,00
(-) Compensação Financeira entre Regimes de Previdência	18.139.300,92	0,00	47.462.107,87	24.687.859,19	41.260.580,63	260.951.074,95	267.127.611,00
(-) Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	9.167.584,04	99.581.652,99	78.937.853,75	38.849.527,53	32.324.673,98	642.138.330,49	502.685.354,00
(-) Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	262.034.208,13	324.907.629,71	406.022.883,28	115.767.555,35	154.798.257,87	2.933.586.076,39	2.345.339.810,00
<b>Recursos do Fundo Constitucional do DF Não Destinados ao Pagam. do Pessoal (no SIAFI) (III)</b>	<b>188.591.231,86</b>	<b>218.282.149,80</b>	<b>218.855.653,51</b>	<b>179.837.880,26</b>	<b>412.830.065,74</b>	<b>2.383.851.986,35</b>	<b>2.384.052.140,00</b>
(+) Total de Recursos do Fundo Constitucional do DF (no SIAFI)	1.073.674.321,23	1.667.707.886,94	1.368.980.990,29	1.559.168.589,36	1.392.034.887,52	16.269.827.244,13	16.271.703.124,00
(-) Recursos que custeiam Despesas com Pessoal no FICDF (no SIAFI)	885.083.089,37	1.449.425.737,14	1.150.125.336,78	1.379.330.709,10	979.204.822,18	13.885.975.257,78	13.887.650.984,00
<b>(=) RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (IV) = (I - II + III)</b>	<b>2.238.403.518,37</b>	<b>2.428.890.919,85</b>	<b>2.149.639.919,24</b>	<b>2.197.831.291,78</b>	<b>2.765.861.192,30</b>	<b>29.460.072.799,32</b>	<b>29.750.716.308,00</b>
(-) Transfer. Obrigat. da União Rel. às emendas individuais (art. 166-A, § 1º da CF) = (V)	1.894.954,89	16.772.713,80	3.785.028,06	1.623.624,71	12.769.459,39	82.526.431,43	50.168.628,00
<b>(=) RCL AJUSTADA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)</b>	<b>2.236.508.563,48</b>	<b>2.412.118.206,05</b>	<b>2.145.854.891,18</b>	<b>2.196.207.667,07</b>	<b>2.753.091.732,91</b>	<b>29.377.546.367,89</b>	<b>29.700.547.680,00</b>
(-) Transfer. Obrigat. da União Rel. às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) = (VI)	-	-	-	-	-	-	-
<b>(=) RCL AJUSTADA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (VI - VI)</b>	<b>2.236.508.563,48</b>	<b>2.412.118.206,05</b>	<b>2.145.854.891,18</b>	<b>2.196.207.667,07</b>	<b>2.753.091.732,91</b>	<b>29.377.546.367,89</b>	<b>29.700.547.680,00</b>

FONTE: SIAAC/DF e SIAFI/UNIAO  
Coordenação de Informações Fiscais / Subsecretaria de Contabilidade / SEFIN / SEPLAD

Nota 1: De acordo com as Decisões de nº s 3.869/2007 e 1.953/2008 do Tribunal de Contas do DF.

Nota 2: As receitas de ICMS, IPVA, ITCD, FPE, FPM, ITR e IPI, estão informadas nesse Demonstrativo, conforme Manual de Demonstrativos Fiscais - MDF/STN 12ª Edição, item 03.03.05.01.

Nota 3: Foi incluída a linha "Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários" como dedução da RCL, a partir das publicações referentes ao exercício financeiro de 2022, conforme Manual de Demonstrativos Fiscais - MDF/STN 12ª Edição, item 03.03.05.01, portanto os valores de 2021 sofreram alterações.



**DISTRITO FEDERAL**  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES  
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)  
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
ATÉ DEZEMBRO DE 2022

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)

Em Reais

FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)						
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)				
<b>RECEITAS CORRENTES (I)</b>	-	<b>265.906.557,53</b>				
Receita de Contribuições dos Segurados	-	<b>75.797.839,29</b>				
Ativo	-	75.774.494,45				
Inativo	-	0,00				
Pensionista	-	23.344,84				
Receita de Contribuições Patronais	-	<b>147.855.402,94</b>				
Ativo	-	147.855.402,94				
Inativo	-	0,00				
Pensionista	-	0,00				
Receita Patrimonial	-	<b>42.253.196,27</b>				
Receitas Imobiliárias	-	0,00				
Receitas de Valores Mobiliários	-	42.253.196,27				
Outras Receitas Patrimoniais	-	0,00				
Receita de Serviços	-	<b>0,00</b>				
Outras Receitas Correntes	-	<b>119,03</b>				
Compensação Financeira entre os regimes	-	0,00				
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II) <sup>1</sup>	-	0,00				
Demais Receitas Correntes	-	119,03				
<b>RECEITAS DE CAPITAL (III)</b>	-	<b>0,00</b>				
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	-	0,00				
Amortização de Empréstimos	-	0,00				
Outras Receitas de Capital	-	0,00				
<b>TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II)</b>	-	<b>265.906.557,53</b>				
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)	
<b>Benefícios</b>	<b>500.000,00</b>	<b>277.410,21</b>	<b>277.410,21</b>	<b>235.262,26</b>	<b>0,00</b>	
Aposentadorias	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Pensões por Morte	400.000,00	277.410,21	277.410,21	235.262,26	0,00	
<b>Outras Despesas Previdenciárias</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
<b>TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)</b>	<b>500.000,00</b>	<b>277.410,21</b>	<b>277.410,21</b>	<b>235.262,26</b>	<b>-</b>	
<b>RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV - V)<sup>2</sup></b>	<b>-500.000,00</b>	<b>265.629.147,32</b>	<b>265.629.147,32</b>	<b>265.671.295,27</b>	<b>-</b>	

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	-
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	-
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	-
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	-
Outros Aportes para o RPPS	-
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	-
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	5.395.066,00
Investimentos e Aplicações	454.653.301,52
Outros Bens e Direitos	9.883.471,52

FONTE: SIAC - Sistema Integrado de Administração Financeira e Contábil  
Coordenação de Informações Fiscais / Subsecretaria de Contabilidade / SEFIN / SEPLAD

## NOTAS:

- 1 : Como a Portaria MPS 746/2011 determina que os recursos provenientes desses aportes devem permanecer aplicados, no mínimo, por 5 (cinco) anos, essa receita não deverá compor o total das receitas previdenciárias do período de apuração
- 2 : O resultado previdenciário será apresentada por meio da diferença entre previsão da receita e a dotação da despesa e entre a receita realizada e a despesa liquidada (do 1º ao 5º bimestre) e a despesa empenhada (no 6º bimestre).



**DISTRITO FEDERAL**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES**  
**FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)**  
**ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**ATÉ DEZEMBRO DE 2022**

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)

Em Reais

FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
RECEITAS CORRENTES (VII)	5.494.039.612,00	4.652.371.782,79
Receita de Contribuições dos Segurados	1.990.526.893,00	1.992.096.317,90
Ativo	1.297.866.683,00	1.190.662.406,86
Inativo	596.175.278,00	693.515.326,46
Pensionista	96.484.932,00	107.918.584,58
Receita de Contribuições Patronais	2.601.720.003,00	2.395.411.274,52
Ativo	2.601.720.003,00	2.395.411.274,52
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	634.665.105,00	2.648.039,65
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	634.665.105,00	2.648.039,65
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	267.127.611,00	262.216.150,72
Compensação Financeira entre os regimes	267.127.611,00	260.951.074,95
Demais Receitas Correntes	0,00	1.265.075,77
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)</b>	<b>5.494.039.612,00</b>	<b>4.652.371.782,79</b>

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
		Até o Bimestre (d)	Até o Bimestre (e)	Até o Bimestre (f)	
<b>DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS NO SIGGO (A)</b>	<b>5.549.571.489,00</b>	<b>4.753.198.914,89</b>	<b>4.748.824.845,06</b>	<b>4.448.326.441,64</b>	<b>4.374.069,83</b>
<b>Benefícios</b>	<b>5.079.640.731,00</b>	<b>4.745.168.394,35</b>	<b>4.740.794.324,52</b>	<b>4.440.304.689,23</b>	<b>4.374.069,83</b>
Aposentadorias	3.973.550.678,23	3.837.824.548,19	3.835.105.576,36	3.594.737.040,92	2.718.971,83
Pensões por Morte	1.106.090.052,77	907.343.846,16	905.688.748,16	845.567.648,31	1.655.098,00
<b>Outras Despesas Previdenciárias</b>	<b>469.930.758,00</b>	<b>8.030.520,54</b>	<b>8.030.520,54</b>	<b>8.021.752,41</b>	<b>0,00</b>
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	469.930.758,00	8.030.520,54	8.030.520,54	8.021.752,41	0,00

<b>DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DAS ÁREAS DE EDUCAÇÃO E SAÚDE NO FUNDO CONSTITUCIONAL DO DF EXECUTADAS NO SISTEMA SIAFI (Decisão TCDF 5204/2020) (B) *</b>	3.674.481.446,34	3.674.481.446,34	3.674.481.446,34	3.674.481.446,34	0,00
<b>Benefícios</b>	3.674.481.446,34	3.674.481.446,34	3.674.481.446,34	3.674.481.446,34	0,00
Aposentadorias	3.428.292.941,85	3.428.292.941,85	3.428.292.941,85	3.428.292.941,85	0,00
Pensões por Morte	246.188.504,49	246.188.504,49	246.188.504,49	246.188.504,49	0,00
<b>Outras Despesas Previdenciárias</b>	-	-	-	-	-
Compensação Previdenciária entre os regimes	-	-	-	-	-
Demais Despesas Previdenciárias	-	-	-	-	-
<b>TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X) = (A + B)</b>	9.224.052.935,34	8.427.680.361,23	8.423.306.291,40	8.122.807.887,98	4.374.069,83
<b>RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX - X)²</b>	-3.730.013.323,34	-3.775.308.578,44	-3.770.934.508,61	-3.470.436.105,19	
<b>APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS</b>	<b>APORTES REALIZADOS</b>				
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	36.001.254,86				
Recursos para Formação de Reserva	0,00				
<b>BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)</b>	<b>SALDO ATUAL</b>				
Caixa e Equivalentes de Caixa	67.337.471,45				
Investimentos e Aplicações	121.496.281,49				
Outros Bens e Direitos	520.464.198,53				
<b>ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS</b>					
<b>RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS</b>	<b>PREVISÃO ATUALIZADA</b>	<b>RECEITAS REALIZADAS</b>			
	(a)	Até o Bimestre			
		(b)			
Receitas Correntes	17.391.428,00	14.211.690,00			
<b>TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)</b>	<b>17.391.428,00</b>	<b>14.211.690,00</b>			
<b>DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS</b>	<b>DOTAÇÃO ATUALIZADA</b>	<b>DESPESAS EMPENHADAS</b>	<b>DESPESAS LIQUIDADAS</b>	<b>DESPESAS PAGAS</b>	<b>INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS</b>
	(c)	Até o Bimestre	Até o Bimestre	Até o Bimestre	No Exercício
		(d)	(e)	(f)	(g)
<b>Despesas Correntes (XIII)</b>	<b>16.433.806,68</b>	<b>13.422.079,38</b>	<b>13.065.678,83</b>	<b>11.926.629,22</b>	<b>356.400,55</b>
Pessoal e Encargos Sociais	8.286.564,00	7.956.575,25	7.894.175,25	7.112.708,69	62.400,00
Demais Despesas Correntes	8.147.242,68	5.465.504,13	5.171.503,58	4.813.920,53	294.000,55
<b>Despesas de Capital (XIV)</b>	<b>957.621,32</b>	<b>755.440,70</b>	<b>755.440,70</b>	<b>722.802,14</b>	<b>0,00</b>
<b>TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)</b>	<b>17.391.428,00</b>	<b>14.177.520,08</b>	<b>13.821.119,53</b>	<b>12.649.431,36</b>	<b>356.400,55</b>
<b>RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV)²</b>		-	34.169,92	390.570,47	1.562.258,64
<b>BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS</b>	<b>SALDO ATUAL</b>				
Caixa e Equivalentes de Caixa	224.585,39				
Investimentos e Aplicações	1.480.284,77				
Outros Bens e Direitos	7.180.690,78				
<b>BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO</b>					
<b>RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO)</b>	<b>PREVISÃO ATUALIZADA</b>	<b>RECEITAS REALIZADAS</b>			
	(a)	Até o Bimestre			
		(b)			
Contribuições dos Servidores	-	4.143.900,83			
Demais Receitas Previdenciárias	-	-			
<b>TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO) (XVII)</b>	<b>-</b>	<b>4.143.900,83</b>			
<b>DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO)</b>	<b>DOTAÇÃO ATUALIZADA</b>	<b>DESPESAS EMPENHADAS</b>	<b>DESPESAS LIQUIDADAS</b>	<b>DESPESAS PAGAS</b>	<b>INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS</b>
	(c)	Até o Bimestre	Até o Bimestre	Até o Bimestre	No Exercício
		(d)	(e)	(f)	(g)
Aposentadorias	73.809.195,73	73.343.395,25	73.333.795,25	66.417.635,21	9.600,00
Pensões	29.724.340,05	29.443.368,18	29.443.368,18	25.946.897,40	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	3.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO) (XVIII)</b>	<b>103.536.735,78</b>	<b>102.786.763,43</b>	<b>102.777.163,43</b>	<b>92.364.532,61</b>	<b>9.600,00</b>
<b>RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO (XIX) = (XVII - XVIII)²</b>	<b>-103.536.735,78</b>	<b>-98.642.862,60</b>	<b>-98.633.262,60</b>	<b>-88.220.631,78</b>	

FONTE: SIAC - Sistema Integrado de Administração Financeira e Contábil

Coordenação de Informações Fiscais / Subsecretaria de Contabilidade / SEFIN / SEPLAD

NOTAS:

1 = Como a Portaria MPS 746/2011 determina que os recursos provenientes desses aportes devem permanecer aplicados, no mínimo, por 5 (cinco) anos, essa receita não deverá compor o total das receitas previdenciárias do período de apuração

2 = O resultado previdenciário será apresentada por meio da diferença entre previsão da receita e a dotação da despesa e entre a receita realizada e a despesa liquidada (do 1º ao 5º bimestre) e a despesa empenhada (no 6º bimestre).

\* = De acordo com o item III alínea "a" da Decisão TCDF 5204/2020



DISTRITO FEDERAL  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES  
FUNDO SOLIDÁRIO GARANTIDOR DE PREVIDÊNCIA DO DF  
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
ATÉ DEZEMBRO DE 2022

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)

Em Reais

FUNDO SOLIDÁRIO GARANTIDOR DE PREVIDÊNCIA DO DF ( item III alínea "b" da Decisão TCDF 5204/2020 )					
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO SOLIDÁRIO GARANTIDOR DO DF)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)			
RECEITAS CORRENTES (I)	-	660.553.896,34			
Receita de Contribuições dos Segurados	-	-			
Ativo	-	-			
Inativo	-	-			
Pensionista	-	-			
Receita de Contribuições Patronais	-	-			
Ativo	-	-			
Inativo	-	-			
Pensionista	-	-			
Receita Patrimonial	-	660.553.896,34			
Receitas Imobiliárias	-	551.648,12			
Receitas de Valores Mobiliários	-	660.002.248,22			
Outras Receitas Patrimoniais	-	-			
Receita de Serviços	-	-			
Outras Receitas Correntes	-	-			
Compensação Financeira entre os regimes	-	-			
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II) <sup>1</sup>	-	-			
Demais Receitas Correntes	-	-			
RECEITAS DE CAPITAL (III)	-	-			
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	-	-			
Amortização de Empréstimos	-	-			
Outras Receitas de Capital	-	-			
<b>TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO SOLIDÁRIO GARANTIDOR DO DF - (IV) = (I + III - II)</b>	-	<b>660.553.896,34</b>			
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO SOLIDÁRIO GARANTIDOR DO DF)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Benefícios	-	-	-	-	-
Aposentadorias	-	-	-	-	-
Pensões por Morte	-	-	-	-	-
Outras Despesas Previdenciárias	-	-	-	-	-
Compensação Financeira entre os regimes	-	-	-	-	-
Demais Despesas Previdenciárias	-	-	-	-	-
<b>TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO SOLIDÁRIO GARANTIDOR DO DF (V)</b>	-	-	-	-	-
<b>RESULTADO PREVIDENCIÁRIO DO FUNDO SOLIDÁRIO GARANTIDOR DO DF (VI) = (IV - V)<sup>2</sup></b>	-	<b>660.553.896,34</b>	<b>660.553.896,34</b>	<b>660.553.896,34</b>	-

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	-

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	-

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO SOLIDÁRIO GARANTIDOR	APORTES REALIZADOS
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	-
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	-
Outros Aportes para o RPPS	-
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	-

BENS E DIREITOS DO FUNDO SOLIDÁRIO GARANTIDOR DO DF	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	24.117,40
Investimentos e Aplicações	3.671.050.524,17
Outros Bens e Direitos	1.642.783.394,08

FONTE: SIAC - Sistema Integrado de Administração Financeira e Contábil

Coordenação de Informações Fiscais / Subsecretaria de Contabilidade / SEFIN / SEPLAD

## NOTAS:

1 : Como a Portaria MPS 746/2011 determina que os recursos provenientes desses aportes devem permanecer aplicados, no mínimo, por 5 (cinco) anos, essa receita não deverá compor o total das receitas previdenciárias do período de apuração

2 : O resultado previdenciário será apresentada por meio da diferença entre previsão da receita e a dotação da despesa e entre a receita realizada e a despesa liquidada (do 1º ao 5º bimestre) e a despesa empenhada (no 6º bimestre).



**DISTRITO FEDERAL**  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL  
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
ATÉ DEZEMBRO DE 2022

RRFO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)

		ACIMA DA LINHA						
		Até o Bimestre/2022						
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS (a)						
<b>RECEITAS CORRENTES (I)</b>	<b>30.127.155.890,00</b>							<b>30.051.475.632,54</b>
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	20.732.119.983,00							17.880.217.676,83
ICMS	10.292.772.759,00							7.860.124.331,45
IPVA	1.372.595.974,00							1.087.418.809,19
ITCD	226.401.313,00							205.722.637,43
IPTU	1.404.022.977,00							1.258.747.084,12
ISS	2.376.419.338,00							2.649.275.891,22
ITBI	581.226.708,00							516.375.987,01
Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza	3.875.907.372,00							3.791.054.454,03
Outros Impostos	10.992.940,00							28.235.230,77
Taxas	591.780.602,00							483.263.251,61
Contribuições	2.300.548.015,00							2.326.865.797,97
Receita Patrimonial	1.545.469.621,00							1.847.623.143,29
Aplicações Financeiras (II)	656.809.365,00							1.204.667.319,61
Outras Receitas Patrimoniais	888.660.256,00							642.955.823,68
Transferências Correntes	3.567.458.553,00							6.213.391.022,08
Cota-Parte do FPE	1.184.651.027,00							856.457.697,11
Cota-Parte do FPM	305.837.407,00							256.064.318,84
Cota-Parte do ITR	394.168,00							1.290.105,73
Transferências da LC 87/1996	12.579.891,00							1.002.065,63
Transferências da LC 61/1989	7.074.136,00							5.861.883,06
Transferências do FUNDEB	-1,00							2.933.586.076,39
Outras Transferências Correntes	2.056.921.925,00							2.159.128.875,32
Demais Receitas Correntes	1.981.559.718,00							1.783.377.992,37
Outras Receitas Financeiras (III)	19.211.076,00							63.212.299,07
Receitas Correntes Restantes	1.962.348.642,00							1.720.165.693,30
<b>RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I - III)</b>	<b>29.451.135.449,00</b>							<b>28.783.596.013,86</b>
<b>RECEITAS DE CAPITAL (V)</b>	<b>2.214.870.905,00</b>							<b>933.522.820,57</b>
Operações de Crédito (VI)	1.425.213.111,00							709.891.793,61
Amortização de Empréstimos (VII)	17.079.706,00							30.502.700,98
Alienação de Bens	24.410.692,00							16.685.061,49
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	-							-
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	-							-
Outras Alienações de Bens	24.410.692,00							16.685.061,49
Transferências de Capital	748.167.396,00							156.648.127,93
Convênios	518.377.679,00							86.401.054,50
Outras Transferências de Capital	229.789.717,00							70.247.073,43
Outras Receitas de Capital	-							19.795.136,56
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	-							-
Outras Receitas de Capital Primárias	-							19.795.136,56
<b>RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)</b>	<b>772.578.088,00</b>							<b>193.128.325,98</b>
<b>RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)</b>	<b>30.223.713.537,00</b>							<b>28.976.724.339,84</b>
		Até o Bimestre/2022						
DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS		
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)	
<b>DESPESAS CORRENTES (XIII)</b>	<b>30.271.639.983,46</b>	<b>29.066.344.235,45</b>	<b>27.983.090.685,56</b>	<b>26.721.994.105,12</b>	<b>1.012.998.129,93</b>	<b>1.065.485.890,24</b>	<b>1.061.185.319,52</b>	
Pessoal e Encargos Sociais	16.706.379.857,78	16.282.320.251,01	16.168.974.366,39	15.022.107.184,12	871.505.273,30	44.336.083,19	44.334.453,79	
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	340.143.532,00	339.670.356,00	339.670.356,00	335.767.155,92	-	-	-	
Outras Despesas Correntes	13.225.116.593,68	12.444.353.628,44	11.474.445.963,17	11.364.119.765,08	141.492.856,63	1.021.149.807,05	1.016.850.865,73	
<b>DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)</b>	<b>29.931.496.451,46</b>	<b>28.726.673.879,45</b>	<b>27.643.420.329,56</b>	<b>26.386.226.949,20</b>	<b>1.012.998.129,93</b>	<b>1.065.485.890,24</b>	<b>1.061.185.319,52</b>	
<b>DESPESAS DE CAPITAL (XVI)</b>	<b>4.306.085.398,98</b>	<b>2.061.893.151,25</b>	<b>1.731.497.855,00</b>	<b>1.688.231.263,99</b>	<b>21.098.565,61</b>	<b>107.108.645,14</b>	<b>105.780.431,14</b>	
Investimentos	3.566.431.420,98	1.450.271.816,48	1.119.878.774,51	1.108.101.592,91	20.984.917,23	106.906.252,03	105.578.038,03	
Inversões Financeiras	154.677.861,00	28.301.823,43	28.301.822,82	10.171.116,43	113.648,38	202.393,11	202.393,11	
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	20.930.894,00	9.266.184,39	9.266.184,39	9.266.184,39	-	202.393,11	202.393,11	
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	-	-	-	-	-	-	-	
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	600,00	-	-	-	-	-	-	
Demais Inversões Financeiras	133.746.367,00	19.035.639,04	19.035.638,43	904.932,04	113.648,38	-	-	
Amortização da Dívida (XX)	584.976.117,00	583.319.511,34	583.317.257,67	569.958.554,65	-	-	-	
<b>DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)</b>	<b>3.700.177.787,98</b>	<b>1.469.307.455,52</b>	<b>1.138.914.412,94</b>	<b>1.109.006.524,95</b>	<b>21.098.565,61</b>	<b>106.906.252,03</b>	<b>105.578.038,03</b>	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	481.232.344,00							
<b>DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)</b>	<b>34.112.906.583,44</b>	<b>30.195.981.334,97</b>	<b>28.782.334.742,50</b>	<b>27.495.233.474,15</b>	<b>1.034.096.695,54</b>	<b>1.172.392.142,27</b>	<b>1.166.763.357,55</b>	
<b>RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [ XIIa - (XXIIIa + XXIIIb + XXIIIc) ]</b>							<b>-719.369.187,40</b>	
<b>META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO</b>							<b>VALOR CORRENTE</b>	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de 2022							<b>-546.943.000,00</b>	
		Até o Bimestre/2022						
		VALOR						
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)								1.268.296.191,95
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)								577.795.620,11
<b>RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)</b>								<b>-28.868.615,56</b>
<b>META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL</b>							<b>VALOR CORRENTE</b>	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de 2022							<b>-89.494.000,00</b>	

ABAIXO DA LINHA			
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO		Até o Bimestre 2022 (b)
	Em 31/Dez/2021 (a)		
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)		10.279.801.898,94	11.337.618.508,16
DEDUÇÕES (XXIX)		4.242.279.176,92	3.583.393.960,05
Disponibilidade de Caixa		3.732.332.059,45	3.039.684.799,79
Disponibilidade de Caixa Bruta		5.316.443.862,20	4.842.610.728,72
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)		1.332.200.016,88	1.497.833.234,00
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		251.911.785,87	305.092.694,93
Demais Haveres Financeiros		509.947.117,47	543.709.160,26
<b>DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)</b>		<b>6.037.522.722,02</b>	<b>7.754.224.548,11</b>
<b>RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)</b>			<b>-1.716.701.826,09</b>
<b>AJUSTE METODOLÓGICO</b>			<b>Até o Bimestre/2022</b>
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)			-165.633.217,12
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)			-
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)			1.245.741.992,16
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)			184.751.172,78
PAGAMENTO DE PRECATORIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)			94.938.577,13
AJUSTES RELATIVOS AO RPPS (XXXVII)			19.411.133,00
OUTROS AJUSTES (XXXVIII)			167.234.272,60
<b>RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXIX) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII + XXXVIII)</b>			<b>-28.868.615,56</b>
<b>RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXVII) = XXXVI - (XXV - XXVI)</b>			<b>-719.369.187,40</b>

INFORMAÇÕES ADICIONAIS		PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA	
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			2.466.962.183,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS			57.216.933,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais			2.409.745.250,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS			-

PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS (PPP)	PREVISÃO ATUALIZADA	DESPESAS EXECUTADAS			
		EM 2022		EM 2021	
		LIQUIDADAS ATE O BIMESTRE	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	LIQUIDADAS ATE O BIMESTRE	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
Recitas Primárias Advindas de PPP ( A )	-	-	-	-	-
Despesas Primárias Geradas por PPP ( B )	-	-	-	-	-
Impacto do Saldo das PPP ( C ) = ( A - B )	-	-	-	-	-

FONTES: SIAC - Sistema Integrado de Administração Financeira e Contábil  
Coordenação de Informações Fiscais / Subsecretaria de Contabilidade / SEFIN / SEPLAD

**NOTA 1:** As receitas de ICMS, IPVA, ITCD, FPE, FPM, ITR e IPI, estão informadas nesse Demonstrativo pelos valores líquidos das respectivas deduções, tais como restituições, descontos, retificações e **deduções para o FUNDEB**, conforme Manual de Demonstrativos Fiscais - **MDF/STN 12ª Edição, item 03.06.05.01.**

**NOTA EXPLICATIVA DO AJUSTE METODOLÓGICO:**  
**1 A** - As Unidades Gestoras 320202; 320206 e 110905 não integram as disponibilidades de caixa do Resultado Nominal Abaixo da Linha deste demonstrativo.  
**1-B:** Item "Passivos Reconhecidos na DC" no valor de R\$ 1.245.741.992,16 referem-se aos Precatórios, Financiamentos e Empréstimos Internos integrantes da DC que foram reconhecidos no período de apuração.  
**1-C:** Os valores do item Ajustes Relativos ao RPPS referem-se às despesas primárias do exercício custeadas com recursos de superávit de exercícios anteriores do RPPS (fontes 3xx e 4XX)  
**1-D:** Item "Outros Ajustes" no valor de R\$ 167.234.272,60 referem-se:

I = Diferença entre a Receita Intraorçamentária Arrecadada e a Despesa Intraorçamentária Paga	( - ) 171.363.715,29
II = Pagamentos no exercício de Despesas Primárias com saldos de superávit de exercícios anteriores (exceto fontes de exerc. anteriores do RPPS)	( + ) 1.214.478.180,96
III = Na UG 320202: Diferença entre a Receita Arrecadada (Exceto Intraorçamentária) e a Despesa Paga (Exceto Intraorçamentária)	( - ) 660.553.896,34
IV = Na UG 320206: Diferença entre a Receita Arrecadada (Exceto Intraorçamentária) e a Despesa Paga (Exceto Intraorçamentária)	( - ) 117.815.892,33
V = Despesas primárias custeadas com receitas de operações de crédito (sem fonte de superávit)	( + ) 237.020.184,25
VI - Variação dos Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	( - ) 53.180.909,06
VII - Demais Ajustes	( - ) 281.349.679,59



DISTRITO FEDERAL  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO**  
**ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**ATÉ DEZEMBRO DE 2022**

PODER / ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS					SALDO TOTAL (a + b)	
	INSCRITOS		PAGOS	CANCELADOS	SALDO (a)	INSCRITOS		LIQUIDADOS	PAGOS	CANCELADOS		SALDO (b)
	Em exercícios Anteriores	Em 31 de dezembro de 2021				Em exercícios Anteriores	Em 31 de dezembro de 2021					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	120.881.935,52	1.059.072.265,27	1.034.096.695,54	11.907.515,14	133.949.990,11	3.962.288,06	1.770.046.867,55	1.172.594.535,38	1.166.965.750,66	600.893.078,70	6.150.326,25	140.100.316,36
PODER EXECUTIVO	120.633.182,93	1.046.673.740,01	37.492.061,17	0,00	1.129.814.861,77	3.962.288,06	1.733.633.403,99	26.772.068,73	23.773.455,71	11.685.087,82	1.702.137.148,52	2.831.952.010,29
PODER LEGISLATIVO	248.752,59	785.613,04	984.991.722,15	11.907.515,14	-995.864.871,66	-	35.560.046,18	1.145.003.252,72	1.142.373.081,02	589.173.787,43	-1.695.986.822,27	-2.691.851.693,93
Câmara Legislativa	248.752,59	785.613,04	785.613,02	0,02	248.752,59	-	30.598.637,30	23.883.583,69	23.883.583,69	6.715.053,61	-	248.752,59
Tribunal de Contas do DF	-	-	984.206.109,13	11.907.515,12	-996.113.624,25	-	4.961.408,88	1.121.119.669,03	1.118.489.497,33	582.458.733,82	-1.695.986.822,27	-2.692.100.446,52
DEFENSORIA PÚBLICA	-	11.612.912,22	11.612.912,22	0,00	0,00	-	853.417,38	819.213,93	34.203,45	-	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	279.114,12	170.574.167,85	170.470.652,12	28.719,67	353.910,18	-	22.176.370,86	7.224.340,66	7.205.776,21	14.952.030,20	18.564,45	372.474,63
<b>TOTAL (III) = (I + II)</b>	<b>121.161.049,64</b>	<b>1.229.646.433,12</b>	<b>1.204.567.347,66</b>	<b>11.936.234,81</b>	<b>134.303.900,29</b>	<b>3.962.288,06</b>	<b>1.792.223.238,41</b>	<b>1.179.818.876,04</b>	<b>1.174.171.526,87</b>	<b>615.845.108,90</b>	<b>6.168.890,70</b>	<b>140.472.790,99</b>

PODER / ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS					SALDO TOTAL (a + b)	
	INSCRITOS		PAGOS	CANCELADOS	SALDO (a)	INSCRITOS		LIQUIDADOS	PAGOS	CANCELADOS		SALDO (b)
	Em exercícios Anteriores	Em 31 de dezembro de 2021				Em exercícios Anteriores	Em 31 de dezembro de 2021					
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS)	279.114,12	170.574.167,85	170.470.652,12	28.719,67	353.910,18	-	22.176.370,86	7.224.340,66	7.205.776,21	14.952.030,20	18.564,45	372.474,63
PODER EXECUTIVO	279.114,12	168.304.073,47	6.644.321,25	0,00	161.938.866,34	-	21.640.724,72	74.376,61	74.376,61	279.136,34	21.287.211,77	183.226.078,11
PODER LEGISLATIVO	-	-	161.556.236,49	28.719,67	-161.584.956,16	-	535.087,57	7.149.405,48	7.130.841,03	14.672.893,86	-21.268.647,32	-182.853.603,48
Câmara Legislativa	-	-	0,00	0,00	0,00	-	535.087,57	153,10	153,10	534.934,47	0,00	0,00
Tribunal de Contas do DF	-	-	161.556.236,49	28.719,67	-161.584.956,16	-	-	7.149.252,38	7.130.687,93	14.137.959,39	-21.268.647,32	-182.853.603,48
DEFENSORIA PÚBLICA	-	2.270.094,38	2.270.094,38	0,00	0,00	-	558,57	558,57	558,57	0,00	0,00	0,00

FONTES: SIAC - Sistema Integrado de Administração Financeira e Contábil  
 Coordenação de Informações Fiscais / Subsecretaria de Contabilidade / SEFIN / SEPLAD



**DISTRITO FEDERAL**  
**DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR FONTE DE RECEITA**  
 ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
 ATÉ DEZEMBRO DE 2022

LEI 5.647/2016, art. 3º, Inciso VIII

FONTE DE RECURSOS	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS				SALDO A PAGAR TOTAL (a + b)
	INSCRITOS	PAGOS	CANCELADOS	SALDO A PAGAR (a)	INSCRITOS	PAGOS	CANCELADOS	SALDO A PAGAR (b)	
100 ordinário não vinculado	894.101.901,51	800.678.367,63	322.039,93	93.101.493,95	947.502.703,51	626.817.530,13	316.387.510,37	4.297.663,01	97.399.156,96
101 cota-parte do fundo de partic dos estados e do DF	39.675.300,67	35.643.447,87	0,00	4.031.852,80	18.783.528,63	12.055.956,09	6.697.325,34	30.247,20	4.062.100,00
102 cota-parte do fundo de participação dos municípios	12.924.054,88	11.587.158,50	0,00	1.336.896,38	302.851,88	48.337,17	254.514,71	0,00	1.336.896,38
103 cota-parte da contribuição do salário-educação	9.320.526,09	4.778.644,73	250.509,44	4.291.371,92	57.117.847,23	47.031.055,00	10.086.792,23	0,00	4.291.371,92
105 transferência de imposto territorial rural	151.575,16	151.575,16	0,00	0,00	1.581.846,94	0,00	1.581.846,94	0,00	0,00
108 compensação pela utilização de recursos hídricos	0,00	0,00	0,00	0,00	28.849,49	27.404,40	1.445,09	0,00	0,00
109 transf imp sobre prod industr-estados exportadores	724.195,49	722.363,69	0,00	1.831,80	3.157.241,16	0,00	3.157.241,16	0,00	1.831,80
111 taxa de expediente	6.462,07	5.261,60	0,00	1.200,47	2.812,58	1.130,00	1.682,58	0,00	1.200,47
117 alienação de bens móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	502.825,65	0,00	502.825,65	0,00	0,00
120 diretamente arrecadados	1.594.776,32	814.388,58	12.755,02	767.632,72	4.687.586,06	2.255.879,79	2.431.706,27	0,00	767.632,72
121 aplicações financeiras vinculadas (convênios)	129.816,14	129.813,46	0,00	2,68	0,10	0,00	0,10	0,00	2,68
122 aplicação financeira - fundeb	0,00	0,00	0,00	0,00	0,10	0,00	0,10	0,00	0,00
123 amortização de financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00	55.000,00	50.329,19	4.670,81	0,00	0,00
125 transferência para o desporto não-profissional	78.940,50	0,00	0,00	78.940,50	388.970,00	289.812,00	99.158,00	0,00	78.940,50
130 transferência da união	640.411,65	0,00	0,00	640.411,65	0,00	0,00	0,00	0,00	640.411,65
131 convênios com órgãos do governo do DF	136,03	0,00	0,00	136,03	4.104.076,19	1.557.859,18	2.546.217,01	0,00	136,03
132 convênios com outros órgãos (não integrantes da estrutura do GDF)	987.380,07	131.132,58	841.451,57	14.795,92	843.813,07	836.849,75	6.963,32	0,00	14.795,92
134 contribuição para iluminação pública	1.226.363,63	1.224.818,24	1.545,39	0,00	3.367.720,96	1.385.021,38	1.982.699,58	0,00	0,00
135 operações de crédito internas	387.870,45	181.365,88	0,00	206.504,57	22.704.628,70	1.328.590,65	21.376.038,05	0,00	206.504,57
136 operações de crédito externas	1.364,15	506,15	0,00	858,00	588.450,01	0,00	588.450,01	0,00	858,00
138 recursos do sus	29.190.458,32	24.037.563,87	6.500,00	5.146.394,45	134.440.533,60	90.880.657,42	43.559.876,18	0,00	5.146.394,45
140 recursos do programa nacional de alimentação escolar	9.408,26	8.780,12	0,00	628,14	3.796.507,19	0,00	3.796.507,19	0,00	628,14
146 programa nacional de apoio ao transporte escolar - pnate	49.520,28	0,00	0,00	49.520,28	251.297,02	251.297,02	0,00	0,00	49.520,28
150 taxa fiscalização s/serviços públ. abast. água e esg	448.388,68	448.147,13	241,55	0,00	209.291,56	144.698,82	64.692,74	0,00	0,00
151 taxa fiscalização dos usos dos recursos hídricos - r	2.224.257,03	2.184.447,93	37.305,61	2.503,49	678.038,61	557.970,76	120.067,85	0,00	2.503,49
152 contr. prog. inc. arrec. e educação tributária	6.818,00	0,00	0,00	6.818,00	269,50	0,00	269,50	0,00	6.818,00
157 compensação pela utilização de recursos minerais	12.090,52	12.090,52	0,00	0,00	533.750,71	419.872,00	113.878,71	0,00	0,00
158 recursos do sistema assistência social	89,21	0,00	0,00	89,21	171.678,89	171.678,89	0,00	0,00	89,21
160 recursos decorrentes de taxas pelo poder de polícia	3.917,91	0,00	0,00	3.917,91	1.331.618,20	1.246.124,70	85.493,50	0,00	3.917,91
161 recursos de dividendos	4.892.155,20	4.691.967,10	0,00	200.188,10	333.658.024,63	284.193.466,56	49.411.116,37	53.441,70	253.629,80
162 apoio financeiro aos municípios	297.804,12	0,00	0,00	297.804,12	0,00	0,00	0,00	0,00	297.804,12
169 outorga onerosa de alteração de uso - onalt	194.209,37	194.209,37	0,00	0,00	321.094,43	22.153,09	298.941,34	0,00	0,00
170 remuneração de depósitos bancários de fundos	0,00	0,00	0,00	0,00	842.258,72	834.711,42	7.547,30	0,00	0,00
171 diretamente arrecadados - fundos	779.320,23	723.658,05	3.722,80	51.939,38	7.331.984,36	6.309.166,23	1.018.379,60	4.438,53	56.377,91
175 apoio financeiro suplementar à mant. e ao des. da educ. infantil	2.599,80	0,00	0,00	2.599,80	0,00	0,00	0,00	0,00	2.599,80
177 apoio financ p/ const unid educ infantil - proinf	340.444,84	10.741,13	0,00	329.703,71	2.878.607,87	99.998,33	2.778.609,54	0,00	329.703,71
182 transferência do Fundo Penitenciário Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00
183 DESVINCULAÇÃO DE RECEITA DO DF - EC 93/2016	14.291.781,65	14.151.644,93	0,00	140.136,72	35.865.251,35	23.341.389,18	12.523.862,17	0,00	140.136,72
189 Auxílio Financeiro Covid-19 - saúde e assistência	2,09	0,00	0,00	2,09	0,00	0,00	0,00	0,00	2,09
191 Ações Emergenciais Setor Cultural-Lei Aldir Blanc	9.137.686,83	0,00	9.051.681,19	86.005,64	0,00	0,00	0,00	0,00	86.005,64
206 contrib. p/ o plano de seg. social do servidor	125.030.147,42	122.053.828,17	49.090,35	2.927.227,90	984.011,76	0,00	984.011,76	0,00	2.927.227,90
217 alienação de bens móveis	221.902,44	219.098,00	0,00	2.804,44	319.247,66	0,00	319.247,66	0,00	2.804,44
220 diretamente arrecadados	35.389.984,98	27.495.511,16	209.371,39	7.685.102,43	48.950.388,73	25.745.799,64	22.801.986,11	402.602,98	8.087.705,41
231 convênios com órgãos do governo do DF	529.462,53	450.444,35	79.018,18	0,00	22.655.359,31	485.460,06	22.169.899,25	0,00	0,00
232 convênios com outros órgãos (não integrantes da estrutura do GDF)	24.150,00	24.150,00	0,00	0,00	2.355.580,71	912.678,01	1.442.902,70	0,00	0,00
233 compensação previdenciária em regime geral e próprios	36.664.808,95	36.313.340,19	0,00	351.468,76	0,00	0,00	0,00	0,00	351.468,76
237 multas previstas na legislação de trânsito	3.454.984,46	3.241.030,53	0,00	213.953,93	26.483.360,88	11.025.698,85	15.457.662,03	0,00	213.953,93
253 contrib. prev. do servidor da defesa pública	2.624,70	0,00	0,00	2.624,70	0,00	0,00	0,00	0,00	2.624,70
261 recursos de dividendos	23.940,50	0,00	0,00	23.940,50	0,00	0,00	0,00	0,00	23.940,50
263 contribuição patronal defesa pública p/ o rpps	2.727.004,95	2.532.109,87	0,00	194.895,08	0,00	0,00	0,00	0,00	194.895,08
266 contribuição patronal executivo para o rpps	99.894.104,06	96.117.555,25	0,00	3.776.548,81	826.294,55	467.816,10	358.478,45	0,00	3.776.548,81
267 remuneração de depósitos bancários do rpps	28.981,60	19,00	0,00	28.962,60	0,00	0,00	0,00	0,00	28.962,60
278 recursos decorrentes de juros sobre o capital	666.588,43	0,00	0,00	666.588,43	0,00	0,00	0,00	0,00	666.588,43
280 taxa de administração - rpps	1.038.515,65	992.482,53	0,00	46.033,12	303.234,85	280.865,18	22.369,67	0,00	46.033,12
287 Taxa de Controle e Fisc. Ambiental - TCFA-DF	0,00	0,00	0,00	0,00	89.212,52	59.373,64	29.838,88	0,00	0,00
300 ordinário não vinculado	12.488,56	3.941,35	0,00	8.547,21	284.847,46	116.132,90	168.714,56	0,00	8.547,21
303 cota-parte da contribuição do salário-educação	384.236,23	0,00	0,00	384.236,23	0,00	0,00	0,00	0,00	384.236,23
310 alienação de bens móveis	68.367,50	68.367,50	0,00	0,00	1.099.027,10	694.741,82	404.285,28	0,00	0,00
317 diretamente arrecadados	9.255,96	2.505,72	0,00	6.750,24	1.444.428,05	1.434.085,76	10.342,29	0,00	6.750,24
321 aplicações financeiras vinculadas (convênios)	1.560.343,95	1.556.716,69	0,00	3.628,26	708.591,80	448.630,01	260.961,49	0,00	3.628,26
323 amortização de financiamentos	6.780,00	0,00	0,00	6.780,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.780,00
325 transferência para o desporto não-profissional	639.412,30	639.412,30	0,00	0,00	282.658,90	179.902,07	102.756,83	0,00	0,00
332 convênios com outros órgãos (não integrantes da estrutura do GDF)	1.659.134,17	1.598.752,11	10.988,30	49.393,76	3.991.483,55	430.821,12	3.560.662,43	0,00	49.393,76
335 operações de crédito internas	597.210,04	597.210,04	0,00	0,00	202.399,47	0,00	202.399,47	0,00	0,00
336 operações de crédito externas	336.946,00	336.706,00	0,00	240,00	20.055.676,30	2.307.434,58	16.367.744,44	1.380.497,28	1.380.737,28
338 recursos do sus	6.142.551,63	636,04	1.300,00	6.140.616,59	19.895.102,95	13.156.316,77	6.738.786,18	0,00	6.140.616,59
340 recursos do programa nacional de alimentação escolar	22.594,15	22.140,91	0,00	453,24	4.080.494,93	0,00	4.080.494,93	0,00	453,24
358 recursos do sistema assistência social	78.834,15	75.365,13	0,00	3.469,02	377.754,28	61.257,16	316.497,12	0,00	3.469,02
370 remuneração de depósitos bancários de fundos	198.217,22	0,00	0,00	198.217,22	193.978,00	132.923,69	61.054,31	0,00	198.217,22
371 diretamente arrecadados - fundos	0,00	0,00	0,00	0,00	2.484.471,02	1.798.577,46	685.893,56	0,00	0,00
374 pronatec	56.666,07	624,00	0,00	56.042,07	172.304,00	167.194,00	5.110,00	0,00	56.042,07
375 apoio financeiro suplementar à mant. e ao des. da educ. infantil	2.335,12	0,00	0,00	2.335,12	1.138.692,10	0,00	1.138.692,10	0,00	2.335,12
376 apoio técnico e financeiro à educação básica	1.538,65	0,00	0,00	1.538,65	0,00	0,00	0,00	0,00	1.538,65
377 apoio financ p/ const unid educ infantil - proinf	2.327.339,22	2.320.257,89	0,00	7.081,33	878.239,47	210.085,59	668.153,88	0,00	7.081,33
382 transferência do Fundo Penitenciário Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00	2.388.740,00	887.000,00	1.501.740,00	0,00	0,00
390 fonte de superávit de contra-partidas	1.069.346,06	24.208,17	1.045.137,89	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
391 Ações Emergenciais Setor Cultural-Lei Aldir Blanc	186.010,89	183.658,16	2.352,73	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
392 Transferência do Fundo Nac. de Segurança Pública	166.707,48	166.707,48	0,00	0,00	133.269,09	133.269,09	0,00	0,00	0,00
406 contrib. p/ o plano de seg. social do servidor	1.574,84	0,00	0,00	1.574,84	0,00	0,00	0,00	0,00	1.574,84
421 aplicações financeiras vinculadas (convênios)	0,76	0,76	0,00	0,00	134.924,79	134.924,79	0,00	0,00	0,00
431 convênios com órgãos do governo do DF	64,00	0,00	0,00	64,00	0,00	0,00	0,00	0,00	64,



**DISTRITO FEDERAL**  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE**  
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
ATÉ DEZEMBRO DE 2022

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)

R\$ 1,00

<b>RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)</b>		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
<b>1- RECEITA DE IMPOSTOS</b>	<b>20.140.339.381,00</b>	<b>20.060.484.425,22</b>
1.1- Receita Resultante do ICMS	10.292.772.759,00	10.101.854.331,45
1.1.1- ICMS - Principal e Encargos (Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ICMS)	10.201.143.511,00	10.012.878.379,80
1.1.2- Adicional de até 2% do ICMS destinado ao Fundo de Combate à Pobreza (ADCT, art. 82, §1º)	91.629.248,00	88.975.951,65
1.2- Receita Resultante do Imposto de Transmissão Causa Mortis e Doação de Bens e Direitos – ITCD	226.401.313,00	270.222.637,43
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores – IPVA	1.372.595.974,00	1.444.718.809,19
1.4- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	1.404.022.977,00	1.258.747.084,12
1.5- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	581.226.708,00	516.375.987,01
1.6- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	2.376.419.338,00	2.649.275.891,22
1.7- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	3.875.907.372,00	3.791.054.454,03
1.8- Receita De Outros Impostos	10.992.940,00	28.235.230,77
<b>2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS</b>	<b>1.510.536.629,00</b>	<b>1.390.732.146,76</b>
2.1- Cota-Parte FPE	1.184.651.027,00	1.068.539.188,29
2.2- Cota-Parte FPM	305.837.407,00	312.250.907,36
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	7.074.136,00	7.327.353,47
2.4- Cota-Parte ITR	394.168,00	1.612.632,01
2.5- Cota-Parte IOF-Ouro	-	-
2.6- Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	12.579.891,00	1.002.065,63
<b>3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)</b>	<b>21.650.876.010,00</b>	<b>21.451.216.571,98</b>
<b>4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB = 20% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (2.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.6))) + 100% DE (6.1.2)</b>	<b>2.690.670.827,00</b>	<b>2.651.788.280,22</b>
<b>5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB : 5% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (2.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.6)) + 25% DE ((1.4) + (1.5) + (1.6) + (1.7) + (1.8) + (2.5))</b>	<b>2.732.257.667,50</b>	<b>2.721.298.558,03</b>

<b>FUNDEB</b>		
RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
<b>6- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB</b>	<b>2.362.752.321,00</b>	<b>2.943.868.771,64</b>
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	2.362.752.321,00	2.943.868.771,64
6.1.1- Principal	2.352.542.829,00	2.933.586.076,39
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	10.209.492,00	10.282.695,25
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	-	-
6.2.1- Principal	-	-
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	-	-
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	-	-
6.3.1- Principal	-	-
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	-	-
<b>7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1) – 4<sup>1</sup></b>	<b>-327.918.506,00</b>	<b>292.080.491,42</b>

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR
<b>8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT</b>	-
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	-
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	-

**9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)**

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação) <sup>6</sup>	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
	(c)	Até o Bimestre (d)	Até o Bimestre (e)	Até o Bimestre (f)	(g)
<b>10- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA</b>	<b>2.623.923.736,00</b>	<b>2.623.416.735,66</b>	<b>2.623.416.735,66</b>	<b>2.596.102.937,08</b>	-
10.1- Educação Infantil	339.780.505,81	339.780.505,81	339.780.505,81	339.780.505,81	-
10.1.1- Creche	16.776.419,96	16.776.419,96	16.776.419,96	16.776.419,96	-
10.1.2- Pré-escola	323.004.085,85	323.004.085,85	323.004.085,85	323.004.085,85	-
10.2- Ensino Fundamental	1.584.090.022,97	1.583.583.022,64	1.583.583.022,64	1.571.606.723,38	-
10.3- Ensino Médio	456.395.888,34	456.395.888,33	456.395.888,33	445.001.632,38	-
10.4- Demais Áreas de Atuação <sup>6</sup>	243.657.318,88	243.657.318,88	243.657.318,88	239.714.075,51	-
<b>11- OUTRAS DESPESAS</b>	<b>118.736.176,00</b>	<b>118.736.176,00</b>	<b>118.139.230,59</b>	<b>118.139.230,59</b>	<b>596.945,41</b>
11.1- Educação Infantil	-	-	-	-	-
11.1.1- Creche	-	-	-	-	-
11.1.2- Pré-escola	-	-	-	-	-
11.2- Ensino Fundamental	101.420.838,66	101.420.838,66	101.237.205,49	101.237.205,49	183.633,17
11.3- Ensino Médio	17.315.337,34	17.315.337,34	16.902.025,10	16.902.025,10	413.312,24
<b>12- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (10 + 11)</b>	<b>2.742.659.912,00</b>	<b>2.742.152.911,66</b>	<b>2.741.555.966,25</b>	<b>2.714.242.167,67</b>	<b>596.945,41</b>

<b>INDICADORES DO FUNDEB</b>					
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA) <sup>7</sup>
(d)	(e)	(f)	(f)	(g)	(h)
13- Total das Despesas do FUNDEB com Profissionais da Educação Básica	2.623.416.735,66	2.623.416.735,66	2.596.102.937,08	-	-
14- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	2.742.152.911,66	2.741.555.966,25	2.714.242.167,67	596.945,41	-
15- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	-	-	-	-	-
16- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	-	-	-	-	-
17- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas na Educação Infantil	-	-	-	-	-
18- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas em Despesa de Capital	-	-	-	-	-
INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal <sup>2</sup>	VALOR EXIGIDO (i)	VALOR APLICADO (j)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (k)	% APLICADO (l)	
19- Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	2.060.708.140,15	2.623.416.735,66	2.623.416.735,66	89,11%	-
20 - Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	-	-	-	-	-
21- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	-	-	-	-	-

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit) <sup>3</sup>	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (m)		VALOR NÃO APLICADO (n)		VALOR NÃO APLICADO APOS AJUSTE (o)		% NÃO APLICADO (p)	
22- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	294.386.877,16		201.715.859,98		201.715.859,98		6,85%	
INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior) <sup>3</sup>	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (q)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (r)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (s)	VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARA O LIMITE CONSTITUCIONAL (t)	VALOR APLICADO APOS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR NÃO APLICADO (v) = (r) - (s) - (u)		
23- Total das Despesas custeadas com Superávit do FUNDEB	-	-	-	-	-	-		
23.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	-	-	-	-	-	-		
23.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT)	-	-	-	-	-	-		

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Área de Atuação) <sup>6</sup>	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
24- EDUCAÇÃO INFANTIL	275.393.839,52	275.195.530,10	272.674.055,07	271.326.089,62	2.521.475,03
24.1- Creche	41.966.877,81	41.802.751,12	41.802.676,09	41.703.369,42	75,03
24.2- Pré-escola	233.426.961,71	233.392.778,98	230.871.378,98	229.622.720,20	2.521.400,00
25- ENSINO FUNDAMENTAL	1.732.631.296,41	1.728.889.065,05	1.710.817.438,64	1.455.132.717,79	18.071.626,41
26- ENSINO MÉDIO	421.049.178,11	421.049.175,55	420.118.014,24	417.309.110,47	931.161,31
27- ENSINO SUPERIOR	23.420.014,00	451.444,77	451.444,77	451.444,77	0,00
28- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	17.509.255,75	17.259.254,21	13.138.467,74	13.051.642,45	4.120.786,47
X - DEMAIS ÁREAS DE ATUAÇÃO <sup>6</sup>	796.174.661,60	792.010.139,79	780.111.424,05	694.532.485,45	11.898.715,74
<b>29- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (24 + 25 + 26 + 27 + 28 + X)</b>	<b>3.266.178.243,39</b>	<b>3.234.854.609,47</b>	<b>3.197.310.844,51</b>	<b>2.851.803.490,55</b>	<b>37.543.764,96</b>

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL		VALOR
30- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS (FUNDEB E RECEITA DE IMPOSTOS) = (L14(d ou e) + L29(d ou e) + L23.1(t))		5.977.007.521,13
31 (-) RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (L7)		292.080.491,42
32 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB IMPOSTOS = (L14h)		-
33 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS <sup>4+7</sup>		-
34 (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L37.1(ac) + L37.2(ac))		33.696.202,57
<b>35- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (30 – (31 + 32 + 33 + 34))</b>		<b>5.651.230.827,14</b>

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL <sup>2 e 5</sup>		VALOR EXIGIDO (x)	VALOR APLICADO (y)	% APLICADO
36- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS		5.362.804.143,00	5.651.230.827,14	26,34%

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS E DO FUNDEB <sup>8</sup>	SALDO INICIAL (z)	RP LIQUIDADOS (aa)	RP PAGOS (ab)	RP CANCELADOS (ac)	SALDO FINAL (ad) = (z) - (ab) - (ac)
37- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	481.388.583,67	447.255.131,57	447.255.119,70	33.696.202,57	437.261,40
37.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	300.701.000,36	266.570.440,10	266.570.428,23	33.696.202,57	434.369,56
37.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos <sup>9</sup>	180.687.583,31	180.684.691,47	180.684.691,47	-	2.891,84
37.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF)	-	-	-	-	-

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
38- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	986.006.109,00	953.401.684,16
38.1- Salário-Educação	923.257.643,00	926.554.662,32
38.2- PDDE	-	-
38.3- PNAE	34.870.069,00	-
38.4 - PNATE	-	-
38.5- Outras Transferências do FNDE	27.878.397,00	26.847.021,84
39- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	48.922.934,00	662.297,51
40- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	-	-
41- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	-	-
42- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	-	-
<b>43- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO = (38 + 39 + 40 + 41 + 42)</b>	<b>1.034.929.043,00</b>	<b>954.063.981,67</b>

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Área de Atuação) <sup>6</sup>	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
44- EDUCAÇÃO INFANTIL	347.261.255,90	340.280.744,83	332.570.567,20	331.480.012,19	7.690.177,63
44.1- Creche	227.574.390,70	223.472.394,30	221.412.747,72	221.092.000,74	2.059.646,58
44.2- Pré-escola	119.686.865,20	116.788.350,53	111.157.819,48	110.388.011,45	5.630.531,05
45- ENSINO FUNDAMENTAL	574.804.630,21	569.101.614,48	540.378.678,97	527.968.330,98	28.722.935,51
46- ENSINO MÉDIO	166.999.907,29	145.405.040,30	138.205.105,71	137.866.594,70	7.199.934,59
47- ENSINO SUPERIOR	410.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00
48- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	31.727.999,30	27.567.062,69	25.754.883,86	25.088.365,35	1.812.178,83
Y - DEMAIS ÁREAS DE ATUAÇÃO <sup>6</sup>	383.458.004,71	277.100.764,75	252.060.526,35	248.541.065,59	25.040.238,40
<b>49- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (44 + 45 + 46 + 47 + 48 + Y)</b>	<b>1.504.662.197,41</b>	<b>1.359.435.227,05</b>	<b>1.288.969.762,09</b>	<b>1.270.944.368,81</b>	<b>70.465.464,96</b>

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
<b>50- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (12 + 29 + 49)</b>	<b>7.513.500.352,80</b>	<b>7.336.442.748,18</b>	<b>7.227.836.572,85</b>	<b>6.836.990.027,03</b>	<b>108.606.175,33</b>
<b>50.1- Despesas Correntes</b>	<b>7.300.160.217,35</b>	<b>7.231.957.339,17</b>	<b>7.138.213.507,47</b>	<b>6.748.055.677,61</b>	<b>93.743.831,70</b>
50.1.1- Pessoal Ativo	5.376.714.250,69	5.369.745.985,29	5.361.641.612,60	4.987.137.327,31	8.104.372,69
50.1.2- Pessoal Inativo	-	-	-	-	-
50.1.3- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	-	-	-	-	-
50.1.4- Outras Despesas Correntes	1.923.445.966,66	1.862.211.353,88	1.776.571.894,87	1.760.918.350,30	85.639.459,01
<b>50.2- Despesas de Capital</b>	<b>213.340.135,45</b>	<b>104.485.409,01</b>	<b>89.623.065,38</b>	<b>88.934.349,42</b>	<b>14.862.343,63</b>
50.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	-	-	-	-	-
50.2.2- Outras Despesas de Capital	213.340.135,45	104.485.409,01	89.623.065,38	88.934.349,42	14.862.343,63

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ae)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (af)
51- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2021	90.908.328,09	81.012.911,69
52- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	2.943.957.296,34	936.345.854,08
53- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	2.907.222.944,69	948.468.037,88
54- (-) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	127.642.679,74	68.890.727,89
55- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	-	-
56- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	-	6.829.074,51
57- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	127.642.679,74	62.061.653,38

FONTE: SIAC - Sistema Integrado de Administração Financeira e Contábil

Coordenação de Informações Fiscais / Subsecretaria de Contabilidade / SEFIN / SEPLAD

#### NOTAS:

1: SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (7) > 0 = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB, SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (7) < 0 = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB

2: Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

3: Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional." utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional."

4: Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

5: Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

6: As despesas executadas em Subfunções diferentes das seguintes subfunções: Educação Infantil; Ensino Fundamental; Ensino Médio; Ensino Profissional e Ensino Superior, foram computadas nas linhas "Demais Áreas de Atuação"(Linhas : 10.4 ; X e Y) deste Demonstrativo.

7: Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não deve ser considerado na apuração dos indicadores e limites

8: Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo do exercício de 2021

9: em 2021 o RPNP do FUNDEB no valor de R\$ 622.402,21 não teve disponibilidade de caixa.



**DISTRITO FEDERAL**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL**  
**ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**ATÉ DEZEMBRO DE 2022**

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a-b)
Receitas de Operação de Crédito ( I )	1.425.213.111,00	709.891.793,61	715.321.317,39

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d-e)
Despesas de Capital	4.308.561.193,98	2.061.893.151,25	1.731.497.855,00	330.395.296,25	2.246.668.042,73
Investimentos	3.568.907.215,98	1.450.271.816,48	1.119.878.774,51	330.393.041,97	2.118.635.399,50
Inversões Financeiras	154.677.861,00	28.301.823,43	28.301.822,82	0,61	126.376.037,57
Amortização da Dívida	584.976.117,00	583.319.511,34	583.317.257,67	2.253,67	1.656.605,66
(-) Incentivo a Contribuinte - LRF, art. 32, inciso I, § 3º	20.930.894,00	9.266.184,39	9.266.184,39	0,00	11.664.709,61
(-) Incentivo a Inst. Financeira - LRF, art. 32, inciso II, § 3º	-	-	-	-	-
DESPESAS DE CAPITAL LÍQUIDA ( II )	4.287.630.299,98	2.052.626.966,86	1.722.231.670,61	330.395.296,25	2.235.003.333,12
<b>RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II - I)</b>	<b>2.862.417.188,98</b>	<b>1.342.735.173,25</b>			<b>1.519.682.015,73</b>

FONTE: SIAC - Sistema Integrado de Administração Financeira e Contábil

Coordenação de Informações Fiscais / Subsecretaria de Contabilidade / SEFIN / SEPLAD



**DISTRITO FEDERAL**  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS  
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
ATÉ DEZEMBRO DE 2022

RECEITAS		PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)				SALDO A REALIZAR (c) = (a-b)	
<b>RECEITAS DE CAPITAL</b>								
<b>ALIENAÇÃO DE ATIVOS (1.1)</b>		<b>24.410.692,00</b>	<b>16.685.061,49</b>				<b>7.725.630,51</b>	
<b>Alienação de bens móveis</b>		<b>15.119.311,00</b>	<b>5.072.486,36</b>				<b>10.046.824,64</b>	
Fonte 117		10.378.224,00	1.538.824,00				8.839.400,00	
Fonte 217		4.741.087,00	3.533.662,36				1.207.424,64	
<b>Alienação de bens imóveis</b>		<b>9.291.381,00</b>	<b>11.612.575,13</b>				<b>-2.321.194,13</b>	
Fonte 107		9.291.381,00	11.612.575,13				-2.321.194,13	
Fonte 907		-	-				-	
DESPESAS		DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS (f)	DESPESAS PAGAS (g)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROFISSIONAIS (h)	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (i)	SALDO A PAGAR (b) = (d-e)
<b>APLICAÇÃO DOS RECURSOS PROVENIENTES DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (1.1)</b>		<b>49.393.539,00</b>	<b>16.928.448,01</b>	<b>11.676.384,60</b>	<b>11.664.379,89</b>	<b>5.252.063,41</b>	<b>982.207,32</b>	<b>32.465.090,99</b>
FUNTE	UNIDADE GESTORA	NATUREZA						
<b>Fonte 107</b>								
160101	SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DF	449051	684.177,00	488.834,72	406.407,09	406.407,09	62.427,63	195.342,28
170101	SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL	449051	15.302,66	-	-	-	-	15.302,66
170901	FUNDO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL	449051	175.980,34	-	-	-	-	175.980,34
190201	COMPANHIA URB. DA NOVA CAPITAL DO BRASIL-NOVACAP	449051	5.931.749,83	4.537.228,93	3.561.968,09	3.561.968,09	975.260,84	1.394.520,90
190201	COMPANHIA URB. DA NOVA CAPITAL DO BRASIL-NOVACAP	449092	1.591.437,17	1.591.437,17	1.591.437,17	1.591.437,17	-	-
330203	FUNDO FINANCEIRO DE PREVIDÊNCIA DO DF	319001	439.840,00	439.839,10	439.839,10	439.839,10	-	0,90
<b>TOTAL DA FONTE 107</b>		<b>9.291.381,00</b>	<b>7.510.233,92</b>	<b>5.999.651,45</b>	<b>5.999.651,45</b>	<b>5.252.063,41</b>	<b>1.510.582,47</b>	<b>1.781.147,08</b>
<b>Fonte 117</b>								
130100	SEÇÃO DE ORÇAMENTO DA SECR. EST. ECONOMIA DO DF	449052	1.538.824,00	1.200.706,66	134.587,68	123.510,00	1.066.119,00	338.117,32
130103	SEÇÃO DE ORÇAMENTO DA SEPLAD	449052	0,00	-62.000,00	6.119,00	11.746,82	-68.119,00	62.000,00
210101	SECRETARIA DE AGRIC. ABASTECIMENTO E DESENV. RURAL	449052	739.400,00	121.312,00	121.312,00	121.312,00	-	618.088,00
220904	FUNDO DE MOD. MANUT. E REEQ. DA PMDF - FUNPM	449052	6.000.000,00	-	-	-	-	6.000.000,00
220905	FUNDO DE MOD. MANUT. E REEQ. DO CBMDF - FUNCMB	449052	1.200.000,00	211.277,75	175.107,39	175.107,39	36.170,36	988.722,25
220906	FUNDO DE MOD. MANUT. E REEQ. DA PCDF - FUNPCDF	339030	150.000,00	-	-	-	-	150.000,00
220908	FUNDO DE MOD. MANUT. E REEQ. DA PCDF - FUNPCDF	339039	210.000,00	20.114,03	15.114,00	15.114,00	5.000,03	189.885,97
220908	FUNDO DE MOD. MANUT. E REEQ. DA PCDF - FUNPCDF	449052	540.000,00	-	-	-	-	540.000,00
<b>TOTAL DA FONTE 117</b>		<b>10.378.224,00</b>	<b>1.491.410,46</b>	<b>452.240,07</b>	<b>446.790,31</b>	<b>1.039.170,39</b>	<b>-</b>	<b>8.886.813,54</b>
<b>Fonte 217</b>								
190201	COMPANHIA URB. DA NOVA CAPITAL DO BRASIL-NOVACAP	449040	1.000.000,00	-	-	-	-	1.000.000,00
190201	COMPANHIA URB. DA NOVA CAPITAL DO BRASIL-NOVACAP	449052	0,00	-	-	-	-	-
200201	SOCIED. DE TRANSP. COLETIVOS DE BRASÍLIA - TCB	449052	207.426,00	-	-	-	-	207.426,00
220201	DEPARTAMENTO DE TRANSITO DO DF - DETRAN-DF	449052	3.533.861,00	2.254.138,09	15.618,09	15.618,09	2.238.520,00	1.279.522,91
<b>TOTAL DA FONTE 217</b>		<b>4.741.087,00</b>	<b>2.254.138,09</b>	<b>15.618,09</b>	<b>15.618,09</b>	<b>2.238.520,00</b>	<b>219.098,00</b>	<b>2.486.948,91</b>
<b>Fonte 317</b>								
220904	FUNDO DE MOD. MANUT. E REEQ. DA PMDF - FUNPM	449051	171.059,43	-	-	-	-	171.059,43
220904	FUNDO DE MOD. MANUT. E REEQ. DA PMDF - FUNPM	449052	17.409.706,57	898.254,29	582.850,29	576.295,34	315.404,00	16.511.452,28
220905	FUNDO DE MOD. MANUT. E REEQ. DO CBMDF - FUNCMB	449040	-	-	-	-	-	-
220905	FUNDO DE MOD. MANUT. E REEQ. DO CBMDF - FUNCMB	449051	400.000,00	-	-	-	-	400.000,00
220905	FUNDO DE MOD. MANUT. E REEQ. DO CBMDF - FUNCMB	449052	5.119.182,00	3.412.523,25	3.264.136,70	3.264.136,70	148.386,55	1.706.658,75
220906	FUNDO DE MOD. MANUT. E REEQ. DA PCDF - FUNPCDF	339030	1.760.000,00	1.361.888,00	1.361.888,00	1.361.888,00	-	398.112,00
220906	FUNDO DE MOD. MANUT. E REEQ. DA PCDF - FUNPCDF	339039	122.899,00	-	-	-	-	122.899,00
<b>TOTAL DA FONTE 317</b>		<b>24.982.847,00</b>	<b>5.672.665,54</b>	<b>5.208.874,99</b>	<b>5.202.320,04</b>	<b>463.790,55</b>	<b>763.109,32</b>	<b>19.310.181,46</b>
<b>SALDO FINANCEIRO A APLICAR</b>			<b>EXERCÍCIO 2020 (i)</b>		<b>EXERCÍCIO 2021 (j) = (Ib - (IIj - IIIj))</b>		<b>SALDO ATUAL (k) = (IIIj - IIIIj)</b>	
<b>VALOR (III)</b>			<b>26.984.155,82</b>		<b>-</b>		<b>4.038.474,28</b>	
							<b>31.022.630,10</b>	

FONTE: SIAC - Sistema Integrado de Administração Financeira e Contábil  
Coordenação de Informações Fiscais / Subsecretaria de Contabilidade / SEFIN / SEPLAD



**DISTRITO FEDERAL**  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE  
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
ATÉ DEZEMBRO DE 2022

RRFO - ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)

RS 100

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
<b>COMPETÊNCIA TRIBUTÁRIA ESTADUAL (I)</b>	<b>12.400.064.729,50</b>	<b>13.707.577.788,50</b>	<b>13.434.813.497,26</b>	<b>98,01</b>
<b>RECEITA DE IMPOSTOS</b>	<b>11.474.578.175,25</b>	<b>12.508.186.241,25</b>	<b>12.360.027.244,64</b>	<b>98,82</b>
Receita Resultante do ICMS (75%)	6.678.895.971,75	7.650.857.633,25	7.509.658.794,85	98,15
ICMS (75%)	6.226.898.472,75	7.198.860.134,25	7.275.774.124,79	101,07
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ICMS (75%)	451.997.499,00	451.997.499,00	233.884.660,07	51,74
Adicional de até 2% do ICMS destinado ao Fundo de Combate à Pobreza (ADCT, art. 82, §1º) (75%)	50.138.040,00	68.721.936,00	66.731.963,74	97,10
Receita Resultante do Imposto de Transmissão Causa Mortis e Doação de Bens e Direitos - ITCD	211.902.181,00	226.401.313,00	270.222.637,43	119,36
ITCD	189.503.248,00	204.002.380,00	257.130.548,50	126,04
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITCD	22.398.933,00	22.398.933,00	13.092.088,93	58,45
Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - IPVA (50%)	685.166.453,50	686.297.987,00	722.359.404,60	105,25
IPVA (50%)	605.395.962,00	606.527.495,50	655.831.065,73	108,13
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPVA (50%)	79.770.491,50	79.770.491,50	66.528.338,87	83,40
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF	3.848.475.529,00	3.875.907.372,00	3.791.054.454,03	97,81
<b>RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS</b>	<b>925.486.554,25</b>	<b>1.199.391.547,25</b>	<b>1.074.786.252,62</b>	<b>89,61</b>
Cota-Parte FPE	910.746.034,00	1.184.651.027,00	1.068.539.188,29	90,20
Cota-Parte IPI-Exportação (75%)	5.305.602,00	5.305.602,00	5.495.515,10	103,58
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais (75%)	9.434.918,25	9.434.918,25	751.549,22	7,97
ICMS-Desoneração - L.C. nº 87/1996 (75%)	9.434.918,25	9.434.918,25	751.549,22	7,97
Outras	-	-	-	-
<b>COMPETÊNCIA TRIBUTÁRIA MUNICIPAL (II)</b>	<b>7.536.778.876,50</b>	<b>7.932.305.281,50</b>	<b>7.988.167.843,95</b>	<b>100,70</b>
<b>RECEITA DE IMPOSTOS</b>	<b>7.289.846.813,75</b>	<b>7.621.160.199,75</b>	<b>7.672.221.949,81</b>	<b>100,67</b>
Receita Resultante do ICMS (25%)	2.226.298.657,25	2.550.285.877,75	2.503.219.594,95	98,15
ICMS (25%)	2.075.632.824,25	2.359.620.044,75	2.425.258.041,60	101,07
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ICMS (25%)	150.665.833,00	150.665.833,00	77.961.553,36	51,74
Adicional de até 2% do ICMS destinado ao Fundo de Combate à Pobreza (ADCT, art. 82, §1º) (25%)	16.712.680,00	22.907.312,00	22.243.987,91	97,10
Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - IPVA (50%)	685.166.453,50	686.297.987,00	722.359.404,60	105,25
IPVA (50%)	605.395.962,00	606.527.495,50	655.831.065,73	108,13
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPVA (50%)	79.770.491,50	79.770.491,50	66.528.338,87	83,40
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	1.404.022.977,00	1.404.022.977,00	1.258.747.084,12	89,65
IPTU	1.057.416.105,00	1.057.416.105,00	1.062.334.558,80	100,47
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	346.606.872,00	346.606.872,00	196.412.525,32	56,67
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	581.226.708,00	581.226.708,00	516.375.987,01	88,84
ITBI	579.417.718,00	579.417.718,00	514.858.145,11	88,86
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	1.808.990,00	1.808.990,00	1.517.841,90	83,91
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	2.376.419.338,00	2.376.419.338,00	2.649.275.891,22	111,48
ISS	2.281.924.314,00	2.281.924.314,00	2.593.114.824,38	113,64
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	94.495.024,00	94.495.024,00	56.161.066,84	59,43
<b>RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS</b>	<b>246.932.062,75</b>	<b>311.145.081,75</b>	<b>315.945.894,15</b>	<b>101,54</b>
Cota-Parte FPM	241.722.327,00	305.837.407,00	312.250.907,36	102,10
Cota-Parte ITR	296.229,00	394.168,00	1.612.632,01	409,12

Cota-Parte IPI-Exportação (25%)	1.768.534,00	1.768.534,00	1.831.838,37	103,58
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais (25%)	3.144.972,75	3.144.972,75	250.516,41	7,97
Desoneração ICMS (LC 87/96) (25%)	3.144.972,75	3.144.972,75	250.516,41	7,97
Outras	-	-	-	-
<b>TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)</b>	<b>19.936.843.606,00</b>	<b>21.639.883.070,00</b>	<b>21.422.981.341,21</b>	<b>99,00</b>

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em RPNP (g)
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100	
<b>ATENÇÃO BÁSICA (IV)</b>	<b>22.868.843,00</b>	<b>5.103.176,00</b>	<b>5.075.255,77</b>	99,45	<b>1.407.635,68</b>	27,58	<b>1.407.635,68</b>	27,58	<b>3.667.620,09</b>
Despesas Correntes	13.192.023,00	2.168.548,00	2.165.326,70	99,85	296.082,18	13,65	296.082,18	13,65	1.869.244,52
Despesas de Capital	9.676.820,00	2.934.628,00	2.909.929,07	99,16	1.111.553,50	37,88	1.111.553,50	37,88	1.798.375,57
<b>ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)</b>	<b>1.242.142.680,00</b>	<b>1.758.627.986,67</b>	<b>1.750.557.785,01</b>	99,54	<b>1.684.568.497,51</b>	95,79	<b>1.681.819.584,78</b>	95,63	<b>65.989.287,50</b>
Despesas Correntes	1.198.112.745,00	1.738.524.453,67	1.733.435.214,96	99,71	1.678.214.685,28	96,42	1.676.014.679,57	96,40	57.220.529,68
Despesas de Capital	44.029.935,00	20.103.533,00	17.122.570,05	85,17	8.353.812,23	41,55	5.804.905,21	28,88	8.768.757,82
<b>SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)</b>	<b>181.825.095,00</b>	<b>119.501.027,00</b>	<b>117.799.200,64</b>	98,58	<b>112.261.884,60</b>	93,94	<b>112.261.884,60</b>	93,94	<b>5.537.316,04</b>
Despesas Correntes	181.825.095,00	119.501.027,00	117.799.200,64	98,58	112.261.884,60	93,94	112.261.884,60	93,94	5.537.316,04
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-	-
<b>VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)</b>	<b>5.692.538,00</b>	<b>1.849.609,00</b>	<b>1.806.989,80</b>	97,70	<b>1.806.989,80</b>	97,70	<b>1.806.989,80</b>	97,70	-
Despesas Correntes	10.000,00	42.618,00	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	5.682.538,00	1.806.991,00	1.806.989,80	100,00	1.806.989,80	100,00	1.806.989,80	100,00	-
<b>VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)</b>	<b>15.244.579,00</b>	<b>14.125.926,00</b>	<b>13.343.454,79</b>	94,46	<b>12.049.397,61</b>	85,30	<b>12.049.397,61</b>	85,30	<b>1.294.057,18</b>
Despesas Correntes	13.274.546,00	13.181.207,00	12.399.138,43	94,07	11.110.081,25	84,29	11.110.081,25	84,29	1.289.057,18
Despesas de Capital	1.970.033,00	944.719,00	944.316,36	99,96	939.316,36	99,43	939.316,36	99,43	5.000,00
<b>ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)</b>	<b>52.035.948,00</b>	<b>19.113.284,46</b>	<b>19.113.284,18</b>	100,00	<b>18.808.153,40</b>	98,40	<b>18.808.153,40</b>	98,40	<b>305.130,78</b>
Despesas Correntes	52.035.948,00	19.113.284,46	19.113.284,18	100,00	18.808.153,40	98,40	18.808.153,40	98,40	305.130,78
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-	-
<b>OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)</b>	<b>1.128.894.257,00</b>	<b>2.608.620.297,73</b>	<b>2.597.652.726,56</b>	99,58	<b>2.528.609.087,81</b>	96,93	<b>2.261.338.954,33</b>	86,69	<b>69.043.638,75</b>
Despesas Correntes	1.124.223.058,23	2.606.256.907,83	2.595.375.984,95	99,58	2.526.497.850,98	96,94	2.259.227.717,50	86,68	68.878.133,97
Despesas de Capital	4.671.198,77	2.363.389,90	2.276.741,61	96,33	2.111.236,83	89,33	2.111.236,83	89,33	165.504,78
<b>TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)</b>	<b>2.648.703.940,00</b>	<b>4.526.941.306,86</b>	<b>4.505.348.696,75</b>	<b>99,52</b>	<b>4.359.511.646,41</b>	<b>96,30</b>	<b>4.089.492.600,20</b>	<b>90,34</b>	<b>145.837.050,34</b>

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XI) = (X)	4.505.348.696,75	4.359.511.646,41	4.089.492.600,20
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XII)	-	-	-
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em Exercícios Anteriores (XIV)	-	-	-
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	-	-	-
<b>(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XI - XII - XIV - XV)</b>	<b>4.505.348.696,75</b>	<b>4.359.511.646,41</b>	<b>4.089.492.600,20</b>
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (I) x 12% + (II) x 15% (LC 141/2012)		<b>2.810.402.796,26</b>	
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica do DF)			
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI) (d ou e) - (XVII)¹		<b>1.694.945.900,49</b>	
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)			
<b>PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / II) * 100 (mínimo de 12% ou de 15%, dependendo da competência tributária, conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica do DF)</b>	<b>20,35%</b>		

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	LIMITE NÃO CUMPRIDO			Saldo Final (não aplicado)¹ (i) = (h - (j ou k))
		Despesas Custeadas no Exercício de Referência			
		Empenhadas (j)	Liquidadas (k)	Pagas (l)	
Diferença de limite não cumprido em 2022 (saldo final = XIXd)	-	-	-	-	-
Diferença de limite não cumprido em 2021 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	-	-	-	-	-
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	-	-	-	-	-
<b>TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO²	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (q) = (XIVd)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (q + o)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)
Empenhos de 2022 (regra nova)	2.810.402.796,26	4.505.348.696,75	1.694.945.900,49	415.856.096,55	-	-	-	415.856.096,55	-	1.694.945.900,49
Empenhos de 2021 (regra nova)	2.634.042.499,94	3.316.775.126,43	682.732.626,49	266.327.073,71	-	-	189.184.578,34	74,70	77.142.420,67	605.590.205,82
Empenhos de 2020 (regra nova)	2.329.675.688,94	2.628.506.110,39	298.830.441,45	123.264.843,09	-	-	87.249.038,87	6.629,14	36.009.175,08	262.821.266,37
Empenhos de 2019 (regra nova)	2.236.918.209,51	2.743.301.209,43	506.382.999,92	208.956.650,55	-	-	197.167.430,43	392.713,81	11.396.506,31	494.986.493,61
Empenhos de 2018	2.202.722.107,97	3.253.531.620,50	1.050.809.512,53	235.551.225,06	-	-	188.621.169,82	23.796,89	48.906.258,35	1.001.903.254,18
Empenhos de 2017	2.060.275.244,46	2.951.910.308,42	891.635.063,96	318.866.000,79	-	-	258.532.816,46	-	60.333.184,33	831.301.879,63
<b>TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XX) (soma dos saldos negativos da coluna "v")</b>										<b>-</b>
<b>TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior)</b>										<b>-</b>
<b>TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) = (XXI - XXI) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)</b>										<b>-</b>

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	Saldo Inicial (w)	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS			Saldo Final (não aplicado)³ aa) = (w - (x ou y))
		Despesas Custeadas no Exercício de Referência			
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2022 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)	-	-	-	-	-
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2021 a serem compensados (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	-	-	-	-	-
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	-	-	-	-	-
<b>TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a)x100
<b>RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)</b>	<b>867.418.218,00</b>	<b>1.101.487.269,00</b>	<b>963.639.591,52</b>	<b>87,49</b>
Proveniente da União	867.418.218,00	1.101.487.269,00	963.639.591,52	87,49
Proveniente dos Estados	-	-	-	-
Proveniente dos Municípios	-	-	-	-
<b>RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)</b>	<b>-</b>	<b>15.000.000,00</b>	<b>-</b>	<b>-</b>
<b>OUTRAS RECEITAS (XXX)</b>	<b>2.244.961,00</b>	<b>74.936.142,00</b>	<b>55.681.869,67</b>	<b>74,31</b>
<b>TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)</b>	<b>869.663.179,00</b>	<b>1.191.423.411,00</b>	<b>1.019.321.461,19</b>	<b>85,55</b>

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em RPNP (g)
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100	
<b>ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)</b>	<b>166.026.072,00</b>	<b>242.804.737,00</b>	<b>196.668.291,66</b>	<b>81,00</b>	<b>186.511.253,26</b>	<b>76,82</b>	<b>157.821.956,35</b>	<b>65,00</b>	<b>10.157.038,40</b>
Despesas Correntes	165.516.072,00	222.333.039,00	182.617.410,34	82,14	174.111.079,10	78,31	145.421.782,19	65,41	8.506.331,24
Despesas de Capital	510.000,00	20.471.698,00	14.050.881,32	68,64	12.400.174,16	60,57	12.400.174,16	60,57	1.650.707,16
<b>ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)</b>	<b>554.592.260,00</b>	<b>850.137.280,33</b>	<b>604.577.965,49</b>	<b>71,12</b>	<b>512.591.682,16</b>	<b>60,30</b>	<b>511.244.094,95</b>	<b>60,14</b>	<b>91.986.283,33</b>
Despesas Correntes	436.840.585,00	574.717.987,33	553.078.454,77	96,23	488.507.352,21	85,00	487.164.949,47	84,77	64.571.102,56
Despesas de Capital	117.751.675,00	275.419.293,00	51.499.510,72	18,70	24.084.329,95	8,74	24.079.145,48	8,74	27.415.180,77
<b>SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)</b>	<b>28.000.000,00</b>	<b>68.265.091,00</b>	<b>66.039.270,11</b>	<b>96,74</b>	<b>60.296.802,87</b>	<b>88,33</b>	<b>60.296.802,87</b>	<b>88,33</b>	<b>5.742.467,24</b>
Despesas Correntes	28.000.000,00	68.265.091,00	66.039.270,11	96,74	60.296.802,87	88,33	60.296.802,87	88,33	5.742.467,24
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-	-
<b>VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)</b>	<b>6.212.115,00</b>	<b>9.563.932,00</b>	<b>5.900.652,88</b>	<b>61,70</b>	<b>5.235.600,59</b>	<b>54,74</b>	<b>5.235.600,59</b>	<b>54,74</b>	<b>665.052,29</b>
Despesas Correntes	6.212.115,00	8.935.546,00	5.801.028,88	64,92	5.235.600,59	58,59	5.235.600,59	58,59	565.428,29
Despesas de Capital	-	628.386,00	99.624,00	15,85	-	-	-	-	99.624,00
<b>VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)</b>	<b>51.613.543,00</b>	<b>59.633.974,00</b>	<b>34.803.073,57</b>	<b>58,36</b>	<b>24.245.496,31</b>	<b>40,66</b>	<b>24.240.174,63</b>	<b>40,65</b>	<b>10.557.577,26</b>
Despesas Correntes	51.613.543,00	58.609.143,00	34.232.636,41	58,41	23.687.559,15	40,42	23.682.237,47	40,41	10.545.077,26
Despesas de Capital	0,00	1.024.831,00	570.437,16	55,66	557.937,16	54,44	557.937,16	54,44	12.500,00
<b>ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)</b>	<b>99.662.519,00</b>	<b>134.839.423,54</b>	<b>134.684.914,75</b>	<b>99,89</b>	<b>120.668.022,41</b>	<b>89,49</b>	<b>118.483.017,37</b>	<b>87,87</b>	<b>14.016.892,34</b>
Despesas Correntes	99.662.519,00	134.839.423,54	134.684.914,75	99,89	120.668.022,41	89,49	118.483.017,37	87,87	14.016.892,34
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-	-
<b>OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)</b>	<b>79.664.233,00</b>	<b>257.457.895,27</b>	<b>160.006.565,78</b>	<b>62,15</b>	<b>153.280.813,40</b>	<b>59,54</b>	<b>146.250.028,85</b>	<b>56,81</b>	<b>6.725.752,38</b>
Despesas Correntes	79.664.233,00	239.448.409,40	155.309.435,42	64,86	150.301.013,04	62,77	143.270.228,49	59,83	5.008.422,38
Despesas de Capital	-	18.009.485,87	4.697.130,36	26,08	2.979.800,36	16,55	2.979.800,36	16,55	1.717.330,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)</b>	<b>985.770.742,00</b>	<b>1.622.702.333,14</b>	<b>1.202.680.734,24</b>	<b>74,12</b>	<b>1.062.829.671,00</b>	<b>65,50</b>	<b>1.023.571.675,61</b>	<b>63,08</b>	<b>139.851.063,24</b>

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em RPNP (g)
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100	
<b>ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)</b>	<b>188.894.915,00</b>	<b>247.907.913,00</b>	<b>201.743.547,43</b>	<b>81,38</b>	<b>187.918.888,94</b>	<b>75,80</b>	<b>159.229.592,03</b>	<b>64,23</b>	<b>13.824.658,49</b>
<b>ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)</b>	<b>1.796.734.940,00</b>	<b>2.608.765.267,00</b>	<b>2.355.135.750,50</b>	<b>90,28</b>	<b>2.197.160.179,67</b>	<b>84,22</b>	<b>2.193.063.679,73</b>	<b>84,07</b>	<b>157.975.570,83</b>
<b>SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)</b>	<b>209.825.095,00</b>	<b>187.766.118,00</b>	<b>183.838.470,75</b>	<b>97,91</b>	<b>172.558.687,47</b>	<b>91,90</b>	<b>172.558.687,47</b>	<b>91,90</b>	<b>11.279.783,28</b>
<b>VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)</b>	<b>11.904.653,00</b>	<b>11.413.541,00</b>	<b>7.707.642,68</b>	<b>67,53</b>	<b>7.042.590,39</b>	<b>61,70</b>	<b>7.042.590,39</b>	<b>61,70</b>	<b>665.052,29</b>
<b>VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)</b>	<b>66.858.122,00</b>	<b>73.759.900,00</b>	<b>48.146.528,36</b>	<b>65,27</b>	<b>36.294.893,92</b>	<b>49,21</b>	<b>36.289.572,24</b>	<b>49,20</b>	<b>11.851.634,44</b>
<b>ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (IX + XXXVII)</b>	<b>151.698.467,00</b>	<b>153.952.708,00</b>	<b>153.798.198,93</b>	<b>99,90</b>	<b>139.476.175,81</b>	<b>90,60</b>	<b>137.291.170,77</b>	<b>89,18</b>	<b>14.322.023,12</b>
<b>OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)</b>	<b>1.208.558.490,00</b>	<b>2.866.078.193,00</b>	<b>2.757.659.292,34</b>	<b>96,22</b>	<b>2.681.889.901,21</b>	<b>93,57</b>	<b>2.407.588.983,18</b>	<b>84,00</b>	<b>75.769.391,13</b>
<b>TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)</b>	<b>3.634.474.682,00</b>	<b>6.149.643.640,00</b>	<b>5.708.029.430,99</b>	<b>92,82</b>	<b>5.422.341.317,41</b>	<b>88,17</b>	<b>5.113.064.275,81</b>	<b>83,14</b>	<b>285.688.113,58</b>
(-) Despesas exec. com rec. provenientes das transf. de rec. de outros entes <sup>3</sup>	833.214.050,00	1.328.906.420,00	912.651.022,80	68,68	780.000.404,56	58,69	747.823.283,72	56,27	132.650.618,24
<b>TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)</b>	<b>2.801.260.632,00</b>	<b>4.820.737.220,00</b>	<b>4.795.378.408,19</b>	<b>99,47</b>	<b>4.642.340.912,85</b>	<b>96,30</b>	<b>4.365.240.992,09</b>	<b>90,55</b>	<b>153.037.495,34</b>

FONTE: SIAC - Sistema Integrado de Administração Financeira e Contábil

Coordenação de Informações Fiscais / Subsecretaria de Contabilidade / SEFIN / SEPLAD

Notas:

<sup>1</sup>Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

<sup>2</sup>Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados (regra antiga). A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados (regra nova).

<sup>3</sup>Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor.



**DISTRITO FEDERAL**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS**  
**ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**ATÉ DEZEMBRO DE 2022**

RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)

IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	Saldo Total em 31/12/2021	SALDO FINAL	
		Até o Bimestre	
<b>TOTAL DE ATIVOS</b>	-	-	-
Ativos Constituídos pela SPE			
<b>TOTAL DE PASSIVOS</b>	<b>673.526,40</b>	<b>673.526,40</b>	<b>707.526,40</b>
Obrigações Decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	673.526,40		707.526,40
Provisões de PPP			
Outros Passivos			
<b>ATOS POTENCIAIS PASSIVOS</b>	-	-	-
Obrigações Contratuais	-	-	-
Riscos não Provisionados			
Garantias Concedidas			
Outros Passivos Contingentes			

Despesas de PPP	Despesas de PPP										
	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031
Do Ente Federado (I)	-	-	250.045.028,40	248.961.333,37	244.574.776,00	243.514.789,00	242.459.395,73	-	-	-	-
Centro Administrativo	-	-	246.708.612,00	245.639.377,00	244.574.776,00	243.514.789,00	242.459.395,73	-	-	-	-
Setor Habitacional Mangueiral	-	-	3.336.416,40	3.321.956,37	-	-	-	-	-	-	-
PPP A CONTRATAR (II)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (III)	28.277.263.875,40	29.460.072.799,32	29.540.397.196,16	29.620.940.601,59	29.701.703.612,73	29.782.686.828,36	29.863.890.848,87	29.945.316.276,30	30.026.963.714,33	30.108.833.768,27	30.190.927.045,11
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (IV = I + II)	-	-	250.045.028,40	248.961.333,37	244.574.776,00	243.514.789,00	242.459.395,73	-	-	-	-
<b>TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%) (V = IV / III)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,85</b>	<b>0,84</b>	<b>0,82</b>	<b>0,82</b>	<b>0,81</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>-</b>

FONTE: SIAC - Sistema Integrado de Administração Financeira e Contábil

**Nota 1** : A Receita Corrente Líquida foi projetada a partir de 2023, conforme fator de atualização anual contido no Manual para Instrução de Pleitos (MIP) da Secretaria do Tesouro Nacional. Fator = 1,0027265512**Nota 2** : As Despesas de PPP foram projetadas pela Subsecretaria de Parcerias Público-Privadas/SEF para o período de 2018 a 2027.

**DISTRITO FEDERAL**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**ATÉ DEZEMBRO DE 2022**

LRF, Art. 48 - Anexo XVII

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO		Até o bimestre			
RECEITAS					
Previsão Inicial					31.023.458.648,00
Previsão Atualizada					35.284.654.043,00
Receitas Realizadas					33.870.982.240,88
Déficit Orçamentário					-
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)					2.654.489.577,00
<b>DESPESAS</b>					
Dotação Inicial					31.023.458.650,80
Dotação Atualizada					37.901.337.822,80
Despesas Empenhadas					33.947.296.845,17
Despesas Liquidadas					32.518.512.096,87
Despesas Pagas					31.124.845.441,59
<b>Superávit / Déficit Orçamentário</b>					<b>-76.314.604,29</b>
<b>DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO</b>		<b>Até o bimestre</b>			
Despesas Empenhadas					33.947.296.845,17
Despesas Liquidadas					32.518.512.096,87
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL</b>		<b>Até o bimestre</b>			
Receita Corrente Líquida					29.460.072.799,32
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento					29.377.546.367,89
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal					29.377.546.367,89
<b>RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES</b>		<b>Até o bimestre</b>			
<b>Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)</b>					
Receitas Previdenciárias Realizadas					265.906.557,53
Despesas Previdenciárias Empenhadas					277.410,21
Despesas Previdenciárias Liquidadas					277.410,21
Despesas Previdenciárias pagas					235.262,26
Resultado Previdenciário					265.629.147,32
<b>Fundo em Repartição (Plano Financeiro)</b>					
Receitas Previdenciárias Realizadas					4.652.371.782,79
Despesas Previdenciárias Empenhadas					8.427.680.361,23
Despesas Previdenciárias Liquidadas					8.423.306.291,40
Despesas Previdenciárias pagas					8.122.807.887,98
Resultado Previdenciário					-3.775.308.578,44
<b>RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL</b>		Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO	Resultado Apurado até o bimestre	% em Relação à Meta	
		(a)	(b)	(b/a)	
Resultado Primário - Acima da Linha		-546.943.000,00	-719.369.187,40	131,53%	
Resultado Nominal - Acima da Linha		-89.494.000,00	-28.868.615,56	32,20%	
<b>MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR</b>		Inscrição	Cancelamento até o bimestre	Pagamento até o bimestre	Saldo a Pagar
<b>POR PODER</b>					
<b>RESTOS A PAGAR PROCESSADOS</b>		<b>1.350.807.482,76</b>	<b>11.936.234,81</b>	<b>1.204.567.347,66</b>	<b>134.303.900,29</b>
Poder Executivo		1.335.890.110,53	0,00	44.136.382,42	1.291.753.728,11
Poder Legislativo		1.034.365,63	11.936.234,81	1.146.547.958,64	-1.157.449.827,82
Defensoria Pública		13.883.006,60	0,00	13.883.006,60	0,00

RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	1.796.185.526,47	615.845.108,90	1.174.171.526,87	6.168.890,70
Poder Executivo	1.759.236.416,77	11.964.224,16	23.847.832,32	1.723.424.360,29
Poder Legislativo	36.095.133,75	603.846.681,29	1.149.503.922,05	-1.717.255.469,59
Defensoria Pública	853.975,95	34.203,45	819.772,50	0,00
<b>TOTAL</b>	<b>3.146.993.009,23</b>	<b>627.781.343,71</b>	<b>2.378.738.874,53</b>	<b>140.472.790,99</b>
<b>DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO</b>	Valor apurado até o bimestre	Limites Constitucionais Anuais		
		Mínimo a Aplicar	Aplicado até o bimestre	
Mínimo Anual de <18% / 25%> dos Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE	5.651.230.827,14	25%	26,34%	
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	2.623.416.735,66	70%	89,11%	
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	-	50%	-	
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	-	15%	-	
<b>RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL</b>	Valor apurado até o bimestre	Saldo a Realizar		
Receita de Operação de Crédito		709.891.793,61	715.321.317,39	
Despesa de Capital Líquida		2.052.626.966,86	2.235.003.333,12	
<b>PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIAS</b>	Exercício	1º Exercício	2º Exercício	3º Exercício
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias	141.274.273,42	160.539.971,25	139.541.595,75	30.211.151,69
Despesas Previdenciárias	2.521.401,52	47.266.815,77	139.512.011,56	256.491.541,18
Resultado Previdenciário	138.752.871,89	113.273.155,47	29.584,19	-226.280.389,49
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias	3.351.695.731,65	2.313.563.406,11	1.314.253.194,80	646.729.750,59
Despesas Previdenciárias	9.438.949.291,31	11.086.198.854,55	10.727.865.003,81	6.795.033.116,46
Resultado Previdenciário	-6.087.253.559,66	-8.772.635.448,44	-9.413.611.809,01	-6.148.303.365,87
<b>RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS</b>	Valor apurado até o bimestre	Saldo a Realizar		
Receita de Alienação de Ativos		16.685.061,49	7.725.630,51	
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos		16.928.448,01	32.465.090,99	
<b>DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE</b>	Limite Constitucional Anual			
	Mínimo a Aplicar até o bimestre	Valor Aplicado até o bimestre		
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos		2.810.402.796,26	4.505.348.696,75	
<b>DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP</b>	Valor Apurado no Exercício Corrente			
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)				0,00%

FONTES: SIAC - Sistema Integrado de Administração Financeira e Contábil

Coordenação de Informações Fiscais / Subsecretaria de Contabilidade / SEFIN / SEPLAD



**DISTRITO FEDERAL**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DAS TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO**  
**ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**ATÉ DEZEMBRO DE 2022**

RECEITA	VALOR REALIZADO
<b>TRANSFERÊNCIAS CORRENTES ( I )</b>	<b>3.496.049.446,34</b>
<b>Participação na Receita da União</b>	<b>1.398.717.114,82</b>
Cota-Parte do Fundo de Participação dos Estados e do Distrito Federal	1.068.539.188,29
Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	312.250.907,36
Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	1.612.632,01
Cota-Parte do Imposto Sobre Produtos Industrializados - Estados Exportadores	7.327.353,47
Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	8.987.033,69
<b>Transferência da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais</b>	<b>43.930.289,93</b>
Cota-parte da Compensação Financeira de Recursos Hídricos	552.654,13
Cota-parte da Compensação Financeira de Recursos Minerais - CFEM	14.785.540,95
Outras Transferências decorrentes de Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais - Principal	28.592.094,85
<b>Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde -Atenção Primária - Principal</b>	<b>837.835.716,52</b>
<b>Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS</b>	<b>41.150.750,62</b>
<b>Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação</b>	<b>953.401.684,16</b>
Transferências do Salário-Educação	926.554.662,32
Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação	26.847.021,84
Outras Transferências diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação	-
<b>Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades</b>	<b>20.417.888,35</b>
Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Educação	662.297,51
Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Assistência	-
Outras Transferências de Convênios da União	19.755.590,84
<b>Transferências de Recursos do Fundo Penitenciário Nacional - Fupen</b>	<b>3.023.197,44</b>
<b>Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Segurança Pública - FNSP</b>	<b>33.200.655,57</b>
<b>Outras Transferências da União</b>	<b>164.372.148,93</b>
<b>TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL ( II )</b>	<b>156.648.127,93</b>
<b>Transferência de Convênios da União e de suas Entidades</b>	<b>156.648.127,93</b>
Transferências de Convênio da União para o Sistema Único de Saúde - SUS	41.519.265,00
Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Saneamento	3.375.897,95
Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Meio Ambiente - Principal	214.893,52
Outras Transferências de Convênios da União	57.879.812,03
Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	53.658.259,43
<b>TOTAL = ( I + II )</b>	<b>3.652.697.574,27</b>

FONTES: SIAC - Sistema Integrado de Administração Financeira e Contábil

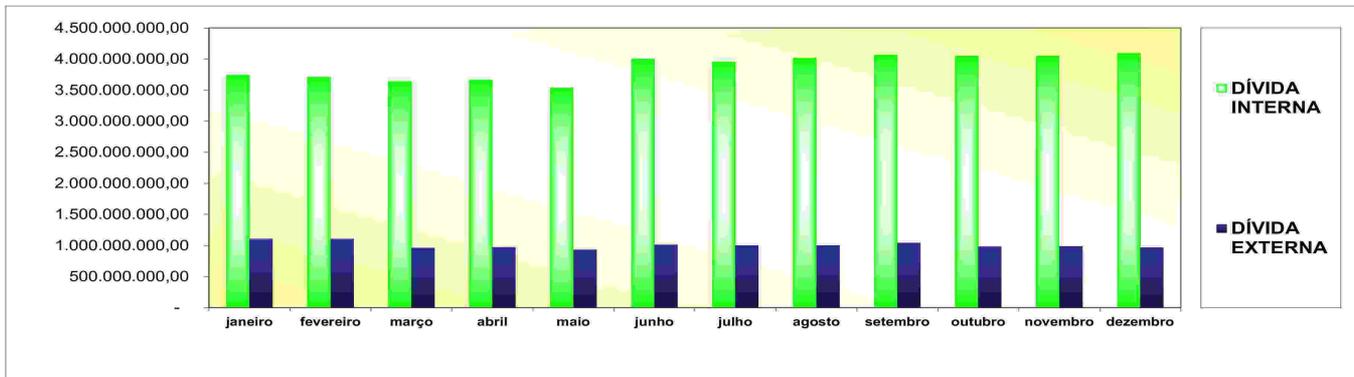
Coordenação de Informações Fiscais / Subsecretaria de Contabilidade / SEFIN / SEPLAD

EVOLUÇÃO DA DÍVIDA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL  
ADMINISTRAÇÃO DIRETA

MÊS	POSIÇÃO DO SALDO DEVEDOR EM 2022						TOTAL CONSOLIDADO
	DÍVIDA INTERNA			DÍVIDA EXTERNA			
	GDF	PARCELAMENTO TRIBUTOS FEDERAIS	TOTAL	GDF	CAESB/GDF		
janeiro	3.721.743.793,73	19.006.561,64	3.740.750.355,37	1.104.349.785,34	94.920.702,10	4.845.100.140,71	
fevereiro	3.692.953.966,77	18.737.067,47	3.711.691.034,24	1.104.349.785,34	91.274.915,26	4.816.040.819,58	
março	3.616.832.186,48	18.467.573,30	3.635.299.759,78	964.675.972,54	84.342.300,86	4.599.975.732,32	
abril	3.643.788.793,91	18.198.079,13	3.661.986.873,04	971.000.938,41	87.777.182,98	4.632.987.811,45	
maio	3.517.033.290,13	17.928.584,96	3.534.961.875,09	933.456.595,11	84.644.035,26	4.468.418.470,20	
junho	3.980.550.641,00	17.659.090,79	3.998.209.731,79	1.011.019.934,31	82.435.672,37	5.009.229.666,10	
julho	3.938.202.655,69	17.389.596,62	3.955.592.252,31	1.003.515.424,58	81.727.059,90	4.959.107.676,89	
agosto	3.997.061.767,66	16.188.904,38	4.013.250.672,04	1.001.697.321,60	81.787.734,77	5.014.947.993,64	
setembro	4.051.501.828,17	15.919.410,21	4.067.421.238,38	1.042.179.205,54	85.599.952,56	5.109.600.443,92	
outubro	4.032.018.946,94	15.649.916,04	4.047.668.862,98	980.650.949,61	83.443.298,11	5.028.319.812,59	
novembro	4.033.547.602,45	15.380.421,87	4.048.928.024,32	987.571.655,44	84.254.847,02	5.036.499.679,76	
dezembro	4.077.637.443,22	15.110.927,70	4.092.748.370,92	965.749.893,35	71.858.938,36	5.058.498.264,27	

NOTAS:

- 1 - No caso de se consolidar os saldos devedores das dívidas fundadas internas e externas, das administrações direta e indireta, excluir, para evitar a dupla contagem, os valores da coluna CAESB/GDF, que referem-se ao compartilhamento dos recursos oriundos do Banco Interamericano de Desenvolvimento- BID, por meio do Contrato n.º 1.288-OC-BR, ajustado por dispositivos contidos no Contrato n.º 001/2001-
- 2 - Saldo Devedores (SD) é a soma das Contas Contábeis de Curto e Longo Prazo (CP+LP).



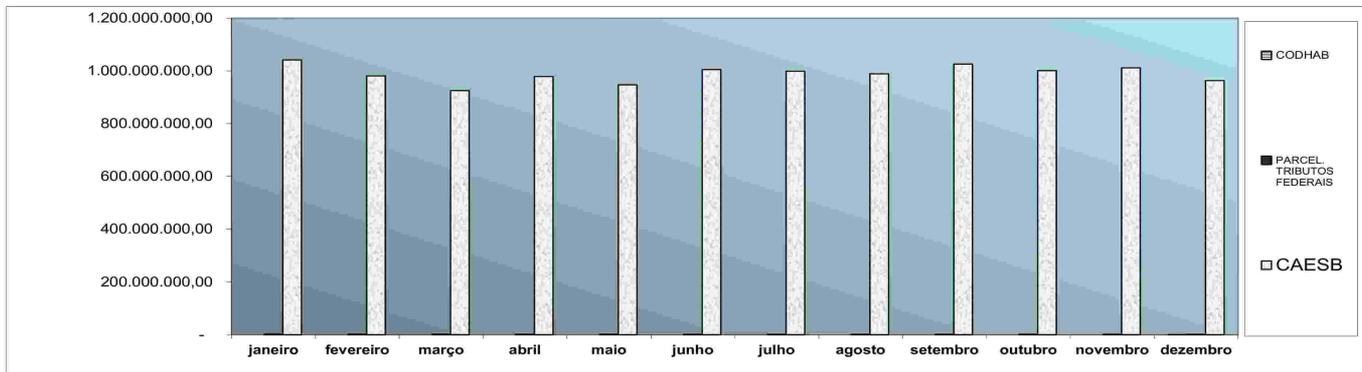
ELABORAÇÃO: Diretoria de Controle da Dívida Pública Consolidada/UDIP/SUTES/SEFIN/SEPLAD  
FONTE: Balanete mensais/SUCON/SEF e CAESB

EVOLUÇÃO DA DÍVIDA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL  
ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

MÊS	POSIÇÃO DO SALDO DEVEDOR EM 2022							TOTAL
	DÍVIDA INTERNA				DÍVIDA EXTERNA			
	CODHAB	FCVS/CAIXA	TOTAL CODHAB	PARCEL. TRIBUTOS FEDERAIS	CAESB/GDF	CAESB/OUTROS	TOTAL CAESB	
janeiro	210.009.425,94	-210.009.425,94	-	1.989.823,69	94.920.702,10	946.579.468,32	1.041.500.170,42	1.043.489.994,11
fevereiro	210.009.425,94	-210.009.425,94	-	1.927.867,92	91.274.915,26	889.737.666,70	981.012.581,96	982.940.449,88
março	210.009.425,94	-210.009.425,94	-	1.894.409,44	84.342.300,86	841.110.585,90	925.452.886,76	927.347.296,20
abril	210.009.425,94	-210.009.425,94	-	1.863.022,46	87.777.182,98	890.914.139,37	978.691.322,35	980.554.344,81
maio	210.009.425,94	-210.009.425,94	-	1.831.484,51	84.644.035,26	862.460.971,20	947.105.006,46	948.936.490,97
junho	210.009.425,94	-210.009.425,94	-	1.799.759,20	82.435.672,37	922.589.899,73	1.005.025.572,10	1.006.825.331,30
julho	210.009.425,94	-210.009.425,94	-	1.767.848,35	81.727.059,90	917.084.707,62	998.811.767,52	1.000.579.615,87
agosto	210.009.425,94	-210.009.425,94	-	1.733.454,23	81.787.734,77	907.103.899,22	988.891.633,99	990.625.088,22
setembro	210.009.425,94	-210.009.425,94	-	1.703.449,34	85.599.952,56	940.227.196,60	1.025.827.149,16	1.027.530.598,50
outubro	210.009.425,94	-210.009.425,94	-	1.670.943,69	83.443.298,11	917.502.960,39	1.000.946.258,50	1.002.617.202,19
novembro	210.009.425,94	-210.009.425,94	-	1.638.252,51	84.254.847,02	927.433.644,19	1.011.688.491,21	1.013.326.743,72
dezembro	215.068.952,47	-214.633.680,35	435.272,12	1.605.375,79	71.858.938,36	891.455.320,60	963.314.258,96	965.354.906,87

NOTAS:

- 1 - CAESB/GDF refere-se à parcela de responsabilidade da CAESB consignada no Contrato n.º 001/2001-SO/SEFP/DF que ajusta, entre outras providências, o compartilhamento dos recursos e das obrigações oriundos do Banco Interamericano de Desenvolvimento BID, à conta do Contrato n.º 1.288/OC-BR, entre o GDF e aquela empresa;
- 2 - Saldo Devedores (SD) é a soma das Contas Contábeis de Curto e Longo Prazo (CP+LP).



ELABORAÇÃO: Diretoria de Controle da Dívida Pública Consolidada/UDIP/SUTES/SEFIN/SEPLAD  
FONTE: Balanete mensais/SUCON/SEF, CAESB e CEB



DISTRITO FEDERAL  
 INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO DISTRITO FEDERAL – IPREV/DF  
 DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

2021 A 2096

RPPS - PLANO PREVIDENCIÁRIO

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II)

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS Valor (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS Valor (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO Valor (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO Valor (d) = (d Exerc. Anterior) + (c)
2021	0,00	0,00	0,00	213.607.607,99
2022	141.274.273,42	2.521.401,52	138.752.871,89	352.360.479,48
2023	145.448.775,62	3.071.301,55	142.377.474,07	494.737.953,55
2024	149.636.703,76	3.678.420,00	145.958.283,76	640.696.237,31
2025	153.864.517,27	4.351.492,48	149.513.024,79	790.209.262,10
2026	158.139.496,77	5.022.273,61	153.117.223,16	943.326.485,26
2027	162.421.509,83	5.888.124,03	156.533.385,79	1.099.859.871,06
2028	162.025.346,17	17.176.653,22	144.848.692,95	1.244.708.564,01
2029	164.055.667,38	22.300.808,31	141.754.859,08	1.386.463.423,08
2030	160.526.459,86	39.384.497,71	121.141.962,15	1.507.625.385,03
2031	160.539.971,25	47.266.815,77	113.273.155,47	1.620.898.540,51
2032	161.303.114,80	52.985.598,83	108.317.515,97	1.729.216.056,48
2033	160.706.903,90	61.420.100,23	99.286.803,67	1.828.502.860,15
2034	160.264.141,63	68.813.983,71	91.450.157,93	1.919.953.018,08
2035	158.875.131,51	77.755.869,91	81.119.261,60	2.001.072.279,68
2036	157.199.464,07	86.628.583,40	70.570.880,67	2.071.643.160,35
2037	154.902.174,80	96.165.198,40	58.736.976,40	2.130.380.136,75
2038	151.766.043,68	106.771.116,40	44.994.927,28	2.175.375.064,03
2039	148.635.079,75	116.493.639,70	32.141.440,05	2.207.516.504,08
2040	144.811.245,85	127.308.129,75	17.303.116,10	2.224.819.620,18
2041	139.541.595,75	139.512.011,56	29.584,19	2.224.849.204,37
2042	133.782.040,19	152.133.538,88	-18.351.498,69	2.206.497.705,69
2043	127.791.166,17	164.085.986,13	-36.294.819,97	2.170.202.885,72
2044	120.694.324,65	177.388.679,17	-56.694.354,52	2.113.508.531,20
2045	113.211.093,71	190.220.930,87	-77.009.837,16	2.036.498.694,03
2046	105.323.912,79	202.648.536,18	-97.324.623,39	1.939.174.070,64
2047	96.555.989,25	215.722.857,66	-119.166.868,42	1.820.007.202,23
2048	87.791.714,93	227.399.655,33	-139.607.940,40	1.680.399.261,83
2049	79.328.779,20	237.107.780,89	-157.779.001,68	1.522.620.260,14
2050	71.449.586,06	244.336.418,53	-172.886.832,46	1.349.733.427,68
2051	63.678.450,77	250.308.514,45	-186.630.063,68	1.163.103.364,00
2052	56.686.113,11	253.614.147,76	-196.928.034,65	966.175.329,35
2053	49.750.458,50	256.037.065,40	-206.286.606,90	759.888.722,45
2054	43.109.952,51	257.092.433,45	-213.982.480,94	545.906.241,51
2055	36.583.480,49	257.259.872,21	-220.676.391,71	325.229.849,80
2056	30.211.151,69	256.491.541,18	-226.280.389,49	98.949.460,31
2057	23.812.275,32	255.231.254,57	-231.418.979,26	-132.469.518,95
2058	20.848.518,27	253.441.781,42	-232.593.263,15	-365.062.782,10
2059	20.400.315,99	251.499.573,41	-231.099.257,42	-596.162.039,52
2060	20.080.090,69	248.976.946,69	-228.896.856,00	-825.058.895,52
2061	19.779.571,54	246.088.346,16	-226.308.774,62	-1.051.367.670,14
2062	19.513.635,87	242.776.685,00	-223.263.049,13	-1.274.630.719,27
2063	19.222.203,44	239.147.965,65	-219.925.762,21	-1.494.556.481,48
2064	18.903.522,92	235.180.261,40	-216.276.738,48	-1.710.833.219,96
2065	18.555.832,18	230.851.996,38	-212.296.164,20	-1.923.129.384,17
2066	18.177.558,16	226.142.878,17	-207.965.320,01	-2.131.094.704,18
2067	17.767.104,61	221.033.461,53	-203.266.356,92	-2.334.361.061,10
2068	17.323.121,10	215.506.926,20	-198.183.805,10	-2.532.544.866,19
2069	16.844.498,95	209.550.212,21	-192.705.713,25	-2.725.250.579,44
2070	16.330.513,96	203.153.850,13	-186.823.336,18	-2.912.073.915,62
2071	15.780.849,14	196.314.437,21	-180.533.588,07	-3.092.607.503,69
2072	15.195.709,74	189.034.715,89	-173.839.006,15	-3.266.446.509,85
2073	14.576.864,46	181.324.288,09	-166.748.423,63	-3.433.194.933,48
2074	13.922.700,28	173.200.290,05	-159.277.589,77	-3.592.472.523,25
2075	13.238.369,18	164.689.109,76	-151.450.740,58	-3.743.923.263,83
2076	12.525.623,23	155.825.356,95	-143.299.733,73	-3.887.222.997,55
2077	11.788.096,07	146.653.941,66	-134.865.845,59	-4.022.088.843,15
2078	11.030.249,35	137.230.309,59	-126.200.060,24	-4.148.288.903,38
2079	10.257.219,64	127.618.238,64	-117.361.019,00	-4.265.649.922,38
2080	9.474.809,98	117.889.599,55	-108.414.789,57	-4.374.064.711,96
2081	8.689.444,02	108.124.043,16	-99.434.599,13	-4.473.499.311,09
2082	7.908.076,75	98.407.901,09	-90.499.824,33	-4.563.999.135,42
2083	7.137.932,54	88.830.876,30	-81.692.943,76	-4.645.692.079,18
2084	6.386.360,45	79.484.233,88	-73.097.873,42	-4.718.789.952,61
2085	5.660.643,27	70.458.500,56	-64.797.857,29	-4.783.587.809,90
2086	4.967.681,64	61.839.468,67	-56.871.787,04	-4.840.459.596,94
2087	4.313.756,81	53.705.222,70	-49.391.465,89	-4.889.851.062,83
2088	3.704.199,31	46.122.127,19	-42.417.927,88	-4.932.268.990,71
2089	3.143.277,04	39.143.282,57	-36.000.005,53	-4.968.268.996,23
2090	2.634.003,72	32.806.243,39	-30.172.239,67	-4.998.441.235,90
2091	2.178.056,82	27.131.934,41	-24.953.877,59	-5.023.395.113,49
2092	1.775.778,43	22.124.723,83	-20.348.945,40	-5.043.744.058,89
2093	1.426.261,44	17.773.430,64	-16.347.169,20	-5.060.091.228,08
2094	1.127.439,81	14.052.482,40	-12.925.042,59	-5.073.016.270,68
2095	876.270,66	10.924.180,12	-10.047.909,46	-5.083.064.180,13
2096	668.924,39	8.341.038,44	-7.672.114,05	-5.090.736.294,19

Fonte: Instituto de Previdência dos Servidores do Distrito Federal – IPREV/DF  
 Projeção atuarial elaborada em 30/03/2022 com dados de dezembro de 2021

Este demonstrativo utiliza as seguintes hipóteses:

- Quantidade de servidores ativos: 4.918
- Remuneração mensal de contribuição dos servidores ativos: R\$ 28.619.578,64 Idade média dos servidores ativos: 35,5 anos
- Idade média projetada para entrada em aposentadoria programada, dos servidores ativos: 55,8 anos
- Quantidade de aposentadorias: 0
- Provento mensal dos aposentados: R\$ 0,00 Idade média dos aposentados: 00,0 anos
- Quantidade de pensionistas: 5
- Folha mensal dos pensionistas: R\$ 15.895,20 Idade média dos pensionistas: 24,8 anos
- Taxa de Juros Real: 2,60% ao ano
- Tábua de Mortalidade de Válido (fase laborativa): AT - 2000 Masculino/AT - 2000 Feminino Tábua de Mortalidade de Válido (fase pós-laborativa): AT - 2000 Masculino/AT - 2000 Feminino Tábua Entrada em Invalidez: LIGHT MEDIA
- Tábua de Mortalidade de Inválidos: AT - 2000 Masculino/AT - 2000 Feminino Taxa de crescimento real dos salários: 1,00% ao ano
- Taxa de crescimento real dos benefícios: 0,00% ao ano Rotatividade: Não considerada
- Novos entrados: Não considerado
- Despesa Administrativa correspondente a 0,50% sobre a folha de contribuição dos servidores ativos



DISTRITO FEDERAL  
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO DISTRITO FEDERAL – IPREV/DF  
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO RÉGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

2021 A 2096

**RPPS - PLANO FINANCEIRO**

RRFO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II)

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS Valor (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS Valor (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO Valor (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO Valor (d) = (d Exerc. Anterior) + (c)
2021	0,00	0,00	0,00	194.088.042,18
2022	3.351.695.731,65	9.438.949.291,31	-6.087.253.559,66	-5.893.165.517,48
2023	3.238.934.458,64	9.696.442.376,21	-6.457.507.917,57	-12.350.673.435,05
2024	3.108.041.599,67	9.981.497.886,25	-6.873.456.286,58	-19.224.129.721,63
2025	2.975.625.899,31	10.252.451.353,96	-7.276.825.454,65	-26.500.955.176,28
2026	2.866.022.715,56	10.444.885.529,45	-7.578.862.813,89	-34.079.817.990,18
2027	2.743.161.158,31	10.649.046.828,66	-7.905.885.670,35	-41.985.703.660,53
2028	2.628.835.885,68	10.809.093.704,50	-8.180.257.818,83	-50.165.961.479,35
2029	2.521.490.885,82	10.929.320.281,08	-8.407.839.575,26	-58.573.801.054,61
2030	2.416.502.680,34	11.023.235.566,87	-8.606.732.886,53	-67.180.533.941,15
2031	2.313.563.406,11	11.086.198.854,55	-8.772.635.448,44	-75.953.169.389,59
2032	2.213.002.090,36	11.121.993.611,08	-8.908.991.520,72	-84.862.160.910,31
2033	2.108.989.242,65	11.148.429.996,69	-9.039.440.754,05	-93.901.601.664,36
2034	2.003.867.268,88	11.161.693.436,23	-9.157.826.167,35	-103.059.427.831,71
2035	1.903.602.889,63	11.143.927.459,18	-9.240.324.569,55	-112.299.752.401,26
2036	1.796.729.598,84	11.125.872.150,33	-9.329.142.551,49	-121.628.894.952,75
2037	1.690.868.012,18	11.091.324.251,73	-9.400.456.239,55	-131.029.351.192,30
2038	1.592.394.399,00	11.025.694.481,56	-9.433.300.082,56	-140.462.651.274,86
2039	1.496.671.409,80	10.943.549.688,80	-9.446.878.279,00	-149.909.529.553,86
2040	1.405.158.959,11	10.841.273.038,97	-9.436.114.079,85	-159.345.643.633,71
2041	1.314.253.194,80	10.727.865.003,81	-9.413.611.809,01	-168.759.255.442,72
2042	1.229.368.038,97	10.592.093.482,23	-9.362.725.443,26	-178.121.980.885,98
2043	1.152.818.332,20	10.429.184.370,11	-9.276.366.037,90	-187.398.346.923,89
2044	1.087.276.224,85	10.233.161.456,64	-9.145.885.231,78	-196.544.232.155,67
2045	1.029.453.928,41	10.013.442.113,91	-8.983.988.185,51	-205.528.220.341,18
2046	977.985.330,81	9.773.424.587,92	-8.795.439.257,12	-214.323.659.598,30
2047	932.839.757,15	9.514.443.009,94	-8.581.603.252,78	-222.905.262.851,08
2048	891.393.660,20	9.242.690.290,62	-8.351.296.630,42	-231.256.559.481,50
2049	853.784.372,19	8.958.840.101,61	-8.105.055.729,42	-239.361.615.210,92
2050	819.207.781,84	8.664.957.935,16	-7.845.750.153,32	-247.207.365.364,24
2051	788.171.877,30	8.360.742.757,21	-7.572.570.879,91	-254.779.936.244,15
2052	758.863.975,24	8.051.057.117,03	-7.292.193.141,79	-262.072.129.385,94
2053	730.652.306,79	7.737.667.385,35	-7.007.015.078,56	-269.079.144.464,49
2054	702.620.653,35	7.423.390.219,81	-6.720.769.566,47	-275.799.914.030,96
2055	674.668.600,61	7.108.950.261,05	-6.434.281.660,44	-282.234.195.691,40
2056	646.729.750,59	6.795.033.116,46	-6.148.303.365,87	-288.382.499.057,27
2057	618.782.483,43	6.482.328.782,36	-5.863.546.298,93	-294.246.045.356,20
2058	590.766.028,48	6.171.548.917,40	-5.580.782.888,91	-299.826.828.245,12
2059	562.737.081,49	5.863.105.619,74	-5.300.368.538,26	-305.127.196.783,37
2060	534.696.816,94	5.557.628.068,22	-5.022.931.251,28	-310.150.128.034,65
2061	506.682.815,22	5.255.605.897,83	-4.748.923.082,62	-314.899.051.117,27
2062	478.767.982,41	4.957.497.470,98	-4.478.729.488,56	-319.377.780.605,84
2063	451.003.684,01	4.663.799.357,00	-4.212.795.672,99	-323.590.576.278,83
2064	423.461.172,70	4.374.951.130,72	-3.951.489.958,02	-327.542.066.236,85
2065	396.220.559,95	4.091.438.569,38	-3.695.218.009,44	-331.237.284.246,28
2066	369.362.519,47	3.813.769.523,91	-3.444.407.004,44	-334.681.691.250,72
2067	342.970.377,71	3.542.450.565,80	-3.199.480.188,09	-337.881.171.438,81
2068	317.135.639,08	3.278.048.873,59	-2.960.913.234,51	-340.842.084.673,33
2069	291.952.210,22	3.021.150.424,20	-2.729.198.213,99	-343.571.282.887,31
2070	267.515.644,41	2.772.372.416,48	-2.504.856.772,08	-346.076.139.659,39
2071	243.917.864,70	2.532.377.589,46	-2.288.459.724,77	-348.364.599.384,16
2072	221.248.802,92	2.301.801.592,59	-2.080.552.789,67	-350.445.152.173,83
2073	199.597.184,11	2.081.311.806,61	-1.881.714.622,50	-352.326.866.796,32
2074	179.034.599,70	1.871.491.478,95	-1.692.456.879,25	-354.019.323.675,57
2075	159.628.737,36	1.672.907.792,02	-1.513.279.054,67	-355.532.602.730,24
2076	141.425.395,43	1.486.034.951,34	-1.344.609.555,91	-356.877.212.286,15
2077	124.465.105,20	1.311.264.070,43	-1.186.798.965,23	-358.064.011.251,38
2078	108.771.067,52	1.148.879.321,78	-1.040.108.254,27	-359.104.119.505,65
2079	94.351.390,83	999.044.414,21	-904.693.023,38	-360.008.812.529,03
2080	81.202.337,45	861.816.962,52	-780.614.625,07	-360.789.427.154,10
2081	69.305.124,25	737.128.894,59	-667.823.770,34	-361.457.250.924,44
2082	58.628.348,64	624.792.293,33	-566.163.944,70	-362.023.414.869,14
2083	49.131.196,05	524.495.324,38	-475.364.128,33	-362.498.778.997,47
2084	40.760.870,02	435.804.739,16	-395.043.869,14	-362.893.822.866,61
2085	33.455.774,39	358.180.332,19	-324.724.557,80	-363.218.547.424,41
2086	27.147.004,19	290.978.406,00	-263.831.401,81	-363.482.378.826,22
2087	21.759.644,94	233.475.435,84	-211.715.790,91	-363.694.094.617,13
2088	17.213.591,73	184.877.237,93	-167.663.646,20	-363.861.758.263,33
2089	13.426.589,31	144.345.189,67	-130.918.600,36	-363.992.676.863,68
2090	10.314.973,16	111.012.936,32	-100.697.963,16	-364.093.374.826,85
2091	7.796.471,43	84.012.086,32	-76.215.614,89	-364.169.590.441,74
2092	5.790.646,89	62.490.106,92	-56.699.460,03	-364.226.289.901,77
2093	4.220.502,47	45.629.063,95	-41.408.561,48	-364.267.698.463,25
2094	3.014.463,74	32.663.813,92	-29.649.350,19	-364.297.347.813,44
2095	2.106.769,76	22.891.523,68	-20.784.753,92	-364.318.132.567,36
2096	1.438.310,56	15.682.345,21	-14.244.034,66	-364.332.376.602,01

Fonte: Instituto de Previdência dos Servidores do Distrito Federal – IPREV/DF

Projeção atuarial elaborada em 30/03/2022 com dados de dezembro de 2021

Este demonstrativo utiliza as seguintes hipóteses:

- Quantidade de servidores ativos: 74.883
- Remuneração mensal de contribuição dos servidores ativos: R\$ 611.057.769,34 Idade média dos servidores ativos: 46,2 anos
- Idade média projetada para entrada em aposentadoria programada, dos servidores ativos: 55,9 anos
- Quantidade de aposentadorias: 57.470
- Provento mensal dos aposentados: R\$ 525.574.649,20 Idade média dos aposentados: 67,3 anos
- Quantidade de pensionistas: 12939
- Folha mensal dos pensionistas: R\$ 81.655.216,27 Idade média dos pensionistas: 62,9 anos
- Taxa de Juros Real: 0,00% ao ano
- Tábua de Mortalidade de Válido (fase laborativa): AT - 2000 Masculino/AT - 2000 Feminino Tábua de Mortalidade de Válido (fase pós-laborativa): AT - 2000 Masculino/AT - 2000 Feminino Tábua Entrada em Invalidez: LIGHT MEDIA
- Tábua de Mortalidade de Inválidos: AT - 2000 Masculino/AT - 2000 Feminino Taxa de crescimento real dos salários: 1,00% ao ano
- Taxa de crescimento real dos benefícios: 0,00% ao ano Rotatividade: Não considerada
- Novos entrados: Não considerado
- Despesa Administrativa correspondente a 0,50% sobre a folha de contribuição dos servidores ativos



**DISTRITO FEDERAL**  
**Demonstrativo da Execução do Orçamento da Educação**  
**ATÉ O 6º BIMESTRE DE 2022**  
 conforme Art. 241 § 2º da LODF  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, UNDF E FUNDEB**  
**Unidades Orçamentárias : 18101, 18203 e 18903**

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa		Fonte	Até o Bimestre
12122622136782787	339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	103	5.597.261,55
<b>12122622136782787 Total</b>				<b>5.597.261,55</b>
12122622190680001	335043	SUBVENÇÕES SOCIAIS	103	106.264.592,24
			161	8.000.000,00
	445042	AUXÍLIOS	103	9.934.906,15
			161	965.368,00
<b>12122622190680001 Total</b>				<b>125.164.866,39</b>
12122622190680273	335043	SUBVENÇÕES SOCIAIS	100	2.157.356,00
	445042	AUXÍLIOS	100	500.000,00
<b>12122622190680273 Total</b>				<b>2.657.356,00</b>
12122622190680274	335043	SUBVENÇÕES SOCIAIS	100	7.691.300,00
	445042	AUXÍLIOS	100	4.381.000,00
<b>12122622190680274 Total</b>				<b>12.072.300,00</b>
12122622190680275	335043	SUBVENÇÕES SOCIAIS	100	650.000,00
<b>12122622190680275 Total</b>				<b>650.000,00</b>
12122622190680276	335043	SUBVENÇÕES SOCIAIS	100	3.124.000,00
	445042	AUXÍLIOS	100	1.000.000,00
<b>12122622190680276 Total</b>				<b>4.124.000,00</b>
12122622190680278	335043	SUBVENÇÕES SOCIAIS	100	800.000,00
	445042	AUXÍLIOS	100	2.000.000,00
<b>12122622190680278 Total</b>				<b>2.800.000,00</b>
12122622190680280	335043	SUBVENÇÕES SOCIAIS	100	3.430.000,00
	445042	AUXÍLIOS	100	744.000,00
<b>12122622190680280 Total</b>				<b>4.174.000,00</b>
12122622190680281	335043	SUBVENÇÕES SOCIAIS	100	800.000,00
<b>12122622190680281 Total</b>				<b>800.000,00</b>
12122622190680282	445042	AUXÍLIOS	100	168.140,00
<b>12122622190680282 Total</b>				<b>168.140,00</b>
12122622190680283	335043	SUBVENÇÕES SOCIAIS	100	7.150.000,00
	445042	AUXÍLIOS	100	2.909.400,00
<b>12122622190680283 Total</b>				<b>10.059.400,00</b>
12122622190680284	335043	SUBVENÇÕES SOCIAIS	100	260.000,00
<b>12122622190680284 Total</b>				<b>260.000,00</b>
12122622190680285	335043	SUBVENÇÕES SOCIAIS	100	1.000.000,00
<b>12122622190680285 Total</b>				<b>1.000.000,00</b>
12122622190680286	335043	SUBVENÇÕES SOCIAIS	100	1.450.000,00
	445042	AUXÍLIOS	100	1.145.000,00
<b>12122622190680286 Total</b>				<b>2.595.000,00</b>
12122622190680288	335043	SUBVENÇÕES SOCIAIS	100	400.000,00
<b>12122622190680288 Total</b>				<b>400.000,00</b>
12122622190680289	335043	SUBVENÇÕES SOCIAIS	100	2.330.000,00
<b>12122622190680289 Total</b>				<b>2.330.000,00</b>
12122622190680290	445042	AUXÍLIOS	100	260.000,00
<b>12122622190680290 Total</b>				<b>260.000,00</b>
12122622190680291	335043	SUBVENÇÕES SOCIAIS	100	3.023.140,00
	445042	AUXÍLIOS	100	2.100.000,00
<b>12122622190680291 Total</b>				<b>5.123.140,00</b>
12122622190680293	335043	SUBVENÇÕES SOCIAIS	100	1.310.000,00
	445042	AUXÍLIOS	100	500.000,00
<b>12122622190680293 Total</b>				<b>1.810.000,00</b>
12122622190680294	445042	AUXÍLIOS	100	85.000,00
<b>12122622190680294 Total</b>				<b>85.000,00</b>
12122622190680295	335043	SUBVENÇÕES SOCIAIS	100	2.000.000,00
	445042	AUXÍLIOS	100	1.000.000,00
<b>12122622190680295 Total</b>				<b>3.000.000,00</b>
12122622190680296	335043	SUBVENÇÕES SOCIAIS	100	1.786.720,00
	445042	AUXÍLIOS	100	597.000,00
<b>12122622190680296 Total</b>				<b>2.383.720,00</b>
12122622190680297	335043	SUBVENÇÕES SOCIAIS	100	2.000.000,00
<b>12122622190680297 Total</b>				<b>2.000.000,00</b>
12122622190680298	335043	SUBVENÇÕES SOCIAIS	100	4.894.955,00
	445042	AUXÍLIOS	100	2.836.400,00
<b>12122622190680298 Total</b>				<b>7.731.355,00</b>
12122622190680300	335043	SUBVENÇÕES SOCIAIS	100	3.710.000,00
<b>12122622190680300 Total</b>				<b>3.710.000,00</b>
12122622190680301	445042	AUXÍLIOS	100	300.000,00
<b>12122622190680301 Total</b>				<b>300.000,00</b>
12122622190680302	335043	SUBVENÇÕES SOCIAIS	100	5.061.540,00
	445042	AUXÍLIOS	100	3.280.000,00
<b>12122622190680302 Total</b>				<b>8.341.540,00</b>
12122622190680304	335043	SUBVENÇÕES SOCIAIS	100	2.000.000,00
	445042	AUXÍLIOS	100	736.000,00
<b>12122622190680304 Total</b>				<b>2.736.000,00</b>
12122622190680306	335043	SUBVENÇÕES SOCIAIS	100	3.945.000,00
	445042	AUXÍLIOS	100	1.000.000,00
<b>12122622190680306 Total</b>				<b>4.945.000,00</b>
12122622190680308	335043	SUBVENÇÕES SOCIAIS	100	9.061.000,00
	445042	AUXÍLIOS	100	90.000,00
<b>12122622190680308 Total</b>				<b>9.151.000,00</b>
12122622190680311	335043	SUBVENÇÕES SOCIAIS	100	2.564.000,00
<b>12122622190680311 Total</b>	445042	AUXÍLIOS	100	2.099.500,00
				<b>4.663.500,00</b>
12122622190680313	335043	SUBVENÇÕES SOCIAIS	100	1.030.900,00
	445042	AUXÍLIOS	100	780.900,00
<b>12122622190680313 Total</b>				<b>1.811.800,00</b>
12122822123965293	339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	101	1.372.396,09
<b>12122822123965293 Total</b>				<b>1.372.396,09</b>
12122822136785882	339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	101	26.930,00
<b>12122822136785882 Total</b>				<b>26.930,00</b>
12122822140880048	339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	103	4.010.792,94
<b>12122822140880048 Total</b>				<b>4.010.792,94</b>

12122822185020036	319011	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	100	90.012.959,01
			302	3.168.121,38
	319013	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	100	813.925,18
			302	122.916,75
	319016	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	100	300.269,90
			100	26.811.884,29
	319113	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	302	450.000,00
<b>12122822185020036 Total</b>				<b>121.680.076,51</b>
12122822185020037	319011	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	100	22.791.209,55
			302	803.000,00
	319016	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	100	71.583,21
			100	6.590.891,84
	319113	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	302	109.500,00
<b>12122822185020037 Total</b>				<b>30.366.184,60</b>
12122822185020120	319011	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	100	3.045.481,04
	319013	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	100	302.644,95
	319016	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	100	64.186,80
	319094	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	100	36.888,76
<b>12122822185020120 Total</b>				<b>3.449.201,55</b>
12122822185040103	339008	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	100	1.845,36
	339046	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	100	132.143,18
	339049	AUXÍLIO-TRANSPORTE	100	2.458,12
<b>12122822185040103 Total</b>				<b>136.446,66</b>
12122822185046980	339008	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	100	390.918,48
	339046	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	100	11.547.693,63
	339048	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	100	4.979.881,64
	339049	AUXÍLIO-TRANSPORTE	100	64.515,99
<b>12122822185046980 Total</b>				<b>16.983.009,74</b>
12122822185170036	339014	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	100	83.449,37
			101	95.737,74
			301	17.536,62
	339030	MATERIAL DE CONSUMO	100	2.442.755,40
			101	405.218,62
			301	63.991,00
	339033	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	100	122.000,25
			101	450.004,50
	339036	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	100	7.899,83
			100	988.890,70
	339037	LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA	101	259.178,00
			301	58.485,00
			100	8.728.795,03
	339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	101	7.792.140,65
			301	1.161.099,96
			101	31.540,50
	339040	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	100	476.956,09
			101	280.240,00
	339092	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	102	2.892.099,86
			100	507.088,21
339093	INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS	101	1.501.045,91	
		301	223.200,00	
449052	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	100	373.633,00	
		101	6.297.730,00	
<b>12122822185170036 Total</b>				<b>35.260.716,24</b>
12122822185170176	339014	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	100	8.708,25
	339030	MATERIAL DE CONSUMO	100	25.135,05
	339033	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	100	18.751,08
	339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100	46.966,82
<b>12122822185170176 Total</b>				<b>99.561,20</b>
12122822185179691	339014	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	100	2.830,86
	339036	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	100	274.167,15
	339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100	42.078,22
	339047	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	100	192.779,02
339092	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	101	57.858,29	
		101	5.390,78	
<b>12122822185179691 Total</b>				<b>750.261,34</b>
12126622114710108	339040	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	100	31.650,00
	449040	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	100	57.750,00
	449052	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	100	794.895,00
<b>12126622114710108 Total</b>				<b>884.295,00</b>
12126622114712484	339040	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	103	0,00
<b>12126622114712484 Total</b>				<b>0,00</b>
12126622125570020	339040	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	103	1.015.908,65
<b>12126622125570020 Total</b>				<b>1.015.908,65</b>
12126622125570119	339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100	30.895,28
	339040	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	100	7.328,11
<b>12126622125570119 Total</b>				<b>38.223,39</b>
12126822114712532	339040	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	101	10.000,00
<b>12126822114712532 Total</b>				<b>10.000,00</b>
12126822125572576	339040	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	101	27.153,46
<b>12126822125572576 Total</b>				<b>27.153,46</b>
12243622191070180	335043	SUBVENÇÕES SOCIAIS	100	1.000.000,00
<b>12243622191070180 Total</b>				<b>1.000.000,00</b>
12361622121600001	339031	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	103	26.636,40
	339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	103	42.781,00
<b>12361622121600001 Total</b>				<b>69.417,40</b>
12361622123890001	339030	MATERIAL DE CONSUMO	100	5.393.999,27
			102	1.447.208,90
			732	2.087,06
	339033	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	101	700.007,00
			103	592.528,48
	339036	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	100	14.915.451,07
			101	38.919.128,69
			102	5.172.557,83
			103	148.624.752,19
			183	43.208.046,81
			301	37.175.751,30
			302	10.000.000,00
			303	4.424.897,55
	339037	LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA	357	3.862.269,12
			100	3.890.458,05
			101	1.099.186,19
			102	1.652.359,54
			103	47.884.418,27
			109	482.716,09
			183	1.214.905,92
339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	301	125.008,85	
		303	982.133,63	

	339092	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	100	62.246,56
			102	1.274.119,32
			103	1.381.986,68
			100	37.558.951,68
			101	4.204.153,12
			102	5.433.541,41
			103	41.908.435,12
			109	785.521,91
			183	2.246.974,99
			300	1.427.260,00
			301	15.990.233,85
			302	3.733.568,00
			303	5.910.320,82
			357	766.140,88
	339147	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	100	138.602,78
	449052	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	100	13.950,00
<b>12361622123890001 Total</b>				<b>494.605.878,93</b>
12361622123890002	339037	LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA	100	1.233.234,06
			101	98.021.415,84
			102	2.102.229,85
			105	507,57
			109	63.451,34
			122	192.791,27
<b>12361622123890002 Total</b>				<b>101.613.629,93</b>
12361622124460001	339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	103	685.540,00
	339048	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	103	27.123.186,76
	339092	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	100	1.863,31
			103	60.540,00
<b>12361622124460001 Total</b>				<b>27.871.130,07</b>
12361622129640001	339030	MATERIAL DE CONSUMO	100	44.734.411,88
			101	8.840.526,94
			140	20.520.056,43
			183	924.170,00
			340	22.984.635,38
	339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100	1.984.160,96
	339093	INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS	100	92.235,50
<b>12361622129640001 Total</b>				<b>100.080.197,09</b>
12361622136320001	339030	MATERIAL DE CONSUMO	100	55.385,00
			103	72.612,00
<b>12361622136320001 Total</b>				<b>127.997,00</b>
12361622149760002	339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100	78.782.208,71
			102	10.672.320,10
			103	2.951.710,52
			146	2.128.504,33
			346	2.105.045,49
	339040	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	100	1.161.165,33
			102	327.679,90
	339092	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	100	9.270.569,09
			103	5.085.346,04
			100	14.676.821,84
	339093	INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS	103	1.655.126,77
			121	195,18
			321	3.062,63
<b>12361622149760002 Total</b>				<b>128.819.755,93</b>
12361822123965294	339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	103	45.613.349,57
	339092	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	103	221.061,60
<b>12361822123965294 Total</b>				<b>45.834.411,17</b>
12361822185020015	319004	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	100	337.640.766,23
			100	912.524.074,90
			101	163.006.717,81
			102	53.042.322,00
			105	144.223,00
			109	837.638,49
			122	9.981.682,00
			300	3.515.542,18
	319013	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	100	106.731.242,36
			100	6.105.466,48
	319016	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	101	35.029,19
<b>12361822185020015 Total</b>				<b>1.593.564.704,64</b>
12361822185026977	319004	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	100	62.609.226,17
			101	14.520.678,08
			105	59.245,00
			109	948.447,00
			183	16.870.316,73
			300	26.529.114,35
			302	36.743.172,54
			357	6.233.872,00
	319007	CONTRIBUIÇÃO A ENTIDADES FECHADAS DE PREVIDÊNCIA	100	2.598,95
			300	1.661,00
			302	20,68
			100	419.356.130,11
			101	149.479.321,92
			183	44.900.911,27
			300	103.286.318,23
			302	21.120.546,23
			100	5.606.105,40
	319013	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	300	12.047.775,47
			302	8.281.468,35
			100	1.771.838,72
	319016	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	300	62.495,95
			302	1.020.792,20
	319092	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	100	28.150,09
	319094	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	100	1.113.049,73
			100	487.817.316,00
	319113	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	300	60.075.950,02
			302	9.828.000,00
	319192	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	100	92.896,48
<b>12361822185026977 Total</b>				<b>1.490.407.418,67</b>
12362622123900001	339030	MATERIAL DE CONSUMO	103	1.830.381,60
			377	169.402,98
	339036	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	103	228.000,00
			101	11.676.953,97
			103	82.265.228,16
			301	15.052.936,00
			303	3.005.663,00
	339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	103	21.022.552,45
			100	20,24
	339048	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	377	169.748,93

	339093	INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS	100	5.936.005,21
			101	4.019.953,03
			103	9.063.560,75
			121	64,87
			321	68,31
	449052	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	377	1.181.122,90
			377	160.908,00
<b>12362622123900001 Total</b>				<b>155.782.570,40</b>
12362622123903115	339037	LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA	100	15.904.555,94
			101	1.086.044,16
			102	314.993,15
			105	2.454,43
			109	7.289,66
			122	35.018,73
<b>12362622123903115 Total</b>				<b>17.350.356,07</b>
12362622124460002	339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	103	200.000,00
	339048	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	103	1.961.581,90
<b>12362622124460002 Total</b>				<b>2.161.581,90</b>
12362622129640004	339030	MATERIAL DE CONSUMO	100	8.802.819,66
			140	6.938.459,61
	339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100	574.000,00
<b>12362622129640004 Total</b>				<b>16.315.279,27</b>
12362622136320002	339030	MATERIAL DE CONSUMO	100	3.309,00
			103	30.056,00
<b>12362622136320002 Total</b>				<b>33.365,00</b>
12362622149769534	339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100	19.426.277,27
			102	2.000.000,00
	339092	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	100	1.871.191,65
	339093	INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS	100	2.020.491,71
<b>12362622149769534 Total</b>				<b>25.317.960,63</b>
12362822123965295	339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	103	7.763.073,21
<b>12362822123965295 Total</b>				<b>7.763.073,21</b>
12362822185020038	319004	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	100	53.646.785,05
			302	10.348.834,43
	319011	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	100	135.314.854,67
			302	6.817.097,31
	319013	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	100	1.399.206,93
			302	2.414.068,26
	319016	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	100	99.080,06
			100	145.981.440,00
	319113	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	100	3.024.000,00
			302	
<b>12362822185020038 Total</b>				<b>359.045.366,71</b>
12362822185026978	319004	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	100	75.190.484,82
	319011	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	100	353.726.804,66
	319013	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	100	25.699.151,40
	319016	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	100	1.779.447,45
<b>12362822185026978 Total</b>				<b>456.395.888,33</b>
12363622123910001	339030	MATERIAL DE CONSUMO	103	422.207,71
			100	21.470,00
	339037	LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA	103	2.986.562,32
			301	709.406,41
			303	108.299,00
	339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	103	2.601.746,31
			301	45.366,47
			377	24.738,00
			100	6.670,00
			103	38.290,00
	339040	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	177	1.250.171,50
			321	2.008.686,60
			374	793.258,00
			377	684.007,50
	339092	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	374	1.650,00
	339093	INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS	103	658.744,71
			301	245.227,12
	449052	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	100	65.018,00
			103	312.145,88
<b>12363622123910001 Total</b>				<b>12.983.665,53</b>
12363622191070166	335041	CONTRIBUIÇÕES	100	4.000.000,00
<b>12363622191070166 Total</b>				<b>4.000.000,00</b>
12363822123965296	339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	103	478.307,09
<b>12363822123965296 Total</b>				<b>478.307,09</b>
12363822185020039	319004	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	100	354.621,32
			302	367.906,30
	319011	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	100	5.310.136,53
			302	230.534,82
	319013	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	100	48.431,17
			302	83.558,88
	319016	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	100	3.451,10
			100	5.674.456,09
	319113	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	100	93.000,00
			302	
<b>12363822185020039 Total</b>				<b>12.166.096,21</b>
12363822185026979	319004	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	100	3.481.625,54
	319011	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	100	9.621.437,32
	319013	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	183	1.143.680,00
	319016	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	100	889.532,57
			100	61.972,64
<b>12363822185026979 Total</b>				<b>15.198.248,07</b>
12364622118130002	449052	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	100	238.666,63
<b>12364622118130002 Total</b>				<b>238.666,63</b>
12364622120830005	339040	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	100	1.546,06
<b>12364622120830005 Total</b>				<b>1.546,06</b>
12364622140880094	339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100	61.130,00
<b>12364622140880094 Total</b>				<b>61.130,00</b>
12364622159280004	339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100	51.900,00
<b>12364622159280004 Total</b>				<b>51.900,00</b>
12364822185050045	339139	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100	98.202,08
<b>12364822185050045 Total</b>				<b>98.202,08</b>

12365622123880008	339030	MATERIAL DE CONSUMO	321	87.831,46
			375	232.570,00
	339037	LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA	103	983.923,39
	339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	303	129.261,00
	339092	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	103	1.051.922,63
<b>12365622123880008 Total</b>			103	780,00
			103	308.077,37
				<b>2.794.368,85</b>
12365622123884380	339030	MATERIAL DE CONSUMO	103	1.271.862,66
			177	150.092,74
			321	327.277,04
	339036	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	375	596.022,10
			103	105.678,95
			101	8.631.446,66
	339037	LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA	103	26.046.285,28
			161	5.000.000,00
			183	15.413.947,41
			301	5.734.940,85
			303	1.612.272,00
	339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	101	521.400,00
	339092	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	103	8.626.408,76
339093	INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS	103	330.000,00	
		101	1.062.333,34	
		103	5.359.816,54	
<b>12365622123884380 Total</b>			301	2.696.395,15
				<b>83.486.179,48</b>
12365622124420001	339048	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	100	5.195.473,87
			101	148.576,00
			102	30.537.271,71
	339092	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	100	131.177,48
<b>12365622124420001 Total</b>			102	68.094,29
				<b>36.080.593,35</b>
12365622124460004	339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	103	37.900,00
	339048	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	103	2.972.484,04
<b>12365622124460004 Total</b>				<b>3.010.384,04</b>
12365622129649316	339030	MATERIAL DE CONSUMO	100	5.602.464,00
	339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	140	3.408.952,83
<b>12365622129649316 Total</b>			100	226.000,00
				<b>9.237.416,83</b>
12365622129649317	339030	MATERIAL DE CONSUMO	100	583.829,72
			101	3.189.366,38
			140	282.629,95
339092	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	100	1.870,00	
<b>12365622129649317 Total</b>				<b>4.057.696,05</b>
12365622132719354	449051	OBRA E INSTALAÇÕES	103	3.105.712,96
	449092	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	107	468.834,72
<b>12365622132719354 Total</b>			103	28.168,61
				<b>3.602.716,29</b>
12365622136320004	339030	MATERIAL DE CONSUMO	100	3.017,00
			103	29.240,00
<b>12365622136320004 Total</b>				<b>32.257,00</b>
12365622149769535	339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100	9.005.141,93
			102	1.500.000,00
	339093	INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS	100	2.444.148,51
<b>12365622149769535 Total</b>				<b>12.949.290,44</b>
12365622190690001	335043	SUBVENÇÕES SOCIAIS	100	27.650.851,28
			103	175.093.889,26
<b>12365622190690001 Total</b>				<b>202.744.740,54</b>
12365622190690002	335043	SUBVENÇÕES SOCIAIS	100	10.457.194,69
			103	32.367.721,25
<b>12365622190690002 Total</b>				<b>42.824.915,94</b>
12365822123965297	339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	103	467.923,50
<b>12365822123965297 Total</b>				<b>467.923,50</b>
12365822123965298	339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	103	6.657.722,93
<b>12365822123965298 Total</b>				<b>6.657.722,93</b>
12365822185028842	319004	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	100	423.257,71
			302	442.637,27
	319011	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	100	7.093.542,85
			302	270.830,95
	319013	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	100	58.268,76
	319016	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	302	100.531,78
319113	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	100	4.119,06	
		100	5.646.931,46	
<b>12365822185028842 Total</b>			302	111.000,00
				<b>14.151.119,84</b>
12365822185028843	319004	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	100	11.112.916,75
			302	5.512.846,02
	319011	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	100	92.622.458,95
			302	3.388.076,39
	319013	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	100	725.710,90
	319016	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	302	1.252.077,59
319113	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	100	51.376,91	
		100	75.289.814,34	
<b>12365822185028843 Total</b>			302	1.384.500,00
				<b>191.339.777,85</b>
12365822185028848	319004	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	100	4.188.830,71
			100	11.443.390,73
	319011	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	183	1.375.990,00
			100	1.070.218,85
319013	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	100	73.979,67	
<b>12365822185028848 Total</b>			100	
				<b>18.152.409,96</b>
12365822185028849	319004	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	100	43.868.982,69
			100	264.883.295,87
	319011	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	183	643.185,00
			100	13.329.089,35
319013	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	100	922.717,94	
<b>12365822185028849 Total</b>			100	
				<b>323.647.270,85</b>
12366622123920003	339037	LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA	103	5.824.345,56
			183	1.057.144,87
			301	1.995.783,00
	339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	303	412.238,00
			100	400.000,00
			103	1.285.726,79
339093	INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS	103	7.465.043,48	
		183	4.000.000,00	
		321	6,61	
<b>12366622123920003 Total</b>				<b>22.440.288,31</b>
12366622124460003	339048	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	103	3.690.693,41
<b>12366622124460003 Total</b>				<b>3.690.693,41</b>

12366622129649314	339030	MATERIAL DE CONSUMO	100	3.337.550,80
			140	3.123.917,01
<b>12366622129649314 Total</b>				
				<b>6.461.467,81</b>
12366622136320005	339030	MATERIAL DE CONSUMO	100	408,00
			103	25.428,50
<b>12366622136320005 Total</b>				
				<b>25.836,50</b>
12366622149769533	339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100	1.914.567,01
			102	200.000,00
	339093	INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS	100	1.491.825,81
<b>12366622149769533 Total</b>				
				<b>3.606.392,82</b>
12366822123965299	339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	103	186.720,36
<b>12366822123965299 Total</b>				
				<b>186.720,36</b>
12366822185028844	319004	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	100	1.337.949,69
			302	1.408.391,33
	319011	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	100	14.027.077,50
			302	867.734,83
	319013	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	100	185.400,60
			302	319.873,84
	319016	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	100	16.136,46
			100	20.725.348,97
<b>12366822185028844 Total</b>				
				<b>38.887.913,22</b>
12366822185028856	319004	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	100	13.328.097,77
			100	66.362.071,11
	319011	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	183	970.896,00
	319013	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	100	3.405.241,77
	319016	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	100	235.923,76
<b>12366822185028856 Total</b>				
				<b>84.302.230,41</b>
12367622123930001	339030	MATERIAL DE CONSUMO	103	962.175,10
			103	10.020.316,49
	339037	LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA	301	3.771.691,00
			303	779.061,00
	339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100	1.128.088,86
			103	2.468.809,50
	339093	INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS	103	667.532,57
	449052	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	103	2.210,60
<b>12367622123930001 Total</b>				
				<b>19.799.885,12</b>
12367622124460005	339048	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	103	402.933,89
<b>12367622124460005 Total</b>				
				<b>402.933,89</b>
12367622129649319	339030	MATERIAL DE CONSUMO	100	457.258,60
			140	651.304,26
<b>12367622129649319 Total</b>				
				<b>1.108.562,86</b>
12367622149769537	339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100	2.054.259,00
			102	200.000,00
	339093	INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS	100	2.779.902,65
			102	100.000,00
<b>12367622149769537 Total</b>				
				<b>5.134.161,65</b>
12367822123965300	339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	103	1.812.873,54
<b>12367822123965300 Total</b>				
				<b>1.812.873,54</b>
12367822185028845	319004	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	100	2.562.884,87
			302	2.661.572,18
	319011	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	100	35.379.392,29
			302	1.639.931,55
	319013	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	100	350.369,28
			302	604.496,27
	319016	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	100	24.825,68
			100	34.493.667,97
<b>12367822185028845 Total</b>				
				<b>77.717.140,09</b>
12367822185028857	319004	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	100	24.613.537,79
			100	114.776.810,83
	319011	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	183	428.562,00
	319013	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	100	6.435.212,06
	319016	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	100	445.855,72
<b>12367822185028857 Total</b>				
				<b>146.699.978,40</b>
12368622119680056	339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	103	2.699.999,00
	339092	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	103	230.884,92
<b>12368622119680056 Total</b>				
				<b>2.930.883,92</b>
12368622139820001	339093	INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS	321	124.304,30
			332	1.762,08
			103	32.545.195,62
			135	1.490.520,16
	449051	OBRAS E INSTALAÇÕES	177	1.837.535,44
			321	2.290.727,93
			332	3.892.336,76
			390	149.999,69
	449092	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	103	198.042,28
<b>12368622139820001 Total</b>				
				<b>42.530.424,26</b>
12368622139820004	449051	OBRAS E INSTALAÇÕES	103	30.295,82
<b>12368622139820004 Total</b>				
				<b>30.295,82</b>
12368622139900001	449051	OBRAS E INSTALAÇÕES	103	970.951,89
			177	4.230.000,00
			321	12.569,37
			377	485.124,84
<b>12368622139900001 Total</b>				
				<b>5.698.646,10</b>
12368622139910001	449051	OBRAS E INSTALAÇÕES	103	3.790.261,18
	449092	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	103	48.487,58
<b>12368622139910001 Total</b>				
				<b>3.838.748,76</b>
28421621724268424	339139	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100	2.813.858,49
<b>28421621724268424 Total</b>				
				<b>2.813.858,49</b>
28846000190330022	339047	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	100	50.719,21
<b>28846000190330022 Total</b>				
				<b>50.719,21</b>
28846000190410006	319094	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	100	275.561.125,04
			300	18.246.660,23
<b>28846000190410006 Total</b>				
				<b>293.807.785,27</b>
28846000190500085	319091	SENTENÇAS JUDICIAIS	100	256.580,67
	319092	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	100	499.203,10
	319094	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	100	93.610.793,39
			300	2.433.812,27
	319096	RESSARCIMENTO DE DESPESAS DE PESSOAL REQUISITADO	100	1.966.784,68
<b>28846000190500085 Total</b>				
				<b>98.767.174,11</b>
28846000190930003	339059	PENSÕES ESPECIAIS	100	4.848,00
<b>28846000190930003 Total</b>				
				<b>4.848,00</b>
28846000190930094	339093	INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS	100	1.951,38
			101	273,40
<b>28846000190930094 Total</b>				
				<b>2.224,78</b>
<b>Total Geral</b>				<b>7.336.442.748,18</b>

FONTE: SIAC - Sistema Integrado de Administração Financeira e Contábil

Coordenação de Informações Fiscais / Subsecretaria de Contabilidade / SEFIN / SEPLAD

**BANCO DE BRASÍLIA S/A  
BRB - DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS  
E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**

EXTRATO DA ATA DA 803ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA DIRETORIA COLEGIADA  
DA BRB-DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.,  
REALIZADA EM 22-12-2022  
CNPJ:33.850.686/0001-69

Em 22-12-2022, às 10h05, nesta Capital, reuniu-se, a Diretoria Colegiada da BRB – Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A., tendo tomado, dentre outras, a seguinte decisão: (...) ITEM 9: Renúncia do Diretor de Gestão de Recursos de Terceiros. Deliberação: a Diretoria Colegiada recebeu o pedido de renúncia do senhor Tadeu Luis Spohr, brasileiro, bancário aposentado, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, portador do CPF nº 313.\*\*\*-87 e da Carteira de Identidade nº \*.124.\*\*\* - SSP/DF, expedida em 10-01-2020, endereço: Centro Empresarial CNC - ST SAUN Quadra 5, Lote C, Bloco C, Torre 3, 2º andar – Brasília/DF, CEP: 70040-250, ao cargo de Diretor de Gestão de Recursos de Terceiros, com efeito a partir de 01-01-2023. A Diretoria Colegiada registrou os agradecimentos ao renunciante pela sua valiosa contribuição no período em que permaneceu no cargo, desejando-lhe êxito nos próximos passos de sua trajetória profissional. “Emerson Vasconcelos Rizza – Diretor de Administração de Recursos de Terceiros, respondendo pela Presidência e pela Diretoria de Distribuição e Estruturação; Kellen Kris Alves Flores Brito - Diretora de Controle e Riscos; e Tadeu Luis Spohr – Diretor de Gestão de Recursos de Terceiros, e Secretária - Érika Gabriela Veiga Reis”.Danielle Samarina dos Santos Lemos - Secretária Executiva. Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal Certificado registro sob o nº 2005697 em 27/01/2023 da Empresa BRB-DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A., CNPJ 33850686000169 e protocolo DFN2336261885 - 25/01/2023. Autenticação: 9261514736F535194DD7730289698E8D49A5CE. Maxmilian Patriota Carneiro - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucis.df.gov.br> e informe nº do protocolo 23/009.451-1 e o código de segurança AMsU Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/01/2023 por Maxmilian Patriota Carneiro Secretário-Geral.

## SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

PORTARIA CONJUNTA Nº 06, DE 27 DE JANEIRO DE 2023

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, o SECRETÁRIO DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE DO DISTRITO FEDERAL e o DIRETOR-PRESIDENTE DA SOCIEDADE DE TRANSPORTES COLETIVOS DE BRASÍLIA, no uso de suas atribuições, consoante o que estabelece a Lei Orçamentária nº 7.212, de 30 de dezembro de 2022 (LOA 2023), e o Decreto nº 37.427, de 22 de junho de 2016, que dispõe sobre a descentralização da execução de créditos orçamentários, resolvem:

Art. 1º Descentralizar a execução dos créditos orçamentários, na forma a seguir especificada:

DE: UO: 18101 - Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

UG: 160101 - Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

PARA: UO: 26.201 - Sociedade de Transportes Coletivos de Brasília Ltda - TCB.

UG: 200.201 - Sociedade de Transportes Coletivos de Brasília Ltda - TCB.

I - Objeto: realização de despesas com os Serviços de Transporte Escolar, nos termos do Decreto nº 40.385, de 13 de janeiro de 2020;

II - Vigência: até 31 de dezembro de 2023;

III - Programas de Trabalho e Descrição:

PROGRAMA DE TRABALHO	DESCRIÇÃO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR
12.361.6221.4976.0002	TRANSPORTE DE ALUNOS-ENSINO FUNDAMENTAL - SE-DISTRITO FEDERAL - OCA	3.3.90.92	100	R\$ 6.769.762,00
TOTAL				R\$ 6.769.762,00

Art. 2º Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data de sua publicação.

HÉLVIA MIRIDAN PARANAGUÁ FRAGA

Secretária de Estado de Educação do Distrito Federal

VALTER CASIMIRO SILVEIRA

Secretário de Estado de Transporte e Mobilidade do Distrito Federal

CHANCERLEY DE MELO SANTANA

Diretor-Presidente da Sociedade de Transportes Coletivos de Brasília

PORTARIA Nº 79, DE 27 DE JANEIRO DE 2023

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas nos incisos III e V, do parágrafo único, do artigo 105, da Lei Orgânica do Distrito Federal; nos incisos II, V, X e XVI, do artigo 182, do Decreto nº 38.631, de 20 de novembro de 2017, nos termos da Lei Distrital nº 6.023, de 18 de dezembro de 2017, regulamentada pelo Decreto nº 42.403, de 18 de agosto de 2021, Portaria nº 614, de 18 de novembro de 2021, nos demais normativos que dispõem sobre o Programa de Descentralização Administrativa e Financeira - PDAF, resolve:

Art. 1º Tornar público, para o exercício de 2023, o valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) em despesas de custeio, categoria de despesa 33.50.43 e R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) em despesas de capital, categoria de despesa 44.50.42, do Programa de Trabalho nº 12.122.6221.9068.0001, no âmbito do Programa de Descentralização Administrativa e Financeira - PDAF, que serão descentralizados, em caráter complementar, diretamente às Unidades Executoras - UExs das Coordenações Regionais de Ensino - CREs do Núcleo Bandeirante e de Taguatinga.

Art. 2º Os recursos disponibilizados na presente Portaria visam atender às necessidades de aquisição de mobiliários, adequação de espaços físicos e necessidades de melhorias nas Unidades Escolares - UEs.

Art. 3º Cabe à CRE, junto às UEs, avaliar e decidir sobre a execução dos recursos, que deverá ser apresentada por meio de documento de aprovação da destinação dos recursos pelo Conselho Escolar, até que seja regulamentado modelo próprio.

Art. 4º Ao avaliar a necessidade de aquisição dos materiais permanentes e serviços, a CRE deverá observar os princípios previstos no caput, do artigo 37 da Constituição Federal-legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, com objetivo de adquirir a proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

Art. 5º A transferência de recursos às CREs da Rede Pública de Ensino do Distrito Federal tem como condição a adimplência, por parte das UExs, quanto à apresentação da prestação de contas anual dos exercícios anteriores, bem como a regularidade das prestações de contas parciais do período em curso, tanto no âmbito da Unidade Regional de Administração Geral - UNIAG da CRE, quanto no âmbito da Gerência de Análise Prévia das Contas - GEAP, da Subsecretaria de Administração Geral - SUAG.

Art. 6º Os materiais permanentes adquiridos com recursos do PDAF deverão ser objeto de imediata doação por parte das UExs, para que sejam incorporados ao patrimônio da SEEDF, conforme artigo 23 da Lei Distrital nº 6.023, de 2017, e legislações correlatas.

Art. 7º A liberação dos recursos ocorrerá conforme os valores descritos no Anexo Único desta Portaria, observada a disponibilidade financeira.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HÉLVIA MIRIDAN PARANAGUÁ FRAGA

### ANEXO ÚNICO

COORDENAÇÃO REGIONAL DE ENSINO	VALOR CUSTEIO	VALOR CAPITAL	TOTAL
NÚCLEO BANDEIRANTE	R\$ 150.000,00	R\$ 0,00	R\$ 150.000,00
TAGUATINGA	R\$ 0,00	R\$ 200.000,00	R\$ 200.000,00

PORTARIA Nº 80, DE 27 DE JANEIRO DE 2023

Dispõe sobre a organização administrativa e pedagógica da Subsecretaria de Formação Continuada dos Profissionais de Educação da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal e dá outras providências.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I, III e V, parágrafo único, do artigo 105 da Lei Orgânica do Distrito Federal e o artigo 182 do Decreto nº 38.631, de 20 de novembro de 2017, resolve:

Art. 1º Estabelecer a organização administrativa e pedagógica da Subsecretaria de Formação Continuada dos Profissionais de Educação - EAPE, obedecendo ao que preconiza o Regimento Interno da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal - SEEDF.

Art. 2º Disciplinar a formação continuada no âmbito da SEEDF, em atenção às Diretrizes Nacionais de Formação Inicial e Continuada da Educação Básica, ao Currículo da Educação Básica da SEEDF e às Leis Distritais nº 5.105 e nº 5.106, de 3 de maio de 2013.

Art. 3º Definir a EAPE e a Subsecretaria de Gestão de Pessoas - SUGEP como responsáveis, no exercício das competências regimentais, pela efetiva aplicação desta Portaria e pelo controle de sua fiel observância.

Art. 4º A EAPE promoverá a formação continuada, com vistas ao aperfeiçoamento constante do trabalho técnico-pedagógico dos profissionais de educação e realizará pesquisa, com o objetivo de melhoria permanente da aprendizagem dos estudantes.

LIVRO I

DA FORMAÇÃO CONTINUADA

TÍTULO I

DA CONCEPÇÃO DE FORMAÇÃO CONTINUADA

Art. 5º A formação continuada deverá considerar:

I - a legislação nacional referente à formação continuada, no que couber;

II - as diretrizes de formação continuada da SEEDF e a matriz dos percursos de formação da EAPE;

III - o Currículo em Movimento da SEEDF;

IV - os documentos, as orientações pedagógicas e de avaliação da SEEDF.

Parágrafo único. A formação continuada deve considerar as dimensões do trabalho e do desenvolvimento humano nos campos do conhecimento e do engajamento profissional, a

relação da teoria com a prática, a pesquisa e ser articulada com o contexto social, político e cultural das Unidades Escolares - UEs, das Unidades Escolares Especializadas - UEEs, das Escolas de Natureza Especial - ENEs e dos demais setores desta Secretaria, além de considerar a reflexão sobre a prática educacional, por meio da Prática Reflexiva das Aprendizagens Desenvolvida - PRAD e da busca de aperfeiçoamento técnico, pedagógico e ético dos profissionais da educação.

Art. 6º A formação continuada será realizada por meio de:

I - cursos, ciclos, percursos, congressos, conferências, seminários, simpósios, mesas-redondas, colóquios, fóruns, palestras, oficinas temáticas, oficinas de formação específica, projetos e outras ações similares de formação promovidas pela EAPE ou por meio de parcerias formalmente constituídas;

II - orientação e acompanhamento de projetos relacionados à formação continuada desenvolvidos na UE, na UEE, na ENE, na Coordenação Regional de Ensino - CRE e em outros setores da SEEDF;

III - elaboração e publicação de pesquisas como princípio formativo e sobre os desafios da Educação Básica e pública no Distrito Federal.

Parágrafo único. Entende-se por ações de formação o conjunto de atividades pedagógicas promovidas pela EAPE ou por meio de parcerias formalmente constituídas e devidamente autorizadas, com vistas à formação continuada, relacionadas diretamente ao servidor, às UEs, UEEs, ENEs, CREs e a outros setores da SEEDF.

Art. 7º A formação continuada se justifica pela necessidade de:

I - implementação de políticas públicas educacionais distritais e nacionais e ampliação conceitual e prática da atividade profissional;

II - ressignificação do trabalho dos profissionais da Carreira Magistério Público do Distrito Federal e da Carreira Assistência à Educação do Distrito Federal frente às demandas pedagógicas e administrativas;

III - promoção, planejamento e aprimoramento das aprendizagens dos estudantes da Educação Básica, considerando os resultados das avaliações de larga escala;

IV - cumprimento de metas e estratégias dos Planos Nacional e Distrital de Educação;

V - atendimento ao Currículo da Educação Básica e às Diretrizes Pedagógicas da SEEDF, às Diretrizes Curriculares Nacionais e à Lei que trata do Sistema de Ensino e da gestão democrática da Rede Pública de Ensino do Distrito Federal;

VI - avaliação das propostas de cursos encaminhadas por instituições privadas com vistas à validação para progressão vertical, prevista nos planos de carreira dos servidores da educação do Distrito Federal.

## TÍTULO II

### DAS MODALIDADES DE FÉRTA DA FORMAÇÃO CONTINUADA

Art. 8º A formação continuada será ofertada aos:

I - profissionais da Carreira Magistério Público do Distrito Federal, incluindo docentes em contrato temporário;

II - profissionais da Carreira Assistência à Educação do Distrito Federal;

III - profissionais que atuam em instituições parceiras junto à SEEDF.

Parágrafo único. Excepcionalmente, a EAPE poderá ofertar formação continuada para servidores públicos e comunidade em geral, desde que devidamente regulamentada ou autorizada pela SEEDF.

Art. 9º A formação continuada poderá ser:

I - presencial, quando o processo de ensino e aprendizagem se dá, majoritariamente, por meio de encontros presenciais com o formador;

II - a distância, quando o processo de ensino e aprendizagem se dá, majoritariamente, com atuação do formador por meio de Tecnologias Digitais de Informação e Comunicação - TDICs, em lugares e tempos diversos;

III - híbrido, metodologia que combina a aprendizagem presencial e/ou remota, de forma síncrona, permitindo ao cursista em sala de aula interagir com demais cursistas e com o formador da EAPE. É a integração entre o ensino presencial e propostas de ensino on-line, ou seja, integrando a educação à tecnologia.

Parágrafo único. A formação continuada poderá combinar as modalidades presencial, a distância e/ou híbrida, salvo caso fortuito ou força maior.

Art. 10. Na modalidade a distância, para curso com mediação (tutoria) e curso autoinstrucional, o controle de frequência será feito mediante a participação e a realização de atividades avaliativas no Ambiente Virtual de Aprendizagem - AVA.

Art. 11. Na modalidade a distância, para cursos com utilização de plataformas ou aplicativos de transmissão de som e imagem, de modo assíncrono ou síncrono, o controle de frequência será realizado a partir de relatórios emitidos pela plataforma ou aplicativo, em que deverá ficar comprovado que o participante atendeu aos critérios exigidos para certificação no percurso/ciclo atividade.

Art. 12. A modalidade presencial poderá ocorrer:

I - na própria EAPE;

II - em polos regionais: locais adequados, de responsabilidade das CREs.

## LIVRO II

### DAS ATRIBUIÇÕES DA FORMAÇÃO CONTINUADA

#### TÍTULO I

##### DAS ATRIBUIÇÕES DO FORMADOR

Art. 13. Em relação à formação continuada, compete ao formador:

I - atuar nas mais diversas ações de formação cumprindo a carga horária a qual é submetido;

II - participar da formação de formadores;

III - produzir material didático-pedagógico;

IV - representar a EAPE em congressos, conferências, seminários, simpósios, mesas-redondas, colóquios, fóruns, palestras, oficinas temáticas, projetos e outras ações

similares, devidamente autorizados, mediante documento comprobatório atestando a participação, homologado pela Diretoria Pedagógica - DIOP e pelo Gabinete da EAPE;

V - acompanhar as atividades pedagógicas por meios e tecnologias digitais de informação e comunicação;

VI - organizar, planejar, acompanhar, registrar frequência e habilitar ou não os cursistas que participam da formação continuada no AVA e Plataforma Digital vigente;

VII - participar dos encontros pedagógicos e das reuniões demandadas;

VIII - analisar propostas de cursos de instituições externas interessadas em ofertar cursos, para fins de validação, conforme normativa específica e emitir parecer técnico, quando necessário;

IX - representar a EAPE em cursos, congressos, conferências, seminários, simpósios, mesas-redondas, colóquios, fóruns, palestras, oficinas temáticas, projetos e outras ações similares de formação, quando o Gabinete da EAPE assim o designar;

X - compor grupos de trabalho e comissões;

XI - emitir parecer técnico-pedagógico de cursos propostos por instituições privadas com validade para progressão vertical prevista nos planos de carreira;

XII - observar as normas legais e regulamentares no exercício de suas atribuições conforme determinação da EAPE;

XIII - cumprir carga horária determinada para as ações de formação;

XIV - elaborar proposta de percurso que deve ser cadastrada no SIGEAPE, com, no mínimo, 4 (quatro) turmas com oferta entre 30 (trinta) e 40 (quarenta) vagas em cada;

XV - ser responsável pela comunicação integral com o cursista, por meio de instrumentos oficiais, de todas as informações necessárias para o bom desempenho da formação;

XVI - entregar ao coordenador pedagógico às segundas-feiras, relatório das atividades desenvolvidas na semana anterior referente às ações de formação do EAPE vai à escola;

XVII - planejar e apresentar à coordenação, no início de cada semestre, propostas de ações formativas que possam ser ofertadas às UEs, ENEs e demais setores da SEEDF, na modalidade de salas de coordenação e/ou oficinas no formato do projeto EAPE vai à escola;

XVIII - manter-se atualizado nos conhecimentos exigidos para o exercício de suas atribuições;

XIX - ser assíduo e pontual.

§ 1º Entende-se por formador o servidor efetivo da Carreira Magistério Público do Distrito Federal em docência na formação continuada, com ingresso por meio de Processo Seletivo anual a ser realizado pela EAPE, vinculado à Diretoria de Organização do Trabalho Pedagógico e Pesquisa - DIOP, com lotação provisória nas respectivas gerências de atuação para a qual foi selecionado.

§ 2º Entende-se por formador o servidor efetivo da Carreira Magistério Público do Distrito Federal em docência na formação continuada e em ação técnico-pedagógica específica, com ingresso mediante análise de currículo, de responsabilidade da chefia imediata, com vinculação à Diretoria de Inovação, Tecnologia e Documentação - DITED e com lotação provisória na Gerência de Formação Continuada para Inovação, Tecnologias e Educação a Distância.

## TÍTULO II

### DOS PROCEDIMENTOS DE APROVAÇÃO, VALIDAÇÃO E CERTIFICAÇÃO DOS CURSOS

Art. 14. Os procedimentos das ações de formação oferecidas e certificadas pela EAPE seguirão:

I - o prazo para submissão das propostas, que deverá obedecer ao calendário oficial agendado pela Diretoria responsável pelas formações;

II - os cursos ofertados com outras Subsecretarias, CREs e instituições parceiras, que deverão seguir os mesmos critérios estabelecidos para os cursos internos ofertados pela EAPE, resguardadas as especificidades;

III - as propostas para ações de formação elaboradas pelas Subsecretarias, CREs e demais parceiros, que devem ser formalizadas e encaminhadas via Sistema Eletrônico de Informações - SEI, dentro do prazo estabelecido em instrumento específico, no formato da proposta disponibilizada no site da EAPE e com a Autorização para Professor Ofertar Curso na EAPE, também disponível no site, devidamente assinada pela chefia imediata, para análise pedagógica e de viabilidade da oferta, a ser realizada pela DIOP que, após a devida autorização, a proposta será cadastrada no SIGEAPE pelo responsável da ação para início dos procedimentos de inscrição, acompanhamento e certificação;

IV - os cursos internos da EAPE, que serão ofertados conforme calendário próprio;

V - a quantidade mínima de 15 (quinze) cursistas para abertura de turma, as que não atingirem o quantitativo mínimo serão canceladas e os inscritos terão o CPF liberado para inscrição em outro curso disponível, no período de vagas remanescentes:

a) as vagas remanescentes são aquelas não preenchidas no processo de inscrição, a abertura dessas vagas ocorrerá para as turmas que obtiverem o mínimo de 10 (dez) inscritos e não completarem o número total de vagas disponibilizadas, acontecendo em período anterior ao início do curso;

b) no período de vagas remanescentes, a inscrição dos servidores obedecerá ao critério de ordem de inscrição até o limite do número de vagas disponíveis em cada turma.

VI - não haverá lista de espera em ações de formação ofertadas pela EAPE;

VII - não será permitida, em hipótese alguma, a participação em ação de formação de servidor que não tenha se inscrito por meio de processo no SIGEAPE;

VIII - a confirmação da inscrição do cursista dar-se-á mediante a presença no primeiro encontro da ação de formação (encontro síncrono) ou pelo primeiro acesso no Moodle -

Ambiente Virtual de Aprendizagem (eapeonline.se.df.gov.br), no caso de formação a distância;

IX - os inscritos que não comparecerem ao primeiro encontro deverão justificar a ausência, em até 48 (quarenta e oito) horas, ao formador da ação de formação, mediante "Declaração de Justificativa de Ausência", emitida pela chefia imediata; caso contrário, serão considerados desistentes;

X - o formador deverá analisar a justificativa apresentada antes do segundo encontro previsto no cronograma da ação de formação e informar ao cursista o resultado da análise. A declaração ficará disponível na aba "minhas turmas" e "em andamento";

XI - o cursista que tiver mais de 25% (vinte e cinco por cento) de ausência na carga horária total dos encontros síncronos (aulas), justificada ou não, será considerado desistente;

XII - o cursista será considerado na opção "nunca compareceu" em caso de ausência sem justificativa em todos os encontros do curso (síncrono) ou de não realização de nenhuma das atividades previstas nas plataformas de AVA, como Microsoft Teams, Google Classroom e Moodle (plataformas que hospedam os cursos aprovados no SIGEAPE), especialmente, em caso de curso a distância ou híbrido;

XIII - o cursista poderá solicitar o cancelamento da inscrição, após ter sido selecionado e antes do início da ação de formação, mediante apresentação de justificativa a ser encaminhada ao setor de inscrição, pelo e-mail [sins.eape@edu.se.df.gov.br](mailto:sins.eape@edu.se.df.gov.br);

XIV - em caso de desistência após o início do curso, o cursista deverá apresentar justificativa, posteriormente ao encerramento do curso, mediante "Declaração de Justificativa de Desistência", a ser inserida no SIGEAPE (conforme modelo disponibilizado no site da EAPE), a qual será analisada pela Diretoria de Inovação, Tecnologias e Documentação - DITED;

XV - a participação de colaboradores/palestrantes na ação de formação deverá estar prevista na proposta de curso, bem como a carga horária da participação. Para colaboradores/palestrantes, será emitida uma declaração de participação;

XVI - não será permitida a atuação de mais de um formador na mesma turma;

XVII - a avaliação dos cursos de formação continuada compõe o processo de avaliação institucional da EAPE, e seus resultados subsidiarão as tomadas de decisão em relação ao planejamento da oferta de cursos, visando à melhoria da qualidade da política de formação continuada.

Parágrafo único. A avaliação é um documento comprobatório do processo permanente e constante de aperfeiçoamento dos saberes necessários à atividade dos educadores. A certificação serve como comprovação da carga horária exigida para atividades propostas para a ação formativa. Para que o cursista seja considerado habilitado, o Certificado deverá conter a frequência do participante e as atividades avaliativas com, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) de aproveitamento.

### TÍTULO III

#### DAS ATRIBUIÇÕES DO ARTICULADOR ADMINISTRATIVO E DO COORDENADOR PEDAGÓGICO

Art. 15. Exercerá a atividade de Articulador Administrativo o servidor da Carreira Assistência à Educação do Distrito Federal, devidamente indicado pela Diretoria de Inovação, Tecnologias e Documentação.

Parágrafo único. Excepcionalmente, mediante autorização da SUGEP, a função de Articulador Administrativo poderá ser realizada pelo servidor da Carreira Magistério Público do Distrito Federal readaptado.

Art. 16. Exercerá a atividade de Coordenador Pedagógico o servidor efetivo da Carreira Magistério Público, devidamente indicado pela chefia imediata e autorizado pela SUGEP.

Art. 17. Cabe ao Articulador Administrativo:

- I - participar da organização do plano semestral e anual de formação continuada;
- II - mediar o planejamento, a execução e a avaliação dos elementos pedagógicos constantes das propostas de formação continuada;
- III - analisar, acompanhar e avaliar a formação continuada certificada pela EAPE, promovida por instituições parceiras e setores da SEEDF;
- IV - acompanhar o processo de registro e documentação da formação continuada;
- V - receber e organizar os atestados médicos e outros documentos do setor responsável;
- VI - acompanhar os relatórios designados pela chefia imediata;
- VII - acompanhar os registros nas folhas de ponto dos formadores.

Art. 18. Cabe ao Coordenador Pedagógico:

- I - organizar e acompanhar, junto às gerências, o plano semestral e anual de formação continuada;
- II - acompanhar e avaliar a formação continuada, junto aos formadores;
- III - coordenar e acompanhar a elaboração de material didático-pedagógico;
- IV - planejar e analisar as propostas de formação junto aos formadores;
- V - realizar a inclusão das turmas e os relatórios finais de percursos no SIGEAPE;
- VI - coordenar a execução do planejamento do formador e outras ações de formação continuada;
- VII - substituir eventualmente o formador em sua ausência;
- VIII - realizar reuniões de alinhamento junto com os gerentes e formadores;
- IX - acompanhar o desenvolvimento dos cursos;
- X - acompanhar o desempenho das ações de formação, com vistas a garantir a qualidade da formação, a frequência do cursista e a continuidade da oferta.

### TÍTULO IV

#### DOS DEVERES DO CURSISTA

Art. 19. Para fins de certificação da formação continuada, o aproveitamento nas atividades avaliativas no AVA e/ou Horas Indiretas deverá ser de, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento);

I - nos cursos e atividades autoinstrucionais, o aproveitamento mínimo será de 75% (setenta e cinco) da carga horária do curso/atividade;

II - nas oficinas de até 30 (trinta) horas, serão seguidos os mesmos parâmetros do inciso anterior;

III - o certificado estará disponível para download no sistema em até 05 (cinco) dias úteis, após o encerramento do curso/ação de formação, exceto em casos específicos, que serão devidamente informados aos cursistas.

Art. 20. O cursista poderá ter até 25% (vinte e cinco por cento) de ausências justificadas na carga horária dos encontros síncronos/presenciais do percurso. Acima desse percentual, ainda que justificadas as ausências, o cursista não será habilitado na formação, sendo enquadrado na condição de desistente.

Parágrafo único. O cursista terá até 48 (quarenta e oito) horas, após o encontro previsto, para apresentar declaração emitida pela chefia imediata, a fim de justificar eventual ausência no percurso.

Art. 21. O cursista que tiver 1 (uma) ausência não justificada, em algum encontro síncrono do percurso, não será habilitado na formação, sendo enquadrado na condição de desistente.

Art. 22. O cursista desistente, não concluinte ou evadido de curso/atividade, presencial ou a distância, deverá apresentar justificativa mediante Declaração de Justificativa de Desistência:

I - a Declaração de Justificativa de Desistência será disponibilizada para download no site da EAPE, deverá ser inserida no sistema pelo formador e será analisada pela DITED, que emitirá o parecer;

II - a não apresentação da Declaração de Justificativa de Desistência pelo cursista acarretará o bloqueio do CPF no SIGEAPE para nova inscrição em qualquer percurso de formação;

III - após análise da Declaração de Justificativa de Desistência e parecer favorável da DITED, o CPF do cursista será desbloqueado para inscrição em qualquer percurso de formação;

IV - as licenças previstas no artigo 130 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, serão aceitas como justificativa de afastamento para a desistência do curso/percurso, comprovada mediante a apresentação de processo devidamente instruído no SEI.

Parágrafo único. Os casos omissos serão analisados pela DITED.

Art. 23. Ao cursista compete:

- I - verificar, antes de realizar a inscrição no curso de formação, a disponibilidade de tempo para o cumprimento das atividades;
- II - justificar desinteresse/desistência, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas úteis, antes do início do curso, sob risco de bloqueio de CPF na plataforma SIGEAPE;
- III - frequentar, assiduamente, o curso/atividade na turma, dia e horário especificados na inscrição e cumprir o estabelecido no Termo de Compromisso constante do formulário Ficha de Inscrição do curso, que será disponibilizado no sistema para download;
- IV - frequentar, assiduamente, as salas de aula, o AVA e estar conectado nas plataformas ou aplicativos de transmissão de som e imagem, nos horários previamente estabelecidos na programação do curso/atividade, quando forem realizadas as atividades presenciais ou a distância, de modo assíncrono ou síncrono, para que seja realizado o registro/controlado automático de participação;
- V - realizar as atividades avaliativas quando previstas na proposta de percurso/atividade, nas modalidades presenciais e/ou a distância;
- VI - observar o disposto na legislação que rege os direitos autorais referentes a quaisquer cursos, obras e conteúdos utilizados durante a realização de ciclo/percurso atividade;
- VII - apresentar à chefia imediata a Declaração de Comparecimento dos cursos e/ou a Declaração de Justificativa de Desistência, se couber, disponibilizadas no sistema para download, conteúdo dia e horário da formação realizada na EAPE;
- VIII - apresentar, se solicitado pela chefia imediata, Declaração de Matrícula emitida pela DITED/SDOC.

Parágrafo único. O cursista deverá, obrigatoriamente, realizar a inscrição em percursos ofertados no horário de coordenação destinado à formação continuada.

### LIVRO III

#### DO PROCESSO DE INSCRIÇÃO E ORGANIZAÇÃO DAS TURMAS

### TÍTULO I

#### DA OFERTA DOS CURSOS

Art. 24. A EAPE promoverá, anualmente:

- I - o levantamento prévio das demandas de formação continuada, com base nas necessidades e prioridades da SEEDF, e a análise de instrumentos de avaliação interna e/ou externa;
- II - o acompanhamento e a avaliação da Matriz de Formação Continuada das frentes de formação da EAPE;
- III - o planejamento dos ciclos de formação e percursos da Matriz de Formação Continuada da EAPE que nortearão os cursos a serem ofertados;
- IV - a formação de turmas;
- V - a divulgação das frentes de formação por meio do EAPE Vai à Escola - EVAE, ciclos de formação e percursos da Matriz de Formação Continuada da EAPE;
- VI - o processo seletivo de formadores;
- VII - a convocação de formador previamente selecionado no processo seletivo;
- VIII - o processo de inscrição e gerenciamento das frentes de formação;
- IX - a formação administrativa e pedagógica do formador.

Parágrafo único. O acompanhamento a que se refere o inciso II será feito por comissão composta por representantes da EAPE, da Subsecretaria de Educação Básica - SUBEB, da Subsecretaria de Educação Inclusiva e Integral - SUBIN, da Subsecretaria de Planejamento, Acompanhamento e Avaliação - SUPLAV e da Subsecretaria de Gestão de Pessoas - SUGEP, para definir os cursos a serem ofertados anualmente.

Art. 25. O levantamento prévio das demandas dar-se-á mediante pesquisa em níveis local, intermediário e central da SEEDF e por outros meios.

Art. 26. A oferta dos cursos será definida com base no levantamento prévio de demandas da SEEDF e no mapeamento das competências institucionais, gerenciais e individuais, em consonância com o planejamento estratégico da EAPE.

Parágrafo único. Os ciclos e percursos ofertados pela Matriz de Formação Continuada da EAPE serão sujeitos a avaliações sistemáticas, a partir de um diagnóstico de aprendizagens para identificar as lacunas de competências dos servidores e elencar as prioridades de formação continuada.

Art. 27. O quantitativo de formadores será definido com base no levantamento prévio de demandas da Rede Pública de Ensino, na definição dos temas de formação em alinhamento com os Eixos Estruturantes da Matriz de Formação Continuada, na demanda no processo de inscrição e na definição do número de turmas de cada percurso.

Art. 28. As turmas serão definidas com base no total de inscritos, considerando o número mínimo de 15 (quinze) e máximo de 35 (trinta e cinco) cursistas por turma, conforme organização interna da EAPE.

#### LIVRO IV PESQUISA TÍTULO I

##### DA CONCEPÇÃO DE PESQUISA

Art. 29. A pesquisa caracteriza-se pela produção de conjunto estruturado de conhecimento, por meio de metodologias específicas acerca de diversos objetos de estudo voltados à melhoria da Educação Básica.

Art. 30. A pesquisa tem como dimensões orientadoras:

I - os desafios da educação pública no Distrito Federal, no tocante à melhoria na organização do trabalho pedagógico do professor e, conseqüentemente, da aprendizagem do estudante;

II - as políticas públicas da Educação Básica;

III - a formação inicial e continuada dos profissionais da Educação.

Parágrafo único. A pesquisa será considerada como princípio educativo-formativo nas atividades de formação continuada.

Art. 31. As atividades de pesquisa realizadas na EAPE poderão ser realizadas de forma individual, sob a orientação das chefias imediatas e mediante autorização da Diretoria de Organização do Trabalho Pedagógico e Pesquisa da EAPE/DIOP, mas deverão ser realizadas, prioritariamente, por meio de Grupos de Pesquisa, sob a orientação de líderes de pesquisa, cuja composição, organização e desenvolvimento são objeto de regulamentação por meio da Portaria nº 212, de 12 de maio de 2021, publicada no DODF nº 90, de 14 de maio de 2021.

#### TÍTULO II

##### DOS OBJETIVOS DOS GRUPOS DE PESQUISA

Art. 32. Os objetivos dos Grupos de Pesquisa são:

I - estimular a prática da pesquisa e investigação científica junto aos membros dos Grupos de Pesquisa constituídos e registrados na EAPE;

II - desenvolver trabalhos originais de investigação ou de revisão que discutam e apresentem ideias, métodos, técnicas, processos e/ou resultados inovadores para a área da Educação;

III - fomentar a prática de discussão e difusão do conhecimento de modo técnico e científico, destinada, prioritariamente, aos fins da pesquisa relativa à Educação Básica;

IV - refletir sobre os desafios para a melhoria da Educação Básica, por meio das atividades de pesquisa, em especial os desafios concernentes à Rede Pública de Ensino do Distrito Federal;

V - contribuir para a estruturação, a integração e o desenvolvimento da pesquisa no âmbito da SEEDF.

Parágrafo único. Os grupos definirão os objetivos específicos com base na Matriz de Formação Continuada da EAPE e organizar-se-ão em torno de linhas de pesquisa na área da Educação Básica.

#### TÍTULO III

##### DA COMPOSIÇÃO E ORGANIZAÇÃO DOS GRUPOS DE PESQUISA

Art. 33. A habilitação e o início das atividades dos Grupos de Pesquisa requerem autorização prévia da Diretoria de Organização do Trabalho Pedagógico e Pesquisa - DIOP/EAPE e do Gabinete da EAPE.

§ 1º São atribuições dos Grupos de Pesquisa:

I - promover a realização de:

- projetos de pesquisa;
- leituras e discussões de produções científicas;
- estudos dirigidos;
- saídas de campo;
- manuscritos de artigos e resenhas para submissão em periódicos científicos;
- palestras e outros tipos de comunicações em eventos acadêmicos;
- eventos no âmbito da SEEDF ou em parceria com instituições externas.

II - cooperar na realização de pesquisas e atividades acadêmicas de membros do Grupo;

III - sistematizar e disseminar conhecimentos produzidos;

IV - buscar intercâmbio com outros Grupos de Pesquisa com abrangência regional, nacional e/ou internacional;

V - participar de eventos acadêmicos e científicos.

§ 2º A autorização a que se refere o caput deste artigo deve ser antecedida de análise de projeto de pesquisa do Grupo, que deve conter:

I - nome do Grupo de Pesquisa;

II - líder, vice-líder e membros integrantes;

III - até 10 (dez) linhas de pesquisa, às quais os membros do Grupo se vinculam;

IV - objetivos;

V - justificativa;

VI - diretrizes metodológicas;

VII - plano de atividades, contendo resultados esperados e calendário com etapas e cronograma de execução.

Art. 34. Os Grupos são organizados hierarquicamente em torno de suas lideranças, sendo compostos por:

I - líder e vice-líder;

II - membros colaboradores/pesquisadores internos;

III - membros colaboradores externos.

§ 1º O líder do Grupo de Pesquisa deverá possuir o título de Doutor.

§ 2º O vice-líder do Grupo de Pesquisa deverá possuir o título de Mestre ou Doutor, com preferência ao título de Doutor.

Art. 35. Todo servidor em exercício na EAPE poderá integrar e participar das atividades de um Grupo de Pesquisa, na função de líder, vice-líder e membro colaborador/pesquisador interno.

§ 1º Qualquer servidor da EAPE com título de Doutor pode propor a criação de um Grupo de Pesquisa, devendo assumir o papel de líder e definir os membros originários, submetendo o projeto de pesquisa do grupo para análise da DIOP/GABINETE/EAPE, conforme diretrizes desta Portaria.

§ 2º É imprescindível que, na criação do grupo e na escolha dos membros, o servidor que assumir a função de líder avalie a competência e a afinidade temática da área de formação e de produção dos membros para o desenvolvimento das linhas de pesquisa.

§ 3º Poderão ser aceitas adesões de participantes de fora da EAPE e da SEEDF, na condição de membros colaboradores externos, sem ajuste de carga horária.

Art. 36. A carga horária dos líderes, vice-líderes e demais membros dos Grupos de Pesquisa deve ser de:

I - até 8 (oito) horas semanais, para servidores em regime de 40 horas semanais, sem prejuízo da carga horária da formação;

II - até 4 (quatro) horas semanais, para servidores em regime de 20 horas semanais, sem prejuízo da carga horária da formação;

Parágrafo único. A carga horária destinada aos membros dos Grupos de Pesquisa deverá ser utilizada especificamente no dia de formação continuada estabelecido pela EAPE.

Art. 37. Todos os membros dos Grupos de Pesquisa devem possuir currículo Lattes cadastrado e atualizado, no formato oficial do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - CNPq.

#### TÍTULO IV

##### DAS ATRIBUIÇÕES DE LÍDER E VICE-LÍDER DOS GRUPOS DE PESQUISA

Art. 38. São atribuições do líder do Grupo de Pesquisa:

I - solicitar o registro e a habilitação do Grupo de Pesquisa perante a Diretoria de Organização do Trabalho Pedagógico e Pesquisa - DIOP/EAPE conforme diretrizes desta Portaria;

II - revisar e atualizar as informações relativas ao Grupo de Pesquisa sob sua responsabilidade para:

- excluir membros inativos do Grupo;
- incluir e cadastrar novos membros e parcerias;
- atualizar as linhas de pesquisa.

III - orientar membros do Grupo no decorrer das atividades, estimulando seu autodesenvolvimento e inserção no meio acadêmico;

IV - supervisionar estudos, pesquisas e demais atividades do Grupo;

V - convocar os membros do Grupo para reuniões;

VI - elaborar e arquivar atas e documentos referentes às atividades do Grupo;

VII - encaminhar semestralmente à DIOP/EAPE plano de atividades do Grupo de Pesquisa, com cronograma e calendário das atividades a serem realizadas;

VIII - encaminhar semestralmente à DIOP/EAPE relatório de atividades realizadas pelo Grupo de Pesquisa;

IX - apreciar e deliberar sobre assuntos pertinentes à gestão do Grupo de Pesquisa, inclusive sobre parcerias e convênios de interesse do Grupo;

X - zelar pela coesão e progressão do Grupo;

XI - exercer outras atribuições decorrentes da natureza de suas funções.

§ 1º Em caso de ausência do líder, o vice-líder assume temporariamente a liderança do Grupo de Pesquisa.

§ 2º Em caso de vacância do cargo de líder, o vice-líder assume definitivamente a liderança do Grupo de Pesquisa e indica um novo vice-líder, em conformidade com esta Portaria.

§ 3º Em caso de vacância dos cargos de líder e vice-líder, os membros do Grupo de Pesquisa indicam novos líder e vice-líder para deliberação da Diretoria de Organização do Trabalho Pedagógico e Pesquisa e do Gabinete EAPE, em conformidade com esta Portaria.

#### TÍTULO V

##### DAS ATRIBUIÇÕES DOS MEMBROS COLABORADORES DOS GRUPOS DE PESQUISA

Art. 39. Todo servidor em exercício na EAPE pode atuar como membro colaborador interno de um Grupo de Pesquisa, que pode contar com o auxílio e a participação de integrantes de fora da EAPE e da SEEDF, na condição de membros colaboradores externos, respeitando a

carga horária destinada à coordenação prevista para ocupantes do cargo de Professor de Educação Básica, conforme Portaria nº 55, de 24 de janeiro de 2022.

§ 1º Cabe a todo membro colaborador, interno ou externo, do Grupo:

I - participar ativamente das reuniões, projetos, eventos, publicações e demais atividades relacionadas ao Grupo;

II - usufruir dos recursos materiais, técnicos e científicos do Grupo, conforme a anuência do líder.

§ 2º O critério para ingresso de membros colaboradores externos estará baseado na análise do currículo Lattes, a ser feita pelo líder do Grupo, de modo que comprove a afinidade temática das produções e a competência desses membros para o desenvolvimento das linhas de pesquisa.

§ 3º Os membros colaboradores externos, em nenhuma hipótese, receberão remuneração, sendo as atividades desenvolvidas voluntariamente.

§ 4º Será conferida pela Diretoria de Organização do Trabalho Pedagógico e Pesquisa - DIOP/EAPE a declaração de participação no Grupo de Pesquisa ao membro colaborador externo que apresentar presença mínima em 75% (setenta e cinco por cento) das atividades do período, mediante atesto assinado pelo líder do Grupo.

§ 5º O horário para participação de servidores integrantes da Carreira Magistério Público do Distrito Federal externos à EAPE deverá ser considerado como equivalente ao destinado à formação continuada e seguirá as normas vigentes sobre a carga horária de trabalho dos servidores em exercício nas Unidades Escolares da Rede Pública de Ensino e dos servidores em atuação na administração intermediária ou central da SEEDF.

#### TÍTULO VI

##### DA PRODUTIVIDADE DOS GRUPOS DE PESQUISA

Art. 40. É dever de todos os membros do Grupo realizar estudos e/ou colaborar nas pesquisas relacionadas a alguma das linhas de pesquisa do Grupo.

§ 1º Todos os autores devem sempre ser incluídos na divulgação das publicações, quando compatível com as regras do veículo de publicação, de modo a evitar a omissão de qualquer participante que preencha os critérios de autoria ou de colaboração.

§ 2º Não caberão direitos autorais e patentes aos pesquisadores responsáveis pela produção acadêmica e científica do Grupo, tendo em vista que as atividades e produções do Grupo constituem serviço público e tais direitos cabem à SEEDF.

§ 3º As pesquisas desenvolvidas pelos membros dos Grupos de Pesquisa deverão mencionar o vínculo com a EAPE e com a SEEDF nos relatórios e publicações.

§ 4º As pesquisas serão avaliadas em razão dos critérios estabelecidos semestralmente pela equipe de pesquisadores junto ao Gabinete da Subsecretaria de Formação Continuada e suas Diretorias, para fins de continuidade e/ou aperfeiçoamento.

Art. 41. A expectativa de produção semestral para cada Grupo de Pesquisa é de pelo menos 1 (um) artigo e 1 (uma) resenha, para a parcela de 1 (um) a 8 (oito) membros cadastrados e ativos no Grupo.

§ 1º As produções e eventuais publicações não implicarão despesas extras para a SEEDF.

§ 2º A comprovação da produção de que trata o caput deste dispositivo deverá ser feita mediante apresentação à DIOP/EAPE de declaração de submissão dos periódicos aos quais os manuscritos dos pesquisadores do Grupo foram apresentados para avaliação naquele período.

§ 3º Poderá haver outras produções além das mencionadas, tais como livros, capítulos de livros, participações e apresentações de trabalho em eventos científicos e publicações em anais de instituições de pesquisa e afins, que poderão ser realizadas também para substituição da produção de que trata o caput deste dispositivo, conforme deliberação e autorização prévia da DIOP/EAPE.

#### LIVRO V

##### DO EXERCÍCIO DOS SERVIDORES NA EAPE

#### TÍTULO I

##### DA ENTRADA E PERMANÊNCIA DE SERVIDORES

Art. 42. O formador terá exercício na EAPE após processo de seleção, realizado por banca examinadora, conforme Edital próprio.

Art. 43. Os servidores das Carreiras Magistério Público e Assistência à Educação do Distrito Federal terão atuação provisória na EAPE. O exercício do formador estará condicionado à existência de turmas nos ciclos e percursos de formação para os quais for selecionado ou de outras demandas de formação definidas pela EAPE, de acordo com o processo seletivo vigente.

Art. 44. Em caso de ausência de formadores para atuação em ciclo/percurso e de falta de cadastro reserva, caberá à chefia imediata a seleção por análise de currículo.

Parágrafo único. O formador deverá atuar nos ciclos/percursos de formação, no período letivo, a critério da necessidade apresentada na Matriz de Formação Continuada da EAPE.

Art. 45. Caso o término do exercício do formador ocorra no ano do processo letivo vigente do seu encaminhamento pela SUGEP à EAPE, o referido servidor deverá ser devolvido à SUGEP.

Art. 46. Os critérios de seleção dos formadores que terão exercício provisório na EAPE serão previstos em Edital específico.

#### TÍTULO II

##### MODULAÇÃO

Art. 47. O quantitativo de servidores para atuação como formador será definido em processo seletivo anual para as atividades definidas na Matriz de Formação Continuada da EAPE:

I - após aprovação e seleção do formador por meio de processo seletivo, a EAPE solicitará o remanejamento do servidor à SUGEP, que deliberará sobre o pleito, em consonância com as Portarias de lotação, exercício e remanejamento, sendo garantido ao formador o exercício na Unidade Escolar de origem;

II - o exercício do formador estará condicionado à existência de turma no ciclo/percurso para o qual for selecionado ou de outras demandas de formação definidas pela Administração;

a) a EAPE/DITED encaminhará à SUGEP, semestralmente, a listagem dos ciclos/percursos/oficinas e outras ações formativas, bem como o quantitativo de turmas e cursistas;

b) o servidor que bloquear carência, em processo seletivo interno e externo para formadores na EAPE, deverá permanecer como o previsto no Edital de seleção.

Parágrafo único. Fica vedado o remanejamento de servidor da Carreira Magistério Público do Distrito Federal que tenha sido contemplado com bloqueio no Procedimento de Remanejamento, respeitando-se o disposto em Portaria de lotação, exercício e remanejamento.

Art. 48. Para atuar como formador na Gerência de Formação Continuada para Inovação, Tecnologias e Educação à Distância - GITEAD, o servidor será selecionado mediante análise de currículo e/ou chamamento público para atividades definidas na Matriz de Formação Continuada da EAPE:

I - a GITEAD será composta por:

a) até 48 (quarenta e oito) servidores da Carreira Magistério Público do Distrito Federal;

b) 9 (nove) Coordenadores Pedagógicos da Carreira Magistério Público do Distrito Federal;

c) 1 (um) articulador administrativo, servidor da Carreira Assistência à Educação do Distrito Federal;

d) 5 (cinco) servidores da Carreira Assistência à Educação do Distrito Federal para atuar na área técnica.

Art. 49. Para atuar como Coordenador Pedagógico na EAPE, o servidor da Carreira Magistério Público do Distrito Federal será selecionado pela gestão da EAPE, conforme disposto a seguir:

I - até 6 (seis) Coordenadores para GETEB, mais um específico para acompanhamento das formações do Projeto Na Moral;

II - até 5 (cinco) Coordenadores para GEMEB;

III - até 5 (cinco) Coordenadores para GOET.

Art. 50. A modulação da Carreira Magistério Público do Distrito Federal, para atuação como suporte técnico-pedagógico, será composta por:

I - até 16 (dezesseis) servidores na Diretoria de Organização do Trabalho Pedagógico - DIOP, sendo alocados nos setores: Gabinete da DIOP e Setor de Planejamento e Avaliação;

II - até 18 (dezoito) servidores na Diretoria de Inovação, Tecnologias e Documentação - DITED.

§ 1º As atividades de atuação dos servidores da Carreira Magistério Público do Distrito Federal, como suporte técnico-pedagógico, compreendem:

I - analisar os dados da avaliação dos percursos oferecidos com vistas a nortear o planejamento das ações de formação continuada, para cada Gerência;

II - propor critérios, normas, acompanhar e avaliar o processo de seleção; supervisionar, coordenar e acompanhar os procedimentos administrativos e pedagógicos referentes a servidores em situação de Afastamento Remunerado para Estudo;

III - analisar as solicitações de criação de Grupos de Pesquisa, avaliar os projetos de pesquisa, examinar os planos de atividades, acompanhar a execução do calendário de atividades e cronogramas, avaliar os relatórios finais de atividades anuais realizadas pelos Grupos de Pesquisa, validar a comprovação de produção anual dos grupos, auxiliar os grupos nos registros feitos junto ao CNPq e acompanhar as demais atividades dos Grupos de Pesquisa decorrentes de casos omissos ou não previstos nos regulamentos da EAPE, a cada 2 (dois) Grupos de Pesquisa registrados e ativos na EAPE;

IV - analisar e avaliar as solicitações de autorização de pesquisa dos alunos dos cursos em nível de pós-graduação lato sensu (especialização ou Master Business Administration - MBA) e stricto sensu (mestrado, mestrado profissional, doutorado ou pós-doutorado), a serem realizadas na Rede Pública de Ensino, e orientar quanto ao encaminhamento desses pesquisadores às Unidades Escolares da Rede Pública de Ensino, a cada 60 (sessenta) pesquisas;

V - atuar como editor-chefe;

VI - analisar e avaliar as propostas de cursos de formação continuada ofertados por instituições da iniciativa privada; acompanhar e avaliar o processo de validação de propostas de cursos ofertados por instituições da iniciativa privada para demandas de formação continuada aos servidores da SEEDF; supervisionar e acompanhar as ações referentes ao estabelecimento de convênios, contratos, termos de cooperação técnica e similares junto a órgãos públicos, instituições de ensino superior, entidades classistas e demais instituições externas voltadas à formação continuada, à pesquisa e às atividades correlatas, além de propor critérios e normas, e acompanhar e avaliar o processo de seleção para Bolsas de Estudo.

Art. 51. A modulação da Carreira Assistência à Educação do Distrito Federal será composta por:

I - até 2 (dois) servidores no Gabinete da Subsecretaria de Formação Continuada dos Profissionais da Educação;

II - 1 (um) servidor na Diretoria de Organização do Trabalho Pedagógico - DIOP;

III - 1 (um) servidor na GETEB, 1 (um) servidor na GEMEB e 1 (um) servidor na GOET;

IV - até 10 (dez) servidores na Diretoria de Inovação, Tecnologias e Documentação - DITED;

V - até 8 (oito) servidores na Gerência de Documentação e Logística.

Parágrafo único. As áreas de atuação dos servidores da Carreira Assistência à Educação do Distrito Federal compreendem: processos de inscrição; tecnologia da informação; suporte técnico a convênios, estágios, bolsas, afastamentos e EaD; logística, documentação e articulação administrativa.

LIVRO VI  
JORNADA DE TRABALHO  
TÍTULO I  
DA DISTRIBUIÇÃO DA CARGA HORÁRIA

Art. 52. O servidor em exercício na EAPE, de acordo com o planejamento anual de formação continuada elaborado com base nas necessidades e prioridades da EAPE, possuirá a carga horária semanal de:

I - 30 (trinta) horas ou 40 (quarenta) horas, para a Carreira Assistência à Educação do Distrito Federal;

II - 20 (vinte) horas ou 40 (quarenta) horas, no regime de 20 (vinte) mais 20 (vinte) horas, para a Carreira Magistério Público do Distrito Federal.

Art. 53. A distribuição da carga horária do formador dependerá do regime ao qual ele estiver submetido:

I - a distribuição da carga horária do formador em regime de 40 horas semanais será de:

a) 24 (vinte e quatro) horas semanais destinadas a ações de formação continuada, tais como docência em percursos/ciclos, palestras e oficinas ofertados pela EAPE e pelo projeto EAPE Vai à Escola, incluindo a organização, o acompanhamento e a avaliação da formação continuada em ambiente virtual de aprendizagem - AVA;

b) 8 (oito) horas semanais destinadas à formação continuada de formadores, ao suporte à atividade docente e ao atendimento das demandas pedagógicas, bem como qualificação e coordenações com as gerências;

c) 8 (oito) horas semanais destinadas ao desenvolvimento de trabalhos originais de investigação e pesquisa para a obtenção de novos conhecimentos na área de Educação Básica, prioritariamente por meio da participação em Grupo de Pesquisa constituído na EAPE e a formação continuada.

II - a distribuição da carga horária do formador em regime de 20 horas semanais será de:

a) 12 (doze) horas semanais destinadas a ações de formação continuada, tais como docência em percursos/ciclos e oficinas temáticas ofertados pela EAPE, incluindo a organização, o acompanhamento e a avaliação da formação continuada em ambiente virtual de aprendizagem - AVA;

b) 4 (quatro) horas semanais destinadas a processo de ensino e aprendizagem na formação continuada, ao suporte à atividade docente e ao atendimento a demandas pedagógicas, bem como qualificação e formação continuada;

c) 4 (quatro) horas semanais destinadas ao desenvolvimento de trabalhos originais de investigação e pesquisa para a obtenção de novos conhecimentos na área de Educação Básica, por meio da participação em Grupo de Pesquisa constituído na EAPE e a formação continuada.

Art. 54. Excepcionalmente, a critério da Administração, as horas semanais destinadas ao desenvolvimento de trabalhos originais de investigação e pesquisa para a obtenção de novos conhecimentos na área de Educação Básica, prioritariamente por meio da participação em Grupo de Pesquisa constituído na EAPE, poderão ser substituídas por:

I - ações de itinerância formativa para atendimento a profissionais da Educação das instituições educacionais da Rede Pública de Ensino;

II - editoração de periódico científico constituído na EAPE, incluindo revisão e avaliação de trabalhos e emissão de pareceres;

III - análise, seleção, revisão e/ou validação de material didático e pedagógico produzido por professores da Rede Pública de Ensino para divulgação em portal próprio;

IV - composição e atuação em comissões e grupos de trabalho ou atuação em outras ações de formação continuada definidas pela EAPE.

LIVRO VII  
DA SELEÇÃO DOS PROFISSIONAIS EM ATUAÇÃO  
EM CURSOS DE FORMAÇÃO NA EAPE  
TÍTULO I  
DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

Art. 55. A EAPE realizará, por meio de Edital específico, processo seletivo simplificado para composição do quadro de formadores e de cadastro reserva.

§ 1º Quando do final do período de vigência do Edital, ainda que haja demanda de formação continuada, a EAPE providenciará a devolução do formador à Gerência de Lotação e Movimentação - GLM/DISET/SUGEP para fins de encaminhamento a novo exercício na CRE de lotação definitiva ou em CRE com carência definitiva compatível com sua habilitação e aptidão, quando for o caso.

§ 2º Caso o servidor tenha interesse em retornar à formação na EAPE, deverá submeter-se a um novo processo seletivo simplificado.

Art. 56. Para atuar como formador, o servidor da Carreira Magistério Público do Distrito Federal deverá cumprir os requisitos determinados em Edital de seleção específico, publicado pela EAPE.

Art. 57. O processo seletivo será organizado pela equipe gestora da EAPE e por comissão designada para essa finalidade.

Art. 58. O servidor da Carreira Magistério Público poderá candidatar-se para atuar em um ciclo de formação continuada, de acordo com os critérios definidos em Edital.

Art. 59. Ao final do processo seletivo específico, a EAPE encaminhará à SUGEP a relação dos formadores selecionados, para fins de convocação e substituição.

Art. 60. O servidor que realizar processo seletivo para atuação na EAPE deverá permanecer na referida área de atuação até a conclusão da vigência do Edital.

TÍTULO II  
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 61. A EAPE funcionará conforme Portaria que dispõe sobre o horário de funcionamento das unidades administrativas e pedagógicas dos níveis intermediário e central da SEEDF, segundo a Portaria nº 111, de 2 de maio de 2016.

Art. 62. A EAPE poderá convidar, em caráter eventual, profissional com conhecimento específico para atuar como colaborador e/ou formador nos cursos de formação continuada, em razão de demanda específica.

§ 1º Caso o formador convidado seja servidor da SEEDF, o remanejamento para a EAPE será realizado por meio de solicitação submetida à autorização da chefia imediata e da SUGEP, respeitando-se o disposto nas Portarias de lotação, exercício e remanejamento vigentes.

§ 2º Caso o colaborador não seja servidor da SEEDF, sua participação será efetivada sem custo para a SEEDF, mediante convite a ser autorizado pelo Secretário de Estado de Educação.

Art. 63. O cronograma da formação continuada da EAPE seguirá calendário específico, com base no calendário escolar.

Art. 64. O recesso e as férias do servidor efetivo da Carreira Magistério Público do Distrito Federal em regência de classe (formador), do servidor readaptado e do servidor pedagogo orientador educacional obedecem ao disposto no parágrafo 1º, do artigo 32 da Lei nº 5.105, de 3 de maio de 2013.

Art. 65. Os demais servidores efetivos da Carreira Magistério Público do Distrito Federal têm período de gozo de férias de acordo com a conveniência da SEEDF e recessos conforme o disposto no parágrafo 3º, do artigo 32, e no artigo 34 da Lei nº 5.105, de 2013.

Art. 66. Os servidores efetivos da Carreira Assistência à Educação do Distrito Federal têm período de gozo de férias, preferencialmente, de acordo com o calendário escolar e respeitando o planejamento administrativo da EAPE, e recessos conforme o disposto no parágrafo 4º, do artigo 17 da Lei nº 5.106, de 2013.

Art. 67. Os casos omissos serão resolvidos pela EAPE e pela SUGEP, no que couber a cada especializada.

Art. 68. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 69. Revoga-se a Portaria nº 764 de 08 de agosto de 2022.

HÉLVIA MIRIDAN PARANAGUÁ FRAGA

PORTARIA Nº 81, DE 27 DE JANEIRO DE 2023

Altera a Portaria nº 1.152, de 06 de dezembro de 2022, que dispõe sobre os critérios referentes à organização e atuação dos servidores integrantes da Carreira Magistério Público do Distrito Federal nas atividades de docência e orientação educacional.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas nos incisos I e III, do parágrafo único, do artigo 105 da Lei Orgânica do Distrito Federal; nos incisos II, V e X do artigo 182 do Decreto nº 38.631, de 2017; nos termos das Leis nº 5.105, de 2013, e nº 5.106, de 2013, em atenção à necessidade de estabelecer critérios para a atuação dos servidores integrantes da Carreira Magistério Público do Distrito Federal, inclusive dos servidores readaptados e das Pessoas com Deficiência, com adequação expressa para não regência, e do Gestor em Políticas Públicas e Gestão Educacional, Especialidade Psicologia, da Carreira Assistência à Educação do Distrito Federal, no Serviço Especializado de Apoio à Aprendizagem, em exercício nas Unidades Escolares da Rede Pública de Ensino e nas Unidades Parceiras, quando for o caso, observando os princípios constitucionais de publicidade e isonomia, resolve:

Art. 1º Incluir o artigo 20 A na Portaria nº 1.152, de 06 de dezembro de 2022, publicada no DODF nº 226, de 07 de dezembro de 2022, com a seguinte redação:

"Art. 20A. Os professores que atuam na Escola da Natureza de Brasília deverão dispor de uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, no regime de 20 (vinte) mais 20 (vinte) horas, sendo 4 (quatro) horas em regência de classe, por turno, em 3 (três) dias da semana, terça, quarta e quinta-feira, 4 (quatro) horas em coordenação pedagógica coletiva, por turno, na segunda-feira e 4 (quatro) horas em coordenação pedagógica individual, por turno, na sexta-feira." (NR)

Art. 2º O artigo 21 da Portaria nº 1.152, de 06 de dezembro de 2022, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 21. A atuação dos professores em regência de classe no Programa Escola Comunidade Ginástica nas Quadras - PGINQ; no Programa Centro de Iniciação Desportiva - CID; no Programa Centro de Iniciação Desportiva Paralímpico - CIDP; nos Núcleos de Ensino - NUENs das Unidades de Internação Socioeducativas - UIs e nos NUENs do Sistema Prisional atendidos pelo Centro Educacional 01 de Brasília - CED 01 de Brasília; na Escola Parque da Natureza de Brasília; na Escola Parque Anísio Teixeira de Ceilândia; nas UEs/UEEs que ofertam Educação Profissional e Tecnológica; na Escola Meninos e Meninas do Parque - EMMP; no AEE em Salas de Recursos (Generalista e Específica)/Itinerância; no SOT na EJA; na EJA (Presencial ou em Cursos a Distância) e nos Laboratórios de Informática, devidamente autorizados, será no regime de 20 (vinte) mais 20 (vinte) horas ou no regime de 20 (vinte) horas semanais, aplicando-se os incisos II e III e o parágrafo 2º, do artigo 5º, respectivamente." (NR)

Art. 3º Incluir o artigo 45 A na Portaria nº 1.152, de 06 de dezembro de 2022, com a seguinte redação:

"Art. 45A. Para os professores que atuam na Escola da Natureza de Brasília, com 40 (quarenta) horas semanais, no turno diurno, no regime de 20 (vinte) mais 20 (vinte) horas a coordenação pedagógica coletiva e individual dar-se-á em dias específicos da semana, devendo atender ao disposto abaixo:

I - segundas-feiras destinadas à coordenação coletiva na Escola da Natureza de Brasília, sendo 4 (quatro) horas, por turno;

II - sextas-feiras destinadas à coordenação pedagógica individual e/ou à formação continuada, sendo permitida a realização na ENE ou fora do ambiente escolar, conforme autorização da gestão escolar." (NR)

Art. 4º O artigo 54 da Portaria nº 1.152, de 06 de dezembro de 2022, passa a vigorar com o acréscimo do inciso XI, com a seguinte redação:

"Art. 54. ....  
 XI - no caso da Escola da Natureza, ter aptidão comprovada para a atuação na Escola da Natureza, conforme Portaria própria." (NR)  
 Art. 5º O artigo 63 da Portaria nº 1.152, de 06 de dezembro de 2022, passa a vigorar com a seguinte redação:  
 "Art. 63. O quantitativo de Coordenadores Pedagógicos Locais, no diurno e no noturno, quando for o caso de UEs/UEEs/ENEs que ofertem Educação Integral - Ampliação Progressiva de Tempo, PROEITI, Rede Integradora do Plano Piloto, EMTI, NEMTI, Ensino Médio Integrado à Educação Profissional e Tecnológica, EJA integrada à Educação Especial, Educação a Distância, Educação Profissional e Tecnológica, Escolarização na Socioeducação, Escolarização no Sistema Prisional, na EMMP, na Escola da Natureza de Brasília, ou que constituírem Anexo, será definido de acordo com a tabela seguinte:

Tipologia	Ensino/Atendimento	Quantitativo de Coordenadores
		Especificidade
CEI II CAIC EC CEF CEM CED CESAS	EMTI e NEMTI	Além da aplicação do quantitativo relativo ao quadro do artigo 62: I - as UEs que ofertam EMTI/NEMTI farão jus a 1 (um) Coordenador Pedagógico Local, desde que atendam a partir de 100 (cem) estudantes.
	Educação Integral - Ampliação Progressiva de Tempo (9 horas) Educação Integral Parcial	Além da aplicação do quantitativo relativo ao quadro do artigo 62: I - as UEs que ofertam Educação Integral Parcial farão jus a 1 (um) Coordenador Pedagógico Local, desde que atendam a partir de 100 (cem) estudantes.
	Educação Integral em Tempo Integral (10h)	Será aplicado o quantitativo relativo ao quadro do artigo 62, sendo as turmas contadas em dobro, estabelecendo-se o quantitativo de Coordenador Pedagógico Local nas UEs que ofertam Educação Integral em Tempo Integral (10h).
	Atendimento a turmas em espaço e/ou sala fora da sede da UE/UEE/ENE, constituindo Anexos oficialmente criados e/ou publicados	Haverá mais 1 (um) Coordenador Pedagógico Local para atuar nessas turmas, excetuando-se os NUENs da UISs e os NUENs do Sistema Prisional.
	Ensino Médio Integrado à Educação Profissional e Tecnológica; e EJA integrada à Educação Profissional e Tecnológica	Além da aplicação do quantitativo de Coordenadores para o Ensino Médio e para EJA, previstos no artigo 62, haverá: I - 1 (um) Coordenador Pedagógico Local de Educação Profissional e Tecnológica, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, para o turno diurno. Quando houver oferta de cursos no noturno, 1 (um) Coordenador Pedagógico Local de Educação Profissional e Tecnológica, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais; II - 1 (um) Coordenador Pedagógico Local de Estágio Supervisionado e/ou Práticas Supervisionadas, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais por Curso Técnico, quando houver.
	NUEN UIS	2 (dois) Coordenadores Pedagógicos Locais com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, no regime de 20 (vinte) mais 20 (vinte) horas semanais, para o turno diurno.
NUEN Sistema Prisional (CED 1 de Brasília)	Escolarização no Sistema Prisional I - 1 (um) Coordenador Pedagógico Local com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais para o diurno, para cada núcleo; II - caso haja oferta no noturno, 1 (um) Coordenador Pedagógico Local com carga horária de 20 (vinte) horas semanais; III - 1 (um) Coordenador Pedagógico Local com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais para o diurno, para cada etapa da EJA ofertada.	

CTL	Atendimento Complementar	I - 2 (dois) Coordenadores Pedagógicos Locais Gerais com carga horária de 40 (quarenta) horas, no diurno; II - caso oferte mais de 2 (dois) idiomas, fará jus a mais 1 (um) Coordenador Pedagógico Local com carga horária de 40 (quarenta) horas, no diurno; III - 1 (um) Coordenador Pedagógico Local com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, para o noturno, quando houver; IV - quando a oferta for em apenas 1 (um) turno (matutino, vespertino ou noturno), haverá 1 (um) Coordenador Pedagógico Local com carga horária de 20 (vinte) horas semanais; V - as UEs que ofertam mais de 3 (três) idiomas e atendem acima de 3.500 (três mil e quinhentos) estudantes farão jus a mais 1 (um) Coordenador Pedagógico Local.
EP/Rede Integradora (CRE Plano Piloto)	Atendimento Intercomplementar	4 (quatro) Coordenadores Pedagógicos Locais, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, podendo um deles ser habilitado em Atividades.
EP da Natureza de Brazlândia	Atendimento Intercomplementar	3 (três) Coordenadores Pedagógicos Locais, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, sendo: um da área de Artes, um da área de Educação Física e um geral.
EP Anísio Teixeira de Ceilândia	Atendimento Complementar	4 (quatro) Coordenadores Pedagógicos Locais, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, sendo: um da área de Dança, um de Música, um de Artes e um de Educação Física.
EP da Natureza e Esportes do Núcleo Bandeirante	Atendimento Intercomplementar	4 (quatro) Coordenadores Pedagógicos Locais, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, sendo: um da área de Artes, um da área de Educação Física, um da área de Educação Ambiental/Patrimonial e um geral.
CEE	Educação Especial	I - 2 (dois) Coordenadores Pedagógicos Locais Gerais; II - 1 (um) Coordenador Pedagógico para atendimento interdisciplinar e complementar; III - 1 (um) Coordenador Pedagógico para o Programa de Educação Precoce; IV - mais 1 (um) Coordenador Pedagógico nos CEEs que tiverem acima de 500 (quinhentos) estudantes matriculados.
EBT	Educação Especial - Bilingue	I - (um) Coordenador Pedagógico para Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental, no diurno, com carga horária de 40 (quarenta) horas; II - 1 (um) Coordenador Pedagógico para os Anos Finais do Ensino Fundamental e Ensino Médio, no diurno, com carga horária de 40 (quarenta) horas; III - 1 (um) Coordenador Pedagógico para o noturno, com carga horária de 20 (vinte) horas.
CEJAEP	Educação a Distância	I - 1 (um) Coordenador Pedagógico Local, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais para a EJA; II - 1 (um) Coordenador Pedagógico Local para a Educação Profissional e Tecnológica, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.
CEP	Educação Profissional e Tecnológica	I - 1 (um) Coordenador Pedagógico Local para cada Curso Técnico, com carga horária de 40 (quarenta) horas, no regime de 20 (vinte) mais 20 (vinte) horas, para o turno diurno e 1 (um) Coordenador Pedagógico Local com carga horária de 20 (vinte) horas para o turno noturno; II - 1 (um) Coordenador Pedagógico Local para o Curso de Qualificação Profissional, com carga horária de 40 (quarenta) horas, no regime de 20 (vinte) mais 20 (vinte) horas, para o turno diurno e 1 (um) Coordenador Pedagógico Local com carga horária de 20 (vinte) horas para o turno noturno, quando houver oferta; III - 1 (um) Coordenador Pedagógico Local de Estágio e/ou Prática Pedagógica Supervisionada para cada Curso Técnico, com carga horária de 40 (quarenta) horas, no regime de 20 (vinte) mais 20 (vinte) horas, distribuídas entre os turnos; IV - 1 (um) Coordenador Pedagógico Local, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, quando houver turmas de EAD.
Escola da Natureza de Brasília	Atendimento Complementar	I - 1 (um) Coordenador Pedagógico Local Geral com carga horária de 40 (quarenta) horas, em regime 20 horas mais 20 horas, no diurno.

(NR)

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HÉLVIA MIRIDAN PARANAGUÁ FRAGA

## SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 17, DE 26 DE JANEIRO DE 2023

O SUBSECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO, ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XX, do artigo 61, do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 38.631, de 20 de novembro de 2017, e tendo em vista o disposto no artigo 268 da Resolução nº 2/2020-CEDF, e, ainda, o contido no Processo 00080-00227602/2022-38, resolve:

Art. 1º Autorizar, a título provisório e em caráter excepcional, o funcionamento do Colégio Ideal Unidade Asa Sul, localizado no SEPS 708/907, Lote C, Asa Sul, Plano Piloto, Brasília - Distrito Federal, CNPJ nº 04.559.623/0006-64, mantido pelo Colégio Ideal Ltda., CNPJ nº 04.559.623/0001-50, com sede na QNG 9/11, Lote 1/2, Taguatinga, Brasília - Distrito Federal, para oferta das etapas de Educação Infantil, Pré-Escola, para estudantes de 4 e 5 anos de idade; Ensino Fundamental (1º ao 9º ano) e Ensino Médio (1ª a 3ª série), pelo prazo de 1 (um) ano.

Art. 2º Informar que a instituição educacional fica obrigada a cumprir a legislação vigente, em especial a que regulamenta o processo acima referido.

Art. 3º A autorização concedida pode ter seu efeito cessado, caso se verifique irregularidade.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

JULIO MORONARI

## SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

### POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA E FINANÇAS

DESPACHO DO CHEFE

Em 10 de janeiro de 2023

Despacho - PMDF/DLF/ATJ. Referência: Processo SEI nº 00054-00024068/2018-22. Assunto: Termo Aditivo - Prorrogação Contratual. Interessado(s): PMDF e CLARO S.A. Aprovo o Parecer Técnico nº 1795/2023 - PMDF/DLF/ATJ (103475903). Decido pela prorrogação do contrato nº 05/2020, por mais 12 (doze) meses, firmado entre a Polícia Militar do Distrito Federal e a empresa CLARO S.A., CNPJ nº 40.432.544/0001-47, que tem por objeto a prestação de serviço telefônico fixo comutado (STFC), nas modalidades local e longa distância nacional e internacional, por meio de entroncamento padrão EI com acessos de ramais DDR (Discagem Direta a Ramal), para atendimento às necessidades da Polícia Militar do Distrito Federal, desde que cumpra os requisitos: as assinaturas das autoridades no Pedido de Prestação de Serviço (PPS), bem como análise de autenticidade, adequação e validade dos documentos apresentados no momento da celebração do ajuste. Encaminhe-se o presente processo à Seção de Contratos / DALF para observações do parecer citado, o cálculo do reajuste e a confecção do termo aditivo. À ATJ/DLF para publicar no DODF.

ADÃO TEIXEIRA DE MACEDO

## SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA

PORTARIA Nº 25, DE 24 DE JANEIRO DE 2023

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 214, §2º da Lei Complementar Distrital nº 840/2011, resolve:

Art. 1º Prorrogar, por 30 (trinta) dias, a contar de 01.02.2023, o prazo de tramitação da Sindicância nº 220220016-SEAPE, (04026-00020207/2022-69), Portaria nº 203, de 20 julho 2023, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal - DODF nº 145, datado de 03 agosto 2023, página 57, conforme justificativa (104438534).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

WENDERSON SOUZA E TELES

## SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE

### DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

RETIFICAÇÃO

Na Ordem de Serviço Nº 195, de 18 de dezembro de 2019, publicada no DODF Nº 242, 20/12/2019, pg. 29, ONDE SE LÊ: "...566 (quinhentos e sessenta e seis) dias, correspondendo a 01 ano, 06 meses e 21 dias, conforme Certidão de Tempo de Serviço

expedida pela TCB, relativa ao período de 18/11/1986 a 08/06/1988 contados para fins de aposentadoria e tempo de serviço público, conforme o processo nº 113.00034674/2019-68...". LEIA-SE: "...569 (quinhentos e sessenta e nove) dias, correspondendo a 01 ano, 06 meses e 24 dias, conforme Certidão de Tempo de Serviço expedida pela TCB, relativa ao período de 18/11/1986 a 08/06/1988 contados para fins de aposentadoria e adicionais , conforme o processo nº 113.00034674/2019-68...".

## SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA

### INSTITUTO DE DEFESA DO CONSUMIDOR FUNDO DE DEFESA DOS DIREITOS DO CONSUMIDOR CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

RESUMO DA ATA DA PRIMEIRA REUNIÃO ORDINÁRIA DO ANO DE 2023

Conforme art. 5º, parágrafo único, inciso I, do Decreto Nº 37.256, de 15 de abril de 2016 Primeira Reunião Ordinária do Ano de 2023 do Conselho de Administração do Fundo de Defesa dos Direitos do Consumidor - CA/FDDC, realizada em 23 de janeiro de 2023, às 14:00 horas, por videoconferência, com a presença dos seguintes Conselheiros: Dr. Marcelo de Souza do Nascimento (Conselheiro Presidente do CA/FDDC), Dr. Daniel Fernandes Silva Felix (Representante Titular da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania), Dr. Jairo Portela de Medeiros (Representante Titular da Secretaria de Planejamento, Orçamento e Administração), Dr. Idnilson Lima da Silva (Representante Titular da Procuradoria-Geral do Distrito Federal - PGDF), Dra. Sofia Ayres Carneiro Machado (Representante Suplente do Instituto de Defesa do Consumidor - IDC/PROCON-DF), Dra. Stela Maria Cabral Domingos (Representante Titular da Ordem dos Advogados do Brasil). Ausentes Representantes MPDFT e BRASILCON. Estão previstos na pauta do dia os seguintes assuntos: 1) Boas vindas aos trabalhos do ano 2023; 2) Apresentação da prestação de contas referente à Proposição do IDC/Procon-DF de aquisição de passagens e diárias para participação do Diretor-geral do Instituto no Fórum de Integração Brasil-Europa em Lisboa, Portugal - Processo SEI nº 00015-00005170/2022-26; 3) Apresentação da prestação de contas referente à Proposição do IDC/Procon-DF de aquisição de passagens e diárias para participação de quatro servidores IDC-PROCON/DF no Encontro Brasileiro de PROCONS - Processo SEI nº 00015-00006027/2022-51; e 4) Informativos gerais. Dr. Marcelo deu as boas vindas a todos, à primeira reunião do ano de 2023, a agradeceu pela participação de todos. Passando-se aos demais itens da pauta: Item 02 - O relatório de prestação de contas, elaborado pela executora do contrato, consta devidamente inserido nos autos de instrução, tendo sido disponibilizado aos Conselheiros, junto com o Parecer exarado pela Secretaria Executiva. A Secretária-Executiva apontou o item 5 do Parecer, onde se constatou uma discrepância na indicação dos valores aprovados e utilizados, que não obsta a aprovação da prestação de contas, visto ter sido utilizado valor menor do que foi aprovado pelo Conselho. Apontou, também, a conclusão do Relatório da executora, que deixa claro a correta aplicação dos recursos do Fundo. Informou que a proposição não contou com relator, visto a urgência na apreciação da matéria, tendo sido deliberado diretamente pelo Conselho. Dada a palavra aos Conselheiros, todos foram favoráveis à aprovação da prestação de contas. Prestação de contas aprovada pelo Colegiado. Representante PGDF sugeriu a escolha de um relator para análise de prestações de contas. Dada a palavra aos demais, todos concordaram com a sugestão, para as próximas prestações de contas. Representante PGDF informou ter que sair da reunião, e já registrou que está favorável à aprovação da prestação de contas do item 03. Item 03 - A Secretária-Executiva apresentou ao Colegiado o parecer da Secretária e apontou o item 1.2, que cita a conclusão da executora do contrato, que deixa claro a correta aplicação dos recursos do Fundo. No item 5, houve um equívoco no apontamento dos valores utilizados, que não prejudica a aprovação da prestação de contas. No ponto de orientações, a Secretária recomenda que cada projeto tenha seu próprio processo SEI de prestação de contas, seja ele parcial ou final, com a finalidade de dar celeridade, clareza e objetividade ao fluxo processual, mas que a presente proposição, por ser enxuta, contou com a prestação de contas nos próprios autos, e informou que não foi constatado fato anômalo na prestação de contas. Dada a palavra aos Conselheiros, todos foram favoráveis à aprovação da prestação de contas. Prestação de contas aprovada pelo Colegiado. Item 04 - Como informativos gerais, a) a Secretária-Executiva informou sobre a realização de estudo viabilizando a realização de cursos para os servidores do IDC/Procon-DF, visando a qualificação dos mesmos e aprimoramento dos atendimentos, a ser, posteriormente, devidamente apresentado ao Colegiado para deliberação. b) A Secretária-Executiva verificou com o Conselho sobre a realização de reunião ordinária presencial em fevereiro ou março, visto a impossibilidade da presente reunião ter sido presencial. Dada a palavra aos Conselheiros, todos optaram pela realização em março. c) A Secretária-Executiva informou sobre a remessa do processo de retificação e uniformização da legislação do FDDC para a PGDF, para análise da possibilidade de instituição de JETON. d) a Secretária-Executiva comunicou ao Colegiado sobre a proximidade do término dos mandatos dos Representantes BRASILCON. Ata na íntegra disponível no endereço eletrônico do Procon/DF - <http://www.procon.df.gov.br/fddc-conselho-administrativo/>

## SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA

### SECRETARIA EXECUTIVA

PORTARIA Nº 12, DE 25 DE JANEIRO DE 2023

O SECRETÁRIO EXECUTIVO, DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das competências que lhe são delegadas por meio da Portaria nº 332, de 26 de agosto de 2019, publicada no DODF nº 163, de 28 de agosto de 2019, pgs. 31/32, republicada no DODF nº 165, de 30 de agosto de 2019, pg. 13, nos termos do processo 0150-001536/2014, resolve:

Art. 1º Considerar dissolvida a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, instaurada por meio da Portaria nº 88, de 10 de maio de 2022, publicada no DODF nº 89, de 13 de maio de 2022, pg. 23, devido à não conclusão de seus trabalhos no prazo legal, pelas razões invocadas pelo Presidente da Comissão no Despacho SECEC/GAB/CPSA-PAD (103550458).

Art. 2º Designar nova Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, cujos trabalhos serão conduzidos pela Comissão Permanente de Sindicância Administrativa e Processo Administrativo Disciplinar, instituída por meio da Portaria nº 93, de 18 de junho de 2021, publicada no DODF nº 115, de 22 de junho de 2021, pg. 46, alterada pela Portaria nº 140, de 19 de agosto de 2021, publicada no DODF nº 160, de 24 de agosto de 2021, pg. 53.

Art. 3º Ficam convalidados todos os atos praticados pela Comissão de Processo Administrativo Disciplinar dissolvida por este instrumento.

Art. 4º Conceder prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS ALBERTO BATISTA DA SILVA JÚNIOR

## SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

### CONSELHO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ATA DA 322ª REUNIÃO ORDINÁRIA

Às 9h e 35 minutos do dia 29 de setembro de 2022, na SETRAB, SEPN 511, foi realizada a 322ª Reunião Ordinária do Conselho de Assistência Social CAS/DF. Registraram a presença os Conselheiros(as): Manuel Gomes Pina (ASCOM); Neidiana Adriana (Sociedade Espírita de Amparo ao Menor - Casa do Caminho); Losangelis Viveiros Gregório (FEDEF); Rogério Soares de Araújo (Associação Traços de Comunicação e Cultura); Gláucia de Oliveira Lima (Associação Positiva de Brasília); Leidjane da Silva Almeida (Segmento de usuários); Antônio Dantas de Freitas Filho (SINDSASC); Maria Júlia da Silva Pereira (ASAS/GDF); Leocádia Lopes (membro suplente da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal); Jade Christine da Costa de Paula dos Santos (membro suplente Secretaria de Estado de Governo Distrito Federal); Lorena Natália (Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal); Franceni Aparecida Faria Machado (Secretaria de Estado Trabalho do Distrito Federal); Lynn Loureiro Cassar da Silva (Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal); e equipe da Secretaria Executiva. Justificaram a ausência os seguintes Conselheiros(as): Taynara Naylah (Assistência Social Casa Azul) não representa mais a Instituição; Lenice Neres (Segmento de usuários) estava de plantão; Gláucia Ferreira (SINTIBREF) não mais representa o Sindicato; Thainara Castro (Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal); Christiane Moreira (Secretaria de Estado de Governo do Distrito Federal) em férias; Andrea Silva (Secretaria de Estado de Turismo do Distrito Federal) em outro compromisso na SETUR; Denise Drummond (Secretaria de Estado de Trabalho do Distrito Federal) em outro compromisso. Convidados: Cristiane Pereira R. Neves (PCPB - Organização Nova Acrópole); Rodrigo Moreira Freitas (SUGIP/SEDES); Edivan de Sousa Nascimento (Instituto Bancorbrás); e Lília Kezia Lopes (Instituto Bancorbrás). A Vice-Presidente Adriana iniciou a 322ª Reunião Ordinária do Conselho de Assistência Social CAS/DF. De início requereu a inclusão na pauta da relatoria do Instituto Pro vida e o Instituto IDECACE, além do relatório de fiscalização do CREAS São Sebastião. Em seguida foi aprovada a pauta com a inclusão dos três itens acima. Aprovadas as atas 320ª, 321ª Reunião Ordinária; a Conselheira Losangelis questionou quanto à ocorrência das correções anteriormente solicitadas, as quais foram confirmadas pela Secretária Executiva substituta Mislene Sousa. Informes: Acordos Internos para Plenárias do CAS/DF (assunto: regras de convívio), a Vice-Presidente Adriana solicitou para que todos lessem as sugestões quando disponibilizadas via e-mail e/ou Whatsapp; Ofício nº 60/2022 - 1ª Promotoria de Justiça Regional de Defesa dos Direitos Difusos (assunto: requisição de informações a respeito do Procedimento Administrativo nº 08192.040801/2022-23); Ofício nº 052/2022 - Berço da Cidadania (assunto: esclarecimento quanto à denúncia realizada via grupo de Whatsapp dos conselheiros do CAS-DF, em que consta reclamação de usuário acolhido na Unidade 04, localizada Qd.01, Conjunto A, Casa 20, Itapoã/DF com relação ao serviço socioassistencial prestado pelo Instituto). A Conselheira Gláucia de Oliveira afirmou que fez uma visita à referida Instituição após as denúncias apresentadas no grupo de Whatsapp, disse que o documento enviado para o CAS/DF, não condiz com a realidade; afirmou que após a análise do espaço e das pessoas que trabalhavam no local, constatou evidente inadequação em todos os aspectos avaliados;

acrescentou que as normas de convivência são questionáveis; por fim, se propôs a fazer um relato por escrito; a Vice-Presidente requereu que com a apresentação do relato, seja este encaminhado via ofício à SEDES, e posteriormente, seja convocado o executor do convênio para se apresentar a este conselho com a finalidade de dar explicações sobre o caso; Preenchimento de Formulário do Google Forms (assunto: propostas para o formato, temáticas e eixos da 13ª Conferência Nacional de Assistência Social); a Vice-Presidente pediu que todos sugerissem propostas; a Conselheira Mª Júlia sugeriu a rediscussão do CadÚnico; a Conselheira Lorena demandou a articulação com outros setores do SUAS e da segurança alimentar; o Conselheiro Manuel propôs a questão do BPC; a Conselheira Losangelis afirmou que tratar apenas sobre segurança alimentar seria ruim, visto que há uma redução da assistência à cesta básica; a Vice-Presidente reiterou o fortalecimento do Conselho para fins de demonstrar para a sociedade o que de fato é a Assistência Social; a Vice-Presidente reiterou que todos os conselheiros enviem sugestões à Secretaria Executiva, a conselheira Lorena apresentou como sugestão de tema o transporte para viabilizar o acesso à saúde e à assistência social; a Vice-Presidente propôs levar o debate do orçamento, do serviço e da reestruturação do serviço à Comissão de Políticas Públicas e de Orçamento e Finanças; a conselheira Gláucia de Oliveira requereu a adoção do MROSC e a discussão do marco. Com a chegada do Conselheiro Rogério Soares, a discussão sobre as denúncias contra o Berço da Cidadania foi reiniciada; o Conselheiro falou sobre novos casos de agressões e reiterou o descaço com a área social no DF; defendeu fiscalização mais reforçada por parte dos Conselheiros; requereu o envio de uma carta de repúdio à situação apresentada; afirmou que os conselheiros têm o direito de questionar as atividades desenvolvidas nas entidades; a Vice-Presidente reforçou o envio da carta e da presença do executor do convênio para dar explicações; o Conselheiro Manuel afirmou que o Ministério Público está ciente da situação; e ressaltou que a grande dificuldade da Assistência é de demandas que extrapolam o ramo da Assistência Social; a conselheira Lorena acrescentou que a Saúde também sofre com a ausência de articulação das instituições; o conselheiro Manuel reiterou a importância da presença da Saúde nas instituições de acolhimento. Resposta ASCOM sobre ponto focal; a Vice-Presidente afirmou que a partir de novembro serão retomadas as vias de divulgação do CAS; o Conselheiro Rogério Soares requereu um local exclusivo de divulgação do Conselho. Reunião Ampliada a Descentralizada do CNAS: Auditório do Bloco A, Esplanada dos Ministérios; a Vice-Presidente demandou três vagas presenciais; o Conselheiro Manuel se candidatou; a conselheira Lynn afirmou que participará online e que ao final fará um relato; a Conselheiras Lorena e Gláucia de Oliveira se disponibilizaram a participar. Definição dos nomes para o FONACEAS a Vice-Presidente explicou o que é o FONACEAS e reiterou a importância do fórum e da presença de todos os conselheiros, e que seja de forma paritária; foram escolhidos os Conselheiros Antônio, Gláucia de Oliveira, Losangelis e Lorena). Apresentação SUGIP - Vigilância Socioassistencial: o senhor Rodrigo participou da reunião para explicar a questão da vigilância socioassistencial, iniciou falando que a SUGIP não faz a vigilância socioassistencial, mas a instrumentalização dos dados; afirmou que o SIDS tinha apenas um servidor para geri-lo; que foi contratada uma equipe de Tecnologia da Informação para cuidar dos antigos e novos sistemas, tendo em vista ausência da gestão dos dados; que há pouco tempo foi realizada a contratação de equipamentos; que foi iniciada uma conversa com o Ministério Público para o compartilhamento dos dados cujo acesso será gratuito; que a economia com o compartilhamento foi de um milhão e oitocentos reais, aproximadamente; explicou e demonstrou o novo sistema via apresentação em PowerPoint; explicou que a pesquisa pode abranger toda a execução do programa, tal qual a estruturação de mapas para consulta e consumo; reiterou que tudo dependerá da existência dos dados; que tudo está em desenvolvimento; sendo possível o cruzamento de dados com outros órgãos e instituições; reforçou que a SUGIP não fará a vigilância, mas o tratamento dos dados; a Conselheira Losangelis afirmou que a vigilância é mais ampla que o simples tratamento de dados, pois é necessário que seja demonstrado o perfil do local e das pessoas; Rodrigo reiterou que a busca dos dados não depende da SUGIP; todo o eixo de estrutura, equipamentos e internet foi feito; agora serão feitas as estruturas dos dados; a Conselheira Franceni questionou quem fará a análise dos dados, por ser a parte fundamental; Rodrigo disse que a análise depende de outra equipe, reiterou que o foco está no cruzamento e apresentação de dados, mas afirmou que há dificuldades para receber os dados de outros órgãos e instituições; o Conselheiro Antônio questionou sobre o SIDS e sua utilização e se haverá mais estabilidade do sistema tendo em vista que atualmente há muita instabilidade; o senhor Rodrigo afirmou que a meta é entregar o SIDS com a nova roupagem até o final do ano; que o aplicativo será entregue até novembro; que haverá uma reunião com o Ministério Público a ser realizada na sexta-feira, dia 30 de setembro de 2022, comprometendo-se a apresentar ao conselho o resultado posteriormente; a Vice-Presidente questionou o sistema usado do SIROD e o acesso pelos Conselheiros, que é importante para o Conselho ter amplo acesso; o senhor Rodrigo disse que o Conselho terá acesso, cabendo ao Conselho apresentar o que deseja receber de informação; a Vice-Presidente questionou o acesso do que já existe; o senhor Rodrigo apresentou para o Conselho como faz o acesso no site o Ministério Público, área mapa social; a Conselheira Losangelis explicou o que é a vigilância socioassistencial a partir do caderno de vigilância socioassistencial; o senhor Rodrigo reiterou o envio de informações pelo Conselho à SUGIP; a Conselheira Gláucia de Oliveira questionou como enviar os dados e como o Conselho pode juntar os dados; a Conselheira Franceni acrescentou que o importante inicialmente é conhecer a ferramenta para depois incluir dados; a Vice-Presidente propôs a criação de um grupo de WhatsApp para discussão do tema e futura reunião como o senhor Rodrigo; a Conselheira Lorena afirmou que é essencial o contato com as áreas técnicas; que é importante a presença da Saúde e da SEDES; comporão o grupo os Conselheiros Franceni, Antônio, Lorena e a Presidente

Delma; a Vice-Presidente que o resultado fosse apresentado ao Conselho. Deliberação sobre Emenda Parlamentar no valor de R\$108.133,00 (custeio) - Leila Barros, os Conselheiros deliberaram favoravelmente, mas requisitaram explicação sobre o uso dos recursos. Recomposição das Comissões do CAS/DF (CLN, CPAS, COF) ficou acordado que uma lista pré-estabelecida pela Secretaria Executiva seria entregue via WhatsApp, cabendo aos Conselheiros tomar ciência e confirmar presença. Relato das Comissões - COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E NORMAS - CLN: o relato foi feito pela Conselheira Maria Júlia em que requereu a criação da Comissão de Ética e Decoro para avaliar as vacâncias existentes no Conselho e deliberar a respeito; a Vice-Presidente criou a referida comissão e incluiu o Conselheiro Antônio, Linn, Leocádia e Ledjane, além dos componentes da CLN. Foram feitos os seguintes encaminhamentos: Fazer levantamento junto à Secretaria Executiva das vagas em aberto no Conselho; Enviar ofício para as instituições que não estejam atuantes, para que demonstrem ou não permanência e/ou indiquem substituto para preenchimento da vaga; Convidar entidades já atuantes no Conselho; Direcionar à Assessoria Jurídica pedido de esclarecimento quanto às diárias; Direcionar à Assessoria Jurídica pedido de esclarecimento quanto à atribuição dada ao CAS pela Lei nº 6.637, de 20 de julho de 2020; Enviar ofício ao Conselho de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência do Distrito Federal - CODDEDE sobre o questionamento do CAS quanto à Lei nº 6.637, de 20 de julho de 2020. COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS - COF: o Conselheiro Antônio fez a leitura do relatório apresentado pela COF; as requisições apresentadas foram aprovadas pelo Conselho. O Conselho deliberou pela republicação da resolução que aprova o orçamento, mas com a ressalva de que o valor é insuficiente. Foram feitos os seguintes encaminhamentos: Foi solicitado que a SUAG disponibilize extrato das contas bancárias para acompanhamento do Conselho; Oficiar a SEDES para recomendar a viabilização de passe livre a ser disponibilizado aos adolescentes integrantes do SCFV; Oficiar a CLDF e a Comissão de Economia, Orçamento e Finanças solicitando alteração dos incisos II e IV, do Art. 5º da PLOA. COMISSÃO DE POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CPAS: a conselheira Losangelis fez a leitura do relatório apresentado pela CPAS; o Conselho aprovou todos os encaminhamentos. Relatório do CREAS, a Conselheira Losangelis fez a leitura do relatório do CREAS; o Conselheiro Manuel fez a ressalva de que o gerente é da Administração; a Conselheira Gláucia de Oliveira sugeriu que espaços novos, ainda não utilizados, fossem fechados; a Conselheira Losangelis afirmou que não é viável, pois não há ventilação; a Conselheira Gláucia de Oliveira reiterou a importância e disse que há outras formas de vedar sem implicar no bloqueio total da ventilação; o Conselheiro Manuel requereu que a questão dos sigilos profissionais fossem comunicados aos Conselhos de Fiscalização; os encaminhamentos foram deferidos em sua totalidade. Foram feitos os seguintes encaminhamentos: Que a Subsecretaria de Assistência Social - SUBSAS, seja notificada, dando ciência deste relatório; Que a unidade ainda em precaríssimo funcionamento, tenha suas atividades encerradas até a regularização do novo espaço, onde o atendimento possa ser realizado com o devido respeito e ética, aos servidores, usuários e comunidade em geral, zelando pela probidade do SUAS no Distrito Federal; Que os quinze servidores, lotados neste CREAS, sejam remanejados para o CRAS da região, oferecendo suporte para a carga excessiva de atendimento que lá se encontra, em razão do não funcionamento do CREAS, até que as condições físicas e materiais do novo espaço esteja completamente regularizado; Que o novo espaço, apesar de alugado, atenda integralmente ao que exara os textos legais, para o bom e devido funcionamento dos equipamentos do SUAS, enviando esforços para não permitir o compartilhamento do espaço com nenhuma instituição, pública ou privada, bem como assegure a privacidade e sigilo no atendimento aos usuários, fechando integralmente as salas destinadas aos atendimentos individualizados; Resolução com decisão exarada pelo CAS/DF determinando à SEDES a elaboração do plano de providências para saneamento das pendências e irregularidades relativas às condições de funcionamento do CREAS São Sebastião apontadas na representação/denúncia, nos termos do art. 40 da NOB/SUAS, a ser submetido ao conselho no prazo de 30 dias; Que este relatório seja enviado, imediatamente, as instituições e órgãos demandantes, SINDISASC, Rede Intersetorial de São Sebastião e 1ª Promotoria de Justiça Regional de Defesa dos Direitos Difusos do Distrito Federal/MPDFT, com as providências imediatas para sanar as irregularidades constatadas por este CT/CAS/DF, bem como aos conselhos de classe, especificamente, ao CRESS, 8ª Região e CRP. Montagem de Comissões de Fiscalização: a Vice-Presidente registrou que faltam membros do governo nas Comissões; após deliberação no Conselho, ficou decidido que seria enviado ofício à PJFEIS para atualização de informações quanto à manutenção ou não da reprovação de contas das OSCs INSTITUTO AGOSTIN CASTEJON - IAC, PROJETO NOVA VIDA, CASA TRANSITÓRIA DE BRASÍLIA, ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS E DEFICIENTES DE TAGUATINGA E CEILÂNDIA- APAED. Após retorno da PJFEIS, montar comissões apenas para as Entidades que mantêm parceria com a SEDES, caso contrário, dar início ao processo de cancelamento de inscrição, nos termos da Resolução CAS/DF nº 21/2012. Relatoria de Processos: Inscrição - Conselheiros Titulares: ASSOCIAÇÃO BANCORBRÁS DE RESPONSABILIDADE SOCIAL - 00431-00024143/2021-24. O Conselheiro Manoel fez a leitura do relato e votou pelo deferimento da inscrição de Entidade, os demais conselheiros votaram com o relator. Redistribuição de processos: 00431-00025717/2022-62 - VESP - Vila Esperança distribuído ao conselheiro Wagner. Entidades com processo arquivado por descumprimento de prazo: 00431-00014706/2022-57 - CEPAIBE OBRA ASSISTENCIAL CANTINHO DOS IDOSOS; 00431-00009967/2022-55 - Instituto Social casa do Maranhão; 00431-00010567/2022-92 - CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE DESPORTOS ELETRÔNICOS; Encerramento às 12h35. A presente Ata foi lavrada pela Especialista em Assistência Social/Direito e Legislação Weny Cruz e revisada pela Secretária Executiva substituta Mislene Sousa e segue assinada pela Presidente do CAS/DF, Delma Pereira.

## ATA DA 323ª REUNIÃO ORDINÁRIA

Às 9 horas e 47 minutos do dia 27 de outubro de 2022, na Sociedade Bíblica do Brasil - SGAN 603 E - Edifício da Bíblia - Brasília, foi realizada a 323ª Reunião Ordinária do Conselho de Assistência Social do Distrito Federal. Registraram presença os Conselheiros: Delma Pereira Borges (Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal); Neidiana Adriana Jerônimo da Cunha (Sociedade Espírita de Amparo ao Menor - Casa do Caminho); Wagner Gonçalves Saltorato (Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais do Distrito Federal - APAE); Manoel Gomes Pina (Associação Comunitária de São Sebastião - ASCOM); Losangelis Viveiros Gregório da Cunha (Federação Espírita do Distrito Federal - FEDEF); Rogério Soares de Araújo (Associação Traços de Comunicação e Cultura); Gláucia de Oliveira Lima (Associação Positiva de Brasília); Luciana Studart Lins de Albuquerque Andrade (Doando Vida por Rafa e Clara); Leidjane da Silva Almeida (Segmento de Usuários e / ou Organizações de Usuários); Maria Júlia da Silva Pereira (Associação dos Servidores da Assistência Social do Governo do Distrito Federal - ASAS/GDF); Wilma Leiliane Batista de Freitas Lima (Secretaria de Estado de Cultura do Distrito Federal); Thainara Castro Lima Melo (Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal); Sarah Maria Abrahão Tolentino de Vasconcelos (Secretaria de Estado de Economia Distrito Federal); Jade Christine da Costa de Paula dos Santos (Secretaria de Estado de Governo Distrito Federal); Lynn Loureiro Cassar da Silva (Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito do Distrito Federal); Secretaria Executiva: Cláudia Maya, Gabriela Ismael, Giuliana Cores, João Nascimento, Márcia Fonseca, Mislene Sousa, Phelipe Sacramento, Samantha Araújo e Weny Cruz. Justificaram ausência: Lenice Neres dos Santos (Segmento de Usuários e / ou Organizações de Usuários) está em plantão no trabalho, Leocádia Lopes (Secretaria de Estado de Economia Distrito Federal) está em um compromisso pela SEEC, Christiane Moreira Dias (Secretaria de Estado de Governo Distrito Federal) está de férias, Franceni Aparecida Faria Machado (Secretaria de Estado de Trabalho do Distrito Federal) está em uma consulta, Ana Maria Gomes de Oliveira (Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito do Distrito Federal) está como acompanhante em uma consulta e os (as) conselheiros (as) Antônio Dantas de Freitas Filho (SINDSASC); Thaynara Naylah de Sousa Faroni (Assistência Social Casa Azul); Gláucia Ferreira Matos (SINTIBREF); Ícaro de Jesus Maia Cavalcanti (OAB/DF); Rosane Helena Violin (Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal); Orlando Silva Ilorca (Secretaria de Estado de Economia Distrito Federal); Matheus Peres Machado Magalhães (Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal); estão esperando substituição do CAS/DF. A presidente, conselheira Delma deu abertura aos trabalhos com as boas vindas a todos os presentes. A vice-presidente, Adriana requisitou que a partir desta reunião e nas próximas plenárias as reuniões fossem gravadas. O conselheiro Wagner solicitou que a gravação da presente reunião fosse um teste e que ficasse formalizado para as próximas reuniões, deliberação aprovada pelo pleno. Para aprovação da pauta foi solicitado pela vice-presidente a inclusão do relato das participações dos conselheiros na reunião do CNAS, o relato da Comissão de Ética e a inclusão de relato dois processos a serem realizados pela Conselheira Jade e Conselheira Sara. Pauta Aprovada. Aprovação das atas 60ª Reunião Extraordinária e 322ª Reunião Ordinária: foi solicitado a retirada da pauta e que a aprovação seja na próxima reunião do pleno. A SE informou que alterações foram solicitadas e serão modificadas para deliberação na próxima plenária. Informes: a) OFÍCIO Nº 148/2022 - CLDF/PLOA; A SE informou que a CLDF foi contatada e solicitada o encaminhamento para análise do tema. b) MEMORANDO Nº 54/2022 (PASSE LIVRE - SCFV); SE informou que é necessário um estudo interno e mudança do texto legal, que o assunto foi tratado com a Secretária Adjunta e com a SUBSAS para análise. A presidente Delma informou que um estudo será realizado para verificar a viabilidade, os custos e como ocorreria, e que tão logo finalizado, o gabinete irá tratar sobre o assunto. c) Participação do CAS/DF na 57ª Reunião do FONACEAS; A SE informou que foi encaminhada a solicitação e que foi deferida para a Conselheira Lorena, por ser servidora do governo. Relatou as tratativas com o gabinete sobre a importância da participação da sociedade civil, e que foi recolhida a legislação que determina que os CAS tem que garantir a participação da sociedade civil e, nesse sentido, houve esse convencimento do Secretário Executivo. Portanto, um novo documento foi encaminhado com a perspectiva de ter a participação do governo e da sociedade civil, e que caberia ao pleno decidir uma pessoa para representar a sociedade civil. Foi deliberado pela Conselheira Losangelis. Relato reuniões descentralizadas do CNAS: A vice-presidente, Adriana, apresentou um breve relato sobre a reunião realizada nos dias 04 e 05 de outubro de 2022. Informou que no grupo em que se encontrava foi discutido acerca do funcionamento dos Conselhos nos Estados, e informou que foi apresentada uma nova resolução que disciplina o funcionamento dos Conselhos, que, com base nessa resolução, alterações deverão ser realizadas no regimento interno deste CAS. Dentre as alterações tem-se as seguintes: 1) Cabe que a mesa diretora do CAS não pode ser composta pelo gestor da política em âmbito local, sendo tal deliberação uma sugestão, cabendo ao CAS local definir se o gestor pode ou não assumir a mesa diretora. 2) Quanto aos seguimentos de trabalhador, informou que os ocupantes de cargos de função de confiança ou comissionados não podem assumir uma cadeira no Conselho; 3) A nova resolução afirma que quando não tem concorrência para ocupar o cargo, pode automaticamente ser reconduzido quantas vezes for necessário para compor o CAS, para completar o quadro de conselheiros do segmento de trabalhadores. A Conselheira Losangelis completou ao afirmar que a recondução tem que ser por uma pessoa diferente; e 4) Para além das vagas do segmento dos usuários, a localidade que não tem representação receberá as vagas remanescentes dos segmentos das entidades que não estiverem completas. A Conselheira Adriana informou que até o momento, a resolução não havia sido publicada, mas que este CAS precisa pensar nas alterações necessárias do seu regimento interno. Dando seguimento aos relatos, a Conselheira Lynn informou que esteve presente de forma online

e as discussões foram sobre o financiamento e orçamento da política, e, principalmente, sobre o corte de 96%, sendo demonstrados os possíveis desafios que a política enfrentará e os encaminhamentos apresentados foram pela mobilização nacional, até a primeira quinzena de novembro, do FONCEAS, CNAS, FONACEAS, dentre outros representantes, para mobilizar e sensibilizar a recomposição orçamentária. Outra decisão é a de utilizar de forma acessível a massificação das informações e inclusão do manifesto nacional na pauta do CFO. Elencou, ainda, sobre a importância de todos acessar o blog para verificar o relato de todas as oficinas. O Conselheiro Manoel informou que participou da oficina sobre o PETI. Relatou que as ações do PETI já possuíam muitos recursos e que há 4 anos não recebem recursos. Acrescentou que 57% dos municípios recebem até mil reais e que não conseguem executar as ações, bem como que não há mapeamento das ações. Informou sobre a relação do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos com o PETI e questionou se essa relação tem se dado no DF. Informou ainda acerca do questionamento sobre o mapeamento, se este deveria ser realizado pelo Conselho Tutelar, porém encontram-se entraves a quem encaminhar, sendo demonstrada a ineficiência do Estado para erradicação do trabalho infantil. A sugestão foi de fazer o mapeamento do PETI, determinar quem ficaria responsável pelos encaminhamentos e quem realizaria as ações. A Presidente Delma informou que há 10 anos o PETI foi sendo enfraquecido, e que, atualmente, a pauta é trabalhada na média complexidade, mas todos os serviços e todo o servidor que faz atendimento e atualização do cadúcnico deve fazer a sinalização se verificada a existência de trabalho infantil, e, dessa forma, fazer o mapeamento. Informou que o encaminhamento para os SCFV é realizado após identificação, ou seja, o Conselho Tutelar encaminha primeiramente para o CREAMS, e este para o serviço. O Conselheiro Wagner, contribuiu no debate, destacando sobre a desmobilização de ações e a necessidade do trabalho de abordagem, sendo necessário um programa exclusivo. Após os relatos, a vice-presidente Adriana destacou a importância de recompor o CAS, observar a publicação da nova resolução para as devidas alterações do regimento interno e questionou a conselheira Lynn se este conselho pode de alguma forma ajudar na mobilização quanto a questão orçamentária. E em relação ao relato do conselheiro Manoel, propôs o seguinte encaminhamento: que a SUBSAS compareça na reunião da CPAS para informar quais as ações estão sendo realizadas e apresentar uma proposta para a utilização dos recursos, tendo em vista que existe a demanda para o mapeamento do trabalho infantil, bem como a realização de um estudo mais aprofundado das incidências do trabalho infantil no DF, a fim de subsidiar ações mais estratégicas. Propôs ainda que seja realizada uma pesquisa sem identificação, por um órgão, para mapear e instrumentalizar quais os locais e quais que possuem incidências maiores. Incluir isso como uma pesquisa para o próximo ano, conforme destacado pelo conselheiro Wagner. Aprovado o encaminhamento. A SE informou que a servidora Giuliana está realizando uma pesquisa sobre acolhimento e primeira infância e que a PCDEA pode auxiliar também. A servidora Giuliana relembra sobre uma pesquisa do CDECA e SEJUS em parceria com a CODEPLAN sobre outros temas com utilização do Fundo. Ela acredita que essa parceria pode servir de modelo para utilizar os recursos do fundo para realização da pesquisa aprofundada sobre o trabalho infantil no DF. A SE informou que manterá contato com o CNAS a fim de verificar a publicação da resolução. Ainda em tempo, a presidente Delma realizou o convite para a apresentação dos resultados do Pesquisador SUAS, o resultado será apresentado em 24 e 25 de novembro na FIOCRUZ. A conselheira Adriana questionou se poderiam apresentar os resultados no CAS. Foi deliberado o encaminhamento de um ofício convidando a equipe para apresentação dos resultados. Definição de representantes do CAS/DF para a V CONFERÊNCIA DISTRITAL DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL - CONDIPR: Foi informado pela SE que ocorrerá nos dias 8 a 10 de novembro, no formato virtual, e que foram disponibilizadas duas vagas, sendo deliberados como delegados os conselheiros Gláucia e Wagner, com o apoio técnico da secretaria executiva na pessoa da servidora Giuliana. Ratificação da composição das Comissões (CLN, COF, CPAS): A SE fala sobre a composição das comissões e sobre a paridade que está mencionada no regimento deste conselho. A sugestão da SE é publicar as comissões e, logo após, na medida que haja interesse dos conselheiros e a recomposição do conselho, eles ingressem nas comissões e as complete. A proposta foi lida. Foi solicitado a troca da conselheira Alexandra pela conselheira Leocádia na CPAS. A SE questionou se todos os presentes estão integrados nas comissões e pergunta se todos aprovam as composições. Aprovado pelo pleno a composição. A presidente pediu que o documento de composição seja encaminhado por e-mail. Relato das Comissões: COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS - COF: O relato foi realizado pela conselheira Adriana, em conjunto com os conselheiros Manoel e Sara. Relataram a análise dos documentos orçamentários e financeiros e diante do apresentado foi deliberado pelo pleno como encaminhamento a solicitação dos extratos dos últimos 6 meses das contas, o calendário dos pagamentos das bolsas e encaminhar um ofício para SUBSAS, SUAG, COFIN, DIPLAN e DIOF, para que sejam apresentados na COF os motivos para a falta de execução do orçamento e as alternativas para a execução desses recursos. Tal documento deve solicitar que essa reunião conjunta ocorra no próximo dia 03 de novembro e assim seja possível determinar os prazos de execução ou devolução dos recursos pontuados pela Conselheira Sara. O conselheiro Wagner solicita que este conselho exija rigor na execução das Emendas Parlamentares pela SUAG. Ele ressalta a inadmissibilidade da não execução dos recursos, haja vista o público que é atendido pela Política de Assistência Social, e que a sociedade civil deve começar a pensar em responsabilizar os gestores pela problemática de não execução dessas Emendas. O conselheiro destacou a necessidade de clareza quanto ao fluxo de execução das emendas e que é preciso cobrar prazos de execução. Ele solicita formalidade quanto ao fluxo das emendas e que isso fique disponível no SEI. A vice presidente solicita que esse encaminhamento seja agregado aos encaminhamentos da COF

e ressalta a importância desse tema e a responsabilidade deste CAS quanto a isso. Aprovado pelo pleno. COMISSÃO DE POLÍTICAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CPAS: A coordenadora fez a leitura da memória da reunião. O conselheiro Rogério comentou sobre a sua participação na reunião da CPAS e explicou que não tem interesse em prejudicar nenhuma instituição, mas que é preciso que os serviços ofertados melhorem e destacou que este CAS precisa ajudar no desenvolvimento das instituições, pois muitas delas não têm experiência com o público que é acolhido. Além disso, ele comunica a parceria que tem com as instituições e que sempre se dispõe a ir até a entidade para ajudar a lidar com os usuários a fim de prestar orientação e acompanhamento para que os serviços que são oferecidos sejam de qualidade. A conselheira Gláucia questionou sobre os planos de trabalho e se há a requisição de equipe de limpeza nas entidades. A SE destacou que conforme a NOB-RH SUAS não há essa exigência, e que deve ser pensada a possibilidade dessa questão ser requerida nos editais de chamamento da SEDES. A conselheira Losangelis informou que a instituição em voga, Berço da Cidadania, irá ser acompanhada pelo grupo de trabalho. A coordenadora Losangelis questionou sobre a questão do CREAMS de São Sebastião e a presidente Delma informou que deverá iniciar as atividades no dia 31 de outubro, diante disso a conselheira Adriana solicitou ao conselheiro Manoel que acompanhe o início do funcionamento do referido equipamento. A presidente Delma informou ao conselho sobre a reunião que a secretaria conseguiu com o Governador a fim de dialogar propostas e que trará o relato sobre essa reunião na próxima plenária. Ela ainda informou sobre a abertura de equipamentos para suprir a demanda de atendimento, sendo que 5 equipamentos serão abertos imediatamente e 10 a longo prazo. Para além disso, o conselheiro Wagner solicitou a presidente que leve ao governador a demanda do centros-dia e sobre programas específicos para pessoas idosas com deficiência, objetivando a prevenção da institucionalização de pessoas com deficiência em processo de envelhecimento. A Conselheira Maria Júlia questionou a presidente sobre a abertura de um CRAS no Lúcio Costa, devido a distância da região para o CRAS do Guará. A presidente informou que devido a saída de agentes não é possível atualmente a abertura. A vice-presidente Adriana destacou a importância da apresentação do plano de ação da SUBSAS para que o CAS possa acompanhar as implementações. A Conselheira Losangelis apresentou os encaminhamentos da CPAS, sendo eles 1) Berço da Cidadania - Serviço de Acolhimento Institucional para Adultos e Famílias na Modalidade Casa de Passagem: Plano de Trabalho apresentado e oficializado, as dificuldades encontradas na execução do plano, o endereço das unidades e o nome dos responsáveis em cada unidade, as adequações previstas para o Plano de Trabalho, o Edital de chamamento do Termo e a execução orçamentária paralela à execução física dos serviços. E encaminhar esta instituição para acompanhamento do Grupo de Trabalho; 2) SOUBRAS - Um relatório com a descrição do foi previsto no Plano de Trabalho Inicial, os pontos de dificuldade encontrados na execução do Plano, as adequações realizadas, a execução orçamentária e a execução do serviço, como o CAS pode auxiliar no processo de execução do serviço e o Edital de chamamento do Termo e a execução orçamentária paralela à execução física dos serviços; 3) Mãos Solidárias - Listagem dos usuários que precisam realizar a atualização do cadastro, o endereço dos postos de cadastramento, o Plano de trabalho Inicial, as dificuldades encontradas na execução do Plano, bem como as adequações realizadas, como está sendo realizado o trabalho atualmente, o quantitativo da demanda reprimida, e o Edital de chamamento do Termo e a execução orçamentária paralela à execução física dos serviços; e 4) Instituto Carinho - Edital de chamamento do Termo e a execução orçamentária paralela à execução física dos serviços. A coordenadora ainda destacou que o relato sobre o CENTRO POP será feito na próxima plenária. Encaminhamentos deliberados pelo pleno. COMISSÃO DE ÉTICA: A conselheira Maria Júlia comunicou que esta comissão só se reúne quando se faz necessário, e que discutiu-se sobre as faltas dos conselheiros nas reuniões, informando que será necessário oficiar aqueles faltantes, com a aprovação do pleno, que não justifiquem o motivo. Ela explana que 3 faltas não justificadas seguidas implicam na saída do conselheiro. Ela enfatiza que após o ofício explicativo, será possível começar a aplicar a regra no conselho. Ela pede que a nova eleição seja feita no início do ano que vem após a aprovação da nova resolução. Isso se deve em razão da necessidade da recomposição dos conselheiros da sociedade civil, que está desfalçada. Ela pede a deliberação dos conselheiros para que essa cobrança, por meio de ofício, das presenças e das justificativas de falta seja feita. Aprovado. A vice-presidente questiona se haverá prazo de resposta desses ofícios. A conselheira Júlia afirma que sim, que será de acordo com a Resolução. Além disso, a referida conselheira informou sobre o levantamento para recomposição de vagas e que os suplentes devem assumir os cargos vagos, para então ser realizada nova eleição e sugeriu que fosse utilizada a nova resolução do CNAS, discutida anteriormente, até a modificação do regimento interno deste CAS. Diante disso, a conselheira Adriana informou que até as alterações ocorrerem na minuta eleitoral coloca-se a ressalva da resolução do CNAS. E também se colocou a disposição para contatar as entidades que não comparecem nas reuniões. A conselheira Maria Júlia esclareceu que a questão de faltas e justificativas são referentes as plenárias e reuniões de comissões e solicitou aos conselheiros que em situação de ausência notifique o seu suplente para que esse compareça. Montagem de Comissões de Fiscalização: SE sugeriu que fosse feita na próxima extraordinária para priorizar os relatos de inscrição. Além disso, sugere que os relatos de hoje sejam feitos apenas para processos de inscrição, que têm prioridade. Aprovado pelo pleno. Relatoria de Processos. Inscrição - Conselheiros Titulares: 00431-00005161/2021-15 - INSTITUTO PARA DESENVOLVIMENTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE PELA CULTURA E ESPORTE - IDECACE - Conselheira Eliene, relato não foi realizado pois a conselheira não estava presente. 00015987/2019-60 - ASSOCIAÇÃO BENÉFICA CRISTÁ DO DESENVOLVIMENTO INTEGRAL - ABC PRODEIN - Conselheira Maria Júlia, leu seu relato pela Inclusão de serviço - SCFV para adultos e SCFV para

jovens, votou-se com a relatora pelo deferimento. 00431-00025717/2022-62- VESP - VILA ESPERANÇA- Conselheiro Wagner, apresentou seu relato para acolhimento institucional – modalidade residência inclusiva. O conselheiro pediu deferimento da inscrição, com ressalvas referentes ao alvará de funcionamento e acompanhamento. Deferido pelo pleno. Em tempo, a conselheira Jade solicitou que fosse feito seu relato de acompanhamento do processo 0380-001540/2011 - Instituto Inclusão de Desenvolvimento e Promoção Social. Após o relato a conselheira Losangelis pediu vistas do processo. Distribuição de processos. Inscrição: 00431- 00012139/2022-02 - INSTITUTO AMPB DE SOLIDARIEDADE; Conselheira Wilma. 00431-00019991/2022- 01 - INSTITUTO EPURANIOS; Conselheira Alessandra. 00431-00025746/2022-24 - INSTITUTO ASCENDE DE POLÍTICAS PÚBLICAS E DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO - INSTITUTO ASCENDE; Conselheira Andrea. 00431-00028308/2022-18 - INSTITUTO ABRAÇO SOLIDÁRIO; Conselheira Christiane. 00431- 00029844/2022-31 - ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DE PORTO RICO; Conselheira Delma. Acompanhamento e Fiscalização: 0431-001382/2016 - INSTITUTO SOLIDÁRIO DE CEILÂNDIA; Conselheira Leocádia. 0380-001085/2012 - ASSOCIAÇÃO MARIA DE NAZARÉ; Conselheira Lorena. 00431-00010567/2019-97 - OBRA DE ASSISTÊNCIA À INFÂNCIA E À SOCIEDADE - OASIS; Conselheira Losangelis. 0380-001063/2012 - GRUPO EDUCACIONAL E ASSISTENCIAL ESPÍRITA FRATERNIDADE – GEAFF (CASA LARES HUMBERTO DE CAMPOS); Conselheira Luciana. 0380-001079/2012 - ASSOCIAÇÃO SOCIOCULTURAL SÃO LUÍS ORIONE DO ITAPOÁ – ASLOI; Conselheira Lynn. 0380-001203/2012 - AÇÃO SOCIAL DO PLANALTO; Conselheiro Manoel. 0380-001538/2011 - ASSOCIAÇÃO SÃO VICENTE DE PAULO DE BELO HORIZONTE; Conselheira Maria Conceição. 0380-000104/2012 - SOCIEDADE CRISTÃ MARIA E JESUS – “NOSSO LAR”; Conselheira Maria Júlia. Redistribuição de processos. Inscrição: 00431- 00020287/2020-21 - INSTITUTO AXIOMAS BRASIL; Conselheira Eliene. 00431-00005200/2022-57 - ASSOCIAÇÃO HABITACIONAL DE BRASÍLIA E ENTORNO - ASHBEN; Conselheira Francine. Acompanhamento e Fiscalização: 00431-00016053/2019-45 - ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE CORAÇÃO DE CRISTO; Conselheira Maria Queiliane. 0431-000608/2017 - CONFEDERAÇÃO NACIONAL DAS INSTITUIÇÕES DE APOIO E ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE COM CÂNCER - CONIACC; Conselheira Adriana. 0380-001132/2010 - GRUPO FRATERO ESTRELA DO ORIENTE (GFEO); Conselheira Nélia. 0380-000509/2012 - ASSOCIAÇÃO RECICLE A VIDA; Conselheiro Rogério. 00431-00017202/2019-93 - ASSOCIAÇÃO DE PAIS, AMIGOS E PESSOAS COM DEFICIÊNCIA DE FUNCIONÁRIO DO BANCO DO BRASIL E DA COMUNIDADE - APABB; Conselheira Sarah. 0380-003159/2014 - ASSOCIAÇÃO POSITIVA DE BRASÍLIA - APB; Conselheira Thayana. 00431-00016397/2019-54 - ENTIDADE ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS DEFICIENTES AUDITIVOS- ADAPA/DF; Conselheiro Wagner. 0380-000591/2012 - FEDERAÇÃO NACIONAL DAS APAES; Conselheira Wilma. Os itens da pauta Entidades para publicação de Resolução de Cancelamento e Entidades com pedido de inscrição para arquivamento foram colocados para deliberação na próxima plenária. A presidente Delma agradeceu à Sociedade Bíblica do Brasil pela recepção e a ASCOM pela presença na plenária. Reunião encerrada às 13 horas e 04 minutos.

#### ATA DA 324ª REUNIÃO ORDINÁRIA

Às 9 horas e 20 minutos do dia 24 de novembro de 2022, na SETRAB – Secretaria do Trabalho SGAN 510 – Brasília, foi realizada a 324ª Reunião Ordinária do Conselho de Assistência Social do Distrito Federal no modalidade virtual e online. Registraram presença os Conselheiros: Delma Pereira Borges (Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal); Neidiana Adriana Jerônimo da Cunha (Sociedade Espírita de Amparo ao Menor - Casa do Caminho); Wagner Gonçalves Saltorato (Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais do Distrito Federal - APAE); Losangelis Viveiros Gregório da Cunha (Federação Espírita do Distrito Federal - FEDEF); Gláucia de Oliveira Lima (Associação Positiva de Brasília); Maria Júlia da Silva Pereira (Associação dos Servidores da Assistência Social do Governo do Distrito Federal – ASAS/GDF); Sarah Maria Abrahão Tolentino de Vasconcelos (Secretaria de Estado de Economia Distrito Federal); Beatriz Dina Wanderley (Secretaria de Estado de Cultura do Distrito Federal); Ana Maria Gomes de Oliveira (Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito do Distrito Federal); Franceni Aparecida Faria Machado (Secretaria de Estado de Trabalho do Distrito Federal) Secretária Executiva: Cláudia Maya, Márcia Fonseca, Mislene Sousa, Phelepe Sacramento, Samantha Araújo e Weny Cruz. Justificaram ausência: , Christiane Moreira Dias (Secretaria de Estado de Governo Distrito Federal) estava em reunião para debater a transição do governo, Manoel Pina (ASCOM) está de férias, Maria da Conceição Martins Bezerra (Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural do Distrito Federal) está de férias, Denise Drummond (Secretaria de Estado de Trabalho do Distrito Federal) está de férias, Wilma Leiliane Batista de Freitas Lima (Secretaria de Estado de Cultura do Distrito Federal) está de férias, ThainaraCastro Lima Melo (Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal), Jade Christine (Secretaria de Estado de Governo Distrito Federal) licença, Lynn Lourenço Cassar da Silva (Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito do Distrito Federal) Abono, Rogério Soares de Araújo (Associação Traços de Comunicação e Cultura ) outra agenda e Luciana Studart Lins de Albuquerque Andrade (Doando Vida por Rafa e Clara ) férias. A presidente, conselheira Delma, deu abertura aos trabalhos solicitando inversão da pauta e apresentação pelo instituo IMAS do Plano de Trabalho para a emenda parlamentar aprovada para a entidade em reunião extraordinária do CAS; foi solicitada a inclusão de 2 processos na pauta ( FEB/INSTITUTO MASTER);

pauta aprovada; aprovada ata da 61ª Reunião Extraordinária; Apresentação do Instituto Mãos Solidárias sobre o planejamento para execução de Emenda Parlamentar aprovada pelo CAS/DF: O representante da entidade, Sr. Mateus, informa que o plano inicial seria utilização do recurso para oferta de um curso de robótica, porém devido a dificuldades operacionais e estruturais optou-se para oferta de cursos de conceitos de empreendedorismo digital nas modalidades presencial e online. O objetivo seria de capacitar 500 alunos encaminhados pela diretoria de convivência e dos CRAS, porém, não há impedimento para usuários da assistência social em geral acessarem. Os cursos provavelmente serão ofertados no Sol Nascente ou Ceilândia, com oferta de auxílio de transporte para moradores de outras regiões. Cons. Lorena perguntou qual seria a carga horária do curso e qual custo/valor; Mateus informa que a previsão seria de 60 horas, com duração de 01 a 2 meses; Presidente Delma ponderou acerca das dificuldades dos usuários da assistência em acessar tecnologias online, e entende que a carga horária de 60 horas talvez não seja suficiente para este curso; Mateus explicou que ainda estão em fase de implementação e talvez seria interessante um módulo de introdução para população que não tem noções de informática; Cons. Losangelis questionou sobre a falta de dados precisos sobre o Plano de trabalho tais como: lugar/território de execução, duração/carga horária, cursos, população alvo e etc.; Mateus reiterou que a emenda era para um curso de robótica; Losangelis opinou que as informações estavam soltas, pouco adequado a população da Assistência Social-AS, vê muitos obstáculos que inviabilizarão o atendimento do público da AS, entende que há necessidade de dar um direcionamento mais qualificado, pois este público não tem equipamento tecnológico para participar deste tipo de curso; Pres. Delma e Cons. Adriana ponderaram que a proposta não está definida e sugerem que aguardar definição do plano de trabalho; Mateus explicou que algumas propostas estão definidas, a modalidade online será ofertada para pessoas que optem por esta modalidade; o Plano de trabalho depende da execução na SEDES e que não sabe como agilizar, pois depende da SEDES e não sabe o fluxograma a ser seguido; Delma explicou que de fato o fluxograma de emendas é complexo e ainda está sendo finalizado. Mateus aguarda a aprovação da execução, mas não sabe qual será o fluxo e que tem tido dificuldades com a SEDES para entender este fluxo; Delma explicou que como servidora da SEDES o objetivo é apoiar a execução da emenda e a função do CAS é acompanhar e questionar a execução das emendas, entende que quanto mais atendimento e recursos para o público da AS melhor será a execução da política de AS no DF, porém depende de outros setores na SEDES - o CAS inclusive fez uma reunião extraordinária para aprovação da emenda. Mateus solicita ajuda para entender o fluxo e facilitar a execução da emenda; a Cons. Lorena pediu um aparte sobre a necessidade de entender a proposta apresentada, pois o valor é alto. Cons. Adriana explicou a complexidade da questão do fluxo das emendas parlamentares dentro da assistência social e que provavelmente este recursos será executado em 2023 e dependerá do plano de trabalho a ser apresentado; entende que, com a criação do fluxo de emendas dentro da SEDES, as entidades terão um norte e poderão construir melhor seu plano de trabalho. Cons. Gláucia questionou sobre as duas comunidades com perfis muito diferentes, Sol Nascente e Ceilândia tem realidades distintas e que deveria ser repensado qual território executar; destaca também a responsabilidade dos conselheiros com estes recursos; Mateus informou que tem ciência que o processo é longo e não será executado imediatamente; pretende executar na região do Sol nascente, mas entende que Ceilândia poderá ser atendida em função da possibilidade de utilizar a sede do IMAS de lá e a modalidade online. Cons. Adriana explica que o recurso já está aprovado e solicitou que, após a aprovação do Plano de trabalho pela SEDES, seja apresentado no CAS. Delma agradeceu a participação e ficou estabelecido que após a aprovação o plano de trabalho seja trazido ao CAS. Informes - Participação do CAS/DF na 57ª Reunião do FONACEAS apresentado pela cons Losangelis: informou sobre o grupo do FONACEAS (secretaria e mesa diretora dos conselhos), a reunião foi produtiva e com boa representação dos estados, inclusive com o retorno do DF ao fórum. Foi colocada a questão da necessidade de aprimoramento do SUAS, fluxo de emendas parlamentares, os avanços nos conselhos municipais, em especial na região do Amazonas, ressalta que é importante essa participação e que o calendário para o próximo ano já foi disponibilizado. Ontem foi feita uma carta aberta para a equipe de transição do próximo governo federal acerca da situação atual dos Conselho no Brasil. Falou sobre a necessidade de o CAS estar presente e atuante netas reuniões. Solicita que a SE do CAS se empenhe para que o CAS esteja presente nestas reuniões e compartilhe estas informações de forma a fortalecer a participação social e dos próprios conselhos. Participação dos usuários e entidade nos conselhos, de forma a defender a política social e não interesses particulares; a conselheira se comprometeu em trazer um relatório pormenorizado para o CAS; Pres. Delma felicitou a participação; Cons. Adriana solicita que sejam incluídas as reuniões do FONACEAS no calendário do CAS para o ano que vem, que sejam incluídas a destinação de recursos de custeio, com previsão orçamentária para a participação dos conselheiros da sociedade civil, solicitou que no Plano de Trabalho da SEDES 2023 seja previsto a execução do recurso de custeio do CAS para este fim; Cons. Losangelis enfatizou a necessidade de que estes recursos sejam disponibilizados para a participação dos usuários com antecedência, pois muitos não tem condições de arcar com as despesas para participar destes fóruns; ela mesma ainda não recebeu o ressarcimento/diárias previstos para sua participação; Cons. Adriana solicita que a SEDES viabilize a execução dos recurso do FAS/CAS, principalmente dos conselheiros da sociedade civil, que não estão previstos nos contratos da SEDES. Há necessidade de fazer uma planejamento pelas comissões e pelo CAS; é necessário verificar este fluxo com a SUAG inclusive; Cons. Saúde relatou a dificuldade em adquirir a passagem, que impossibilitou sua participação no FONACEAS pois não é da SEDES; Cláudia esclareceu que a SE fez um esforço para que os conselheiros participassem destes encontros, informa que houveram problemas de comunicação da SUAG/SEDES e SUAG

da Secretaria de Saúde, e foi priorizado a participação dos conselheiros e que SE tem feito um esforço no sentido de participar dos encontros nacionais e regionais; esclarece que a questão do recursos cabe as comissões decidirem qual será o planejamento. Pres. Delma pediu para sair para participar de outra reunião; Cons. Adriana assumiu a condução da reunião. Retorno de demandas da última plenária: sugestão de apresentação da pesquisa sobre o SUAS - no dia 15 de dezembro - 62ª Plenária Extraordinária. Relato das Comissões: COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS – COF - apresentado pela cons. Adriana. A conselheira informou que foi apresentado pela SEDES/GAB/SUAG o Fluxo de Emendas Parlamentares pelos servidores da SUAG E GAB que participaram da reunião e explicaram que basicamente são duas grandes dificuldades para execução das emendas parlamentares: a 1ª dificuldade é de natureza política, pois os parlamentares não articulam junto a SEDES as destinações de suas emendas, não se informa acerca da destinação dos recursos, pois os recursos de investimento não podem ser utilizados pelo FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-FAZ, enquanto que as emendas de custeio poderão ser executadas pelo FAS; em 2º lugar tem as questões do plano de trabalho, que vem de forma equivocada. As OSC apresentam o plano de trabalho para os parlamentares, sem justificativas plausíveis do projeto a ser executado e isto também inviabiliza a execução das emendas; cita como exemplo o caso da emenda parlamentar para o IMAS discutido na reunião, de hoje; a falta de experiência em apresentar um plano de trabalho, tem toda a questão de adequações ao Marco regulatório-MROSC, dos termos de colaboração e o trâmite junto a SEDES e SUAG. em função disto, o FAS tem um recurso sem execução e que serão devolvidos. Há necessidade de que a SEDES informe sobre o plano de ação, para que sejam delineados de forma mais clara e objetiva para que as OSCs possam elaborar de forma mais eficiente seus planos de trabalho; Há necessidade de que a SEDES apresente um plano de ação casados com os recursos orçamentários; a SUAG solicitou que o CAS traga uma proposta de execução do recurso de custeio para o CAS, começando pelo conselheiros nas comissões e que a Secretaria Executiva ofereça o suporte para o trâmite junto a SUAG; informou sobre os recursos não liquidados que serão devolvidos via SUASWEB referente a valores de investimentos. Os recursos serão devolvidos para a fonte 158. Solicita que a SE veja junto a SUAG como fazer o trâmite para execução do recurso de custeio do CAS; Assessora Mislene esclareceu que na próxima reunião será aprovação de prestação de contas; Informou que a comissão deverá apresentar a demanda e levar para COFIN e que de lá seja dado andamento ao processo, de forma que as despesas de passagens, diárias dos conselheiros seja destinados para este recurso. A assessora Mislene esclarece que seja posto como pauta na reunião da COF; Cons. Wagner questionou sobre a reprogramação de emendas parlamentares; Claudia sugere que seja convidado comissão de compras da SEDES para orientação quanto ao uso dos recursos do FAS para despesas de custeio do CAS. Foi discutido que a SEDES faça um formulário de apresentação de Plano de trabalho por parte das OSCs, e cons. Losangelis esclareceu que pode ser pesquisado modelo no formulário que o CDCA disponibiliza; Cons. Losangelis solicita que SEDES apresente o Plano de trabalho que foi aprovado em 2022, o que foi executado e a minuta do Plano do ano de 2023. Cons. Wagner pediu que seja feita uma discussão sobre o MROSC e as dificuldades em realizar os planos de trabalho conforme previsto no Marco Regulatório; Adriana sugere que seja discutido na CEPAS e depois trazido para o pleno do CAS; Wagner esclareceu que as OSCs estão inseguras com estas normativas, pela 3ª vez os trabalhadores estão sendo admitidos e readmitidos nos serviços de habilitação e reabilitação, que efetivar os processos e chamamento público está sendo difícil, e que as OSCs ficam perdidas e desamparadas, pois etapas estão sendo feitas de forma traumática. Cons. Losangelis sugere ver junto a outras entidades como estão sendo feitos estes processos; Pres. Delma reassumiu a condução da reunião. COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E NORMAS: Cons. Mª Julia informa que está sendo feita a revisão da Resolução 21, e os conselheiros estão finalizando e encaminharão para os demais conselheiros as discussões e colherão as sugestões e críticas; Com relação a eleição da Sociedade Civil, estão aguardando as entidades encaminharem as informações sobre as mudanças de conselheiros; SE Claudia informa que entrou em contato com o CNAS e que ainda não há um consenso sobre a ampliação de entidades classistas para a representação do segmento dos trabalhadores. Responderam que no próximo ano farão uma discussão sobre esta representação a fim de propor uma resolução sobre esta temática. Cons. Losangelis questionou sobre as dificuldades do IMAS em apresentar o Plano de Trabalho na reunião de hoje; Pres. Delma explicou os trâmites e o desconhecimento do IMAS acerca deste trâmite, informou que a diretoria de parcerias está dando um suporte para a entidade e que as dificuldades estão relacionadas a ansiedade dos gestores do IMAS em executar rapidamente estas emendas. Montagem de Comissões de Fiscalização - SE explicou que os cancelamentos estão previstos Resolução CAS 2 em especial a falta de documentação obrigatória, tendo em vista que a entidade pode apresentar recursos e que estes poderão ser analisados pelos conselheiros e pelo pleno, não haveria necessidade dos processos de cancelamento passarem por comissão de fiscalização somente para este fim, bastando para isso um Parecer técnico baseada no Resolução CAS 21. Acrescentou que seria uma forma de dar celeridade aos processos de 4 entidades (Casa Transitória, Agostinho Castejon, Projeto Nova Vida e APAED). Pres. Delma não colocou objeção, Assessora Mislene esclareceu que a resolução já prevê o cancelamento mediante a não apresentação de documentos previstos, informou que a maioria dos processos são de reprovação de contas pela PJFEIS; os conselheiros concordaram que seja feito o cancelamento baseado na resolução sem necessidade de passar por comissão de fiscalização. Relatoria de Processos - Inscrição - Conselheiros Titulares: 00431-00005161/2021-15 - INSTITUTO PARA DESENVOLVIMENTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE PELA CULTURA E ESPORTE - IDECACE - Conselheira Eliene; Relato apresentado pela SE- Claudia, relata os objetivos, serviços, histórico e aspectos jurídicos do instituto, descreve os serviços

ofertados, entende que todos estão relacionados à área de esporte e lazer, contam com uma infraestrutura que estão nos centros olímpicos das cidades satélites; entende que os serviços não atendem a tipificação prevista na Resolução CNAS 109/2009, informa inclusive que foi negada a inscrição do instituto no CDCA; desta forma a Conselheira Relatora votou pelo indeferimento do pedido de inscrição. O pleno votou com a conselheira pelo indeferimento do pedido de inscrição. INSTITUTO SOCIAL EDUCACIONAL MASTER – relato da Conselheira Sarah, lido pela Secretaria Executiva do CAS, relatou os objetivos, serviços, histórico e aspectos jurídicos do instituto, descreveu os serviços, todos relacionados à área de educação, e que portanto não atendem as normativas previstas na Resolução 21 para inscrição de entidades e/ou serviços socioassistenciais; seguindo parecer técnico/jurídico do CAS, o instituto não atende os requisitos jurídicos previstos na Resolução 21, além de não atender as especificações e tipificação prevista na Resolução CNAS 109/2009. Cons. Losangelis ponderou sobre a necessidade de adequações e falta de documentação pertinente; Assessora Mislene esclareceu que o público atendido pela instituição não diz respeito à Assistência Social, mas sim a uma seleção de “talentos” para futura promoção dos alunos de música, não atendendo ao critério de acesso universal; Relatora e pleno votaram pelo indeferimento do pedido de inscrição. Acompanhamento e Fiscalização - Conselheiros Titulares e Suplentes: 0380-001086/2012 - AÇÃO SOCIAL NOSSA SENHORA DO PERPÉTUO SOCORRO - PROMOVIDA -Relato da Conselheira Adriana, lido pela servidora Weny - SE, a entidade apresentou os documentos para o devido acompanhamento e fiscalização referente aos exercícios de 2017 a 2020; oferta SCFV para crianças, adolescentes e suas famílias; os serviços são ofertados de forma continuada, planejada e sistemática; apresentou atestados de regularidade junto a PJFEIS e CDCA; vota pelo deferimento e continuidade da inscrição da entidade no CAS DF para oferta de SCFV para crianças e adolescentes; o Pleno acompanhou o voto da relatora. Cancelamento - Leitura de Parecer Técnico: 00431-00000041/2020-32 - SOCIEDADE DO AMOR EM AÇÃO – parecer lido pela SE Claudia – entidade teve atestado de regular funcionamento negado pela PJFEIS em função de diversos indícios de mau uso de verbas públicas e nepotismo e diversas outras irregularidades elencadas no parecer de análise de contas da PJFEIS; em função do exposto a entidade, não cumpre o disposto na Resolução CAS DF 21 e deverá ter sua inscrição cancelada; O pleno votou de acordo com o parecer de cancelamento da entidade. Distribuição de processos: Inscrição: 00431-00030246/2022-12 - CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE SALTOS ORNAMENTAIS; Cons. Lorena;00431-00027722/2022-18 - JUSTICA HUMANITARIA SOCIAL; Cons. Lin; 00431-00012966/2022-98 - MULHERES GUERREIRAS EM AÇÃO; Cons. Manoel;00431-00027042/2022-96 - IFA - INSTITUTO FUTURO E AÇÃO; Cons. Mª Julia; Acompanhamento e Fiscalização: 00431-00017033/2019-91 - OBRAS SOCIAIS DA SOCIEDADE DE DIVULGAÇÃO ESPÍRITA AUTA DE SOUZA, Cons. N. Adriana; 0380-001297/2012 - LAR FABIANO DE CRISTO - CASA DE LÍVIA, Nélia; 0380-001080/2012 - ASSOCIAÇÃO DE ENSINO SOCIAL PROFISSIONALIZANTE – ESPRO, Rogério; 0380-001568/2009 - ORGANIZAÇÃO NOVA ACRÓPOLE LAGO NORTE, Cons. Rosane; 0100-002106/2006 Federação Espirita de Brasília, Cons. Sarah; Redistribuição de processos- Inscrição: 00431-00013040/2019-14 - COMUNIDADE EVANGÉLICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, Cons. N. Adriana; 00431-00004383/2022-93 - INSTITUTO OLGA KOS BRASÍLIA, Cons. Nelia; 00431-00020287/2020-21 - INSTITUTO AXIOMAS BRASIL, Cons. Sarah; 0380-001179/2012 - CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESAS ESCOLA - CIEE - INCLUSÃO DE SERVIÇO, Cons. Selma. Acompanhamento e Fiscalização: 00431-00016053/2019-45 - ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE CORAÇÃO DE CRISTO, Cons. Selma; 00431-00016209/2019-98 - ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ASSISTÊNCIA ÀS FAMÍLIAS DE CRIANÇAS PORTADORAS DE CÂNCER E HEMOPATIAS-ABRACE, Cons. Tatiana; 0380-001537/2011 - ENTIDADE CENTRO SOCIAL FORMAR, Taynara; 00431-00013040/2019-14 - COMUNIDADE EVANGÉLICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CEAS, Wagner; 0380-000994/2012 - REDE FEMININA DE COMBATE AO CÂNCER DE BRASÍLIA-RFCC, Wilma; 0380-001060/2012 - OBRAS SOCIAIS DO CENTRO ESPÍRITA FRATERNIDADE JERONIMO CANDINHO, Cons. Alexandra. Entidades para publicação de Resolução de Cancelamento- APROVADO: 0431-000632/2016 - ASSOCIAÇÃO DE ESPORTE E LAZER DOS SUBTENENTES E SARGENTOS DO EXÉRCITO EM BRASÍLIA;00431-00000550/2020-65 - GRUPO ESPÍRITA ABRIGO DA ESPERANÇA;00431-00000236/2020-82 - CENTRO COMUNITÁRIO SÃO LUCAS - CECOSAL;00431-00000776/2018-41 - INSTITUTO SOCIAL RENASCER; 0380-001429/2015 - CONSELHO CENTRAL DIVINO ESPÍRITO SANTO; 0380-000887/2011 - INSTITUTO SOCIAL CARLA RIBEIRO. Entidades com pedido de inscrição para arquivamento: 00431-00024687/2021-96 - AÇÃO SOCIAL SEMEADORES DO AMOR- APROVADO. Reunião encerrada às 12:38. A ata foi lavrada por mim, EAS - Márcia Fonseca Pimenta, e segue assinada pela Secretária Executiva e pela Presidente do CAS/DF, Delma Borges.

#### RESOLUÇÃO Nº 77, DE 26 DE JANEIRO DE 2023

Dispõe sobre o indeferimento do Requerimento de Inscrição de Entidade à ASSOCIAÇÃO EDUCAÇÃO - ESPORTE DOS PORTADORES DE NECESSIDADES EDUCATIVAS ESPECIAIS E AMIGOS.

O CONSELHO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL - CAS/DF, com fundamento nos artigos 3º e 9º da Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, combinado com o art. 3º da Lei nº 997, de 29 de dezembro de 1995 e suas alterações, e conforme disposto na Resolução CAS/DF nº 21/2012 e suas alterações, resolve:

Art.1º Indeferir o Requerimento de Inscrição de Entidade à ASSOCIAÇÃO EDUCAÇÃO - ESPORTE DOS PORTADORES DE NECESSIDADES EDUCATIVAS ESPECIAIS E AMIGOS, CNPJ nº 05.038.362/0001-95, conforme deliberado na 326ª Reunião Ordinária do CAS/DF, realizada no dia 26 de janeiro de 2023, e devidamente exarado no Processo SEI/GDF nº 00431-00023159/2021-10.

Art.2º O indeferimento do requerimento considera que os serviços apresentados estão incompatíveis com a Política de Assistência Social, em desacordo com a normativa em vigor no CAS/DF, Resolução CAS/DF nº 21, de 03 de abril de 2012 e suas alterações.

Art.3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

DELMA PEREIRA BORGES  
Presidente do Conselho

#### RESOLUÇÃO Nº 78, DE 26 DE JANEIRO DE 2023.

Dispõe sobre o indeferimento do Requerimento de Inscrição de Entidade ao INSTITUTO DE REABILITACAO DA UNIDADE DAS POLITICAS PUBLICAS E ESTATISTICAS - IRUPPE.

O CONSELHO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL - CAS/DF, com fundamento nos artigos 3º e 9º da Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, combinado com o art. 3º da Lei nº 997, de 29 de dezembro de 1995 e suas alterações, e conforme disposto na Resolução CAS/DF nº 21/2012 e suas alterações, resolve:

Art.1º Indeferir o Requerimento de Inscrição de Entidade ao INSTITUTO DE REABILITACAO DA UNIDADE DAS POLITICAS PUBLICAS E ESTATISTICAS - IRUPPE, CNPJ nº 09.721.662/0001-25, conforme deliberado na 326ª Reunião Ordinária do CAS/DF, realizada no dia 26 de janeiro de 2023, e devidamente exarado no Processo SEI/GDF nº 00431-00004481/2022-21.

Art.2º O indeferimento do requerimento considera que os serviços apresentados estão incompatíveis com a Política de Assistência Social, em desacordo com a normativa em vigor no CAS/DF, Resolução CAS/DF nº 21, de 03 de abril de 2012 e suas alterações.

Art.3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

DELMA PEREIRA BORGES  
Presidente do Conselho

#### RESOLUÇÃO Nº 79 DE 26 DE JANEIRO DE 2023

Altera de forma provisória o prazo estabelecido no art. 26 da Resolução do CAS-DF nº 21/2012 no que se refere à apresentação dos documentos relativos ao exercício de 2021.

O CONSELHO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 3º, da Lei nº 997, de 29 de dezembro de 1995 e suas alterações, e conforme deliberado na 326ª Reunião Ordinária do CAS/DF, realizada no dia 26 de janeiro de 2023, e ainda:

CONSIDERANDO a Resolução do CAS-DF nº 21, de 03 de abril de 2012, que estabelece critérios e procedimentos para inscrição de entidades e organizações de assistência social, bem como de serviços, programas, projetos, benefícios socioassistenciais e ações de assessoramento e defesa e garantia de direitos no âmbito da Assistência Social, perante o Conselho de Assistência Social do Distrito Federal, resolve:

Art. 1º Alterar, em caráter excepcional, para 26 de março, o prazo estabelecido no caput do art. 26 da Resolução CAS-DF nº 21/2012 para apresentação dos documentos relativos ao exercício de 2021.

Parágrafo único. A alteração de que trata o caput vigorará até 26 de março de 2023.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

DELMA PEREIRA BORGES  
Presidente do Conselho

## SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E PROTEÇÃO ANIMAL

### INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS - BRASÍLIA AMBIENTAL

#### DECISÃO Nº 04/2023 - IBRAM/PRESI

O Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal, por meio de seu Presidente, Sr. CLÁUDIO JOSÉ TRINCHÃO SANTOS, nos termos da Lei nº 3.984, de 28 de maio de 2007, dá publicidade – conforme preconiza a Resolução CONAMA nº 237/1997 - à decisão de INDEFERIR o pedido de Licença de Instalação, requerido pela empresa WS Empreendimentos e Consultoria LTDA, registrada sob o CNPJ nº 10.595.332/0001-10, para o exercício da atividade de Posto de Abastecimento e Revenda de Combustíveis, localizado na Rodovia DF 001, KM 12,8 - Paranoá, por motivo de impossibilidade de prorrogação da

LI, e em razão da dominialidade do referido imóvel, conforme ratificado pela Manifestação da PROJU (53126467), referente ao processo de licenciamento ambiental nº 00391-00017984/2017-21 nos termos da Manifestação 7267 (48122733).

CLÁUDIO JOSÉ TRINCHÃO SANTOS  
Presidente

## FUNDAÇÃO JARDIM ZOOLOGICO DE BRASÍLIA

#### INSTRUÇÃO Nº 09, DE 27 DE JANEIRO DE 2023

O DIRETOR-PRESIDENTE SUBSTITUTO, DA FUNDAÇÃO JARDIM ZOOLOGICO DE BRASÍLIA, no uso das atribuições conferidas pela Lei nº 1.813, de 30 de dezembro de 1997, pelo Estatuto e pelo Regimento Interno da Fundação, resolve:

Art. 1º Aprovar o relatório final da Comissão de Sindicância do processo nº 00196-00001605/2018-14, pelos fundamentos de fato e de direito lançados na decisão de julgamento constante nos autos e autorizar o arquivamento nos termos do inciso I e II do artigo 215, da LC 840/2011 e cumprimento das demais observações contidas no referido relatório.

Art. 2º Instaurar Tomada de Contas Especial, com nomeação de um tomador ou comissão, conforme artigo 23, inciso VIII e artigo 28, da Instrução Normativa nº 5, de 11 de novembro de 2022.

Art. 3º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ CARLOS LOPES DE OLIVEIRA

#### RETIFICAÇÃO

Na Instrução nº 284, publicada no DODF nº 11, de 16 de janeiro de 2023, página 34, ONDE SE LÊ: "...Instrução nº 284...", LEIA-SE: "...Instrução Nº 1...".

Na Instrução nº 285, publicada no DODF nº 13, de 18 de janeiro de 2023, página 35, ONDE SE LÊ: "...Instrução nº 285...", LEIA-SE: "...Instrução nº 2...".

Instrução Nº 286, publicada no DODF nº 15, de 20 de janeiro de 2023 página 37, ONDE SE LÊ: "...Instrução nº 286...", LEIA-SE: "...Instrução Nº 3...".

Na Instrução nº 287, publicada no DODF nº 16, de 23 de janeiro de 2023 página 65, ONDE SE LÊ: "...Instrução nº 287, LEIA-SE: "...Instrução Nº 4...".

Na Instrução nº 288, publicada no DODF nº 18, de 25 de janeiro de 2023 página 53, ONDE SE LÊ: "...Instrução nº 288...", LEIA-SE: "...Instrução Nº 5...".

Na Instrução nº 289, publicada no DODF nº 18, de 25 de janeiro de 2023 página 53 e 54, ONDE SE LÊ: "...Instrução nº 289...", LEIA-SE: "...Instrução Nº 6...".

Na Instrução nº 290, publicada no DODF nº 18, de 25 de janeiro de 2023 página 54, ONDE SE LÊ: "...Instrução nº 290...", LEIA-SE: "...Instrução Nº 7...".

## CONSELHO DELIBERATIVO

#### ATA DA DUCENTÉSIMA OCTAGÉSIMA TERCEIRA REUNIÃO ORDINÁRIA

Aos vinte e três dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e três realizou-se a Ducentésima Octagésima Terceira Reunião Ordinária do Conselho Deliberativo, por videoconferência, com os representantes: Marília Marreco Cerqueira - Presidente do Conselho Deliberativo, José Carlos Lopes de Oliveira - Diretor Presidente/FJZB (substituto), Sheila Maria de Souza Nunes - Superintendente Administrativa e Financeira /SUAFI, Alberto Brito - Superintendente de Educação e Uso Público/SUEUP, Luísa Helena Rocha da Silva - Superintendência De Conservação e Pesquisa – SUCOP, Mirian das Graças Damasceno – Presidente da Associação dos Servidores da FJZB/ASSPOLO, Elton Santos Cardoso - membro, Natália Cristina Chagas Mendes Teixeira - Membro Representante do CONAM, Marcelo Marinho - Representante das Instituições de Pesquisa ou Universidades Públicas e Particulares do Distrito Federal com atuação na área ambiental e Daniella dos Santos Campos Guimarães - Secretária Executiva dos Órgãos Colegiados: A reunião teve início às quatorze horas e trinta minutos com a leitura da pauta pela Secretária Executiva e verificação de quórum. Assim, passou-se à Ordem do Dia: PROCESSO Nº 00196-00000661/2019-12 - Desincorporação de Semoventes, aprovadas as os detombamentos: 5268; 6392; 6393; 6395, à exceção do Pavo cristatus. RG 6420, Macho. Nada mais havendo a tratar, a sra. Marília Marreco Cerqueira, na condição de Presidente deste Conselho, deu por encerrada a Sessão. Eu, Daniella dos Santos Campos Guimarães, Secretária Executiva dos Órgãos Colegiados, lavrei a presente Ata, que assino com a presidente e demais participantes.

TRIBUNAL DE CONTAS

PORTARIA Nº 50, DE 27 DE JANEIRO DE 2023

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência que lhe confere o inciso XL do art. 16 do Regimento Interno, aprovado pela Resolução nº 296, de 15 de setembro de 2016, à vista do disposto no art. 54, combinado com o art. 55, § 2º, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, e de acordo com o contido no processo nº 00600-00005147/2022-31, resolve:

Art. 1º Aprovar o Relatório de Gestão Fiscal referente ao 3º quadrimestre de 2022, na forma dos anexos desta Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MÁRCIO MICHEL

TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
DEZEMBRO/2022

Table with columns for months (jan-22 to dez-22) and rows for various expense categories like 'DESPESA BRUTA COM PESSOAL', 'DESPESA COM PESSOAL', etc.

Table with columns for 'RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)', 'LÍMITE MÁXIMO (III) = (II + III, art. 20 da LRF)', and 'LÍMITE PRUDENCIAL (IV) = (III + IV) (parágrafo único, art. 22 da LRF)'. Includes a source note at the bottom.

NOTAS:
1- Base Demonstrativa elaborada pelo SECON/SECOP/TCDF, considerando o Manual Técnico de Demonstrativos Fiscais-STN (12ª ed.) e as Decisões do TCFD indicadas entre parênteses, conforme o § 2º do art. 1º da Lei nº 131/2000-TCDF e Res. nº 273/2014-TCDF.
2- Os valores (I) da despesa com pessoal ativo, inativo e pensionista são extraídos do Sistema de Gestão Governamental do GDF (SIGGG); (II) da Receita Corrente Líquida, são calculados pela Secretaria de Economia do DF;
3- Em atendimento à Decisão TCFD nº 1.905/2013, para fins de transparência na gestão fiscal, foram segregadas as despesas referentes a inativos e pensionistas.
4- As Despesas de Exercícios Anteriores e as Decorrentes do Decisão Judicial dos Inativos e/ou Pensionistas não foram segregadas por terem sido custeadas com recursos vinculados, conforme prescreve o MDF 12ª edição.

Fábio Borges de Moura
Secretário-Substituto de Contabilidade, Orçamento e Finanças
Paulo Cavalcanti de Oliveira
Secretário-Geral de Administração
Caio Filipe Costa Barros
Diretor de Controle Interno

Table with columns for 'IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS', 'DESPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA', 'OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS', 'DESPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA', 'RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO', 'EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)', and 'DESPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)'. Includes a source note at the bottom.

NOTA:
1- Essa coluna poderá apresentar valor negativo, indicando, nesse caso, insuficiência de caixa após o registro das obrigações financeiras.
2- Conforme Art. 12, § 1º, do Decreto Distrital nº 43.802/2022, os recursos que não tiveram contrapartida em obrigações financeiras assumidas pelo TCFD foram devolvidos ao Tesouro Distrital.
3- A disponibilidade de caixa apresentada se refere ao ressarcimento de remuneração de servidor cedido em 2021, cuja despesa ocorreu em 2020, impossibilitando sua reversão. Está em trâmite o processo de devolução desse valor ao Poder Executivo, conforme processo nº 00600-00013230/2021-01.

Fábio Borges de Moura
Secretário-Substituto de Contabilidade, Orçamento e Finanças
Paulo Cavalcanti de Oliveira
Secretário-Geral de Administração
Caio Filipe Costa Barros
Diretor de Controle Interno

DISTRITO FEDERAL - PODER LEGISLATIVO
TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2022

Table with columns for 'RECEITA CORRENTE LÍQUIDA', 'DESPESA COM PESSOAL', 'RESTOS A PAGAR', and 'VALOR TOTAL'. Includes a source note at the bottom.

Fábio Borges de Moura
Secretário-Substituto de Contabilidade, Orçamento e Finanças
Paulo Cavalcanti de Oliveira
Secretário-Geral de Administração
Caio Filipe Costa Barros
Diretor de Controle Interno

## SECRETARIA DAS SESSÕES

EXTRATO DE PAUTA Nº 03/2023

SESSÕES PLENÁRIAS DO DIA 01 DE FEVEREIRO DE 2023(\*)

Processos ordenados, sequencialmente, por tipo de sessão, Relator, assunto e interessado.

Sessão Ordinária Nº 5327

CONSELHEIRO MANOEL PAULO DE ANDRADE NETO: 1) 21628/2015-e, Tomadas e Prestações de Contas Anuais e Extraordinárias, METRÔ-DF; 2) 14816/2019-e, Auditoria de Desempenho/Operacional, DIGEM2; 3) 15022/2019-e, Auditoria de Desempenho/Operacional, TCDF; 4) 00600-0000225/2022-10-e, Pedido de Prorrogação de Prazo, TCDF; 5) 00600-00005839/2022-80-e, Tomada de Contas Especial, ECONTAS; 6) 00600-00012782/2022-75-e, Admissão de Pessoal - Análise Automatizada, Secretaria de Estado de Educação - SEE; 7) 00600-00013848/2022-44-e, Representação, TCDF/SESPE; 8) 00600-00013987/2022-78-e, Admissão de Pessoal - Análise Automatizada, Secretaria de Estado de Políticas para Crianças, Adolescentes e Juventude do DF - SECRIANCA; 9) 00600-00014095/2022-94-e, Análise de Concessão, SIRAC; 10) 00600-00014682/2022-83-e, Concessão - Análise Automatizada, SIRAC; 11) 00600-00014767/2022-61-e, Análise de Concessão, SIRAC; 12) 00600-00014959/2022-78-e, Representação, Ministério Público junto ao TCDF - G2P; 13) 00600-00015211/2022-92-e, Representação, MPCJT/TCDF;

CONSELHEIRO ANTONIO RENATO ALVES RAINHA: 1) 32640/2016-e, Licitação, Secretaria de Estado de Educação; 2) 00600-00004781/2020-95-e, Tomada de Contas Especial, FAP/DF; 3) 00600-00005832/2021-87-e, Licitação, Companhia de Saneamento Ambiental-CAESB; 4) 00600-00006854/2022-45-e, Representação, TCDF; 5) 00600-00006999/2022-46-e, Análise de Concessão, SIRAC; 6) 00600-00007316/2022-78-e, Análise de Concessão, SIRAC; 7) 00600-00012347/2022-41-e, Análise de Concessão, SIRAC; 8) 00600-00012721/2022-16-e, Admissão de Pessoal, Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES; 9) 00600-00012943/2022-21-e, Licitação, SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA - SEJUS; 10) 00600-00013448/2022-39-e, Admissão de Pessoal, Secretaria de Estado de Educação - SEE; 11) 00600-00013533/2022-05-e, Análise de Concessão, SIRAC; 12) 00600-00013837/2022-64-e, Admissão de Pessoal - Análise Automatizada, Polícia Civil do Distrito Federal - PCDF; 13) 00600-00013839/2022-53-e, Admissão de Pessoal - Análise Automatizada, Polícia Civil do Distrito Federal - PCDF; 14) 00600-00014058/2022-86-e, Representação, TCDF; 15) 00600-00003350/2023-01-e, Licitação, POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL - PCDF;

CONSELHEIRA ANILCÉIA LUZIA MACHADO: 1) 4599/2005-e, Tomadas e Prestações de Contas Anuais e Extraordinárias, SES; 2) 30998/2011-e, Tomada de Contas Especial, DFTRANS; 3) 15953/2017-e, Tomada de Contas Especial, SEC; 4) 00600-00000439/2020-16-e, Representação, DIASP3-SEASP; 5) 00600-00003748/2020-48-e, Tomadas e Prestações de Contas Anuais e Extraordinárias, RA I; 6) 00600-00001069/2022-04-e, Análise de Concessão, SIRAC; 7) 00600-00001209/2022-36-e, Tomada de Contas Especial, ECONTAS; 8) 00600-00005024/2022-09-e, Tomada de Contas Extraordinária, ECONTAS; 9) 00600-00005058/2022-95-e, Prestação de Contas Anual, ECONTAS; 10) 00600-00008178/2022-44-e, Tomadas e Prestações de Contas Anuais e Extraordinárias, ECONTAS; 11) 00600-00008688/2022-11-e, Tomadas e Prestações de Contas Anuais e Extraordinárias, ECONTAS; 12) 00600-00010387/2022-58-e, Admissão de Pessoal, Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES; 13) 00600-00011350/2022-47-e, Análise de Concessão, SIRAC; 14) 00600-00012174/2022-61-e, Admissão de Pessoal - Análise Automatizada, Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES; 15) 00600-00012526/2022-88-e, Análise de Concessão, SIRAC; 16) 00600-00012661/2022-23-e, Concessão - Análise Automatizada, SIRAC; 17) 00600-00013274/2022-12-e, Admissão de Pessoal, Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES; 18) 00600-00013452/2022-05-e, Auditoria Realizada por Outros Órgãos, Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Habitação; 19) 00600-00013458/2022-74-e, Análise de Concessão, SIRAC; 20) 00600-00013459/2022-19-e, Análise de Concessão, SIRAC; 21) 00600-00013476/2022-56-e, Análise de Concessão, SIRAC; 22) 00600-00013503/2022-91-e, Análise de Concessão, SIRAC; 23) 00600-00013514/2022-71-e, Análise de Concessão, SIRAC; 24) 00600-00013531/2022-16-e, Análise de Concessão, SIRAC; 25) 00600-00014028/2022-70-e, Análise de Concessão, SIRAC; 26) 00600-00014661/2022-68-e, Concessão - Análise Automatizada, SIRAC;

CONSELHEIRO INÁCIO MAGALHÃES FILHO: 1) 18020/2012-e, Tomada de Contas Especial, SEDHS/DF; 2) 11479/2015-e, Análise de Concessão, SIRAC; 3) 36668/2015-e, Pensão Civil, SIRAC; 4) 00600-00001423/2020-21-e, Representação, Ministério Público junto ao TCDF; 5) 00600-00003404/2020-39-e, Licitação, Sociedade de Transportes Coletivo de Brasília - TCB; 6) 00600-00009571/2020-93-e, Representação, MPJT/TCDF; 7) 00600-00003823/2021-51-e, Representação, MPCJT/TCDF; 8) 00600-00004936/2021-74-e, Representação, MPJT/TCDF; 9) 00600-00006305/2021-90-e, Inspeção, Secretaria de Saúde do Distrito Federal; 10) 00600-00008686/2021-41-e, Denúncia, TCDF; 11) 00600-00011675/2021-49-e, Licitação, Secretaria de Estado de Educação - SEE; 12) 00600-00001104/2022-87-e, Auditoria de Regularidade, Secretaria de Transporte e Mobilidade do Distrito Federal; 13) 00600-00002318/2022-71-e, Representação, MPJT/TCDF; 14) 00600-00008681/2022-08-e, Consulta, Polícia Militar do Distrito Federal; 15) 00600-00012469/2022-37-e, Representação, Ministério Público junto ao TCDF; Diasp3; 16) 00600-00012547/2022-01-e, Análise de Concessão, SIRAC; 17) 00600-00015014/2022-73-e, Representação, MPCJT/TCDF;

CONSELHEIRO PAULO TADEU VALE DA SILVA: 1) 5770/2010-e, Tomada de Contas Especial, TCDF; 2) 30347/2014-e, Tomada de Contas Especial, RA XV Recanto das Emas; 3) 00600-00000401/2023-96-e, Representação, TCDF;

CONSELHEIRO ANDRE CLEMENTE LARA DE OLIVEIRA: 1) 13120/2006-e, Tomada de Contas Especial, SEL; 2) 00600-00002517/2021-06-e, Representação, TCDF/MPC; 3) 00600-00002843/2021-13-e, Representação, Ministério Público junto ao TCDF. DIASP3; AUDITOR VINÍCIUS CARDOSO DE PINHO FRAGOSO: 1) 00600-00009403/2022-60-e, Regularização de Débito, SUELI PAES LEME CHIAREL (PENSIONISTA DE LISANDRO DOS SANTOS CHIAREL FILHO); 2) 00600-00011359/2022-58-e, Análise de Concessão, SIRAC; 3) 00600-00012217/2022-16-e, Concessão - Análise Automatizada, SIRAC; 4) 00600-00012519/2022-86-e, Análise de Concessão, SIRAC; 5) 00600-00012792/2022-19-e, Admissão de Pessoal - Análise Automatizada, Secretaria de Estado de Educação - SEE; 6) 00600-00013120/2022-12-e, Concessão - Análise Automatizada, SIRAC; 7) 00600-00013457/2022-20-e, Análise de Concessão, SIRAC; 8) 00600-00013515/2022-15-e, Análise de Concessão, SIRAC; 9) 00600-00013521/2022-72-e, Análise de Concessão, SIRAC; 10) 00600-00013529/2022-39-e, Análise de Concessão, SIRAC; 11) 00600-00014685/2022-17-e, Concessão - Análise Automatizada, SIRAC;

Sessão Administrativa Nº 1146

CONSELHEIRO ANTONIO RENATO ALVES RAINHA: 1) 00600-00010098/2022-59-e, Edição de Normativo, TCDF;

CONSELHEIRA ANILCÉIA LUZIA MACHADO: 1) 00600-00014672/2022-48-e, Regime Próprio de Previdência Social, VINÍCIUS CARDOSO DE PINHO FRAGOSO; 2) 00600-00015023/2022-64-e, Planos e Programas de Trabalho, Divisão de Controle Interno; CONSELHEIRO PAULO TADEU VALE DA SILVA: 1) 00600-00006605/2022-50-e, Edição de Normativo, TCDF;

AUDITOR VINÍCIUS CARDOSO DE PINHO FRAGOSO: 1) 00600-00003354/2021-71-e, Edição de Normativo, TCDF; 2) 00600-00014892/2022-71-e, Convênio, Associação dos Membros dos Tribunais de Contas do Brasil - Atricon e Banco do Brasil S.A.;

Sessão Reservada Nº 1442

CONSELHEIRO MANOEL PAULO DE ANDRADE NETO: 1) 15103/2019-e, Auditoria de Desempenho/Operacional, DIGEM1; 2) 00600-00007559/2020-44-e, Análise de Denúncia, Cidadão; 3) 8227/2020-e, Denúncia, denunciante; 4) 00600-00004770/2022-77-e, Denúncia, Cidadão - Ouvidoria;

CONSELHEIRO ANTONIO RENATO ALVES RAINHA: 1) 00600-00001715/2022-25-e, Licitação, Companhia Imobiliária de Brasília - TERRACAP; 2) 00600-00009961/2022-25-e, Denúncia, Associação dos Aposentados e Pensionistas da CEB - ASAPEC; 3) 00600-00000089/2023-31-e, Licitação, Banco de Brasília - BRB;

CONSELHEIRA ANILCÉIA LUZIA MACHADO: 1) 00600-00000520/2023-49-e, Representação, G2P;

(\*) Elaborado conforme o art 116, § 3º do RI/TCDF.

João Batista Pereira de Souza – Secretário das Sessões.

## ATA DA SESSÃO ORDINÁRIA Nº 5325

Aos 18 dias de janeiro de 2023, às 15 horas, reuniram-se por videoconferência, em conformidade com o art. 1º, § 2º, da Resolução nº 331, de 27.03.2020, os Conselheiros MANOEL PAULO DE ANDRADE NETO, INÁCIO MAGALHÃES FILHO, PAULO TADEU VALE DA SILVA e ANDRÉ CLEMENTE LARA DE OLIVEIRA, o Auditor VINÍCIUS CARDOSO DE PINHO FRAGOSO, o representante do Ministério Público junto ao Tribunal, Procurador-Geral em exercício DEMÓSTENES TRES ALBUQUERQUE, e o Presidente, Conselheiro MÁRCIO MICHEL ALVES DE OLIVEIRA, que, verificada a existência de quórum (art. 81 do RI/TCDF), declarou aberta a Sessão Ordinária nº 5325, do Tribunal de Contas do Distrito Federal.

Ausentes, em fruição de férias, o Conselheiro ANTONIO RENATO ALVES RAINHA, e, em razão de licença para tratamento da própria saúde, a Conselheira ANILCÉIA LUZIA MACHADO.

## EXPEDIENTE

Foram aprovadas as atas das Sessões Extraordinária nº 99 e Reservada nº 1439, ambas de 14.12.2022.

O Presidente deu conhecimento ao Plenário do seguinte:

- Ofício nº 127/2022, do gabinete da Presidência, comunicando que o Conselheiro PAULO TADEU não usufruiu do recesso regimental, no período de 16 a 31.12.2022.

- Memorando nº 072/2022, do gabinete do Conselheiro MÁRCIO MICHEL, comunicando que o titular daquele gabinete não usufruirá do recesso regimental, no período de 16 a 31.12.2022.

- Ofício nº 001/2023, do gabinete da Presidência, comunicando que o Presidente não usufruiu do recesso regimental, no período de 02 a 13.01.2023.

- Ofício-Circular 001/2023, do gabinete da Presidência, comunicando que o Conselheiro MANOEL DE ANDRADE exercerá, cumulativamente, as funções de seu Gabinete e as do Gabinete do Conselheiro RENATO RAINHA, no período de 16 a 25.01.2023.

- Ofício-Circular 002/2023, do gabinete da Presidência, comunicando que o Conselheiro INÁCIO MAGALHÃES FILHO exercerá, cumulativamente, as funções de seu Gabinete e as do Gabinete do Conselheiro RENATO RAINHA, no período de 26.01 a 04.02.2023.

- Ofício-Circular 003/2023, do gabinete da Presidência, comunicando que os Conselheiros PAULO TADEU e ANDRÉ CLEMENTE e o Auditor VINÍCIUS FRAGOSO exercerão, cumulativamente, as funções dos seus Gabinetes e as do Gabinete da Conselheira ANILCÉIA MACHADO, nos períodos de 17 a 26.01.2023, de 27.01 a 05.02.2023 e de 06 a 15.02.2023, respectivamente.

- Que a Presidência, à vista do atestado médico encaminhado pelo Ofício nº 004/2023 e com fundamento no inciso I do art. 33 do RI/TCDF, concedeu à Conselheira ANILCÉIA MACHADO licença para tratamento da própria saúde, por 30 (trinta) dias, a contar de 16.01.2023.

- Memorando nº 001/2023, do gabinete do Conselheiro INÁCIO MAGALHÃES FILHO, comunicando a interrupção, dia 17.1.23, das férias do titular daquele gabinete, ficando o saldo remanescente para data oportuna.

- Ofício nº 001/2023, do gabinete do Conselheiro ANDRÉ CLEMENTE, comunicando a interrupção, dia 17.01.2023, das férias do titular daquele gabinete, ficando o saldo remanescente para data oportuna.

- Ofício nº 878/2022, do gabinete da Procuradoria-Geral do Ministério Público junto ao Tribunal, comunicando a alteração das férias do Procurador DANILO MORAIS DOS SANTOS para os períodos de 02 a 16.02, 27.02 a 03.03 e 16.10 a 04.11.2023.

- Ofício nº 22/2023, do gabinete da Procuradoria-Geral do Ministério Público junto ao Tribunal, comunicando que o Procurador DEMÓSTENES TRES ALBUQUERQUE substituirá o Procurador-Geral, no período de 16 a 30.01.2023, e que exercerá, cumulativamente, as atribuições de 1º e de 4º Procurador.

- Ofício nº 24/2023, do gabinete da Procuradoria-Geral do Ministério Público junto ao Tribunal, comunicando que o Procurador DEMÓSTENES TRES ALBUQUERQUE cancelou as suas férias, anteriormente previstas para o período de 16 a 26.01.2023, e que os novos períodos de fruição serão de 31.01 a 09.02.2023 e de 10 a 24.03.2023, e ainda que o saldo remanescente será agendado em data oportuna.

- Comunicações do Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Territórios, encaminhando a esta Corte as decisões proferidas nos seguintes processos:

. Mandado de Segurança nº 0742833.54.2022.8.07.0000, impetrado por Sebastião Baptista Affonso contra a Decisão nº 50/2022-Adm, proferida no Processo 33451/2014-e.

. Agravo Interno no Mandado de Segurança nº 0722062-55.2022.8.07.0000, com pedido de liminar, impetrado por Maria Nilda Rodrigues da Silva contra as Decisões nºs 1432/2021 e 1008 e 1889/2022, proferidas no Processo 00600-00004871/2020-86-e.

. Mandado de Segurança nº 0740330-60.2022.8.07.0000, com pedido de liminar, impetrado pelo Distrito Federal contra as decisões proferidas no Processo 17866/2019-e, referente ao Pregão Eletrônico nº 121/2022.

#### DECISÕES LIMINARES

O Senhor Presidente submeteu à apreciação do Plenário, para os efeitos do § 1º do art. 277 do RI/TCDF, as Decisões Liminares nºs 17 a 21, 23 e 24/2022, exaradas pelo então Presidente Conselheiro PAULO TADEU, bem como as de nºs 2 a 10, 13 e 14/2023, exaradas por este Presidente durante o recesso regimental, com fundamento no inciso XIV do art. 16 do RI/TCDF, em processos de caráter ordinário, classificados como urgentes. - O Tribunal, por unanimidade, referendou os mencionados atos.

#### DESPACHO SINGULAR

Despacho(s) Singular(es) incluído(s) nesta ata em cumprimento ao disposto no § 2º do art. 3º da Portaria nº 126/2002-TCDF.

CONSELHEIRO MANOEL PAULO DE ANDRADE NETO, EM SUBSTITUIÇÃO AO CONSELHEIRO ANTONIO RENATO ALVES RAINHA (Resolução nº 351, de 24/11/2021, e Portaria nº 60, de 06/09/2021).

Representação: PROCESSO Nº 00600-0000240/2021-79-e - Despacho Singular Nº 1/2023, Denúncia: PROCESSO Nº 00600-00006544/2021-40-e - Despacho Singular Nº 2/2023, Análise de Concessão: PROCESSO Nº 00600-00010724/2022-15-e - Despacho Singular Nº 3/2023, Análise de Concessão: PROCESSO Nº 00600-00013544/2022-87-e - Despacho Singular Nº 4/2023, Representação: PROCESSO Nº 12550/2018-e - Despacho Singular Nº 5/2023, Representação: PROCESSO Nº 00600-00007521/2020-71-e - Despacho Singular Nº 6/2023, Representação: PROCESSO Nº 8267/2014-e - Despacho Singular Nº 7/2023, Análise de Contratos, Convênios e Outros Ajustes: PROCESSO Nº 34472/2018-e - Despacho Singular Nº 8/2023, Análise de Concessão: PROCESSO Nº 00600-00014794/2022-34-e - Despacho Singular Nº 12/2023, Representação: PROCESSO Nº 00600-00002698/2022-43-e - Despacho Singular Nº 13/2023, Representação: PROCESSO Nº 00600-00000411/2022-41-e - Despacho Singular Nº 14/2023, Representação: PROCESSO Nº 00600-00008709/2020-37-e - Despacho Singular Nº 15/2023, Análise de Concessão: PROCESSO Nº 00600-00014093/2022-03-e - Despacho Singular Nº 10/2023, Representação: PROCESSO Nº 00600-00000085/2022-71-e - Despacho Singular Nº 16/2023.

CONSELHEIRO INÁCIO MAGALHÃES FILHO

Denúncia: PROCESSO Nº 00600-00014055/2022-42-e - Despacho Singular Nº 800/2022, Licitação: PROCESSO Nº 00600-00011071/2022-83-e - Despacho Singular Nº 4/2023, Representação: PROCESSO Nº 00600-00003965/2020-38-e - Despacho Singular Nº 1/2023, Representação: PROCESSO Nº 00600-00009571/2020-93-e - Despacho Singular Nº 2/2023, Tomada de Contas Especial: PROCESSO Nº 18020/2012-e - Despacho Singular Nº 3/2023, Licitação: PROCESSO Nº 00600-00011100/2022-15-e - Despacho Singular Nº 7/2023, Licitação: PROCESSO Nº 00600-00001834/2021-05-e - Despacho Singular Nº 8/2023, Tomada de Contas Especial: PROCESSO Nº 00600-00002860/2022-23-e - Despacho Singular Nº 09/2023, Tomada de Contas Especial: PROCESSO Nº 00600-00005217/2022-51-e - Despacho

Singular Nº 10/2023, Auditoria de Regularidade: PROCESSO Nº 00600-00009831/2022-92-e - Despacho Singular Nº 11/2023, Representação: PROCESSO Nº 00600-00001675/2020-50-e - Despacho Singular Nº 12/2023, Representação: PROCESSO Nº 00600-00001808/2020-98-e - Despacho Singular Nº 15/2023, Auditoria Integrada: PROCESSO Nº 1669/2019-e - Despacho Singular Nº 18/2023, Auditoria de Regularidade: PROCESSO Nº 13089/2019-e - Despacho Singular Nº 21/2023, Representação: PROCESSO Nº 15090/2019-e - Despacho Singular Nº 22/2023, Inspeção: PROCESSO Nº 00600-00006321/2021-82-e - Despacho Singular Nº 23/2023, Representação: PROCESSO Nº 00600-00008630/2022-78-e - Despacho Singular Nº 25/2023, Análise de Concessão: PROCESSO Nº 00600-00014752/2022-01-e - Despacho Singular Nº 26/2023, Análise de Concessão: PROCESSO Nº 00600-00014091/2022-14-e - Despacho Singular Nº 27/2023, Análise de Concessão: PROCESSO Nº 00600-00014569/2022-06-e - Despacho Singular Nº 28/2023, Representação: PROCESSO Nº 00600-00002121/2020-70-e - Despacho Singular Nº 29/2023, Representação: PROCESSO Nº 00600-00007518/2022-10-e - Despacho Singular Nº 13/2023, Representação: PROCESSO Nº 00600-00003630/2021-09-e - Despacho Singular Nº 14/2023, Regularização de Débito: PROCESSO Nº 00600-00007780/2022-64-e - Despacho Singular Nº 16/2023, Consulta: PROCESSO Nº 00600-00003667/2022-18-e - Despacho Singular Nº 17/2023, Representação: PROCESSO Nº 00600-00006910/2021-61-e - Despacho Singular Nº 19/2023, Representação: PROCESSO Nº 3177/2005-e - Despacho Singular Nº 20/2023, Representação: PROCESSO Nº 00600-00012647/2021-49-e - Despacho Singular Nº 30/2023, Análise de Contratos, Convênios e Outros Ajustes: PROCESSO Nº 25311/2019-e - Despacho Singular Nº 31/2023, Representação: PROCESSO Nº 22860/2019-e - Despacho Singular Nº 32/2023, Auditoria de Desempenho/Operacional: PROCESSO Nº 00600-00001842/2022-24-e - Despacho Singular Nº 33/2023, Licitação: PROCESSO Nº 00600-00010108/2020-94-e - Despacho Singular Nº 34/2023, Análise de Contratos, Convênios e Outros Ajustes: PROCESSO Nº 5832/2015-e - Despacho Singular Nº 35/2023, Representação: PROCESSO Nº 00600-00004401/2021-01-e - Despacho Singular Nº 36/2023, Auditoria de Desempenho/Operacional: PROCESSO Nº 7771/2017-e - Despacho Singular Nº 37/2023, Representação: PROCESSO Nº 00600-00009296/2021-99-e - Despacho Singular Nº 38/2023, Representação: PROCESSO Nº 00600-00012766/2022-82-e - Despacho Singular Nº 39/2023.

CONSELHEIRO ANDRÉ CLEMENTE LARA DE OLIVEIRA

Parcerias Público-Privadas e Concessões Comuns: PROCESSO Nº 00600-00000093/2022-18-e - Despacho Singular Nº 258/2022, Licitação: PROCESSO Nº 00600-00001847/2022-57-e - Despacho Singular Nº 259/2022, Auditoria de Regularidade: PROCESSO Nº 00600-00008479/2022-78-e - Despacho Singular Nº 262/2022, Auditoria de Regularidade: PROCESSO Nº 21151/2014-e - Despacho Singular Nº 264/2022, Auditoria de Regularidade: PROCESSO Nº 00600-00005899/2021-11-e - Despacho Singular Nº 1/2023.

AUDITOR VINÍCIUS CARDOSO DE PINHO FRAGOSO

Análise de Concessão: PROCESSO Nº 00600-00014568/2022-53-e - Despacho Singular Nº 1/2023, Regularização de Débito: PROCESSO Nº 00600-00009403/2022-60-e - Despacho Singular Nº 2/2023, Regularização de Débito: PROCESSO Nº 00600-00009399/2022-30-e - Despacho Singular Nº 3/2023.

#### JULGAMENTO

RELATADO(S) PELO CONSELHEIRO MÁRCIO MICHEL ALVES DE OLIVEIRA  
PROCESSO Nº 00600-00001847/2022-57-e - Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 002/2022, lançado pela Secretaria de Estado de Esporte e Lazer do Distrito Federal - SEL/DF, objetivando o registro de preços com vistas à implantação e instalação de 20 (vinte) módulos esportivos móveis (campos sintéticos de futebol society) em tamanho oficial, com arquibancada, estrutura de alambrados, fornecimento de energia fotovoltaica e dos equipamentos necessários para a prática de futebol. O Presidente, Conselheiro MÁRCIO MICHEL, com fundamento no art. 17 do RI/TCDF, submeteu à apreciação do Plenário a Decisão Liminar nº 17/2022-P/AT, proferida pela Presidência desta Corte no dia 26.12.22. DECISÃO Nº 15/2023 - O Tribunal, por unanimidade, referendou a mencionada decisão liminar, proferida nos seguintes termos: "I. conhecer: a) do Ofício nº 1.163/2022 - SEL/GAB/ ASSESSORIA (fls. 1.960 a 1.964), bem como dos demais documentos encaminhados pela Secretaria de Estado de Esporte e Lazer do Distrito Federal - SEL/DF, os quais foram anexados à Aba "Associados", conforme indicado no Termo - DIFLI (Peça nº 57, e-Doc 966FC8B8-e); b) da Informação nº 383/2022 - DIFLI - Divisão de Fiscalização de Licitações (Peça nº 59); c) do Parecer nº 1.157/2022-G4P/ML (Peça nº 69); II. considerar cumprido o item III da Decisão nº 2.485/2022; III. autorizar: a) o prosseguimento das demais etapas do Pregão Eletrônico por SRP nº 02/2022 - SEL/DF; b) o envio de cópia desta Decisão à SEL/DF e ao pregoeiro responsável pelo Pregão em epígrafe; c) o retorno dos autos à Secretaria de Fiscalização Especializada - SESPE para arquivamento, sem prejuízo de futuras averiguações."

PROCESSO Nº 00600-00003191/2022-15-e - Representação nº 19/2022 - G2P, da Procuradora do Ministério Público junto ao Tribunal, Cláudia Fernanda de Oliveira Pereira, com pedido de medida cautelar, acerca de possíveis irregularidades no Ato Convocatório nº 164/2021-IGESDF, visando à contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção preditiva, preventiva e corretiva dos sistemas, dos equipamentos e das instalações prediais, com fornecimento de mão de obra, ferramentas, equipamentos e materiais necessários para execução dos serviços, a serem executados de forma contínua e por demanda. O Presidente, Conselheiro MÁRCIO MICHEL, com fundamento no art. 17 do RI/TCDF, submeteu à apreciação do Plenário a Decisão Liminar nº 14/2023-P/AT, proferida pela Presidência desta Corte

no dia 13.01.23. DECISÃO Nº 13/2023 - O Tribunal, por unanimidade, referendou a mencionada decisão liminar, proferida nos seguintes termos: "I. tomar conhecimento: a) dos esclarecimentos prestados pelo Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal – IGES/DF (peças 48 e 76 respectivamente, bem como dos demais documentos anexos, peças 47 e 49 a 75); b) da Informação nº 01/2023 – SEASP (peça 78); c) do Parecer Ministerial nº 002/2023–G4P/ML (peça 81) II. revisar a medida cautelar constante da Decisão nº 5.148/2022, de modo a autorizar os pagamentos dos serviços efetivamente prestados pelas empresas Construtora Diniz Almeida Ltda. e H2F Construções e Serviços Terceirizados de Mão de Obra Eireli, realizando-se a glosa das parcelas de lucro dos respectivos Contratos, até 2902prejuízo ao erário e garantir a continuidade da prestação dos serviços; III. autorizar o envio de cópia desta decisão monocrática ao IGESDF e às empresas acima indicadas."

PROCESSO Nº 00600-00005480/2022-41-e - Representação formulada pelo Deputado Distrital RODRIGO GERMANO DELMASSO MARTINS, versando sobre possíveis irregularidades no procedimento Elemento Técnico nº 5/2022 - IGESDF, promovido pelo Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal – IGESDF. O Presidente, Conselheiro MÁRCIO MICHEL, com fundamento no art. 17 do RI/TCDF, submeteu à apreciação do Plenário a Decisão Liminar nº 04/2023-P/AT, proferida pela Presidência desta Corte no dia 05.01.23. DECISÃO Nº 5/2023 - O Tribunal, por unanimidade, referendou a mencionada decisão liminar, proferida nos seguintes termos: "I. tomar conhecimento da petição de peça 104; II. indeferir o pedido de revisão da medida cautelar concedida pelos Despachos Singulares nº 152/2022 e nº 158/2022 – GCMA, ratificados pela Decisão 2040/2022; III. dar ciência desta decisão monocrática ao IGESDF; IV. autorizar o envio deste autos ao Relator do feito para as providências de sua alçada."

PROCESSO Nº 00600-00005568/2022-62-e - Edital do Pregão Eletrônico nº 140/2022, lançado pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal – SES/DF, tendo por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de manutenção predial corretiva, com fornecimento de mão de obra e insumos para reparo dos sistemas elétricos de ar condicionado (ACJ e Air Split), exaustão, eletrônicos, hidrossanitários, proteção de descargas atmosféricas (SPDA), de prevenção e combate a incêndio, de redes de vapor e condensado, de redes de gases medicinais e de estruturas físicas dos edifícios que compõem a SES/DF e dos imóveis sob sua responsabilidade. O Presidente, Conselheiro MÁRCIO MICHEL, com fundamento no art. 17 do RI/TCDF, submeteu à apreciação do Plenário a Decisão Liminar nº 24/2022-P/AT, proferida pela Presidência desta Corte no dia 29.12.22. DECISÃO Nº 8/2023 - O Tribunal, por unanimidade, referendou a mencionada decisão liminar, proferida nos seguintes termos: "I - conhecer: a) dos Ofícios nºs 7.680/2022 – SES/GAB (págs. 123/131 da peça 141, e-DOC: 8E29F3A2-e), do Ofício nº 280/2022 - SES/ SUAG/DAQ/CCOMP (págs. 444/445 do Associado 09), das manifestações das empresas SMARTER (peça 80, e-DOC 77D36B04-e, e peças 72 a 79), H2F (peça 111, e- DOC F252356D-c) e GENNESIS (peça 131, e-DOC 10EAB186-e, e peças 113 a 130), encaminhados em resposta ao Despachos Singulares nºs 707/2022 – GCIM e 668/2022 – GCIM; b) do Ofício nº 743/2022-MPC/PG (peça 138, e-DOC 8AEC4BF5-e), deixando de adotar qualquer medida em relação aos anexos de e-DOCs 50DDEF7E-e e 86BC7890-e (peças 135 e 136, respectivamente) por tratarem da mesma matéria objeto da Representação da empresa INFRA ENGETH (peça 86); c) da Informação nº 396/2022-DIFLI (93DE5867-e, Peça nº 152); d) do Parecer nº 1.160/2022 (Peça nº 155); II - considerar: a) improcedentes, no mérito, as Representações da empresa J. C. PERES ENGENHARIA LTDA., inscrita no CNPJ de nº 01.651.769/0001-32, conhecida pelo Despacho Singular nº 668/2022 – GCIM, e da INFRA ENGETH INFRAESTRUTURA CONSTRUÇÃO E COMÉRCIO LTDA., inscrita no CNPJ de nº 02.237.437/0001-79, conhecidas pelo Despacho Singular nº 707/2022 – GCIM; b) suficientes os esclarecimentos da SES/DF apresentados para o cumprimento do Despacho Singular nº 668/2022 – GCIM; c) parcialmente cumprido o Despacho Singular nº 707/2022 – GCIM pela SES/DF, relevando excepcionalmente o descumprimento da cautelar determinada para os Lotes 05, 08, 11, 15 e 23, à vista da improcedência, no mérito, da Representação que o motivou; III - autorizar: a) a continuidade do Pregão Eletrônico por Sistema de Registro de Preços nº 140/2022 – SES/DF; b) o envio à SES/DF e ao Pregoeiro responsável pela condução do certame, bem como às empresas J. C. PERES ENGENHARIA LTDA., INFRA ENGETH INFRAESTRUTURA CONSTRUÇÃO E COMÉRCIO LTDA., GENNESIS ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA., H2F CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS TERCEIRIZADOS DE MÃO DE OBRA LTDA. e SMARTER ENGENHARIA EIRELI de cópia da Decisão; c) dar ciência da decisão às Representantes; d) o retorno dos autos à Secretaria de Fiscalização Especializada – SESPE para arquivamento, sem prejuízo de averiguações posteriores."

PROCESSO Nº 00600-00007123/2022-17-e - Pregão Eletrônico nº 12/2022, lançado pela Sociedade de Transportes Coletivos de Brasília – TCB, cujo objeto é a contratação de empresa especializada em prestação de serviço de Transporte Escolar, para a região do Itapoã. O Presidente, Conselheiro MÁRCIO MICHEL, com fundamento no art. 17 do RI/TCDF, submeteu à apreciação do Plenário a Decisão Liminar nº 19/2022-P/AT, proferida pela Presidência desta Corte no dia 26.12.2022. DECISÃO Nº 9/2023 - O Tribunal, por unanimidade, referendou a mencionada decisão liminar, proferida nos seguintes termos: "I - conhecer: a) da Representação, com pedido de cautelar, apresentada pela empresa TRANSMONICI TRANSPORTE E TURISMO LTDA., inscrita no CNPJ nº 09.169.349/0001-26 (Peça nº 59, e-Doc 8FF9D493-e) e documentos anexos, juntados às Peças nº 48 a 58, contestando o resultado do Lote 2 do Pregão Eletrônico nº 12/2022, lançado pela Sociedade de Transportes Coletivos de

Brasília – TCB; b) da Informação nº 399/2022 – DIFLI, Peça 63. II – conceder a medida cautelar requerida para fins de determinar à Sociedade de Transportes Coletivos de Brasília – TCB a suspensão cautelar da prática de quaisquer atos tendentes à assinatura do Contrato referente ao Lote 02 Pregão Eletrônico nº 12/2022, até ulterior deliberação desta Corte; III - determine à TCB, com fulcro no art. 230, § 7º, do RI/TCDF, que, no prazo de 10 (dez) dias, apresente suas contrarrazões em relação às possíveis falhas no procedimento licitatório apontadas pela Representante; IV – oportunizar, no mesmo prazo, à empresa ROMAN TRANSPORTES ESPECIAIS LTDA., inscrita no CNPJ de nº 17.715.716/0001-78, declarada vencedora do Lote 2, para que, caso tenha interesse, manifeste-se acerca dos fatos representados; V. autorizar: a) o envio à TCB, ao Pregoeiro responsável pela condução do certame e à empresa ROMAN TRANSPORTES ESPECIAIS Ltda., de cópia da Representação em referência, da Informação nº 399/2022-DIFLI e desta Decisão adotada, para atendimento aos itens III e IV precedentes; b) a ciência do Representante, informando-lhe que as futuras tramitações destes autos poderão ser acompanhadas mediante cadastramento no sistema TCDFFPush (www.tc.df.gov.br – Espaço do Cidadão – Acompanhamento por e-mail); c) o retorno dos autos à Secretaria de Fiscalização Especializada – SESPE para os devidos fins."

PROCESSO Nº 00600-00007420/2022-62-e - Análise da possibilidade de realização de curso de formação para candidatos que participaram do concurso para provimento de vagas e formação de cadastro reserva para o cargo de Atendente de Reintegração Socioeducativo, regido pelo Edital nº 1 - SECRIANÇA-ATRS, que não foram convocados para este procedimento em decorrência de cláusula de barreira. O Presidente, Conselheiro MÁRCIO MICHEL, com fundamento no art. 17 do RI/TCDF, submeteu à apreciação do Plenário a Decisão Liminar nº 05/2023-P/AT, proferida pela Presidência desta Corte no dia 05.01.2023. DECISÃO Nº 10/2023 - O Tribunal, por unanimidade, referendou a mencionada decisão liminar, proferida nos seguintes termos: "I - tomar conhecimento dos Requerimentos (peças 48 e 49) e dos anexos (peças 45/47), bem como do Requerimento de peça 55, para análise em momento oportuno; II - deferir a medida cautelar pleiteada (peça 55) para garantir a suspensão do prazo de validade do concurso público regulado pelo Edital nº 1 - SECRIANÇA-ATRS, para provimento de cargos de atendente de Reintegração Socioeducativo (atualmente denominado Agente Socioeducativo), até ulterior manifestação desta e. Corte de Contas; III - determinar à Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal - SEJUS que adote as providências cabíveis, no sentido de comunicar aos candidatos, por meio de edital, acerca da suspensão do prazo de validade do concurso público regulado pelo Edital nº 1 - SECRIANÇA-ATRS, para provimento de cargos de atendente de Reintegração Socioeducativo (atualmente denominado Agente Socioeducativo); IV - reiterar à Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal - SEJUS que, no prazo de 5 (cinco) dias, cumpra o disposto na Decisão nº 4.903/2022; V - alertar a Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal - SEJUS para a possibilidade de aplicação de sanção, a teor do art. 57, IV, da LC nº 1/1994; VI - dar conhecimento desta decisão à signatária da peça 55; VII - autorizar o retorno dos presentes autos à SEFIPE para os devidos fins."

PROCESSO Nº 00600-00007644/2022-74-e - Edital do Pregão Eletrônico - SRP nº 86/2021, lançado pela então Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal – SEEC/DF, visando à contratação de empresa especializada prestação de serviços continuados de Bombeiros Civis de brigada contra incêndio e pânico, com fornecimento de materiais, equipamentos e acessórios, para atender às necessidades dos próprios do Governo do Distrito Federal, conforme especificações e condições estabelecidas no edital. O Presidente, Conselheiro MÁRCIO MICHEL, com fundamento no art. 17 do RI/TCDF, submeteu à apreciação do Plenário a Decisão Liminar nº 08/2023-P/AT, proferida pela Presidência desta Corte no dia 09.01.2023. DECISÃO Nº 14/2023 - O Tribunal, por unanimidade, referendou a mencionada decisão liminar, proferida nos seguintes termos: "I. conhecer: a) do Ofício nº 5.626/2022 – SEEC/GAB (fls. 227/229, peça 50) e documentos anexos, em cumprimento ao item II da Decisão nº 3.696/2022; b) do Ofício nº 148/2022 – SEPLAD/GAB (fls. 311/312, peça 49) e documentos anexos, em cumprimento ao item II da Decisão nº 3.485/2022; c) da Informação nº 375/2022 – DIFLI - Divisão de Fiscalização de Licitações (Peça nº 51); d) do Parecer nº 1.161/2022-G4P/ML (Peça nº 54); II. considerar: a) no mérito, improcedentes as alegações apresentadas na representação formulada pela empresa Brasfort Administração e Serviços Ltda., inscrita no CNPJ de nº 36.770.857/0001-38; b) saneadas pela SEPLAD/DF as medidas determinadas na Decisão nº 3.485/2022; III. autorizar: a) a continuidade do Pregão Eletrônico por SRP nº 86/2022, devendo ser reaberto o prazo inicialmente previsto nos termos do art. 21, § 4º, da Lei nº 8.666/93; b) o envio de cópia desta decisão monocrática à SEPLAD/DF e à empresa Brasfort Administração e Serviços Ltda.; c) o retorno dos autos à Secretaria de Fiscalização Especializada - SESPE para arquivamento, sem prejuízo de futuras averiguações." O Conselheiro ANDRÉ CLEMENTE deixou de atuar nos autos, por força do art. 153, § 1º, do RI/TCDF.

PROCESSO Nº 00600-00012371/2022-80-e - Representação formulada pela G.I. Empresa de Segurança Eireli, com pedido de medida cautelar, versando acerca de possíveis irregularidades na condução do Pregão Eletrônico por SRP nº 09/2021, lançado pela Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal – SEE/DF. O Presidente, Conselheiro MÁRCIO MICHEL, com fundamento no art. 17 do RI/TCDF, submeteu à apreciação do Plenário a Decisão Liminar nº 23/2022-P/AT, proferida pela Presidência desta Corte no dia 28.12.22. DECISÃO Nº 6/2023 - O Tribunal, por unanimidade, referendou a mencionada decisão liminar, proferida nos seguintes termos: "I - conhecer: a) da Informação nº 385/2022-DIFLI (Peça nº 74, eDoc379DE1D-e); b) dos adendos à Representação apresentados pela empresa G.I. Empresa de Segurança

Eireli (Peças nº 59, e-Doc 1362D1E7- e; nº 60, e-Doc 970061DB-e; e nº 61, e-Doc 886E29CA-e), como se representação fosse, eis que preenchidos os requisitos de admissibilidade (art. 230 do RI/TCDF); c) das manifestações apresentadas pela SEE/DF (Peça nº 58, e-Doc 213EC10C-c), e pela empresa Global Segurança Ltda. (Peças nº 38, e-Doc 6705821A-c; nº 50, e-Doc AD541225-e; e nº 70, e-Doc 9F218A2A-e), em atendimento ao item II da Decisão nº 4.558/2022 e (Peças nos 71 a 73); d) do Ofício nº 805/2022, encaminhado pelo Procurador-Geral do MPJTCDF (peça nº 66, e-Doc 7E9A8EF9-e), pelo qual informa este Tribunal sobre manifestação da empresa GI acerca da existência de Representação com pedido de cautelar juntado aos presentes autos; II - dar ciência desta decisão à SEE/DF, à empresa Global Segurança Ltda., à Confederal Vigilância e Transporte de Valores Ltda. e à representante legal da empresa G.I. Empresa de Segurança Eireli; III - encaminhar os presentes autos ao gabinete do relator para apreciação do pedido de Sustentação Oral e do exame do mérito da Representação; IV - autorizar o retorno dos autos à SESPE, para os devidos fins."

PROCESSO Nº 00600-00014151/2022-91-e - Edital nº 01/2022 - IPREV/DF, lançado pela Secretaria de Planejamento, Orçamento e Administração do Distrito Federal - SEPLAD/DF, que divulga a realização de concurso público para o provimento de vagas e formação de cadastro de reserva para o cargo de Analista Previdenciário da carreira Atividades Previdenciárias do Instituto de Previdência dos Servidores do Distrito Federal - IPREV/DF. O Presidente, Conselheiro MÁRCIO MICHEL, com fundamento no art. 17 do RI/TCDF, submeteu à apreciação do Plenário a Decisão Liminar nº 02/2023-P/AT, proferida pela Presidência desta Corte no dia 04.01.2023. DECISÃO Nº 16/2023 - O Tribunal, por unanimidade, referendou a mencionada decisão liminar, proferida nos seguintes termos: "I - tomar conhecimento do Edital nº 01 - IPREV/DF, publicado no DODF de 2.12.2022, que divulga a realização de concurso público para o provimento de vagas e formação de cadastro de reserva para o cargo de Analista Previdenciário da carreira Atividades Previdenciárias do Instituto de Previdência dos Servidores do Distrito Federal - IPREV/DF (peça 1); II - determinar à Secretaria de Planejamento, Orçamento e Administração do Distrito Federal que, no prazo de 10 (dez) dias, relativamente ao Edital nº 01 - IPREV/DF, publicado no DODF de 2.12.2022, realize as seguintes retificações (ou apresente as devidas razões para a não alteração) para: 1) Nas tabelas de subitem 4.1, observar a sistemática de se desprezar a parte fracionária determinada pelo caput do art. 12 da Lei Complementar DF nº 840/2011 e pelo § 5º do art. 8º da Lei DF nº 4949/2012, quando da aplicação do percentual de 20% das vagas reservadas às pessoas com deficiência, fazendo os consequentes ajustes na tabela de subitem 15.7.1 (quantitativos de candidatos que terão a prova discursiva corrigida, na proporção de 3 (três) vezes o número total de vagas); 2) Fazer constar, no subitem 10.1.1, a redação do caput do art. 12 da Lei Complementar DF nº 840/2011 e do § 5º do art. 8º da Lei DF nº 4949/2012; 3) Na tabela de subitem 4.1, referente à especialista em atuação, para o cadastro de reserva, reservar uma vaga para candidato negro, conforme determina a Lei DF nº 6321/2019, fazendo os consequentes ajustes na tabela de subitem 15.7.1 (quantitativos de candidatos que terão a prova discursiva corrigida, na proporção de 3 vezes o número total de vagas); 4) Nos subitens 8.3.1, 12.4, 12.4.1, 12.4.3, 12.12.2, e 18.2, fazer as referências corretas, vez que inexistem a letra "f" no subitem 8.3, o próprio subitem 12.3 e a letra "i" no subitem 18.1; 5) Fazer constar, no subitem 11.8.4.1, o quantitativo de cinco membros e seus suplentes na comissão de heteroidentificação, conforme estabelece o art. 16 do Decreto DF nº 42951/2022; 6) Fazer constar, no subitem 15.7.1, que o quantitativo de candidatos que terão a prova discursiva corrigida seja calculado com base no total de vagas (provimento imediato + cadastro de reserva); 7) No subitem 18.1, em relação aos critérios de desempate, observar o que dispõe o art. 8º do Decreto Distrital nº 42951/2022; III - autorizar: 1) o encaminhamento da instrução, do Parecer do MPC e desta decisão monocrática à Secretaria de Planejamento, Orçamento e Administração do Distrito Federal, para subsidiar o cumprimento das diligências propostas no item retro; 2) o retorno dos autos à SEFIPE para os devidos fins."

PROCESSO Nº 00600-00014457/2022-47-e - Edital do Pregão Eletrônico nº 02/2022-SETUR, lançado pela Secretaria de Estado de Turismo do Distrito Federal - SETUR/DF, cujo objeto é o registro de preços para eventual contratação de serviço de locação de equipamentos, estruturas e materiais para a organização e realização de eventos no DF e nos locais de interesse da SETUR/DF, visando todas as atividades de organização, compreendendo: recursos humanos, serviços técnicos, locação de equipamentos de áudio e vídeo, montagens e desmontagens de estruturas metálicas, material consumível, serviços gráficos, serviço de iluminação, decoração e demais artefatos necessários à consecução das atividades correlatas. O Presidente, Conselheiro MÁRCIO MICHEL, com fundamento no art. 17 do RI/TCDF, submeteu à apreciação do Plenário a Decisão Liminar nº 13/2022-P/AT, proferida pela Presidência desta Corte no dia 22.12.22. DECISÃO Nº 17/2023 - O Tribunal, por unanimidade, referendou a mencionada decisão liminar, proferida nos seguintes termos: "I - conhecer: a) do Edital do Pregão Eletrônico nº 02/2022 - SETUR/DF (Peça nº. 02, e-DOC: 11D9874E-e), do link de acesso ao Processo SEI nº 04009-00000748/2022-61 (Peça nº. 04, e-DOC: D97F2090-e) e da cópia digital do referido Processo juntada aos autos Aba Associados do Processo Eletrônico sob a designação "Arquivos do link de acesso direto - SETUR; b) da Informação 397/2022 (e-DOC 0BF55F2D-e, Peça 09); II - determinar à Secretaria de Estado de Turismo do Distrito Federal - SETUR que, com fundamento no art. 113, § 2º, da Lei nº 8.666/1993, c/c o art. 277, do RITCDF, suspenda o Pregão Eletrônico nº 02/2022-SETUR, até ulterior deliberação desta Corte, para que sejam adotadas as correções a seguir e/ou apresente as devidas justificativas, encaminhando cópia comprobatória das medidas adotadas ao Tribunal: a) estabeleça como critério máximo de aceitabilidade de preços e de classificação das propostas, além do valor global, os

valores dos preços unitários praticados na planilha de referência, nos termos do inciso X do art. 40 da lei nº 8.666/93 e da Súmula nº 259 do TCU; b) diante da especificidade do objeto, qual seja: a existência de várias empresas especializadas em fornecimento de itens isolados da contratação, justifique a não opção pelo parcelamento material do objeto, participação de empresas em consórcio, consoante Decisão Normativa TCDF nº 02/2012 e Decisão TCDF nº 3678/2015; c) compatibilize no Edital e no Termo de Referência a informação sobre a possibilidade de subcontratação de parcela não superior a 30% do valor do objeto; d) em relação ao orçamento estimativo: 1. observe a regramento disciplinado no art. 8º do Decreto nº 39.453/2018, que determina a adoção como referência de custos do menor valor obtido entre a média ou a mediana dos valores que compõe a cesta de preços válidos; 2. adote o menor dos valores obtido, nos termos do art. 10 do Decreto nº 39.453/2018, para os itens cuja referência se pautaram exclusivamente em pesquisas junto a fornecedores, sobretudo em relação ao item nº 85, "Tenda modelo galpão, duas águas, com fechamentos em lona antichama, inclusive nas suas laterais, montada em módulos de 05 metros entre as bases e com pé direito mínimo de 09 metros de altura na cumieira"; 3. aprimore a metodologia adotada para precificação dos itens que compõem a planilha licitada de modo a incluir um maior número de dados de contratações públicas, no intuito de obter preços de referência mais próximo de um cenário concorrência, em especial para o: i. item nº 19 - Banheiros Químicos Banheiro VIP - 2 módulos com 4 banheiros. Banheiros superluxo: 08 unidades. Banheiros superluxo PNE: 02 unidades. 02 pontos de água para banheiros. 02 pontos de desague para banheiros. Equipados com vasos sanitários, de boa qualidade. Descargas embutidas. Identificação através de setas e gêneros com adesivos plotados; ii. item nº 34 - Gerador - locação, montagem, instalação e retirada de conjunto de grupo gerador super silenciado motor de 300/kva. Incluir combustível para uso ininterrupto e os passa cabos necessários independente da distância. Prever a distribuição da energia em pontos diversos, a depender do projeto. Prever mão de obra, cabos, equipamentos e o técnico para manutenção e acompanhamento diário; iii. item nº 45 - Link de dados de no mínimo 50Mbps dedicado full duplex, 99% de SLA Uptime; iv. item nº 62 - Serviço de sonorização completo - tipo 4; Sonorização para atender até 1000 pessoas, com potência/volume adequados ao espaço, seja ele aberto ou fechado, contendo mesa de som de 24 canais, caixas acústicas tipo line array com potência mínima de 400 wais, notebook com drive de DVD, cabeario e acessórios necessários ao pleno funcionamento, com 6 microfones sem fio (podendo ser 01 gooseneck e 01 lapela). O equipamento deverá estar montado com tudo testado e pronto para uso 3 horas antes do evento; v. item nº 75 - Estande Especial: Montagem de estande com projeto personalizado, construído em MDF e informações detalhadas da estrutura utilizada como: revestimentos, tipos de divisórias, forros, pé direito, fachada, projeto de iluminação, mobiliários utilizados contemplando planta baixa, layout, criação, montagem, instalação e desmontagem, conforme briefing enviado pela SETUR/DF, especificações e técnicas de tal forma que atenda às necessidades do evento, objetivo e público-alvo; vi. item nº 81 - Piso em Madeira reforçada, com revestimento em chapas de MDF, com proteção de película "floor-door", com transporte, instalação, manutenção e desmontagem. Prever, especialmente durante a montagem do projeto, mão de obra capacitada a prestar serviços específicos; vii. item nº 84 - Serviço de forração de carpete, cor a definir, fixado com dupla face reforçada para fixação em pisos; III - autorize: a) o encaminhamento de cópias da Informação nº 397/2022- DIFLI e desta Decisão à Secretaria de Estado de Turismo do Distrito Federal - SETUR/DF e ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, a fim de subsidiar o cumprimento do item II precedente; b) o retorno dos autos à Secretaria de Fiscalização Especializada - SESPE, para os devidos fins, ressaltando que os autos deverão ser posteriormente encaminhados ao douto relator do feito."

PROCESSO Nº 00600-00014689/2022-03-e - Representação apresentada pela Procuradora Cláudia Fernanda de Oliveira Pereira, do Ministério Público junto a este Tribunal de Contas, na qual relata ausência de providências da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal - SEDUH/DF, com vistas a regularizar as áreas públicas das quadras 700 da Asa Norte, de modo a possibilitar o licenciamento e o consequente desenvolvimento de atividade econômica naquela localidade. O Presidente, Conselheiro MÁRCIO MICHEL, com fundamento no art. 17 do RI/TCDF, submeteu à apreciação do Plenário a Decisão Liminar nº 18/2022-P/AT, proferida pela Presidência desta Corte no dia 26.12.22. DECISÃO Nº 18/2023 - O Tribunal, por unanimidade, referendou a mencionada decisão liminar, proferida nos seguintes termos: "I - conhecer: a) da Representação nº 73/2022-G2P e respectivos anexos (peças nºs 1 a 8); b) da Informação nº 106/2022-Segem/Digem2 (peça nº 11); II - determinar, com fulcro no art. 230, § 9º, c/c art. 248, V, do RI/TCDF, à Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal (Seduh) que, no prazo de 30 dias: a) apresente os esclarecimentos acerca do teor da Representação; b) no mesmo prazo, esclareça quais as ações vêm adotando para o enfrentamento da problemática apontada e os resultados obtidos, bem como as perspectivas de solução da matéria, encaminhando ao Tribunal a documentação que dê suporte aos seus argumentos, incluindo, se houver, cópias de processos administrativos, preferencialmente via link de acesso externo para o endereço eletrônico segem.gab@tc.df.gov.br; III - autorizar: a) o envio de cópia da representação, da Informação nº 106/2022-Segem/Digem2, do Relatório/Voto e da decisão que vier a ser proferida à Seduh; b) a ciência da decisão que vier a ser proferida à ilustre Representante. c) o retorno dos autos à Secretaria de Fiscalização de Gestão Pública, Infraestrutura e Mobilidade, para as providências subsequentes."

PROCESSO Nº 00600-00014735/2022-66-e - Representação com pedido de cautelar, da Procuradora do Ministério Público junto ao Tribunal - MPJTCDF, Cláudia Fernanda de Oliveira Pereira, acerca de possíveis irregularidades no processo de seleção do

IGESDF (Edital nº 110/2022) para o cargo de Analista II – Mobilidade, consistente na eliminação ou na preterição de candidatos na fase de entrevista, sem observância de critérios objetivos mínimos, com ofensa aos princípios da impessoalidade, transparência e moralidade. O Presidente, Conselheiro MÁRCIO MICHEL, com fundamento no art. 17 do RI/TCDF, submeteu à apreciação do Plenário a Decisão Liminar nº 12/2022-P/AT, proferida pela Presidência desta Corte no dia 21.12.22. DECISÃO Nº 19/2023 - O Tribunal, por unanimidade, referendou a mencionada decisão liminar, proferida nos seguintes termos: "I - conhecer: 1) da Representação nº 75/2022-G2P (peça nº 2) e respectivo anexo (peças nº 1); 2) da Informação nº 123/2022 - Sefipe (peça nº 5); II - conceder com fundamento no art. 277, § 3º, do RI/TCDF, prazo de 05 (cinco) dias para que o IGESDF apresente os esclarecimentos que julgar pertinentes quanto às questões levantadas na inicial; III - dar ciência desta decisão à ilustre representante do Parquet, signatária da exordial; e IV – autorizar: 1) a remessa de cópia da representação ao IGESDF, para subsidiar o atendimento do previsto no item II precedente; 2) o retorno dos autos à SEFIPE, para a adoção das providências de sua alçada."

PROCESSO Nº 00600-00014935/2022-19-e - Representação apresentada pelo Procurador do Ministério Público junto a esta Corte - MPJTCDF, Danilo Moraes dos Santos, com pedido de cautelar, acerca de possíveis irregularidades praticadas no âmbito das Corporações Militares distritais, consistentes na manipulação do instituto da agregação, com o objetivo de ampliar o número de vagas para promoção nos diversos postos do oficialato. O Presidente, Conselheiro MÁRCIO MICHEL, com fundamento no art. 17 do RI/TCDF, submeteu à apreciação do Plenário a Decisão Liminar nº 14/2022-P/AT, proferida pela Presidência desta Corte no dia 23.12.22. DECISÃO Nº 20/2023 - O Tribunal, por unanimidade, referendou a mencionada decisão liminar, proferida nos seguintes termos: "I – conhecer: 1) da Representação nº 12/2022-G3P (peça nº 9) e respectivos anexos (peças nºs 1 a 8); 2) da Informação nº 121/2022 - Sefipe (peça nº 12); II – indeferir a cautelar pleiteada na inicial; III – conceder prazo de 30 (trinta) dias à Casa Civil do Distrito Federal, à Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal, à Polícia Militar do Distrito Federal - PMDF e ao Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal - CBMDF, para manifestarem-se sobre o teor da exordial; IV – dar ciência desta decisão ao ilustre representante do Parquet, signatário da Representação; V – reiterar ao Exmo. Senhor Governador do Distrito Federal os termos da Decisão nº.º 5593/2018 (Processo nº.º 28782/18), para a adoção das medidas cabíveis; VI – autorizar: 1) a remessa de cópia da Representação à Casa Civil do Distrito Federal, à Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal, à PMDF e ao CBMDF para subsidiar o atendimento do previsto no item III precedente; 2) o retorno dos autos à SEFIPE, para a adoção das providências de sua alçada."

PROCESSO Nº 00600-00014936/2022-63-e - Concorrência nº 07/2022 – SODF, lançada pela Secretaria de Obras do Distrito Federal, visando à seleção de empresa com vistas a Execução e Implantação de Obra de Arte Especial, denominada OAE 03 (ponte sobre o córrego Vicente Pires), com extensão aproximada de 180,00 metros de comprimento e 13,20 metros de largura, bem como para execução do acesso e encabeçamento da ponte junto às Ruas 01 (Jóquei) e Rua 03B, compreendendo a implantação de sistema de drenagem, pavimentação, aterro em solo reforçado, obras complementares, sinalização horizontal e vertical, e calçadas, localizada no Setor Habitacional Vicente Pires/DF. O Presidente, Conselheiro MÁRCIO MICHEL, com fundamento no art. 17 do RI/TCDF, submeteu à apreciação do Plenário a Decisão Liminar nº 10/2023-P/AT, proferida pela Presidência desta Corte no dia 10.01.23. DECISÃO Nº 21/2023 - O Tribunal, por unanimidade, referendou a mencionada decisão liminar, proferida nos seguintes termos: "I - tomar conhecimento do Edital da Concorrência nº 07/2022 – SODF (peça 02), do link de acesso ao Processo 00110-00002305/2022-96 (peça 04), da cópia do referido Processo juntada aos autos na aba Associados do Processo Eletrônico sob as designações "Arquivos do Link Acesso Direto - SODF" juntamente com a "Planilha de Referência - Excel"; II – orientar a Secretaria de Estado de Obras e Infraestrutura do Distrito Federal – SODF que, sem prejuízo da continuidade do certame, realize controles sistemáticos como, por exemplo, a utilização de boletins de medição específicos para avaliar a execução e a medição de forma concomitante à realização dos serviços de "TUBO DE REVESTIMENTO, EM AÇO, CORPO SCHEDULE 40, PONTEIRA SCHEDULE 80, ROSQUEÁVEL E SEGMENTADO PARA PERFURAÇÃO, DIÂMETRO 10" (310 MM)" e de "TRILHO TR45 EM AÇO-CARBONO USADO", com vistas a evitar eventual superfaturamento por metodologia executiva e quantidade, haja vista eles possuírem grande representatividade material na contratação e serem de difícil mensuração após a execução; III – autorizar: a) o envio de cópia da Informação nº 402/2022 – DIFLI e desta decisão monocrática à SODF e ao Presidente da Comissão de Licitação; b) o retorno dos autos à Secretaria de Fiscalização Especializada - SESPE para arquivamento, sem prejuízos de futuras averiguações."

PROCESSO Nº 00600-00015015/2022-18-e - Edital do Pregão Eletrônico 32/2022 – DECOMP/DA, lançado pela Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil – Novacap, cujo objeto é o Registro de Preços visando eventual contratação de empresas para fornecimento de elementos pré-moldados em concreto, para manutenção do sistema de drenagem pluvial em todo o Distrito Federal. O Presidente, Conselheiro MÁRCIO MICHEL, com fundamento no art. 17 do RI/TCDF, submeteu à apreciação do Plenário a Decisão Liminar nº 21/2022-P/AT, proferida pela Presidência desta Corte no dia 28.12.22. DECISÃO Nº 4/2023 - O Tribunal, por unanimidade, referendou a mencionada decisão liminar, proferida nos seguintes termos: "I - conhecer: a) do Edital de Pregão Eletrônico nº 32/2022-DECOMP/DA (Peça nº 02, e-Doc 2B296E4E-e), do link de acesso ao Processo SEI nº 00112-00004187/2022-02 (Peça nº 04, e-Doc 8C80A16F-e), e da cópia digital do referido Processo juntada aos autos em Associados,

conforme Termo - DIFLI (Peça nº 05, e-Doc 8967FBBO-e); b) da Informação nº 403/2022-DIFLI (Peça nº 9, e-DOC D4503A5B-e); II - determinar à Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil – NOVACAP, com fulcro art. 87, § 3º, da Lei nº 13.303/2016, c/c art. 277 do RI/TCDF, que suspenda o Pregão Eletrônico nº 32/2022 – DECOMP/DA, para que sejam efetuadas as correções a seguir, encaminhando cópia comprobatória das medidas adotadas ao Tribunal: a) em relação aos requisitos para comprovação da habilitação técnica dos licitantes, prevista no item 7.3.2, inciso XXII do Edital: 1. exclua a exigência prevista na alínea "a", passando a exigir que empresa licitante apresente o licenciamento ambiental apenas no momento da celebração do contrato, bem como o licenciamento ambiental seja emitido pelo órgão ambiental da unidade da Federação em que o licitante possua a sua fábrica instalada; 2. ajuste o regramento disposto na alínea "b", passando a exigir a comprovação de fornecimento apenas para os itens de maior relevância e valor significativo, devendo ser observado, ainda, o limite de até 50%, caso seja exigido a comprovação de quantitativos mínimos, conforme prevê o art. 85, §§ 3º e 6º, do Regulamento de Licitações e Contratos da NOVACAP; b) ajuste o marco temporal previsto no item 16.4.1 do Termo de Referência para a aplicação do reajuste, passando a adotar a data em que o responsável técnico juntou aos autos administrativos a versão final do orçamento estimativo da licitação; c) exclua do item 11.19 do Edital a possibilidade de prorrogações sucessivas da vigência do contrato, devendo sua vigência limitar-se a 12 (doze) meses; III - alertar à NOVACAP que, caso entenda pela manutenção dos termos originais do edital, sem a implementação das medidas corretivas indicadas no item II precedente, mantenha a licitação suspensa até ulterior deliberação desta Corte, encaminhando as devidas justificativas, no prazo de até 10 (dez) dias; IV-autorizar: a) o encaminhamento de cópias da Informação nº 403/2022- DIFLI e desta Decisão à Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil – Novacap e ao Pregoeiro, a fim de subsidiar o cumprimento do item II; b) a continuidade do Pregão Eletrônico nº 32/2022, após a adoção das medidas previstas no item II destas sugestões, reabrindo o prazo inicialmente previsto, nos termos do art. 39, Parágrafo único, da Lei nº 13.303/2016, encaminhando cópia comprobatória ao Tribunal; c) o retorno dos autos à Secretaria de Fiscalização Especializada – SESPE, para arquivamento, após a verificação do cumprimento do item II acima."

PROCESSO Nº 00600-00015219/2022-59-e - Edital do Pregão Eletrônico por SRP nº 12/2022, lançado pela Defensoria Pública do Distrito Federal – DPDF, visando a aquisição de veículos especiais semirreboques tipo monobloco, com características para serem utilizados como Unidade Móvel de Atendimento da Defensoria Pública do Distrito Federal – DPDF, com todas as instalações, mobiliários e equipamentos necessários para atendimento ao público e outras especificações. O Presidente, Conselheiro MÁRCIO MICHEL, com fundamento no art. 17 do RI/TCDF, submeteu à apreciação do Plenário a Decisão Liminar nº 09/2023-P/AT, proferida pela Presidência desta Corte no dia 09.01.23. DECISÃO Nº 22/2023 - O Tribunal, por unanimidade, referendou a mencionada decisão liminar, proferida nos seguintes termos: "I – tomar conhecimento do Edital de Pregão Eletrônico por SRP nº 12/2022, lançado pela Defensoria Pública do Distrito Federal – DPDF (peça 2), do e-mail, com o acesso aos documentos do Processo SEI 00401-00017827/2022-62 (peça 5) do Termo – DIFLI (peça 6) e da documentação juntada à aba Associados; II – autorizar: a) o envio de cópia desta decisão monocrática à DPDF e ao Pregoeiro responsável pela condução do certame; b) o retorno dos autos à Secretaria de Fiscalização Especializada – SESPE, para arquivamento, sem prejuízo de futuras averiguações."

PROCESSO Nº 00600-00015241/2022-07-e - Representação 15/2022-G4P, com pedido de medida cautelar, formulada pelo Ministério Público junto ao Tribunal, acerca de possíveis irregularidades na desocupação do imóvel denominado "Lote E, Área de Serviços Públicos – SIA", no qual funcionam a Escola Classe SRIA e determinadas unidades administrativas da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal – SEE/DF. O Presidente, Conselheiro MÁRCIO MICHEL, com fundamento no art. 17 do RI/TCDF, submeteu à apreciação do Plenário as Decisões Liminares nºs 20/2022-P/AT e 06/2023-P/AT, proferidas pela Presidência desta Corte nos dias 26.12.2022 e 10.01.23, respectivamente. DECISÃO Nº 23/2023 - O Tribunal, por unanimidade, referendou as mencionadas decisões liminares, proferida nos seguintes termos: 1) DECISÃO LIMINAR Nº 20/2022 -P/AT - "I. conhecer: a) da Representação 15/2022-G4P (Peça nº 6 e Anexos de Peças nºs 1/5), formulada pelo Ministério Público junto ao TCDF, por atender aos requisitos de admissibilidade previstos no art. 230, §2º, do RITCDF e anexos; b) da Informação nº 32/2022-Seasp (Peça nº 9); II. conceder a medida cautelar, inaudita altera pars, a fim de que, até ulterior deliberação Plenária: a) a Secretaria de Estado de Educação suspenda e/ou reverta quaisquer atos visando à mudança do local de funcionamento da Escola Classe do SRIA, localizada no SIA SAP, lote E, Área Especial, ou seu encerramento; b) a Companhia Imobiliária de Brasília – Terracap se abstenha de adotar medidas que tenham como objeto a disponibilização do imóvel acima a terceiros, sob pena de frustrar-se a pretensão acautelatória; III. determinar à Secretaria de Estado de Educação e à Terracap, com fundamento no art. 123, §3º, c/c o art. 230, § 7º, do RITCDF, que, no prazo de 10 (dez) dias, apresentem circunstanciados esclarecimentos quanto ao teor da Representação, acompanhados de cópia de todos os documentos referenciados em sua manifestação, ou, alternativamente, de tabela contendo o número verificador dos documentos citados (número do SEI) e os respectivos códigos CRC, a fim de viabilizar o acesso ao inteiro teor desses documentos por meio das ferramentas de consulta públicas já disponíveis; IV. autorizar: a) o encaminhamento da Representação 15/2022-G4P (peça 6, eDOC 93CC1A4Ce), e desta decisão à Secretaria de Estado de Educação e à Terracap; b) o retorno dos autos à Secretaria de Fiscalização de Áreas Sociais e Segurança Pública – SEASP, para as providências pertinentes." 2) DECISÃO LIMINAR nº 06/2023 - P/AT - "I. tomar

conhecimento: a) do Ofício nº 10/2023 – MPC/PG (eDOC 70E49081-e, peça 20) e documentação anexa (eDOC 36E29535, peça 19); b) da Informação nº 02/2023 – Seasp; II determinar à SEE/DF que, sob pena de aplicação da multa prevista no art. 57, IV cc/ §1º da LC 01/1994, cumpra imediatamente a medida cautelar constante do item II.a da Decisão Liminar nº 20/2022-P/AT, devendo incluir a Escola Classe SRIA, situada no SAI SAP, lote E, Área Especial, no sistema disponível para matrículas de alunos para o atual ano letivo, possibilitando a matrícula dos discentes naquela unidade escolar, bem como que seja liberado o acesso aos docentes para a escolha de classes; III. autorizar: a) o encaminhamento desta decisão monocrática à Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal – SEE/DF; b) o retorno dos autos à SEASP para as medidas cabíveis.”.

PROCESSO Nº 00600-00015303/2022-72-e - Pregão Eletrônico nº 55/2022, lançado pela Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal para contratação, por meio do sistema de registro de preços (SRP), de empresa especializada em serviços de gestão do transporte escolar, dividido em 5 lotes por regiões, vinculadas às Coordenações Regionais de Ensino, abrangendo fornecimento de combustível, manutenções preventivas e corretivas, garagem e dois operadores - um motorista e um monitor, para atender aos alunos da Rede Pública, em frota de propriedade da jurisdicionada. O Presidente, Conselheiro MÁRCIO MICHEL, com fundamento no art. 17 do RI/TCDF, submeteu à apreciação do Plenário a Decisão Liminar nº 3/2023-P/AT, proferida pela Presidência desta Corte no dia 05.01.23. DECISÃO Nº 24/2023 - O Tribunal, por unanimidade, referendou a mencionada decisão liminar, proferida nos seguintes termos: “I. tomar conhecimento Edital de Licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 55/2022 (peça 02, e- DOC: 994D2221-e), do email (peça 05) contendo informação acerca da disponibilização de link de acesso ao Processo SEI nº 00080-00027687/2022-56 e de cópia associadas aos autos por meio do arquivo “I. Arquivos do Link de Acesso Direto - SEE”, conforme termo (peça 06); II. determinar à SEEDF e ao Pregoeiro que: a) com base no art. 113, § 2º, da Lei nº 8.666/93, c/c o art. 4º, inciso XI, da Lei nº 10.520/2002, somente adjudiquem/homologuem o resultado do certame após certificarem-se de que os valores vencedores estejam compatíveis com os de mercado, encaminhando cópia comprobatória da medida adotada a este Tribunal de Contas; b) junte aos autos do processo administrativo a documentação necessária (novas planilhas) para a composição das quilometragens relativas aos 5 (cinco) lotes, demonstrando as rotas para cada escola, com os pontos de embarque/desembarque de alunos; III. autorizar: c) o envio à jurisdicionada desta decisão monocrática; d) o retorno dos autos à Secretaria de Fiscalização Especializada - SESPE para fins de arquivamento, sem prejuízo de futuras averiguações, após verificação do cumprimento das diligências estabelecidas nos itens anteriores.”

PROCESSO Nº 00600-00000011/2023-16-e - Representação, com pedido cautelar, apresentada pela empresa Excimer Tecnologia Comércio e Assistência de Equipamentos Médicos e Hospitalares Ltda., versando acerca de possíveis irregularidades praticadas no âmbito do Pregão Eletrônico nº 7/2022, promovido pela Polícia Militar do Distrito Federal - PMDF, que tem por objeto a contratação de empresa especializada/pessoa jurídica para serviço de manutenção preventiva e corretiva com reposição de peças e fluidos originais dos equipamentos médico-odontológicos do centro de assistência odontológica da PMDF e suas unidades descentralizadas. Presidente, Conselheiro MÁRCIO MICHEL, com fundamento no art. 17 do RI/TCDF, submeteu à apreciação do Plenário a Decisão Liminar nº 07/2023-P/AT, proferida pela Presidência desta Corte no dia 09.01.23. DECISÃO Nº 25/2023 - O Tribunal, por unanimidade, referendou a mencionada decisão liminar, proferida nos seguintes termos: “I. tomar conhecimento da Representação formulada pela empresa Excimer Tecnologia Comércio e Assistência de Equipamentos Médicos e Hospitalares Ltda., CNPJ 10.293.515/0001-80 (peça 16), e de seus anexos (peças 1 a 15); II. indeferir o pedido cautelar, tendo em vista a não caracterização do pressuposto do *fumus bonis iuris*; III. determinar à Polícia Militar do Distrito Federal, com fundamento no art. 230, § 9º, c/c art. 248, inciso V, do RITCDF, que, no prazo de 15 dias: a) apresente os esclarecimentos que entender pertinentes sobre o teor da Representação em tela; b) encaminhe cópia integral, em meio digital, ou disponibilize acesso, mediante link, para o e-mail [segem.gab@tc.df.gov.br](mailto:segem.gab@tc.df.gov.br) aos autos do Processo SEI-GDF nº 00054-00016917/2021-70, que trata do Pregão Eletrônico nº 7/2022; IV. facultar à empresa Odontotec Assis Comércio e Serviço Ltda - ME o direito de se manifestar acerca dos fatos alegados na representação, também no prazo de 15 dias; V. autorizar: a) o envio de cópia da Representação e desta decisão monocrática à Polícia Militar do Distrito Federal e a empresa Odontotec Assis Comércio e Serviço Ltda – ME; b) a ciência desta decisão monocrática à representante, informando-a de que as futuras tramitações destes autos poderão ser acompanhadas mediante cadastramento no sistema TCDF Push, disponível na aba “Consultas e Serviços” na página do Tribunal na internet; c) o retorno dos autos à Secretaria de Fiscalização de Gestão Pública, Infraestrutura e Mobilidade, para as providências pertinentes.”

PROCESSO Nº 00600-00000194/2023-70-e - Representação, com pedido de medida cautelar, apresentada pela empresa DPN Logística Empresarial Ltda., versando acerca de indícios de irregularidade no Edital de Pregão Eletrônico nº 55/2022, cujo objeto é a gestão de Transporte Escolar. O Presidente, Conselheiro MÁRCIO MICHEL, com fundamento no art. 17 do RI/TCDF, submeteu à apreciação do Plenário a Decisão Liminar nº 11/2023-P/AT, proferida pela Presidência desta Corte no dia 12.01.23. DECISÃO Nº 26/2023 - O Tribunal, por unanimidade, referendou a mencionada decisão liminar, proferida nos seguintes termos: “I. conhecer: a) da Representação ofertada pela empresa DPN Logística Empresarial Ltda (peça 1), por atender aos requisitos de admissibilidade previstos no §2º e 6º do art. 230 do RI/TCDF; b) da Informação nº 03/2023 – SEASP (peça 4); II. conceder medida cautelar a fim de que a

Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal – SEE/DF suspenda o prosseguimento do certame objeto do Edital de Pregão Eletrônico SRP nº 01/2023, até ulterior deliberação Plenária; III. determinar à Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal – SEE/DF, com fundamento no art. 123, §3º, c/c o art. 230, § 7º, do RITCDF, que, no prazo de 10 (dez) dias, apresente circunstanciados esclarecimentos quanto ao teor da Representação, acompanhados da cópia de todos os documentos referenciados em sua manifestação, ou, alternativamente, do acesso externo aos Processos SEI eventualmente mencionados e de tabela contendo o número verificador dos documentos citados (número do SEI) e os respectivos códigos CRC, a fim de viabilizar o acesso ao inteiro teor desses documentos; IV. autorizar: a) o envio de cópia da Representação, da Informação nº 03/2023 – SEASP e desta decisão monocrática à Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal – SEE/DF e ao Pregoeiro responsável pelo certame; b) a ciência da decisão à Representante, na pessoa do seu representante legal, informando-lhe que as futuras tramitações destes autos poderão ser acompanhadas mediante cadastramento no sistema TCDFPush ([www.tc.df.gov.br](http://www.tc.df.gov.br) - Espaço do Cidadão - Acompanhamento por e-mail); c) o retorno dos autos à Secretaria de Fiscalização de Áreas Sociais e Segurança Pública para adoção das medidas pertinentes.”

PROCESSO Nº 00600-00000314/2023-39-e - Representação, com pedido de medida cautelar, apresentada pela empresa RHA Engenharia e Consultoria SS LTDA. sobre possíveis irregularidades na Licitação Fechada nº 22/2022, lançada pela Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal - Caesb, cujo objeto é a contratação de serviços de engenharia para elaboração da revisão periódica de segurança da Barragem do Rio Descoberto para compor o Plano de Segurança da Barragem. O Presidente, Conselheiro MÁRCIO MICHEL, com fundamento no art. 17 do RI/TCDF, submeteu à apreciação do Plenário a Decisão Liminar nº 13/2023-P/AT, proferida pela Presidência desta Corte no dia 13.01.23. DECISÃO Nº 27/2023 - O Tribunal, por unanimidade, referendou a mencionada decisão liminar, proferida nos seguintes termos: “I. tomar conhecimento: a) da Representação ofertada pela empresa RHA Engenharia e Consultoria SS LTDA., por atender os requisitos previsto no art. 230 do RI/TCDF (peça 1/6); b) da Informação nº 1/2023 – DIGEM3; II. conceder a medida cautelar requerida, determinando à Caesb que suspenda o certame em tela na fase em que se encontra até ulterior decisão desta Corte de Contas; III. determinar, com esteio no art. 230, § 9º, c/c o art. 248, V, RITCDF, à Caesb que, no prazo de 10 (dez) dias, se manifeste sobre o teor da Representação em tela; IV. autorizar: a) a disponibilização de cópia da Representação e desta decisão monocrática à Caesb; b) a ciência desta decisão à Representante, informando-lhe de que futuras tramitações destes autos poderão ser acompanhadas mediante cadastramento no sistema TCDFPush; c) o apoio técnico da Secretaria de Fiscalização Especializada – SESPE, caso necessário; d) o retorno dos autos à Secretaria de Fiscalização de Gestão Pública, Infraestrutura e Mobilidade para os devidos fins.”

RELATADO(S) PELO CONSELHEIRO PAULO TADEU VALE DA SILVA, EM SUBSTITUIÇÃO À CONSELHEIRA ANILCÉIA MACHADO(Resolução nº 351, de 24/11/2021, e Portaria nº 60, de 06/09/2021).

PROCESSO Nº 00600-00000329/2023-05-e - Representação, com pedido cautelar, formulada pela empresa Spacecomm Monitoramento S.A., em face de supostas irregularidades no âmbito do Pregão Eletrônico – PE nº 23/2022 – SEAPE/DF, promovido pela Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal - SEAPE/DF. DECISÃO Nº 3/2023 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator Substituto, Conselheiro PAULO TADEU, atuando em substituição à Conselheira ANILCÉIA MACHADO, decidiu: I – conhecer da representação formulada pela empresa Spacecomm Monitoramento S.A., CNPJ nº 09.070.101/0001-03 (peça 6), e de seus anexos (peças 1 a 5); II – conceder, com esteio no art. 277 do Regimento Interno do Tribunal, a medida cautelar requerida, determinando-se à Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal - SEAPE/DF a suspensão da abertura do certame; III – determinar, ainda, à Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal, com fundamento no art. 277, § 4º, do RI/TCDF, que, no prazo de 5 (cinco) dias: a) apresente os esclarecimentos que entender pertinentes sobre o teor da representação em tela; b) encaminhe cópia integral, em meio digital, ou disponibilize acesso, mediante link para o e-mail [segem.gab@tc.df.gov.br](mailto:segem.gab@tc.df.gov.br), aos autos do Processo SEI-GDF nº 04026-00009617/2022-59, que trata do Pregão Eletrônico nº 23/2022 – SEAPE/DF; IV – autorizar: a) o envio de cópia da representação, da Informação nº. 2/2023 – DIGEM1, do relatório/voto do Relator e desta decisão à Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal - SEAPE/DF; b) a ciência desta decisão à representante, na pessoa do seu representante legal (Pedro Henrique Costódio Rodrigues, OAB/DF nº 35.228), informando-lhe que as futuras tramitações dos autos em exame poderão ser acompanhadas mediante cadastramento no sistema TCDF Push, disponível na aba “Consultas e Serviços” na página do Tribunal na internet; c) o retorno dos autos à Secretaria de Fiscalização de Gestão Pública, Infraestrutura e Mobilidade, para as providências pertinentes.

RELATADO(S) PELO CONSELHEIRO INÁCIO MAGALHÃES FILHO

PROCESSO Nº 00600-00002902/2022-26-e - Fiscalização do procedimento licitatório conduzido pela Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade do Distrito Federal – Semob/DF, alusivo à concessão da prestação e exploração do Serviço Básico Rodoviário – SB do Sistema de Transporte Público Coletivo do Distrito Federal – STPC/DF, na forma da Resolução TCDF nº 290/2016.O Relator submeteu à consideração do Plenário o Despacho Singular nº 794/2022-GCIM, emitido no dia 15.12.2022, para os efeitos do art. 277, § 1º, do RI/TCDF. DECISÃO Nº 7/2023 - O Tribunal, por unanimidade, referendou o mencionado despacho singular, proferido nos

seguintes termos: "I. tomar conhecimento: a) do Ofício n.º 1678/2022 - SEMOB/GAB (peça 52) e demais documentos (peças 20/51); b) do Ofício n.º 1838/2022 - SEMOB/GAB (Peça 82) e demais anexos (peças 55/81); c) do Relatório de Análise Técnica - PPPs e Concessões Comuns - Primeiro Estágio (peça 98) e dos Papéis de Trabalho - PTs nos 01 a 05 (peças 93/97); d) dos demais documentos associados (Anexos ao PT 03: "Planilha - Gastos", "Planilhas - Simulações" e Anexo ao PT 05: "WACC proposto - ônibus Set2022"); e) da Informação n.º 113/2022 - DIGEM3 (e-DOC 2DD386BC-e) f) do Parecer n.º 1122/2022-GIP/ML (e-DOC F32910D9-e); g) do Ofício n.º 2811/2022 - SEMOB/GAB (e-DOC 616FE4ED-c), de 23.11.2022, esclarecendo ao titular da Pasta que este Tribunal tem dado a devida prioridade ao presente feito, inclusive com a aposição de "urgência" à matéria tratada nos autos; II. determinar à Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade do Distrito Federal - Semob/DF que: a) com fulcro no art. 277, "caput", do RI/TCDF, abstenha-se de praticar qualquer ato relacionado à publicação do edital da referida concessão comum, até ulterior deliberação plenária; b) no prazo de 30 (trinta) dias, manifeste-se sobre as questões sintetizadas no Tópico "VI - Proposições" do Relatório de Análise Técnica (e-DOC 4C18CD97-e) e sobre as impropriedades e recomendações indicadas nos itens 1 a 9 do Parecer n.º 1122/2022-GIP/ML (e-DOC F32910D9-e), com esteio no art. 15 da Resolução n.º 290/2016, encaminhando à Corte, ademais da documentação atualizada, documento do qual constem: 1. a reprodução dos apontamentos efetuados; 2. os respectivos ajustes na documentação realizados em atenção a cada apontamento; 3. as justificativas individualizadas para os ajustes não realizados; III. autorizar: a) o envio de cópia da Informação n.º 113/2022 - DIGEM3 (peça 101), do Relatório de Análise Técnica (peça 98), dos PT nos 01 a 05 (peças 93/97), dos demais documentos associados (Anexos ao PT 03: "Planilha - Gastos", "Planilhas - Simulações" e Anexo ao PT 05: "WACC proposto - ônibus Set2022") e deste Despacho Singular à Semob/DF, para subsidiar o cumprimento das diligências constantes do item II precedente; b) o retorno dos autos à Segem/TCDF, para as providências de sua alçada, em caráter urgente e prioritário."

PROCESSO Nº 00600-00007123/2022-17-e - Representação formulada pelo Sr. Cristiano Pacheco Lustosa postulando o reexame do Edital do Pregão Eletrônico nº 12/2022, deflagrado pela Sociedade de Transportes Coletivos de Brasília - TCB, tendo por objeto a contratação de empresa especializada em prestação de serviço de transporte escolar, para a região do Itapoã. DECISÃO Nº 2/2023 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento: a) do Ofício n.º 20/2023-TCB/PRES e dos seus respectivos anexos (e-DOC EE47210F-e), encaminhados pela Sociedade de Transportes Coletivos de Brasília - TCB; b) da Informação n.º 6/2023-DIFLI (e-DOC 4BD4DAA3-e); II - considerar, no mérito, improcedente a representação de e-DOC 8FF9D493-e, formulada pela empresa Transmônici Transporte e Turismo Ltda.; III - revogar a medida cautelar constante do item II da Decisão Liminar n.º 19/2022-P/AT; IV - dar ciência desta decisão à representante e à empresa Roman Transportes Especiais Ltda., por intermédio dos seus patronos, bem como à TCB e ao pregoeiro responsável pelo Pregão Eletrônico n.º 12/2022-TCB; V - autorizar o retorno dos autos à Sespe/TCDF, para fins de arquivamento, sem prejuízo de futuras averiguações.

PROCESSO Nº 00600-00011071/2022-83-e - Pregão Eletrônico n.º 100/2022, lançado pelo Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal - DER/DF, tendo por objeto a contratação de empresa especializada para a execução dos serviços de modernização dos equipamentos semaforicos e para a execução de serviços de implantação, operação e manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos semaforicos operados pelo contratante, com fornecimento de materiais. O Relator submeteu à consideração do Plenário o Despacho Singular nº 04/2023-GCIM, emitido no dia 17.01.2023, para os efeitos do art. 277, § 1º, do RI/TCDF. DECISÃO Nº 11/2023 - O Tribunal, por unanimidade, referendou o mencionado despacho singular, proferido nos seguintes termos: "I. tomar conhecimento: a) da Informação n.º 394/2022-DIFLI (e-DOC D270665F-e); b) do novo aviso de suspensão administrativa do Pregão Eletrônico n.º 100/2022, publicado no DODF de 27.12.2022, e do aviso de reabertura do pregão, publicado no DODF de 06.01.2023; II. com fulcro no art. 277 do RI/TCDF e no art. 113, § 2º, da Lei n.º 8.666/1993, determinar ao DER/DF que suspenda cautelarmente o Pregão Eletrônico n.º 100/2022, até ulterior deliberação desta Corte de Contas, devendo a jurisdição, no prazo de 5 (cinco) dias, conceder ao Tribunal acesso externo ao inteiro teor do Processo SEI-GDF n.º 00113-00019084/2021-20, para avaliação da regularidade da majoração do custo estimado para a licitação em mais de 43% (o link poderá ser enviado para o e-mail analise.edtais@tc.df.gov.br); III. dar ciência do inteiro teor desta decisão singular ao Diretor-Geral do DER/DF e à pregoeira responsável pelo certame em epígrafe; IV. autorizar o retorno dos autos à Sespe/TCDF, para a adoção das providências pertinentes."

PROCESSO Nº 00600-00014055/2022-42-e - Representação, com pedido de medida cautelar, formulada por pessoa física, versando sobre possíveis irregularidades relativas a rememoração dos lotes 1 e 1A do Setor Hoteleiro Sul - SHS, onde se encontra edificado o Hotel Nacional, sem a oitiva prévia do Conselho de Defesa do Patrimônio Cultural do Distrito Federal - CONDEPAC-DF. O Relator submeteu à consideração do Plenário o Despacho Singular nº 800/2022-GCIM, emitido no dia 15.12.2022, para os efeitos do art. 277, § 1º, do RI/TCDF. DECISÃO Nº 12/2023 - O Tribunal, por unanimidade, referendou o mencionado despacho singular, proferido nos seguintes termos: "I. tomar conhecimento: a) do Ofício n.º 5.415/2022-SEDUH/GAB (e-DOC AF4989D3-c), encaminhado pela Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal - Seduh/DF; b) da Informação n.º 128/2022-DIGEM3 (e-DOC C01C1983-e); V. determinar à Seduh/DF que: a) com fulcro no art. 277 do RI/TCDF, cautelarmente, abstenha-se de praticar quaisquer atos que tendam à

concretização do rememoração dos lotes 1 e 1A do Setor Hoteleiro Sul, até ulterior deliberação desta Corte de Contas; b) dê cumprimento ao item II.b do Despacho Singular n.º 783/2022-GCIM, referendado por meio da Decisão Reservada n.º 315/2022, devendo o link para acesso externo ao Processo SEI-GDF n.º 00390-00004847/2020-51 ser enviado para o e-mail I segem.gab@tc.df.gov.br; VI. com espeque no art. 230, § 9º, c/c art. 248, inciso V, do RI/TCDF, fixar prazo de 30 (trinta) dias para que a Seduh/DF e a sociedade empresária Incorp I Empreendimentos Imobiliários Ltda., tenham a oportunidade de apresentar novos esclarecimentos sobre o teor da representação de e-DOCs 652F0AE5-e e DCC51C4F-e, antes da decisão de mérito sobre a matéria; VII. autorizar: a) o envio de cópia desta decisão monocrática à Seduh/DF, à empresa Incorp I Empreendimentos Imobiliários Ltda. e à representante, na pessoa de seu patrono; b) o retorno dos autos à Segem/TCDF, para exame de mérito da representação e demais providências cabíveis."

RELATADO(S) PELO CONSELHEIRO ANDRÉ CLEMENTE LARA DE OLIVEIRA PROCESSO Nº 00600-00000303/2023-59-e - Representação n.º 1/2023-G4P/ML, do Procurador do Ministério Público junto ao Tribunal, Marcos Felipe Pinheiro Lima, com pedido de cautelar, versando sobre supostas irregularidades nas inexigibilidades de licitação dos Contratos nºs 57 e 109/22, firmados entre a Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal - SEE/DF e o Instituto NTC do Brasil Ltda., para inscrição de servidores da jurisdição em seminários de capacitação. DECISÃO Nº 1/2023 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - conhecer da Representação n.º 1/2023-G4P/ML, da lavra do Procurador MARCOS FELIPE PINHEIRO LIMA (e-doc 9F376DE3-e e anexos), em face do atendimento aos pressupostos de admissibilidade previstos no art. 230 do Regimento Interno do TCDF; II - determinar à Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal que: a) com fulcro no art. 277 do Regimento Interno do TCDF, abstenha-se de realizar pagamentos referentes ao Contrato n.º 109/22, celebrado com o Instituto NTC do Brasil Ltda., até ulterior deliberação deste Tribunal; b) com fulcro no art. 230, § 7º, do Regimento Interno do TCDF, apresente, no prazo de 15 (quinze) dias, os esclarecimentos que entender pertinentes quanto ao teor da representação, acompanhados da respectiva documentação comprobatória; III - alertar a Sra. Secretária de Estado de Educação do Distrito Federal de que o não atendimento, no prazo fixado, sem causa justificada, da diligência constante do inciso II poderá culminar na aplicação de multa, nos termos do art. 57, inciso IV, da Lei Complementar n.º 01/94; IV - conceder ao Instituto NTC do Brasil Ltda. o prazo de 15 (quinze) dias para que, caso queira, apresente esclarecimentos quanto ao teor da representação; V - dar ciência desta decisão ao representante; VI - autorizar: a) o envio de cópia da representação, do relatório/voto do Relator e desta decisão à Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal e ao Instituto NTC do Brasil Ltda., para subsidiar o atendimento aos incisos II e III; b) a realização de inspeção, caso necessário, na Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal - SEE/DF ou onde mais se fizer necessário; c) o retorno dos autos à Secretaria de Fiscalização de Áreas Sociais e Segurança Pública - Seasp, para adoção das medidas cabíveis.

O(s) processo(s) apreciado(s) nesta sessão que, porventura, não figurou(aram) no Extrato de Pauta n.º 1/2023, publicado no DODF de 16.01.2023, página 16, previsto no art. 116, § 3º, do RI/TCDF, teve(tiveram) sua inclusão procedida na pauta com fundamento no § 5º da mesma norma.

O Presidente convocou, com fundamento no art. 86 do RI/TCDF, sessão reservada, realizada em seguida, em conformidade com o art. 86, parágrafo único, do Regimento Interno deste Tribunal.

Nada mais havendo a tratar, às 15h40, o Presidente declarou encerrada a sessão. E, para constar, eu, JOÃO BATISTA DE SOUZA, Secretário das Sessões, lavrei a presente ata, contendo 27 processos, que lida e achada conforme, vai assinada pelo Presidente, Conselheiros, Auditor e representante do Ministério Público junto ao Tribunal.

MÁRCIO MICHEL, MANOEL DE ANDRADE, INÁCIO MAGALHÃES FILHO, PAULO TADEU, ANDRÉ CLEMENTE, VINICIUS CARDOSO DE PINHO FRAGOSO e DEMÓSTENES TRES ALBUQUERQUE.

#### ATA DA SESSÃO RESERVADA Nº 1440

Aos 18 dias de janeiro de 2023, às 15h41, reuniram-se por videoconferência, em conformidade com o art. 1º, § 2º, da Resolução nº 331, de 27.03.2020, os Conselheiros MANOEL PAULO DE ANDRADE NETO, INÁCIO MAGALHÃES FILHO, PAULO TADEU VALE DA SILVA e ANDRÉ CLEMENTE LARA DE OLIVEIRA, o Auditor VINICIUS CARDOSO DE PINHO FRAGOSO, o representante do Ministério Público junto ao Tribunal, Procurador-Geral em exercício DEMÓSTENES TRES ALBUQUERQUE, e o Presidente, Conselheiro MÁRCIO MICHEL ALVES DE OLIVEIRA, que, verificada a existência de quórum (art. 81 do RI/TCDF), declarou aberta a Sessão Reservada nº 1440, do Tribunal de Contas do Distrito Federal. Ausentes, em fruição de férias, o Conselheiro ANTONIO RENATO ALVES RAINHA, e, em razão de licença para tratamento da própria saúde, a Conselheira ANILCÉIA LUZIA MACHADO.

#### EXPEDIENTE DECISÕES LIMINARES

O Senhor Presidente submeteu à apreciação do Plenário, para os efeitos do § 1º do art. 277 do RI/TCDF, as Decisões Liminares nºs 8 a 11, 15, 16 e 22/2022, exaradas pelo então Presidente, Conselheiro PAULO TADEU, bem como as de nºs 1 e 12/2023, exaradas por este Presidente durante o recesso regimental, com fundamento no inciso XIV do art. 16 do RI/TCDF, em processos de caráter reservado, classificados como urgentes.- O Tribunal, por unanimidade, referendou os mencionados atos.

## JULGAMENTO

O Tribunal proferiu a(s) seguinte(s) decisão(ões):

Decisão nº 02/2023, adotada no Processo nº 00600-00013563/2022-11-e, relatado pelo Conselheiro MÁRCIO MICHEL ALVES DE OLIVEIRA;  
 Decisão nº 03/2023, adotada no Processo nº 00600-00014417/2022-03-e, relatado pelo Conselheiro MÁRCIO MICHEL ALVES DE OLIVEIRA;  
 Decisão nº 04/2023, adotada no Processo nº 00600-00014419/2022-94-e, relatado pelo Conselheiro MÁRCIO MICHEL ALVES DE OLIVEIRA;  
 Decisão nº 05/2023, adotada no Processo nº 00600-00014722/2022-97-e, relatado pelo Conselheiro MÁRCIO MICHEL ALVES DE OLIVEIRA;  
 Decisão nº 06/2023, adotada no Processo nº 00600-00014929/2022-61-e, relatado pelo Conselheiro MÁRCIO MICHEL ALVES DE OLIVEIRA;  
 Decisão nº 07/2023, adotada no Processo nº 00600-00014963/2022-36-e, relatado pelo Conselheiro MÁRCIO MICHEL ALVES DE OLIVEIRA;  
 Decisão nº 08/2023, adotada no Processo nº 00600-00015240/2022-54-e, relatado pelo Conselheiro MÁRCIO MICHEL ALVES DE OLIVEIRA;  
 Decisão nº 09/2023, adotada no Processo nº 00600-00015277/2022-82-e, relatado pelo Conselheiro MÁRCIO MICHEL ALVES DE OLIVEIRA;  
 Decisão nº 10/2023, adotada no Processo nº 00600-00000065/2023-81-e, relatado pelo Conselheiro MÁRCIO MICHEL ALVES DE OLIVEIRA;  
 Decisão nº 01/2023, adotada no Processo nº 00600-00005743/2021-31-e, relatado pelo Conselheiro MANOEL PAULO DE ANDRADE NETO.

O(s) processo(s) apreciado(s) nesta sessão que, porventura, não figurou(aram) no Extrato de Pauta nº 1/2023, publicado no DODF de 16.01.2023, página 16, previsto no art. 116, § 3º, do RI/TCDF, teve(tiveram) sua inclusão procedida na pauta com fundamento no § 5º da mesma norma.

Nada mais havendo a tratar, às 15h50, o Presidente declarou encerrada a sessão. E, para constar, eu, JOÃO BATISTA DE SOUZA, Secretário das Sessões, lavrei a presente ata, contendo 10 processos, que lida e achada conforme, vai assinada pelo Presidente, Conselheiros, Auditor e representante do Ministério Público junto ao Tribunal.

MÁRCIO MICHEL, MANOEL DE ANDRADE, INÁCIO MAGALHÃES FILHO, PAULO TADEU, ANDRÉ CLEMENTE, VINICIUS CARDOSO DE PINHO FRAGOSO e DEMÓSTENES TRES ALBUQUERQUE.

## ATA DA SESSÃO ORDINÁRIA VIRTUAL Nº 42

Às 13 horas do dia 12 de dezembro de 2022, em conformidade com o art. 3º da Resolução 352, de 08/12/2021, iniciou-se a Sessão Ordinária Virtual nº 42, do Tribunal de Contas do Distrito Federal, registrada a presença, compondo o quórum fixado no art. 81 do RI/TCDF, do Presidente, Conselheiro PAULO TADEU VALE DA SILVA, dos Conselheiros MANOEL PAULO DE ANDRADE NETO, ANTONIO RENATO ALVES RAINHA, INÁCIO MAGALHÃES FILHO, MÁRCIO MICHEL ALVES DE OLIVEIRA e ANDRÉ CLEMENTE LARA DE OLIVEIRA e do representante do Ministério Público junto ao Tribunal, Procurador-Geral MARCOS FELIPE PINHEIRO LIMA.

Deixou de participar, em virtude de licença para tratamento da própria saúde, a Conselheira ANILCÉIA LUZIA MACHADO.

## EXPEDIENTE

Foi aprovada a Ata da Sessão Ordinária Virtual nº 41, realizada no período de 05 a 08.12.22.

## JULGAMENTO

RELATADO(S) PELO CONSELHEIRO ANDRÉ CLEMENTE LARA DE OLIVEIRA  
 PROCESSO Nº 00600-00004507/2022-88-e - Aposentadoria de REINALDO ESTANISLAU DE OLIVEIRA - SEEC/DF. DECISÃO Nº 5291/2022 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – ter por cumprida a Decisão nº 2.273/22; II – considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do inciso I da Decisão Administrativa nº 77/07, adotada no Processo nº 24.185/07; III – autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 00600-00007093/2022-49-e - Reforma de JOÃO ALMEIDA DE SOUSA - PMDF. DECISÃO Nº 5292/2022 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – ter por cumprida a Decisão nº 3.497/22; II – considerar tacitamente registrada a concessão em exame, por força da tese de Repercussão Geral nº 445 julgada pelo Supremo Tribunal Federal e conforme parâmetros delineados na Decisão nº 3.770/21, proferida no Processo nº 0600-00000146/2020-39, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do inciso I da Decisão Administrativa nº 77/2007, adotada no Processo nº 24.185/07; III – autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 00600-00007455/2022-00-e - Atos concessórios expedidos pela Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade do Distrito Federal - SEMOB. DECISÃO Nº 5293/2022 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar legais, para fins de registro, as concessões: a) de revisão de aposentadoria, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do inciso I da Decisão Administrativa nº 77/07, adotada no Processo nº 24.185/07; Ato: 030100-5 – Servidor: JOSE CRESCENCIO PARISI – Cargo: Auditor Fiscal de Atividades Urbanas; b) de pensões, ressalvando que a regularidade das parcelas dos títulos de pensão será verificada na forma do inciso I da Decisão Administrativa nº 77/07, adotada no Processo nº 24.185/07; Ato: 017880-0 – Servidor: JOSE CRESCENCIO PARISI – Cargo: Auditor Fiscal de Atividades Urbanas; Ato: 018075-9 – BRAZILINO CARLOS FERNANDES – Cargo: Auditor Fiscal de Atividades Urbanas; Ato: 020764-6 – Servidor: ALFREDO BISPO DA TRINDADE – Cargo: Técnico em Políticas Públicas e Gestão Governamental; II – autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 00600-00008391/2022-56-e - Admissões realizadas pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal – SES/DF, decorrentes de aprovação no concurso público regulado pelo Edital nº 1/14, para o cargo de Técnico em Saúde, especialidade Técnico em Enfermagem. DECISÃO Nº 5294/2022 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento: a) das fichas admissionais juntadas ao processo em apreço; b) das admissões de Dalila Cirqueira da Silva Gomes e de Talita de Souza Lourenço, no cargo Técnico em Saúde, especialidade Técnico em Enfermagem, realizadas pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal – SES/DF, decorrentes de aprovação no concurso público regulado pelo Edital nº 1/14, publicado no DODF de 30.05.2014, e dos seus posteriores desligamentos; II – considerar tacitamente registradas, consoante Tema de Repercussão Geral nº 445, julgado pelo Supremo Tribunal Federal, e conforme parâmetros delineados na Decisão nº 3.770/21, proferida

no Processo nº 0600-00000146/2020-39, as seguintes admissões, no cargo de Técnico em Saúde, especialidade Técnico em Enfermagem, realizadas pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal – SES/DF, decorrentes de aprovação no concurso público regulado pelo Edital nº 1/14, publicado no DODF de 30.05.2014: Adrielle Pontes da Silva, Bruna Almeida Caldas Barros, Cristiane Ferreira de Sousa, Cristiani Celestina Ferreira, Dorineide Ferreira Campos Chagas, Edilene Rodrigues Costa, Eliana de Jesus Santos, Gislane Santos Viana Mendes, Greicyane Marcos de Castro, Janaina D'assumpção Vieira de Araújo, Lillian Barbosa de Oliveira, Maria Cecília de Lima Ribeiro, Maria de Lourdes de Sousa Vasques, Maria José Lopes Martins, Mariana da Silva Zilio, Mayara Kelly da Silva Guedes, Mayara Souza Pimenta, Michelle Vanessa Moreira da Silva, Mirtes Nogueira de Jesus, Mônica Conceição Freitas de Couto, Munique Carolina de Jesus Rocha, Nathália Silva Ramos, Nayara Lucena de Castro, Rosana Alves Galeno dos Reis, Shayane Clara Rodrigues Santos, Sheila Núbia Oliveira, Suellen Cristina Marques Leal e Suiane Santos Cavalcante; III – autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 00600-00008572/2022-82-e - Admissões realizadas pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal – SES/DF, decorrentes da aprovação no concurso público regulado pelo Edital nº 1/14. DECISÃO Nº 5295/2022 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento: a) das fichas admissionais juntadas ao processo em apreço; b) da admissão de Ana Flávia Conti Alves, no cargo de Técnico em Saúde, especialidade Técnico de Enfermagem, realizada pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal – SES/DF, decorrente de aprovação no concurso público regulado pelo Edital nº 1/14, publicado no DODF de 30.05.2014, e do seu posterior desligamento; II – considerar tacitamente registradas, consoante Tema de Repercussão Geral nº 445, julgado pelo Supremo Tribunal Federal, e conforme parâmetros delineados na Decisão nº 3.770/21, proferida no Processo nº 0600-00000146/2020-39, as seguintes admissões, no cargo de Técnico em Saúde, especialidade Técnico em Enfermagem, realizadas pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal – SES/DF, decorrentes de aprovação no concurso público regulado pelo Edital nº 1/14, publicado no DODF de 30.05.2014: Adriano Fonseca de Almeida, Aline Gonçalves, Anísia Cristina Silva Melo, Antônia Barbosa Otero, Brenda Eliana Pereira, Camila Batista Branco, Clélia Aparecida de Oliveira, Dalila Caetano dos Santos, Daniane Davi Ramos, Danielle do Amaral Godinho Silva, Dayanne Soares dos Santos, Hévilá Silva Pessoa Alves, Leidiana Vanique de Oliveira, Leir Bispo de Lana, Lourdes Pereira Jorge Rodrigues, Luciana Aparecida Ribeiro dos Santos, Makerly dos Santos Narducci, Marcelina Araújo de Oliveira, Maria Carla Lemos Dimatteu Mota, Mônica Camilo dos Santos, Regina Antônia Pereira Souza, Ricardo Pereira Campos Filho, Suene Silva dos Santos, Tatiane Barros da Silva, Uíndie Ane Lima Lopes, Valdir dos Santos Castro, Vanessa Araújo dos Santos Moura, Vera Lúcia Cortes e Victor Hugo Abreu Carvalho; III – autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 00600-00009164/2022-48-e - Reforma de ESMERALDA CARDOSO MARINHO - PMDF. DECISÃO Nº 5296/2022 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do inciso I da Decisão Administrativa nº 77/07, adotada no Processo nº 24.185/07; II – autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 00600-00009745/2022-80-e - Admissões realizadas pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal – SES/DF, decorrentes de aprovação no concurso público regulado pelo Edital nº 1/14. DECISÃO Nº 5297/2022 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento das fichas admissionais juntadas ao processo em apreço; II – considerar legais, para fins de registro, em atendimento ao art. 78, inciso III da Lei Orgânica do Distrito Federal, as seguintes admissões no cargo de Médico, diversas especialidades, realizadas pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, decorrentes de aprovação no concurso público regulado pelo Edital nº 1/14, publicado no DODF de 30.05.2014, Médico, especialidade Anatomia Patológica: Agnaldo Lacerda Souza Junior, Hugo Leonardo Gonçalves de Oliveira Magalhães, Tais Coelho Couto Maia e Viviane Martins Soares Miranda; Médico, especialidade Clínica Médica: Cícero Soares de Melo Neto, Glenda Maria Gallerani Pacheco; Médico, especialidade Família e Comunidade: Bruno Brunelli, Carolina de Villa Nova Japiassu, Carolina Doroteu da Silva, Felipe Bittencourt Ottoni de Carvalho, Fernanda Batista Levi, Fernanda Kehrlé de Miranda, Frederico Martins Campbell, Guilherme Sales Gonçalves, Hilton Pena Arruda, Igor Aser Sousa Freitas, Jacqueline Pereira do Nascimento, Juliana Veiga Alabarse, Lais Stella Fernandes Povoas, Lucas Emmanuel de Carvalho, Nathália Helena Ferreira Falcão, Nayara Cristina Pereira, Patrícia Cecília da Cunha Bastos Silva, Pierre Bezerra Pereira, Ricardo Emiliano Alves de Oliveira, Ricardo Ramos dos Santos, Rubens Pereira de Almeida, Thais Mendonça Barbosa e Valmir Hilário Silva Filho; Médico, especialidade Psiquiatria: Josianne Martins de Oliveira; III – autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 00600-00009913/2022-37-e - Pensão civil instituída por ANTONIO GONÇALVES DOS SANTOS - DER/DF. DECISÃO Nº 5298/2022 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – determinar ao Instituto de Previdência dos Servidores do Distrito Federal - IPREV/DF que, no prazo de 60 (sessenta) dias, adote as seguintes providências: a) conceder prazo à beneficiária CILIA PEREIRA RAMOS DOS SANTOS, para que esclareça a divergência no estado civil do ex-servidor e apresente a certidão de casamento atualizada e, caso não haja, que apresente documentação probatória de que mantinha com o ex-servidor união estável, informando-lhe que, na ausência de tais elementos, a concessão pode ser considerada ilegal; b) juntar à aba "Anexos e Observações" a documentação referida na alínea anterior, bem como a manifestação ou defesa eventualmente apresentada pela beneficiária e a informação sobre as medidas adotadas pela Administração; II – autorizar o retorno dos autos à Secretaria de Fiscalização de Pessoal, para adoção das providências devidas.

PROCESSO Nº 00600-00010327/2022-35-e - Revisão da pensão militar instituída por JOSÉ DOS SANTOS CAVALCANTE - PMDF. DECISÃO Nº 5299/2022 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar legal, para fins de registro, a revisão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do título de pensão será verificada na forma do inciso I da Decisão Administrativa nº 77/07, adotada no Processo nº 24.185/07; II – autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 00600-00010328/2022-80-e - Pensão militar instituída por JOÃO ANTÔNIO ROQUE PENA - PMDF. DECISÃO Nº 5300/2022 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – determinar à Polícia Militar do Distrito Federal que, no prazo de 15 (quinze) dias, adote as seguintes providências no SIRAC: a) na Aba "Dados do Instituidor" corrigir o Campo "Falecimento" para "na inatividade"; b) na Aba "Dados dos Beneficiários" corrigir a fundamentação relativa à pensionista Regina Souza Roque para "filha menor"; c) considerando a diligência determinada no Ato Vinculado de Reforma nº 22866-3:

1) atente para o possível reflexo na Aba "Proventos" em relação à gratificação de representação; 2) compatibilize os períodos cadastrados na Aba "Tempos", observando o mencionado pelo Controle Interno "em Tempo Averbado, referente ao tempo de Forças Armadas, corrigir o período para 16.01.1971 a 11.01.1972, perfazendo 11 (onze) meses e 26 (vinte e seis) dias ou 360 (trezentos e sessenta) dias"; II – autorizar o retorno dos autos à Secretaria de Fiscalização de Pessoal, para adoção das providências cabíveis.

PROCESSO Nº 00600-00010329/2022-24-e - Reforma de JOÃO ANTÔNIO ROQUE PENA - PMDF. DECISÃO Nº 5301/2022 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – determinar à Polícia Militar do Distrito Federal que, no prazo de 15 (quinze) dias, adote as seguintes providências: a) incluir no SIRAC, se confirmado o direito do militar em receber a gratificação de representação; 1) o ID respectivo na Aba "Dados da Concessão"; 2) a parcela e os períodos da incorporação na Aba "Proventos"; 3) a documentação comprobatória na Aba "Anexos e Observações"; b) caso não se confirme o referido direito: 1) retificar o ato publicado no DODF de 27.01.17 para excluir "art. 1º, da Lei n.º 186, de 22 de novembro de 1991 e art. 3º, da Lei n.º 213, de 23 de dezembro de 1991"; 2) cadastrar a retificação na Aba "Dados da Concessão" no SIRAC; II – autorizar o retorno dos autos à Secretaria de Fiscalização de Pessoal, para adoção das providências cabíveis.

PROCESSO Nº 00600-00010734/2022-42-e - Reforma de AMARILDO LIMA DA CRUZ - PMDF. DECISÃO Nº 5302/2022 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do inciso I da Decisão Administrativa n.º 77/07, adotada no Processo n.º 24.185/07; II – autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 00600-00010960/2022-23-e - Pensão civil instituída por EUNICIO TAVARES PIRES - SES/DF. DECISÃO Nº 5303/2022 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do título de pensão será verificada na forma do inciso I da Decisão Administrativa n.º 77/07, adotada no Processo n.º 24.185/07; II – autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 00600-00011366/2022-50-e - Revisão da pensão militar instituída por ANTONIO VICENTE FILHO - PMDF. DECISÃO Nº 5304/2022 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – determinar o retorno do ato à jurisdicionada para que, no prazo de 30 (trinta) dias, adote as seguintes providências: a) torne sem efeito o ato de retificação publicado no DODF de 17.10.2019; b) retifique o ato de revisão para incluir em seu fundamento legal o art. 52 da Lei n.º 10.486/02 e corrigir a vigência para a data de requerimento da pensionista (27.02.2018); c) na aba "Dados da Concessão": 1) registre o ato de retificação mencionado na alínea "b"; 2) corrija a vigência para a data de requerimento da pensionista (27.02.2018); 3) corrija o fundamento legal para "art. 52 da Lei n.º 10.486/02" (ID 440); d) na aba "Proventos", retifique ou ratifique o valor referente ao ATS; e) na aba "Anexos e Observações", esclareça a divergência entre o percentual de ATS registrado na aba "Tempos" e o valor registrado na aba "Proventos", adotando as medidas necessárias para a correção de eventual impropriedade e observando o contraditório e a ampla defesa da beneficiária em caso de redução do benefício; II – autorizar o retorno dos autos à Secretaria de Fiscalização de Pessoal, para adoção das providências cabíveis.

PROCESSO Nº 00600-00011367/2022-02-e - Pensão militar instituída por ANTONIO VICENTE FILHO - PMDF. DECISÃO Nº 5305/2022 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – determinar o retorno do ato à jurisdicionada para que, no prazo de 15 (quinze) dias, adote as seguintes providências: a) na aba "Dados da Concessão", corrigir a data do campo Desligamento para 02.09.1969; b) na aba "Dados dos Beneficiários", referente à viúva, campo Declaração de Não Acumulação, corrigir o n.º da Folha do processo para "8"; c) na aba "Tempos", campo Data Final, retificar para 01.09.1969; d) na aba "Proventos", registre o percentual das parcelas e retificar ou ratifique o valor referente ao ATS; e) na aba "Anexos e Observações", esclarecer a divergência entre o percentual de ATS registrado na aba "Tempos" e o valor registrado na aba "Proventos", adotando as medidas necessárias para a correção de eventual impropriedade; II – autorizar o retorno dos autos à Secretaria de Fiscalização de Pessoal, para as providências cabíveis.

PROCESSO Nº 00600-00011473/2022-88-e - Pensão militar instituída por JERSON FERREIRA DOS SANTOS - PMDF. DECISÃO Nº 5306/2022 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do título de pensão será verificada na forma do inciso I da Decisão Administrativa n.º 77/07, adotada no Processo n.º 24.185/07; II – autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 00600-00011474/2022-22-e - Revisão da pensão militar instituída por JERSON FERREIRA DOS SANTOS - PMDF. DECISÃO Nº 5307/2022 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do título de pensão será verificada na forma do inciso I da Decisão Administrativa n.º 77/07, adotada no Processo n.º 24.185/07; II – autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 00600-00011475/2022-77-e - Revisão de pensão militar instituída por JERSON FERREIRA DOS SANTOS - PMDF. DECISÃO Nº 5308/2022 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do título de pensão será verificada na forma do inciso I da Decisão Administrativa n.º 77/07, adotada no Processo n.º 24.185/07; II – autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 00600-00011478/2022-19-e - Reforma de JÚLIO DA SILVA CAMBUÍ - CBMDF. DECISÃO Nº 5309/2022 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – determinar ao Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, que, no prazo de 30 (trinta) dias, adote as seguintes providências: a) retificar a Portaria de 30 de dezembro de 2016, publicada no DODF de 27.01.2017, para incluir na fundamentação legal da concessão os arts. 88, inciso II, 95, inciso II, 97, inciso V, da Lei n.º 7.479/86, c/c os arts. 20, §§1º, inciso I, e 4º; 24, inciso IV e §1º; e 26, inciso II, da Lei n.º 10.486/02; b) inserir à aba "Dados da Concessão": 1) cópia da publicação da portaria mencionada na alínea anterior; 2) dados referentes ao laudo da Junta Superior de Saúde – JSS, juntado à aba

"Anexos e Observações"; 3) no campo "Fundamento Legal Vantagens": "Artigo 26, inciso II, da Lei n.º 10.486/02 - Auxílio-invalidez assegurado ao militar que necessita de assistência ou de cuidados de enfermagem em razão do acometimento de doença especificada em lei. (249)"; II – autorizar o retorno dos autos à Secretaria de Fiscalização de Pessoal, para adoção das providências devidas.

PROCESSO Nº 00600-00011479/2022-55-e - Pensão militar instituída por JÚLIO DA SILVA CAMBUÍ - CBMDF. DECISÃO Nº 5310/2022 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – determinar ao Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal - CBMDF que, no prazo de 30 (trinta) dias, junto na aba "Anexos e Observações" cópia: a) da decisão judicial que lastreou a concessão de pensão militar à ex-esposa pensionada, no percentual de 10%, lançando os demais dados na aba "Dados dos Beneficiários"; b) dos contracheques referentes aos meses de julho a dezembro de 2015; II – autorizar o retorno dos autos à Secretaria de Fiscalização de Pessoal, para adoção das providências devidas.

PROCESSO Nº 00600-00011575/2022-01-e - Admissões realizadas pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES/DF, decorrentes de aprovação no concurso público regulado pelo Edital nº 8/2018. DECISÃO Nº 5311/2022 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento das fichas admissionais juntadas ao processo em apreço; II – considerar legais, para fins de registro, em atendimento ao art. 78, inciso III da Lei Orgânica do Distrito Federal - LODF, as seguintes admissões no cargo de Enfermeiro, especialidade Enfermeiro de Família e Comunidade, realizadas pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES/DF, decorrentes de aprovação no concurso público regulado pelo Edital nº 8/18, publicado no DODF de 05.03.2018: Ana Paula da Costa Pacheco, Bárbara de Paula Oliveira, Cindy Mayara Ramos de Moraes, Clístenes Alyson de Souza Mendonça, Dayana Gomes Torres, Dieiny Karoline dos Santos Farias, Erick Gusmao de Oliveira Lima, Hartur de Oliveira de Souza, Iasnaya de Fatima Sousa Cruz, Isabel Pintas Marques Horta, Jackeline de Souza Gomes, Janamayna Inocencio da Silva, Janilton dos Santos Costa, Jessica Cristina Farias de Almeida, Josenalva Pereira da Silva Sales, Josiel Alves da Silva, Kliscia Rosa de Sousa, Larissa dos Reis Cavalcante, Lohana Argolo Barbosa, Matheus Neves Cavalcante, Mayrla de Sousa Coutinho, Melquia da Cunha Lima, Natália Pastor Faraco, Natália Sousa e Costa, Rebeca Caetano de Sá, Renata Pella Teixeira, Sammya Rodrigues dos Santos, Valdiane Dutra Oliveira, Virgílio Luiz Marques de Macedo e Wenddy Karolyne Guimarães Sousa; III – autorizar o retorno dos autos à Secretaria de Fiscalização de Pessoal, para os devidos fins.

PROCESSO Nº 00600-00012532/2022-35-e - Pensão militar instituída por ADELMO CARLOS DO SANTOS - PMDF. DECISÃO Nº 5312/2022 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do título de pensão será verificada na forma do inciso I da Decisão Administrativa n.º 77/07, adotada no Processo n.º 24.185/07; II – autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 00600-00012540/2022-81-e - Pensão militar instituída por JOSE EURIPEDES - PMDF. DECISÃO Nº 5313/2022 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do título de pensão será verificada na forma do inciso I da Decisão Administrativa n.º 77/07, adotada no Processo n.º 24.185/07; II – autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 00600-00012548/2022-48-e - Reforma de ALAOR ANDRÉ DA SILVA - PMDF. DECISÃO Nº 5314/2022 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do inciso I da Decisão Administrativa n.º 77/07, adotada no Processo n.º 24.185/07; II – autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 00600-00012866/2022-17-e - Pensão civil instituída por ELIZEU CAETANO DE FARIA - SEEC/DF. DECISÃO Nº 5315/2022 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do título de pensão será verificada na forma do inciso I da Decisão Administrativa n.º 77/07, adotada no Processo n.º 24.185/07; II – determinar ao Instituto de Previdência dos Servidores do Distrito Federal - IPREV/DF que: a) no sistema de pessoal (tela CADPES31), insira o nome do cônjuge no cadastro funcional do instituidor; b) no processo SEI: 1) autentique com o carimbo SEI as cópias digitalizadas dos documentos constantes às fls. 20226638, 20387640, e 20701150; 2) corrija, no demonstrativo de tempo de contribuição, a data de admissão do instituidor, o que será objeto de verificação em futura auditoria; III – autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 00600-00013419/2022-77-e - Pensão civil expedida por MAXIMIANO PEREIRA DOS SANTOS - SEMOB/DF. DECISÃO Nº 5316/2022 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do título de pensão será verificada na forma do inciso I da Decisão Administrativa n.º 77/07, adotada no Processo n.º 24.185/07; II – determinar à Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade do Distrito Federal – SEMOB/DF que, observados o contraditório e a ampla defesa, adote as seguintes providências, o que será verificado em futura auditoria: a) apure as divergências nos períodos averbados para fins de aposentadoria e para fins de adicional por tempo de serviço, efetue as correções cabíveis no SIGRH e, se for o caso, corrija o valor da pensão e elabore novo título de pensão com os valores corretos; b) insira no processo físico a documentação comprobatória referente ao cumprimento da alínea anterior; III – autorizar o arquivamento dos autos.

O(s) processo(s) apreciado(s) nesta sessão que, porventura, não figurou(aram) no Extrato de Pauta nº 42/2022, publicado no DODF de 08.12.2022, página 22, previsto no art. 116, § 3º, do RIT/CDF, teve/veram sua inclusão procedida na pauta com fundamento no § 5º da mesma norma.

Às 13 horas do dia 15 de dezembro de 2022, encerrou-se a sessão, em cumprimento ao art. 3º da Resolução nº 352, de 08/12/2021. E, para constar, eu, JOÃO BATISTA PEREIRA DE SOUZA, Secretário das Sessões, lavrei a presente ata, contendo 26 processos, que lida e achada conforme, vai assinada pelo Presidente, Conselheiros e representante do Ministério Público junto ao Tribunal.

PAULO TADEU, MANOEL DE ANDRADE, INÁCIO MAGALHÃES FILHO, RENATO RAINHA, MÁRCIO MICHEL, ANDRÉ CLEMENTE e MARCOS FELIPE PINHEIRO LIMA.

## SEÇÃO II

## VICE GOVERNADORIA

## SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 02, DE 26 DE JANEIRO DE 2023 (\*)  
O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DO GABINETE DO VICE-GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições conferidas pelo inciso IX, artigo 2º da Portaria nº 18/2015 e considerando a Portaria nº 29/2004, o Decreto nº 25.511/2005, assim como o disposto nos artigos 41 e 43 do Decreto nº 32.598/2010 e no artigo 67 da Lei nº 8.666/1993, resolve:

Art. 1º Designar JASIEL TAVARES FERNANDES, matrícula nº 1.710.069-0, em substituição a PÉRSIO MOREIRA DE ATAÍDE RAMOS, matrícula nº 1.708.702-3, para atuar como executor, do Contrato de Prestação de Serviços nº 03/2020 – GVG, firmado com a empresa OI S.A - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, inscrita sob o CNPJ nº 76.535.764/0001-43, cujo objeto é a prestação de serviços contínuos para central telefônica PABX, modalidade feixes digitais E1, serviço telefônico fixo comutado, longa distância nacional e longa distância interurbano, conforme especificações e condições constantes no Processo SEI nº 00014-00000913/2019-02.

Art. 2º Ficam mantidas as demais especificações da Ordem de Serviço nº 03/2022.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ADALTO GERALDO SOARES

(\*) Republicado por erro de grade, publicado no DODF nº 20, de 27 de janeiro de 2023, página 36.

## SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO

SECRETARIA EXECUTIVA DAS CIDADES  
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO FERCAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 12, DE 24 DE JANEIRO DE 2023

O ADMINISTRADOR REGIONAL DA FERCAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições legais instituídas pelo Artigo 42, do Regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017 e com base no Art. 19 do Decreto nº 31.452 de 22 de março de 2010, resolve:

Art. 1º Conceder Gratificação por Habilitação em Políticas Públicas-GHPP, de acordo com o Art. 1º da Portaria nº 86, da SEAP, de 08.05.2014, que regulamentou o Art. 22 da Lei nº 5.190, de 25.09.2013 ao servidor DANIEL RODRIGUES DA SILVA, matrícula nº 34.003-0, Analista Técnico Social em Políticas e Gestão Governamental, Curso Pós Graduação em Gestão de Pessoas, percentual de 25%, com requerimento na data de 23 de janeiro de 2023 conforme processo 00367-00000257/2021-54, a contar de 19 de janeiro de 2023.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

FERNANDO GUSTAVO LIMA DA SILVA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 14, DE 24 DE JANEIRO DE 2023

O ADMINISTRADOR REGIONAL DA FERCAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições legais instituídas pelo Artigo 42, do regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017 e com base no Art. 229 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

DESIGNAR TATIANA MATTÃO PEREIRA, matrícula: 1.689.601-7, Chefe do Núcleo de Material e Patrimônio da Gerência de Administração da Coordenação de Administração Geral da Administração Regional da Fercal para substituir, sem acumular vencimentos e sem prejuízo de suas atribuições, NADELÇO GONÇALVES DA SILVA, matrícula 1.693.485-7, no Cargo de Chefe da Ouvidoria da Administração Regional da Fercal, Símbolo CPE-08, no período de 08 de fevereiro de 2023 a 17 de fevereiro de 2023, por motivo de férias regulamentares.

FERNANDO GUSTAVO LIMA DA SILVA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 15, DE 24 DE JANEIRO DE 2023

O ADMINISTRADOR REGIONAL DA FERCAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições legais instituídas pelo Artigo 42, do regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017 e com base no Art. 229 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

DESIGNAR RAIMUNDO NONATO DOS SANTOS, matrícula: 1.6691.183-0, Assessor do Gabinete da Administração Regional da Fercal para substituir, sem acumular vencimentos e sem prejuízo de suas atribuições, JORGE TRANI TRISTÃO SOUSA, matrícula 1.694.679-0, no Cargo de Gerente da Gerência de Execução de Obras da Coordenação Executiva da Administração Geral da Administração Regional da Fercal, Símbolo CC-08, no período de 28 de fevereiro de 2023 a 09 de março de 2023, por motivo de férias regulamentares do Titular.

FERNANDO GUSTAVO LIMA DA SILVA

## ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE ARNIQUEIRA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 01, DE 19 DE JANEIRO DE 2023

A ADMINISTRADORA REGIONAL DE ARNIQUEIRA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições legais, que lhe confere o inciso XXXVIII, Art. 42, do Decreto nº 38.094/2017 e com fundamento no que dispõe na legislação vigente, resolve:

Art. 1º Designar ANA CRISTINA DE OLIVEIRA DE MORAIS DE ARAÚJO, matrícula 1.709.482-8, Especialista em Saúde/Administrador, GISÉLIA ARAÚJO DOS SANTOS, matrícula 83.719-9, Técnica de Gestão de Resíduos Sólidos, CAROLINA ALCANFOR WERNECK, matrícula 174.536-0, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, para compor, sob a presidência da primeira, a Comissão de Avaliação de Desempenho e Aferição do Mérito para efeito de avaliação e promoção dos servidores do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, lotados na Administração Regional de Arniqueira e designar ALINE OLIVEIRA NEVES, matrícula 176.461-6, Técnica de Transportes Urbanos, como Representante dos servidores.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

TELMA RUFINO ALVES

ORDEM DE SERVIÇO Nº 02, DE 19 DE JANEIRO DE 2023

A ADMINISTRADORA REGIONAL DE ARNIQUEIRA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição prevista no Art. 3º do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os Arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e conforme Processo nº 04022-00000862/2022-11, resolve:

DESIGNAR YULI RISSO CONTURBIA, matrícula 1697897-8, ocupante do cargo Assessor Técnico do Gabinete, símbolo CC-04, para substituir CAMYLA MARTINS DA SILVA CAMELO, matrícula 1697899-4, ocupante do cargo de Gerente, da Gerência de Licenciamento de Obras e Atividades Econômicas, da Coordenação Executiva, símbolo CC-08, da Administração Regional de Arniqueira do Distrito Federal, nos afastamentos e impedimentos legais.

TELMA RUFINO ALVES

ORDEM DE SERVIÇO Nº 03, DE 24 DE JANEIRO DE 2023

A ADMINISTRADORA REGIONAL DE ARNIQUEIRA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, publicado no DODF nº 61, de 29 de março de 2017, e o que consta no processo 04022-00000551/2020-82, resolve:

Art. 1º Alterar a Ordem de Serviço nº 07, de 07 de abril de 2022, para modificar a Comissão Especial para a locação de um imóvel para abrigar a sede desta Administração Regional de Arniqueira - RA XXXIII, com fulcro no Art. 8º, § 2º, da Lei nº 14.133/2021, por se tratar de serviço especial.

Art. 2º Designar JOSELI PEDRO DE SOUZA matrícula 1707374-6, para Presidente da Comissão, em substituição ao servidor WILSON VALENTE LIMA, matrícula nº 1.701.488-5.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

TELMA RUFINO

## SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

## CHEFIA DE GABINETE

PORTARIA Nº 24, DE 26 DE JANEIRO DE 2023

A CHEFE DE GABINETE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência delegada pelo inciso VIII do art. 1º, da Portaria nº 05, de 10 de janeiro de 2023, com base no art. 105, parágrafo único, incisos I e III, da Lei Orgânica do Distrito Federal; em observância ao art. 3º, do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011; e diante do contido no Processo nº 04034-00000901/2023-60, resolve:

DESIGNAR PATRÍCIA RIBEIRO CORTES, matrícula nº 282.005-6, para substituir CARLOS DAISUKE NAKATA, matrícula nº 109.125-5, Chefe, Símbolo CPE-04, da Assessoria Jurídico-Legislativa, do Gabinete, da Secretaria de Estado de Fazenda do Distrito Federal, no dia 03 de março de 2023, e no período de 06 de março de 2023 a 07 de março de 2023, por motivo de abono de ponto do titular.

JANINE FARIAS SILVA

SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO,  
ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃOSECRETARIA EXECUTIVA  
DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 27, DE 26 DE JANEIRO DE 2023

A SECRETÁRIA-EXECUTIVA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência delegada pela alínea "a", inciso II, do Art. 2º, da Portaria nº 235, de 30 de agosto de 2021, com base no Art. 3º, do Decreto nº

39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e diante do contido no Processo nº 00040-00011771/2022-05, resolve:

DESIGNAR JOÃO CARLOS SOUZA MATTOS, matrícula nº 43.501-5, para substituir ALCEU GUIMARÃES VAZ DE LIMA JÚNIOR, matrícula nº 187.356-3, Gerente, Símbolo CPE-08, da Gerência de Prestação de Contas de Suprimentos de Fundos, da Coordenação de Tomada de Contas, da Subsecretaria de Contabilidade, da Secretaria Executiva de Finanças, da Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Administração do Distrito Federal, no período de 27 de janeiro de 2023 a 05 de fevereiro de 2023, por motivo de férias regulamentares do titular.

ANA PAULA CARDOSO DA SILVA

#### DESPACHO DA SECRETÁRIA-EXECUTIVA

Em 26 de janeiro de 2023

PROCESSO: 00014-00000058/2023-16. INTERESSADA: SABRINA AMORIM CATUNDA SAMPAIO. ASSUNTO: CESSÃO DE SERVIDORA.

AUTORIZO, com alicerce no art. 2º, inciso XI, da Portaria nº 235, de 30/08/2021, c/c o art. 20, do Decreto nº 39.009, de 26/04/2018, a cessão da servidora SABRINA AMORIM CATUNDA SAMPAIO, matrícula nº 173.008-8, Gestora em Políticas Públicas e Gestão Governamental, da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal (SECEC/DF), para ter exercício no cargo público em comissão, símbolo CPC-08, de Assessora, da Unidade de Planejamento da Contratação, da Subsecretaria de Administração Geral, do Gabinete da Vice-Governadora do Distrito Federal. I - ÔNUS FINANCEIRO: órgão cedente. III - INÍCIO DO AFASTAMENTO: a contar do ofício de apresentação ao cessionário. III - VIGÊNCIA: até a exoneração do cargo comissionado ou revogação deste ato. IV - FUNDAMENTO LEGAL: arts. 152, I, "a", 153, I e II, 154, parágrafo único, da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011; e arts. 2º, 5º, 7º, 10, 19, 20, §§ 1º e 2º e 21, § 4º, do Decreto nº 39.009, de 2018. V - Publique-se e encaminhe-se à SECEC/DF, para as providências pertinentes.

ANA PAULA CARDOSO DA SILVA

#### DESPACHO DA SECRETÁRIA EXECUTIVA

Em 26 de janeiro de 2023

PROCESSO: 00014-00000060/2023-87. INTERESSADA: CINTHIA NUNES MENDES DE SOUSA. ASSUNTO: CESSÃO DE SERVIDORA.

AUTORIZO, com alicerce no art. 2º, inciso XI, da Portaria nº 235, de 30/08/2021, c/c o art. 20, do Decreto nº 39.009, de 26/04/2018, a cessão da servidora CINTHIA NUNES MENDES DE SOUSA, matrícula nº 158.922-9, Gestora em Políticas Públicas e Gestão Governamental, da Secretaria de Estado de Turismo do Distrito Federal (SETUR/DF), para ter exercício no cargo público de natureza especial, símbolo CPE-05, de Assessora Especial, da Subsecretaria de Administração Geral, do Gabinete da Vice-Governadora do Distrito Federal. I - ÔNUS FINANCEIRO: órgão cedente. II - INÍCIO DO AFASTAMENTO: a contar do ofício de apresentação ao cessionário. III - VIGÊNCIA: até a exoneração do cargo para o qual a cessão foi autorizada ou revogação deste ato. IV - FUNDAMENTO LEGAL: arts. 152, I, "a", 153, I e II, 154, parágrafo único, da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011; e arts. 2º, 5º, 7º, 10, 19, 20, §§ 1º e 2º e 21, § 4º, do Decreto nº 39.009, de 2018. V - Publique-se e encaminhe-se à SETUR/DF, para as providências pertinentes.

ANA PAULA CARDOSO DA SILVA

#### DESPACHO DA SECRETÁRIA EXECUTIVA

Em 26 de janeiro de 2023

PROCESSO: 00110-00000044/2023-51. INTERESSADA: ROSIMEYRE MENDES DE ARAÚJO. ASSUNTO: CESSÃO DE SERVIDORA.

AUTORIZO, com alicerce no art. 2º, inciso XI, da Portaria nº 235, de 30/08/2021, c/c o art. 20, do Decreto nº 39.009, de 26/04/2018, a cessão da servidora ROSIMEYRE MENDES DE ARAÚJO, matrícula nº 1.200.308-5, Gestora em Políticas Públicas e Gestão Governamental, da Casa Civil do Distrito Federal (CACI/DF), para ter exercício no cargo público de natureza especial, símbolo CPE-06, de Coordenadora, da Coordenação de Logística, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Obras e Infraestrutura do Distrito Federal. I - ÔNUS FINANCEIRO: órgão cedente. II - INÍCIO DO AFASTAMENTO: a contar do ofício de apresentação ao cessionário. III - VIGÊNCIA: até a exoneração do cargo comissionado ou revogação deste ato. IV - FUNDAMENTO LEGAL: arts. 152, I, "a", 153, I e II, 154, parágrafo único, da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011; e arts. 2º, 5º, 7º, 10, 19, 20, §§ 1º e 2º e 21, § 4º, do Decreto nº 39.009, de 2018. V - Publique-se e encaminhe-se à CACI/DF, para as providências pertinentes.

ANA PAULA CARDOSO DA SILVA

#### DESPACHO DA SECRETÁRIA EXECUTIVA (\*)

Em 26 de janeiro de 2023

PROCESSO: 00080-00247086/2022-68. INTERESSADO: GERALDO JOSÉ DE REZENDE. ASSUNTO: DISPOSIÇÃO DE SERVIDOR.

AUTORIZO, com alicerce no art. 2º, inciso XI, da Portaria nº 235, de 30/08/2021, c/c o art. 20, do Decreto nº 39.009, de 26/04/2018, a continuidade da disposição do servidor GERALDO JOSÉ DE REZENDE, matrícula nº 81.835-6, Analista Técnico-Assistencial em Políticas Públicas e Gestão Governamental, do Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal (SLU/DF), à Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal. I - PRAZO CERTO: até 04/01/2024. II - FIM DETERMINADO: atuar no Centro de Ensino Fundamental 02 de Ceilândia, em atividades compatíveis com as do cargo efetivo. III -

FUNDAMENTO LEGAL: art. 157, inciso I, e § 1º, inciso II e § 2º, da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011, c/c o art. 2º, do Decreto nº 36.308, de 26/01/2015, e com os arts. 3º, 4º, 7º, e § 4º, e 10 do Decreto nº 39.009/2018. IV - A disposição termina com a expiração do prazo ou revogação pela autoridade competente. V - Publique-se e encaminhe-se ao SLU/DF, para as providências pertinentes.

ANA PAULA CARDOSO DA SILVA

(\*) Republicado por erro de grade, publicado no DODF nº 20, de 27 de janeiro de 2023, página 44.

#### DESPACHO DA SECRETÁRIA-EXECUTIVA

Em 26 de janeiro de 2023

PROCESSO: 00063-00006940/2022-28. INTERESSADA: LAYANE PEGO DE SOUSA DIB. ASSUNTO: CESSÃO DE SERVIDORA.

AUTORIZO, com alicerce no art. 2º, inciso XI, da Portaria nº 235, de 30/08/2021, c/c o art. 20, do Decreto nº 39.009, de 26/04/2018, em caráter excepcional, a cessão da servidora LAYANE PEGO DE SOUSA DIB, matrícula nº 145.765-9, Analista em Gestão e Assistência Pública a Saúde, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal (SES/DF), para ter exercício no cargo público de natureza especial, símbolo CPE-07, de Diretora, da Diretoria de Materiais, da Unidade de Gestão Estratégica e Apoio Operacional, da Fundação Hemocentro de Brasília. I - ÔNUS FINANCEIRO: órgão cedente. II - INÍCIO DO AFASTAMENTO: a contar do ofício de apresentação ao cessionário. III - VIGÊNCIA: até a exoneração do cargo comissionado ou revogação deste ato. IV - FUNDAMENTO LEGAL: arts. 152, I, "a", 153, I e II, 154, parágrafo único, da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011; e arts. 2º, 5º, 7º, 10, 19, 20, §§ 1º e 2º e 21, § 4º, do Decreto nº 39.009, de 2018. V - Publique-se e encaminhe-se à SES/DF, para as providências pertinentes.

ANA PAULA CARDOSO DA SILVA

#### DESPACHO DA SECRETÁRIA-EXECUTIVA

Em 26 de janeiro de 2023

PROCESSO: 00001-00000042/2023-17. INTERESSADA: CINTHIA MATOS MONTEIRO. ASSUNTO: CESSÃO DE SERVIDORA.

AUTORIZO, com alicerce no art. 2º, inciso XI, da Portaria nº 235, de 30/08/2021, c/c o art. 20, do Decreto nº 39.009, de 26/04/2018, a cessão da servidora CINTHIA MATOS MONTEIRO, matrícula nº 179.206-7, Professora de Educação Básica, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal (SEE/DF), para ter exercício no cargo especial de gabinete, símbolo CL-07, no Gabinete Parlamentar do Deputado Pepa, da Câmara Legislativa do Distrito Federal. I - ÔNUS FINANCEIRO: órgão cedente. II - INÍCIO DO AFASTAMENTO: a contar do ofício de apresentação ao cessionário. III - VIGÊNCIA: até a exoneração do cargo comissionado ou revogação deste ato. IV - FUNDAMENTO LEGAL: art. 152, I, "a", e § 1º, I, 153, I e II, e 154, parágrafo único, II, da Lei Complementar nº 840, de 2011, art. 36, inciso II, da Lei nº 5.105, de 03/05/2013, e arts. 2º, 5º, 7º, 18 e 21, § 4º do Decreto nº 39.009, de 2018. V - Publique-se e encaminhe-se à SEE/DF, para as providências pertinentes.

ANA PAULA CARDOSO DA SILVA

#### DESPACHO DA SECRETÁRIA-EXECUTIVA

Em 26 de janeiro de 2023

PROCESSO: 00001-00002483/2023-53. INTERESSADA: SAMARA DA SILVA MEDEIROS. ASSUNTO: CESSÃO DE SERVIDORA.

AUTORIZO, com alicerce no art. 2º, inciso XI, da Portaria nº 235, de 30/08/2021, c/c o art. 20, do Decreto nº 39.009, de 26/04/2018, a cessão da servidora SAMARA DA SILVA MEDEIROS, matrícula nº 215.310-6, Analista em Políticas Públicas e Gestão Educacional, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal (SEE/DF), para ter exercício no cargo especial de gabinete, símbolo CL-13, no Gabinete Parlamentar da Deputada Doutora Jane, da Câmara Legislativa do Distrito Federal. I - ÔNUS FINANCEIRO: órgão cedente. II - INÍCIO DO AFASTAMENTO: a contar do ofício de apresentação ao cessionário. III - VIGÊNCIA: até a exoneração do cargo comissionado ou revogação deste ato. IV - FUNDAMENTO LEGAL: art. 152, I, "a", e § 1º, I, 153, I e II, e 154, parágrafo único, II, da Lei Complementar nº 840, de 2011; e arts. 2º, 5º, 7º, 18 e 21, § 4º do Decreto nº 39.009, de 2018. V - Publique-se e encaminhe-se à SEE/DF, para as providências pertinentes.

ANA PAULA CARDOSO DA SILVA

#### DESPACHO DA SECRETÁRIA-EXECUTIVA

Em 26 de janeiro de 2023

PROCESSO: 00080-00247050/2022-84. INTERESSADO: ACRISIO SANTIAGO MARTINS. ASSUNTO: DISPOSIÇÃO DE SERVIDOR.

AUTORIZO, com alicerce no art. 2º, inciso XI, da Portaria nº 235, de 30/08/2021, c/c o art. 20, do Decreto nº 39.009, de 26/04/2018, a continuidade da disposição do servidor ACRISIO SANTIAGO MARTINS, matrícula nº 82.504-2, Analista Técnico-Assistencial em Políticas Públicas e Gestão Governamental, do Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal (SLU/DF), à Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal. I - PRAZO CERTO: até 04/01/2024. II - FIM DETERMINADO: atuar no Jardim de Infância 116 de Santa Maria, em atividades compatíveis com as do cargo efetivo. III - FUNDAMENTO LEGAL: art. 157, inciso I, e § 1º, inciso II e § 2º, da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011, c/c o art. 2º, do Decreto nº 36.308, de 26/01/2015, e com os arts. 3º, 4º, 7º, e § 4º, e 10 do Decreto nº 39.009/2018. IV - A disposição termina com a expiração do prazo ou revogação pela autoridade competente. V - Publique-se e encaminhe-se ao SLU/DF, para as providências pertinentes.

ANA PAULA CARDOSO DA SILVA

## DESPACHO DA SECRETÁRIA-EXECUTIVA

Em 26 de janeiro de 2023

PROCESSO: 00080-00247100/2022-23. INTERESSADA: IDE RIBEIRO DA SILVA. ASSUNTO: DISPOSIÇÃO DE SERVIDORA.

AUTORIZO, com alícerce no art. 2º, inciso XI, da Portaria nº 235, de 30/08/2021, c/c o art. 20, do Decreto nº 39.009, de 26/04/2018, a continuidade da disposição da servidora IDE RIBEIRO DA SILVA, matrícula nº 82.828-9, Analista Técnica-Assistencial em Políticas Públicas e Gestão Governamental, do Serviço de Limpeza Urbano do Distrito Federal (SLU/DF), à Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal. I - PRAZO CERTO: até 04/01/2024. II - FIM DETERMINADO: atuar na Escola Classe 511 de Samambaia, em atividades compatíveis com as do cargo efetivo. III - FUNDAMENTO LEGAL: art. 157, inciso I, e § 1º, inciso II e § 2º, da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011, c/c o art. 2º, do Decreto nº 36.308, de 26/01/2015, e com os arts. 3º, 4º, 7º, e § 4º, e 10 do Decreto nº 39.009/2018. IV - A disposição termina com a expiração do prazo ou revogação pela autoridade competente. V - Publique-se e encaminhe-se ao SLU/DF, para as providências pertinentes.

ANA PAULA CARDOSO DA SILVA

## DESPACHO DA SECRETÁRIA-EXECUTIVA

Em 26 de janeiro de 2023

PROCESSO: 00080-00247143/2022-17. INTERESSADO: UILTON GONÇALVES DA COSTA. ASSUNTO: DISPOSIÇÃO DE SERVIDOR.

AUTORIZO, com alícerce no art. 2º, inciso XI, da Portaria nº 235, de 30/08/2021, c/c o art. 20, do Decreto nº 39.009, de 26/04/2018, a continuidade da disposição do servidor UILTON GONÇALVES DA COSTA, matrícula nº 82.243-4, Analista Técnico-Assistencial em Políticas Públicas e Gestão Governamental, do Serviço de Limpeza Urbano do Distrito Federal (SLU/DF), à Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal. I - PRAZO CERTO: até 25/12/2023. II - FIM DETERMINADO: atuar na Escola Classe 05 de Brazlândia, em atividades compatíveis com as do cargo efetivo. III - FUNDAMENTO LEGAL: art. 157, inciso I, e § 1º, inciso II e § 2º, da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011, c/c o art. 2º, do Decreto nº 36.308, de 26/01/2015, e com os arts. 3º, 4º, 7º, e § 4º, e 10 do Decreto nº 39.009/2018. IV - A disposição termina com a expiração do prazo ou revogação pela autoridade competente. V - Publique-se e encaminhe-se ao SLU/DF, para as providências pertinentes.

ANA PAULA CARDOSO DA SILVA

## DESPACHO DA SECRETÁRIA-EXECUTIVA

Em 27 de janeiro de 2023

PROCESSO: 00080-00247061/2022-64. INTERESSADO: AILTON RODRIGUES DE ARAUJO. ASSUNTO: DISPOSIÇÃO DE SERVIDOR.

AUTORIZO, com alícerce no art. 2º, inciso XI, da Portaria nº 235, de 30/08/2021, c/c o art. 20, do Decreto nº 39.009, de 26/04/2018, a continuidade da disposição do servidor AILTON RODRIGUES DE ARAUJO, matrícula nº 82.601-4, Analista Técnico-Assistencial em Políticas Públicas e Gestão Governamental, do Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal (SLU/DF), à Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal. I - PRAZO CERTO: até 25/12/2023. II - FIM DETERMINADO: atuar na Escola Classe Almécegas, da Coordenação Regional de Ensino de Brazlândia, em atividades compatíveis com as do cargo efetivo. III - FUNDAMENTO LEGAL: art. 157, inciso I, e § 1º, inciso II e § 2º, da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011, c/c o art. 2º, do Decreto nº 36.308, de 26/01/2015, e com os arts. 3º, 4º, 7º, e § 4º, e 10 do Decreto nº 39.009/2018. IV - A disposição termina com a expiração do prazo ou revogação pela autoridade competente. V - Publique-se e encaminhe-se ao SLU/DF, para as providências pertinentes.

ANA PAULA CARDOSO DA SILVA

## SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

## ORDEM DE SERVIÇO Nº 13, DE 27 DE JANEIRO DE 2023

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Portaria nº 235, de 30 de agosto de 2021, publicada no DODF nº 165, de 31 de agosto de 2021, página 12; e o que consta no Processo nº 00040-00025938/2022-15, resolve:

AVERBAR, para fins de aposentadoria, o total de 44 (quarenta e quatro) dias líquidos de tempo de contribuição da servidora SALMA NOGUEIRA FARIA, matrícula nº 43.614-3, cargo efetivo de Técnico de Gestão Fazendária, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, relativos ao período trabalhado de 17/11/1993 a 30/12/1993, para Empire Comercial Ltda., conforme demonstrado na Certidão de Tempo de Contribuição emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, tendo como base legal o art. 167, da Lei Complementar 840/2011.

DANIEL IZAIAS DE CARVALHO

## ORDEM DE SERVIÇO Nº 14, DE 27 DE JANEIRO DE 2023

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Portaria nº 235, de 30 de agosto de 2021, publicada no DODF nº 165, de 31 de agosto de 2021, página 12; e o que consta no Processo nº 0030-004172/2006, resolve:

RETIFICAR na Ordem de Serviço nº 10, de 24 de outubro de 2006, publicada no DODF nº 205, de 25/10/2006, pág. 18, o ato que averbou o tempo de serviço da servidora KÊNIA BOAVENTURA NUNES COSTA, matrícula nº 137.024-3, para fazer constar: ONDE SE LÊ: "...Nome: KÊNIA BOAVENTURA NUNES COSTA, Matrícula 137.024-3; Cargo: Analista de Administração Pública; Averb: 3.807 dias conforme certidão expedida pela Secretaria de Estado de Educação do DF, no período de 26/04/1991 a 26/09/2001, contados para efeito de aposentadoria. Processo: 030.004.486/2006..."; LEIA-SE: "... Nome: KÊNIA BOAVENTURA NUNES COSTA, Matrícula 137.024-3; Cargo: Gestor em Políticas Públicas e Gestão Governamental; Averb: 3.806 (três mil oitocentos e seis) dias líquidos, contados para todos os fins, conforme certidão expedida pela Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, no período de 26/04/1991 a 25/09/2001...".

TORNAR SEM EFEITO, o ato retificador do tempo de serviço da servidora KÊNIA BOAVENTURA NUNES COSTA, matrícula nº 137.024-3, publicado no DODF nº 184, de 16/09/2008, pág. 22, por haver inconsistência no total de dias averbados.

DANIEL IZAIAS DE CARVALHO

## COORDENAÇÃO DE GESTÃO DE PESSOAS

## ORDEM DE SERVIÇO Nº 17, DE 26 DE JANEIRO DE 2023

A COORDENADORA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 8º, da Portaria nº 86, de 08 de maio de 2014, e considerando ainda o contido no artigo 22, da Lei nº 5.190, de 25 de setembro de 2013 e, observado o disposto no art. 7º, do Decreto nº 43.826, de 07 de outubro de 2022, resolve: CONCEDER Gratificação por Habilitação em Políticas Públicas, nos termos do artigo 22, da Lei nº 5.190, de 25 de setembro de 2013 e, de acordo com o disposto na Portaria nº 86, de 08 de maio 2014, concomitante com a Instrução Normativa/SEAP nº 02, de 23 de julho de 2014, à servidora MARA RUBIA VIERA BUENO DE OLIVEIRA, matrícula nº 30.727-0, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, por ter concluído curso de Mestrado, no percentual de 35% (trinta e cinco por cento), com efeitos financeiros a contar de 01 de fevereiro de 2023. Processo SEI nº 00040-00052825/2018-06.

ANA MARIA BORBA SAMICO

## SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

## PORTARIA Nº 22, DE 25 DE JANEIRO DE 2023

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do artigo 509, do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal (SES-DF), aprovado pelo Decreto nº 39.546, de 19 de dezembro de 2018, c/c o art. 9º da Lei nº 2.676, de 12 de janeiro de 2001; considerando os Programas de Residência Médica que têm como instituição executora a SES-DF, credenciados pela Comissão Nacional de Residência Médica do Ministério da Educação (CNRM-MEC), regulamentados no âmbito da SES-DF pela Portaria nº 493, de 08 julho de 2020, publicada no DODF nº 184, de 28 de setembro 2020, bem como suas retificações e/ou alterações; e de acordo com a Lei nº 6.455, de 26 de dezembro de 2019, publicada no DODF nº 246, de 26 de dezembro de 2019; e considerando o PROCESSO SELETIVO REGULAR PARA PRECEPTORES DE ENSINO DOS PROGRAMAS DE RESIDÊNCIA MÉDICA, no período de 1º/03/2021 até 28/02/2024, objeto do Edital nº 49, de 23 de novembro de 2020, publicado no DODF nº 225, de 1º de dezembro de 2020, páginas 61 a 64, e sua retificação, disposta no Edital de Retificação nº 53, de 03 de dezembro de 2020, publicada em 10 de dezembro de 2020, bem como da Portaria nº 139, de 26 de fevereiro de 2021, publicada no DODF nº 39, de 1º de março de 2021, Processo Sei-GDF nº 04016-00023784/2021-69, resolve:

Art. 1º Dispensar, a pedido, o servidor OSWALDO RIBEIRO MARQUEZ NETO, matrícula nº 0152847-5, da atividade de preceptor do Programa de Residência Médica em Neurocirurgia da COREME HBDF/IGESDF, a contar de 19/09/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUCILENE MARIA FLORÊNCIO DE QUEIROZ

## PORTARIA Nº 23, DE 25 DE JANEIRO DE 2023

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do artigo 509, do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal (SES-DF), aprovado pelo Decreto nº 39.546, de 19 de dezembro de 2018, c/c o art. 9º da Lei nº 2.676, de 12 de janeiro de 2001; considerando os Programas de Residência em Áreas Profissionais de Saúde que têm como instituição executora a SES-DF, credenciados pela Comissão Nacional de Residência Multiprofissional do Ministério da Educação (CNRMS-MEC), regulamentados no âmbito da SES-DF pela Portaria nº 493, de 08 de julho de 2020, publicada no DODF nº 184, de 28 de setembro de 2020, Anexo II, bem como suas retificações e/ou alterações; e de acordo com a Lei nº 6.455, de 26 de dezembro de 2019, publicada no DODF nº 246, de 26 de dezembro de 2019; considerando o PROCESSO SELETIVO REGULAR PARA PRECEPTORES DE ENSINO DOS PROGRAMAS DE RESIDÊNCIA EM ÁREA PROFISSIONAL DE SAÚDE, seleção 2021/2, no período de 1º/03/2021 até 28 de fevereiro 2024, objeto do Edital nº 02, de 06/01/2021, publicado no DODF nº 06, de 11 de

janeiro de 2021, páginas 45-48, com resultado final homologado pelo Edital nº 11, de 1º de março de 2021, publicado no DODF nº 54, de 22 de março de 2021; e conforme designação de Preceptores em Áreas Profissionais de Saúde pela Portaria SES nº 208, de 1º de março de 2021, publicada no DODF nº 54, de 22 de março de 2021, Processo Sei-GDF nº 00060-00136957/2021-11 resolve:

Art. 1º Dispensar, a pedido, o servidor KASSIO HENRIQUE RODRIGUES CORREA, matrícula nº 1435075-0, da atividade de preceptor do Programa de Residência Multiprofissional em Terapia Intensiva da COREMU SES, a contar de 12/09/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUCILENE MARIA FLORÊNCIO DE QUEIROZ

PORTARIA Nº 24, DE 25 DE JANEIRO DE 2023

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do artigo 509, do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal (SES-DF), aprovado pelo Decreto nº 39.546, de 19 de dezembro de 2018, c/c o art. 9º da Lei nº 2.676, de 12 de janeiro de 2001; considerando os Programas de Residência Médica que têm como instituição executora a SES-DF, credenciados pela Comissão Nacional de Residência Médica do Ministério da Educação (CNRM-MEC), regulamentados no âmbito da SES-DF pela Portaria nº 493, de 08 julho de 2020, publicada no DODF nº 184, de 28 de setembro 2020, bem como suas retificações e/ou alterações; e de acordo com a Lei nº 6.455, de 26 de dezembro de 2019, publicada no DODF nº 246, de 26 de dezembro de 2019; considerando o PROCESSO SELETIVO DE PRECEPTORES DE ENSINO PARA OS PROGRAMAS DE RESIDÊNCIA MÉDICA – 2021/1, no período de 1º/03/2021 até 28/02/2024, objeto do Edital nº 49, de 23 de novembro de 2020, publicado no DODF nº 225, de 1º de dezembro de 2020, páginas 61 a 64, e sua retificação, disposta no Edital de Retificação nº 53, de 03 de dezembro de 2020, publicada em 10 de dezembro de 2020, bem como da Portaria nº 139, de 26 de fevereiro de 2021, publicada no DODF nº 39, de 1º de março de 2021, Processo Sei-GDF nº 04016-00023902/2021-39, resolve:

Art. 1º Dispensar, a servidora LILIANA MESQUITA ANDRADE, matrícula nº 0154211-7, da atividade de preceptor do Programa de Residência Médica em Anestesiologia da COREME HBDF, nos termos do inciso II do art. 72 do Anexo I da Portaria SES nº 493/2020, alterada pela Portaria SES nº 194, de 08 de março de 2022, publicada no DODF nº 56, de 23 de março de 2022, a contar da data de publicação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUCILENE MARIA FLORÊNCIO DE QUEIROZ

PORTARIA Nº 25, DE 25 DE JANEIRO DE 2023

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do artigo 509, do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal (SES-DF), aprovado pelo Decreto nº 39.546, de 19 de dezembro de 2018, c/c o art. 9º da Lei nº 2.676, de 12 de janeiro de 2001; considerando os Programas de Residência Médica que têm como instituição executora a SES-DF, credenciados pela Comissão Nacional de Residência Médica do Ministério da Educação (CNRM-MEC), regulamentados no âmbito da SES-DF pela Portaria nº 493, de 08 julho de 2020, publicada no DODF nº 184, de 28 de setembro 2020, bem como suas retificações e/ou alterações; e de acordo com a Lei nº 6.455, de 26 de dezembro de 2019, publicada no DODF nº 246, de 26 de dezembro de 2019; considerando o PROCESSO SELETIVO DE PRECEPTORES DE ENSINO PARA OS PROGRAMAS DE RESIDÊNCIA MÉDICA – 2021/1, no período de 1º/03/2021 até 28/02/2024, objeto do Edital nº 49, de 23 de novembro de 2020, publicado no DODF nº 225, de 1º de dezembro de 2020, páginas 61 a 64, e sua retificação, disposta no Edital de Retificação nº 53, de 03 de dezembro de 2020, publicada em 10 de dezembro de 2020, bem como da Portaria nº 139, de 26 de fevereiro de 2021, publicada no DODF nº 39, de 1º de março de 2021, Processo Sei-GDF nº 00060-00113392/2021-95, resolve:

Art. 1º Dispensar, em função de aposentadoria, a servidora GEOVANNA LEA BARBOSA DE MENDONCA PESSOA DE MELO, matrícula nº 0133666-5, da atividade de preceptor do Programa de Residência Médica em Ginecologia-Obstetrícia da COREME/HRS, com fulcro no inciso III do art. 73 do Anexo I da Portaria SES nº 493/2020, alterada pela Portaria SES nº 194, de 08 de março de 2022, publicada no DODF nº 56, de 23 de março de 2022, a contar de 1º/12/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUCILENE MARIA FLORÊNCIO DE QUEIROZ

PORTARIA Nº 26, DE 25 DE JANEIRO DE 2023

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do artigo 509, do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal (SES-DF), aprovado pelo Decreto nº 39.546, de 19 de dezembro de 2018, c/c o art. 9º da Lei nº 2.676, de 12 de janeiro de 2001; considerando os Programas de Residência Médica que têm como instituição executora a SES-DF, credenciados pela Comissão Nacional de Residência Médica do Ministério da Educação (CNRM-MEC), regulamentados no âmbito da SES-DF pela Portaria nº 493, de 08 julho de 2020, publicada no DODF nº 184, de 28 de setembro 2020, bem como suas retificações e/ou alterações; e de acordo com a Lei nº 6.455, de 26 de dezembro de 2019, publicada no DODF nº 246, de 26 de dezembro de 2019; considerando o PROCESSO SELETIVO DE PRECEPTORES DE ENSINO PARA OS PROGRAMAS DE RESIDÊNCIA MÉDICA – 2021/1, no período de 1º/03/2021 até 28/02/2024, objeto do Edital nº 49, de 23 de novembro de 2020, publicado no DODF nº 225, de 1º de dezembro de 2020, páginas 61 a 64, e sua retificação, disposta no Edital de Retificação nº 53, de 03 de dezembro de 2020, publicada em 10 de dezembro de 2020, bem como da Portaria nº

139, de 26 de fevereiro de 2021, publicada no DODF nº 39, de 1º de março de 2021, Processo Sei-GDF nº 00060-00110808/2021-13, resolve:

Art. 1º Dispensar, a servidora SIMONE MOURA LOPES VIANA, matrícula nº 0131445-9, da atividade de Supervisora suplente do Programa de Residência Médica em Ginecologia e Obstetrícia da COREME HRT, em função de aposentadoria, a contar de 01/04/2022.

Art. 2º Designar, a servidora JESSICA COLI DANTAS, matrícula nº 1.703.260-1, para a atividade de Supervisora suplente do Programa de Residência Médica em Ginecologia e Obstetrícia da COREME HRT, a contar da data de publicação até 28/02/2024.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUCILENE MARIA FLORÊNCIO DE QUEIROZ

PORTARIA Nº 27, DE 25 DE JANEIRO DE 2023

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do artigo 509, do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal (SES-DF), aprovado pelo Decreto nº 39.546, de 19 de dezembro de 2018, c/c o art. 9º da Lei nº 2.676, de 12 de janeiro de 2001; considerando os Programas de Residência Médica que têm como instituição executora a SES-DF, credenciados pela Comissão Nacional de Residência Médica do Ministério da Educação (CNRM-MEC), regulamentados no âmbito da SES-DF pela Portaria nº 493, de 08 julho de 2020, publicada no DODF nº 184, de 28 de setembro 2020, bem como suas retificações e/ou alterações; e de acordo com a Lei nº 6.455, de 26 de dezembro de 2019, publicada no DODF nº 246, de 26 de dezembro de 2019; considerando o PROCESSO SELETIVO DE PRECEPTORES DE ENSINO PARA OS PROGRAMAS DE RESIDÊNCIA MÉDICA – 2021/1, no período de 1º/03/2021 até 28/02/2024, objeto do Edital nº 49, de 23 de novembro de 2020, publicado no DODF nº 225, de 1º de dezembro de 2020, páginas 61 a 64, e sua retificação, disposta no Edital de Retificação nº 53, de 03 de dezembro de 2020, publicada em 10 de dezembro de 2020, bem como da Portaria nº 139, de 26 de fevereiro de 2021, publicada no DODF nº 39, de 1º de março de 2021, Processo Sei-GDF nº 00060-00102739/2021-74, resolve:

Art. 1º Dispensar, a servidora BARBARA RIOS VELLASCO DE AMORIM VIEIRA, matrícula nº 1676509-5, da atividade de preceptor do Programa de Residência Médica em Pediatria da COREME/HRT, com fulcro no § 2º e no inciso II do art. 72 do Anexo I da Portaria 493/2020, alterada pela Portaria SES nº 194, de 08 de março de 2022, publicada no DODF nº 56, de 23 de março de 2022, a contar de 13/10/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUCILENE MARIA FLORÊNCIO DE QUEIROZ

PORTARIA Nº 28, DE 25 DE JANEIRO DE 2023

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso II, do art. 509, do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal (SES-DF), aprovado pelo Decreto nº 39.546, de 19 de dezembro de 2018; considerando o(s) Projeto(s) Pedagógico(s) e a Metodologia de Ensino Aprendizagem dos Cursos de Graduação em Enfermagem e em Medicina da Escola Superior de Ciências da Saúde (ESCS) e o disposto no Decreto nº 23.924, de 18 de julho de 2003, publicado no DODF nº 138, de 21 de julho de 2003, que regulamenta a Gratificação de Atividade de Ensino (GAE), instituída pela Lei nº 2.771, de 19 de setembro de 2001, publicada no DODF nº 182, de 20 de setembro de 2001; considerando o Processo Seletivo Interno Simplificado para Formação de Cadastro Reserva de Servidores da Carreira de Enfermeiro, para o exercício da atividade de Docência, no Curso de Graduação em Enfermagem da ESCS, mantida pela Fundação de Ensino e Pesquisa em Ciências da Saúde (FEPECS), objeto do Edital Normativo SES nº 16, de 31 de março de 2021, publicado no DODF nº 62, de 05 de abril de 2021; retificado pelo Edital SES nº 23, de 23 de junho de 2021, publicado no DODF nº 125, de 06 de julho de 2021; considerando ainda, o Edital SES nº 24, de 28 de junho de 2021, publicado no DODF nº 125, de 06 de julho de 2021, que trata da Homologação do Resultado Final da 1ª etapa; o Edital ESCS nº 21, de 20 de julho de 2021, que trata da Convocação para 2ª etapa (1ª chamada), o Edital ESCS nº 29, de 27 de agosto de 2021, que trata da Convocação para 2ª etapa (2ª chamada), ambos disponíveis na íntegra no site da FEPECS, no endereço eletrônico <https://www.fepecs.edu.br/escs-em-andamento/>; além do Edital SES nº 84, de 16 de novembro de 2021, publicado no DODF nº 215, de 18 de novembro de 2021, que homologa o Resultado Final da Primeira Chamada (Etapas 1 e 2) do Processo Seletivo, Processo Sei-GDF nº 00064-00004437/2021-29, resolve:

Art. 1º Designar, na forma do Anexo Único, os servidores da Carreira de Enfermeiro para o exercício da atividade de Docência, no Curso de Graduação em Enfermagem da ESCS, selecionados nos termos dos Editais supramencionados.

Art. 2º A relação dos candidatos da Carreira Enfermeiro obedece a seguinte ordem: lotação, matrícula e nome do servidor.

Art. 3º O candidato designado deverá:

I - se apresentar à Gerência de Gestão de Pessoas na FEPECS, localizada no SMHN Quadra 03, Conjunto A, Bloco I - Edifício FEPECS, Asa Norte, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis contados a partir da data da publicação no DODF da Portaria de Designação, conforme dispõe o item 12.4 do Edital Normativo, retificado pelo Edital SES nº 23, de 23 de junho de 2021, publicado no DODF nº 125, de 06 de julho de 2021, para assinar o Termo de Aceite em que manifesta interesse em ingressar na atividade de docência no Curso de Graduação em Enfermagem, conforme dispõe o item 12.4.1 do Edital Normativo.

II - ao comparecer à Gerência de Gestão de Pessoas na FEPECS, apresentar original e cópia dos seguintes documentos, no horário de 8h30 às 11h e 14h às 16h: carteira de

identidade, CPF, certidão de nascimento dos filhos (dependentes), 02 (duas) fotos 3x4, carteira do Conselho de Classe, diploma de graduação, certificado de titulação (especialização, mestrado ou doutorado) e comprovante de residência.

Art. 4º O candidato designado que não comparecer ou não assinar o Termo de Aceite nos moldes estabelecidos será considerado DESISTENTE do processo seletivo, conforme item 12.4.2 do Edital Normativo.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUCILENE MARIA FLORÊNCIO DE QUEIROZ

#### ANEXO ÚNICO

ENFERMEIROS: SES/SRSSU/HRSM/GACIR/UGO, 1.657.859-7, Ana Cássia Mendes Ferreira; SES/SRSSO/HRSAM/GACL, 1.435.393-8, Ana Catarine Melo de Oliveira Carneiro; SES/SRSSO/HRT/GACL/UTI ADU, 1.440.226-2 Rayane Alves Moreira; e SES/SRSSO/DIRASE/GSAS3, 1.673.085-2, Marcia Vitor Ribeiro Martins.

#### PORTARIA Nº 29, DE 25 DE JANEIRO DE 2023

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do artigo 509, do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal (SES-DF), aprovado pelo Decreto nº 39.546, de 19 de dezembro de 2018, c/c o art. 9º da Lei nº 2.676, de 12 de janeiro de 2001; considerando os Programas de Residência Médica que têm como instituição executora a SES-DF, credenciados pela Comissão Nacional de Residência Médica do Ministério da Educação (CNRM-MEC), regulamentados no âmbito da SES-DF pela Portaria nº 493, de 08 julho de 2020, publicada no DODF nº 184, de 28 de setembro 2020, bem como suas retificações e/ou alterações; e de acordo com a Lei nº 6.455, de 26 de dezembro de 2019, publicada no DODF nº 246, de 26 de dezembro de 2019; e considerando o § 2º do art. 49 c/c o art. 50, ambos da Portaria nº 493/2020, Processo Sei-GDF nº 00064-00000184/2023-86, resolve:

Art. 1º Designar, a servidora MOEMA DE CARVALHO MADEIRA, matrícula nº 140524-1, para a atividade de supervisão do Programa de Residência Médica em Psiquiatria da COREME SES/Residência Integrada, da data de publicação até 28/02/2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUCILENE MARIA FLORÊNCIO DE QUEIROZ

#### PORTARIA Nº 30, DE 25 DE JANEIRO DE 2023

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do artigo 509, do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal (SES-DF), aprovado pelo Decreto nº 39.546, de 19 de dezembro de 2018, c/c o art. 9º da Lei nº 2.676, de 12 de janeiro de 2001; considerando os Programas de Residência Médica que têm como instituição executora a SES-DF, credenciados pela Comissão Nacional de Residência Médica do Ministério da Educação (CNRM-MEC), regulamentados no âmbito da SES-DF pela Portaria nº 493, de 08 julho de 2020, publicada no DODF nº 184, de 28 de setembro 2020, bem como suas retificações e/ou alterações; e de acordo com a Lei nº 6.455, de 26 de dezembro de 2019, publicada no DODF nº 246, de 26 de dezembro de 2019; considerando o PROCESSO SELETIVO DE PRECEPTORES DE ENSINO PARA OS PROGRAMAS DE RESIDÊNCIA MÉDICA – 2021/1, no período de 1º/03/2021 até 28/02/2024, objeto do Edital nº 49, de 23 de novembro de 2020, publicado no DODF nº 225, de 1º de dezembro de 2020, páginas 61 a 64, e sua retificação, disposta no Edital de Retificação nº 53, de 03 de dezembro de 2020, publicada em 10 de dezembro de 2020, bem como da Portaria nº 139, de 26 de fevereiro de 2021, publicada no DODF nº 39, de 1º de março de 2021, Processo Sei-GDF nº 04016-00045339/2022-31, resolve:

Art. 1º Dispensar, a servidora IRNA KADEN DE SOUSA DANTAS MASCENA, matrícula nº 0172.082-1, da atividade de preceptoria do Programa de Residência Médica em Clínica Médica da COREME/HBDF, com fulcro no inciso II do art. 73 do Anexo I da Portaria SES nº 493/2020, alterada pela Portaria SES nº 194, de 08 de março de 2022, publicada no DODF nº 56, de 23 de março de 2022, a contar de 04/05/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUCILENE MARIA FLORÊNCIO DE QUEIROZ

#### PORTARIA Nº 31, DE 25 DE JANEIRO DE 2023

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX do artigo 509 do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal (SES-DF), aprovado pelo Decreto nº 39.546, de 19 de dezembro de 2018, c/c o art. 9º da Lei nº 2.676, de 12 de janeiro de 2001; considerando os Programas de Residência em Áreas Profissionais de Saúde que têm como instituição executora a SES-DF, credenciados pela Comissão Nacional de Residência Multiprofissional do Ministério da Educação (CNRMS-MEC), regulamentados no âmbito da SES-DF pela Portaria nº 493, de 08 de julho de 2020, publicada no DODF nº 184, de 28 de setembro de 2020, Anexo II, bem como suas retificações e/ou alterações; e de acordo com a Lei nº 6.455, de 26 de dezembro de 2019, publicada no DODF nº 246, de 26 de dezembro de 2019; considerando o Processo Seletivo Regular para Preceptores de Ensino dos Programas de Residência em Área Profissional da Saúde - Vagas Remanescentes - Seleção 2021/4, objeto do Edital nº 27, de 30 de junho de 2021, publicado no DODF nº 123, de 02 de julho de 2021, Processo Sei-GDF nº 04016-00032319/2021-19, resolve:

Art. 1º Dispensar, a servidora DAYANNE GOMES SANTOS DO CARMO, matrícula 1675574-X, da atividade de preceptoria do Programa de Residência Multiprofissional em Urgência e Trauma da COREMU/SES, nos termos da redação original do § 3º do art. 73, do Anexo II, da Portaria SES-DF nº 493/2020, retificada no art. 1º do Anexo II da Portaria

nº 194, de 08 de março de 2022, publicada no DODF nº 56, de 23 de março de 2022, a contar de 01/06/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUCILENE MARIA FLORÊNCIO DE QUEIROZ

#### PORTARIA Nº 32, DE 25 DE JANEIRO DE 2023

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do artigo 509, do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal (SES-DF), aprovado pelo Decreto nº 39.546, de 19 de dezembro de 2018, c/c o art. 9º da Lei nº 2.676, de 12 de janeiro de 2001; considerando os Programas de Residência Médica que têm como instituição executora a SES-DF, credenciados pela Comissão Nacional de Residência Médica do Ministério da Educação (CNRM-MEC), regulamentados no âmbito da SES-DF pela Portaria nº 493, de 08 julho de 2020, publicada no DODF nº 184, de 28 de setembro 2020, bem como suas retificações e/ou alterações; e de acordo com a Lei nº 6.455, de 26 de dezembro de 2019, publicada no DODF nº 246, de 26 de dezembro de 2019; considerando o PROCESSO SELETIVO DE PRECEPTORES DE ENSINO PARA OS PROGRAMAS DE RESIDÊNCIA MÉDICA – 2021/1, no período de 1º/03/2021 até 28/02/2024, objeto do Edital nº 49, de 23 de novembro de 2020, publicado no DODF nº 225, de 1º de dezembro de 2020, páginas 61 a 64, e sua retificação, disposta no Edital de Retificação nº 53, de 03 de dezembro de 2020, publicada em 10 de dezembro de 2020, bem como da Portaria nº 139, de 26 de fevereiro de 2021, publicada no DODF nº 39, de 1º de março de 2021, Processo Sei-GDF nº 04016-00116398/2022-09, resolve:

Art. 1º Dispensar, a servidora IRACEMA FERREIRA SANDERS, matrícula nº 0139413-4, da atividade de preceptoria do Programa de Residência Médica em Pneumologia da COREME HBDF/IGESDF, com fulcro no inciso III do art. 73 do Anexo I da Portaria SES nº 493/2020, alterada pela Portaria SES nº 194, de 08 de março de 2022, publicada no DODF nº 56, de 23 de março de 2022, a contar de 1º/12/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUCILENE MARIA FLORÊNCIO DE QUEIROZ

#### PORTARIA Nº 33, DE 25 DE JANEIRO DE 2023

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do artigo 509, do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal (SES-DF), aprovado pelo Decreto nº 39.546, de 19 de dezembro de 2018, c/c o art. 9º da Lei nº 2.676, de 12 de janeiro de 2001; considerando os Programas de Residência Médica que têm como instituição executora a SES-DF, credenciados pela Comissão Nacional de Residência Médica do Ministério da Educação (CNRM-MEC), regulamentados no âmbito da SES-DF pela Portaria nº 493, de 08 julho de 2020, publicada no DODF nº 184, de 28 de setembro 2020, bem como suas retificações e/ou alterações; e de acordo com a Lei nº 6.455, de 26 de dezembro de 2019, publicada no DODF nº 246, de 26 de dezembro de 2019; considerando o PROCESSO SELETIVO REGULAR PARA PRECEPTORES DE ENSINO DOS PROGRAMAS DE RESIDÊNCIA MÉDICA, Seleção 2021/1, no período de 1º/03/2021 até 28/02/2024, objeto do Edital nº 49, de 23 de novembro de 2020, publicado no DODF nº 225, de 1º de dezembro de 2020, págs. 61 a 64, e sua retificação, disposta no Edital de Retificação nº 53, de 03 de dezembro de 2020, bem como da Portaria nº 139, de 26 de fevereiro de 2021, publicada no DODF nº 39, de 1º de março de 2021, Processo Sei-GDF nº 04016-00024134/2021-31 resolve:

Art. 1º Dispensar, o servidor MAIRO GROSSI MORATO, matrícula nº 1.441.560-7, da atividade de preceptoria do Programa de Residência Médica em Cirurgia Geral da COREME/HBDF, com fulcro no §2º do art.72 do Anexo I da Portaria nº 493/2020, alterada pela Portaria SES nº 194, de 08 de março de 2022, publicada no DODF nº 56, de 23 de março de 2022, a contar de 15/12/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUCILENE MARIA FLORÊNCIO DE QUEIROZ

#### PORTARIA Nº 34, DE 25 DE JANEIRO DE 2023

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX do artigo 509 do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal (SES-DF), aprovado pelo Decreto nº 39.546, de 19 de dezembro de 2018, c/c o art. 9º da Lei nº 2.676, de 12 de janeiro de 2001; considerando os Programas de Residência em Áreas Profissionais de Saúde que têm como instituição executora a SES-DF, credenciados pela Comissão Nacional de Residência Multiprofissional do Ministério da Educação (CNRMS-MEC), regulamentados no âmbito da SES-DF pela Portaria nº 493, de 08 de julho de 2020, publicada no DODF nº 184, de 28 de setembro de 2020, Anexo II, bem como suas retificações e/ou alterações; e de acordo com a Lei nº 6.455, de 26 de dezembro de 2019, publicada no DODF nº 246, de 26 de dezembro de 2019; considerando o PROCESSO SELETIVO REGULAR PARA PRECEPTORES DE ENSINO DOS PROGRAMAS DE RESIDÊNCIA EM ÁREA PROFISSIONAL DA SAÚDE, seleção 2021/2, no período de 1º/03/2021 até 28/02/2024, objeto do Edital nº 02, de 06 de janeiro de 2021, publicado no DODF nº 06, de 11 de janeiro de 2021, páginas 45-48, com resultado final homologado pelo Edital nº 11, de 1º de março de 2021, publicado no DODF nº 54, de 22 de março de 2021; e conforme a designação de Preceptores em Áreas Profissionais de Saúde pela Portaria SES nº 208, de 1º de março de 2021, publicado no DODF nº 54, de 22 de março de 2021, Processo Sei-GDF nº 00060-00137952/2021-05, resolve:

Art. 1º Dispensar, a pedido, a servidora LETICIA RODRIGUES CIPRIANO, matrícula nº 1441410-4, da atividade de preceptoria do Programa de Residência Multiprofissional em Saúde Mental do Adulto, a contar de 06/12/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUCILENE MARIA FLORÊNCIO DE QUEIROZ

## PORTARIA Nº 35, DE 25 DE JANEIRO DE 2023

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do artigo 509, do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal (SES-DF), aprovado pelo Decreto nº 39.546, de 19 de dezembro de 2018, c/c o art. 9º da Lei nº 2.676, de 12 de janeiro de 2001; considerando os Programas de Residência Médica que têm como instituição executora a SES-DF, credenciados pela Comissão Nacional de Residência Médica do Ministério da Educação (CNRM-MEC), regulamentados no âmbito da SES-DF pela Portaria nº 493, de 08 julho de 2020, publicada no DODF nº 184, de 28 de setembro de 2020, bem como suas retificações e/ou alterações; e de acordo com a Lei nº 6.455, de 26 de dezembro de 2019, publicada no DODF nº 246, de 26 de dezembro de 2019; considerando o PROCESSO SELETIVO REGULAR PARA PRECEPTORES DE ENSINO DOS PROGRAMAS DE RESIDÊNCIA MÉDICA, Seleção 2021/1, no período de 1º/03/2021 até 28/02/2024, objeto do Edital nº 49, de 23 de novembro de 2020, publicado no DODF nº 225, de 1º de dezembro de 2020, págs. 61 a 64, e sua retificação, disposta no Edital de Retificação nº 53, de 03 de dezembro de 2020, bem como da Portaria nº 139, de 26 de fevereiro de 2021, publicada no DODF nº 39, de 1º de março de 2021, Processo Sei-GDF nº 00060-00562713/2022-62, resolve:

Art. 1º Designar, o servidor GUSTAVO GOMIDES MACEDO, matrícula nº 1686682-7, para a atividade de preceptor do Programa de Residência Médica em Radiologia e Diagnóstico por Imagem da COREME/HRT, da data de publicação até 28/02/2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUCILENE MARIA FLORÊNCIO DE QUEIROZ

## PORTARIA Nº 36, DE 25 DE JANEIRO DE 2023

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do artigo 509, do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal (SES-DF), aprovado pelo Decreto nº 39.546, de 19 de dezembro de 2018, c/c o art. 9º da Lei nº 2.676, de 12 de janeiro de 2001; considerando os Programas de Residência Médica que têm como instituição executora a SES-DF, credenciados pela Comissão Nacional de Residência Médica do Ministério da Educação (CNRM-MEC), regulamentados no âmbito da SES-DF pela Portaria nº 493, de 08 julho de 2020, publicada no DODF nº 184, de 28 de setembro de 2020, bem como suas retificações e/ou alterações; e de acordo com a Lei nº 6.455, de 26 de dezembro de 2019, publicada no DODF nº 246, de 26 de dezembro de 2019; considerando o PROCESSO SELETIVO DE PRECEPTORES DE ENSINO PARA OS PROGRAMAS DE RESIDÊNCIA MÉDICA – 2021/1, no período de 1º/03/2021 até 28/02/2024, objeto do Edital nº 49, de 23 de novembro de 2020, publicado no DODF nº 225, de 1º de dezembro de 2020, páginas 61 a 64, e sua retificação, disposta no Edital de Retificação nº 53, de 03 de dezembro de 2020, publicada em 10 de dezembro de 2020, bem como da Portaria nº 139, de 26 de fevereiro de 2021, publicada no DODF nº 39, de 1º de março de 2021, Processo Sei-GDF nº 00060-00475342/2022-80, resolve:

Art. 1º Designar, a servidora LIDIANE RIBEIRO COSTA, matrícula nº 1.684.344-4, para a atividade de preceptor do Programa de Residência Médica em Pediatria da COREME/HRC, da data de publicação até 28/02/2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUCILENE MARIA FLORÊNCIO DE QUEIROZ

## PORTARIA Nº 37, DE 25 DE JANEIRO DE 2023

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do artigo 509, do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 39.546, de 19 de dezembro de 2018, c/c artigo 9º da Lei nº 2.676, de 12 de janeiro de 2001; considerando os programas de residência multiprofissional que têm como instituição executora a Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, credenciados pela Comissão Nacional de Residência Multiprofissional em Saúde do Ministério da Educação, regulamentados no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal pela Portaria nº 493, de 08 de julho de 2020, publicado no DODF nº 184, de 28 de setembro de 2020, bem como suas retificações e/ou alterações, e de acordo com a Lei nº 6.455, de 26 de dezembro de 2019, publicada no DODF nº 246, de 26 de dezembro de 2019; considerando o PROCESSO SELETIVO REGULAR PARA PRECEPTORES DE ENSINO DOS PROGRAMAS DE RESIDÊNCIA EM ÁREA PROFISSIONAL DE SAÚDE, Seleção 2021/2, no período de 1º/03/2021 até 28/02/2024, objeto do Edital Nº 02, de 06 de janeiro de 2021, publicado no DODF nº 06, de 11 de janeiro de 2021, páginas 45-48, com resultado final homologado pelo Edital nº 11 de 1º de março de 2021, publicado no DODF nº 54 de 22 de março de 2021; e conforme designação de Preceptores em Áreas Profissionais de Saúde pela Portaria SES nº 208, de 1º de março de 2021, publicada no DODF nº 54, de 22 de março de 2021, Processo Sei-GDF nº 00060-00141352/2021-33, resolve:

Art. 1º Dispensar, a pedido, a servidora TATIANA ANTUNES BARBOSA, matrícula nº 1693117-3, da atividade de preceptora do Programa de Residência Uniprofissional de Enfermagem Obstétrica, a contar do dia 01º/07/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUCILENE MARIA FLORÊNCIO DE QUEIROZ

## PORTARIA Nº 38, DE 25 DE JANEIRO DE 2023

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo inciso VII do art. 509 do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde, aprovado pelo Decreto nº 39.546, de 19 de dezembro de 2018; considerando o Regulamento dos Programas de Residência em Área Profissional de Saúde da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, que tem como instituição

executora a Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal e como formadora a Escola Superior de Ciência da Saúde (ESCS) e; considerando o Processo Seletivo de Preceptores de Ensino para os Programas de Residência em Área Profissional de Saúde – Modalidade Uniprofissional e Multiprofissional – 2021/2, objeto do Edital nº 2, de 06 de janeiro 2021, publicado no DODF nº 06 de 11 de janeiro de 2021, Processo SEI-GDF nº 04016-00032593/2021-98, resolve:

Art. 1º Dispensar, a pedido, a servidora DANIELY MARTINS DA SILVA, matrícula nº 0000149-6, da atividade de Preceptor do Programa de Residência Multiprofissional em Terapia Intensiva da COREMU SES, nos termos do art. 74, V, do Anexo II, da Portaria SES-DF nº 493/2020, a contar de 05/09/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUCILENE MARIA FLORÊNCIO DE QUEIROZ

## PORTARIA Nº 39, DE 25 DE JANEIRO DE 2023

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do artigo 509, do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 39.546, de 19 de dezembro de 2018, c/c o artigo 9º da Lei nº 2.676, de 12 de janeiro de 2001; considerando os Programas de Residência Médica que têm como instituição executora a Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, credenciados pela Comissão Nacional de Residência Médica do Ministério da Educação, regulamentados no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal pela Portaria nº 493, de 08 de julho de 2020, publicada no DODF nº 184, de 28 de setembro de 2020, bem como suas retificações e/ou alterações e de acordo com a Lei nº 6.455, de 26 de dezembro de 2019, publicada no DODF nº 246, de 26 de dezembro de 2019; considerando o PROCESSO SELETIVO REGULAR PARA PRECEPTORES DE ENSINO DOS PROGRAMAS DE RESIDÊNCIA MÉDICA, Seleção 2021/1, no período de 1º/03/2021 até 28/02/2024, objeto do Edital nº 49, de 23 de dezembro de 2020, publicado no DODF nº 225, de 1º de dezembro de 2020, págs. 61 a 64, e sua retificação, disposta no Edital de Retificação nº 53, de 03 de dezembro de 2020, bem como da Portaria nº 139, de 26 de fevereiro de 2021, publicada no DODF nº 39, de 1º de março de 2021, Processo Sei-GDF 04016-00013917/2022-70, resolve:

Art. 1º Designar RODRIGO CASELLI BELEM, matrícula nº 0153141-7, para a atividade de Supervisor do Programa de Residência Médica em Cirurgia do Trauma da COREME/HBDF, a contar de 09/08/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

LUCILENE MARIA FLORÊNCIO DE QUEIROZ

## PORTARIA Nº 40, DE 25 DE JANEIRO DE 2023

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo inciso VII do art. 509 do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde, aprovado pelo Decreto nº 39.546, de 19 de dezembro de 2018; considerando o Regulamento dos Programas de Residência em Área Profissional de Saúde da SES-DF, que tem como instituição executora a Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal e como formadora a Escola Superior de Ciência da Saúde (ESCS); considerando o Processo Seletivo de Preceptores de Ensino para os Programas de Residência em Área Profissional de Saúde da SES-DF – 2021/1, objeto do Edital nº 02/2021, de 06 de janeiro de 2021, publicado no DODF nº 06, de 11 de janeiro de 2021, Processo Sei-GDF nº 00060-00136010/2021-00, resolve:

Art. 1º Dispensar, a pedido, LIVIA BATISTA SILVA CARVALHO, matrícula nº 0189023-9, da atividade de preceptor do Programa de Residência Multiprofissional em Saúde da Família e Comunidade, a contar de 10/10/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUCILENE MARIA FLORÊNCIO DE QUEIROZ

## PORTARIA Nº 41, DE 25 DE JANEIRO DE 2023

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo inciso VII do art. 509 do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde, aprovado pelo Decreto nº 39.546, de 19 de dezembro de 2018; considerando o Regulamento dos Programas de Residência em Área Profissional de Saúde da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, que tem como instituição executora a Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal e como formadora a Escola Superior de Ciência da Saúde (ESCS) e; considerando o Processo Seletivo de Preceptores de Ensino para os Programas de Residência em Área Profissional de Saúde – modalidade Uniprofissional e Multiprofissional – 2021/2, objeto do Edital nº 2, de 6 de janeiro 2021, publicado no DODF nº 06, de 11 de janeiro de 2021; Processo Sei-GDF 00060-00135457/2021-53, resolve:

Art. 1º Dispensar, a pedido, a servidora DEBORA THAIS TIMOTEO FERREIRA, matrícula nº 1.443.829-1, da atividade de preceptor do Programa de Residência Multiprofissional em Saúde do Adulto e do Idoso da COREMU SES, nos termos do art. 74, V, do Anexo II, da Portaria SES-DF nº 493/2020, a contar de 1º/03/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUCILENE MARIA FLORÊNCIO DE QUEIROZ

## PORTARIA Nº 42, DE 25 DE JANEIRO DE 2023

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do artigo 509, do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 39.546, de 19 de dezembro de 2018, c/c o art. 9º da Lei nº 2.676, de 12 de janeiro de 2001; considerando os Programas de Residência Médica que têm como instituição executora a Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, credenciados pela Comissão Nacional de Residência

Médica do Ministério da Educação, regulamentados no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal pela Portaria nº 493, de 08 de julho de 2020, publicada no DODF nº 184, de 28 de setembro de 2020, bem como suas retificações e/ou alterações; e de acordo com a Lei nº 6.455, de 26 de dezembro de 2019, publicada no DODF nº 246, de 26 de dezembro de 2019; considerando o PROCESSO SELETIVO REGULAR PARA PRECEPTORES DE ENSINO DOS PROGRAMAS DE RESIDÊNCIA MÉDICA, Seleção 2021/1, no período de 1º/03/2021 até 28/02/2024, objeto do Edital nº 49, de 23 de novembro de 2020, publicado no DODF nº 225, de 1º de dezembro de 2020, págs. 61 a 64, e sua retificação, disposta no Edital de Retificação nº 53, de 03 de dezembro de 2020; bem como da Portaria nº 139, de 26 de fevereiro de 2021, publicada no DODF nº 39, de 1º de março de 2021, Processo SEI-GDF nº 00060-00097308/2021-89, resolve:

Art. 1º Dispensar, o servidor MARIO JEFFERSON MEDEIROS E CARVALHO, matrícula nº 01672215, da atividade de preceptor do Programa de Residência Médica em Anestesiologia da COREME/HRT, em função de remoção do cenário de prática, com fulcro no inciso II do art. 73 da Portaria 493/2020, Anexo I, alterada pela Portaria SES nº 194, de 08 de março de 2022, publicada no DODF nº 56, de 23 de março de 2022, a contar de 01º/06/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUCILENE MARIA FLORÊNCIO DE QUEIROZ

PORTARIA Nº 43, DE 25 DE JANEIRO DE 2023

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do artigo 509, do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal (SES-DF), aprovado pelo Decreto nº 39.546, de 19 de dezembro de 2018, c/c o art. 9º da Lei nº 2.676, de 12 de janeiro de 2001; considerando os Programas de Residência Médica que têm como instituição executora a SES-DF, credenciados pela Comissão Nacional de Residência Médica do Ministério da Educação (CNRMS-MEC), regulamentados no âmbito desta Secretaria pela Portaria nº 493, de 08 de julho de 2020, publicada no DODF nº 184, de 28 de setembro de 2020, bem como suas retificações e/ou alterações; e de acordo com a Lei nº 6.455, de 26 de dezembro de 2019, publicada no DODF nº 246, de 26 de dezembro de 2019; e considerando o PROCESSO SELETIVO REGULAR PARA PRECEPTORES DE ENSINO DOS PROGRAMAS DE RESIDÊNCIA MÉDICA, Seleção 2021/1, no período de 1º/03/2021 até 28/02/2024, objeto do Edital nº 49, de 23 de novembro de 2020, publicado no DODF nº 225, de 1º de dezembro de 2020, págs. 61 a 64, e sua retificação, disposta no Edital de Retificação nº 53, de 03 de dezembro de 2020, bem como da Portaria nº 139, de 26 de fevereiro de 2021, publicada no DODF nº 39, de 1º de março de 2021, Processo SEI-GDF nº 04016-00024338/2021-71, resolve:

Art. 1º Dispensar, o servidor LUCIO GUSMAO ROCHA, matrícula nº 1431727-3, da atividade de preceptor do Programa de Residência Médica em Ortopedia e Traumatologia da COREME/HRSM, com fulcro no inciso II do art. 72 do Anexo I da Portaria SES nº 493/2020, alterada pela Portaria SES nº 194, de 08 de março de 2022, publicada no DODF nº 56, de 23 de março de 2022, a contar de 29/07/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUCILENE MARIA FLORÊNCIO DE QUEIROZ

PORTARIA Nº 44, DE 25 DE JANEIRO DE 2023

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo inciso VII do art. 509 do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde, aprovado pelo Decreto nº 39.546, de 19 de dezembro de 2018, c/c o art. 9º da Lei nº 2.676, de 12 de janeiro de 2001; considerando o Regulamento dos Programas de Residência em Área Profissional de Saúde da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, que tem como instituição executora a Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal (SES-DF) e como formadora a Escola Superior de Ciência da Saúde (ESCS) e; considerando o Processo Seletivo de Preceptores de Ensino para os Programas de Residência em Área Profissional de Saúde – modalidade Uniprofissional e Multiprofissional – 2021/2, objeto do Edital nº 2, de 6 de janeiro 2021, publicado no DODF nº 06, de 11 de janeiro de 2021, Processo SEI-GDF nº 00060-00139636/2021-60, resolve:

Art. 1º Dispensar, a servidora CAMILA DA COSTA BENARRIOS LINO, matrícula nº 1.443.866-6, da atividade de preceptor do Programa de Residência Multiprofissional em Saúde Mental do Adulto da COREMU SES, nos termos do art. 74, V, Anexo II, da Portaria SES-DF nº 493/2020, a contar de 1º/10/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUCILENE MARIA FLORÊNCIO DE QUEIROZ

PORTARIA Nº 45, DE 25 DE JANEIRO DE 2023

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do artigo 509, do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal (SES-DF), aprovado pelo Decreto nº 39.546, de 19 de dezembro de 2018, c/c o art. 9º da Lei nº 2.676, de 12 de janeiro de 2001; considerando os Programas de Residência Multiprofissional que têm como instituição executora a SES-DF, credenciados pela Comissão Nacional de Residência Multiprofissional do Ministério da Educação (CNRMS-MEC), regulamentados no âmbito desta Secretaria pela Portaria nº 493, de 08 de julho de 2020, publicada no DODF nº 184, de 28 de setembro de 2020, bem como suas retificações e/ou alterações; e de acordo com a Lei nº 6.455, de 26 de setembro de 2019, publicada no DODF nº 246, de 26 de dezembro de 2019; considerando o PROCESSO SELETIVO REGULAR PARA PRECEPTORES DE ENSINO DOS PROGRAMAS DE RESIDÊNCIA EM ÁREA PROFISSIONAL DE SAÚDE, seleção 2021/2, no período de 1º/03/2021 até 28/02/2024,

objeto do Edital nº 02, de 06 de janeiro de 2021, publicado no DODF nº 06, de 11 de janeiro de 2021, páginas 45-48, com resultado final homologado pelo Edital nº 11 de 1º de março de 2021, publicado no DODF nº 54 de 22 de março de 2021, e conforme designação de Preceptores em Áreas Profissionais de Saúde pela Portaria SES nº 208, de 1º de março de 2021, publicada no DODF nº 54, de 22 de janeiro de 2021, Processo SEI-GDF nº 00060-00299472/2021-29, resolve:

Art. 1º Dispensar, a servidora CHRISTINE PAULA MENEZES, matrícula nº 1441338-8, da atividade de preceptor do Programa de Residência Multiprofissional em Saúde Mental da COREMU SES, com fulcro no artigo 74, inciso II, Anexo II, da Portaria SES nº 493/2020, a contar de 18/07/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUCILENE MARIA FLORÊNCIO DE QUEIROZ

PORTARIA Nº 46, DE 26 DE JANEIRO DE 2023

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do artigo 509, do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal (SES-DF), aprovado pelo Decreto nº 39.546, de 19 de dezembro de 2018, c/c o art. 9º da Lei nº 2.676, de 12 de janeiro de 2001; considerando os Programas de Residência Multiprofissional que têm como instituição executora esta Secretaria de Estado, credenciados pela Comissão Nacional de Residência Multiprofissional (CNRMS) do Ministério da Educação, regulamentados no âmbito da SES-DF pela Portaria nº 493, de 08 de julho de 2020, publicado no DODF nº 184, de 28 de setembro de 2020, bem como suas retificações e/ou alterações; e de acordo com a Lei nº 6.455, de 26 de dezembro de 2019, publicada no DODF nº 246, de 26 de dezembro de 2019; e considerando o PROCESSO SELETIVO REGULAR PARA PRECEPTORES DE ENSINO DOS PROGRAMAS DE RESIDÊNCIA EM ÁREA PROFISSIONAL DE SAÚDE, seleção 2021/2, no período de 1º/03/2021 até 28/02/2024, objeto do Edital nº 02, de 06 de janeiro de 2021, publicado no DODF nº 06, de 11 de janeiro de 2021, páginas 45-48, com resultado final homologado pelo Edital nº 11, de 1º de março de 2021, publicado no DODF nº 54, de 22 de março de 2021, e conforme designação de Preceptores em Áreas Profissionais de Saúde pela Portaria SES nº 208, de 1º de março de 2021, publicada no DODF nº 54, de 22 de março de 2021, Processo SEI-GDF nº 04016-00093370/2021-05, resolve:

Art. 1º Dispensar, a servidora ANA PAULA PIRES NUNES, matrícula nº 1679906-2, da atividade de preceptor do Programa de Residência Multiprofissional em Nefrologia da COREMU SES, a contar de 20/02/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUCILENE MARIA FLORÊNCIO DE QUEIROZ

PORTARIA Nº 47, DE 26 DE JANEIRO DE 2023

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do artigo 509, do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal (SES-DF), aprovado pelo Decreto nº 39.546, de 19 de dezembro de 2018, c/c o art. 9º da Lei nº 2.676, de 12 de janeiro de 2001; considerando os Programas de Residência Multiprofissional que têm como instituição executora esta Secretaria de Estado, credenciados pela Comissão Nacional de Residência Multiprofissional (CNRMS) do Ministério da Educação, regulamentados no âmbito da SES-DF pela Portaria nº 493, de 08 de julho de 2020, publicado no DODF nº 184, de 28 de setembro de 2020, bem como suas retificações e/ou alterações; e de acordo com a Lei nº 6.455, de 26 de dezembro de 2019, publicada no DODF nº 246, de 26 de dezembro de 2019; e considerando o PROCESSO SELETIVO REGULAR PARA PRECEPTORES DE ENSINO DOS PROGRAMAS DE RESIDÊNCIA EM ÁREA PROFISSIONAL DE SAÚDE, seleção 2021/2, no período de 1º/03/2021 até 28/02/2024, objeto do Edital nº 02, de 06 de janeiro de 2021, publicado no DODF nº 06, de 11 de janeiro de 2021, páginas 45-48, com resultado final homologado pelo Edital nº 11, de 1º de março de 2021, publicado no DODF nº 54, de 22 de março de 2021, e conforme designação de Preceptores em Áreas Profissionais de Saúde pela Portaria SES nº 208, de 1º de março de 2021, publicada no DODF nº 54, de 22 de março de 2021, Processo SEI-GDF nº 00060-00135052/2021-15, resolve:

Art. 1º Designar, a servidora DEBORA FERREIRA REIS, matrícula nº 1664410-7, para a atividade de tutora do Programa de Residência Multiprofissional em Cuidados Paliativos da COREMU SES, a contar da data de publicação até 28/02/2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUCILENE MARIA FLORÊNCIO DE QUEIROZ

PORTARIA Nº 48, DE 26 DE JANEIRO DE 2023

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do artigo 509, do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 39.546, de 19 de dezembro de 2018, c/c o art. 9º da Lei nº 2.676, de 12 de janeiro de 2001; considerando os Programas de Residência Médica que têm como instituição executora a Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, credenciados pela Comissão Nacional de Residência Médica do Ministério da Educação, regulamentados no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal pela Portaria nº 493, de 08 de julho de 2020, publicada no DODF nº 184, de 28 de setembro de 2020, bem como suas retificações e/ou alterações, e de acordo com a Lei nº 6.455, de 26 de dezembro de 2019, publicada no DODF nº 246, de 26 de dezembro de 2019; e considerando o PROCESSO SELETIVO REGULAR PARA PRECEPTORES DE ENSINO DOS PROGRAMAS DE RESIDÊNCIA MÉDICA, Seleção 2021/1, no período de 1º/03/2021 até 28/02/2024, objeto do Edital nº 49, de 23 de novembro de 2020, publicado no DODF nº 225, de 1º de dezembro de 2020, págs. 61 a

64, e sua retificação, disposta no Edital de Retificação nº 53, de 03 de dezembro de 2020, bem como da Portaria nº 139, de 26 de fevereiro de 2021, publicada no DODF nº 39, de 1º de março de 2021, Processo SEI-GDF nº 00060-00556779/2022-13, resolve:

Art. 1º Dispensar, a servidora FLÁVIA GOMES SERRA, matrícula nº 1.679.985-2, da atividade de preceptoría do Programa de Residência Médica em Radiologia e Diagnóstico por Imagem da COREME HRT, com fulcro no inciso II do art. 73 do Anexo I da Portaria nº 493/2020, a contar de 22/11/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUCILENE MARIA FLORÊNCIO DE QUEIROZ

DESPACHO DA SECRETÁRIA

Em 25 de janeiro de 2023

PROCESSO Nº: 00060-00539553/2022-58 INTERESSADO: THAIS BRANQUINHO OLIVEIRA FRAGELLI. ASSUNTO: EXONERAÇÃO DE SERVIDOR EFETIVO.

EXONERAR, a pedido, com fulcro no artigo 50, inciso I, e artigo 51, caput, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2022, c/c artigo 1º, inciso IX, do Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018, artigo 8º, §2º, da Portaria nº 396, de 20 de junho de 2022, THAIS BRANQUINHO OLIVEIRA FRAGELLI, da carreira de ESPECIALISTA EM SAÚDE PÚBLICA DO DF, cargo de ESPECIALISTA EM SAÚDE - FISIOTERAPEUTA, 1º Classe, Padrão II, matrícula nº: 01986244, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, pertencente à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, lotado(a) no(a) ADMC - Diretoria de Gestão Regionalizada SES/GAB/CGCSS/DGR, com contrato de 22 de novembro de 2022. Publique-se e encaminha-se à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, para providências pertinentes.

LUCILENE MARIA FLORÊNCIO DE QUEIROZ

DESPACHO DA SECRETÁRIA

Em 26 de janeiro de 2023

PROCESSO Nº: 00060-00178015/2021-00. INTERESSADO: SANDRA REGINA LOPES BARREIRA MATOS. ASSUNTO: READAPTAÇÃO.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, com fulcro no artigo 1º, inciso III, alínea "d", do Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018, artigo 8º, §2º, da Portaria nº 396, de 20 de junho de 2022, resolve:

READAPTAR o(a) servidor(a) SANDRA REGINA LOPES BARREIRA MATOS, matrícula nº: 0139372-3, cargo TECNICO ENFERMAGEM, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, por motivo de Readaptação Funcional Permanente com Restrição Laborativa Definitiva, no mesmo cargo, conforme conclusão constante no Laudo Médico de Readaptação Funcional Nº 392/2021 - SEEC/SUBSAUDE/DIPEM/GERF, de 15/04/2021, emitido pela Gerência de Readaptação Funcional - SEEC/SUBSAUDE, nos termos do Processo nº: 00060-00178015/2021-00.

LUCILENE MARIA FLORÊNCIO DE QUEIROZ

DESPACHO DA SECRETÁRIA

Em 26 de janeiro de 2023

PROCESSO Nº: 00060-00193166/2021-80. INTERESSADO: ONEIDE BEZERRA SOARES PINTO. ASSUNTO: READAPTAÇÃO.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, com fulcro no artigo 1º, inciso III, alínea "d", do Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018, artigo 8º, §2º, da Portaria nº 396, de 20 de junho de 2022, resolve:

READAPTAR o(a) servidor(a) ONEIDE BEZERRA SOARES PINTO, matrícula nº: 01420100, cargo TECNICO GEST ASS PUB SAUDE, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, por motivo de Readaptação Funcional Permanente com Restrição Laborativa Definitiva, no mesmo cargo, conforme conclusão constante no Laudo Médico de Readaptação Funcional Nº 408/2021 - SEEC/SUBSAUDE/DIPEM/GERF, de 20/04/2021, emitido pela Gerência de Readaptação Funcional - SEEC/SUBSAUDE, nos termos do Processo nº: 00060-00193166/2021-80.

LUCILENE MARIA FLORÊNCIO DE QUEIROZ

DESPACHO DA SECRETÁRIA

Em 26 de janeiro de 2023

PROCESSO Nº: 00060-00193548/2021-11. INTERESSADO: ELIANE BARROS RODRIGUES DE SOUSA. ASSUNTO: READAPTAÇÃO.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, com fulcro no artigo 1º, inciso III, alínea "d", do Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018, artigo 8º, §2º, da Portaria nº 396, de 20 de junho de 2022, resolve:

READAPTAR o(a) servidor(a) ELIANE BARROS RODRIGUES DE SOUSA, matrícula nº: 16608208, cargo ASSISTENTE GAPS TEC THD, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, por motivo de Readaptação Funcional Permanente com Restrição Laborativa Definitiva, no mesmo cargo, conforme conclusão constante no Laudo Médico de Readaptação Funcional Nº 243/2021 - SEEC/SUBSAUDE/DIPEM/GERF, de 23/03/2021, emitido pela Gerência de Readaptação Funcional - SEEC/SUBSAUDE, nos termos do Processo nº: 00060-00193548/2021-11.

LUCILENE MARIA FLORÊNCIO DE QUEIROZ

DESPACHO DA SECRETÁRIA

Em 26 de janeiro de 2023

PROCESSO Nº: 00060-00196546/2021-76. INTERESSADO: VANUSA DOS SANTOS MACHADO. ASSUNTO: READAPTAÇÃO.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, com fulcro no artigo 1º, inciso III, alínea "d", do Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018, artigo 8º, §2º, da Portaria nº 396, de 20 de junho de 2022, resolve:

READAPTAR o(a) servidor(a) VANUSA DOS SANTOS MACHADO, matrícula nº: 01468405, cargo TÉCNICA EM ENFERMAGEM, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, por motivo de Readaptação Funcional Permanente com Restrição Laborativa Definitiva, no mesmo cargo, conforme conclusão constante no Laudo Médico de Readaptação Funcional Nº 430/2021 - SEEC/SUBSAUDE/DIPEM/GERF, de 27/04/2021, emitido pela Gerência de Readaptação Funcional - SEEC/SUBSAUDE, nos termos do Processo nº: 00060-00196546/2021-76.

LUCILENE MARIA FLORÊNCIO DE QUEIROZ

DESPACHO DA SECRETÁRIA

Em 26 de janeiro de 2023

PROCESSO Nº: 00060-00210023/2021-40. INTERESSADO: ALINE DA SILVA COUTO. ASSUNTO: READAPTAÇÃO.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, com fulcro no artigo 1º, inciso III, alínea "d", do Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018, artigo 8º, §2º, da Portaria nº 396, de 20 de junho de 2022, resolve:

READAPTAR o(a) servidor(a) ALINE DA SILVA COUTO, matrícula nº: 01399470, cargo TÉCNICA EM ENFERMAGEM, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, por motivo de Readaptação Funcional Permanente com Restrição Laborativa Definitiva, no mesmo cargo, conforme conclusão constante no Laudo Médico de Readaptação Funcional Nº 457/2021 - SEEC/SUBSAUDE/DIPEM/GERF, de 04/05/2021, emitido pela Gerência de Readaptação Funcional - SEEC/SUBSAUDE, nos termos do Processo nº: 00060-00210023/2021-40.

LUCILENE MARIA FLORÊNCIO DE QUEIROZ

DESPACHO DA SECRETÁRIA

Em 26 de janeiro de 2023

PROCESSO Nº: 00060-00270187/2021-26. INTERESSADO: LUCIANA PEREIRA DE LIMA. ASSUNTO: READAPTAÇÃO.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, com fulcro no artigo 1º, inciso III, alínea "d", do Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018, artigo 8º, §2º, da Portaria nº 396, de 20 de junho de 2022, resolve:

READAPTAR o(a) servidor(a) LUCIANA PEREIRA DE LIMA, matrícula nº: 0150746X, cargo TECNICO ENFERMAGEM, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, por motivo de Readaptação Funcional Permanente com Restrição Laborativa Definitiva, no mesmo cargo, conforme conclusão constante no Laudo Médico de Readaptação Funcional Nº 33/2023 - SEEC/SUBSAUDE/DIPEM/GERF, de 18/01/2023, emitido pela Gerência de Readaptação Funcional - SEEC/SUBSAUDE, nos termos do Processo nº: 00060-00270187/2021-26.

LUCILENE MARIA FLORÊNCIO DE QUEIROZ

DESPACHO DA SECRETÁRIA

Em 26 de janeiro de 2023

PROCESSO Nº: 00060-00275599/2021-52. INTERESSADO: MARCOS TARCIZO HAMILTON ABILIO. ASSUNTO: READAPTAÇÃO.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, com fulcro no artigo 1º, inciso III, alínea "d", do Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018, artigo 8º, §2º, da Portaria nº 396, de 20 de junho de 2022, resolve:

READAPTAR o(a) servidor(a) MARCOS TARCIZO HAMILTON ABILIO, matrículas nº: 0199668-1 e 1685256-7, cargo TECNICO ENFERMAGEM, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, por motivo de Readaptação Funcional Permanente com Restrição Laborativa Definitiva, no mesmo cargo, conforme conclusão constante no Laudo Médico de Readaptação Funcional Nº 630/2021 - SEEC/SUBSAUDE/DIPEM/GERF, de 08/06/2021, emitido pela Gerência de Readaptação Funcional - SEEC/SUBSAUDE, nos termos do Processo nº: 00060-00275599/2021-52.

LUCILENE MARIA FLORÊNCIO DE QUEIROZ

DESPACHO DA SECRETÁRIA

Em 26 de janeiro de 2023

PROCESSO Nº: 00410-00000320/2018-84 INTERESSADO: LUCIMAR DE SOUZA OLIVEIRA. ASSUNTO: READAPTAÇÃO

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, com fulcro no artigo 1º, inciso III, alínea "d", do Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018, artigo 8º, §2º, da Portaria nº 396, de 20 de junho de 2022, resolve: READAPTAR o(a) servidor(a)

LUCIMAR DE SOUZA OLIVEIRA, matrícula nº: 01616927, cargo ENFERMEIRO, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, por motivo de Readaptação Funcional Permanente com Restrição Laborativa Definitiva, no mesmo cargo, conforme conclusão constante no Laudo Médico de Readaptação Funcional Nº 204/2018 - SEEC/SUBSAUDE/DIPEM/GERF, de 28/03/2018, emitido pela Gerência de Readaptação Funcional - SEEC/SUBSAUDE, nos termos do Processo nº: 00410-00000320/2018-84.

LUCILENE MARIA FLORÊNCIO DE QUEIROZ

RETIFICAÇÃO

Na Portaria nº 357, de 12 de maio de 2022, publicada no DODF nº 91, de 17 de maio de 2022, página 33, o ato que designou KÊNIA LÚCIA CRISÓSTOMO CARDOSO, matrícula nº 1.441.363-9, para a atividade de tutoria do Programa de Residência Multiprofissional em Saúde Mental Infantojuvenil da COREMU SES, ONDE SE LÊ: "...para o período de 14/02/2021 até 28/02/2024...", LEIA-SE: "...para o período de 14/02/2022 até 28/02/2024...".

**SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS**

ORDEM DE SERVIÇO Nº 17, DE 24 DE JANEIRO DE 2023

O SUBSECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XIV do artigo 210 do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 39.546, de 19 de dezembro de 2018, e das que lhe foram delegadas por meio do art. 8º, inciso II, alínea a, da Portaria nº 396/2022, resolve:

CONCEDER HORÁRIO ESPECIAL previsto no art. 61, inciso II, da LC nº 840/2011 à servidora CAMILA AMARAL VENUTO ANUNCIACAO, matrícula 1435421-7, MEDICO - PEDIATRIA, com redução de 5% (cinco por cento) de sua carga horária semanal, sem necessidade de compensação e sem prejuízo da remuneração, a contar de 12/10/2022, com base no Laudo Médico Pericial 311/2022 e na Decisão nº 4512/2021 do processo 00600-00008832/2020-58-e, proferida na Sessão Ordinária Nº 5278, de 24/11/2021, do Tribunal de Contas do Distrito Federal. Processo 00060-00436854/2022-21.

EVILLÁSIO SOUSA RAMOS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 29, DE 24 DE JANEIRO DE 2023

O SUBSECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XIV, do art. 210 do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 39.546/2018, delegadas por meio do art. 8º, inciso III, da Portaria nº 396/2022, resolve:

DESIGNAR os servidores, sob coordenação do(a) Presidente e apoio do(a) Secretário(a), para comporem a Comissão de Segurança do Trabalho do Complexo Regulador de Saúde do Distrito Federal, instituída na Ordem de Serviço nº 363, de 09 de agosto de 2022, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 171, de 12 de Setembro de 2022: CAIO VENAS FIGUEIREDO ROCHA, matrícula 1439084-1 representante da MOTOLÂNCIA do SAMU, HERBERTH JESSIE MARTINS, matrícula 1438533-3 representante do AEROMÉDICO do SAMU, JONAS GOMES DE SOUZA, matrícula 139488-6 representante da Gerência de Mobilidade em Urgência, RICARDO CAIXETA DIAS, matrícula 183258-1, representante do Núcleo de Atendimento Pré-Hospitalar Norte e CARLEUZA CARVALHO DO BONFIM, matrícula 1658827-4, representante do Núcleo de Atendimento Pré-Hospitalar Sudoeste 1.

DESTITUIR os servidores que compõem a Comissão de Segurança do Trabalho do Complexo Regulador de Saúde do Distrito Federal, instituída na Ordem de Serviço nº 363, de 09 de agosto de 2022, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 171, de 12 de Setembro de 2022: NAJARA SOUZA GUIMARÃES, matrícula 183.236-0, representante do Núcleo de Atendimento Pré-Hospitalar Norte e FLÁVIA SILVA SANTOS, matrícula 180174-0, representante do Núcleo de Atendimento Pré-Hospitalar Sudoeste 1.

EVILLASIO SOUSA RAMOS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 31, DE 25 DE JANEIRO DE 2023

O SUBSECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XIV do artigo 210 do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 39.546/2018, e das que lhe foram delegadas por meio do artigo 8º, inciso I, alínea g, da Portaria nº 396/2022, resolve:

CESSAR OS EFEITOS da Ordem de Serviço Nº 218, publicada no DODF nº 106, de 07 de junho de 2022, página 46, o ato que designou a servidora FABRÍCIA FIGUEIREDO DA SILVA, matrícula 16810767, Analista em Gestão e Assistência à Saúde Pública, para substituir a Gerente, símbolo CPC-08, da Gerência de Voluntariado, da Diretoria de Planejamento, Monitoramento e Avaliação do Trabalho, da Coordenação de Inovação e Gestão do Conhecimento, da Subsecretaria de Gestão de Pessoas, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais. Processo SEI nº 00060-00274765/2021-01.

DESIGNAR a servidora FABIANA MENDES FONSECA, matrícula 1442617X, Analista em Gestão e Assistência à Saúde Pública, para substituir a Gerente, símbolo CPC-08, da Gerência de Voluntariado, da Diretoria de Planejamento, Monitoramento e Avaliação do Trabalho, da Coordenação de Inovação e Gestão do Conhecimento, da Subsecretaria de Gestão de Pessoas, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais. Processo SEI nº 00060-00274765/2021-01.

EVILLASIO SOUSA RAMOS

**COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS  
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS**

ORDEM DE SERVIÇO Nº 84, DE 24 DE JANEIRO DE 2023

O DIRETOR DA ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS, DA COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS, DA SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais e considerando o disposto no artigo 10º, item VI, da Portaria nº 396, de 20 de junho de 2022, publicada no DODF nº 114, de 21 de junho de 2022, resolve:

AVERBAR O TEMPO DE SERVIÇO E/OU CONTRIBUIÇÃO, prestado pelo (a) servidor (a) abaixo indicado (a), ao órgão e entidade a seguir mencionada (nome, matrícula, cargo, lotação): GEOVANIA CARDOSO DOS SANTOS, 1.679.965-8,

Assistente em Gestão e Assistência Pública à Saúde, Secretaria de Estado de Saúde do DF. 1.309 dias, ou seja, 3 anos, 7 meses e 4 dias, prestados à Secretaria de Estado de Saúde do DF, no período de 29 de outubro de 2013 a 30 de maio de 2017, contados para fins de adicional e aposentadoria. Deduz-se desse tempo 119 dias para fins de adicional, referentes a licenças médicas para acompanhar pessoa da família. Processo nº 00060-00222692/2022-45.

DESAVERBAR o tempo de serviço prestado por JOSE LUIS SILVA PEREIRA, matrícula 134.178-2, cargo Técnico em Saúde, de 1.154 dias, ou seja, 03 anos, 01 mês e 29 dias, no período de 15 de julho de 1970 a 10 de setembro de 1973, ao Departamento de Estradas de Rodagem, publicado no DODF nº 68, de 09 de abril de 2001 para efeito de aposentadoria. Processo 00060-00317129/2022-54.

DESAVERBAR o tempo de serviço prestado por JOSE LUIS SILVA PEREIRA, matrícula 134.178-2, cargo de Técnico em Saúde, de 4.709 dias, ou seja, 12 anos, 10 meses e 29 dias, nos períodos de 1º de maio de 1974 a 30 de abril de 1975, 12 de maio de 1977 a 13 de fevereiro de 1978, 1º de abril de 1978 a 27 de setembro de 1978, 25 de novembro de 1980 a 25 de novembro de 1980, 18 de dezembro de 1980 a 09 de fevereiro de 1982, 25 de fevereiro de 1982 a 05 de novembro de 1990 e 19 de junho de 1993 a 04 de abril de 1994, conforme certidão expedida pelo INSS, publicado no DODF nº 186, de 25 de setembro de 2003 para efeito de aposentadoria. Processo 00060-00317129/2022-54.

JONAS DA SILVA OLIVEIRA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 93, DE 26 DE JANEIRO DE 2023

O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS, DA COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS, DA SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 39.546/2018, e das que lhe foram delegadas por meio da Portaria nº 396/2022, resolve:

HOMOLOGAR o afastamento, com ônus limitado, do (a) servidor (a) HENRIQUE DE CASTRO SCHINKE, ANALISTA EM GESTÃO E ASSISTÊNCIA PÚBLICA À SAÚDE, matrícula nº 16817605, lotado (a) na Diretoria do Laboratório Central de Saúde Pública - LACEN/SVS/SES, para participar do 1º Workshop da nova aplicação do Sistema Gerenciador de Ambiente Laboratorial (GAL), matriz humana, no período de 05 a 09 de dezembro de 2022, Aracaju-SE, Processo nº. 00060-00486461/2022-68.

JONAS DA SILVA OLIVEIRA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 96, DE 26 DE JANEIRO DE 2023

O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS, DA COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS, DA SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais e considerando o disposto no Art. 10, da Portaria nº 396, de 20 de junho de 2022, resolve:

RETIFICAR a Ordem de Serviço de 29 de novembro de 2013, publicada no DODF nº 256 de 04/12/2013, página 62, o ato que concedeu LICENÇA-PRÊMIO POR ASSIDUIDADE à servidora FERNANDA NOGUEIRA, matrícula nº 01716131, da Secretaria de Estado de Saúde, ONDE SE LÊ: "... Quinquênios: 1º) 01/10/2008 a 29/09/13 ...", LEIA-SE: "... Quinquênios: 1º) 26/09/2008 a 24/09/2013 ...", retificada a fim de corrigir o período.

RETIFICAR a Ordem de Serviço de 06 de dezembro de 2018, publicada no DODF nº 240 de 19/12/2018, página 49, o ato que concedeu LICENÇA-PRÊMIO POR ASSIDUIDADE à servidora FERNANDA NOGUEIRA, matrícula nº 01716131, da Secretaria de Estado de Saúde, ONDE SE LÊ: "... Quinquênios: 2º) 30/09/2013 a 28/09/2018 ...", LEIA-SE: "...Quinquênios: 2º) 25/09/2013 a 23/09/2018 ...", retificada a fim de corrigir o período.

JONAS DA SILVA OLIVEIRA

**DIRETORIA DE PAGAMENTO DE PESSOAL**

ORDEM DE SERVIÇO Nº 04, DE 26 DE JANEIRO DE 2023

O DIRETOR DE PAGAMENTO DE PESSOAL, DA COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS, DA SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais disposta no artigo 11, item II da Portaria nº 708, de 03 de julho de 2018, publicada no DODF nº 125, de 04 de julho de 2018, resolve

CONVERTER EM PECÚNIA 04 (quatro) meses de Licença-Prêmio por assiduidade do servidor AIRTON FRANCISCO DOTTO BAU, matrícula: 01287389, na Carreira Médica, no cargo de Médico – Ginecologia e Obstetrícia, Classe Especial, Padrão IV, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, nos termos do artigo 142, da Lei Complementar nº 840 de 23 de dezembro de 2011. Processo nº 00060-00029104/2023-87.

CONVERTER EM PECÚNIA 12 (doze) meses de Licença-Prêmio por assiduidade em nome de ALESSANDRA PEREIRA FELÍCIO, CPF: 922.\*\*\*.\*\*\*-72 na qualidade de Herdeira Descendente e ANDRÉ LUIZ PEREIRA FELÍCIO, CPF: 042.\*\*\*.\*\*\*-00 na qualidade de Herdeiro Descendente em razão do óbito em 19/04/2020 da servidora ELIANE PEREIRA DE SOUSA, matrícula: 127323X, na Carreira Técnica em Enfermagem no cargo de Técnico em Enfermagem, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, nos termos do artigo 142, da Lei Complementar nº 840 de 23 de dezembro de 2011. Processo nº 00060-00445198/2022-57.

CONVERTER EM PECÚNIA 15 (quinze) meses de Licença-Prêmio por assiduidade da servidora LILIANE APARECIDA SILVA SPINA, matrícula: 14013673, na Carreira de

Auditoria de Atividades Urbanas no cargo de Auditor de Atividades Urbanas, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, nos termos do artigo 142, da Lei Complementar nº 840 de 23 de dezembro de 2011. Processo nº 00060-00032228/2023-40.

CONVERTER EM PECÚNIA 08 (oito) meses de Licença-Prêmio por assiduidade do servidor ROBERTO DE MELO DUSI, matrícula: 01287990, na Carreira Médica, no cargo de Médico - Sanitarista, Classe Especial, Padrão IV, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, nos termos do artigo 142, da Lei Complementar nº 840 de 23 de dezembro de 2011. Processo nº 00060-00033142/2023-34.

CONVERTER EM PECÚNIA 12 (doze) meses de Licença-Prêmio por assiduidade da servidora LUZIA DAS GRAÇAS DE MORAES, matrícula: 14014513, na Carreira de Políticas Públicas e Gestão Governamental no Cargo de Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, nos termos do artigo 142, da Lei Complementar nº 840 de 23 de dezembro de 2011. Processo nº 00060-00033436/2023-66.

CONVERTER EM PECÚNIA 16 (dezesseis) meses de Licença-Prêmio por assiduidade do servidor JOSAFAR DE SOUZA COIMBRA, matrícula: 01261878, na carreira Gestão e Assistência Pública à Saúde no cargo de Analista em Gestão e Assistência Pública à Saúde, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, nos termos do artigo 142, da Lei Complementar nº 840 de 23 de dezembro de 2011. Processo nº 00060-00036755/2023-23.

CONVERTER EM PECÚNIA 08 (oito) meses de Licença-Prêmio por assiduidade da servidora MARIA DE JESUS SOARES, matrícula: 0131066-6, na carreira Gestão e Assistência Pública à Saúde no cargo de Assistente em Gestão e Assistência Pública à Saúde, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, nos termos do artigo 142, da Lei Complementar nº 840 de 23 de dezembro de 2011. Processo nº 00060-00262702/2022-85.

CONVERTER EM PECÚNIA 09 (nove) meses de Licença-Prêmio por assiduidade da servidora NADINA DE SOUSA LIMA CORREA, matrícula: 01360248, na carreira Gestão e Assistência Pública à Saúde no cargo de Técnico em Gestão e Assistência Pública à Saúde, Classe Única, Padrão XX, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, nos termos do artigo 142, da Lei Complementar nº 840 de 23 de dezembro de 2011. Processo nº 00060-00026339/2023-17.

CONVERTER EM PECÚNIA 04 (quatro) meses de Licença-Prêmio por assiduidade da servidora FLAVIA ALBUQUERQUE SALES DE ALMEIDA - matrícula: 01531131 na Carreira Técnica em Enfermagem no cargo de Técnico em Enfermagem, Segunda Classe, Padrão VI, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, nos termos do artigo 142, da Lei Complementar nº 840 de 23 de dezembro de 2011. Processo nº 00060-00510354/2022-68.

RETIFICAR, na Ordem de Serviço de Nº 059, de 03/11/2022, publicada no DODF Nº 207, de 04/11/2022, o ato que converteu em pecúnia licenças-Prêmios por Assiduidade da servidora NADIR BONTEMPO, matrícula: 1316494., ONDE SE LÊ: "...Processo nº. 00060-00465070/2022-18..."; LEIA-SE "...Processo nº 00060-00475213/2022-91...". Processo nº 00060-00475213/2022-91.

FELLIPE DIENER FONSECA

**COORDENAÇÃO DE INOVAÇÃO  
E GESTÃO DO CONHECIMENTO  
DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO  
ESTRATÉGICO DE PESSOAS**

**ORDEM DE SERVIÇO DE 27 DE JANEIRO DE 2023**

A DIRETORA DE DESENVOLVIMENTO ESTRATÉGICO DE PESSOAS, DA COORDENAÇÃO DE INOVAÇÃO E GESTÃO DO CONHECIMENTO, DA SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e considerando o disposto do Art. 12, da Portaria nº 396, de 21 de junho de 2022, resolve:

TORNAR SEM EFEITO, na ordem de serviço de 03 de fevereiro de 2020, publicada no DODF nº 24, de 04 de fevereiro de 2020, página 36, o ato de concessão de progressão funcional à servidora RENATA RODRIGUES LIMA, matrícula 16735765, TÉCNICO ENFERMAGEM, passando-a da referência TERCEIRA I – TM31 para a referência TERCEIRA II – TM32, a contar de 22/02/2020;

TORNAR SEM EFEITO, na ordem de serviço de 02 de fevereiro de 2021, publicada no DODF nº 23, de 03 de fevereiro de 2021, página 32, o ato de concessão de progressão funcional à servidora RENATA RODRIGUES LIMA, matrícula 16735765, TÉCNICO ENFERMAGEM, passando-a da referência TERCEIRA IV – TM34 para a referência TERCEIRA V – TM35, a contar de 22/02/2021;

TORNAR SEM EFEITO, na ordem de serviço de 01 de fevereiro de 2022, publicada no DODF nº 23, de 02 de fevereiro de 2022, página 25, o ato de concessão de progressão funcional à servidora RENATA RODRIGUES LIMA, matrícula 16735765, TÉCNICO ENFERMAGEM, passando-a da referência TERCEIRA V – TM35 para a referência TERCEIRA VI – TM36, a contar de 22/02/2022;

CONCEDER PROGRESSÃO FUNCIONAL, nos termos do Decreto 38.917, de 08 de março de 2018, à servidora RENATA RODRIGUES LIMA, matrícula 16735765, TÉCNICO ENFERMAGEM, passando-a da referência TERCEIRA IV – TM34 para a referência TERCEIRA V – TM35, a contar de 22/02/2020;

CONCEDER PROGRESSÃO FUNCIONAL, nos termos do Decreto 38.917, de 08 de março de 2018, à servidora RENATA RODRIGUES LIMA, matrícula 16735765, TÉCNICO ENFERMAGEM, passando-a da referência TERCEIRA V – TM35 para a referência TERCEIRA VI – TM36, a contar de 22/02/2021;

CONCEDER PROGRESSÃO FUNCIONAL, nos termos do Decreto 38.917, de 08 de março de 2018, à servidora RENATA RODRIGUES LIMA, matrícula 16735765, TÉCNICO ENFERMAGEM, passando-a da referência TERCEIRA VI – TM36 para a referência TERCEIRA VII – TM37, a contar de 22/02/2022.

KARLA PIMENTEL MATTA

**SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO  
DE SAÚDE CENTRO-SUL**

**ORDEM DE SERVIÇO DE 26 DE JANEIRO DE 2023**

A SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE CENTRO-SUL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas por meio da Portaria nº 235, de 21 de setembro de 2015, artigo 8º, resolve: CONCEDER Abono de Permanência Especial, conforme art. 114 da Lei Complementar nº 840/2011, ao servidor MAURÍCIO DIAS DE BARROS, Matrícula 135.576-7, no cargo de TÉCNICO EM GESTÃO E ASSISTÊNCIA PÚBLICA A SAÚDE, Classe/Padrão AS - 20, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, lotada na SES/SRSCS/DIRAPS/GSAP1 NB, por ter completado os requisitos para aposentadoria especial e optado por permanecer em atividade, com fundamento no art. "40", §§ 3º, 4º, incisos III, 8º e 17, da Constituição da República Federativa do Brasil, na Redação da EC nº 41/2003 e EC Nº 47/2005, ART. 57 da Lei nº 8.213/1991 e Súmula Vinculante nº 33 do Supremo Tribunal Federal", a contar de 07/01/2022, conforme disposto em Processo SEI Nº 00060-00436801/2019-12.

MICHELE NUNES DO AMARAL LOPES

**SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE NORTE**

**ORDEM DE SERVIÇO Nº 24, DE 27 DE JANEIRO DE 2023**

O SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE NORTE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso X, do Artigo 512, do Regimento Interno da SES/DF, aprovado pelo Decreto nº. 39.546 de 19 de dezembro de 2018, publicado no DODF nº 241, de 20 de dezembro de 2018 e delegação de competência prevista no Art. 13, inciso II, alínea "j" da Portaria nº 396, de 20 de junho de 2022, resolve:

CONCEDER Licença Prêmio aos servidores abaixo relacionados, nos termos do art. 139, da Lei Complementar nº 840 de 23/12/2011, condicionado o período de gozo aos critérios da Administração, deduzidos os meses porventura usufruídos a: TATHIANE MOREIRA DE PAULA, matrícula 183.339-1, 2º Quinquênio: 26/11/2014 à 24/11/2019; processo 278.000.553/2016.

IVAN PAULO REGO DE SOUZA

**ORDEM DE SERVIÇO Nº 25, DE 27 DE JANEIRO DE 2023**

O SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE NORTE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso X, do Artigo 512, do Regimento Interno da SES/DF, aprovado pelo Decreto nº. 39.546 de 19 de dezembro de 2018, publicado no DODF nº. 241, de 20 de dezembro de 2018 e delegação de competência prevista no Art. 13, inciso II, alínea "j" da Portaria nº 396, de 20 de junho de 2022, resolve:

CONCEDER o afastamento por 07 (sete) dias consecutivos, por motivo de Licença Paternidade, nos termos do artigo 150, da Lei Complementar nº. 840, de 23 de dezembro de 2011, ao servidor RONAN CARLOS PEREIRA, matrícula 01429027, dependente: Theodoro Pereira Duque, período de 24/01/2023 a 30/01/2023, conforme processo: 00060-00044079/2023-61.

CONCEDER Prorrogação de Licença Paternidade, nos termos do Decreto nº 37669, de 29 de setembro de 2016, a: RONAN CARLOS PEREIRA, matrícula 01429027, no período de 31/01/2023 a 22/02/2023, pelo nascimento de seu filho: Theodoro Pereira Duque, conforme processo: 00060-00044079/2023-61.

IVAN PAULO REGO DE SOUZA

**RETIFICAÇÃO**

Na Ordem de Serviço Nº 42, de 21 de setembro de 2016, DODF Nº 181, sexta-feira, 23 de setembro de 2016, o ato que concedeu licença prêmio do servidor: TATHIANE MOREIRA DE PAULA, matrícula 183.339-1, lotada na GSAP08/PLAN/DIRAPS/SRSNO, processo 278.000.553/2016, ONDE SE LÊ: "...1º Quinquênio -27/11/2009 à 26/11/2014...", LEIA-SE: "...1º quinquênio: 27/11/2009 a 25/11/2014...".

**SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE OESTE**

**ORDEM DE SERVIÇO Nº 75, DE 26 DE JANEIRO DE 2023**

O SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE OESTE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência que lhe foi conferida pelo artigo 13º da Portaria nº 708, de 03 de julho de 2018, resolve:

CONCEDER licença prêmio por assiduidade, nos termos do artigo 139 ao artigo 143, da Lei Complementar nº 840 de 23/12/2011 aos seguintes servidores (matrícula, nome, quinquênio e processo): 132.220-6, LUIZA VIRGINIA BONFIM PIMENTEL, 5º - 14 de julho de 2013 a 11 de agosto de 2018, 0061-042558/1999; 141.342-2, ADRIANA MEDEIROS FREIRE, 4º - 29 de setembro de 2016 a 28 de setembro de 2021,

0273-000086/2007; 193.214-4, RICARDO ABREU AMARAL, 2º - 19 de maio de 2017 a 17 de maio de 2022, 0276-000894/2017; 1.671.549-7, CHRISTIANE BATISTA SANTOS, 1º - 24 de julho de 2015 a 29 de setembro de 2020, 00060-00036706/2023-91; 1.672.908-0, ROBERTA RODRIGUES OLIVEIRA, 1º - 22 de fevereiro de 2016 a 20 de fevereiro de 2021, 00060-00035872/2023-70; 1.680.013-3, ALINE MARTINS DA COSTA PORTO, 1º - 02 de junho de 2017 a 31 de maio de 2022, 00060-00031397/2023-62; 1.681.780-X, CONRADO ALVARES DO NASCIMENTO, 1º - 22 de novembro de 2017 a 20 de novembro de 2022, 00060-00033053/2023-98; 1.682.392-3, MARJOLAINE PEREIRA, 1º - 02 de janeiro de 2018 a 16 de janeiro de 2023, 00060-00419627/2022-31; 1.682.562-4, CATHARINA MIRANDA FERREIRA, 1º - 20 de dezembro de 2017 a 21 de janeiro de 2023, 00060-00580893/2022-64; 1.682.566-7, ICLA CAROLINE BARRETO SILVA, 1º - 02 de janeiro de 2018 a 31 de dezembro de 2022, 00060-00037355/2023-35; 1.682.574-8, LUIS CARLOS BEDA DO NASCIMENTO, 1º - 08 de janeiro de 2018 a 06 de janeiro de 2023, 00060-00026887/2023-47; 1.677.262-8, MARCELLE DA SILVA COELHO, 1º - 14 de outubro de 2016 a 12 de outubro de 2021, 00060-00548809/2021-37.

TORNAR SEM EFEITO a Retificação de Licença Prêmio de Adriana Medeiros Freire, matrícula 141.342-2, publicada no DODF nº 140, de 11 de julho de 2014, página 26, Ordem de Serviço de 09 de julho de 2014, referente ao 2º quinquênio.

TORNAR SEM EFEITO as Retificações de Licença Prêmio de LUIZA VIRGINIA BONFIM PIMENTEL, matrícula 132.220-6, publicadas no DODF nº 198, de 16 de outubro 2017, página 11, Ordem de Serviço nº 93 de 13 de outubro de 2017, referentes ao 1º e 4º quinquênios.

TORNAR SEM EFEITO as Retificações de Licença Prêmio de LUIZA VIRGINIA BONFIM PIMENTEL, matrícula 132.220-6, publicadas no DODF nº 184, de 25 de setembro de 2017, página 20, Ordem de Serviço nº 85 de 22 de setembro de 2017, referentes ao 1º, 2º e 3º quinquênios.

TORNAR SEM EFEITO a Retificação de Licença Prêmio de LUIZA VIRGINIA BONFIM PIMENTEL, matrícula 132.220-6, publicada no DODF nº 214, de 08 de novembro de 2017, página 27, Ordem de Serviço nº 103 de 31 de outubro de 2017, referente ao 3º quinquênio.

BRUNO AIRES VIEIRA

#### ORDEM DE SERVIÇO Nº 89, DE 24 DE JANEIRO DE 2023

A SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE OESTE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência que lhe foi conferida pela Portaria nº 708, Artigo 13º, Inciso XI, de 02 de julho de 2018, resolve: CONCEDER ABONO DE PERMANÊNCIA, conforme art. 114 da Lei Complementar nº 840/2011, a servidora MARLUCE LOPES DE MENEZES, matrícula 01354264, no cargo de ANALISTA GEST ASS PUB SAUDE, Classe/Padrão TS-05, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, por ter completado os requisitos para aposentadoria voluntária e optado por permanecer em atividade, com fundamento no art. 3º, incisos I, II, III, § único da EC nº 47/2005, combinado com o art. 44 da LC nº 769/08, de 30/06/2008, a contar de 19/12/2022, conforme processo 00060-00593618/2022-19.

BRUNO AIRES VIEIRA

#### ORDEM DE SERVIÇO Nº 110, DE 26 DE JANEIRO DE 2023

O SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE OESTE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência que lhe foi conferida pela Portaria nº 708, Artigo 13º, Inciso XI, de 02 de julho de 2018, resolve:

CONCEDER ABONO DE PERMANÊNCIA, equivalente ao valor da respectiva contribuição previdenciária, por ter contemplado os requisitos para aposentadoria voluntária e optado por permanecer em atividade a servidora GERALDA ALVES DOS REIS CARVALHO, matrícula nº 123.693-8, a contar de 11/08/2010, com fundamento no 40, § 4º, inciso III, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 47/2003, e Art 40, § 19, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, da Constituição Federal, artigo 114 da Lei Complementar nº 840/2011, artigo 45 da Lei Complementar nº 769/2008, artigo 57 da Lei Federal nº 8.213/1991 e Súmula Vinculante nº 33 do Supremo Tribunal Federal, conforme Processo nº 0274-000181/2012.

BRUNO AIRES VIEIRA

#### ORDEM DE SERVIÇO Nº 111, DE 26 DE JANEIRO DE 2023

A SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE OESTE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência que lhe foi conferida pela Portaria nº 708, Artigo 13º, Inciso XI, de 02 de julho de 2018, resolve: REVER, na Ordem de Serviço de 31/10/2019, publicada no DODF nº 212, de 06/11/2019, o ato que concedeu Abono de Permanência a JONAS EPIFANIO DE OLIVEIRA, matrícula nº 122.445-X, do cargo de Assistente em Gestão e Assistência Pública à Saúde, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, a fim de considerá-la na fundamentação da concessão do Abono de Permanência Especial, nos termos do art. 40, §§ 3º, 4º, inciso III, 8º e 17, da Constituição da República Federativa do Brasil, na redação da EC nº 41/2003 e EC nº 47/2005, art. 57 da Lei nº 8.213/1991 e Súmula Vinculante nº 33 do Supremo Tribunal Federal, a contar de 12/02/2010, conforme processo 00060-00438461/2019-56.

BRUNO AIRES VIEIRA

#### RETIFICAÇÃO

Na Ordem de Serviço de 11 de agosto de 1999, publicada no DODF nº 158, de 17 de agosto de 1999, página 27, o ato que concedeu Licença Prêmio de CRISTIANE MAIA PEREIRA NUNES, matrícula 134.581-8, ONDE SE LÊ: "...1º - 17/06/1994 a 16/06/1999...", LEIA-SE: "...1º - 17/06/1994 a 15/06/1999..."

Na Ordem de Serviço de 26 de outubro de 1999, publicada no DODF nº 211, de 04 de novembro de 1999, página 42, o ato que concedeu Licença Prêmio de LUIZA VIRGINIA BONFIM PIMENTEL, matrícula 132.220-6, ONDE SE LÊ: "...1º - 22/09/1992 a 12/08/1999...", LEIA-SE: "...1º - 22/09/1992 a 19/11/1997..."

Na Ordem de Serviço de 11 de novembro de 2004, publicada no DODF nº 216, de 12 de novembro de 2004, página 24, o ato que concedeu Licença Prêmio de CRISTIANE MAIA PEREIRA NUNES, matrícula 134.581-8, ONDE SE LÊ: "...2º - 17/06/1999 a 16/07/2004...", LEIA-SE: "...2º - 16/06/1999 a 11/09/2004..."

Na Ordem de Serviço de 24 de janeiro de 2008, publicada no DODF nº 19, de 28 de janeiro de 2008, página 60, o ato que concedeu Licença Prêmio de LUIZA VIRGINIA BONFIM PIMENTEL, matrícula 132.220-6, ONDE SE LÊ: "...2º - 13/08/1999 a 12/08/2004...", LEIA-SE: "...2º - 20/11/1997 a 18/11/2002..."

Na Ordem de Serviço nº 52 de 29 de dezembro de 2009, publicada no DODF nº 251, de 30 de dezembro de 2009, página 26, o ato que concedeu Licença Prêmio de LUIZA VIRGINIA BONFIM PIMENTEL, matrícula 132.220-6, ONDE SE LÊ: "...3º - 13/08/2004 a 10/12/2009...", LEIA-SE: "...3º - 19/11/2002 a 17/11/2007..."

Na Ordem de Serviço nº 85, de 22 de julho de 2011, publicada no DODF nº 142, de 25 de julho de 2011, página 31, o ato que concedeu Licença Prêmio de CRISTIANE MAIA PEREIRA NUNES, matrícula 134.581-8, ONDE SE LÊ: "...3º - 17/07/2004 a 13/11/2009...", LEIA-SE: "...3º - 12/09/2004 a 09/11/2009..."

Na Ordem de Serviço de 23 de abril de 2014, publicada no DODF nº 84, de 29 de abril de 2014, página 25, o ato que concedeu Licença Prêmio de ADRIANA MEDEIROS FREIRE, matrícula 141.342-2, ONDE SE LÊ: "...6º - 12/01/2009 a 11/01/2014, processo: 0061-027180/1993...", LEIA-SE: "...2º - 01/10/2006 a 30/09/2011, 0273-000086/2007..."

Na Ordem de Serviço nº 78, de 03 de dezembro de 2014, publicada no DODF nº 256, de 08 de dezembro de 2014, página 52, o ato que concedeu Licença Prêmio de CRISTIANE MAIA PEREIRA NUNES, matrícula 134.581-8, ONDE SE LÊ: "...4º - 14/11/2009 a 13/11/2014...", LEIA-SE: "...4º - 10/11/2009 a 08/11/2014..."

Na Ordem de Serviço nº 73, de 18 de julho de 2017, publicada no DODF nº 144, de 28 de julho de 2017, página 81, o ato que concedeu Licença Prêmio de RICARDO ABREU AMARAL, matrícula 193.214-4, ONDE SE LÊ: "...1º - 30/07/2010 a 18/01/2017...", LEIA-SE: "...1º - 30/07/2010 a 18/05/2017..."

Na Ordem de Serviço nº 85 de 22 de setembro de 2017, publicada no DODF nº 184, de 25 de setembro de 2017, página 19, o ato que concedeu Licença Prêmio de LUIZA VIRGINIA BONFIM PIMENTEL, matrícula 132.220-6, ONDE SE LÊ: "...4º - 06/01/2010 a 03/02/2015...", LEIA-SE: "...4º - 18/11/2007 a 13/07/2013..."

Na Ordem de Serviço nº 1752, de 25 de novembro de 2020, publicada no DODF nº 223, de 26 de novembro de 2020, página 75, o ato que concedeu Licença Prêmio de CRISTIANE MAIA PEREIRA NUNES, matrícula 134.581-8, ONDE SE LÊ: "...5º - 14/11/2014 a 12/11/2019...", LEIA-SE: "...5º - 09/11/2014 a 07/11/2019..."

Na Ordem de Serviço nº 1545 de 08 de outubro de 2021, publicada no DODF nº 199, de 22 de outubro de 2021, página 57, o ato que concedeu Licença Prêmio de ROSIMAM GOMES PEGO, matrícula 155.494-8, ONDE SE LÊ: "...3º - 27/06/2016 a 25/06/2021, 00060-00343931/2021-19...", LEIA-SE: "...3º - 27/06/2016 a 25/06/2021, 0276-000027/2016..."

### SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE SUDOESTE

#### ORDEM DE SERVIÇO Nº 05, DE 26 DE JANEIRO DE 2023

O SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE SUDOESTE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 13º da Portaria nº 708, de 03 de Julho 2018, publicada no DODF nº 125, de 04 de julho de 2018, resolve:

CONCEDER Auxílio Natalidade nos termos da Lei 840/11, Art. 96, § 2º, aos servidores: DÉBORA BRASIL MIRANDA - Matr. 1441461-9, Assistente Social, pelo nascimento de seu filho, Rael Brasil Vicentin, em 14/01/2023, conforme Processo SEI 00060-00042820/2023-50.

JOSE WILLIAMS CAVALCANTE DE OLIVEIRA

**SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE SUL****ORDEM DE SERVIÇO Nº 60, DE 24 DE JANEIRO DE 2023**

O SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE SUL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 261 do Anexo Único do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 39.546, de 19 de dezembro de 2018, publicado no DODF nº 241, de 20 de dezembro de 2018; a vista do contido no art. 13, inciso XI, da Portaria/SES-DF nº 708/2018, conforme Processos SEI nº 00060-00016818/2023-25, resolve:

CONCEDER, Abono Permanência, a partir de 09/01/2023, equivalente ao valor de sua contribuição previdenciária à servidora TANIA MARCIA CAMPELO MENDES PARENTE, matrícula 01348647/Cargo de AOSD PATOLOGIA CLINICA com lotação na SES/SRSSU/DIRAPS/GSAP6-GAMA/UBS6-GAMA por haver completado os requisitos para Aposentadoria Voluntária, conforme Artigo 3º da E.C Nº 47/2005, ressaltando que não foram utilizados períodos de licença prêmio por assiduidade no tempo de serviço para a concessão deste benefício, de acordo com o processo SEI nº 00060-00016818/2023-25.

WILLY PEREIRA DA SILVA FILHO

**ORDEM DE SERVIÇO Nº 68, DE 24 DE JANEIRO DE 2023**

O SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE SUL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 261 do Anexo Único do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 39.546, de 19 de dezembro de 2018, publicado no DODF nº 241, de 20 de dezembro de 2018; a vista do contido no art. 13, inciso XI, da Portaria/SES-DF nº 708/2018, conforme Processos SEI nº 00060-00030843/2023-11, resolve:

CONCEDER, Abono Permanência Especial 25 Anos em área Insalubre, a partir de 11/01/2020, equivalente ao valor de sua contribuição previdenciária ao servidor JOSE ANTONIO DIAS NUNES, matrícula nº 0132745-3, Cargo de TÉCNICO EM GESTÃO E ASSISTÊNCIA PÚBLICA À SAÚDE, com lotação na SES/SRSSU/HRG/GAMAD/NUCAP, por haver completado os requisitos para Aposentadoria Especial 25 Anos em área Insalubre, conforme Artigo 40, §§ 3.º, 4.º, inciso III, 8.º e 17, da CRFB, na redação das Emendas Constitucionais n.º 41/03 e n.º 47/05, artigos 46 e 51 da Lei Complementar nº 769/08 e artigo 57 da Lei nº 8.213/91, ressaltando que não foram utilizados períodos de licença prêmio por assiduidade no tempo de serviço para a concessão deste benefício, de acordo com o processo SEI nº 00060-00349563/2020-31.

WILLY PEREIRA DA SILVA FILHO

**ORDEM DE SERVIÇO Nº 70, DE 24 DE JANEIRO DE 2023**

O SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE SUL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 261 do Anexo Único do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 39.546, de 19 de dezembro de 2018, publicado no DODF nº 241, de 20 de dezembro de 2018; a vista do contido no art. 13, inciso XI, da Portaria/SES-DF nº 708/2018, conforme Processos SEI nº 00060-00534213/2022-31, resolve:

CONCEDER, Abono Permanência, a partir de 10/07/2022, equivalente ao valor de sua contribuição previdenciária à servidora MARCIA CRISTINA BORGES SARDINHA matrícula nº 141.136-5, Cargo de ANALISTA GEST ASS PUB SAUDE, com lotação na SRSSU/DIRAPS por haver completado os requisitos para Aposentadoria Voluntária conforme o art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005, ressaltando que não foram utilizados períodos de licença prêmio por assiduidade na apuração do tempo de serviço para a concessão deste benefício, de acordo com o processo SEI nº 00060-00534213/2022-31.

WILLY PEREIRA DA SILVA FILHO

**ORDEM DE SERVIÇO Nº 73, DE 25 DE JANEIRO DE 2023**

O SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE SUL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 261 do Anexo Único do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 39.546, de 19 de dezembro de 2018, publicado no DODF nº 241, de 20 de dezembro de 2018; a vista do contido no art. 13, inciso VIII, da Portaria/SES-DF nº 708/2018, conforme Processo SEI nº 00060-00018372/2023-73, resolve:

RETIFICAR na Ordem de Serviço de 10 de janeiro de 2012, publicada no DODF nº 09 de 12 de janeiro de 2012, pág. 37 e 38, o ato que averbou o tempo de serviço da servidora DIVINAMAR PEREIRA, 139.469-X, Enfermeiro, Secretaria de Estado de Saúde do DF. ONDE SE LÊ: "...3.763 dias, ou seja, 10 anos, 3 meses e 23 dias, prestados à Sec. da Educação e Cultura de Goiás, nos períodos de 1º de março de 1988 a 17 de abril de 1996 e 31 de maio de 1998 a 31 de julho de 2000...", LEIA-SE: "...3.745 dias, ou seja, 10 anos, 3 meses e 5 dias, prestados à Secretaria da Educação e Cultura de Goiás, conforme certidão expedida pelo GOIASPREV, nos períodos de 01 de março de 1988 a 31 de março de 1996 e 01 de junho de 1998 a 31 de julho de 2000 ...". Retificada a fim de corrigir a quantidade de dias e os períodos anteriormente averbados, ficando ratificados os demais termos. Processo nº 275.000.301/2009.

WILLY PEREIRA DA SILVA FILHO

**ORDEM DE SERVIÇO Nº 76, DE 25 DE JANEIRO DE 2023**

O SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE SUL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 261 do Anexo Único do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 39.546, de 19 de dezembro de 2018, publicado no DODF nº 241, de 20 de dezembro de 2018, a vista do contido no art. 13, da Portaria/SES-DF nº 708/2018, e conforme os Processos SEI nº 00060-00001835/2023-68 e 00060-00042504/2023-88, resolve:

Art. 1º Instituir a Comissão Organizadora da 11ª Conferência da Região de Saúde Sul.

Art. 2º A comissão será coordenada por WILLY PEREIRA DA SILVA FILHO, matrícula 16807626, Superintendente da Região de Saúde Sul e terá como suplente ADMA COELHO DOS SANTOS MIGLIAVACCA, matrícula 16940741, Assessora de Planejamento em Saúde da Região de Saúde Sul.

Art. 3º A comissão será coordenada em conjunto com os conselhos regionais de saúde:

I - Presidente do Conselho Regional do Gama (CRSG), ENOQUIO SOUSA ROCHA.

II - Presidente do Conselho Regional de Santa Maria (CRSSM), DENISE TERESA TAVARES BASTOS.

Art. 4º O servidor DIEGO NUNES MORAES, matrícula 14339471, Assessor Técnico da Superintendência, irá desempenhar o papel de Secretário Geral desta Comissão.

Art. 5º Designar os demais membros para compor a Comissão Organizadora da 11ª Conferência da Região de Saúde Sul:

§ 1º Relatoria:

I - ADMA COELHO DOS SANTOS MIGLIAVACCA, matrícula 16940741, Assessora de Planejamento em Saúde da Região de Saúde Sul;

II - ROSÂNGELA BATISTA DE OLIVEIRA, Membro do CRSSM;

§ 2º Coordenação de Comunicação, Informação e Acessibilidade:

I - LUCIANA GUIMARÃES FARIAS GOMES, matrícula 000024, Representante HRSM - IGESDF;

II - LUIZ ANTÔNIO RORIZ BUENO, matrícula 16594304, Mesa Diretora CRSSM;

§ 3º Coordenação de Articulação e Mobilização:

I - MARILEIDE ROMÃO, Administradora Regional de Santa Maria;

II - JOSEANE ARAUJO FEITOSA MONTEIRO, Administradora Regional do Gama;

§ 4º Coordenação de Infraestrutura e Acessibilidade:

I - ENOQUIO SOUSA ROCHA, Presidente do Conselho Regional do Gama;

II - DENISE TERESA TAVARES BASTOS, Presidente do Conselho Regional de Santa Maria;

§ 5º Coordenação de Cultura e Educação Popular:

I - WILLIAMAR DIAS RIBEIRO, matrícula 16615794, Mesa Diretora CRSG;

II - DENISE TERESA TAVARES BASTOS, Presidente do Conselho Regional de Santa Maria;

Art. 6º Os membros deverão participar das reuniões ordinárias da comissão quando convocados;

Art. 7º Caberá a Comissão Organizadora da Região de Saúde Sul:

I - Organizar e participar das reuniões ordinárias da Comissão;

II - Planejar as atividades relacionadas ao plano de ação da Conferência da Região de Saúde Sul;

III - Planejar as ações para execução das atividades e metas previstas;

IV - Coordenar a implementação das ações propostas;

V - Monitorar as atividades dos profissionais envolvidos nas atividades propostas;

VI - Definir metodologias a serem utilizadas segundo Diretrizes da Conferência de Saúde;

VII - Organizar e conduzir grupos de discussão e da plenária, assim como das conferências livres;

VIII - Realizar relatório final das propostas aprovadas nas plenárias;

Art. 8º As atribuições do Coordenador da comissão são:

I - Orientar e supervisionar as atividades;

II - Expedir convites especiais;

III - Assinar documentos;

IV - Convocar reuniões;

V - Votar quando houver empate;

VI - Representar o grupo condutor perante a Administração Pública.

Art. 9º As atribuições do Secretário Geral da comissão são:

I - Organizar os trabalhos;

II - Garantir a elaboração de plano de trabalho;

III - Conferir publicidade e transparência aos trabalhos;

IV - Elaborar relatórios;

V - Solicitar a prorrogação do prazo para conclusão das atividades, caso seja necessário;

VI - Apresentar e publicar os resultados;

VII - Elaborar as atas das reuniões;

VIII - Designar seu substituto legal.

Art. 10. Será definida a periodicidade das reuniões ordinárias da Comissão Organizadora, que serão convocadas pelo coordenador e agendadas em dia e horário informados com antecedência pelo Secretário-Executivo.

Art. 11. Poderão ser realizadas reuniões extraordinárias, conforme necessidade.

Art. 12. Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

WILLY PEREIRA DA SILVA FILHO

**CONTROLADORIA SETORIAL DA SAÚDE**

PORTARIA Nº 93, DE 26 DE JANEIRO DE 2023

O CONTROLADOR SETORIAL DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 21, inciso IV, da Portaria Conjunta nº 24, de 11 de outubro de 2017, publicada no DODF nº 222, de 21 de novembro de 2017, do Senhor Secretário de Estado de Saúde do Distrito Federal e do Senhor Controlador-Geral do Distrito Federal, considerando o disposto no artigo 211 e seguintes da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Dispensar a servidora MARTA DE BETÂNIA RABELO TEIXEIRA, matrícula 137.296-3, de atuar como ASSISTENTE TÉCNICO no PAD nº 120/2020, Processo 00060-00274315/2017-24, designada pela Portaria Nº 08, de 07 de janeiro de 2022, publicada no DODF Nº 7, de 11 de janeiro de 2022, página 13.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MÁRIO NOGUEIRA ISRAEL

**HOSPITAL DE APOIO DE BRASÍLIA**

ORDEM DE SERVIÇO Nº 08, DE 27 DE JANEIRO DE 2023

O DIRETOR GERAL DO HOSPITAL DE APOIO DE BRASÍLIA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e considerando o disposto no Artigo 40, §§ 3º, 4º, inciso III, 8º e 17, da CRFB, na redação das Emendas Constitucionais nº 41/03 e nº 47/05, artigos 46 e 51 da Lei Complementar nº 769/08 e artigo 57 da Lei nº 8.213/91, bem como em atendimento a Decisão 2941/2019 de 29/08/2019 do Tribunal de Contas do DF, Pareceres nº 302/2017-PRCON/PGDF de 12/05/2017 e 620/2017/PRCON/PGDF de 27/09/2017 conforme entendimento do STF (ARE 954.408, Ministro Teori Zavascki) resolve:

CONCEDER ABONO DE PERMANÊNCIA ESPECIAL, equivalente ao valor da respectiva contribuição previdenciária, por ter contemplado os requisitos para aposentadoria especial e optado por permanecer em atividade, a servidora SILVIA MARIA GONÇALVES COUTINHO - Matrícula: 135.037-4, a partir de 29/03/2020, conforme processo 00060-00377295/2021-29.

ALEXANDRE LYRA DE ARAGÃO LISBOA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 09, DE 27 DE JANEIRO DE 2023

O DIRETOR GERAL DO HOSPITAL DE APOIO DE BRASÍLIA DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e considerando o disposto no artigo 13, inciso X, da Portaria Nº 708, de 03 de julho de 2018, publicada no DODF nº 125, DE 04/07/2018, resolve:

CONCEDER Abono Permanência, a partir de 03/06/2019, equivalente ao valor da contribuição previdenciária ao(a) CLEIDE LÚCIA BARBOSA DIAS, matrícula nº 143.349-0, cargo de FARMACEUTICO BIOQ. LABORATÓRIO, com lotação na UNIDADE DE GENÉTICA/HAB, com base no da Emenda Constitucional nº 41/2003, ressaltando que não foram utilizados períodos de licença prêmio por assiduidade na apuração do tempo de serviço para a concessão deste benefício, de acordo com o processo SEI nº 00060-00039783/2023- 01.

ALEXANDRE LYRA DE ARAGÃO LISBOA

**HOSPITAL SÃO VICENTE DE PAULO**

ORDEM DE SERVIÇO Nº 05, DE 25 DE JANEIRO 2023

A DIRETORA DO HOSPITAL SÃO VICENTE DE PAULO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que foram delegadas por meio do Art. 13º inciso II, letra "b", da Portaria nº 396 de 20 de junho de 2022, resolve:

CONCEDER Licença Prêmio por Assiduidade, nos termos da Seção VI, artigo 143 da Lei Complementar nº 840/2011 de 24/12/2011, aos servidores: FRANCISCO DE PAULA MOTA FURTADO, MATRÍCULA: 1440038-3, CARGO EFETIVO: ANALISTA GEST ASS PUB SAUDE , PROCESSO: 00060-00107363/2017-16, QUINQUÊNIO: 2º período - 29/08/2017 a 27/08/2022; GILDA BEATRIZ SANDOVAL, MATRÍCULA: 14363488, CARGO EFETIVO: ANALISTA GEST ASS PUB SAUDE, PROCESSO: 00060-00231233/2018-76, QUINQUÊNIO: 2º período - 30/11/2016 a 03/01/2022.

RETIFICAR na Ordem de Serviço Nº 83 de 12/11/2022, publicada no DODF de 13/12/2022, página 27, referente ao servidor RAIMUNDO NONATO DE OLIVEIRA FILHO, MATRÍCULA:132.271-0, ONDE SE LÊ: "...MATRÍCULA: 0189405-6...". LEIASE: "...MATRÍCULA: 0132271-0...".

ELAINE SIMONE MEIRA BIDA

**SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO**

PORTARIA DE 27 DE JANEIRO DE 2023

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no inciso V, parágrafo único, do artigo 105 e nos incisos II, V e X, do artigo 182 do Decreto nº 38.631, de 20 de novembro de 2017, resolve:

DISPENSAR, IONARA ROCHA MAIA, Professor de Educação Básica, matrícula 230.402-3, da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, SIGRH 52008398, de Supervisor, do Centro de Ensino Médio 01 de São Sebastião, da Coordenação Regional de

Ensino de São Sebastião, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal. Processo 00080-00144892/2021-02.

DESIGNAR GISELE ADRIANA MÔNACO, Professor de Educação Básica, matrícula 234.187-5, para exercer a Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, SIGRH 52008398, de Supervisor, do Centro de Ensino Médio 01 de São Sebastião, da Coordenação Regional de Ensino de São Sebastião, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal. Processo 00080-00144892/2021-02.

DISPENSAR, por estar sendo designada para outra Função Gratificada Escolar, MARIA DE FÁTIMA SIQUEIRA DE SOUZA, Analista em Políticas Públicas e Gestão Educacional, matrícula 248.233-9, da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, SIGRH 52008344, de Supervisor, do CAIC Unesco, da Coordenação Regional de Ensino de São Sebastião, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal. Processo 00080-00005318/2023-93.

DESIGNAR FRANCISCA DAS CHAGAS DA CRUZ NASCIMENTO, Analista em Políticas Públicas e Gestão Educacional, matrícula 249.905-3, para exercer a Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, SIGRH 52008895, de Supervisor, do Centro de Ensino Médio 02 de Brazlândia, da Coordenação Regional de Ensino de Brazlândia, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal. Processo 00080-00280930/2022-62.

DISPENSAR, a pedido, FERNANDA CRISTINE MARTINS DOS ANJOS VIEIRA, Professor de Educação Básica, matrícula 228.923-7, da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, SIGRH 52007846, de Supervisor, da Escola Classe 419 de Samambaia, da Coordenação Regional de Ensino de Samambaia, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, a contar de 11 de janeiro de 2023. Processo 00080-00005837/2023-51.

DISPENSAR MANOEL LOPES BEZERRA NETO, Professor de Educação Básica, matrícula 229.193-2, da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, SIGRH 52008906, de Supervisor, do Centro de Ensino Médio Júlia Kubitschek, da Coordenação Regional de Ensino do Núcleo Bandeirante, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal. Processo 00080-00001176/2023-95.

DESIGNAR GREYCI ARAÚJO DOS SANTOS, Professor de Educação Básica, matrícula 39.154-9, para exercer a Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, SIGRH 52008906, de Supervisor, do Centro de Ensino Médio Júlia Kubitschek, da Coordenação Regional de Ensino do Núcleo Bandeirante, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal. Processo 00080-00001176/2023-95.

DISPENSAR, a pedido, MARIA JUCENILDE DA SILVA PINHEIRO PEREIRA, Professor de Educação Básica, matrícula 35.471-6, da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, SIGRH 52006413, de Supervisor, do Centro de Ensino Fundamental 27 da Ceilândia, da Coordenação Regional de Ensino da Ceilândia, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal. Processo 00080-00001498/2023-34.

DESIGNAR CAROLINA DO CARMO FERREIRA PEREIRA, Professor de Educação Básica, matrícula 226.465-X, para exercer a Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, SIGRH 52006413, de Supervisor, do Centro de Ensino Fundamental 27 da Ceilândia, da Coordenação Regional de Ensino da Ceilândia, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal. Processo 00080-00001498/2023-34.

DESIGNAR EMÍDIO DE CASTRO MOREIRA, Analista em Políticas Públicas e Gestão Educacional, matrícula 219.749-9, para exercer a Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, SIGRH 52006350, de Supervisor, do Centro de Ensino Médio 09 de Ceilândia, da Coordenação Regional de Ensino de Ceilândia, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal. Processo 00080-00001801/2023-07.

DISPENSAR, a pedido, EUCLIDES MOREIRA DE SOUSA, Professor de Educação Básica, matrícula 228.963-6, da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, SIGRH 52006265, de Supervisor, do Centro de Ensino Fundamental 14 de Ceilândia, da Coordenação Regional de Ensino de Ceilândia, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, a contar de 9 de janeiro de 2023. Processo 00080-00001801/2023-07.

DESIGNAR CARLA LORENA DE JESUS BARROS, Professor de Educação Básica, matrícula 243.064-9, para exercer a Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, SIGRH 52006265, de Supervisor, do Centro de Ensino Fundamental 14 de Ceilândia, da Coordenação Regional de Ensino de Ceilândia, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal. Processo 00080-00001801/2023-07.

DISPENSAR TÂNIA MARIA MAGALHÃES RODRIGUES, Professor de Educação Básica, matrícula 223.715-6, da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, SIGRH 52006423, de Supervisor, da Escola Classe 66 de Ceilândia, da Coordenação Regional de Ensino de Ceilândia, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal. Processo 00080-00005386/2023-52.

DESIGNAR ANDREIA ALVES LISBOA, Professor de Educação Básica, matrícula 223.558-7, para exercer a Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, SIGRH 52006423, de Supervisor, da Escola Classe 66 de Ceilândia, da Coordenação Regional de Ensino de Ceilândia, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal. Processo 00080-00005386/2023-52.

DISPENSAR ÂNGELA SOARES MIGUEL, Professor de Educação Básica, matrícula 210.825-9, da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, SIGRH 52006554, de Supervisor, da Escola Classe 18 do Gama, da Coordenação Regional de Ensino do Gama, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal. Processo 00080-00001790/2023-57.

DESIGNAR NUBIA NOGUEIRA COSTA, Professor de Educação Básica, matrícula 239.609-2, para exercer a Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, SIGRH 52006554, de Supervisor, da Escola Classe 18 do Gama, da Coordenação Regional de Ensino do Gama, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal. Processo 00080-00001790/2023-57.

DESIGNAR ONEILSON MEDEIROS DE AQUINO, Professor de Educação Básica, matrícula 214.424-7, para exercer a Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-01, SGRH 52006633, de Supervisor, do Centro de Ensino Médio 01 do Gama, da Coordenação Regional de Ensino do Gama, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal. Processo 00080-00003246/2023-40.

DISPENSAR ROBERTO JOSÉ DA SILVA, Analista em Políticas Públicas e Gestão Educacional, matrícula 24.474-3, da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, SGRH 52006525, de Chefe de Secretaria, da Escola Classe 09 do Gama, da Coordenação Regional de Ensino do Gama, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, a contar de 23 de janeiro de 2023. Processo 00080-00003966/2023-13.

DESIGNAR ELIANE LAQUIZ, Analista em Políticas Públicas e Gestão Educacional, matrícula 29.059-9, para exercer a Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, SGRH 52006525, de Chefe de Secretaria, da Escola Classe 09 do Gama, da Coordenação Regional de Ensino do Gama, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal. Processo 00080-00003966/2023-13.

DESIGNAR FERNANDO SANTOS FREITAS, Analista em Políticas Públicas e Gestão Educacional, matrícula 248.249-5, para exercer a Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, SGRH 52007167, de Chefe de Secretaria, do Centro de Ensino Médio 02 de Planaltina, da Coordenação Regional de Ensino de Planaltina, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal. Processo 00080-00004055/2023-03.

DISPENSAR, a pedido, MARCOS RODRIGO DE ARAÚJO, Professor de Educação Básica, matrícula 224.132-3, da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, SGRH 52005712, de Supervisor, do Centro de Ensino Fundamental 03 de Brasília, da Coordenação Regional de Ensino do Plano Piloto, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal. Processo 00080-00004285/2023-64.

DESIGNAR BIANCA SOUZA FENIZOLA DE ALMEIDA, Professor de Educação Básica, matrícula 208.598-4, para exercer a Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, SGRH 52005712, de Supervisor, do Centro de Ensino Fundamental 03 de Brasília, da Coordenação Regional de Ensino do Plano Piloto, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal. Processo 00080-00004285/2023-64.

DISPENSAR BIANCA LOURENÇO DA SILVA, Analista em Políticas Públicas e Gestão Educacional, matrícula 247.895-1, da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, SGRH 52008893, de Supervisor, do Centro de Ensino Médio Elefante Branco, da Coordenação Regional de Ensino do Plano Piloto, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal. Processo 00080-00005318/2023-93.

DESIGNAR MARIA DE FÁTIMA SIQUEIRA DE SOUZA, Analista em Políticas Públicas e Gestão Educacional, matrícula 248.233-9, para exercer Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, SGRH 52008893, de Supervisor, do Centro de Ensino Médio Elefante Branco, da Coordenação Regional de Ensino do Plano Piloto, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal. Processo 00080-00005318/2023-93.

DISPENSAR, por motivo de aposentadoria, ANA PAULA GONÇALVES SILVA, Professor de Educação Básica, matrícula 32.812-X, da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, SGRH 52008807, de Supervisor, da Escola Classe 405 Norte, da Coordenação Regional de Ensino do Plano Piloto, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, a contar de 5 de janeiro de 2023. Processo 00080-00005435/2023-57.

DESIGNAR TATIANA ARRUDA FURTADO DANTAS, Professor de Educação Básica, matrícula 205.288-1, para exercer a Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, SGRH 52008807, de Supervisor, da Escola Classe 405 Norte, da Coordenação Regional de Ensino do Plano Piloto, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal. Processo 00080-00005435/2023-57.

DISPENSAR LEONARDO HENRIQUE DE JESUS DA SILVA, Professor de Educação Básica, matrícula 242.030-9, da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, SGRH 52007705, de Supervisor, do Centro Educacional 06 de Taguatinga, da Coordenação Regional de Ensino de Taguatinga, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal. Processo 00080-00005532/2023-40.

DESIGNAR CAROLINA PROVVIDENTI DE PAULA GURGEL, Professor de Educação Básica, matrícula 25.231-X, para exercer a Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, SGRH 52007705, de Supervisor, do Centro Educacional 06 de Taguatinga, da Coordenação Regional de Ensino de Taguatinga, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal. Processo 00080-00005532/2023-40.

HÉLVIA MIRIDAN PARANAGUÁ FRAGA

## SECRETARIA EXECUTIVA

PORTARIA Nº 77, DE 27 DE JANEIRO DE 2023

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem a Portaria nº 367, de 21 de julho de 2021; a Portaria nº 21, de 11 de janeiro de 2022, em vista do disposto no parágrafo único do artigo 128 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Tornar pública a suspensão, por necessidade de serviço, para fins de regularização funcional, do usufruto de férias da servidora FABIOLA GONZAGA DE FREITAS, matrícula 221.160-2, referente ao exercício de 2023, no período de 26/01 a 04/02/2023, ficando assegurada à servidora a fruição em período posterior, conforme Processo 00080-00011556/2023-38.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ISAÍAS APARECIDO DA SILVA

PORTARIA Nº 78, DE 27 DE JANEIRO DE 2023

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição prevista no artigo 3º do Decreto nº 39.002, de 2018, que regulamenta os artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 2011, e por delegação de competência prevista na Portaria nº 367, de 21 de julho de 2021, artigo 12, inciso VII, alínea "g", resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo nos períodos que especifica:

TÂNIA CRISTINA DA SILVA TEIXEIRA, matrícula 249.968-1, para substituir LUCIANA ALVES COSTA, matrícula 23.282-3, titular da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, de Chefe de Secretaria, da Escola Classe 17 do Gama, da Coordenação Regional de Ensino do Gama, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, pelo período de 19 a 25/01/2023, por motivo de recesso do titular. Processo 00080-00283514/2022-16.

LÚCIA GOMES DOS SANTOS ALENCAR, matrícula 69.187-9, para substituir MIRIAN FRANCISCO RIBEIRO DE OLIVEIRA, matrícula 219.689-1, titular da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, de Chefe de Secretaria, do Centro de Educação Profissional Escola Técnica de Planaltina, da Coordenação Regional de Ensino de Planaltina, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, pelo período de 19 a 28/01/2023, por motivo de férias do titular. Processo 00080-00265543/2022-04.

TEREZINHA RIBEIRO FARIA, matrícula 29.359-8, para substituir GEANNE VELOSO DE OLIVEIRA COSTA, matrícula 225.549-9, titular da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, de Chefe de Secretaria, do Centro de Ensino Médio 10 de Ceilândia, da Coordenação Regional de Ensino de Ceilândia, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, pelo período de 16 a 30/01/2023, por motivo de férias do titular. Processo 00080-00289066/2022-64.

TÂNIA CRISTINA DA SILVA TEIXEIRA, matrícula 249.968-1, para substituir LUCIANA ALVES COSTA, matrícula 23.282-3, titular da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, de Chefe de Secretaria, da Escola Classe 17 do Gama, da Coordenação Regional de Ensino do Gama, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, pelo período de 09 a 18/01/2023, por motivo de férias do titular. Processo 00080-00275380/2022-60.

HELEN CAROLINE DOS SANTOS SANTIAGO, matrícula 249.929-0, para substituir HUGO RODRIGO MADUREIRA FONSECA, matrícula 214.722-X, titular da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, de Chefe de Secretaria, do Centro de Ensino Fundamental 03 de Sobradinho, da Coordenação Regional de Ensino de Sobradinho, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, pelo período de 18 a 27/01/2023, por motivo de férias do titular. Processo 00080-0000467/2023-66.

HÉLIO RAMOS DE CASTRO, matrícula 215.283-5, para substituir CÉSAR BARBOSA NASCIMENTO, matrícula 249.856-1, titular da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, de Chefe de Secretaria, do Centro Educacional Gesner Teixeira, da Coordenação Regional de Ensino do Gama, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, pelo período de 09 a 18/01/2023, por motivo de férias do titular. Processo 00080-00010489/2023-34.

BRUNO LEONARDO CORDEIRO DA SILVA, matrícula 243.383-4, para substituir CHRISTIAN ROBERT REIS BRANDÃO, matrícula 214.028-4, titular da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-06, de Diretor, do Centro de Ensino Fundamental 427 de Samambaia, da Coordenação Regional de Ensino de Samambaia, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, pelo período de 06 a 19/01/2023, por motivo de férias do titular. Processo 00080-00007522/2023-49.

CLEIDE MADEIRO DE LIMA ARAÚJO, matrícula 239.247-X, para substituir LILIAN LIMA SANTIAGO CHAVES, matrícula 220.230-1, titular da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-05, de Vice-Diretor, do Centro de Atenção Integral à Criança e ao Adolescente Bernardo Sayão, da Coordenação Regional de Ensino de Ceilândia, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, pelo período de 23/11 a 22/12/2022, por motivo de licença para tratamento de saúde do Diretor. Processo 00080-00271450/2022-19.

TÂNIA REGINA FREIRE ALVES FERREIRA, matrícula 47.890-3, para substituir GEUSINEIDE CÂNDIDO LIMA, matrícula 49.955-2, titular da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, de Chefe de Secretaria, do Jardim de Infância 603 do Recanto das Emas, da Coordenação Regional de Ensino do Recanto das Emas, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, pelo período de 13/03 a 11/04/2023, por motivo de férias do titular. Processo 00080-00002668/2023-06.

MARIA VALDETE LUZ DO NASCIMENTO, matrícula 24.355-8, para substituir ELIANA BELÉM DE FRANÇA, matrícula 22.502-9, titular da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, de Chefe de Secretaria, da Escola Classe 203 do Recanto das Emas, da Coordenação Regional de Ensino do Recanto das Emas, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, pelo período de 13 a 27/03/2023, por motivo de férias do titular. Processo 00080-00007929/2023-76.

ANTONIELE DE NAZARÉ E SILVA VILHENA LIMA, matrícula 225.520-0, para substituir THAÍS CORDEIRO DIAS PINHEIRO, matrícula 248.254-1, titular da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, de Chefe de Secretaria, do Centro de Ensino Médio 01 do Gama, da Coordenação Regional de Ensino do Gama, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, pelo período de 09 e 10/02/2023, por motivo de abono do titular. Processo 00080-00286094/2022-20.

PAULA ALMEIDA DE ARAÚJO LEMOS, matrícula 225.395-X, para substituir IRENILDA SOARES DE AGUIAR, matrícula 45.077-4, titular da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, de Chefe de Secretaria, do Centro Educacional 03 de Sobradinho, da Coordenação Regional de Ensino de Sobradinho, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, pelo período de 17/03 a 05/04/2023, por motivo de férias do titular. Processo 00080-00008997/2023-52.

CARLA MERCÊS DA SILVA, matrícula 218.748-5, para substituir FERNANDA DOS SANTOS AMORIM, matrícula 213.227-3, titular da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, de Chefe de Secretaria, da Escola Classe 19 do Gama, da Coordenação Regional de Ensino do Gama, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, pelo período de 23/02 a 04/03/2023, por motivo de férias do titular. Processo 00080-00289112/2022-25.

SAMARA BEZERRA FERNANDES, matrícula 240.767-1, para substituir DIONNE DE MAGALHÃES SANTOS, matrícula 39.340-1, titular da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-03, de Vice-Diretor, da Escola Classe Vila Bunitis, da Coordenação Regional de Ensino do Recanto das Emas, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, pelo período de 02/01 a 05/04/2023, por motivo de licença maternidade da Diretora. Processo 00080-00001455/2023-59.

DHIEGO DA SILVA SANTANA, matrícula 217.796-X, para substituir TATIANA BRITO DE OLIVEIRA, matrícula 208.006-0, titular da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-03, de Vice-Diretor, da Escola Classe 215 de Santa Maria, da Coordenação Regional de Ensino de Santa Maria, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, pelo período de 16 a 30/01/2023, por motivo de férias do titular. Processo 00080-00011242/2023-35.

RONIELSON FRANCISCO GONÇALVES ARAÚJO, matrícula 243.060-6, para substituir TIAGO SOUZA DA LUZ, matrícula 214.890-0, titular da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-05, de Vice-Diretor, do Centro de Ensino Médio 01 de São Sebastião, da Coordenação Regional de Ensino de São Sebastião, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, pelo período de 06/02 a 07/03/2023, por motivo de férias do titular. Processo 00080-00118972/2022-85.

NEUZA ZACARIAS BUENO, matrícula 24.312-4, para substituir VIVIANE CALASANS DE MELLO, matrícula 35.552-6, titular da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-05, de Vice-Diretor, do Centro Educacional 07 de Taguatinga, da Coordenação Regional de Ensino de Taguatinga, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, pelo período de 25/01 a 08/02/2023, por motivo de férias do titular. Processo 00080-00010923/2023-86.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

ISAÍAS APARECIDO DA SILVA

## SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

### ORDEM DE SERVIÇO Nº 23, DE 26 DE JANEIRO DE 2023

A SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, Substituta, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 128 do Regimento Interno, da SEEDF, aprovado pelo Decreto nº 38.631/2017, resolve:

Art. 1º Designar a servidora FLÁVIA MARIA GUIMARÃES E GUIMARÃES, matrícula nº 219.806-1, lotada da Diretoria de Arquitetura - DIARQ, como executora responsável por acompanhar a obra de construção de Centro de Educação da Primeira Infância - CEPI, na QUADRA 500 AE 01 TRECHO 01 ETAPA 01 - SOL NASCENTE - RA XXXII - DF, objeto do ACORDO DE NÃO PERSECUÇÃO CÍVEL - ANPC, processo SEI 00080-00019659/2022-65.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ÚRSULA FONTANA

### ORDEM DE SERVIÇO Nº 24, DE 26 DE JANEIRO DE 2023

A SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, Substituta, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 128 do Regimento Interno, da SEEDF, aprovado pelo Decreto nº 38.631/2017, resolve:

Art. 1º Dispensar ORLANDO CORRÊA MATOS CERQUEIRA FILHO, matrícula 27.087-3, executor titular, do Acordo de Cooperação Técnica nº 01/2022, firmado entre a SEEDF e a UNIVERSIDADE DO DISTRITO FEDERAL PROFESSOR JORGE AMAURY MAIA NUNES - UnDF, objeto do processo 04002-00000282/2021-18.

Art. 2º Designar LUCIANA DE ALMEIDA LULA RIBEIRO, matrícula 32.807-3, executora titular, do Acordo de Cooperação Técnica nº 01/2022, firmado entre a SEEDF e a UNIVERSIDADE DO DISTRITO FEDERAL PROFESSOR JORGE AMAURY MAIA NUNES - UnDF, objeto do processo 04002-00000282/2021-18.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ÚRSULA FONTANA

### ORDEM DE SERVIÇO Nº 25, DE 27 DE JANEIRO DE 2023

A SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, Substituta, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 128 do Regimento Interno, da SEEDF, aprovado pelo Decreto nº 38.631/2017, resolve:

Art. 1º Designar a servidora FLÁVIA MARIA GUIMARÃES E GUIMARÃES, matrícula nº 219.806-1, lotada da Diretoria de Arquitetura - DIARQ, como executora responsável por acompanhar a obra de construção de Centro de Educação da Primeira Infância - CEPI, na QUADRA 500 AE 01 TRECHO 01 ETAPA 01 - SOL NASCENTE - RA XXXII - DF, objeto do ACORDO DE NÃO PERSECUÇÃO CÍVEL - ANPC, processo SEI 00080-00019659/2022-65.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ÚRSULA FONTANA

### ORDEM DE SERVIÇO Nº 26, DE 27 DE JANEIRO DE 2023

A SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, Substituta, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 128 do Regimento Interno, da SEEDF, aprovado pelo Decreto nº 38.631/2017, resolve:

Art. 1º Dispensar TÂNIA BEATRIZ CARVALHO, matrícula 210.798-8, coexecutora titular, e PAULA ARIANE DOS SANTOS, matrícula 208.910-6, coexecutora suplente, do Contrato nº 24/2018, firmado entre a SEEDF e a empresa JUIZ DE FORA DE SERVIÇOS GERAIS LTDA., objeto do processo 00080-00004015/2018-96.

Art. 2º Designar FRANCISCO LEONARDO MARQUES SANTOS, matrícula 239.776-5, coexecutor titular, e ALDENIR FRANÇA BRAGA, matrícula 27.681-2, coexecutor suplente, do Contrato nº 24/2018, firmado entre a SEEDF e a empresa JUIZ DE FORA DE SERVIÇOS GERAIS LTDA., objeto do processo 00080-00004015/2018-96, ambos lotados na Coordenação Regional de Ensino de Sobradinho.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ÚRSULA FONTANA

## SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

### SECRETARIA EXECUTIVA DE SEGURANÇA PÚBLICA

#### PORTARIA Nº 17, DE 26 DE JANEIRO DE 2023

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE SEGURANÇA PÚBLICA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da delegação de competência conferida pelo artigo 1º, inciso III, da Portaria nº 09, de 19 de janeiro de 2021, da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal, publicada no DODF nº 16, de 25 de janeiro de 2021, considerando as razões de necessidade do serviço extraordinária fundamentada nos termos dos processos SEI nº 00050-00000581/2023-06, 00050-00000393/2023-70, 00050-00000012/2023-52, 00050-00000070/2023-86, 00050-00000259/2023-79, 00050-00000333/2023-57 e 00050-00000488/2023-93, resolve:

SUSPENDER, a contar de 13 de janeiro de 2023, por necessidade de serviço, as férias do TC QPM MAXIMILIANO OLIVEIRA TEIXEIRA MARINHO, matrícula/GDF nº1.708.757-0, Assessor Militar Especial, do Centro Integrado de Operações de Brasília, da Subsecretaria de Operações Integradas, da Secretaria Executiva de Segurança Pública, da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal, referentes ao segundo período de férias do exercício de 2021, marcadas para o período de 31 de dezembro de 2022 a 19 de janeiro de 2023, restando-lhe, 07 (sete) dias de férias a serem usufruídos no período de 14 de julho de 2023 a 20 de julho de 2023.

SUSPENDER, a contar de 10 de janeiro de 2023, por necessidade de serviço, as férias do TC QPM EUZAIR TEIXEIRA NUNES, matrícula/GDF nº1.709.528-X, Assessor, da Subsecretaria de Gestão da Informação, da Secretaria Executiva de Segurança Pública, da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal, da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal, referentes ao primeiro período de férias do exercício de 2022, marcadas para o período de 09 de janeiro de 2023 a 07 de fevereiro de 2023, restando-lhe, 29 (vinte e nove) dias de férias a serem usufruídos no período de 17 de julho de 2023 a 14 de agosto de 2023.

SUSPENDER, a contar de 03 de janeiro de 2023, por necessidade de serviço, as férias do 1º SGT QPPMC FAUSTON PEREIRA DA SILVA, matrícula/GDF 191.789-7, Assistente Militar, da Subsecretaria de Prevenção à Criminalidade, da Secretaria Executiva de Segurança Pública, da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal, referentes ao primeiro período de férias do exercício de 2023, marcadas para o período de 02 de janeiro de 2023 a 31 de janeiro de 2023, restando-lhe, 29 (vinte e nove) dias de férias a serem usufruídos no período de 1º de dezembro de 2023 a 29 de dezembro de 2023.

SUSPENDER, a contar de 03 de janeiro de 2023, por necessidade de serviço, as férias do 1º SGT QPPMC ALESSANDRO REGO DOS SANTOS, matrícula/GDF 1.676.034-4, Assistente Militar, da Subsecretaria de Inteligência, da Secretaria Executiva de Segurança Pública, da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal, referentes ao primeiro período de férias do exercício de 2023, marcadas para o período de 02 de janeiro de 2023 a 31 de janeiro de 2023, restando-lhe, 29 (vinte e nove) dias de férias a serem usufruídos no período de 03 de julho de 2023 a 31 de julho de 2023.

SUSPENDER, a contar de 03 de janeiro de 2023, por necessidade de serviço, as férias do CEL QPM MARCUS VINÍCIUS DA SILVA ANTUNES, matrícula/GDF nº1.709.186-1, Chefe, da Unidade de Políticas Públicas, da Secretaria Executiva de Segurança Pública, da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal, referentes ao primeiro período de férias do exercício de 2022, marcadas para o período de 02 de janeiro de 2023 a 31 de janeiro de 2023, restando-lhe, 29 (vinte e nove) dias de férias a serem usufruídos no período de 03 de fevereiro de 2023 a 03 de março de 2023.

SUSPENDER, a contar de 23 de janeiro de 2023, por necessidade de serviço, as férias do CAP QOBM/Cond. CLAUDINO FERNANDES DA SILVA, matrícula/GDF nº1.708.915-8, Assessor Técnico, da Diretoria de Monitoramento de Pessoas Protegidas, do Centro Integrado de Operações de Brasília, da Subsecretaria de Operações Integradas, da Secretaria Executiva de Segurança Pública, da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal, referentes ao primeiro período de férias do exercício de 2022, marcadas para o período de 02 de janeiro de 2023 a 31 de janeiro de 2023, restando-lhe,

09 (nove) dias de férias a serem usufruídos no período de 18 de setembro de 2023 a 26 de setembro de 2023.

SUSPENDER, a contar de 13 de janeiro de 2023, por necessidade de serviço, as férias do TC QOPM GUILHERME PINHEIRO GUARÁ, matrícula/GDF nº 1.708.621-3, Assessor Especial, da Unidade de Políticas Públicas, da Secretaria Executiva de Segurança Pública, da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal, referentes ao primeiro período de férias do exercício de 2021, marcadas para o período de 31 de dezembro de 2022 a 29 de janeiro de 2023, restando-lhe, 17 (dezessete) dias de férias a serem usufruídos no período de 10 de julho de 2023 a 26 de julho de 2023.

MILTON RODRIGUES NEVES

### CHEFIA DE GABINETE

PORTARIA Nº 16, DE 25 DE JANEIRO DE 2023

O CHEFE DE GABINETE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, com fundamento no Decreto Federal nº 11.377, de 8 de janeiro de 2023, e nos termos da delegação de competência prevista no Decreto nº 001, de 13 de janeiro de 2023, do Interventor Federal no Distrito Federal, e da Portaria nº 9, de 19 de janeiro de 2021, nos termos do Processo SEI nº 00050-00000088/2023-88, resolve:

Art. 1º Instituir Comissão de Recebimento de Bens para o recebimento de materiais bélicos, a serem doados pelo Ministério da Justiça e Segurança Pública - MJSP, conforme processo MJ nº 08300.000731/2022-04.

Art. 2º Designar os servidores da SSPDF 1º SGT QPPMC RUDNEY MARTINS DE CARVALHO, matrícula nº 110.275-3, na qualidade de membro, e FERNANDO CÉSAR NEVES, matrícula nº 1.669.739-1, na qualidade de suplente; os servidores da PCDF, GASPAS RIBAS MARIZ, matrícula nº 63.294-5, na qualidade de membro, e RENATO BIZINOTO MOLÁS, matrícula nº 227.855-3, na qualidade de suplente; os servidores da PMDF 1º SGT QPPMC ALTAIR BRÁS MOREIRA DE CASTRO, matrícula nº 22.919-9, na qualidade de membro, e 3º SGT QPPMC THIAGO BORGES SILVÉRIO, matrícula 731.964-9, na qualidade de suplente; para, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão de que trata o artigo anterior.

Art. 3º A Comissão deverá receber os bens e produzir relatório circunstanciado.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

THIAGO FREDERICO DE SOUZA COSTA

### SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO INTEGRADA

PORTARIA Nº 18, DE 27 DE JANEIRO DE 2023

O SECRETÁRIO EXECUTIVO INTERINO DE GESTÃO INTEGRADA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, nos termos da delegação de competência prevista no Decreto nº 01, de 13 de janeiro de 2023, do Gabinete de Intervenção Federal na Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal, publicada no DODF Edição Extra nº 6-A, de 13 de janeiro de 2023; e no inciso VII do artigo 2º da Portaria nº 09/SSP, de 19 de janeiro de 2021, publicada no DODF nº 16, de 25 de janeiro de 2021; e tendo em vista o disposto no artigo 211 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Instaurar processo administrativo disciplinar, a ser promovido por Comissão Especial de Disciplina desta Secretaria, visando à apuração de eventual responsabilidade administrativa noticiada nos autos dos Processos SEI nº 00050-00009126/2021-04 e SEI nº 00050-00010772/2021-14;

Art. 2º Designar o Delegado de Polícia SANDRO ERLON ORLANDO, matrícula SSP nº 1.692.843-1, a Agente de Polícia VIVIANE MENDES DOS SANTOS, matrícula SSP nº 1.696.082-3, e a Policial Penal CHRISTINA DA COSTA SILVA HAINE, matrícula SSP nº 1.698.554-0, para, sob a presidência do primeiro, conduzirem os trabalhos de instrução do referido procedimento;

Art. 3º Estabelecer o prazo de 60 (sessenta) dias, prorrogável por igual período, para conclusão deste processo;

Art. 4º Publique-se no Diário Oficial do Distrito Federal.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CELSON WAGNER LIMA

PORTARIA Nº 20, DE 27 DE JANEIRO DE 2023

O SECRETÁRIO EXECUTIVO INTERINO DE GESTÃO INTEGRADA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, nos termos da delegação de competência prevista no inciso VII do artigo 2º da Portaria nº 09/SSP, de 19 de janeiro de 2021, publicada no DODF nº 16, de 25 de janeiro de 2021, e tendo em vista o disposto no art. 145, parágrafo único, da Lei Federal nº 8112, de 11 de dezembro de 1990, e considerando o que consta da Sindicância SEI-GDF nº 00050-00007167/2022-39, resolve:

Art. 1º Reconduzir a Agente Policial de Custódia JULIANA GARCIA DE FREITAS BISINOTTO, matrícula nº 1.687.368-8, a Agente de Polícia ELIZABETE GOUVEA DOS PASSOS PORTUGAL, matrícula nº 1.689.010-8 e o Agente Policial de Custódia PAULO RENATO AMORIM DOS REIS, matrícula nº 1.700.788-7, todos lotados nesta Secretaria de Estado, para, sob a presidência da primeira, darem continuidade aos trabalhos da Comissão Especial de Disciplina nos autos da Sindicância SEI-GDF nº 00050-00007167/2022-39, instaurada pela Portaria nº 109, de 1º de julho de 2022, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 128, de 11 de julho de 2022, sendo posteriormente prorrogada pela Portaria nº 230, de 28 de dezembro de 2022 (102957715),

visando, assim, apurar eventual responsabilidade administrativa na conduta da Agente Policial de Custódia ANGELA DA SILVA BARBOSA, matrícula nº 1.691.607-7/SSP/DF.

Art. 2º Estabelecer o prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos da referida comissão especial.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CELSON WAGNER LIMA

### CASA MILITAR

DESPACHO DO CHEFE

Em 26 de janeiro de 2023

Processo SEI/GDF nº 00428-00002875/2022-94. Interessado: PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA. Assunto: REVOGAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO DE CESSÃO DE POLICIAIS MILITARES.

1. REVOGO, nos termos da delegação de competência prevista no inciso I do art. 1º do Decreto nº 37.215, de 29 de março de 2016, a autorização de cessão do 2º SGT QPPMC EBER SOARES DO AMARAL JUNIOR, Mat. 73.665/1, 2º SGT QPPMC KLEITON ALEX VIEIRA DE MELO, Mat. 74.415/8 e 2º SGT QPPMC JACKSON MARTINS DA SILVA, Mat. 74.240/6, para exercerem função operacional no Departamento de Segurança Presidencial da Secretaria de Segurança e Coordenação Presidencial do GSI/PR, publicado no DODF nº 6-B, de 13 de janeiro de 2023, pág. 02 (103828563), de acordo com o constante no Ofício nº 65/2023/CAF/DGES/SE/GSI/PR (104219597) e nos Despachos exarados pela Assessoria Jurídico-Legislativa desta Casa Militar (104609861 e 104613354).

2. Publique-se e encaminhe-se os autos do processo à Polícia Militar do Distrito Federal para a adoção das providências complementares.

ALEXANDRE SPÍNDOLA DE ATAÍDES

CEL QOBM/Comb

Em Exercício

### POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL

PORTARIA Nº 74, DE 27 DE JANEIRO DE 2023

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 4º da Lei nº 6.450, de 14 de outubro de 1977; no art. 8º, inciso I, do Decreto nº 10.443, de 28 de julho de 2020, combinado com o art. 1º, inciso I, alíneas “b” e “c”, do Decreto nº 15.740, de 23 de junho de 1994; e, tendo em vista o teor do Processo SEI/GDF nº 00054-00013338/2023-37, resolve:

AGREGAR ao respectivo Quadro, a contar da data da publicação no DODF, os policiais militares abaixo relacionados, de acordo com o art. 77, § 1º, inciso II, combinado com o art. 90, inciso I, e art. 91, todos da Lei nº 7.289, de 18 de dezembro de 1984, por aguardarem transferência para a reserva remunerada por terem cumprido o tempo mínimo de serviço exigido por lei.

TRANSFERIR para a reserva remunerada, a contar da data da publicação no DODF, os policiais militares abaixo relacionados, no mesmo posto ou graduação, com proventos integrais relativos ao soldo de seu posto ou graduação, nos termos do art. 87, inciso I, art. 90, inciso I, e do art. 91 da Lei nº 7.289, de 18 de dezembro de 1984, combinados com o disposto nos artigos 24-F e 24-G, inciso I, parágrafo único, do Decreto-Lei nº 667, de 02 de julho de 1969; consoante o teor do art. 3º, inciso XI, art. 19, art. 20, incisos I, II, III, IV, V e VI, e seus §§ 1º, inciso I, 4º, e do art. 21, inciso VI, todos da Lei nº 10.486, de 04 de julho de 2002; dos arts. 1º e 1º-A, parágrafo único, da Lei nº 11.134, de 15 de julho de 2005; e do art. 117, § 1º, da Lei nº 12.086, de 06 de novembro de 2009, por requererem passagem para a reserva remunerada por terem cumprido o tempo mínimo de serviço exigido por lei: ST QPPME JOSE MAURO GONCALVES, Matrícula 19.482/4, Processo nº 00054-00012996/2023-10; 1º SGT QPPMC VALMIR JOSE DA SILVA, Matrícula 19.156/6, Processo nº 00054-00013520/2023-98; 1º SGT QPPMC YURI CLAUDIO OLIVEIRA CAMPOS, Matrícula 19.748/3, Processo nº 00054-00141135/2022-59; 1º SGT QPPMC WILSON RODRIGUES DA SILVA, Matrícula 19.959/1, Processo nº 00054-00009994/2023-35; 1º SGT QPPMC ARLIFRAN MARANHÃO COSTA, Matrícula 20.197/9, Processo nº 00054-00011130/2023-83; 1º SGT QPPMC MARCIO AUGUSTO MEDEIROS DA SILVA, Matrícula 21.439/6, Processo nº 00054-00009745/2023-40 e 1º SGT QPPMC MARCOS MARTINS FARIAS, Matrícula 22.760/9, Processo nº 00054-00002411/2023-45.

KLEPTER ROSAGONÇALVES

PORTARIA DE 23 DE JANEIRO DE 2023

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 8º, inciso I, do Decreto nº 10.443, de 28 de julho de 2020, com fulcro no artigo 4º da Lei nº 6.450, de 14 de outubro de 1977; e pelo artigo 1º, inciso I, alínea “c”, do Decreto nº 15.740, de 23 de junho de 1994, e tendo em vista o contido no bojo do Processo SEI nº 00054-00003491/2023-56, em especial a Portaria de 20 de janeiro de 2023, publicada no BRCC Nº 008 de 20 de janeiro de 2023, Doc. SEI (104351357), resolve:

AGREGAR ao respectivo Quadro, a contar de 20 de janeiro de 2023, o Coronel FLÁVIO LUIZ ANDRADE DA SILVA - Mat. 50.319/3, do Quadro de Oficiais Policiais-Militares - QOPM da Polícia Militar do Distrito Federal, de acordo com o artigo 77, § 1º, inciso II, artigo 91, § 1º e artigo 92, inciso XI ambos da Lei nº 7.289, de 18 de dezembro de 1984, e considerando o Anexo I do Decreto nº 24.573, de 06 de maio de 2004, por se encontrar aguardando transferência para reserva remunerada. Publique-se.



AGREGAR ao respectivo Quadro, a contar de 20 de janeiro de 2023, o Tenente-Coronel MÁRCIO CYRNE DE MACEDO JÚNIOR - Mat. 50.634/6, do Quadro de Oficiais Policiais-Militares - QOPM da Polícia Militar do Distrito Federal, de acordo com o artigo 77, § 1º, inciso II, artigo 91, § 1º e artigo 92, inciso XI ambos da Lei nº 7.289, de 18 de dezembro de 1984, e considerando o Anexo I do Decreto nº 24.573, de 06 de maio de 2004, por se encontrar aguardando transferência para reserva remunerada. Publique-se.

AGREGAR ao respectivo Quadro, a contar de 20 de janeiro de 2023, o Tenente-Coronel RICARDO ALEXANDRE FERNANDES FERRO - Mat. 177.909/5, do Quadro de Oficiais Policiais-Militares de Saúde (Médico) - QOPMS da Polícia Militar do Distrito Federal, de acordo com o artigo 77, § 1º, inciso II, artigo 91, § 1º e artigo 92, inciso XI ambos da Lei nº 7.289, de 18 de dezembro de 1984, e considerando o Anexo I do Decreto nº 24.573, de 06 de maio de 2004, por se encontrar aguardando transferência para reserva remunerada. Publique-se.

KLEPTER ROSA GONÇALVES

#### PORTARIA DE 26 DE JANEIRO DE 2023

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 8º, inciso I, do Decreto nº 10.443, de 28 de julho de 2020, com fulcro no artigo 4º da Lei Nº 6.450, de 14 de outubro de 1977; e pelo artigo 1º, inciso I, alínea "c", do Decreto nº 15.740, de 23 de junho de 1994, e tendo em vista o Doc. SEI 103255808 e o DODF Edição Extra Nº 1-A, Seção II Pág. 9, de 01 de janeiro de 2023, resolve:

AGREGAR ao respectivo Quadro, a contar de 03 de janeiro de 2023, o Major FERNANDO SIQUEIRA GUIMARÃES - Mat. 50.843/8, do Quadro de Oficiais Policiais-Militares - QOPM da Polícia Militar do Distrito Federal, de acordo com o artigo 77, § 1º, inciso I, da Lei nº 7.289, de 18 de dezembro de 1984, por ter passado à disposição da Administração Regional do Riacho Fundo I do Distrito Federal. Publique-se.

KLEPTER ROSA GONÇALVES

#### PORTARIA DE 26 DE JANEIRO DE 2023

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 8º, inciso I, do Decreto nº 10.443, de 28 de julho de 2020, com fulcro no artigo 4º da Lei Nº 6.450, de 14 de outubro de 1977; e pelo artigo 1º, inciso I, alínea "c", do Decreto nº 15.740, de 23 de junho de 1994, e tendo em vista o Doc. SEI/GDF 104530063, resolve:

REVERTER ao respectivo Quadro, a contar de 19 de janeiro de 2023, a Major DANIELE DE SOUSA ALCANTARA - Mat. 74.669/X, do Quadro de Oficiais Policiais-Militares - QOPM da Polícia Militar do Distrito Federal, de acordo com o artigo 80, da Lei nº 7.289, de 18 de dezembro de 1984, e o artigo 7º, do Decreto Distrital nº 37.215, de 29 de março de 2016, por ter retornado do Ministério da Justiça e Segurança Pública do Governo Federal. Publique-se.

KLEPTER ROSA GONÇALVES

#### PORTARIA DE 26 DE JANEIRO DE 2023

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 8º, inciso I, do Decreto nº 10.443, de 28 de julho de 2020, com fulcro no artigo 4º da Lei Nº 6.450, de 14 de outubro de 1977; e pelo artigo 1º, inciso I, alínea "c", do Decreto nº 15.740, de 23 de junho de 1994, e tendo em vista o Doc. SEI/GDF 104532402, resolve:

REVERTER ao respectivo Quadro, a contar de 19 de janeiro de 2023, a Major OTÁVIA FEITOSA FERNANDES - Mat. 77.169/4, do Quadro de Oficiais Policiais-Militares - QOPM da Polícia Militar do Distrito Federal, de acordo com o artigo 80, da Lei nº 7.289, de 18 de dezembro de 1984, e o artigo 7º, do Decreto Distrital nº 37.215, de 29 de março de 2016, por ter retornado do Ministério da Justiça e Segurança Pública do Governo Federal. Publique-se.

KLEPTER ROSA GONÇALVES

#### PORTARIA DE 26 DE JANEIRO DE 2023

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 8º, inciso I, do Decreto nº 10.443, de 28 de julho de 2020, com fulcro no artigo 4º da Lei Nº 6.450, de 14 de outubro de 1977; e pelo artigo 1º, inciso I, alínea "c", do Decreto nº 15.740, de 23 de junho de 1994, e tendo em vista o Doc. SEI/GDF 104533018, resolve:

REVERTER ao respectivo Quadro, a contar de 19 de janeiro de 2023, a Capitão NÚBIA PELLICANO DE OLIVEIRA ARAÚJO - Mat. 730.798/5, do Quadro de Oficiais Policiais-Militares - QOPM da Polícia Militar do Distrito Federal, de acordo com o artigo 80, da Lei nº 7.289, de 18 de dezembro de 1984, e o artigo 7º, do Decreto Distrital nº 37.215, de 29 de março de 2016, por ter retornado do Ministério da Justiça e Segurança Pública do Governo Federal. Publique-se.

KLEPTER ROSA GONÇALVES

#### PORTARIA DE 26 DE JANEIRO DE 2023

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 8º, inciso I, do Decreto nº 10.443, de 28 de julho de 2020, com fulcro no artigo 4º da Lei Nº 6.450, de 14 de outubro de 1977; e pelo artigo 1º, inciso I, alínea "c", do Decreto nº 15.740, de 23 de junho de 1994, e tendo em vista o Doc. SEI/GDF 104533825, resolve:

REVERTER ao respectivo Quadro, a contar de 17 de janeiro de 2023, o Capitão JOÃO PAULO VECHI MOURÃO - Mat. 195.956/5, do Quadro de Oficiais Policiais-Militares - QOPM da Polícia Militar do Distrito Federal, de acordo com o artigo 80, da Lei nº 7.289, de 18 de dezembro de 1984, e o artigo 7º, do Decreto Distrital nº 37.215, de 29 de março de 2016, por ter retornado do Ministério das Comunicações. Publique-se.

KLEPTER ROSA GONÇALVES

#### PORTARIA DE 26 DE JANEIRO DE 2023

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 8º, inciso I, do Decreto nº 10.443, de 28 de julho de 2020, com fulcro no artigo 4º da Lei Nº 6.450, de 14 de outubro de 1977; e pelo artigo 1º, inciso I, alínea "c", do Decreto nº 15.740, de 23 de junho de 1994, e tendo em vista o Doc. SEI/GDF 104547173, resolve:

REVERTER ao respectivo Quadro, a contar de 24 de janeiro de 2023, o Major FELIPE BARROSO GONÇALVES - Mat. 50.863/2, do Quadro de Oficiais Policiais-Militares - QOPM da Polícia Militar do Distrito Federal, de acordo com o artigo 80, da Lei nº 7.289, de 18 de dezembro de 1984, e o artigo 7º, do Decreto Distrital nº 37.215, de 29 de março de 2016, por ter retornado da Vice Governadoria do Distrito Federal. Publique-se.

KLEPTER ROSA GONÇALVES

### DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA E FINANÇAS

#### PORTARIA Nº 01, DE 24 DE JANEIRO DE 2023

PROCESSO SEI Nº 00054-00011847/2023-25

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA E FINANÇAS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso X do artigo 2º do Regimento Interno do Departamento de Logística e Finanças, aprovado pela Portaria PMDF nº 785, de 26 de junho de 2012, resolve:

Art. 1º Instaurar Processo Administrativo em face da Empresa INSTITUTO AMERICANO DE DESENVOLVIMENTO - IADES, CNPJ nº 11.432.298/0001-25, por suposta irregularidade contratual na aplicação da etapa do exame psicotécnico no concurso para admissão ao Curso de Formação de Praças/PMDF, regido pelo EDITAL Nº 21/DGP, DE 24 DE JANEIRO DE 2018, Processo SEI nº 00054-001123075/2022-92.

Art. 2º Nomear como encarregado 2º TEN QOPM LOHRAN ARRAES BENTEMULLER, matrícula 735.184-4, lotado na DiTel, para conduzir os trabalhos e determinar que ofício nos autos do processo SEI, prazo máximo de 3 (três) dias úteis, a este Departamento de Logística e Finanças, informando a data de recebimento e o início dos trabalhos, além de informar qualquer ação que seja necessária ao correto andamento dos autos.

Art. 3º Antes de iniciar a análise dos autos, o encarregado DEVERÁ solicitar à Seção de Contratos a cópia da apólice de seguro-garantia, se houver. § 1º Em caso afirmativo, o encarregado DEVERÁ oficializar à SEGURADORA da existência de apuração em andamento de possível descumprimento contratual por parte da seguradora, asseverando que poderá ocorrer resgate da apólice. § 2º Se entender necessário, a seguradora poderá requerer a participação no processo administrativo como terceira interessada. § 3º O ofício deve ser acompanhado de cópia da portaria de instauração dos autos e demais documentos que demonstrem os motivos da inadimplência contratual.

Art. 4º O encarregado DEVERÁ juntar ao processo o contrato, os termos aditivos, a garantia contratual e todos os documentos imprescindíveis para a conclusão do relatório. § 1º Em caso de Reconhecimento de Dívida, é necessário apensar documentos que comprovem o valor do débito a contratada. § 2º Quando a apuração for referente a atrasos, o encarregado deverá expressamente indicar a data inicial do atraso bem como os dias de atraso da entrega do objeto ou da execução do serviço. § 3º Em qualquer dos casos, o encarregado poderá ouvir pessoas, fazer diligências e tomar demais providências pertinentes à apuração dos fatos.

Art. 5º O encarregado DEVERÁ dar vistas dos autos e notificar à contratada, POR MEIO DIGITAL e AR, através do representante legal, para que apresente defesa prévia a respeito dos fatos imputados, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Art. 6º O encarregado DEVERÁ incluir e autenticar no Sistema Eletrônico de Informações - SEI, todos os documentos físicos recebidos da contratada que sejam relevantes ao processo.

Art. 7º Ao final, o encarregado DEVERÁ produzir relatório conclusivo com identificação completa da demandada, CNPJ e nome oficial; apresentando seu juízo de valor a respeito do que foi apurado, fazendo constar, expressamente, a cláusula contratual descumprida, a indicação da penalidade e o respectivo artigo do Decreto Distrital 26.851/2006 que a originou, exceto nos casos de arquivamento.

Art. 8º. Identificada a responsabilidade e/ou possível erro da Administração e/ou dos seus agentes por negligência, imprudência, imperícia ou dolo, o encarregado DEVERÁ apontá-los no relatório conclusivo para posterior apuração por meio de procedimento administrativo adequado.

Art. 9º Os trabalhos deverão ser concluídos no prazo de 30 (trinta) dias a contar do recebimento desta Portaria, conforme a Lei Federal 9.784/99 e a Lei Distrital nº 2.834/01.

Art. 10. O encarregado DEVERÁ atentar-se à legislação que rege o Processo Administrativo: Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999; Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; Decreto Distrital 26.851, de 30 de maio de 2006 e suas alterações bem como às demais normas aplicáveis ao caso concreto.

Art. 11. Havendo necessidade de prorrogação do prazo de conclusão do processo administrativo, o encarregado DEVERÁ encaminhar a solicitação em até 7 (sete) dias antes do término do prazo. §1º OBRIGATORIAMENTE, o encarregado DEVERÁ

encaminhar ao Chefe deste Departamento a justificativa para dilação do prazo de conclusão do processo administrativo, pontuando o prazo de início e do fim dos trabalhos, observando o tempo razoável para análise e resposta.

Art. 12. O não cumprimento das obrigações estabelecidas nesta Portaria acarretará a instauração de procedimento disciplinar.

Art. 13. É dever do encarregado zelar pelo sigilo das informações.

Art. 14. O processo deverá tramitar exclusivamente pelo SEI.

Art. 15. Publique-se no Diário Oficial do Distrito Federal.

Art. 16. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

ADÃO TEIXEIRA DE MACEDO

PORTARIA Nº 02, DE 24 DE JANEIRO DE 2023

PROCESSO SEI Nº 00054-00012278/2023-35

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA E FINANÇAS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso X do artigo 2º do Regimento Interno do Departamento de Logística e Finanças, aprovado pela Portaria PMDF nº 785, de 26 de junho de 2012, resolve:

Art. 1º Instaurar Processo Administrativo em face da Empresa NUTRINI ALIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ Nº 29.520.430/0001-16, por suposta irregularidade contratual (Contrato PMDF nº 33/2019 22702617), após ser encontrado "um corpo estranho" em uma marmita fornecida pela contratada, de acordo com informações contidas na Parte SEI-GDF - PMDF/19ºBPM/SANCPM (103854129) e Ofício Nº 56/2023 - PMDF/19ºBPM/SANCPM (103854783), Processo SEI nº 00054-00079898/2018-97.

Art. 2º Nomear como encarregado 1º TEN QOPMA JADSON ALVES BAIÃO SOUSA, Mat. 23.670/5, lotado na Seção de Convênios/DALF, para conduzir os trabalhos e determinar que ofício nos autos do processo SEI, prazo máximo de 3 (três) dias úteis, a este Departamento de Logística e Finanças, informando a data de recebimento e o início dos trabalhos, além de informar qualquer ação que seja necessária ao correto andamento dos autos.

Art. 3º Antes de iniciar a análise dos autos, o encarregado DEVERÁ solicitar à Seção de Contratos a cópia da apólice de seguro-garantia, se houver. § 1º Em caso afirmativo, o encarregado DEVERÁ oficiar à SEGURADORA da existência de apuração em andamento de possível descumprimento contratual por parte da seguradora, asseverando que poderá ocorrer resgate da apólice. § 2º Se entender necessário, a seguradora poderá requerer a participação no processo administrativo como terceira interessada. § 3º O ofício deve ser acompanhado de cópia da portaria de instauração dos autos e demais documentos que demonstrem os motivos da inadimplência contratual.

Art. 4º O encarregado DEVERÁ juntar ao processo o contrato, os termos aditivos, a garantia contratual e todos os documentos imprescindíveis para a conclusão do relatório. § 1º Em caso de Reconhecimento de Dívida, é necessário apensar documentos que comprovem o valor do débito a contratada. § 2º Quando a apuração por referente a atrasos, o encarregado deverá expressamente indicar a data inicial do atraso bem como os dias de atraso da entrega do objeto ou da execução do serviço. § 3º Em qualquer dos casos, o encarregado poderá ouvir pessoas, fazer diligências e tomar demais providências pertinentes à apuração dos fatos.

Art. 5º O encarregado DEVERÁ dar vistas dos autos e notificar à contratada, POR MEIO DIGITAL e AR, através do representante legal, para que apresente defesa prévia a respeito dos fatos imputados, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Art. 6º O encarregado DEVERÁ incluir e autenticar no Sistema Eletrônico de Informações - SEI, todos os documentos físicos recebidos da contratada que sejam relevantes ao processo.

Art. 7º Ao final, o encarregado DEVERÁ produzir relatório conclusivo com identificação completa da demandada, CNPJ e nome oficial; apresentando seu juízo de valor a respeito do que foi apurado, fazendo constar, expressamente, a cláusula contratual descumprida, a indicação da penalidade e o respectivo artigo do Decreto Distrital 26.851/2006 que a originou, exceto nos casos de arquivamento.

Art. 8º. Identificada a responsabilidade e/ou possível erro da Administração e/ou dos seus agentes por negligência, imprudência, imperícia ou dolo, o encarregado DEVERÁ apontá-los no relatório conclusivo para posterior apuração por meio de procedimento administrativo adequado.

Art. 9º Os trabalhos deverão ser concluídos no prazo de 30 (trinta) dias a contar do recebimento desta Portaria, conforme a Lei Federal 9.784/99 e a Lei Distrital nº 2.834/01.

Art. 10. O encarregado DEVERÁ atentar-se à legislação que rege o Processo Administrativo: Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999; Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; Decreto Distrital 26.851, de 30 de maio de 2006 e suas alterações bem como às demais normas aplicáveis ao caso concreto.

Art. 11. Havendo necessidade de prorrogação do prazo de conclusão do processo administrativo, o encarregado DEVERÁ encaminhar a solicitação em até 7 (sete) dias antes do término do prazo. §1º OBRIGATORIAMENTE, o encarregado DEVERÁ encaminhar ao Chefe deste Departamento a justificativa para dilação do prazo de conclusão do processo administrativo, pontuando o prazo de início e do fim dos trabalhos, observando o tempo razoável para análise e resposta.

Art. 12. O não cumprimento das obrigações estabelecidas nesta Portaria acarretará a instauração de procedimento disciplinar.

Art. 13. É dever do encarregado zelar pelo sigilo das informações.

Art. 14. O processo deverá tramitar exclusivamente pelo SEI.

Art. 15. Publique-se no Diário Oficial do Distrito Federal.

Art. 16. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

ADÃO TEIXEIRA DE MACEDO

PORTARIA Nº 03, DE 24 DE JANEIRO DE 2023

PROCESSO Nº 00054-00166817/2022-74

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA E FINANÇAS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso X do artigo 2º do Regimento Interno do Departamento de Logística e Finanças, aprovado pela Portaria PMDF nº 785, de 26 de junho de 2012, resolve:

Art. 1º Aditar a PORTARIA DLF Nº 54, 22 DE DEZEMBRO DE 2022 (102442216), acrescentando-se o seguinte item ao seu objeto: apurar o possível descumprimento das cláusulas contratuais, visto que a empresa AEROMOT - AERONAVES E MOTORES S. A., CNPJ: 92.833.110/0001-52, não apresentou Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa junto ao GDF, conforme informado no Despacho na Planilha de Pagamento PMDF/DALF/SEO/SSPP (102407371), no Processo SEI nº 00054-00110998/2019-89.

Art. 2º Restituir ao encarregado o CAP QOPM MIKHAIL REGIS MUNIZ, mat. 167765-9, e determinar que ofício no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a este Departamento de Logística e Finanças, informando a data de recebimento e o continuidade dos trabalhos.

Art. 3º Conceder o prazo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento da presente Portaria, para conclusão dos trabalhos, conforme artigo 6º da Portaria PMDF nº 728, de 18 de outubro de 2010. Eventuais solicitações de prorrogações de prazo deverão ser encaminhadas com antecedência mínima de 7 (sete) dias.

Art. 4º Publicar no DODF.

Art.5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ADÃO TEIXEIRA DE MACEDO

**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR**

PORTARIA DE 23 DE JANEIRO DE 2023

A COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso da delegação constante do artigo 1º, inciso I, alínea "a", do Decreto nº 15.740, de 23 de junho de 1994, e, observando o que consta do PA nº 0053-001178/2004-CBMDF, resolve:

REFORMAR o Primeiro Sargento BM RRm. PEDRO FERREIRA DA SILVA NETO, matr. 1400829, a contar de 22 de outubro de 2019, com proventos integrais, calculados com base na remuneração correspondente ao cargo efetivo em que se deu o ato de transferência para a inatividade, nos termos do artigo 88, inciso II; 95, inciso I, alínea "b", do Estatuto dos Bombeiros Militares do Distrito Federal, aprovado pela Lei nº 7.479, de 02 de junho de 1986, na redação do artigo 110, da Lei nº 12.086/2009, combinados com o artigo 20, §§ 1º, inciso I, e 4º, da Lei nº 10.486/2002.

MÔNICA DE MESQUITA MIRANDA

PORTARIA DE 26 DE JANEIRO DE 2023

A COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso da delegação constante do artigo 1º, inciso I, alínea "c", do Decreto nº 15.740, de 23 de junho de 1994, alterado pelo Decreto nº 17.562, de 29 de julho de 1996, resolve:

AGREGAR o Major QOBM/Cond. ANDERSON BARROS DE OLIVEIRA, matr. 1403250, ao respectivo Quadro, a contar do dia 18 de janeiro de 2023, nos termos do artigo 78, §1º, alínea "b" e §5º e artigo 79, do Estatuto dos Bombeiros Militares do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal, aprovado pela Lei nº 7.479, de 02 de junho de 1986, por estar em processo de transferência para a reserva remunerada, a pedido, conforme os documentos constantes do Processo SEI nº 00053-00013110/2023-75.

MÔNICA DE MESQUITA MIRANDA

PORTARIA DE 26 DE JANEIRO DE 2023

A COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso da delegação constante do art. 1º, I, "c", do Decreto nº 15.740, de 23 de junho de 1994, resolve:

REVERTER ao respectivo Quadro de Oficiais Bombeiro Militar, a contar de 04 de janeiro de 2023, o Cel. QOBM/Comb. HELIO PEREIRA DE LIMA, matrícula 1400023, de acordo com o art. 81, do Estatuto dos Bombeiros-Militares do CBMDF, aprovado pela Lei nº 7.479, de 2 de junho de 1986, por ter cessado o motivo determinante de sua agregação. O militar foi apresentado pela Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal, conforme publicado no DODF nº 4, de 05 de janeiro de 2023, Ofício nº 5/2023 - SSP/SEGI, de 05 de janeiro de 2023 e demais informações constantes no Processo SEI 00050-00000216/2023-93.

MÔNICA DE MESQUITA MIRANDA

PORTARIA DE 26 DE JANEIRO DE 2023

A COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso da delegação constante do art. 1º, I, "c", do Decreto nº 15.740, de 23 de junho de 1994, resolve:

REVERTER ao respectivo Quadro de Oficiais Bombeiro Militar/QOBM, a contar de 20 de dezembro de 2022, o Maj. QOBM/Comb. DANIEL SALOMAO FRAZAO CARDOSO, matrícula 1910142, o Maj. QOBM/Comb. GUILHERME NEGRAO PEREIRA COSTA, matrícula 1909303, a Maj. QOBM/Comb. DANIELA LARGUA FERREIRA, matrícula 1910151, e a Maj. QOBM/Comb. ANA BRITO DO AMARAL COTRIM, matrícula 1924745, de acordo com o art. 81, do Estatuto dos Bombeiros-Militares do CBMDF, aprovado pela Lei nº 7.479, de 2 de junho de 1986, por terem cessado os motivos determinantes das suas agregações. Os militares foram apresentados

pela Auditoria Militar do Tribunal de Justiça e Territórios do Distrito Federal - TJDF, conforme o Ofício nº 1018/2022-AMDF, de 15 de dezembro de 2022 e demais informações constantes no Processo nº 00053-00248979/2022-58.

MÔNICA DE MESQUITA MIRANDA

APOSTILAMENTO DE 23 DE JANEIRO DE 2023

A COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das competências previstas nos incisos, III e VI, do artigo 7º, do Decreto Federal nº 7.163, de 29 de abril de 2010, que regulamenta o inciso I, do artigo 10-B, da lei nº 8.255, de 20 de novembro de 1991, que dispõe sobre a organização básica do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, e, observando o que consta do PA nº 0053-000018/1987-CBMDF, resolve:

SUSPENDER o pagamento do auxílio-invalidez ao Soldado BM Ref. BENEDITO XIMENES DE ARAÚJO, matr. 1401386, a contar de 21 de setembro de 2022, por não se enquadrar no art. 26, inciso II, da Lei nº 10.486/2002, conforme dispõe o art. 26, § 2º, da citada norma.

MÔNICA DE MESQUITA MIRANDA

## POLÍCIA CIVIL

DESPACHO DO DELEGADO-GERAL

Em 25 de janeiro de 2023

Publicação de Diárias concedidas no mês de dezembro de 2022.

COM BASE NA DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA ESTABELECIDO NOS TERMOS DO DECRETO Nº 24.436, DE 02 DE MARÇO DE 2004 E NO DECRETO 42.940, DE 24 DE JANEIRO DE 2022, HOMOLOGO OS AFASTAMENTOS DOS SERVIDORES QUE FIZERAM JUS A DIÁRIAS, CONCEDIDAS CONFORME O DECRETO Nº 39.573, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2018.

Requisição nº 948/2022. Servidor: Adelson Sousa Freire, Agente de Polícia, matrícula: 57.538-0. Período: 05/12 a 09/12/2022. Requisição nº 949/2022. Servidor: André Marcelo Tarabuio, Agente de Polícia, matrícula: 233.695-2. Período: 05/12 a 09/12/2022. Requisição nº 950/2022. Servidor: Domingos Sávio Fernandes Diniz, Agente de Polícia, matrícula: 57.385-X. Período: 05/12 a 09/12/2022. Requisição nº 951/2022. Servidor: Jean César Fagundes, Delegado de Polícia, matrícula: 242.076-7. Período: 05/12 a 09/12/2022. Requisição nº 959/2022. Servidor: Maurício Caseiro Iacozzilli, Delegado de Polícia, matrícula: 237.748-9. Período: 06/12 a 09/12/2022. Requisição nº 960/2022. Servidor: Isac Batista de Azevedo, Delegado de Polícia, matrícula: 240.580-6. Período: 06/12 a 09/12/2022. Requisição nº 961/2022. Servidor: Arthur Costa Modesto, Agente de Polícia, matrícula: 228.380-8. Período: 06/12 a 09/12/2022. Requisição nº 962/2022. Servidor: Fabio William Lucas Corteletti, Agente de Polícia, matrícula: 236.620-7. Período: 06/12 a 09/12/2022. Requisição nº 963/2022. Servidor: Sebastião Alexandre Lira Martins, Agente de Polícia, matrícula: 235.539-6. Período: 06/12 a 09/12/2022. Requisição nº 964/2022. Servidor: Tiago Pinto Santana, Agente de Polícia, matrícula: 237.259-2. Período: 06/12 a 09/12/2022. Requisição nº 965/2022. Servidor: Aniel Henrique da Silva Júnior, Agente de Polícia, matrícula: 231.501-7. Período: 06/12 a 08/12/2022. Requisição nº 966/2022. Servidor: José Orlando da Silva, Agente de Polícia, matrícula: 47.514-9. Período: 06/12 a 08/12/2022. Requisição nº 967/2022. Servidor: Marcia Santos Barreto, Agente de Polícia, matrícula: 47.446-0. Período: 06/12 a 08/12/2022. Requisição nº 968/2022. Servidor: Marcos Fernando Deodato, Agente de Polícia, matrícula: 76.010-2. Período: 06/12 a 08/12/2022. Requisição nº 969/2022. Servidor: Fabio de Andrade Pontes, Agente de Polícia, matrícula: 76.338-1. Período: 06/12 a 08/12/2022. Requisição nº 970/2022. Servidor: Arilton Café de Moura, Agente de Polícia, matrícula: 58.322-7. Período: 06/12 a 08/12/2022. Requisição nº 971/2022. Servidor: Walter Aparecido Alves dos Santos, Agente de Polícia, matrícula: 236.649-5. Período: 06/12 a 08/12/2022. Requisição nº 972/2022. Servidor: José Herlanio de Lima, Agente de Polícia, matrícula: 75.814-0. Período: 06/12 a 08/12/2022. Requisição nº 973/2022. Servidor: Fabiano Gomes de Oliveira, Delegado de Polícia, matrícula: 240.534-2. Período: 06/12 a 08/12/2022. Requisição nº 974/2022. Servidor: Ismael Batista da Silva, Delegado de Polícia, matrícula: 236.973-7. Período: 06/12 a 08/12/2022. Requisição nº 975/2022. Servidor: Tiago Carvalho Nunes de Oliveira, Delegado de Polícia, matrícula: 238.444-2. Período: 06/12 a 08/12/2022. Requisição nº 976/2022. Servidor: Camila Nive de Bessas Ferreira, Delegado de Polícia, matrícula: 239.447-7. Período: 06/12 a 08/12/2022. Requisição nº 977/2022. Servidor: Victor Duarte Costa de Carvalho, Delegado de Polícia, matrícula: 238.320-9. Período: 06/12 a 09/12/2022. Requisição nº 978/2022. Servidor: Guilherme Rodrigues Barreto Regis, Agente Policial de Custódia, matrícula: 58.391-X. Período: 06/12 a 09/12/2022. Requisição nº 979/2022. Servidor: Rodrigo Machado Barcellos, Agente de Polícia, matrícula: 78.798-2. Período: 06/12 a 09/12/2022. Requisição nº 980/2022. Servidor: Claudete de Souza, Agente de Polícia, matrícula: 76.499-X. Período: 06/12 a 09/12/2022. Requisição nº 988/2022. Servidor: Paulo Fernando Coppi, Delegado de Polícia, matrícula: 237.945-7. Período: 07/12 a 09/12/2022. Requisição nº 989/2022. Servidor: Leonely Alves Pereira, gente de Polícia, matrícula: 75.746-2. Período: 07/12 a 09/12/2022. Requisição nº 990/2022. Servidor: Tayna Nasciutti Rezende, Agente de Polícia, matrícula: 231.391-X. Período: 07/12 a 09/12/2022. Requisição nº 991/2022. Servidor: Fausto Ramiro Silva, Agente de Polícia, matrícula: 227.627-5. Período: 07/12 a 09/12/2022. Requisição nº 992/2022. Servidor: Marcela Batista Lopes, Delegado de Polícia, matrícula: 236.974-5. Período: 07/12 a 09/12/2022. Requisição nº 993/2022. Servidor: Victor Barbastefano, Agente de Polícia, matrícula: 189.077-8. Período: 07/12 a 09/12/2022. Requisição nº 994/2022. Servidor: Diego Luis Silva Castro, Delegado de Polícia, matrícula: 240.533-4. Período:

07/12 a 09/12/2022. Requisição nº 995/2022. Servidor: Bernardo Borges dos Santos Neto, Agente de Polícia, matrícula: 192.027-8. Período: 07/12 a 09/12/2022. Requisição nº 996/2022. Servidor: Célio Viera Rodrigues, Agente de Polícia, matrícula: 58.330-8. Período: 07/12 a 09/12/2022. Requisição nº 997/2022. Servidor: Ana Karla Evangelista Ribeiro, Agente de Polícia, matrícula: 186.005-4. Período: 07/12 a 09/12/2022. Requisição nº 998/2022. Servidor: Waldemar Antonio Tassara Junior, Delegado de Polícia, matrícula: 236.960-5. Período: 06/12 a 09/12/2022. Requisição nº 999/2022. Servidor: Maira Pinheiro Pereira, Agente de Polícia, matrícula: 193.242-X. Período: 06/12 a 09/12/2022. Requisição nº 1000/2022. Servidor: Rodrigo Teixeira Magalhães, Agente de Polícia, matrícula: 236.604-5. Período: 06/12 a 09/12/2022. Requisição nº 1001/2022. Servidor: Lacy Florencio de Sousa Castro, Agente de Polícia, matrícula: 48.302-8. Período: 06/12 a 09/12/2022. Requisição nº 1002/2022. Servidor: Raimundo Pereira Araújo Filho, Agente de Polícia, matrícula: 39.268-5. Período: 06/12 a 09/12/2022. Requisição nº 1003/2022. Servidor: Michel Sousa Gomes do Nascimento, Agente de Polícia, matrícula: 227.933-9. Período: 06/12 a 09/12/2022. Requisição nº 1004/2022. Servidor: Glauco Boaventura do Nascimento, Agente de Polícia, matrícula: 57.442-2. Período: 06/12 a 09/12/2022. Requisição nº 1005/2022. Servidor: Jorge Teixeira de Lima, Delegado de Polícia, matrícula: 237.811-6. Período: 07/12 a 08/12/2022. Requisição nº 1006/2022. Servidor: Diogo Soares Dias, Agente de Polícia, matrícula: 236.046-2. Período: 07/12 a 08/12/2022. Requisição nº 1007/2022. Servidor: Eduardo Rossini Rigoli, Agente de Polícia, matrícula: 192.037-5. Período: 07/12 a 08/12/2022. Requisição nº 1008/2022. Servidor: Luis Ricardo Brasilino, Agente de Polícia, matrícula: 236.650-9. Período: 07/12 a 08/12/2022. Requisição nº 1009/2022. Servidor: Jeison Pabulo Andrade, Agente de Polícia, matrícula: 234.433-5. Período: 07/12 a 08/12/2022. Requisição nº 1010/2022. Servidor: Heliton Marçal Pedroso, Agente de Polícia, matrícula: 58.145-3. Período: 07/12 a 08/12/2022. Requisição nº 1011/2022. Servidor: Ítalo Ferreira dos Santos, Agente de Polícia, matrícula: 230.730-8. Período: 07/12 a 08/12/2022. Requisição nº 1012/2022. Servidor: Tiago Roland Arcuri, Agente de Polícia, matrícula: 63.426-3. Período: 07/12 a 08/12/2022. Requisição nº 1013/2022. Servidor: André Luis da Costa e Leite, Delegado de Polícia, matrícula: 77.215-1. Período: CANCELADO. Requisição nº 1014/2022. Servidor: Henrique Ribeiro de Barros Cardoso, Agente de Polícia, matrícula: 75.874-4. Período: 06/12 a 07/12/2022. Requisição nº 1015/2022. Servidor: Celeste de Paula Antunes Sales, Agente de Polícia, matrícula: 228.068-X. Período: 06/12 a 07/12/2022. Requisição nº 1016/2022. Servidor: Edilson Carlos Guimarães, Agente de Polícia, matrícula: 58.059-7. Período: 06/12 a 07/12/2022. Requisição nº 1017/2022. Servidor: Renato Lopes Fagundes, Agente de Polícia, matrícula: 230.693-X. Período: 06/12 a 07/12/2022. Requisição nº 1018/2022. Servidor: Renato Lourenço, Delegado de Polícia, matrícula: 219.075-3. Período: 12/12 a 13/12/2022. Requisição nº 1019/2022. Servidor: Celeste de Paula Antunes Sales, Agente de Polícia, matrícula: 228.068-X. Período: 12/12 a 13/12/2022. Requisição nº 1020/2022. Servidor: Henrique Ribeiro de Barros Cardoso, Agente de Polícia, matrícula: 75.874-4. Período: 12/12 a 13/12/2022. Requisição nº 1021/2022. Servidor: Saulo Mendonça Negrao, Agente de Polícia, matrícula: 235.211-7. Período: 12/12 a 13/12/2022. Requisição nº 1022/2022. Servidor: André Luis da Costa e Leite, Delegado de Polícia, matrícula: 77.215-1. Período: 13/12 a 15/12/2022. Requisição nº 1023/2022. Servidor: Eduardo Janini Dal Fabbro, Delegado de Polícia, matrícula: 238.228-8. Período: 13/12 a 15/12/2022. Requisição nº 1024/2022. Servidor: Waldemiro Gomes Lopes Neto, Agente de Polícia, matrícula: 36.246-8. Período: 13/12 a 15/12/2022. Requisição nº 1025/2022. Servidor: Keskey Queiroz de Oliveira, Agente de Polícia, matrícula: 77.353-0. Período: 13/12 a 15/12/2022. Requisição nº 1026/2022. Servidor: Vinícius de Souza Freire, Agente de Polícia, matrícula: 231.392-8. Período: 13/12 a 15/12/2022. Requisição nº 1027/2022. Servidor: Renato Lopes Fagundes, Agente de Polícia, matrícula: 230.693-X. Período: 13/12 a 15/12/2022. Requisição nº 1028/2022. Servidor: Caio Ribeiro Coelho, Agente de Polícia, matrícula: 228.400-6. Período: 11/12 a 14/12/2022. Requisição nº 1029/2022. Servidor: Paulo Renato Alvarenga Fayão, Delegado de Polícia, matrícula: 215.143-X. Período: 11/12 a 14/12/2022. Requisição nº 1030/2022. Servidor: Bernardo Coelho Jorge Leal, Agente de Polícia, matrícula: 194.503-3. Período: 11/12 a 14/12/2022. Requisição nº 1031/2022. Servidor: Dário Taciano de Freitas Junior, Delegado de Polícia, matrícula: 237.942-2. Período: 14/12 a 15/12/2022. Requisição nº 1032/2022. Servidor: Josias Manoel de Sousa Junior, Agente de Polícia, matrícula: 59.031-2. Período: 14/12 a 15/12/2022. Requisição nº 1033/2022. Servidor: Bruno Cesar Motta Teixeira, Agente de Polícia, matrícula: 231.494-0. Período: 14/12 a 15/12/2022. Requisição nº 1034/2022. Servidor: Fabiano Belinaso Cervo, Agente de Polícia, matrícula: 63.557-X. Período: 14/12 a 15/12/2022. Requisição nº 1035/2022. Servidor: Diego Luis Silva Castro, Delegado de Polícia, matrícula: 240.533-4. Período: 14/12 a 15/12/2022. Requisição nº 1036/2022. Servidor: Julie Caroline Ribeiro dos Santos, Agente de Polícia, matrícula: 220.709-5. Período: 14/12 a 15/12/2022. Requisição nº 1037/2022. Servidor: Ricardo José Bezerra de Mello, Agente de Polícia, matrícula: 47.573-4. Período: 14/12 a 15/12/2022. Requisição nº 1038/2022. Servidor: Thales Leonorio Dan Ramos, Agente de Polícia, matrícula: 236.073-X. Período: 14/12 a 15/12/2022. Requisição nº 1039/2022. Servidor: Marco Antônio de Souza Silva, Delegado de Polícia, matrícula: 58.340-5. Período: 26/12 a 30/12/2022. Requisição nº 1040/2022. Servidor: Marcelo da Silva Dantas, Agente de Polícia, matrícula: 57.160-1. Período: 26/12 a 30/12/2022. Requisição nº 1040/2022. Servidor: Marcelo da Silva Dantas, Agente de Polícia, matrícula: 57.160-1. Período: 26/12 a 30/12/2022. Requisição nº 1041/2022. Servidor: Pedro Salomão Neto, Agente de Polícia, matrícula: 59.334-6. Período: 26/12 a 30/12/2022. Requisição nº 1042/2022. Servidor: Andrei Alles Oliveira dos Santos, Agente de Polícia, matrícula: 58.117-8. Período: 26/12 a 30/12/2022. Requisição nº 1.043/2022. Servidor: Rodrigo Augusto do Nascimento, Delegado de Polícia, matrícula: 47.587-4. Período: 26/12 a 27/12/2022.

Requisição nº 1.044/2022. Servidor: Luis Francisco das Chagas, Agente Policial de Custódia, matrícula: 77.786-2. Período: 26/12 a 27/12/2022. Requisição nº 1045/2022. Servidor: Mauro Henrique Araújo Ribeiro, Agente Policial de Custódia, matrícula: 78.537-7. Período: 26/12 a 27/12/2022. Requisição nº 1046/2022. Servidor: Luiz Henrique Ribeiro de Oliveira, Papiloscopista Policial, matrícula: 177.645-2. Período: 26/12 a 27/12/2022.

BENITO AUGUSTO GALIANI TIEZZI  
Em exercício

## DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA DE 26 DE JANEIRO DE 2023

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS, DA POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a delegação de competência que lhe foi conferida pelo artigo 3º, inciso IV, da Portaria nº 129, de 19 de março de 2021, resolve:

CONCEDER aposentadoria a ALEXANDRO DIMITRIOS KEHAGIAS, matrícula nº 58.619-6, no cargo efetivo de Agente de Polícia, Classe Especial, da Carreira de Polícia Civil do Distrito Federal, nos termos dos artigos 5º, § 3º, 20, §§ 2º, inciso I, e 3º, inciso I, da Emenda Constitucional nº 103/2019, c/c o artigo 1º, inciso II, alínea "a", da Lei Complementar nº 51/85. Processo SEI nº 00052-00002052/2023-82.

CONCEDER aposentadoria a NEITON APARECIDO DE OLIVEIRA RICARDO, matrícula nº 39.585-4, no cargo efetivo de Escrivão de Polícia, Classe Especial, da Carreira de Polícia Civil do Distrito Federal, nos termos dos artigos 5º, § 3º, 20, §§ 2º, inciso I, e 3º, inciso I, da Emenda Constitucional nº 103/2019, c/c o artigo 1º, inciso II, alínea "a", da Lei Complementar nº 51/85. Processo SEI nº 00052-00000783/2023-93.

CONCEDER pensão civil a CARMEN SYLVIA DE ARAÚJO VIEIRA, cônjuge do ex-servidor JOÃO VIEIRA, Delegado de Polícia, matrícula SIGHR nº 20.071-9, SIAPE nº 1406901, com fulcro no artigo 16, inciso I, e no artigo 77, § 2º, inciso V, alínea "c", item 6, da Lei nº 8.213/1991, com a nova redação dada pela Lei nº 13.135, de 17/06/2015, c/c artigo 40, § 8º, da Constituição da República Federativa do Brasil, c/c o artigo 23, §§ 1º e 4º da Emenda Constitucional nº 103/2019, a partir de 27/12/2022. Processo SEI nº 00052-00001524/2023-80.

CONCEDER pensão civil a CLOTILDE ALVES FIGUEIREDO DA SILVA, companheira do ex-servidor JOSÉ MÁRIO DO MONTE, Agente de Polícia, matrícula SIGHR nº 6.410-6, SIAPE nº 1406530, com fulcro no artigo 16, inciso I, e no artigo 77, § 2º, inciso V, alínea "c", item 6, da Lei nº 8.213/1991, com a nova redação dada pela Lei nº 13.135, de 17/06/2015, c/c artigo 40, § 8º, da Constituição da República Federativa do Brasil, c/c o artigo 23, §§ 1º e 4º da Emenda Constitucional nº 103/2019, a partir de 08/12/2022. Processo SEI nº 00052-00000420/2023-58.

TORNAR SEM EFEITO na Portaria de 05/07/2021, publicada no DODF nº 125, de 06/07/2021, o ato que concedeu aposentadoria a AGNALDO NOVATO CURADO FILHO, matrícula nº 23.413-3, no cargo efetivo de Agente de Polícia, Classe Especial, da Carreira de Polícia Civil do Distrito Federal, e REESTABELECER os termos da Portaria de 27/05/2011, publicada no DODF nº 102, de 30/05/2011, que concedeu aposentadoria a AGNALDO NOVATO CURADO FILHO, matrícula nº 23.413-3, no cargo efetivo de Delegado de Polícia, Classe Especial, da Carreira de Delegado de Polícia do Distrito Federal, conforme Decisão Judicial proferida nos autos do Mandado de Segurança nº 0712131-76.2019.8.07.0018 da 1ª Vara da Fazenda Pública do Distrito Federal, bem como orientação constante no Ofício nº 001601/2023-GEBIN/DIOPE/SUOP/SEGER/PGDF. Processo SEI nº 00052-00016277/2021-54.

FERNANDO CÉSAR LIMA DE SOUZA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 04, DE 24 DE JANEIRO DE 2023

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS, DA POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 19, do Decreto 31.452, de 22 de março de 2010, que regulamenta a Lei nº 4.426, de 18 de novembro de 2009, resolve:

CONCEDER Gratificação por Habilitação em Políticas Públicas, nos termos do artigo 22, da Lei nº 5.190, de 25 de setembro de 2013, regulamentado pela Portaria nº 86, de 08 de maio de 2014, e Instrução Normativa nº 02, de 23 de julho de 2014, a DEUSA MARIA DOS SANTOS SILVA, matrícula 38.660-X, Analista Técnico Assistencial em Políticas Públicas e Gestão Governamental do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, a título de Pós Graduação, no percentual de 25%, data de requerimento 06/01/2023. Processo nº 00052-00034341/2022-60-SEI. Efeitos financeiros a partir de 01/02/2023, conforme o disposto no parágrafo único do artigo 5º, da Portaria nº 86, de 08.05.2014.

FERNANDO CÉSAR LIMA DE SOUZA

APOSTILAMENTO DE 26 DE JANEIRO DE 2023

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS, DA POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das suas atribuições, e tendo em vista a delegação de competência que lhe foi conferida pelo art. 3º, inciso VI, da Portaria nº 129, de 19 de março de 2021, resolve:

RECONHECER a isenção do imposto de renda, com fundamento no artigo 35, inciso II, alínea "b", do Decreto nº 9580/2018, ao pensionista CÍCERO HENRIQUE DE ALMEIDA, matrícula SIGHR nº 17102545, SIAPE nº 6769349, a partir de 22 de julho de 2022. Processo nº 00052-00032377/2022-17.

RECONHECER a isenção do imposto de renda, com fundamento no artigo 35, inciso II, alínea "b", do Decreto nº 9580/2018, ao servidor aposentado MAURO DE SOUZA

MACHADO, matrícula SIGHR nº 58.548-3, SIAPE nº 1412035, a partir de 1º de novembro de 2022. Processo nº 00052-00033407/2022-02.

RECONHECER a isenção do imposto de renda, com fundamento no artigo 35, inciso II, alínea "b", do Decreto nº 9580/2018, ao servidor aposentado PAULO VILARINS DOS SANTOS, matrícula SIGHR nº 40.053-X, SIAPE nº 1409772, a partir de 1º de julho de 2022. Processo nº 00052-00034283/2022-74.

RECONHECER a isenção do imposto de renda, com fundamento no artigo 35, inciso II, alínea "b", do Decreto nº 9580/2018, ao servidor aposentado VALQUIRES LUCIANO, matrícula SIGHR nº 27.213-2, SIAPE nº 1408655, a partir de 1º de novembro de 2022. Processo nº 00052-00033826/2022-36.

FERNANDO CÉSAR LIMA DE SOUZA

## DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

INSTRUÇÃO Nº 105, DE 27 DE JANEIRO DE 2023

O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pela Instrução nº 587, de 22 de setembro de 2022, que delega competência, na forma dos incisos XLI e XLII do Artigo 100, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, resolve:

DESIGNAR ANDRÉ VINÍCIUS BASTOS COUTINHO, Agente de Trânsito, matrícula 250.788-9, para substituir LUIZ CARLOS SOUTO JÚNIOR, Agente de Trânsito, matrícula 66.095-7, Coordenador, Símbolo CPE-05, da Coordenação Regional de Policiamento e Fiscalização de Trânsito Metropolitana - COPOL METROPOLITANA, da Diretoria de Policiamento e Fiscalização de Trânsito - DIRPOL, do DETRAN/DF, nos dias 02 e 03/02/2023, por motivo de abono de ponto anual do titular, nos termos do processo SEI: 00055-00008281/2023-26.

ANDERSON MOURA E SOUSA

INSTRUÇÃO Nº 108, DE 27 DE JANEIRO DE 2023

Altera a redação da Instrução nº 751/2022 e dá outras providências.

O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pela Instrução nº 587, de 22 de setembro de 2022, que delega competência, na forma dos incisos XLI e XLII do Artigo 100, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, resolve:

Art. 1º O artigo 1º, da Instrução nº 751, de 16 de novembro de 2022, publicado no DODF nº 227, Seção II, pag. 44, do dia 08 de dezembro de 2022, passa a vigorar com a seguinte redação:

(...)

"Art. 1º Instituir Comissão objetivando a criação do Regulamento de Uniformes do DETRAN-DF, visando à revogação da Instrução nº 880, de 1º de dezembro de 2015, publicada em DODF nº 40, Edição Extra, de 04/12/2015, que instituiu os uniformes e as respectivas peças complementares relacionados às atividades de atendimento ao público, campanha educativa de trânsito, fiscalização administrativa, pesquisa estatística, apoio operacional e de estágio do Departamento de Trânsito do Distrito Federal – Detran/DF."

(...)

Art. 2º O artigo 5º, da Instrução nº 751, de 16 de novembro de 2022, publicado no DODF nº 227, Seção II, pag. 44, do dia 08 de dezembro de 2022, passa a vigorar com a seguinte redação:

(...)

"Art. 5º Caberão aos titulares da Diretoria de Educação de Trânsito - DIREUC/DG/DETRAN-DF e da Coordenação-Geral de Atendimento ao Usuário - CGATE/DIRCONV promoverem o apoio e orientar a Comissão instituída no tocante a possível metodologia de trabalho a ser empregada para promover a elaboração do objeto solicitado, inclusive, concedendo acesso a sistemas e processos relacionados que permitam a realização do trabalho pela comissão ora designada, caso necessário."

(...)

Art. 3º Ficam dispensados da comissão instituída pela Instrução nº 751, de 16 de novembro de 2022, publicado no DODF nº 227, Seção II, pag. 44, do dia 08 de dezembro de 2022, os seguintes servidores: DIOGO RODRIGUES RIBEIRO, matrícula 251.161-4 e GILSON DA SILVA QUEIROZ, matrícula 250.771-4, por ocasião da existência da Portaria nº 135, de 13 de junho de 2022, publicada no DODF nº 117, Seção II, pag. 71, do dia 24 de junho de 2022.

Art. 4º Permanecem mantidos os demais membros designados pela Instrução nº 751, de 16 de novembro de 2022, publicado no DODF nº 227, Seção II, pag. 44, do dia 08 de dezembro de 2022, sem prejuízo de suas atribuições.

Art. 5º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

ANDERSON MOURA E SOUSA

## SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE

### SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 15, DE 27 DE JANEIRO DE 2023

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no artigo 15 do Decreto nº 38.036, de 03 de março de 2017, e tendo em vista a delegação de competências conferida pelo artigo 3º, inciso XI, da Portaria nº 146, de 06 de outubro de 2020, publicada no DODF nº 191, de 07 de outubro

de 2020, e nos termos do artigo 1º da Portaria 65-SEMOB, de 24 de março de 2021, publicada no DODF nº 60, de 30 de março de 2021 e do art. 44 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011 - Processo SEI-GDF nº 00090-00008499/2022-91, resolve:

DESIGNAR BRUNO RIBEIRO DUTRA ARAÚJO, matrícula nº 264.105-4, para substituir THAIS HELENA JUNTA GONÇALVES COSSICH, matrícula nº 275.891-1, Diretora de Custos, Tarifas e Receitas, da Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade do Distrito Federal, Símbolo CNE-07, no período de 10/04/2023 a 18/04/2023, por motivo de afastamento legal da titular.

WALLACE MOREIRA BASTOS

#### ORDEM DE SERVIÇO Nº 16, DE 27 DE JANEIRO DE 2023

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no artigo 15 do Decreto nº 38.036, de 03 de março de 2017, considerando a delegação de competências conferida pelo artigo 3º, inciso XII, da Portaria da Portaria nº 146-SEMOB, de 06 de outubro de 2020, publicada no DODF nº 191 de 07 de outubro de 2020e ainda em conformidade com as informações que constam no Processo SEI nº 00098-00006129/2018-18, resolve:

Art. 1º Designar LIBERATO ALVES DE MORAES NETO, matrícula nº 279.914-6, para atuar como Fiscal Requisitante do Contrato nº 10/2018, celebrado entre a Empresa AMC INFORMÁTICA LTDA e a Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade do Distrito Federal, em substituição a ALEX MORAES FERREIRA, matrícula nº 277.927-7, designado pela Ordem de Serviço nº 90, de 25 de junho de 2021, publicada no DODF nº 121, de 30 de junho de 2021, p. 51.

Art. 2º Competirá ao servidor designado atender às recomendações da Ordem de Serviço nº 02, de 28 de janeiro de 2019, publicada no DODF nº 20, de 29 de janeiro de 2019, pág. 10, e seus anexos.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

WALLACE MOREIRA BASTOS

### DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

#### ORDEM DE SERVIÇO Nº 08, DE 27 DE JANEIRO DE 2023

O PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, usando das atribuições que lhe confere o Art. 10, Inciso XXVI, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 37.949, de 12-01-2017, resolve:

Art. 1º Designar, como executora LAIZ DALETH ALVES COUTINHO, matrícula 0221.563-2, e como substituto o servidor JOAQUIM VIEIRA DA SILVA FILHO, matrícula 234.407-6, do Contrato nº 055/2021, objeto do processo 00113-00032554/2018-45, celebrado com a empresa FOCALLE ENGENHARIA VIÁRIA LTDA.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

FAUZI NACFUR JÚNIOR

#### ORDEM DE SERVIÇO Nº 09, DE 27 DE JANEIRO DE 2023

O PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, usando das atribuições que lhe confere o Art. 10, Inciso XXVI, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 37.949, de 12-01-2017, resolve:

Art. 1º Designar, como executora CLENIA GOMES PEREIRA DE SOUSA, matrícula 224.263-X e como substituta a servidora LIVIA AUGUSTA LOPES SENA, matrícula 224.092-0, do Contrato nº 33/2019, objeto do processo 00113.00004131/2019- 16, celebrado com a empresa TRANSMONICI TRANSPORTE E TURISMO LTDA.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

FAUZI NACFUR JÚNIOR

#### RETIFICAÇÃO

Na Instrução de 12 de setembro de 1995, publicada no DODF nº 182, de 20/09/1995, pg. 20, ONDE SE LÊ: "...NOME: GASPARINO PEREIRA AURÉLIO, matrícula nº 94.320-7, AVERBA: 06 anos, 05 meses e 11 dias, prestados a PMDF, no período de 01.07.88 a 28.11.94, contados para fins de adicionais e aposentadoria..."; LEIA-SE: "...NOME: GASPARINO PEREIRA AURÉLIO, matrícula nº 94.320-7, AVERBA: 06 anos , 04 meses e 27 dias , prestados a PMDF, no período de 01.07.88 a 28.11.94, contados para fins de adicionais e aposentadoria...".

### SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA

#### ORDEM DE SERVIÇO Nº 35, DE 27 DE JANEIRO DE 2023

O SUPERINTENDENTE ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO, DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Instrução nº 01, de 16 de abril de 2018, publicada no Diário Oficial nº 74 de 18 de abril de 2018 e em conformidade com os termos dos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011 e do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, resolve:

DESIGNAR o(a) servidor(a) MÁRCIA BEATRIZ PEREIRA CARDOSO, matrícula nº 2237628, para substituir o(a) servidor(a) TANIA CAETANO DA SILVA, matrícula nº 0094095-X, no cargo de Apoio Operacional do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal, Símbolo CPC-05, no período de 08/02/2023 a 17/02/2023, por motivo de férias regulamentares do(a) titular do cargo.

CARLOS GERALDO CAIXETA CRUZ

## SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA

### SECRETARIA EXECUTIVA

#### PORTARIA Nº 105, DE 26 DE JANEIRO DE 2023

O SECRETÁRIO EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo artigo 114, do seu Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, publicado no DODF nº 87, de 29 de abril de 2013, e delegadas pela Portaria nº 141, de 5 de julho de 2019, publicada no DODF nº 127, de 9 de julho de 2019, resolve:

DESIGNAR ANA CARLA SILVA SOARES CARVALHO, matrícula nº 1045806, ocupante do cargo de Agente Socioeducativo, para substituir o cargo de Chefe de Plantão, Símbolo CPC-06, Código SIGRH nº 02803017, da Gerência de Segurança, da Unidade de Internação de Saída Sistemática, da Coordenação de Internação, da Subsecretaria do Sistema Socioeducativo, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal, no período de 24/01/2023 a 02/02/2023, por motivo de férias regulamentares.

JAIME SANTANA DE SOUSA

#### PORTARIA Nº 106, DE 26 DE JANEIRO DE 2023

O SECRETÁRIO EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo artigo 114, do seu Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, publicado no DODF nº 87, de 29 de abril de 2013, e delegadas pela Portaria nº 141, de 5 de julho de 2019, publicada no DODF nº 127, de 9 de julho de 2019, resolve:

DESIGNAR KRISLEY MENDONÇA DE AMORIM, matrícula nº 217927X, ocupante do cargo de Técnico Socioeducativo, para substituir o cargo de Gerente, Símbolo CPC-08, da Gerência de Atendimento em Meio Aberto de São Sebastião, da Diretoria do Meio Aberto, da Coordenação de Semiliberdade e de Meio Aberto, da Subsecretaria do Sistema Socioeducativo, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal, no período de 21/11/2022 a 28/11/2022, por motivo de licença médica.

JAIME SANTANA DE SOUSA

#### PORTARIA Nº 107, DE 27 DE JANEIRO DE 2023

O SECRETÁRIO EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo artigo 114, do seu Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, publicado no DODF nº 87, de 29 de abril de 2013, e delegadas pela Portaria nº 141, de 5 de julho de 2019, publicada no DODF nº 127, de 9 de julho de 2019, resolve:

DESIGNAR EWERTON DOS SANTOS FERREIRA, matrícula nº 01044826, ocupante do cargo de Agente Socioeducativo, para substituir o cargo de Chefe, Símbolo CPC - 06, do Núcleo de Disciplina, da Gerência de Segurança, da Unidade de Internação de Saída Sistemática, da Coordenação de Internação, da Subsecretaria do Sistema Socioeducativo, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal, nos períodos de 06/12/2022 a 16/12/2022 e 30/01/2023 a 10/02/2023, por motivos de abonos de ponto e férias regulamentares.

JAIME SANTANA DE SOUSA

#### PORTARIA Nº 108, DE 27 DE JANEIRO DE 2023

O SECRETÁRIO EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 114 do seu Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, publicado no DODF nº 87, de 29 de abril de 2013, e delegadas pelo art. 1º, incisos V, VII e XXII, da Portaria nº 141, de 05 de julho de 2019, publicada no DODF nº 127, de 09 de julho de 2019, pág. 12, e tendo em vista o contido no art. 3º do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

DESIGNAR DANYELLE DIAS DE ARAÚJO, matrícula nº 2402599, ocupante do cargo de Agente Socioeducativo, para substituir o cargo de Chefe de Plantão, Símbolo CPC - 06, Código SIGRH nº 02803068, da Gerência de Segurança, da Unidade de Internação de Santa Maria, da Coordenação de Internação, da Subsecretaria do Sistema Socioeducativo, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal, no período de 21/01/2023 a 28/01/2023, por motivo de licença nojo.

JAIME SANTANA DE SOUSA

### INSTITUTO DE DEFESA DO CONSUMIDOR

#### ORDEM DE SERVIÇO Nº 07, DE 25 DE JANEIRO DE 2023

A DIRETORA-GERAL DO INSTITUTO DE DEFESA DO CONSUMIDOR DO DISTRITO FEDERAL, Substituta, no uso das atribuições de que trata o inciso VII, do art. 26, do Decreto nº 38.927, de 13 de março de 2018, e alínea b, do inciso III, do art. 1º, do Decreto 39.133, de 15 de junho de 2018, resolve:

CONCEDER Licença-Prêmio por Assiduidade, com base no art. 3º da Lei Complementar nº 952, de 16 de julho de 2019, ao servidor relacionado por ordem de nome, matrícula, quinquênio e período: EDERSON CABRAL DE BRITO, 238.663-1, 1º quinquênio, 27/11/2017 a 30/11/2022, conforme processo 00015-00000519/2023-14.

VANESSA PEREIRA

## SECRETARIA DE ESTADO DE PROTEÇÃO DA ORDEM URBANÍSTICA - DF LEGAL

### SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 08, DE 26 DE JANEIRO DE 2023

A SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE PROTEÇÃO DA ORDEM URBANÍSTICA DO DISTRITO FEDERAL – DF LEGAL, no uso da delegação de competência conferida pelo Art. 3º, inciso I, alínea “f”, da Portaria nº 62, de 16 de setembro de 2020, publicada no DODF nº 178, de 18 de setembro de 2020, p. 10, resolve:

CONCEDER ABONO DE PERMANÊNCIA, equivalente ao valor da sua contribuição previdenciária, nos termos do Art. 114 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e com base na Decisão nº 20/2012 do Tribunal de Contas do Distrito Federal, e no Art. 6º da Emenda Constitucional nº 41/2001, à servidora MARILENE MARQUES DE SOUSA, Auditora Fiscal de Resíduos, matrícula 43.252-0, por haver completado os requisitos para aposentadoria e optado por permanecer em atividade, ressaltando que não foram utilizados períodos de licença prêmio por assiduidade na apuração do tempo de serviço para a concessão desse benefício, conforme Processo SEI-GDF nº 04017-0000029/2023-40, com vigência a contar de 21 de novembro de 2022.

ROSELAINE ALVES VALLADÃO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 09, DE 26 DE JANEIRO DE 2023

A SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE PROTEÇÃO DA ORDEM URBANÍSTICA DO DISTRITO FEDERAL - DF LEGAL, no uso da delegação de competência conferida pelo Art. 3º, inciso I, alínea “f”, da Portaria nº 62, de 16 de setembro de 2020, publicada no DODF nº 178, de 18 de setembro de 2020, p. 10, resolve:

CONCEDER ABONO DE PERMANÊNCIA, equivalente ao valor da sua contribuição previdenciária, nos termos do Art. 114 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e com base na Decisão nº 20/2012 do Tribunal de Contas do Distrito Federal, e no Art. 6º da Emenda Constitucional nº 41/2001, à servidora SÔNIA DE FÁTIMA DE MELO, Auditor Fiscal de Resíduos, matrícula 43.344-6, por haver completado os requisitos para aposentadoria e optado por permanecer em atividade, ressaltando que não foram utilizados períodos de licença prêmio por assiduidade na apuração do tempo de serviço para a concessão desse benefício, conforme Processo SEI-GDF nº 04017-00001927/2023-15, com vigência a contar de 18 de junho de 2022.

ROSELAINE ALVES VALLADÃO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 10, DE 26 DE JANEIRO DE 2023

A SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE PROTEÇÃO DA ORDEM URBANÍSTICA DO DISTRITO FEDERAL - DF LEGAL, no uso da competência delegada pelo inciso III do art. 3º da Portaria nº 62, de 16 de setembro de 2020, da DF LEGAL, c/c o art. 7º da Lei nº 3.163, de 3 de julho de 2003, e o art. 2º do Decreto nº 33.679, de 25 de maio de 2012, e, ainda, observando os artigos 66 e 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e consoante os termos do Processo SEI nº 04017-00014776/2020-12, resolve:

Art. 1º Alterar a Ordem de Serviço nº 31, de 27 de maio de 2021, publicada no DODF nº 101, de 31 de maio de 2021, p. 50, que constituiu a Comissão Executora do Contrato nº 004/2020, SIGGO nº 041871, firmado entre a DF LEGAL, CNPJ nº 33.944.019/0001-45, e a Empresa LIDERANÇA LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA, CNPJ nº 00.482.840/0001-38, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de supervisores de transporte, de encarregados de transporte, motoristas e de operadores de trator de esteira, para atender às necessidades da DF Legal, da seguinte forma:

I - Dispensar o servidor RODRIGO PEREIRA LEITE, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, Matrícula nº 278.673-7, das funções de Presidente da Comissão e Executor Setorial Titular, do Contrato mencionado no caput desse artigo.

II - Designar a servidora SARAH ALMEIDA FALCAO, Matrícula 280.794-7, Assessora da Subsecretaria de Administração Geral - SUAG, para atuar como Presidente da Comissão e Executor Setorial Titular, do Contrato de que trata o caput desse artigo.

Art. 2º A servidora designada no inciso II do artigo 1º deverá observar o disposto nos artigos 66 e 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, c/c o inciso II e § 5º do art. 41, do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010; a Portaria nº 29-SGA, de 25 de fevereiro de 2004; a Portaria nº 125-SGA, de 30 de abril de 2004; a Portaria nº 222-SEPLAG, de 31 de dezembro de 2010; e a Ordem de Serviço nº 09/2015-SUAG/SEGAD, de 26 de fevereiro de 2015, publicada no DODF nº 43, de 3 de março de 2015, p. 3, e republicada no DODF nº 64, de 1º de abril de 2015, p. 03.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ROSELAINE ALVES VALLADÃO

## SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

### COMPANHIA ENERGÉTICA DE BRASÍLIA

PORTARIA Nº 106, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2022

Designação de Encarregado Setorial da Companhia Energética de Brasília – CEB, à luz do Decreto Distrital nº 42.036, de 27 de abril de 2021.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA COMPANHIA ENERGÉTICA DE BRASÍLIA – CEB, em virtude de suas atribuições legais e estatutárias,

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, que dispõe sobre o tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, por pessoa natural ou por pessoa jurídica de direito público, ou privado, com o objetivo de proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, comumente denominada de “LGPD”.

CONSIDERANDO o Decreto Distrital nº 42.036, de 27 de abril de 2021, que dispõe sobre a aplicação da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD, no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do Distrito Federal e dá outras providências.

CONSIDERANDO as Resoluções de Diretoria (98918987, 98918987, 99041076, 99041076, 99041237 e 99398619) da Companhia Energética de Brasília – CEB, CEB Geração S.A. (“CEB-G”), CEB Iluminação Pública e Serviços S.A. (“CEB-IPES”), CEB Lajeado S.A. (“CEB-L”) e da CEB Participações S.A. (CEB-PAR), respectivamente, resolve:

Art.1º Designar MARIANA DA SILVEIRA CAVALCANTI SALES, matrícula n.º 5035-0, para exercer a função de Encarregado Setorial de Proteção de Dados da Companhia Energética de Brasília – CEB e suas subsidiárias, exclusivamente para atendimento ao disposto no Inciso IV do art. 5º do do Decreto Distrital n.º 42.036, de 27 de abril de 2021, que dispõe sobre a aplicação da Lei Federal n.º 13.709, de 14 de agosto de 2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD, no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do Distrito Federal e dá outras providências.

Art.2º Designar PAULO CESER DE SIQUEIRA NEVES, matrícula n.º 5419-4, para atuar como suplente da Sra. Mariana da Silveira Cavalcanti Sales, nos eventuais impedimentos ou na vacância da titular.

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDISON ANTÔNIO COSTA BRITTO GARCIA

## COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL

DESPACHO DO DIRETOR PRESIDENTE

Em 27 de janeiro de 2023

PROCESSO: 04009-00000090/2023-78. INTERESSADO: WALBERTO SILVA ARAÚJO. ASSUNTO: CESSÃO DE EMPREGADO.

Na qualidade de Diretor Presidente da NOVACAP, usando das atribuições conferidas pelo Art. 25, do Estatuto Social desta Companhia, com fulcro no art. 26, do Decreto n.º 39.009, de 26 de abril de 2018, na forma do Parecer Jurídico SEI-GDF n.º 405/2018 - PGDF/GAB/PRCON, c/c o Parecer nº 1053/2017-PRCON/PGDF (Doc. SEI/GDF 7116843), bem como na Lei nº 2.469, de 21 de outubro de 1999, AUTORIZO, em atenção ao Ofício Nº 11/2023 - SETUR/SUAG/UNAD/DIGEP (Doc. SEI/GDF 104011497) e de acordo com a DECISÃO DA DIRETORIA EXECUTIVA, Sessão 4.676º (Doc. SEI/GDF 10454641), a cessão do empregado público WALBERTO SILVA ARAÚJO, matrícula nº 73.511-6, Auxiliar de Serviços Gerais, desta Companhia, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CNE-07, SIGRH 01000028, de Ouvidor, da Ouvidoria, da Secretaria de Estado de Turismo do Distrito Federal, conforme nomeação publicada no DODF nº 13, página 15, de 18/01/2023 (Doc. SEI/GDF 104038381), com ônus para o órgão de origem. A cessão iniciar-se-á a contar do ofício de apresentação ao cessionário e terminará com a exoneração do cargo para o qual o empregado foi cedido ou com a revogação do ato pela autoridade cedente.

FERNANDO RODRIGUES FERREIRA LEITE

## SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL

PORTARIA Nº 05, DE 26 DE JANEIRO DE 2023

Designa os membros da Comissão Técnica Permanente de Seleção dos Assentamentos no âmbito do PRAT - CTS.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 105, parágrafo único, inciso III, da Lei Orgânica do Distrito Federal, c/c a Lei Distrital nº 1.572, de 1997, com o art. 10, parágrafo único, do Decreto Distrital nº 37.583, de 2016, e Portaria nº 86, de 2019, resolve:

Art. 1º Dispensar LUIZ CARLOS BRITO FERREIRA, matrícula nº 1691578X, da Comissão Técnica Permanente de Seleção dos Assentamentos no âmbito do PRAT –CTS;

Art. 2º Designar CÁSSIO GONÇALVES CASSIMIRO, matrícula nº 1.657.881-3, para compor a Comissão Técnica Permanente de Seleção dos Assentamentos no âmbito do PRAT –CTS, nos termos do art. 5º, da Portaria nº 86, de 30 de agosto de 2019;

§ 1º Os trabalhos da Comissão serão presididos pela servidora CELIANE APARECIDA GONÇALVES DE CARVALHO, a qual terá como suplente o servidor ISAÚ DA SILVA JÚNIOR.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FERNANDO ANTONIO RODRIGUEZ

### SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 12, DE 26 DE JANEIRO DE 2023

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência conferida pelo art. 5º, inciso I, alínea "c" da Portaria nº 48, de 16 de junho de 2016, resolve:

CONCEDER o Adicional de Qualificação – AQ, instituído pelo art. 2º, Inciso II, do Decreto nº 31.452, de 22 de março de 2010, a servidora POLIANA NEGRÃO DOS SANTOS, matrícula nº 1.661.520-4-0, cargo de Técnico de Desenvolvimento e Fiscalização Agropecuária, (4%), a considerar de 20/01/2023, processo SEI nº 00070- 00014786/2018-29.

EDSON ROHDEN

## SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA

### SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 52, DE 26 DE JANEIRO DE 2023

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 332, de 26 de agosto de 2019, publicada no DODF nº 165, de 30 de agosto de 2019, página 13, alterada pela Portaria nº 106, de 24 de abril de 2020, publicada no DODF nº 78, de 27 de abril de 2020, página 08, e o Decreto nº 32.587, de 13 de dezembro de 2010, e tendo em vista o disposto no art. 2º, inciso VIII do Decreto nº 37.843, de 13 de dezembro de 2016, resolve:

Art. 1º Designar o servidor FLORISVAL FERREIRA DE SOUSA - matrícula nº 242.681-1 - Gerente de Almoxarifado, como Executor para acompanhamento da aquisição de materiais de consumo para expediente para atender as necessidades desta Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal e seus Próprios Culturais, constante da Ata de Registro de Preços da SEEC-DF - PLS, oriundo do procedimento licitatório - Pregão Eletrônico - COLIC/SCG/SPLAN/SEEC-DF, conforme processo SEI nº 00150-00000005/2023-12, competindo-lhe acompanhar e fiscalizar a presente aquisição em todas as fases, conforme parágrafos 1º e 2º do artigo 67, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, combinando com artigo 41, parágrafo 5º, do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, bem como responsabilizar-se pelo cumprimento da Lei Distrital nº 5.163/2013, se for o caso.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

TIAGO RODRIGO GONÇALVES

ORDEM DE SERVIÇO Nº 53, DE 27 DE JANEIRO DE 2023

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 332, de 26 de agosto de 2019, publicada no DODF nº 165, de 30 de agosto de 2019, página 13, alterada pela Portaria nº 106, de 24 de abril de 2020, publicada no DODF nº 78, de 27 de abril de 2020, página 08, e o Decreto nº 32.587, de 13 de dezembro de 2010, e tendo em vista o disposto no art. 2º, inciso VIII do Decreto nº 37.843, de 13 de dezembro de 2016, resolve:

Art. 1º Designar o servidor FLORISVAL FERREIRA DE SOUSA - matrícula nº 242.681-1 - Gerente de Almoxarifado, como Executor para acompanhamento da aquisição de consumo (café torrado moído e chá) a fim de suprir as necessidades dos Equipamentos Culturais sob gestão desta Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal - SEEC/DF, conforme processo SEI nº 00150-00000062/2023-93, competindo-lhe acompanhar e fiscalizar a presente aquisição em todas as fases, conforme parágrafos 1º e 2º do artigo 67, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, combinando com artigo 41, parágrafo 5º, do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, bem como responsabilizar-se pelo cumprimento da Lei Distrital nº 5.163/2013, se for o caso.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

TIAGO RODRIGO GONÇALVES

ORDEM DE SERVIÇO Nº 54, DE 27 DE JANEIRO DE 2023

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 332, de 26 de agosto de 2019, publicada no DODF nº 165, de 30 de agosto de 2019, página 13, alterada pela Portaria nº 106, de 24 de abril de 2020, publicada no DODF nº 78, de 27 de abril de 2020, página 08, e o Decreto nº 32.587, de 13 de dezembro de 2010, e tendo em vista o disposto no art. 2º, inciso VIII do Decreto nº 37.843, de 13 de dezembro de 2016, resolve:

Art. 1º Excluir o servidor WANDERSON DE ALMEIDA ROCHA, matrícula nº 241.909-2, TÉCNICO DE ATIVIDADES CULTURAIS, a partir da data de publicação desta Ordem de Serviço, como Gestor da Parceria MROSC do Termo de Fomento nº115/2021, referente ao Projeto "ESCOLA DE ARTES E ECONOMIA CRIATIVA"- Processo SEI nº 00150-00008576/2021-25, conforme anteriormente designado pela Ordem de Serviço nº 638, de 30 de dezembro de 2021, publicada no DODF nº 1, de 03 de janeiro de 2022, página 20.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

TIAGO RODRIGO GONÇALVES

ORDEM DE SERVIÇO Nº 55, DE 27 DE JANEIRO DE 2023

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 332, de 26 de agosto de 2019, publicada no DODF nº 165, de 30 de agosto de 2019, página 13, alterada pela Portaria nº 106, de 24 de abril de 2020, publicada no DODF nº 78, de 27 de abril de 2020, página 08, e o Decreto nº 32.587, de 13 de dezembro de 2010, e tendo em vista o disposto no art. 2º, inciso VIII do Decreto nº 37.843, de 13 de dezembro de 2016, resolve:

Art. 1º Designar o servidor FLORISVAL FERREIRA DE SOUSA - matrícula nº 242.681-1 - Gerente de Almoxarifado, como Executor para acompanhamento da aquisição de materiais de consumo para atender as necessidades desta Secretaria de Estado de Cultura e Economia e seus Próprios Culturais, constantes das Atas de Registros de Preços da SEEC-DF - PLS, oriundos dos procedimentos licitatórios - Pregões Eletrônicos - COLIC/SCG/SPLAN/SEEC-DF, conforme processo SEI nº 00150-00000004/2023-60, competindo-lhe acompanhar e fiscalizar a presente aquisição em todas as fases, conforme parágrafos 1º e 2º do artigo 67, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, combinando com artigo 41, parágrafo 5º, do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, bem como responsabilizar-se pelo cumprimento da Lei Distrital nº 5.163/2013, se for o caso.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

TIAGO RODRIGO GONÇALVES

## SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

### SECRETARIA EXECUTIVA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 58, DE 26 DE JANEIRO DE 2023

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no artigo 16 do Decreto nº 38.362, de 26 de julho de 2017, considerando a delegação de competências conferida pelo artigo 7º, inciso III, alínea "b", da Portaria nº 02, de 25 de janeiro de 2023, publicada no DODF nº 19, de 26 de janeiro de 2023, e em atendimento às determinações normativas insculpidas no art. 67 da Lei 8.666/1993, no art. 41, inciso II, do Decreto nº 32.598/2010 e na Portaria nº 29/2004-SGA (e alterações), resolve:

Art. 1º Designar ROBERTA RODRIGUES DE SOUSA, matrícula nº 103.888-5 e NOEMI TAVARES MARTINS CARVALHO, matrícula 277.260-0 para atuarem, respectivamente, como Executores Titular e Suplente do Contrato n.º 048163/2022, celebrado com a PIMENTA ROSA SB EIRELI, cujo objeto a prestação de serviços de preparo, fornecimento, transporte e distribuição de lanches e refeições - café da manhã, almoço, lanches, jantar, ceia noturna e lactário, com execução mediante o regime de prestação de serviços continuados com mão de obra sem dedicação exclusiva, para atender as necessidades das unidades socioassistenciais do DF localizadas nas regiões administrativas do DF, conforme processo 00431-00026592/2022-98.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

RAFAEL TOMAZ DE MAGALHÃES SAUD

ORDEM DE SERVIÇO Nº 59, DE 26 DE JANEIRO DE 2023

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no artigo 16 do Decreto nº 38.362, de 26 de julho de 2017, considerando a delegação de competências conferida pelo artigo 7º, inciso III, alínea "b", da Portaria nº 02, de 25 de janeiro de 2023, publicada no DODF nº 19, de 26 de janeiro de 2023, e em atendimento às determinações normativas insculpidas no art. 67 da Lei 8.666/1993, no art. 41, inciso II, do Decreto nº 32.598/2010 e na Portaria nº 29/2004-SGA (e alterações), resolve:

Art. 1º Designar THAYS ARAÚJO BEZERRA, matrícula nº 221.649-3 e MARCOS YURE NOVAES DA PAIXÃO, matrícula 278.276-6 para atuarem, respectivamente, como Executores Titular e Suplente do Contrato n.º 048153/2022, celebrado com a VISUAL EVENTOS E FORMATURAS EIRELLI, cujo objeto a prestação de serviços de preparo, fornecimento, transporte e distribuição de lanches e refeições - café da manhã, almoço, lanches, jantar, ceia noturna e lactário, com execução mediante o regime de prestação de serviços continuados com mão de obra sem dedicação exclusiva, para

atender as necessidades das unidades socioassistenciais do DF localizadas nas regiões administrativas do DF, conforme processo 00431-00026592/2022-98.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

RAFAEL TOMAZ DE MAGALHÃES SAUD

**ORDEM DE SERVIÇO Nº 60, DE 26 DE JANEIRO DE 2023**

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no artigo 16 do Decreto nº 38.362, de 26 de julho de 2017, considerando a delegação de competências conferida pelo artigo 7º, inciso III, alínea "b", da Portaria nº 02, de 25 de janeiro de 2023, publicada no DODF nº 19, de 26 de janeiro de 2023, e em atendimento às determinações normativas insculpidas no art. 67 da Lei 8.666/1993, no art. 41, inciso II, do Decreto nº 32.598/2010 e na Portaria nº 29/2004-SGA (e alterações), resolve:

Art. 1º Designar NOEMI TAVARES MARTINS CARVALHO, matrícula nº 277.260-0 e ROBERTA RODRIGUES DE SOUSA, matrícula 103.888-5 para atuarem, respectivamente, como Executores Titular e Suplente do Contrato n.º 048231/2022, celebrado com a HOT COZINHA INDUSTRIAL LTDA, cujo objeto a prestação de serviços de preparo, fornecimento, transporte e distribuição de lanches e refeições - café da manhã, almoço, lanches, jantar, ceia noturna e lactário, com execução mediante o regime de prestação de serviços continuados com mão de obra sem dedicação exclusiva, para atender as necessidades das unidades socioassistenciais do DF localizadas nas regiões administrativas do DF, conforme processo 00431-00026592/2022-98.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

RAFAEL TOMAZ DE MAGALHÃES SAUD

**ORDEM DE SERVIÇO Nº 61, DE 26 DE JANEIRO DE 2023**

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no artigo 16 do Decreto nº 38.362, de 26 de julho de 2017, considerando a delegação de competências conferida pelo artigo 7º, inciso III, alínea "b", da Portaria nº 02, de 25 de janeiro de 2023, publicada no DODF nº 19, de 26 de janeiro de 2023, e em atendimento às determinações normativas insculpidas no art. 67 da Lei 8.666/1993, no art. 41, inciso II, do Decreto nº 32.598/2010 e na Portaria nº 29/2004-SGA (e alterações), resolve:

Art. 1º Designar MARCOS YURE NOVAES DA PAIXÃO, matrícula nº 278.276-6 e THAYS ARAÚJO BEZERRA, matrícula 221.649-3 para atuarem, respectivamente, como Executores Titular e Suplente do Contrato n.º 048152/2022, celebrado com a HOT COZINHA INDUSTRIAL LTDA, cujo objeto a prestação de serviços de preparo, fornecimento, transporte e distribuição de lanches e refeições - café da manhã, almoço, lanches, jantar, ceia noturna e lactário, com execução mediante o regime de prestação de serviços continuados com mão de obra sem dedicação exclusiva, para atender as necessidades das unidades socioassistenciais do DF localizadas nas regiões administrativas do DF, conforme processo 00431-00026592/2022-98.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

RAFAEL TOMAZ DE MAGALHÃES SAUD

**ORDEM DE SERVIÇO Nº 62, DE 26 DE JANEIRO DE 2023**

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no artigo 16 do Decreto nº 38.362, de 26 de julho de 2017, considerando a delegação de competências conferida pelo artigo 7º, inciso III, alínea "b", da Portaria nº 02, de 25 de janeiro de 2023, publicada no DODF nº 19, de 26 de janeiro de 2023, e em atendimento às determinações normativas insculpidas no art. 67 da Lei 8.666/1993, no art. 41, inciso II, do Decreto nº 32.598/2010 e na Portaria nº 29/2004-SGA (e alterações), resolve:

Art. 1º Designar GIULIANO FERREIRA DE MATOS, matrícula nº 281.731-4 e DELCIDES INÁCIO DE OLIVEIRA JUNIOR, matrícula 2.77.413-5 para atuarem, respectivamente, como Executores Titular e Suplente do Contrato nº 048007/2022, celebrado com a TECNOLTA EQUIPAMENTOS ELETRONICOS LTDA, cujo objeto a prestação de Serviços de Outsourcing de Impressão - na modalidade de franquia mensal de páginas mais excedente, com fornecimento de equipamentos, com sistema de gerenciamento de impressões e bilhetagem, manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos, fornecimento de peças e componentes, suprimentos, insumos/consumíveis (toner, cilindro etc.), exceto papel, em conformidade com os padrões técnicos para atender às demandas da Secretaria de Desenvolvimento Social do Distrito Federal, conforme processo 00431-00013663/2022-92.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

RAFAEL TOMAZ DE MAGALHÃES SAUD

**ORDEM DE SERVIÇO Nº 63, DE 26 DE JANEIRO DE 2023**

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no artigo 16 do Decreto nº 38.362, de 26 de julho de 2017, considerando a delegação de competências conferida pelo artigo 7º, inciso III, alínea "b", da Portaria nº 02, de 25 de janeiro de 2023, publicada no DODF nº 19, de 26 de janeiro de 2023, e em atendimento às determinações normativas insculpidas no art. 67 da Lei 8.666/1993, no art. 41, inciso II, do Decreto nº 32.598/2010 e na Portaria nº 29/2004-SGA (e alterações), resolve:

Art. 1º Substituir ALISSON NATAL ALVES DE SOUSA, matrícula 277.408-9, por ALEXANDRA DA SILVA PEIXOTO, matrícula 197.643-5, para atuar como Executora Suplente do Contrato nº 046090/2022, celebrado com a empresa HBL CARIMBOS E

PLACAS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA-ME, cujo objeto é o fornecimento de carimbos, conforme processo 00431-00006605/2022-11.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

RAFAEL TOMAZ DE MAGALHÃES SAUD

**ORDEM DE SERVIÇO Nº 64, DE 27 DE JANEIRO DE 2023**

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições legais e considerando o disposto no art. 105, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, no art. 3º do Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018, no art. 7º, inciso VII, da Portaria nº 25 de 28 de março de 2022, e no artigo 51, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011 resolve:

EXONERAR, a pedido, LAYANNA CRISTINA RABELO DE MELO matrícula 01751301, ocupante do cargo de Especialista em Assistência Social – Assistente Social, primeira classe, padrão V, da Carreira Pública de Assistência Social do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, pertencente à Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal, a contar de 11 de janeiro de 2023, e conforme Processo 00431-00000831/2023-61.

RAFAEL TOMAZ DE MAGALHÃES SAUD

## SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO

**PORTARIA Nº 04, DE 25 DE JANEIRO DE 2023**

Institui as Unidades Setoriais de Gestão do Sistema Eletrônico de Informação - SEI e altera os membros do Comitê Setorial do SEI, no âmbito da Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL substituiu, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 105, parágrafo único, incisos III e V, da Lei Orgânica do Distrito Federal e designação formalizada na Portaria nº 47, de 18 de maio de 2022, publicada no DODF nº 94 de 20 de maio de 2022, com fundamento na Portaria nº 03, de 05 de janeiro de 2022, publicada no DODF nº 26, de 07 de fevereiro de 2022, resolve:

Art. 1º Instituir a Unidade Setorial de Gestão do SEI-GDF que atuará no âmbito da Central de Aprovação de Projetos - CAP da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal - SEDUH com a seguinte composição:

I - ELANE LÚCIA DE SOUZA FERREIRA, matrícula nº 275.281-6;

II - NEDILSON CAIXETA, matrícula nº 1.656.336-0;

III - JOÃO GUILHERME BARBOSA DO NASCIMENTO, matrícula nº 275.061-9; e

IV - RODOLPHO CARDOSO OLIVEIRA PONTES, matrícula: 275.296-4.

§ 1º Esta Unidade Setorial será coordenada pela servidora ELANE LÚCIA DE SOUZA FERREIRA, e na sua ausência formal pelo servidor NEDILSON CAIXETA.

Art. 2º Instituir a Unidade Setorial de Gestão do SEI que atuará no âmbito da Subsecretaria de Parcelamento e Regularização Fundiária - SUPAR da Secretaria de Estado de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal - SEDUH com a seguinte composição:

I - FABIANO MOREIRA DE MOURA, matrícula: 275.044-9;

II - LUCAS EDUARDO GONÇALVES, matrícula: 275302-2.

§ 1º Esta Unidade Setorial será coordenada pelo Servidor FABIANO MOREIRA DE MOURA, e na sua ausência formal pelo servidor FERNANDO FRANCISCO DA SILVA SOUZA.

Art. 3º Instituir a Unidade Setorial de Gestão do SEI que atuará no âmbito da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal - SEDUH com a seguinte composição:

I - JOSÉ PINHEIRO FILHO, matrícula 273.870-8;

II - BRUNO CARNEIRO DE AMORIM, matrícula 279.916-2

§ 1º Esta Unidade Setorial será coordenada pelo Servidor JOSÉ PINHEIRO FILHO, e na sua ausência formal pelo servidor BRUNO CARNEIRO DE AMORIM.

Art. 4º Compete às Unidades Setoriais de Gestão do SEI na SEDUH:

I - Gerir os procedimentos relacionados ao Sistema Eletrônico de Informações na SEDUH, obedecendo as normas e orientações do Comitê Geral do SEI/GDF;

II - Solicitar inclusão e exclusão de tipos de documentos e tipos de processo no Sistema Eletrônico de Informações;

III - Realizar a desanexação de processos conforme regulamento;

IV - Consultar o Comitê Setorial do SEI/SEDUH nos casos de dúvidas;

V - Comunicar o Comitê Setorial do SEI/SEDUH sobre eventuais problemas ocorridos no Sistema Eletrônico de Informações;

VI - Demais atribuições definidas na regulamentação distrital que trate da operacionalização do SEI-GDF.

Art. 5º Ficam designados os servidores abaixo discriminados para comporem o Comitê Setorial de Gestão do SEI-GDF, no âmbito da SEDUH:

I - FLÁVIA DEMARTINI, matrícula nº 175.446-7;

II - ADRIANA ROSA SAVITE, matrícula nº 273.627-6;

III - HUGO GARCIA OLIVEIRA PRADO, 1668995-X;

VI - REINALDO FERREIRA PINTO, matrícula 275.073-2;

VII - PALOMA BATISTA CARVALHO, matrícula 1.693.655-8;

VIII - TATIANE BIONDE ATHAÍDE VIEIRA DE LIMA, matrícula 274.492-9; e

IX - EDUARDO ALBERTO GOMES CAMPOS FILHO, matrícula 273.985-2.

§ 1º Este Comitê será coordenado pela servidora FLÁVIA DEMARTINI DE MORAIS, e na sua ausência formal pela servidora ADRIANA ROSA SAVITE.

Parágrafo único. A participação nas atividades do Comitê Setorial de Gestão do SEI-GDF é considerada serviço público relevante e não enseja qualquer tipo de remuneração.

Art. 6º Compete ao Comitê Setorial de Gestão do SEI-GDF na SEDUH:  
 I - Realizar o cadastro e a atualização dos dados dos usuários em consonância com as informações do Sistema de Gestão de Pessoas;  
 II - Gerir as permissões de acesso dos usuários do SEI;  
 III - Gerir o SEI durante a implantação;  
 IV - Gerir o SEI durante modificações na estrutura da Secretaria;  
 V - Comunicar o Comitê Geral do SEI-GDF sobre os problemas identificados no Sistema;  
 VI - Demais atribuições definidas na regulamentação distrital que trate da operacionalização do SEI-GDF.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º Revogam-se as disposições em contrário.

MARCELO VAZ MEIRA DA SILVA

## SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER

### SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 52, DE 26 DE JANEIRO DE 2023

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o disposto no "caput" do Artigo 67, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso II, do Artigo 41, do Decreto nº. 32.598 de 15 de dezembro de 2010, alterado pelo Decreto nº. 32.753, de 04 de fevereiro de 2011, bem como de acordo com a delegação de competência prevista pela Portaria nº 12 de 08/04/2019, item XII, publicada no DODF nº 70, de 12/04/2019, pg. 21, resolve:

Art. 1º Designar o servidor EDSON ROGÉRIO DOS SANTOS, matrícula 282.248-2, em substituição ao servidor SANDRO HENRIQUE DA SILVA, matrícula 278.682-6, para atuar como executor local suplente no âmbito do Ginásio de Esportes da Samambaia, referente ao Contrato de Prestação de Serviços nº 37/2019, firmado com a COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DO DISTRITO FEDERAL – CAESB e que tem por objeto a prestação de serviços de fornecimento de água e esgotamento sanitário, além de outros serviços públicos prestados com exclusividade pela CAESB, abrangendo os seguintes próprios desta Secretaria de Estado de Esporte e Lazer/DF: Autódromo, Complexo Aquático Cláudio Coutinho, Ginásio Nilson Nelson, CONEF, Estádio Bezerrão, Parque da Cidade, Pavilhão de Exposições do Parque da Cidade, objeto do processo 00220-00003252/2019-41.

Art. 2º Designar o servidor FLÁVIO DA SILVA CAVALCANTE, matrícula: 282.267-94, em substituição à servidora VALÉRIA DA COSTA LINS, matrícula 277.525-5, para atuar como executor local titular, no âmbito do Pavilhão do Parque.

Art. 3º Designar o servidor IZAIAS SOARES PEREIRA, matrícula 282.290-3, em substituição à servidora REBECA BRAGA LAKISS GUSMÃO, matrícula 282.215-6, para atuar como executor local titular, no âmbito da Unidade do Parque da Cidade.

Art. 3º O executor titular e, em suas ausências formais, o executor suplente, deverão fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços contratados, além de emitir relatórios e atestar as faturas, dentre outras atribuições, de acordo com os § 1º e 2º, do art. 67, da Lei nº 8.666/93, artigo 41, do Decreto nº 32.598/2010, Portaria nº 29/2004/SGA e demais legislações vigentes.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

EDIMAR SOUZA LIMA

## SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E PROTEÇÃO ANIMAL

### FUNDAÇÃO JARDIM ZOOLOGICO DE BRASÍLIA

INSTRUÇÃO Nº 08, DE 27 DE JANEIRO DE 2023

O DIRETOR-PRESIDENTE SUBSTITUTO DA FUNDAÇÃO JARDIM ZOOLOGICO DE BRASÍLIA, no uso da atribuição prevista no artigo 3º, do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

DESIGNAR o servidor LUIZ CARLOS DE SOUZA, matrícula nº 91.371-5, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, para substituir o servidor FÁBIO HENRIQUE GOMES SILVA, matrícula nº 277.871-8, Chefe do Núcleo de Transportes, Símbolo CC-06, período de 01/02/2023 à 15/02/2023 em virtude de usufruto de Férias, e 16/02/2023 a 17/02/2023, por motivo de usufruto de Abono de Ponto. Processo SEI nº 00196.00000105/2022-41.

JOSÉ CARLOS LOPES DE OLIVEIRA

## SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TRABALHO E RENDA

PORTARIA Nº 09, DE 26 DE JANEIRO DE 2023

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TRABALHO E RENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 105, parágrafo único, incisos I e III, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e, considerando o Decreto nº 42.036, de 27 de abril de 2021, que dispõe sobre a

aplicação da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD, no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do Distrito Federal e dá outras providências, e CONSIDERANDO a necessidade de otimização das rotinas, comunicação direta e atendimento ágil das demandas relacionadas à Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), resolve:

Art. 1º Instituir a Unidade Gestora da Lei Geral de Proteção de Dados (UGLPGD) no Sistema Eletrônico de Informações – SEI, subordinada ao Gabinete desta Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda do Distrito Federal – SEDET, com o objetivo de atender às determinações do Decreto 42.036, de 27 de abril de 2021.

Art. 2º Designar RAQUEL LIMA ESPINDOLA, matrícula 277.294-9, e DANIELA FERNANDES MARTINS DOS ANJOS SOARES, matrícula 037.344-3, como Encarregados Setoriais, titular e suplente, respectivamente, para atuarem como canal de comunicação entre o Controlador, os titulares dos dados e o Encarregado Governamental no âmbito desta SEDET.

Parágrafo único. Os Encarregados Setoriais designados no caput deste artigo e o Encarregado Governamental terão permissão de usuário no UGLPGD.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

THALES MENDES FERREIRA

### SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 14, DE 26 DE JANEIRO DE 2023

A SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TRABALHO E RENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 77, de 23 de abril de 2021 resolve:

Art. 1º Designar FRANCIMARY COIMBRA DA SILVA, matrícula nº 0281.227-4 e WERMESON MONTEIRO SIMÕES, matrícula nº 0281.750-0 para atuarem como PREGOEIROS na condução dos trabalhos pertinentes às licitações na modalidade Pregão, no âmbito desta Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda do Distrito Federal.

Art. 2º Fica criada a Equipe de Apoio ao Pregoeiro desta Secretaria de Estado de Trabalho do Distrito Federal, integrada pelos servidores FRANCIMARY COIMBRA DA SILVA, matrícula nº 0281.227-4, WERMESON MONTEIRO SIMÕES, matrícula nº 0281.750-0, STEPHANIE LETICIA DA SILVA MENDES, matrícula nº 0280.879-X, DANILLO LOPES GONÇALVES, matrícula nº 0279.013-0 e JOSEMAR SALVIANO DA SILVA, matrícula nº 0279.164-1.

Art. 3º Revogam-se as Ordens de Serviço anteriores que tratam deste mesmo assunto.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

HILDA MARIA NETO GONÇALVES DA SILVA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 15, DE 27 DE JANEIRO DE 2023

A SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TRABALHO E RENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições legais e considerando a edição do Decreto nº 44.100, de 1º de janeiro de 2023, resolve:

Art. 1º Designar Comissão Executora responsável pelo acompanhamento e fiscalização do Contrato de Prestação de Serviços nº 021/2021, celebrado entre o Distrito Federal, por meio desta SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO DO DISTRITO FEDERAL e a empresa NATURAL PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EIRELI, que tem por objeto a prestação de serviços de preparo, fornecimento, transporte e distribuição de kit's lanches, conforme descrição, com execução mediante o regime de prestação de serviços com mão de obra sem dedicação exclusiva, para atender os alunos participantes do Programa RENOVA/DF nos cursos de qualificação profissional, ofertados pela SETRAB/DF, consoante especificação do Edital do Pregão Eletrônico nº 009/2021 e de seus respectivos anexos (SEI – 71208751), Ata de Registro de Preços nº 019/2021 (SEI – 71012290) e Proposta da Empresa (SEI – 71209788), segundo informações constantes do Processo SEI nº 04012-00003673/2021-49, a saber:

I – YAN LUCCA DE OLIVEIRA RIBEIRO, matrícula: 275.184-4, lotado na Gerência de Análise e Acompanhamento de Egressos, da Coordenação de Acompanhamento e Fiscalização de Projetos, da Subsecretaria de Qualificação Profissional, para atuar na função de Membro Gestor/Presidente;

II – GABRIEL THOMÁS FRANCO, matrícula: 280.991-5, lotado na Subsecretaria de Qualificação Profissional, para atuar na função de Membro Gestor;

III – ITAMAR MARINHO NUNES, matrícula: 281.529-X, lotado na Subsecretaria de Qualificação Profissional, para atuar na função de Membro Gestor/Suplente.

Art. 2º Cabe aos Executores/Membros Gestores:

a) acompanhar a execução do contrato em todas as suas fases, conforme art. 67, §§ 1º e 2º da Lei nº 8.666/1993 e da Portaria nº 29, de 25 de fevereiro de 2004, c/c o art. 41, II do Decreto nº 32.598/2010 e alterações posteriores;

b) atestar as notas fiscais/faturas referentes a prestação de serviços;

c) exercer o controle e a observância do prazo para execução do serviço;

d) exercer o controle de saldo contratual;

e) apresentar relatório ao término dos serviços ou sempre que solicitado, aplicando, naquilo que couber as diretrizes da Cartilha do Executor de Contrato ([https://www.economia.df.gov.br/wp-conteudo/uploads/2017/10/Manual\\_Suag\\_cartilha-executor.pdf](https://www.economia.df.gov.br/wp-conteudo/uploads/2017/10/Manual_Suag_cartilha-executor.pdf)).

Art. 3º Nos afastamentos legais, o Subsecretário da área deverá ser cientificado formalmente para fins de acompanhamento e, caso necessário, realizar a substituição nos afastamentos superiores a 30 (trinta) dias.

Art. 4º Os executores em caso de não cumprimento de quaisquer das competências estabelecidas nessa Ordem de Serviço, estarão sujeitos às penalidades previstas na legislação pertinente.

Art. 5º A Diretoria de Contratos e Convênios desta SEDET deverá disponibilizar aos servidores, o respectivo processo, bem como toda a legislação pertinente que se fizer necessária ao desempenho de suas funções como executores.

Art. 6º Revoga-se a Ordem de Serviço nº 78, de 09 de setembro de 2022, publicada no DODF nº 171, de 12 de setembro de 2022, página nº 53.

Art. 7º Publique-se em DODF

Art. 8º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

HILDA MARIA NETO GONÇALVES DA SILVA

#### ORDEM DE SERVIÇO Nº 16, DE 27 DE JANEIRO DE 2023

A SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TRABALHO E RENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições legais e considerando a edição do Decreto nº 44.100, de 1º de janeiro de 2023, resolve:

Art. 1º Designar Comissão Executora responsável pelo acompanhamento e fiscalização do Contrato nº 41.049/2020, celebrado entre o Distrito Federal, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO DISTRITO FEDERAL e a empresa BRASIL CONSTRUÇÕES E MONTAGENS LTDA, que tem por objeto a execução das obras de implantação da linha aérea de distribuição em 138 KV que ligará as Subestações Santa Maria e Mangueiral à Subestação Polo JK, consistindo de obras civis, da montagem eletromecânica, do fornecimento de materiais e equipamentos, do comissionamento e testes, das revisões de projeto e do projeto como construído, de acordo com as informações constantes do Processo SEI nº 00370-00003247/2019-14, a saber:

I – RODRIGO VILELA DE AVELAR RESENDE, matrícula 156.934-1, lotada na Subsecretaria de Apoio às Áreas de Desenvolvimento Econômico/SAAD, para atuar como Presidente;

II – ANGELINA REJANE DO VALE MENEZES, matrícula: 1.430.866-5, lotada no Gabinete, para atuar como Membro

III – JEAN PIERRE BARBOSA CARVALHO, matrícula 277.316-3, lotada na Subsecretaria de Apoio às Áreas de Desenvolvimento Econômico/SAAD, para atuar como Suplente

Art. 2º Cabe aos executores:

a) acompanhar a execução do contrato em todas as suas fases, conforme art. 67, §§ 1º e 2º da Lei nº 8.666/1993 e da Portaria nº 29, de 25 de fevereiro de 2004, c/c o art. 41, II do Decreto nº 32.598/2010 e alterações posteriores;

b) atestar as notas fiscais/faturas referentes a prestação de serviços;

c) exercer o controle e a observância do prazo para execução do serviço;

d) exercer o controle de saldo contratual;

e) apresentar relatório ao término dos serviços ou sempre que solicitado, aplicando, naquilo que couber as diretrizes da Cartilha do Executor de Contrato ([https://www.economia.df.gov.br/wp-content/uploads/2017/10/Manual\\_Suag\\_cartilha-executor.pdf](https://www.economia.df.gov.br/wp-content/uploads/2017/10/Manual_Suag_cartilha-executor.pdf)).

Art. 3º Nos afastamentos legais, o Subsecretário da área deverá ser cientificado formalmente para fins de acompanhamento e, caso necessário, realizar a substituição nos afastamentos legais.

Art. 4º Os executores em caso de não cumprimento de quaisquer das competências estabelecidas nessa Ordem de Serviço, estarão sujeitos às penalidades previstas na legislação pertinente.

Art. 5º A Diretoria de Contratos, Convênios e Parcerias desta SEDET deverá disponibilizar aos servidores, o respectivo processo, bem como toda a legislação pertinente que se fizer necessária ao desempenho de suas funções como executores.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário, em especial as contidas na Ordem de Serviço nº 10, de 26 de janeiro de 2023.

Art. 7º Publique-se em DODF.

Art. 8º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

HILDA MARIA NETO GONÇALVES DA SILVA

## CONTROLADORIA GERAL

### CONTROLADORIA GERAL ADJUNTA

#### PORTARIA Nº 40, DE 26 DE JANEIRO DE 2023 (\*)

O CONTROLADOR-GERAL ADJUNTO, DA CONTROLADORIA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 70, de 26 de fevereiro de 2019, e tendo em vista o que dispõe o inciso I do Parágrafo Único, do artigo 128, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve: SUSPENDER, por necessidade de serviço, as férias da servidora HELENA SABINO SILVA TORRES DE MESQUITA, matrícula nº 187.475-6, Assessor Especial, do Gabinete, relativas ao período de 25/01/2023 a 31/01/2023.

DELANO FERNANDES LOPES

(\*) Republicado por ter sido encaminhado com incorreções no original, publicado no DODF nº 20, de 27 de janeiro de 2023, página 59.

## DEFENSORIA PÚBLICA

#### PORTARIA Nº 31, DE 25 DE JANEIRO DE 2023

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL, DA DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições legais e tendo em vista o que dispõe a Lei Federal Complementar nº 80, de 12 de janeiro de 1994, a Emenda à Lei Orgânica nº 61, de 2012, o artigo 44 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011 c/c com o Decreto 39.002, de 24 de abril de 2018, e ainda, a Portaria nº 175, de 29 de maio de 2019, resolve: DESIGNAR JOÃO EVANGELISTA DE CARVALHO, matrícula 7.049-1, como

substituto eventual do(a) Chefe, Símbolo CNE-05, da Unidade de Planejamento, da Defensoria Pública do Distrito Federal, nas licenças, afastamentos, férias e demais ausências ou impedimentos legais ou regulamentares do(a) titular.

CELESTINO CHUPEL

#### PORTARIA Nº 33, DE 26 DE JANEIRO DE 2023

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, nos termos do art. 134, §§ 1º, 2º e 3º, da Constituição Federal; art. 114, §1º, da Lei Orgânica do Distrito Federal; art. 2º, § 7º, da Emenda à Lei Orgânica nº 61/2012; e no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 97-A, incisos I e III, e 100, da Lei Complementar Federal nº 80/94, e nos artigos 9º, incisos III, VII e XV, e 21, incisos I e XIII, da Lei Complementar Distrital nº 828/2010, com as alterações promovidas pela Lei Complementar Distrital nº 908/2016, resolve:

TORNAR SEM EFEITO na Portaria nº 08, de 05 de janeiro de 2023, o ato que nomeou JOSÉ RONALDO DIAS DAS NEVES, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG -14, de Gerente, da Gerência de Manutenção Corretiva e Preventiva, da Diretoria de Engenharia e Arquitetura, da Unidade de Infraestrutura, da Subsecretaria de Administração-Geral, da Defensoria Pública do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, ERON DE JESUS MARQUES, matrícula nº 251.788-4, do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, de Diretor, da Diretoria de Licitação, da Unidade de Licitação, da Subsecretaria de Administração Geral, da Defensoria Pública do Distrito Federal.

NOMEAR DIEGO FERNANDEZ GOMES, matrícula nº 239.879-6, para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, de Diretor, da Diretoria de Licitação, da Unidade de Licitação, da Subsecretaria de Administração Geral, da Defensoria Pública do Distrito Federal.

NOMEAR ERON DE JESUS MARQUES, matrícula nº 251.788-4, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-14, de Gerente, da Gerência de Manutenção Corretiva e Preventiva, da Diretoria de Engenharia e Arquitetura, da Unidade de Infraestrutura, da Subsecretaria de Administração Geral, da Defensoria Pública do Distrito Federal.

CELESTINO CHUPEL

## PROCURADORIA-GERAL

#### PORTARIA Nº 55, DE 26 DE JANEIRO DE 2023

A PROCURADORA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL, no exercício das atribuições que lhe conferem o artigo 6º, inciso XXXV, da Lei Complementar nº 395, de 31 de julho de 2001, o artigo 1º, incisos IV e VI, do Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018, considerando o que dispõe o artigo 101, da Lei Complementar nº 769, de 30 de junho de 2008, o artigo 40, § 9º, da Constituição Federal, o artigo 166, inciso I, da Lei Complementar nº 840, de 26 de dezembro de 2011 e o Despacho SEI-GDF PGDF/SEGER (104526947), resolve:

AVERBAR o tempo de contribuição de CARLA BATISTA TORRES, matrícula nº 39.781-4, Técnico Jurídico - Apoio Administrativo, no total de 634 (seiscentos e trinta e quatro) dias, referentes aos períodos de 13/01/1992 a 30/04/1993 e de 01/05/1993 a 11/10/1993, conforme certidão expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS (104440180). Processo nº 00020-00003902/2023-28.

LUDMILA LAVOCAT GALVÃO

#### PORTARIA Nº 57, DE 27 DE JANEIRO DE 2023

A PROCURADORA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL, no exercício da competência que lhe confere o art. 6º, inciso XXXV, da Lei Complementar nº 395, de 31 de julho de 2001, o art. 50, inciso I, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e o art. 1º, inciso IX, do Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018, resolve:

EXONERAR, a pedido, TALLEZ HUMBERTO SOUZA MOREIRA, matrícula nº 249.535-X, do cargo de Analista Jurídico, especialidade Arquivologia, da Carreira de Apoio às Atividades Jurídicas, da Procuradoria-Geral do Distrito Federal, a contar de 25/01/2023". Processo SEI nº 00020-00002941/2023-16.

LUDMILA LAVOCAT GALVÃO

#### PORTARIA Nº 59, DE 27 DE JANEIRO DE 2023

A PROCURADORA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL, no exercício da competência que lhe confere o art. 6º, inciso XXXV, da Lei Complementar nº 395, de 31 de julho de 2001, o art. 50, inciso I, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e o art. 1º, inciso IX, do Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018, resolve:

EXONERAR, a pedido, BRUNO CEZAR GOMES DE SA E SILVA, matrícula nº 221.641-8, do cargo de Técnico Jurídico, da Carreira de Apoio às Atividades Jurídicas e do cargo de Diretor, da Diretoria de Governança em Tecnologia da Informação da Procuradoria-Geral do Distrito Federal, a contar de 25/01/2023. Processo SEI nº 00020-00003070/2023-40.

LUDMILA LAVOCAT GALVÃO

#### PORTARIA Nº 61, DE 27 DE JANEIRO DE 2023

A PROCURADORA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL, no exercício das atribuições que lhe conferem o art. 6º, XXXV, da Lei Complementar nº 395, de 31 de julho de 2001; o art. 1º, II, 'f', do Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018; o artigo 2º, I, do Decreto 29.290, de 22 de julho de 2008, bem como o artigo 6º do Decreto nº 39.573, de 26 de dezembro de 2018, e considerando o que dispõem os arts. 104 e 105 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

AUTORIZAR O DESLOCAMENTO EM TERRITÓRIO NACIONAL de CLEONICE NERI DOS SANTOS, matrícula nº 238.152-4, Pregoeira, do dia 28/03/2023 ao dia 31/03/2023, a fim de viabilizar sua participação no 18º Congresso Brasileiro de Pregoeiros, a realizar-se na cidade de Foz do Iguaçu/PR, com ônus total para o Distrito Federal, incluindo o pagamento de diárias e o fornecimento de passagens aéreas, conforme instrução dos autos do Processo Administrativo nº 00020-00051729/2022-93.

LUDMILA LAVOCAT GALVÃO

## SEÇÃO III

## PODER LEGISLATIVO

CÂMARA LEGISLATIVA  
MESA DIRETORA  
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃOAVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2022

Processo nº 00001-00028402/2021-83. Objeto: Aquisição de licenças para sistema de manutenção/intervenção remota em computadores (SCCM/CALS - aquisição de licenças de software do fabricante Microsoft). Valor estimado: R\$ 827.069,00. Data/hora da Sessão Pública: 09/02/2023, às 09:30h. Local: Internet, no endereço [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras). Tipo: menor preço. O edital encontra-se nos endereços: [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras) (UASG 974004) e [www.cl.df.gov.br/pregoes](http://www.cl.df.gov.br/pregoes). Maiores informações (61) 3348-8650 ou [cpc@cl.df.gov.br](mailto:cpc@cl.df.gov.br).

MARCELO PEREIRA DA CUNHA

FUNDO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS DEPUTADOS  
DISTRITAIS E SERVIDORES DA CÂMARA LEGISLATIVA

## EXTRATO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE LICITAÇÃO

Fundamento Legal: artigo 25, "Caput" da Lei 8.666/93 e alterações. Justificativa: Por inviabilidade de competição. Autorização da despesa: pela Ordenadora de Despesa: Vanessa Ribeiro de Mattos Barbosa Malafaia. Ratificação: CLDF SAÚDE, representado pela sua Gerente-Coordenadora, conforme delegação de competência – Ato da Mesa Diretora nº 78, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 161, em 15 de julho de 2020. Processo SEI nº 00001-00000326/2023-11. Contratada: SERVIR EMPREENDIMENTOS MEDICOS LTDA., CNPJ: 38.352.772/0001-65. Objeto: prestação de serviços médicos e afins, conforme Laudo Técnico de Vistoria para Credenciamento nº SEI 0999751 e despacho da perícia médica do CLDF SAÚDE nº SEI 1020886. Ratífico, nos termos do artigo 26 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, a inexigibilidade de licitação de que trata o referido processo, com fulcro no "Caput" do artigo 25 da Lei 8.666/93 e suas alterações, tendo em vista as justificativas constantes dos respectivos autos do processo. Publique-se para as providências complementares. VANESSA RIBEIRO DE MATTOS BARBOSA MALAFAIA.

## SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO

SECRETARIA EXECUTIVA DAS CIDADES  
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO FERCAL

## EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 040519/2020

Processo: 00367-00000061/2023-21. Quinto Termo Aditivo ao Contrato: nº 040519/2020 - RA-FERC, firmado entre a Administração Regional da Fercal e a Fundação de Amparo ao Trabalhador Preso do Distrito Federal - FUNAP/DF. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, com base no Art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93, período compreendido de 07 de fevereiro de 2023 a 06 de fevereiro de 2024 e repactuação do valor referente a Bolsa Ressocialização dos sentenciados pertencentes ao NÍVEL I conforme determina a Lei nº 7.210/1984 (Lei de Execução Penal) c/c a Medida Provisória 1.143 a qual reajusta o salário mínimo para o exercício de 2023. Do valor: R\$ 526.171,20 (quinhentos e vinte e seis mil cento e setenta e um reais e vinte centavos). Da Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 09135; Programas de Trabalho: 04.421.6217.2426-0047, Elemento de Despesa: 33.91.39, Fonte de Recursos: 100, Nota de Empenho: 2023NE00015. Data da assinatura: 20 de janeiro de 2023. Legislação: Art. 57, II, da Lei nº 8.666/1993, Lei 7.210/1984 e Medida Provisória 1.143. Partes: pela Administração Regional da Fercal, Fernando Gustavo Lima da Silva Madeira e pela Fundação de Amparo ao Trabalhador Preso no DF, Deuselita Pereira Martins.

## EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 42820/2021

Processo: 00367-00000014/2021-16. Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 042820/2021 - RA-FERC, firmado entre a Administração Regional da Fercal e Connec Telecomunicações e Informática Ltda. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, com base no Art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93, período compreendido de 20 de fevereiro de 2023 a 19 de fevereiro de 2024 e repactuação do valor em 5,216670% com base no Índice de Preços ao Consumidor Amplo, nos termos da Nota Técnica nº 1/2023 - RA-FERC/COAG (104248423). Do valor: R\$ 6.141,00 (seis mil cento e quarenta e um reais). Da Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 09135; Programas de Trabalho: 04.122.8205.8517-0096, Elemento de Despesa: 33.90.39, Fonte de Recursos: 100, Nota de Empenho: 2023NE00017. Data da assinatura: 24 de janeiro de 2023. Legislação: Art. 57, II, da Lei nº 8.666/1993. Partes: pela Administração Regional da Fercal, FERNANDO GUSTAVO LIMA DA SILVA e pela Connec Telecomunicações e Informática Ltda, PEDRO LUCAS DA SILVA.

## RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO: 00367-00000025/2023-68. INTERESSADO: Administração Regional da Fercal. RATIFICO, nos termos do Artigo 24 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, para que adquira a eficácia necessária, a dispensa de licitação, conforme inciso II, da mencionada lei, referente a contratação de empresa especializada na prestação de serviço de esvaziamento de fossa séptica situada na Administração Regional da Fercal, consoante específica a Nota de Empenho 2023NE00016, no valor de R\$ 220,00 (duzentos e vinte reais) em favor da empresa DESENTUPIDORA DZTOP & SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 40.989.860/0001-14. Publique-se e encaminhe-se à GEOFIN/RA-XXXI, para os fins pertinentes. Em 24 de janeiro de 2023. FERNANDO GUSTAVO LIMA DA SILVA, Administrador Regional da Fercal.

SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO,  
ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

## EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO Nº 03/2023 - SEPLAD

Processo nº 04033-00001825/2023-38 – A SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL (SEPLAD/DF) e a empresa ABENÇOADO GÁS COMÉRCIO DE GLP LTDA, doravante denominada EMPRESA PARCEIRA. DO OBJETO: Adesão da EMPRESA PARCEIRA, ao PROGRAMA CARTÃO GÁS, instituído pela Lei nº 6.938, de 10 de agosto de 2021 e regulamentado pelo Decreto nº 42.376/2021, em caráter emergencial, destinado a assegurar às famílias com renda per capita de até meio salário mínimo o acesso ao gás liquefeito de petróleo (GLP 13 kg) para uso doméstico, como medida de enfrentamento das consequências sociais e econômicas decorrentes da pandemia da Covid-19 e seus efeitos. DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente Termo de Adesão vigorará pelo prazo de 18 (dezoito) meses, nos termos da Lei nº 6.938, de 10 de agosto de 2021. DA ASSINATURA: 26/01/2023. DOS SIGNATÁRIOS: Pela SEPLAD: NEY FERRAZ JUNIOR, na qualidade de Secretário de Planejamento, Orçamento e Administração e pela EMPRESA PARCEIRA: NELYZETH MARQUES BIBIANO, na qualidade de Sócia Administradora.

INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA  
A SAÚDE DOS SERVIDORES

## EXTRATO DO 2º ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 42/2021

Processo: 04001-00000110/2021-64. PARTES: INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DO DISTRITO FEDERAL - INAS/DF, na qualidade de CREDENCIANTE, e CLÍNICA DA MAMA DIAGNÓSTICO POR IMAGEM LTDA, na qualidade de CREDENCIADA. OBJETO: Prorrogar a vigência do Termo de Credenciamento nº 42/2021. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO 19212; PROGRAMA DE TRABALHO: 10122620361950007; FONTE DE RECURSO: 220000000; UG: 140202; GESTÃO: 14202; NOTA DE EMPENHO: 2022NE02722, emitida em 23/12/2022; VALOR DO EMPENHO: R\$ 89.549,66 (oitenta e nove mil quinhentos e quarenta e nove reais e sessenta e seis centavos). PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, de 26/01/2023 a 25/01/2024. DATA DA ASSINATURA: 14/01/2023. Pelo INAS/DF, BRUNO INAS MOURA, Diretor-Presidente, e pela CREDENCIADA, JOÃO BOSCO BATISTA DE LUCENA e JÚLIO CESAR VIEIRA DOS SANTOS, Representantes da Empresa.

## EXTRATO DO 1º ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 191/2021

Processo: 04001-00000359/2021-70. PARTES: INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DO DISTRITO FEDERAL - INAS/DF, na qualidade de CREDENCIANTE, e DERMA PRIME SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, na qualidade de CREDENCIADA. OBJETO: Prorrogar a vigência do Termo de Credenciamento nº 191/2021. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO 19212; PROGRAMA DE TRABALHO: 10122620361950007; FONTE DE RECURSO: 220000000; UG: 140202; GESTÃO: 14202; NOTA DE EMPENHO: 2022NE02890, emitida em 29/12/2022; VALOR DO EMPENHO: R\$ 24.307,95 (vinte e quatro mil trezentos e sete reais e noventa e cinco centavos). PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, de 07/05/2022 a 06/05/2023. DATA DA ASSINATURA: 06/05/2022. Pelo INAS/DF, NEY FERRAZ JÚNIOR, Diretor-Presidente Interino, e pela CREDENCIADA, WANESSA SIMÃO BARBOSA DE MORAIS, Representante da Empresa.

## EXTRATO DO 1º ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 208/2021

Processo: 04001-00000285/2021-71. PARTES: INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DO DISTRITO FEDERAL - INAS/DF, na qualidade de CREDENCIANTE, e AÇÃO POSITIVA CLÍNICA PSICOLÓGICA E MÉDICA LTDA, na qualidade de CREDENCIADA. OBJETO: Prorrogar a vigência do Termo de Credenciamento nº 208/2021. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO 19212; PROGRAMA DE TRABALHO: 10122620361950007; FONTE DE RECURSO: 220000000; UG: 140202; GESTÃO: 14202; NOTA DE EMPENHO: 2022NE02637, emitida em 20/12/2022; VALOR DO EMPENHO: R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais). PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, de 13/04/2022 a 12/04/2023. DATA DA ASSINATURA: 12/04/2022. Pelo INAS/DF, NEY FERRAZ JÚNIOR, Diretor-Presidente Interino, e pela CREDENCIADA, FERNANDA SAMPAIO PARANHOS, Representante da Empresa.

EXTRATO DO 1º ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 340/2021  
Processo: 04001-00000095/2022-35. PARTES: INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DO DISTRITO FEDERAL - INAS/DF, na qualidade de CREDENCIANTE, e FISIOLIFE FISIOTERAPIA E REABILITAÇÃO LTDA, na qualidade de CREDENCIADA. OBJETO: Prorrogar a vigência do Termo de Credenciamento nº 340/2021. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO 19212; PROGRAMA DE TRABALHO: 10122620361950007; FONTE DE RECURSO: 220000000; UG: 140202; GESTÃO: 14202; NOTA DE EMPENHO: 2022NE02888, emitida em 29/12/2022; VALOR DO EMPENHO: R\$ 6.940,36 (seis mil novecentos e quarenta reais e trinta e seis centavos). PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, de 05/08/2022 a 04/08/2023. DATA DA ASSINATURA: 04/08/2022. Pelo INAS/DF, ANA PAULA CARDOSO DA SILVA, Diretora-Presidente Substituta, e pela CREDENCIADA, CARLINDA CARLOS MOREIRA e WELBER MELO MOREIRA, Representantes da Empresa.

EXTRATO DO 1º ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 371/2021  
Processo: 04001-00001146/2022-46. PARTES: INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DO DISTRITO FEDERAL - INAS/DF, na qualidade de CREDENCIANTE, e INSTITUTO DE CARDIOLOGIA DO LAGO LTDA, na qualidade de CREDENCIADA. OBJETO: Prorrogar a vigência do Termo de Credenciamento nº 371/2021. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO 19212; PROGRAMA DE TRABALHO: 10122620361950007; FONTE DE RECURSO: 220000000; UG: 140202; GESTÃO: 14202; NOTA DE EMPENHO: 2022NE02143, emitida em 01/11/2022; VALOR DO EMPENHO: R\$ 103.964,72 (cento e três mil novecentos e sessenta e quatro reais e dois centavos). PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, de 28/08/2022 a 27/08/2023. DATA DA ASSINATURA: 27/08/2022. Pelo INAS/DF, ANA PAULA CARDOSO DA SILVA, Diretora-Presidente Substituta, e pela CREDENCIADA, RENAN DA SILVA SEGHEHO, Representante da Empresa.

#### RETIFICAÇÃO

No Extrato do 1º Aditivo ao Contrato nº 43.338/2021, publicado no DODF nº 125, de 06 de julho de 2022, página 62, ONDE SE LÊ: "...DA ASSINATURA: 23/02/2021...", LEIA-SE: "...DA ASSINATURA: 22/02/2022...".

## SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

#### EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO

ESPÉCIE: 11º Termo de Apostilamento ao Convênio nº 001/2017 - SES-DF. Processo Sei-GDF nº 00064-00000009/2023-99. PARTICÍPES: Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal (SES-DF), a Fundação de Ensino e Pesquisa em Ciências da Saúde (FEPECS) e o PRÓ-EDUCAR INSTITUTO TÉCNICO EDUCACIONAL LTDA - ME, mantenedora da Instituição de Ensino PRÓ-EDUCAR INSTITUTO TÉCNICO EDUCACIONAL. OBJETO: Fixar os valores de contrapartida a cargo da Instituição de Ensino, referente à execução de estágios no 2º semestre de 2022, conforme referencial monetário da Portaria nº 1232, de 10/12/2021, publicada no DODF nº 231, de 13/12/2021, no valor de R\$13.030,62 (treze mil trinta reais e sessenta e dois centavos). Assinatura em: 25/01/2023. Pela SES e FEPECS: LUCILENE MARIA FLORÊNCIO DE QUEIROZ. Pela PRÓ-EDUCAR INSTITUTO TÉCNICO EDUCACIONAL LTDA: ELAINE DE SOUZA.

#### EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO

ESPÉCIE: 12º Termo de Apostilamento ao Convênio nº 004/2017 - SES-DF. Processo Sei-GDF nº 00064-00000014/2023-00. PARTICÍPES: Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal (SES-DF), a Fundação de Ensino e Pesquisa em Ciências da Saúde (FEPECS) e a SANTANA INSTITUTO DE EDUCAÇÃO SUPERIOR LTDA, mantenedora da Instituição de Ensino FACULDADE LS (FACELS). OBJETO: Fixar os valores de contrapartida a cargo da Instituição de Ensino, referente à execução de estágios no 2º semestre de 2022, conforme referencial monetário da Portaria nº 1232, de 10/12/2021, publicada no DODF nº 231, de 13/12/2021, no valor de R\$ 110.828,80 (cento e dez mil oitocentos e vinte e oito reais e oitenta centavos). Assinatura em: 25/01/2023. Pela SES e FEPECS: LUCILENE MARIA FLORÊNCIO DE QUEIROZ. Pela SANTANA INSTITUTO DE EDUCAÇÃO SUPERIOR LTDA e FACULDADE LS (FACELS): SAYONARA SANTANA DE FRANÇA.

#### EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO

ESPÉCIE: 6º Termo de Apostilamento ao Convênio nº 006/2019 - SES-DF. Processo Sei-GDF nº 00064-00000022/2023-48. PARTICÍPES: Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal (SES-DF), a Fundação de Ensino e Pesquisa em Ciências da Saúde (FEPECS) e a Instituição de ensino AÇÃO EDUCACIONAL CLARETIANA, mantenedora da Instituição de Ensino CENTRO UNIVERSITÁRIO CLARETIANO. OBJETO: Fixar os valores de contrapartida a cargo da Instituição de Ensino, referente à execução de estágios no 2º semestre de 2022, conforme referencial monetário da Portaria nº 1232, de 10/12/2021, publicada no DODF nº 231, de 13/12/2021, no valor de R\$ 4.963,50 (quatro mil novecentos e sessenta e três reais e cinquenta centavos). Assinatura em: 25/01/2023. Pela SES e FEPECS: LUCILENE MARIA FLORÊNCIO DE QUEIROZ. Pela AÇÃO EDUCACIONAL CLARETIANA e CENTRO UNIVERSITÁRIO CLARETIANO: LUIZ CLAUDEMIR BOTTEON.

EXTRATOS DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 255/2022A - SES/DF  
PROCESSO: 00060-00190486/2022-69. MODALIDADE: Pregão Eletrônico (SRP) nº 255/2022. ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 255/2022A - SES/DF. PARTES: DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, e a empresa CENTRAL LIFE DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA, CNPJ nº 41.774.511/0001-48. OBJETO: Aquisição de material odontológico EDTA, TRISSÓDICO, 20% e outros, para atender a demanda da Secretaria de Saúde - DF. ITEM ADJUDICADO: 6. VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 5.079,75. DATA DA ASSINATURA: 25/01/2023. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar desta publicação. SIGNATÁRIOS: Pela Secretaria de Estado de Saúde, LUCILENE MARIA FLORÊNCIO DE QUEIROZ; pela Empresa CRISTIANO GOLDANI.

EXTRATOS DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 255/2022C - SES/DF  
PROCESSO: 00060-00190486/2022-69. MODALIDADE: Pregão Eletrônico (SRP) nº 255/2022. ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 255/2022C - SES/DF. PARTES: DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, e a empresa SAÚDE COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº 33.498.171/0001-41. OBJETO: Aquisição de material odontológico EDTA, TRISSÓDICO, 20% e outros, para atender a demanda da Secretaria de Saúde - DF. ITEM ADJUDICADO: 05 e 11. VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 23.047,96. DATA DA ASSINATURA: 25/01/2023. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar desta publicação. SIGNATÁRIOS: Pela Secretaria de Estado de Saúde, LUCILENE MARIA FLORÊNCIO DE QUEIROZ; pela Empresa JÚLIO CÉSAR RIBEIRO.

EXTRATOS DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 255/2022D - SES/DF  
PROCESSO: 00060-00190486/2022-69. MODALIDADE: Pregão Eletrônico (SRP) nº 255/2022. ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 255/2022D - SES/DF. PARTES: DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, e a empresa SUPREMA DENTAL IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS EIRELI, CNPJ nº 28.820.255/0001-10. OBJETO: Aquisição de material odontológico EDTA, TRISSÓDICO, 20% e outros, para atender a demanda da Secretaria de Saúde - DF. ITEM ADJUDICADO: 01, 04, 08 e 13. VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 19.306,04. DATA DA ASSINATURA: 25/01/2023. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar desta publicação. SIGNATÁRIOS: Pela Secretaria de Estado de Saúde, LUCILENE MARIA FLORÊNCIO DE QUEIROZ; pela Empresa JULIANA CAROLINA ZANINELLI LADEIRA.

EXTRATOS DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 257/2022B - SES/DF (\*)  
PROCESSO: 00060-00427135/2019-13. MODALIDADE: Pregão Eletrônico (SRP) nº 257/2022. ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 257/2022B-SES/DF. PARTES: DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, e a empresa ÉRIX TÊXTIL E EQUIPAMENTOS EIRELI, CNPJ nº 04.044.223/0001-01. OBJETO: Solicitação de Registro de Preços para eventual aquisição de EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL - EPI - de uso específico do SAMU 192 DF, para atender às necessidades da Secretaria de Saúde - DF, para atender às necessidades da Secretaria de Saúde - DF. ITEM ADJUDICADO: 13, 14, 15, 16 e 17. VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 248.112,00. DATA DA ASSINATURA: 25/01/2023. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar desta publicação. SIGNATÁRIOS: Pela Secretaria de Estado de Saúde, LUCILENE MARIA FLORÊNCIO DE QUEIROZ; pela Empresa MAURICIO DE OLIVEIRA.

(\*) Republicada por ter sido encaminhado com incorreção no original, publicado no DODF nº 19, de 26 de janeiro de 2023, página 51.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 333/2021E - SES/DF  
Espécie: Primeiro Termo de Apostilamento da Ata de Registro de Preços nº 333/2021E - SES/DF. PARTE: DISTRITO FEDERAL. OBJETO: Aquisição regular de medicamentos não padronizados na SES/DF, por sistema de registro de preços, para atendimento a decisões judiciais. O presente Termo de Apostilamento tem por objeto alterar a razão social da empresa na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 333/2021E-SES/DF (78348269). Vigência: a contar da sua assinatura. Processo: 00060-00070482/2021-84. DATA DA ASSINATURA: 26/01/2023. SIGNATÁRIOS: Pela Secretaria de Estado de Saúde, LUCILENE MARIA FLORÊNCIO DE QUEIROZ.

#### EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 72/2022A-SES/DF

ESPÉCIE: PRIMEIRO TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 72/2022A-SES/DF. PARTE: DISTRITO FEDERAL e a empresa CEI - COMÉRCIO, EXPORTAÇÃO E IMPORTAÇÃO DE MATERIAS MÉDICAS LTDA, inscrita no CNPJ nº 40.175.705/0001-64. OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto a redução do valor unitário dos itens abaixo, em razão de formalização de Ata de Registro de Preços mais recente com valor unitário inferior, nos termos do art. 17 e 18, do Decreto Distrital n. 39.103/2018, c/c alínea d, inciso II, caput, do art. 65 da Lei Federal n. 8.666/1993. Vigência: a contar da sua assinatura. Processo 00060-00339613/2021-53. Data de Assinatura: 25/01/2023. Pela SES/DF: LUCILENE MARIA FLORÊNCIO DE QUEIROZ. Pela empresa: FABIO MACHADO FERREIRA.

**EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DA ATA  
DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 72/2022D-SES/DF**

Espécie: PRIMEIRO TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 72/2022D-SES/DF. PARTE: DISTRITO FEDERAL e a empresa MED CARE COMÉRCIO DE MATERIAIS MÉDICOS LTDA ME, CNPJ nº 03.062.090/0001-33. OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto a redução do valor unitário do item 09 - SISTEMA FECHADO DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL VIA TUBO OROTRAQUEAL 12FR - PARA TOT 6,0 - 6,5 (Código SES nº 12284), passando de R\$ 29,00 (vinte e nove reais), para R\$ 23,80 (vinte e três reais e oitenta centavos), perfazendo um valor total do referido item na ordem de R\$ 13.923,00 (treze mil novecentos e vinte e três reais), em razão de formalização de Ata de Registro de Preços mais recente com valor unitário inferior, nos termos do art. 17 e 18, do Decreto Distrital n. 39.103/2018, c/c alínea d, inciso II, caput, do art. 65 da Lei Federal n. 8.666/1993. Vigência: a contar da sua assinatura. Processo 00060-00339613/2021-53. Data de Assinatura: 25/01/2023. Pela SES/DF: LUCILENE MARIA FLORÊNCIO DE QUEIROZ. Pela empresa: ANDERSON PACHECO LIMA.

**SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL****EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2023NE00787**

Processo: 00060-00234035/2022-41. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa CIRURGICA FERNANDES COM. MAT. CIR. HOSP. LTDA. CNPJ Nº 61.418.042/0001-31. OBJETO: EQUIPO MICROGOTAS GRAVITACIONAL, COM BURETA – 150ML, conforme Dispensa de licitação Nº 085/2022 e Pedido de Aquisição de Material nº 5-22/PAM002612 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-23/AFM000312. VALOR: R\$ 407,00, PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 24/01/2023. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

**EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2023NE00864**

Processo: 00060-00577885/2022-31. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa RAFA PAPER DISTRIBUIDORA EIRELI. CNPJ Nº 30.735.649/0001-11. OBJETO: ENVELOPE EM PAPEL KRAFT, GRAMATURA DE 80G/M², MEDINDO 310X410MM. , conforme Ata de registro de preço Nº 239/2022 e Pedido de Aquisição de Material nº 1-22/PAM006459 e Autorização de Fornecimento de Material nº 1-22/AFM005534. VALOR: R\$ 2.846,55, PRAZO DE ENTREGA: 100% em 15 dias. Data do Empenho: 25/01/2023. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

**EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2023NE00865**

Processo: 00060-00006133/2023-71. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa VIC PHARMA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. CNPJ Nº 39.032.974/0001-92. OBJETO: IODOPOVIDONA (IODOPOLIVIDONA) SOLUÇÃO AQUOSA 10% (TEOR DE IODO 1%) FRASCO 1000 ML, conforme Ata de registro de preço Nº 53/2022-F e Pedido de Aquisição de Material nº 5-23/PAM000027 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-23/AFM000021. VALOR: R\$ 6.116,16, PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 25/01/2023. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

**EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2023NE00866**

Processo: 00060-00001058/2023-51. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa CRISTALIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACEUTICOS LTDA. CNPJ Nº 44.734.671/0001-51. OBJETO: MIDAZOLAM SOLUÇÃO INJETAVEL 15 MG AMPOLA 3 ML, conforme Ata de registro de preço Nº 79/2021B e Pedido de Aquisição de Material nº 5-23/PAM000003 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-23/AFM000003. VALOR: R\$ 19.227,00, PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 25/01/2023. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

**EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2023NE00867**

Processo: 00060-00001197/2023-85. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa SULMEDIC - COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS EIREL. CNPJ Nº 09.944.371/0001-04. OBJETO: DORZOLAMIDA (CLORIDRATO) SOLUCAO OFTALMICA 2 % FRASCO 5 ML, conforme Ata de registro de preço Nº 77/2022-C e Pedido de Aquisição de Material nº 5-23/PAM000004 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-23/AFM000005. VALOR: R\$ 28.314,30, PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 25/01/2023. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

**EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2023NE00868**

Processo: 00060-00003801/2023-16. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa BIOPLASMA PRODUTOS PARA LABORATÓRIO E CORRELATOS LTDA. CNPJ Nº 04.086.552/0001-15. OBJETO: CONJUNTO PARA DETERMINAÇÃO DE VDRL, conforme Ata de registro de preço Nº 68/2022-A e Pedido de Aquisição de Material nº 5-23/PAM000020 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-23/AFM000017. VALOR: R\$ 13.780,00, PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 25/01/2023. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

**EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2023NE00869**

Processo: 00060-00004250/2023-08. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa 00060-00004250/2023-08. CNPJ Nº 09.053.134/0001-45. OBJETO: BISACODIL DRAGEA 5 MG, conforme Ata de registro de preço Nº 114/2022-E e Pedido de Aquisição de Material nº 5-23/PAM000022 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-23/AFM000106. VALOR: R\$ 825,00, PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 25/01/2023. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

**EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2023NE00870**

Processo: 00060-00405059/2022-91. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa MED CENTER COMERCIAL LTDA. CNPJ Nº 00.874.929/0001-40. OBJETO: METOTREXATO COMPRIMIDO 2,5MG, conforme Ata de registro de preço Nº 093/2022-H e Pedido de Aquisição de Material nº 5-22/PAM004545 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-22/AFM003934. VALOR: R\$ 7.873,20, PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 25/01/2023. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

**EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2023NE00871**

Processo: 00060-00439054/2022-61. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa ELFA MEDICAMENTOS LTDA. CNPJ Nº 09.053.134/0001-45. OBJETO: LEVOMEPROMAZINA SOLUCAO ORAL 4 % FRASCO 20 ML, conforme Ata de registro de preço Nº 44/2022-D e Pedido de Aquisição de Material nº 5-22/PAM004919e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-22/AFM004272. VALOR: R\$ 1.434,98, PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 25/01/2023. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

**EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2023NE00872**

Processo: 00060-00561315/2022-29. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa MEDCOM COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA. CNPJ Nº 25.211.499/0003-79. OBJETO: DILTIAZEM (CLORIDRATO) COMPRIMIDO 60 MG, conforme Ata de registro de preço Nº 448/2021-J e Pedido de Aquisição de Material nº 5-22/PAM006246 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-22/AFM005379. VALOR: R\$ 7.208,00, PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 25/01/2023. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

**EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2023NE00873**

Processo: 00060-00492667/2022-27. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa - CIENTÍFICA MÉDICA HOSPITALAR LTDA. CNPJ Nº 07.847.837/0001-10. OBJETO: NITROFURANTOINA CAPSULA 100 MG, conforme Ata de registro de preço Nº 103/2022-C e Pedido de Aquisição de Material nº 5-22/PAM005512 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-22/AFM005525. VALOR: R\$ 10.701,60, PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 25/01/2023. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

**EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2023NE00874**

Processo: 00060-00559145/2022-12. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa MULTIFARMA COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA. CNPJ Nº 21.681.325/0001-57. OBJETO: PROPRANOLOL (CLORIDRATO) COMPRIMIDO 40 MG, conforme Ata de registro de preço Nº 372/2021-F e Pedido de Aquisição de Material nº 5-22/PAM006209 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-22/AFM005347. VALOR: R\$ 326,70, PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 25/01/2023. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

**EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2023NE00875**

Processo: 00060-00558844/2022-45. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa NSA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIREL. CNPJ Nº 34.729.047/0001-02. OBJETO: VORICONAZOL COMPRIMIDO 200 MG, conforme Ata de registro de preço Nº 433/2021-E e Pedido de Aquisição de Material nº 5-22/PAM006206 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-22/AFM005344. VALOR: R\$ 38.850,00, PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 25/01/2023. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

**EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2023NE00876**

Processo: 00060-00545015/2022-01. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa CCM INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS DESCARTAVEIS LTDA. CNPJ Nº 12.288.046/0002-18. OBJETO: FRALDA DESCARTÁVEL, ADULTO M DE 40 a 70 KG, conforme Ata de registro de preço Nº 40/2022-A e Pedido de Aquisição de Material nº 1-22/PAM006061 e Autorização de Fornecimento de Material nº 1-22/AFM005520. VALOR: R\$ 19.840,00, PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 25/01/2023. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

**EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2023NE00878**

Processo: 00060-00500190/2022-61. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA. CNPJ Nº 44.734.671/0001-51. OBJETO: CICLOPENTOLATO SOLUCAO OFTALMICA 1 % FRASCO 5 ML, conforme Ata de registro de preço Nº 47/2022-B e Pedido de Aquisição de Material nº 5-22/PAM005599 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-22/AFM004844. VALOR: R\$ 204,75, PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 25/01/2023. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

**EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2023NE00882**

Processo: 00060-00550336/2022-19. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA. CNPJ Nº 05.782.733/0003-00. OBJETO: LEVODOPA + BENSERAZIDA (CLORIDRATO) COMPRIMIDO SIMPLES (100 MG + 25 MG), conforme Ata de registro de preço Nº 410/2021-B e Pedido de Aquisição de Material nº 5-22/PAM006113 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-22/AFM005261. VALOR: R\$ 461.760,00, PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 25/01/2023. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

**EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2023NE00883**

Processo: 00060-00503427/2022-65. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa RIOBAHIAFARMA COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDICOS. CNPJ Nº 15.145.035/0001-96. OBJETO: SALBUTAMOL (SULFATO) SOLUCAO PARA INALAÇÃO 5 MG/ML FRASCO 10 ML, conforme Ata de registro de preço Nº 007/2022-E e Pedido de Aquisição de Material nº 5-22/PAM005645 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-22/AFM004884. VALOR: R\$ 253,50, PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 25/01/2023. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

**EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2023NE00885**

Processo: 00060-00452829/2022-94. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA. CNPJ Nº 44.734.671/0001-51. OBJETO: CIPROFLOXACINO (CLORIDRATO) SOLUCAO OFTALMICA 0,35 % FRASCO 5 ML, conforme Ata de registro de preço Nº 047/2022-B e Pedido de Aquisição de Material nº 5-22/PAM005032 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-22/AFM004365. VALOR: R\$ 2.107,98, PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 25/01/2023. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

**EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2023NE00887**

Processo: 00060-00014345/2023-21. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa SUPER SOL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. CNPJ Nº 02.389.045/0002-06. OBJETO: ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO 70% (70° GL) FRASCO 1000ML., conforme Ata de registro de preço Nº 145/2022-A e Pedido de Aquisição de Material nº 5-23/PAM000130 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-23/AFM000115. VALOR: R\$ 105.150,24, PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 25/01/2023. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

**EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2023NE00888**

Processo: 00060-00014345/2023-21. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa SUPER SOL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. CNPJ Nº 02.389.045/0002-06. OBJETO: ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO 70% (70° GL) FRASCO 1000ML., conforme Ata de registro de preço Nº 145/2022-A e Pedido de Aquisição de Material nº 5-23/PAM000130 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-23/AFM000115. VALOR: R\$38.120,16, PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 25/01/2023. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

**EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2023NE00889**

Processo: 00060-00571592/2022-40. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA. CNPJ Nº 44.734.671/0001-51. OBJETO: SOMATROPINA INJETAVEL 4 UI FRASCO-AMPOLA, conforme Ata de registro de preço Nº 408/2021-C e Pedido de Aquisição de Material nº 5-22/PAM006390 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-22/AFM005480. VALOR: R\$ 108.416,85, PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 25/01/2023. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

**EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2023NE00890**

Processo: 00060-00571592/2022-40. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA. CNPJ Nº 44.734.671/0001-51. OBJETO: SOMATROPINA INJETAVEL 4 UI FRASCO-AMPOLA, conforme Ata de registro de preço Nº 408/2021-C e Pedido de Aquisição de

Material nº 5-22/PAM006390 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-22/AFM005480. VALOR: R\$ 31.584,50, PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 25/01/2023. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

**EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2023NE00891**

Processo: 00060-00562182/2022-16. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa GEOLAB IND.FARMACEUTICA S/A. CNPJ Nº 03.485.572/0001-04. OBJETO: LOSARTANA POTASSICA COMPRIMIDO REVESTIDO 50 MG, conforme Ata de registro de preço Nº 448/2021-H e Pedido de Aquisição de Material nº 5-22/PAM006263 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-22/AFM005392. VALOR: R\$ 891.848,47, PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 25/01/2023. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

**EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2023NE00892**

Processo: 00060-00570968/2022-07. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa DL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI. CNPJ Nº 31.556.536/0001-11. OBJETO: ALFAEPOETINA SOLUCAO INJETAVEL OU PÓ LIOFILIZADO 4.000 UI, conforme Ata de registro de preço Nº 155/2020-B e Pedido de Aquisição de Material nº 5-22/PAM006377 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-22/AFM005466. VALOR: R\$ 39.761,20, PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 25/01/2023. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

**EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2023NE00893**

Processo: 00060-00569574/2022-06. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa SEMEAR DISTRIBUIDORA EIRELLI EPP. CNPJ Nº 10.269.296/0001-02. OBJETO: DEXAMETASONA (ACETATO) CREME 0,1 % BISNAGA 10 G, conforme Ata de registro de preço Nº 267/2021-G e Pedido de Aquisição de Material nº 5-22/PAM006342 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-22/AFM005443. VALOR: R\$ 33.490,00, PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 25/01/2023. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

**EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2023NE00894**

Processo: 00060-00568020/2022-83. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa ELFA MEDICAMENTOS LTDA. CNPJ Nº 09.053.134/0001-45. OBJETO: GLICLAZIDA COMPRIMIDO DE LIBERACAO PROLONGADA 30 MG, conforme Ata de registro de preço Nº 32/2022-C e Pedido de Aquisição de Material nº 5-22/PAM006322 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-22/AFM005431. VALOR: R\$ 14.863,00, PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 25/01/2023. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

**EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2023NE00895**

Processo: 00060-00009930/2023-18. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa CIENTÍFICA MÉDICA HOSPITALAR LTDA. CNPJ Nº 07.847.837/0001-10. OBJETO: MESALAZINA COMPRIMIDO 400 MG, conforme Ata de registro de preço Nº 99/2022-A e Pedido de Aquisição de Material nº 5-23/PAM000089 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-23/AFM000088. VALOR: R\$ 4.441,80, PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 25/01/2023. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

**EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2023NE00896**

Processo: 00060-00011331/2023-56. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa DL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI. CNPJ Nº 31.556.536/0001-11. OBJETO: PARACETAMOL COMPRIMIDO 500 MG, conforme Ata de registro de preço Nº 151/2022E e Pedido de Aquisição de Material nº 5-23/PAM000110 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-23/AFM000101. VALOR: R\$ 129.000,00, PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 25/01/2023. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

**EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2023NE00897**

Processo: 00060-00011708/2023-77. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa SULMEDIC - COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI. CNPJ Nº 09.944.371/0001-04. OBJETO: MESALAZINA COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA 500MG, conforme Ata de registro de preço Nº 99/2022-C e Pedido de Aquisição de Material nº 5-23/PAM000113 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-23/AFM000099. VALOR: R\$ 164.928,50, PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 25/01/2023. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

**EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2023NE00898**

Processo: 00060-00512902/2022-94. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa ELFA MEDICAMENTOS LTDA. CNPJ Nº 09.053.134/0001-45. OBJETO:

DOXORRUBICINA (CLORIDRATO) SOLUÇÃO INJETAVEL OU PO LIOFILIZADO, conforme Ata de registro de preço Nº 048/2022-D e Pedido de Aquisição de Material nº 5-22/PAM005734 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-22/AFM004950. VALOR: R\$ 7.195,80, PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 26/01/2023. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

**EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2023NE00899**

Processo: 00060-00514351/2022-01. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa HEALTH DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA. CNPJ Nº 35.472.743/0001-49. OBJETO: CICLOBENZAPRINA (CLORIDRATO) COMPRIMIDO REVESTIDO 10 MG, conforme Ata de registro de preço Nº 152/2022-E e Pedido de Aquisição de Material nº 5-22/PAM005749 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-22/AFM004959. VALOR: R\$ 43.359,30, PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 26/01/2023. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

**EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2023NE00900**

Processo: 00060-00522745/2022-25. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa FLUKKA FARMACIA DE MANIPULAÇÃO LTDA. CNPJ Nº 10.450.805/0001-90. OBJETO: ALPROSTADIL SOLUCAO INJETAVEL 500 MCG/ML AMPOLA OU FRASCO-AMPOLA 1 ML, conforme Ata de registro de preço Nº 372/2021-D e Pedido de Aquisição de Material nº 5-22/PAM005850 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-22/AFM005047. VALOR: R\$ 14.720,00, PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 26/01/2023. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

**EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2023NE00901**

Processo: 00060-00528730/2022-71. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa ELFA MEDICAMENTOS LTDA. CNPJ Nº 09.053.134/0001-45. OBJETO: GLICLAZIDA COMPRIMIDO DE LIBERACAO PROLONGADA 30 MG, conforme Ata de registro de preço Nº 32/2022-C e Pedido de Aquisição de Material nº 5-22/PAM005896 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-22/AFM005078. VALOR: R\$ 712,00, PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 26/01/2023. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

**EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2023NE00902**

Processo: 00060-00007171/2023-41. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa SISPACK MEDICAL LTDA - EPP. CNPJ Nº 54.565.478/0001-98. OBJETO: PAPEL GRAU CIRURGICO 45CM x 100M, conforme Ata de registro de preço Nº 356/2021 - D e Pedido de Aquisição de Material nº 5-23/PAM000042 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-23/AFM000036. VALOR: R\$ 7.830,20, PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 26/01/2023. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

**EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2023NE00903**

Processo: 00060-00535455/2022-41. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa UNIAO QUIMICA FARMACEUTICA NACIONAL S.A. CNPJ Nº 60.665.981/0009-75. OBJETO: CARBAMAZEPINA COMPRIMIDO 200 MG, conforme Ata de registro de preço Nº 431/2021-G e Pedido de Aquisição de Material nº 5-22/PAM005961 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-22/AFM005136. VALOR: R\$ 225.000,00, PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 26/01/2023. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

**EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2023NE00904**

Processo: 00060-00539021/2022-11. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa DISTRIBUIDORA BRASIL COML DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA. CNPJ Nº 07.640.617/0002-00. OBJETO: ANLÓDIPINO (BESILATO) COMPRIMIDO 10 MG, conforme Ata de registro de preço Nº 372/2021-C e Pedido de Aquisição de Material nº 5-22/PAM005980 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-22/AFM005149. VALOR: R\$ 867,90, PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 26/01/2023. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

**EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2023NE00905**

Processo: 00060-00007665/2023-25. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa ELFA MEDICAMENTOS LTDA. CNPJ Nº 09.053.134/0001-45. OBJETO: AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO COMPRIMIDO REVESTIDO 500MG +125MG, conforme Ata de registro de preço Nº 380/2021-B e Pedido de Aquisição de Material nº 5-23/PAM000051 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-23/AFM000045. VALOR: R\$ 95.403,00, PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 26/01/2023. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

**EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2023NE00906**

Processo: 00060-00563877/2022-15. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa RIOBAHIAFARMA COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDICOS.

CNPJ Nº 15.145.035/0001-96. OBJETO: SALBUTAMOL (SULFATO) SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO 5 MG/ML FRASCO 10 ML, conforme Ata de registro de preço Nº 007/2022-E e Pedido de Aquisição de Material nº 5-22/PAM006292 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-22/AFM005409. VALOR: R\$ 877,50, PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 26/01/2023. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

**EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2023NE00907**

Processo: 00060-00562116/2022-38. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa PRATI DONADUZZI CIA LTDA. CNPJ Nº 73.856.593/0001-66. OBJETO: NISTATINA SUSPENSAO ORAL 100.000 UI/ML FRASCO 50 ML COM DOSEADOR, conforme Ata de registro de preço Nº 32/2022-F e Pedido de Aquisição de Material nº 5-22/PAM006261 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-22/AFM005391. VALOR: R\$ 9.760,00, PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 26/01/2023. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

**EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2023NE00908**

Processo: 00060-00562032/2022-02. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa PRATI DONADUZZI CIA LTDA. CNPJ Nº 73.856.593/0001-66. OBJETO: NISTATINA SUSPENSAO ORAL 100.000 UI/ML FRASCO 50 ML COM DOSEADOR, conforme Ata de registro de preço Nº 32/2022-F e Pedido de Aquisição de Material nº 5-22/PAM006260 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-22/AFM005390. VALOR: R\$ 4.000,00, PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 26/01/2023. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

**EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2023NE00910**

Processo: 00060-00561703/2022-18. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa CRISTALIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACEUTICOS LTDA. CNPJ Nº 44.734.671/0001-51. OBJETO: NITROGLICERINA SOLUCAO INJETAVEL 5 MG/ML AMPOLA 5 ML, conforme Ata de registro de preço Nº 448/2021-D e Pedido de Aquisição de Material nº 5-22/PAM006255 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-22/AFM005385. VALOR: R\$ 23.423,40, PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 26/01/2023. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

**EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2023NE00911**

Processo: 00060-00561612/2022-74. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa ATONS DO BRASIL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. CNPJ Nº 09.192.829/0001-08. OBJETO: CARVEDILOL COMPRIMIDO 6,25 MG, conforme Ata de registro de preço Nº 372/2021-A e Pedido de Aquisição de Material nº 5-22/PAM006253 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-22/AFM005384. VALOR: R\$ 45.290,70, PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 26/01/2023. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

**EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2023NE00912**

Processo: 00060-00008352/2023-94. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa ELFA MEDICAMENTOS LTDA. CNPJ Nº 09.053.134/0001-45. OBJETO: URSODESOXICOLICO (ACIDO) COMPRIMIDO 300 MG, conforme Ata de registro de preço Nº 28/2022-C e Pedido de Aquisição de Material nº 5-23/PAM000065 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-23/AFM000059. VALOR: R\$ 68.557,50, PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 26/01/2023. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

**EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2023NE00913**

Processo: 00060-00008817/2023-15. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa HYPOFARMA-INSTITUTO DE HYPODERMIA E FARMACIA LTDA. CNPJ Nº 17.174.657/0001-78. OBJETO: ACIDO ASCORBICO (VITAMINA C) SOLUCAO INJETAVEL 100 MG/ML AMPOLA 5 ML, conforme Ata de registro de preço Nº 34/2022-F e Pedido de Aquisição de Material nº 5-23/PAM000068 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-23/AFM000061. VALOR: R\$ 12.775,00, PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 26/01/2023. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

**EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2023NE00914**

Processo: 00060-00014759/2023-51. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa SAMTRONIC INDUSTRIA E COMERCIO LTDA. CNPJ Nº 58.426.628/0001-33. OBJETO: EQUIPO PARA USO EXCLUSIVO EM BOMBAS DE INFUSÃO DA MARCA SAMTRONIC ST1000 SET, conforme Ata de registro de preço Nº 108/2022B e Pedido de Aquisição de Material nº 5-23/PAM000135 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-23/AFM000119. VALOR: R\$ 135.102,00, PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 26/01/2023. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

## EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2023NE00920

Processo: 00060-00010286/2023-12. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa CIENTÍFICA MÉDICA HOSPITALAR LTDA. CNPJ Nº 07.847.837/0001-10. OBJETO: SONDA DE FOLEY 2 VIAS LÁTEX Nº 22, conforme Ata de registro de preço Nº 353/2021-D e Pedido de Aquisição de Material nº 5-23/PAM000096 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-23/AFM000095. VALOR: R\$ 1.334,00, PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 26/01/2023. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

## EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2023NE00921

Processo: 00060-00010286/2023-12. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa CIENTÍFICA MÉDICA HOSPITALAR LTDA. CNPJ Nº 07.847.837/0001-10. OBJETO: SONDA DE FOLEY 2 VIAS LÁTEX Nº 22, conforme Ata de registro de preço Nº 353/2021-D e Pedido de Aquisição de Material nº 5-23/PAM000096 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-23/AFM000095. VALOR: R\$ 1.102,00, PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 26/01/2023. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

## EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2023NE00922

Processo: 00060-00009575/2023-79. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa PRATI DONADUZZI CIA LTDA. CNPJ Nº 73.856.593/0001-66. OBJETO: METFORMINA (CLORIDRATO) COMPRIMIDO 850 MG, conforme Ata de registro de preço Nº 32/2022-F e Pedido de Aquisição de Material nº 5-23/PAM000081 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-23/AFM000076. VALOR: R\$ 1.014,00, PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 26/01/2023. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

## EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2023NE00923

Processo: 00060-00014551/2023-31. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa BRAMED COMÉRCIO HOSPITALAR DO BRASIL LTDA. CNPJ Nº 28.345.933/0001-30. OBJETO: SONDA DE FOLEY 2 VIAS SILICONE Nº 16, conforme Ata de registro de preço Nº 353/2021-C e Pedido de Aquisição de Material nº 5-23/PAM000133 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-23/AFM000117. VALOR: R\$ 4.548,00, PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 26/01/2023. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

## EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2023NE00924

Processo: 00060-00014551/2023-31. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa BRAMED COMÉRCIO HOSPITALAR DO BRASIL LTDA. CNPJ Nº 28.345.933/0001-30. OBJETO: SONDA DE FOLEY 2 VIAS SILICONE Nº 16, conforme Ata de registro de preço Nº 353/2021-C e Pedido de Aquisição de Material nº 5-23/PAM000133 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-23/AFM000117. VALOR: R\$ 454,80, PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 26/01/2023. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

## EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2023NE00925

Processo: 00060-00499534/2022-81. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa FRESENIUS KABI BRASIL LTDA. CNPJ Nº 49.324.221/0016-90. OBJETO: CLORETO DE SÓDIO 0,9 % SOLUÇÃO INJETÁVEL BOLSA OU FRASCO 100 ML, conforme Ata de registro de preço Nº 24/2022-D e Pedido de Aquisição de Material nº 5-22/PAM005592 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-22/AFM004838. VALOR: R\$ 379.926,40, PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 26/01/2023. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

## EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2023NE00926

Processo: 00060-00567159/2022-18. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa AIRELA INDÚSTRIA FARMACÉUTICA LTDA. CNPJ Nº 01.858.973/0001-29. OBJETO: SULFATO FERROSO SOLUCAO ORAL 125 MG/ML CORRESPONDENTE A 25 MG/ML DE FERRO, conforme Ata de registro de preço Nº 379/2021-A e Pedido de Aquisição de Material nº 5-22/PAM006316 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-22/AFM005424. VALOR: R\$ 370,00, PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 26/01/2023. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

## EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2023NE00927

Processo: 00060-00566794/2022-70. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa AIRELA INDÚSTRIA FARMACÉUTICA LTDA. CNPJ Nº 01.858.973/0001-29. OBJETO: SULFATO FERROSO SOLUCAO ORAL 125 MG/ML CORRESPONDENTE A 25 MG/ML DE FERRO, conforme Ata de registro de preço Nº 379/2021-A e Pedido de Aquisição de Material nº 5-22/PAM006313 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-22/AFM005422. VALOR: R\$ 5.698,00, PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 26/01/2023. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

## EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2023NE00928

Processo: 00060-00563888/2022-97. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa CIMED INDÚSTRIA DE MEDICAMENTOS LTDA. CNPJ Nº 02.814.497/0007-00. OBJETO: CICLOBENZAPRINA (CLORIDRATO) COMPRIMIDO REVESTIDO 10 MG, conforme Ata de registro de preço Nº 152/2021-B e Pedido de Aquisição de Material nº 5-22/PAM006291 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-22/AFM005411. VALOR: R\$ 839,70, PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 26/01/2023. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

## EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2023NE00930

Processo: 00060-00514581/2022-62. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA. CNPJ Nº 67.729.178/0004-91. OBJETO: RETINOL (ACETATO) + AMINOACIDOS + DL-METIONINA + CLORANFENICOL POMADA OFTÁLMICA (10000 UI + 25MG + 5 MG + 5 MG)/G BISNAGA 3,5 G, conforme Ata de registro de preço Nº 047/2022-A e Pedido de Aquisição de Material nº 5-22/PAM005754 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-22/AFM004965. VALOR: R\$ 1.198,80, PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 26/01/2023. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

## EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2023NE00931

Processo: 00060-00483473/2022-31. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA. CNPJ Nº 05.782.733/0001-49. OBJETO: PROPATILNITRATO COMPRIMIDO 10 MG, conforme Ata de registro de preço Nº 448/2021-A e Pedido de Aquisição de Material nº 5-22/PAM005407 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-22/AFM004682. VALOR: R\$ 166.232,00, PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 26/01/2023. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

## EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2023NE00932

Processo: 00060-00007375/2023-81. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa K.S. EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI. CNPJ Nº 33.546.315/0001-98. OBJETO: MASCARA LARÍNGEA Nº3(30KG A 50KG) "DESCARTÁVEL", EM PVC TRANSPARENTE, conforme Ata de registro de preço Nº 112/2022-B e Pedido de Aquisição de Material nº 5-23/PAM000047 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-23/AFM000040. VALOR: R\$ 770,80, PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 26/01/2023. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

## EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2023NE00933

Processo: 00060-00007375/2023-81. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa K.S. EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI. CNPJ Nº 33.546.315/0001-98. OBJETO: MASCARA LARÍNGEA Nº3(30KG A 50KG) "DESCARTÁVEL", EM PVC TRANSPARENTE, conforme Ata de registro de preço Nº 112/2022-B e Pedido de Aquisição de Material nº 5-23/PAM000047 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-23/AFM000040. VALOR: R\$ 601,60, PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 26/01/2023. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

## EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2023NE0786

Processo: 00060-00234035/2022-41. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa CIRURGICA FERNANDES COM. MAT. CIR. HOSP. LTDA. CNPJ Nº 61.418.042/0001-31. OBJETO: EQUIPO MICROGOTAS GRAVITACIONAL, COM BURETA – 150ML, conforme Dispensa de licitação Nº 085/2022 e Pedido de Aquisição de Material nº 5-22/PAM002612 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-23/AFM000312. VALOR: R\$ 45.759,96, PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 24/01/2023. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

## RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Considerando a existência de direito adquirido pelo credor;  
Considerando que o crédito orçamentário foi descentralizado para pagamento das despesas de exercícios anteriores;  
Considerando ser a saúde dever do Estado;  
Considerando, por fim, que o valor constante nos autos se trata de despesa de exercício anterior, não processada na época própria, enquadrando-se, portanto, no art. 37 da Lei 4.320/1964 e no art. 22 do Decreto 93.872/1986. RECONHEÇO, com fulcro no art. 86 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010 (nova redação dada pelo Decreto nº 39.014, de 26/04/18 – DODF de 27/04/18), que estabelece normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal para a dívida do processo e empresa relacionada abaixo, na Unidade Orçamentária 23.901.

NÚMERO DO PROCESSO	EMPRESA	VALOR (R\$)
00060-00103361/2022-15	IMUNE DEDETIZADORA EIRELI	R\$ 20.687,15

GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA  
Subsecretária

## RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Considerando a existência de direito adquirido pelo credor;  
Considerando que o crédito orçamentário foi descentralizado para pagamento das despesas de exercícios anteriores;  
Considerando ser a saúde dever do Estado;  
Considerando, por fim, que o valor constante nos autos se trata de despesa de exercício anterior, não processada na época própria, enquadrando-se, portanto, no art. 37 da Lei 4.320/1964 e no art. 22 do Decreto 93.872/1986. RECONHEÇO, com fulcro no art. 86 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010 (nova redação dada pelo Decreto nº 39.014, de 26/04/18 – DODF de 27/04/18), que estabelece normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal para a dívida do processo e empresa relacionada abaixo, na Unidade Orçamentária 23.901.

NÚMERO DO PROCESSO	EMPRESA	VALOR (R\$)
00060-00224177/2022-08	TECNOLTA EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS LTDA	R\$ 11.316,68

GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA  
Subsecretária

## RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Considerando a existência de direito adquirido pelo credor;  
Considerando que o crédito orçamentário foi descentralizado para pagamento das despesas de exercícios anteriores;  
Considerando ser a saúde dever do Estado;  
Considerando, por fim, que o valor constante nos autos se trata de despesa de exercício anterior, não processada na época própria, enquadrando-se, portanto, no art. 37 da Lei 4.320/1964 e no art. 22 do Decreto 93.872/1986. RECONHEÇO, com fulcro no art. 86 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010 (nova redação dada pelo Decreto nº 39.014, de 26/04/18 – DODF de 27/04/18), que estabelece normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal para a dívida do processo e empresa relacionada abaixo, na Unidade Orçamentária 23.901.

NÚMERO DO PROCESSO	EMPRESA	VALOR (R\$)
00060-00350609/2020-65	LIFE TECHNOLOGIES BRASIL COMERCIO E INDUSTRIA DE DE PRODUTOS PARA BIOTECNOLOGIA LTDA	R\$ 419.080,46

GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA  
Subsecretária

## RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Considerando a existência de direito adquirido pelo credor;  
Considerando que o crédito orçamentário foi descentralizado para pagamento das despesas de exercícios anteriores;  
Considerando ser a saúde dever do Estado;  
Considerando, por fim, que o valor constante nos autos se trata de despesa de exercício anterior, não processada na época própria, enquadrando-se, portanto, no art. 37 da Lei 4.320/1964 e no art. 22 do Decreto 93.872/1986. RECONHEÇO, com fulcro no art. 86 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010 (nova redação dada pelo Decreto nº 39.014, de 26/04/18 – DODF de 27/04/18), que estabelece normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal para a dívida do processo e empresa relacionada abaixo, na Unidade Orçamentária 23.901.

NÚMERO DO PROCESSO	EMPRESA	VALOR (R\$)
00060-00408233/2022-57	DAHER HOSPITAL LAGO SUL S/A	R\$ 937.963,07

GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA  
Subsecretária

## RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Considerando a existência de direito adquirido pelo credor;  
Considerando que o crédito orçamentário foi descentralizado para pagamento das despesas de exercícios anteriores;  
Considerando ser a saúde dever do Estado;  
Considerando, por fim, que o valor constante nos autos se trata de despesa de exercício anterior, não processada na época própria, enquadrando-se, portanto, no art. 37 da Lei 4.320/1964 e no art. 22 do Decreto 93.872/1986. RECONHEÇO, com fulcro no art. 86 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010 (nova redação dada pelo Decreto nº 39.014, de 26/04/18 – DODF de 27/04/18), que estabelece normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal para a dívida do processo e empresa relacionada abaixo, na Unidade Orçamentária 23.901.

NÚMERO DO PROCESSO	EMPRESA	VALOR (R\$)
00060-00492718/2022-11	CLÍNICA RECANTO DE ORIENTAÇÃO PSICOSSOCIAL	R\$ 615.718,48

GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA  
Subsecretária

## RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Considerando a existência de direito adquirido pelo credor;  
Considerando que o crédito orçamentário foi descentralizado para pagamento das despesas de exercícios anteriores;  
Considerando ser a saúde dever do Estado;  
Considerando, por fim, que o valor constante nos autos se trata de despesa de exercício anterior, não processada na época própria, enquadrando-se, portanto, no art. 37 da Lei 4.320/1964 e no art. 22 do Decreto 93.872/1986. RECONHEÇO, com fulcro no art. 86 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010 (nova redação dada pelo Decreto nº 39.014, de 26/04/18 – DODF de 27/04/18), que estabelece normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal para a dívida do processo e empresa relacionada abaixo, na Unidade Orçamentária 23.901.

NÚMERO DO PROCESSO	EMPRESA	VALOR (R\$)
00060-00579070/2022-96	COOK EMPREENDIMENTOS EM ALIMENTAÇÃO COLETIVA LTDA	R\$ 344.120,86

GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA  
Subsecretária

## RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Considerando a existência de direito adquirido pelo credor;  
Considerando que o crédito orçamentário foi descentralizado para pagamento das despesas de exercícios anteriores;  
Considerando ser a saúde dever do Estado;  
Considerando, por fim, que o valor constante nos autos se trata de despesa de exercício anterior, não processada na época própria, enquadrando-se, portanto, no art. 37 da Lei 4.320/1964 e no art. 22 do Decreto 93.872/1986. RECONHEÇO, com fulcro no art. 86 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010 (nova redação dada pelo Decreto nº 39.014, de 26/04/18 – DODF de 27/04/18), que estabelece normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal para a dívida do processo e empresa relacionada abaixo, na Unidade Orçamentária 23.901.

NÚMERO DO PROCESSO	EMPRESA	VALOR (R\$)
00060-00594248/2022-29	DIAGNOSTIC S/S	R\$ 68.879,36

GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA  
Subsecretária

## RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Considerando a existência de direito adquirido pelo credor;  
Considerando que o crédito orçamentário foi descentralizado para pagamento das despesas de exercícios anteriores;  
Considerando ser a saúde dever do Estado;  
Considerando, por fim, que o valor constante nos autos se trata de despesa de exercício anterior, não processada na época própria, enquadrando-se, portanto, no art. 37 da Lei 4.320/1964 e no art. 22 do Decreto 93.872/1986. RECONHEÇO, com fulcro no art. 86 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010 (nova redação dada pelo Decreto nº 39.014, de 26/04/18 – DODF de 27/04/18), que estabelece normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal para a dívida do processo e empresa relacionada abaixo, na Unidade Orçamentária 23.901.

NÚMERO DO PROCESSO	EMPRESA	VALOR (R\$)
00060-00594264/2022-11	DIAGNÓSTICO CLINICA DE IMAGENS MÉDICAS	R\$ 54.221,76

GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA  
Subsecretária

DIRETORIA DE AQUISIÇÕES  
CENTRAL DE COMPRAS

## AVISO DE ABERTURA

## PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 34/2023 - UASG 926119

Objeto: Solicitação de Registro de Preços para eventual aquisição de medicamentos não padronizados, para atendimento a decisões judiciais, conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo I do Edital. Processo SEI nº: 00060-00237008/2022-20. Total de 8 itens (Ampla Concorrência e Cotas reservadas às ME/EPP's). Valor Estimado: R\$ 317.493,6480. Cadastro das Propostas: a partir de 30/01/2023. Abertura das Propostas: 09/02/2023, às 9 horas, horário de Brasília, no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br). O Edital encontra-se disponibilizado, sem ônus, no site, ou, com ônus, no endereço: SRTVN, Quadra 701, Conjunto C, Edifício PO 700, 2º andar, sala: Central de Compras/DAQ/SUAG, CEP: 70.723-040 - Brasília/DF.

CERIZE HELENA SOUZA SALES  
Pregoeira

## AVISO DE REABERTURA

## PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 186/2022 - UASG 926119

Objeto: Solicitação de Registro de Preços para eventual aquisição de material médico hospitalar: FIO DE SUTURA DE POLIESTER REVESTIDO TRANÇADO 2-0 e outros, para atender a demanda da Secretaria de Saúde – DF, conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo I do Edital. Processo SEI nº: 00060-00153497/2022-68. Total de 18 itens (Ampla Concorrência e Cotas reservadas às ME/EPP's). Valor

Estimado: R\$ 2.441.688,6115. Cadastro das Propostas: a partir de 30/01/2023. Abertura das Propostas: 09/02/2023, às 9 horas, horário de Brasília, no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br). O Edital encontra-se disponibilizado, sem ônus, no site, ou, com ônus, no endereço: SRTVN, Quadra 701, Conjunto C, Edifício PO 700, 2º andar, sala: Central de Compras/DAQ/SUAG, CEP: 70.723-040 - Brasília/DF.

CERIZE HELENA SOUZA SALES  
Pregoeira

**RESULTADO DE JULGAMENTO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 09/2023 - UASG 926119**

A Pregoeira da Central de Compras/SUAG, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, comunica que, no Pregão Eletrônico em referência (aquisição de material de CONJUNTO PARA FORNECER PRESSÃO ÁREA POSITIVA Nº 1, NÃO ESTÉRIL e outros), restou fracassado.

CERIZE HELENA SOUZA SALES

## SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

**EDITAL Nº 03, DE 27 DE JANEIRO DE 2023**

**CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGAS E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA PARA OS CARGOS DAS CARREIRAS MAGISTÉRIO PÚBLICO E ASSISTÊNCIA À EDUCAÇÃO**

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições legais, torna pública a retificação do Edital nº 78, de 23 de dezembro de 2022, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 238, em 26 de dezembro de 2022, referente ao Concurso Público para provimento de vagas e formação de cadastro de reserva para os cargos das carreiras Magistério Público e Assistência à Educação, regido pelo Edital nº 31, de 30 de junho de 2022, a seguir especificada, permanecendo inalterados os demais itens e subitens:

a) retificação dos itens 23 a 34 do Anexo I, que passam a ter as seguintes informações:

Item	Atividade**	Datas/Períodos*
23	Divulgação das respostas de recursos e do resultado definitivo da prova discursiva	10/02/2023
24	Divulgação da convocação para envio de documentos para a avaliação de títulos	13/02/2023
25	Período para envio (recebimento via upload) de documentos para a avaliação de títulos	14 a 18/02/2023 Das 10 horas do primeiro dia às 18 horas do último dia
26	Divulgação do resultado preliminar da avaliação de títulos	26/02/2023
27	Período de interposição de recurso contra o resultado preliminar da avaliação de títulos	27/02 a 03/03/2023 Das 10 horas do primeiro dia às 18 horas do último dia
28	Divulgação das respostas de recursos e do resultado definitivo da avaliação de títulos	06/03/2023
29	Divulgação da convocação para a avaliação biopsicossocial para candidatos que concorrem às vagas destinadas às pessoas com deficiência e para o procedimento de heteroidentificação para candidatos que concorrem às vagas destinadas aos negros	08/03/2023
30	Período para a realização da avaliação biopsicossocial e do procedimento de heteroidentificação	10 a 12/03/2023
31	Divulgação do resultado preliminar da avaliação biopsicossocial e do procedimento de heteroidentificação	19/03/2023
32	Período para a interposição de recurso contra o resultado preliminar da avaliação biopsicossocial e do procedimento de heteroidentificação	20 a 24/03/2023 Das 10 horas do primeiro dia às 18 horas do último dia
33	Divulgação das respostas de recursos e do resultado definitivo da avaliação biopsicossocial e do procedimento de heteroidentificação	28/03/2023
34	Divulgação do resultado final e homologação do Concurso Público	28/03/2023

\* As datas e os períodos estabelecidos no cronograma são passíveis de alteração, conforme necessidade e conveniência da SEEDF e do INSTITUTO QUADRIX. Caso haja alteração, esta será previamente enviada por meio de edital ou de comunicado.

\*\* Em atendimento à decisão judicial proferida nos autos Processo nº 0717407-83.2022.8.07.0018 o resultado para todos os integrantes da categoria PNE será provisório, sujeito a alteração reflexa a depender do julgamento da demanda.

HÉLVIA MIRIDAN PARANAGUÁ FRAGA

## SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

**RECONHECIMENTO DE DÍVIDA**

Processo: 00080-00283499/2022-14. Com fulcro nos artigos 30 e 86 do Decreto nº 32.598/2010 e suas alterações, e ainda, consoante às informações e documentos apresentados nos autos do processo em epígrafe, RECONHEÇO A DÍVIDA no valor total de R\$153.994,91 (cento e cinquenta e três mil novecentos e noventa e quatro reais e noventa e um centavos), em favor da empresa OLIVEIRA TRANSPORTES E TURISMO (CNPJ nº 07.525.475/0001-40). A despesa correrá à conta do Programa de Trabalho 12.361.6221.4976.0002, Fonte 103, Natureza de Despesa 3.3.90.92, observados os dispositivos da Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 7.171/2022 e contemplada na Lei Orçamentária Anual nº 7.212/2022. Úrsula Fontana, Subsecretária de Administração Geral, Substituta.

**RECONHECIMENTO DE DÍVIDA**

Processo: 00080-00284777/2022-42. Com fulcro nos artigos 30 e 86 do Decreto nº 32.598/2010 e suas alterações, e ainda, consoante às informações e documentos apresentados nos autos do processo em epígrafe, RECONHEÇO A DÍVIDA no valor total de R\$ 124.255,38 (cento e vinte e quatro mil duzentos e cinquenta e cinco reais e trinta e oito centavos), em favor da empresa RODOESTE TRANSPORTES E TURISMO EIRELLI (CNPJ nº 03.342.856/0001-33). A despesa correrá à conta do Programa de Trabalho 12.361.6221.4976.0002, Fonte 103, Natureza de Despesa 3.3.90.92, observados os dispositivos da Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 7.171/2022 e contemplada na Lei Orçamentária Anual nº 7.212/2022. Úrsula Fontana, Subsecretária de Administração Geral, Substituta.

**RECONHECIMENTO DE DÍVIDA**

Processo: 00080-00288608/2022-81. Com fulcro nos artigos 30 e 86 do Decreto nº 32.598/2010 e suas alterações, e ainda, consoante às informações e documentos apresentados nos autos do processo em epígrafe, RECONHEÇO A DÍVIDA no valor total de R\$ 1.433.640,88 (um milhão, quatrocentos e trinta e três mil seiscentos e quarenta reais e oitenta e oito centavos), em favor da empresa EXPRESSO VILA RICA LTDA (CNPJ nº 05.373.334/0001-24). A despesa correrá à conta do Programa de Trabalho 12.361.6221.4976.0002, Fonte 103, Natureza de Despesa 3.3.90.92, observados os dispositivos da Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 7.171/2022 e contemplada na Lei Orçamentária Anual nº 7.212/2022. Úrsula Fontana, Subsecretária de Administração Geral, Substituta.

**RECONHECIMENTO DE DÍVIDA**

Processo: 00080-00000770/2023-69. Com fulcro nos artigos 30 e 86 do Decreto nº 32.598/2010 e suas alterações, e ainda, consoante às informações e documentos apresentados nos autos do processo em epígrafe, RECONHEÇO A DÍVIDA no valor total de R\$ 378.906,55 (trezentos e setenta e oito mil novecentos e seis reais e cinquenta e cinco centavos), em favor da empresa EXPRESSO VILA RICA LTDA (CNPJ nº 05.373.334/0001-24). A despesa correrá à conta do Programa de Trabalho 12.361.6221.4976.0002, Fonte 103, Natureza de Despesa 3.3.90.92, observados os dispositivos da Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 7.171/2022 e contemplada na Lei Orçamentária Anual nº 7.212/2022. Úrsula Fontana, Subsecretária de Administração Geral, Substituta.

**RECONHECIMENTO DE DÍVIDA**

Processo: 00080-00003980/2023-17. Com fulcro nos artigos 30 e 86 do Decreto nº 32.598/2010 e suas alterações, e ainda, consoante às informações e documentos apresentados nos autos do processo em epígrafe, RECONHEÇO A DÍVIDA no valor total de R\$ 125.609,08 (cento e vinte e cinco mil seiscentos e nove reais e oito centavos), em favor da empresa RODOESTE TRANSPORTES E TURISMO EIRELLI (CNPJ nº 03.342.856/0001-33). A despesa correrá à conta do Programa de Trabalho 12.361.6221.4976.0002, Fonte 103, Natureza de Despesa 3.3.90.92, observados os dispositivos da Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 7.171/2022 e contemplada na Lei Orçamentária Anual nº 7.212/2022. Úrsula Fontana, Subsecretária de Administração Geral, Substituta.

## COMISSÃO DE GERENCIAMENTO DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 06/2023-UASG 450432**

Processo: 00080-00137452/2022-71 - Pregão Eletrônico nº 33/2022. Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição alimentícios não perecíveis - FARINHA DE TRIGO - Descrição: Farinha de trigo, Tipo 1, sem fermento. Produto elaborado com grãos de trigo (*Triticum aestivum* L.), para o Programa de Alimentação Escolar do Distrito Federal (PAE-DF), conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência e seus Anexos (id. 93633209). Empresa: SUPER CESTA BÁSICA DE ALIMENTOS LTDA - CNPJ: 21.467.701/0001-05, valor total da Ata de R\$ 253.321,81 (duzentos e cinquenta e três mil trezentos e vinte e um reais e oitenta e um centavos). A ata encontrar-se-á disponibilizada na íntegra para consulta no site <https://www.educacao.df.gov.br/pregao-eletronico/>.

FRANCILEIDE SILVA LOPES  
Presidente, Substituta

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 10/2023-UASG 450432  
 Processo: 00080-00242947/2021-31- Pregão Eletrônico nº 21/2022. Objeto: eventual aquisição de uniforme escolar - com a distribuição ponto a ponto diretamente em cada uma das Unidades Escolares, para os estudantes da rede pública de ensino da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal SEE/DF, por meio de Registro de Preços, conforme especificações e condições estabelecidas no Edital e seus Anexos (Id. 100033863). Empresa: D'BRASIL DISTRIBUIDORA E INDÚSTRIA TEXTIL LTDA - CNPJ: 00.676.679/0001-33, valor total da Ata de R\$ 27.366.059,47 (vinte e sete milhões, trezentos e sessenta e seis mil cinquenta e nove reais e quarenta e sete centavos). A ata encontrar-se-á disponibilizada na íntegra para consulta no site <https://www.educacao.df.gov.br/pregao-eletronico/>.

FRANCILEIDE SILVA LOPES  
 Presidente, Substituta

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 12/2023-UASG 450432  
 Processo: 00080-00242947/2021-31- Pregão Eletrônico nº 21/2022. Objeto: eventual aquisição de uniforme escolar - com a distribuição ponto a ponto diretamente em cada uma das Unidades Escolares, para os estudantes da rede pública de ensino da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal SEE/DF, por meio de Registro de Preços, conforme especificações e condições estabelecidas no Edital e seus Anexos (Id. 100033863). Empresa: MEGA INDÚSTRIA E DISTRIBUIDORA E INDÚSTRIA TÊXTIL, CNPJ: 18.958.825/0001-89, valor total da Ata de R\$ 4.889.389,33 (quatro milhões, oitocentos e oitenta e nove mil trezentos e oitenta e nove reais e trinta e três centavos). A ata encontrar-se-á disponibilizada na íntegra para consulta no site <https://www.educacao.df.gov.br/pregao-eletronico/>.

FRANCILEIDE SILVA LOPES  
 Presidente, Substituta

### COMISSÃO PERMANENTE DE SELEÇÃO DE CHAMAMENTO PÚBLICO

AVISO  
 RESULTADO DA ESCOLHA DO CEPI  
 EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 42/2022  
 PROCESSO 00080-00114036/2022-03

A COMISSÃO PERMANENTE DE SELEÇÃO DE CHAMAMENTO PÚBLICO, criada por força da Portaria nº 172, de 23 de fevereiro de 2022, publicada no DODF nº 41, de 2 de março de 2022, e suas alterações, para adotar as providências necessárias à execução do Chamamento Público, para a gestão de Centros de Educação da Primeira Infância - CEPIS para a oferta e o atendimento de Educação Infantil, gratuita, a crianças de 4 (quatro) meses completos ou a completar até 31 de março do ano do ingresso a 3 (três) anos completos ou a completar até 31 de março do ano do ingresso, (creche) e, em caráter excepcional, de acordo com a oportunidade e a conveniência da Administração Pública, crianças de 4 (quatro) anos completos ou a completar até 31 de março do ano do ingresso e crianças de 5 (cinco) anos completos ou a completar até 31 de março do ano do ingresso (pré-escola), na primeira etapa da Educação Básica, em período de 10 (dez) horas diárias, nos termos da Lei nº 13.019, de 2014, e Decreto Distrital nº 37.843, de 2016, divulga a alteração do resultado da escolha do CEPI, em decorrência das justificativas apresentadas no Processo Administrativo nº 00080-00114036/2022-03, nos termos do cronograma do referido Edital, conforme Anexo V:

CLASSIFICAÇÃO	INSTITUIÇÃO	CEPI
1º	Instituto Vitória-Régia para o Desenvolvimento Humano	João de Barro Araçá-Mirim
2º	Lar Educandário Nossa Senhora Mont Serrat	Sucupira Jabutí Bem-te-Vi Capim Dourado Capim Estrela
3º	Casa de Ismael - Lar das Crianças	Olhos d'água Flor de Lis Sagui
4º	Instituto de Apoio ao Desenvolvimento Humano - ÉDEN	Quero Quero Onça Pintada Mandacaru Ipê-Roxo
5º	Sociedade do Amor em Ação	Rosa do Cerrado Sabiá Laranjeira Jequitibá Ipê-Branco
6º	Associação Cruz de Malta	Flor de Pequi Pica-Pau Branco Bambu Mangabeira
7º	AFMA - Ação Social Comunitária	Não habilitada

8º	Hotelzinho São Vicente de Paulo Planaltina DF - HOSVIP	Pequizeiro Jatobá Lobo Guará Aroeira
9º	Sociedade Espírita de Amparo ao Menor Casa do Caminho	Caliandra
10º	Centro Social Comunitário Tia Angelina	não habilitada
11º	Associação Beneficente Evangélica - ABE	Periquito Tamandua Bandeira Angico Raposa-do-Cerrado
12º	Ação Social Renascer	Angelins Corujinha-do-Cerrado Paineira Estrela-do-Cerrado
13º	Lar da Criança Padre Cícero	Macaíba
14º	Obra de Assistência a Infância e a Sociedade - OASIS	Azulão Ararauna Ipê-Rosa
15º	Associação Beneficente Coração de Cristo	Beija-Flor Sabiá-do-Campo Arara Canindé Flamboyant
16º	Creche São Vicente de Paulo	Jacarandá
17º	Centro Comunitário da Criança	Jandaia
18º	Casa da Mãe Preta do Brasil - CMPB	Ausente
19º	Instituto Magia dos Sonhos	Canário da Terra Canela-de-Emas Papagaio Andorinha
20º	Creche Comunitária da QE 38 do Guará II	Ausente
21º	Instituto Mãos Solidárias	Ipê-Amarelo Sempre-Viva Jasmim Juriti
22º	Instituto Social e Educacional Aurora	Buriti Curió Cutia Algodão-do-Cerrado
23º	APB - Associação Positiva de Brasília	Perdiz Cajuzinho

HÉLVIA MIRIDAN PARANAGUÁ FRAGA

## SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

### POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAL

EDITAL Nº 05/2023-DGP/ PMDF, DE 23 DE JANEIRO DE 2023  
 CONCURSO PÚBLICO DE ADMISSÃO AO CURSO DE FORMAÇÃO DE PRAÇAS  
 DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL - CFP/QPPMC  
 RESULTADO DA ETAPA DE AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA DE CANDIDATOS NA  
 CONDIÇÃO DE SUB JUDICE

A CHEFE DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAL, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, Em Exercício, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas no inciso VI do artigo 1º da Portaria PMDF nº 670, de 03 de junho de 2009, em conformidade com o disposto na Lei Distrital nº 4.949, de 15 de outubro de 2012, e em razão da Decisão nº 326/2022 TCDF (Tribunal de Contas do Distrito Federal), torna pública o resultado da etapa de avaliação psicológica de candidatos, do concurso público de admissão ao Curso de Formação de Praças (CFP) com graduação de Soldado Policial Militar da Polícia Militar do Distrito Federal do Quadro de Praças Policiais Militares Combatentes - QPPMC, regido pelo Edital nº 21/DGP, do dia 24 de janeiro de 2018, conforme a seguir.

#### 1 DOS CANDIDATOS CONSIDERADOS RECOMENDADOS

1.1 Candidatos que compareceram à etapa de avaliação psicológica e foram considerados recomendados, na seguinte ordem: número de inscrição e nome do candidato. 197128708, ALAN DA SILVA DOS SANTOS (sub judice); 197125398, ALESSHANDRO SISNANDES DOS SANTOS (sub judice); 197108647, ARIADNE DE LIMA LUCAS (sub judice); 197101530, BRANDON CARDOSO SIQUEIRA (sub judice); 197116441, BRENO ABREU BRITTO (sub judice); 197134349, DANIEL CHAVES DE OLIVEIRA (sub judice); 197135082, DANIEL PINHEIRO (sub judice); 197146532, EDJUNIO DOMINGOS DE QUEIROZ (sub judice); 197105400, EDNALDO FELICIANO PIRES (sub judice); 197126541, FELIPE LIMA DOS SANTOS (sub judice); 197113631, FERNANDO JOSE E SILVA (sub judice); 197146877, FILIPE DOS SANTOS

BRANDAO (sub judge); 197118018, FLAVIO FERNANDES DE OLIVEIRA (sub judge); 197108357, FRANCISCO FABIO ARAUJO LIMA (sub judge); 197110851, GEFERSON AMARAL SILVA (sub judge); 197144937, GUSTAVO BARROS DE FREITAS (sub judge); 197123287, HEDREY GABRIEL QUEIROZ SANTANA (sub judge); 197123588, IGOR LEITE GONCALVES AREBA (sub judge); 197138683, JEAN ISMAEL AGRIPINO FERREIRA DOS SANTOS (sub judge); 197133627, JEFFERSON VIEIRA DE BRITO (sub judge); 197104988, JOAO FELIPE FERREIRA ZEIDAN (sub judge); 197109047, KENNEDY MOTA GONCALVES (sub judge); 197117095, LEONARDO OLIVEIRA NETO (sub judge); 197149508, LEONARDO SANTANA SOARES (sub judge); 197106141, LUCAS FELIPE PEREIRA DE MOURA (sub judge); 197100798, LUCAS SILVA FERNANDES (sub judge); 197133397, LUIS GUILHERME DA COSTA FERREIRA (sub judge); 197101030, LUIS PHELLIPE DA SILVA BARBOSA (sub judge); 197152824, MARCOS MARCELO DE OLIVEIRA RIBEIRO (sub judge); 197108703, MARCUS WILLIAM CHAVES LENZI (sub judge); 197126233, MATEUS LOPES MONTEIRO (sub judge); 197106654, NAYARA CASTRO DE OLIVEIRA (sub judge); 197143594, PAULO VICTOR RESENDE BRAZ (sub judge); 197143971, PEDRO HENRIQUE AGUIAR MONTEIRO (sub judge); 197116722, POLLYANNA MOTA DA SILVA ALVES (sub judge); 197122517, THAIRONE MOREIRA SANTOS (sub judge); 197101102, ULISSES LEONARDO GODINHO SEVERIANO DA SILVA (sub judge); 197119920, VINICIUS SANTOS DAVANCO (sub judge); 197125265, WESLEY DE ALMEIDA BRAGA (sub judge).

## 2 DOS CANDIDATOS AUSENTES

2.1 Relação, em ordem alfabética, dos candidatos que não compareceram para a realização da avaliação psicológica, na seguinte ordem: número de inscrição e nome completo. 197130809, ANDERSON VALERIANO SIQUEIRA (sub judge); 197115944, DANILO BARROS SOUSA REGO (sub judge); 197122981, DENIS DA SILVA (sub judge); 197115221, DIEGO DE BARROS BORGES (sub judge); 197129554, DIEGO RAMOS DA SILVA (sub judge); 197102410, DOUGLAS DE ALMEIDA DA SILVA (sub judge); 197162195, EDUARDO MARQUES BARBOSA (sub judge); 197106584, FELIPE SILVA ANTUNES QUARESMA (sub judge); 197100295, GLEISSON ALVES FERREIRA (sub judge); 197157575, GUSTAVO HENRIQUE CUNHA DE OLIVEIRA (sub judge); 197113710, HENRIQUE CARREIRO DUARTE ARAUJO PEREIRA (sub judge); 197163075, HENRIQUE DA SILVA BATISTA (sub judge); 197152741, ISRAEL PALMAS AYRES DA SILVA (sub judge); 197103903, ITALO DA SILVA OLIVEIRA (sub judge); 197146575, JEAN SOARES LOURES (sub judge); 197110017, JOAO HENRIQUE FERREIRA MENDES (sub judge); 197131113, JOAO PAULO CURCINO PEREIRA (sub judge); 197133902, JOHANTAN OLIVEIRA SOBREIRA (sub judge); 197135177, JOHNNY MONTEIRO DO NASCIMENTO (sub judge); 197129305, JOSE NARLYN NASCIMENTO (sub judge); 197117116, KAIQUE FRANCIS RODRIGUES BUENO (sub judge); 197111882, LUCAS DA SILVA OLIVEIRA (sub judge); 197150583, MARCELO HALLIDAY PAGNONCELLI (sub judge); 197144340, MARCOS ALVES MACHADO REIS GARCIA (sub judge); 197101399, MARCOS FILIPE RODRIGUES FERREIRA (sub judge); 197125362, MARCOS WESLEY SILVA (sub judge); 197131578, MARCUS EMANUEL DE OLIVEIRA BARROS (sub judge); 197139642, MARVY EGLLE FURTUNA CABRAL (sub judge); 197138393, MATEUS LUIS THEISEN (sub judge); 197103796, MAURICIO ALENCASTRO DE SOUZA JUNIOR (sub judge); 197107197, MURILO BARBOSA DOS SANTOS (sub judge); 197116396, PABLO GIOVANNI SILVA DA COSTA (sub judge); 197127761, PAULO VINICIUS RODRIGUES DE AMORIM (sub judge); 197102039, RAFAELE GASPARG (sub judge); 197118218, RENATO DIAS VALLE DE SOUZA (sub judge); 197102944, RODRIGO MARK ALVES DE LIMA (sub judge); 197118629, RUBENS DE FREITAS PEREIRA (sub judge); 197139694, THIAGO EMILIO PEREIRA PINHEIRO (sub judge); 197103172, VICTOR LIMA DUQUE ESTRADA (sub judge); 197101900, WELLITON MARQUES TELES (sub judge).

## 3 DOS RECURSOS

3.1 Tendo em vista o resultado positivo na etapa de avaliação psicológica, conforme indicado no subitem 1.1, ficam os candidatos dispensados do prazo recursal, tornando-se o resultado acima definitivo para esta etapa.

JUCILENE GARCEZ PENHA

## DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA E FINANÇAS

### EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 03/2018

PROCESSO Nº 00054-00030209/2019-27 – PARTES: DF/PMDF x 3CORP TECHNOLOGY S/A INFRAESTRUTURA DE TELECOM LTDA. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do contrato, cujo objeto é a solução em engenharia de telecomunicações, com vistas a executar serviços de manutenção preventiva e corretiva da rede LAN/WLAN e dos sistemas de voz, dados, som e imagem da PMDF, por mais 12 (doze) meses, de 30/01/2023 à 29/01/2024, ou até o desfecho de novo procedimento licitatório em andamento no Departamento, conforme Processo SEI n. 00054-00019255/2022-71, o que primeiro ocorrer, bem como a concessão de reajuste dos valores pactuados, no percentual de 7,168600% (sete vírgula um, seis, oito, seis, zero, zero por cento), conforme IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo), acumulado nos últimos 12 (doze) meses do reajuste anterior (10/2021 a 09/2022), com base no Parecer Técnico nº 1799/2023-PMDF/DLF/ATJ (doc. SEI n. 103890580) e no Despachos do Chefe do DLF (doc. SEI n. 103890677 e 104327773). R\$ 4.190.680,25 (quatro milhões, cento e noventa mil seiscentos e oitenta reais e vinte e cinco centavos), conforme quadro abaixo:

Descrição	Qtde	Valor unitário	Valor total
Serviços de manutenção	100.828,8 UST	R\$ 32,2188517	R\$ 3.248.588,15
Sobressalentes			R\$ 942.092,10
Total			R\$ 4.190.680,25

NOTAS DE EMPENHO: 2023NE031 e 2023NE032, de 24/01/2023. FONTE DE RECURSO: 0100000000. Unidade Emitente: 170393. PTRES: 89306. NATUREZA DA DESPESA: 33.90.30 e 33.90.40. ASSINATURA: 26/01/2023. VIGÊNCIA: A partir da data de assinatura do Chefe do DLF. SIGNATÁRIOS: Pelo DISTRITO FEDERAL: ADÃO TEIXEIRA DE MACEDO. Pela Contratada: GIUSEPPE FORESTIERO e RODRIGO ROSÁRIO CAVALCANTE, na qualidade de Diretores.

## DEPARTAMENTO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA AO PESSOAL

### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2023

Processo nº 00054-00156525/2022-23. Objeto: Registro de Preços de material de consumo hospitalar. Valor estimado: R\$ 145.909,31 (cento e quarenta e cinco mil novecentos e nove reais e trinta e um centavos). Tipo: menor preço. Data da licitação e limite para recebimento das propostas: 08 de fevereiro de 2023, às 14h (horário de Brasília). UASG: 926670. Unidade Orçamentária: 170485. Fonte de recursos: 106 ou 151. Elemento de Despesa: 3.3.90.30. A cópia do edital estará disponível nos sites eletrônicos [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras) e [www.pmdf.df.gov.br](http://www.pmdf.df.gov.br) a partir de 27 de janeiro de 2023. Informações: (61) 3190-8047, (61) 3190-8054. [dpgc.splan@pm.df.gov.br](mailto:dpgc.splan@pm.df.gov.br) e [dpgc.npl@pm.df.gov.br](mailto:dpgc.npl@pm.df.gov.br).

Brasília/DF, 24 de janeiro de 2023  
JORGE MARCOS XAVIER DA SILVA  
Chefe

## CORPO DE BOMBEIROS MILITAR SUBCOMANDO GERAL DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO, LOGÍSTICA E FINANCEIRA DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES

### EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

Processo: 00053-00004005/2023-45. Nota de Empenho Ordinário, nº 26, emitida em 17/01/2023. Contratada: HOSPMED COMERCIO LTDA., CNPJ: 18.224.182/0001-40, no valor de R\$ 7.488,00 (sete mil quatrocentos e oitenta e oito reais). Objeto: aquisição de reagente para diagnóstico clínico (item 4). Fundamento Legal: Pregão Eletrônico nº 69/2022 - DICOA/DEALF/CBMD. Elemento de Despesa: 339030. Signatários: Pelo Contratante: Ten-Cel. QOBM/Comb. Leonardo Monteiro Lopes, na qualidade de Diretor de Contratações e Aquisições - em exercício do CBMD.

### EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

Processo: 00053-00004022/2023-82. Nota de Empenho Ordinário, nº 25, emitida em 17/01/2023. Contratada: LOG LAB PRODUTOS DE LABORATÓRIO LTDA., CNPJ: 21.895.553/0001-20, no valor de R\$ 1.187,28 (um mil cento e oitenta e sete reais e vinte e oito centavos). Objeto: Aquisição de lâminas de vidro para o Laboratório de Análises Clínicas da POMED do CBMD. Fundamento Legal: Pregão Eletrônico nº 69/2022 - DICOA/DEALF/CBMD. Elemento de Despesa: 339030. Signatários: Pelo Contratante: Ten-Cel. QOBM/Comb. Cristianne da Silva Antunes, na qualidade de Diretora de Contratações e Aquisições do CBMD.

### EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

Processo: 00053-00004035/2023-51. Nota de Empenho Ordinário, nº 24, emitida em 17/01/2023. Contratada: MULTIPLIER DISTRIBUIDORA LTDA., CNPJ: 21.268.634/0001-08, no valor de R\$ 1.751,04. Objeto: Aquisição de ponteiros para laboratório (itens 6 e 7). Fundamento Legal: Pregão Eletrônico nº 69/2022-DICOA/DEALF/CBMD. Elemento de Despesa: 33.90.30. Signatários: Pelo Contratante: Ten-Cel. QOBM/Comb. Leonardo Monteiro Lopes, na qualidade de Diretor de Contratações e Aquisições - em exercício do CBMD.

### EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

Processo: 00053-00004744/2023-37. Nota de Empenho Ordinário, nº 21, emitida em 17/01/2023. Contratada: ORTHO CLINICAL DIAGNOSTICS DO BRASIL PRODUTOS., CNPJ: 21.921.393/0003-08, no valor de R\$ 22.064,50. Objeto: Aquisição de materiais para laboratório (Grupo 3). Fundamento Legal: Pregão Eletrônico nº 91/2022-DICOA/DEALF/CBMD. Elemento de Despesa: 33.90.30. Signatários: Pelo Contratante: Ten-Cel. QOBM/Comb. Leonardo Monteiro Lopes, na qualidade de Diretor de Contratações e Aquisições - em exercício do CBMD.

### EXTRATO DO CONTRATO Nº 01/2023

#### AQUISIÇÃO DE BENS

Processo: 00053-00189464/2022-17. Partes: CBMD X GESSICA ZARZEKA OLIVO - GRM MÁQUINAS E LOCAÇÕES, CNPJ nº 97.541.831/0001-02. Objeto: aquisição de 162 unidades de soprador de folhas, marca/modelo: BR 800 STIHL. UO: 170394. PT: 28.845.0903.00NR.0053. ND: 44.90.52. FR: 0100-(FCDF). Valor do Contrato R\$ 549.504,00; conforme NE nº 460/2022, emitida em 29/12/2022, e 02/2023, emitida em 04/01/2023. Vigência de 12 meses. Fundamento Legal: Pregão Eletrônico de nº 78/2022 -

DICOA/DEALF/CBMDF. Assinatura: 23/01/2023. Signatários: Pelo Contratante: Ten-Cel. QOBM/Comb. Cristianne da Silva Antunes, na qualidade de Diretora de Contratações e Aquisições; pela Contratada: Géssica Zazeka Olivo, na qualidade de Representante Legal.

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 03/2023  
AQUISIÇÃO DE BENS**

Processo: 00053-00004509/2023-65. Partes: CBMDF X BIOPLASMA PRODUTOS PARA LABORATÓRIOS E CORRELATOS LTDA, CNPJ nº 04.086.552/0001-15. Objeto: aquisição de testes com cessão de equipamentos de análise em regime de comodato para o Laboratório de Análises Clínicas da Policlínica Médica - POMED para o CBMDF. UO: 24.104. PT: 28.845.0903.00FM.0053. ND: 33.90.30. FR:151-(FCDF). Valor do Contrato R\$ 571.619,00; conforme NE nº 23, emitida em 17/01/2023. Vigência de 12 meses. Fundamento Legal: Pregão Eletrônico nº 91/2022. Assinatura: 26/01/2023. Signatários: Pelo Contratante: Ten-Cel. QOBM/Comb. Leonardo Monteiro Lopes, Diretor de Contratações e Aquisições - em exercício; pela Contratada: Caio Almeida Andrade, na qualidade de Representante Legal.

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE  
CREDENCIAMENTO Nº 34/2020  
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO**

Processo: 00053-00072999/2019-46. Partes: CBMDF X INSTITUTO DE FISIOTERAPIA E REABILITAÇÃO EM ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA DESPORTIVA LTDA, CNPJ nº 26.746.397/0001-59. Objeto: Alteração contratual com vistas a atualizar a Razão Social da empresa, que passa de SIMONIA CORREA NUNES ME para INSTITUTO DE FISIOTERAPIA E REABILITAÇÃO EM ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA DESPORTIVA LTDA. Signatários: Pelo Contratante: Ten-Cel. QOBM/Comb. Cristianne da Silva Antunes, na qualidade de Diretora de Contratações e Aquisições; pela Contratada: Simonia Corrêa Nunes, na qualidade de Representante Legal.

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 485/2017 - CUSD e CCER  
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO**

Processo: 00053-00010692/2017-90. Partes: CBMDF X NEOENERGIA DISTRIBUICAO BRASILIA S.A, CNPJ nº 07.522.669/0001-92. Objeto: Aumento de demanda. Modificação prevista de: horário verde fora ponta 110. Modificação prevista para: horário verde fora ponta 173. Início de Faturamento: mês subsequente a assinatura do termo aditivo. Assinatura: 25/01/2023. Signatários: Pelo Contratante: Ten-Cel. QOBM/Comb. Helio Mauricio de Carvalho, na qualidade de Diretor de Contratações e Aquisições em Exercício; pela Contratada: Fabiula Maria Da Cruz De Almeida e Gustavo Alvares Santos, ambos na qualidade de Representante Legal.

**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2022**

PROCESSO Nº 00053-00231315/2022-50. O Diretor de Contratações e Aquisições com fulcro no inciso II, do art. 75, da Lei 14.133/21 c/c o art. 33 do Decreto 7.163, de 29 de abril de 2010, c/c o inc. X do art. 212 da Portaria nº 24, de 25 de novembro de 2020, publicada no suplemento do BG nº 223, de 01 de dezembro de 2020, que aprova o Regimento Interno do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal - CBMDF, resolve: Dispensar de Licitação, no valor de R\$ 18.100,00 (dezoito mil e cem reais), em favor da empresa: PAULO CEZAR COELHO FILHO - CNPJ: 48.453.727/0001-50, referente à aquisição de Lâmpadas LEDs tubular tipo T5 para atender às seções da Policlínica Médica do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, mediante as razões expostas no Termo de Referência - Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal. Dotação: 120.360.835,00 (cento e vinte milhões, trezentos e sessenta mil oitocentos e trinta e cinco reais), UO: 73901 - FCDF, PT28.845.0903.00NR.0053, Natureza da Despesa 33.90.30, Fonte 0151.

**LEONARDO MONTEIRO LOPES**  
Diretor, Em exercício

**SECRETARIA DE ESTADO DE  
TRANSPORTE E MOBILIDADE**

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 04551/2022**

PROCESSO: 00090-00022566/2021-08. DAS PARTES: SEMOB x CONTARPP ENGENHARIA LTDA. DO OBJETO: Prorrogar o prazo de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, pelo período compreendido de 22/01/2023 a 21/01/2024, com fundamento no inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666/1993 e na Cláusula Oitava do contrato e a inclusão da seguinte cláusula: CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA - DO REAJUSTE. 27.1. O contrato a ser firmado pode ser reajustado depois de transcorrido 1 (um) ano de sua vigência, a partir da apresentação da proposta de preços e em conformidade com a legislação pertinente. 27.2. O critério de reajuste, quando couber, deverá retratar a variação efetiva do custo de produção, admitida a adoção de índices específicos ou setoriais, aplicados quando da execução de serviços não contínuos ou contínuos sem dedicação exclusiva de mão de obra, desde a data prevista para apresentação da proposta, até a data do adimplemento de cada parcela, aplicando-se o IPCA/IBGE. 27.3. Nas contratações em que o valor do contrato de serviços seja preponderantemente formado pelos custos de insumos, poderá ser adotado o reajuste em sentido estrito, adotando-se o

IPCA/IBGE, observado o prazo mínimo de vigência. DA VIGÊNCIA: O Termo Aditivo entra em vigência a partir da data de sua assinatura. DATA DA ASSINATURA: 20/01/2022. DOS SIGNATÁRIOS: Pela Contratante, VALTER CASIMIRO SILVEIRA, na qualidade de Secretário de Estado; e pela Contratada, RODRIGO CLAVIS PEREZ DE ALMEIDA, na qualidade de Representante Legal.

**SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 047959/2023**

PROCESSO: 00090-00016208/2022-39. DAS PARTES: SEMOB x DENTECK AR CONDICIONADO LTDA: O Contrato tem por objeto a aquisição de ar condicionado. DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura. DO VALOR: O valor total do contrato é de R\$ 10.000,00 (dez mil reais). DATA DA ASSINATURA: 26/01/2023. DOS SIGNATÁRIOS: Pela Contratante, WALLACE MOREIRA BASTOS, na qualidade de Subsecretário de Administração Geral; e pela Contratada, PAULO RICARDO ARTUS, na qualidade de Representante Legal.

**DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM**

**RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

Processo: 00113-00000080/2018-72. Interessado: DER-DF. Assunto: Emissão de nota de empenho no valor total de R\$ 90.000,00 (sendo R\$ 25.000,00 na Fonte de Recursos 237/437). Objeto do Processo: Fornecimento de energia elétrica para as dependências do DER-DF. O Presidente do DER/DF, à vista do que consta do processo acima epigrafado, nos termos do Artigo 25, caput, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993; ratifica nos termos do Artigo 26 do mesmo diploma legal a inexigibilidade de licitação; determina de acordo com o Artigo 106, Incisos XXII e XXIV, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 37.949, de 12 de janeiro de 2017, a emissão de nota de empenho conforme o valor acima discriminado, em favor da Neoenergia Distribuição Brasília. Em 27 de janeiro de 2023. FAUZI NACFUR JÚNIOR, Presidente.

**RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

Processo: 00113-00010957/2018-33. Interessado: DER-DF. Assunto: Emissão de nota de empenho no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais). Objeto do Processo: Multa a ser liquidado, em decorrência do Auto de Infração Ambiental nº 0688/2019, conforme Termo de Referência 104547150. O Presidente do DER/DF, à vista do que consta do processo acima epigrafado, nos termos do Artigo 25, caput, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993; ratifica nos termos do Artigo 26 do mesmo diploma legal a inexigibilidade de licitação; Determina de acordo com o Artigo 106, Inciso XXII do Regimento aprovado pelo Decreto nº 37.949, de 12 de janeiro de 2017, a emissão de nota de empenho conforme o valor acima discriminado, em favor do Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal. Em 27 de janeiro de 2023, FAUZI NACFUR JÚNIOR, Presidente.

**AVISO DE REQUERIMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA**

Processo SEI nº 00391-00007827/2022-75. Torna público que requereu ao Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal - Brasília Ambiental - IBRAM Licença Ambiental Simplificada - LAS para as obras de construção de viaduto no entroncamento da DF-128 com a BR-020 na Região Administrativa de Planaltina- DF Brasília/DF, 27 de janeiro de 2023.

**FAUZI NACFUR JÚNIOR**  
Presidente

**SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA  
DIRETORIA DE MATERIAIS E SERVIÇOS**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2023**

A presente licitação tem por objeto a aquisição de material de consumo - aquisição de rolo e prolongador de rolos de pintura, tudo conforme especificado neste Edital e em seus anexos. Processo 00113-00000953/2023-12. Data e horário para recebimento das propostas: até às 09h00min do dia 13 de fevereiro de 2023, com valor estimado de R\$ 31.810,90. O respectivo Edital poderá ser retirado exclusivamente nos endereços eletrônicos [www.der.df.gov.br](http://www.der.df.gov.br) e [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br). Demais informações no próprio Edital.

Brasília/DF 27 de janeiro de 2023  
**ANA HILDA DO CARMO SILVA**  
Diretora

**SOCIEDADE DE TRANSPORTES COLETIVOS DE BRASÍLIA**

**RESULTADO DE JULGAMENTO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2022 – UASG 926167**

Processo: 00095-00000520/2021-99.O Ordenador de Despesas no uso de suas atribuições informa o resultado do Pregão Eletrônico 12/2022, objeto: Contratação de empresa especializada em prestação de serviço de Transporte Escolar para a região do Itapoá, conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência, Anexo ao Edital, e seus Encartes. Sagraram-se campeãs as seguintes empresas: item 01, -

TRANSFER LOGISTICA - EIRELI, CNPJ nº 07.188.297/0001-00, pelo melhor lance no valor global de R\$ 19.031.350,27 (dezenove milhões, trinta e um mil trezentos e cinquenta reais e vinte e sete centavos), item 02, ROMAN TRANSPORTES ESPECIAIS LTDA, CNPJ: 17.715.716/0001-78, pelo melhor lance no valor global de R\$ 4.564.083,74 (quatro milhões, quinhentos e sessenta e quatro mil oitenta e três reais e setenta e quatro centavos).

CHANCERLEY DE MELO SANTANA  
Diretor-Presidente

#### RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2022 – UASG 926167

Processo: 00095-00000324/2021-14.O Ordenador de Despesas no uso de suas atribuições informa o resultado do Pregão Eletrônico 13/2022, objeto: aquisição de discos para tacógrafo. Disco 125x24x21, Disco 125-7x24 e Fita Diagrama BVDR. Sagrou-se campeã a empresa LICITA LIDER AGRO, PEÇAS E SERVICOS EIRELI, CNPJ nº 33.574.322/0001-01, conforme valores descritos a seguir: item 1, valor unitário de R\$ 39,62 (trinta e nove reais e sessenta e dois centavos), valor total de R\$ 3.209,22 (três mil duzentos e nove reais e vinte e dois centavos); item 2, valor unitário de R\$ 50,05 (cinquenta reais e cinco centavos), valor total de R\$ 250,25 (duzentos e cinquenta reais e cinco centavos); e item 3, valor unitário de R\$ 41,09 (quarenta e um reais e nove centavos), valor total de R\$ 35.296,31 (trinta e cinco mil duzentos e noventa e seis reais e trinta e um centavos). Valor Global da Ata: R\$ 38.755,78 (trinta e oito mil setecentos e cinquenta e cinco reais e oito centavos).

CHANCERLEY DE MELO SANTANA  
Diretor-Presidente

#### RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2022 – UASG 926167

Processo: 00095-00000633/2022-75.O Ordenador de Despesas no uso de suas atribuições informa o resultado do Pregão Eletrônico 17/2022, objeto: contratação de empresa especializada para prestação de serviços de limpeza, asseio e conservação predial, de serviços de lavagem de veículos; de serviços gerais, como: copa, bombeiro hidráulico, recepcionista e de eletricitista predial, para atender à Sociedade de Transportes Coletivos de Brasília Ltda. – TCB, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. Sagrou-se campeã a seguinte empresa: item 01, - CONFIANCA FACILITIES MAO DE OBRA ESPECIALIZADA E SERVICOS DE MONITORAMENTO E VEN, CNPJ nº 35.663.068/0001-35, pelo melhor lance no valor global de R\$ 1.874.671,23 (um milhão, oitocentos e setenta e quatro mil seiscentos e setenta e um reais e vinte e três centavos).

CHANCERLEY DE MELO SANTANA  
Diretor-Presidente

#### RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2022 – UASG 926167

Processo: 00095-00001219/2021-01.O Ordenador de Despesas no uso de suas atribuições informa o resultado do Pregão Eletrônico 21/2022, objeto: seleção da proposta mais vantajosa para concessão de uso de área pública a título oneroso, com área total de 10.000 m² localizado no Setor Norte, área especial 3N, conjunto D, lotes 1 e 2 - Brazlândia - Distrito Federal, de propriedade desta Administração. Sagrou-se campeã a seguinte empresa: item 01, - EXPRESSO SAO JOSE LTDA, CNPJ nº 01.627.142/0001-46, pelo melhor lance no valor global de R\$ 179.982,00 (cento e setenta e nove mil novecentos e oitenta e dois reais).

CHANCERLEY DE MELO SANTANA  
Diretor-Presidente

### COMPANHIA DO METROPOLITANO COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

#### RESULTADO DE JULGAMENTO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2022 – METRÔ-DF – UASG: 925046

O Pregoeiro comunica o resultado de julgamento do Pregão em epígrafe, cujo objeto visa a contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuados de limpeza das estruturas aéreas das estações operacionais e galpões de manutenção do Complexo Administrativo e Operacional do METRÔ-DF, mediante dedicação de mão de obra exclusiva, com fornecimento de materiais, equipamentos e insumos necessários, restando vencedora a empresa ANDRACON SERVICOS GERAIS EIRELI, CNPJ: 37.063.013/0001-10, ao valor global de R\$ 617.549,80. O respectivo resultado encontra-se disponível nos endereços eletrônicos [www.metro.df.gov.br](http://www.metro.df.gov.br) e [www.comprasgovernamentais.com.br](http://www.comprasgovernamentais.com.br). Fica franqueado aos interessados vista integral aos autos do processo n.º 00097-00015859/2022-14, mediante solicitação pelo e-mail: [licitacao@metro.df.gov.br](mailto:licitacao@metro.df.gov.br). Demais informações por meio dos telefones (61) 3353-7158 / 7146.

KLAUS VLAR WURMBAUER

## SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA

### INSTITUTO DE DEFESA DO CONSUMIDOR

#### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Ficam as empresas NOTIFICADAS quanto à decisão proferida em grau de recurso pelo Diretor-Geral do Instituto de Defesa dos Direitos do Consumidor - IDC/PROCON-DF, nos autos dos processos:

PROCESSO: 00015-00024669/2018-56

RECORRENTE: UPIARA EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES

2. Aprovo e adoto como razões de decidir o Parecer apresentado pela Assessoria Jurídica. Com amparo no art. 50, § 1º, da Lei nº 9.784/99, CONHEÇO E NEGO PROVIMENTO AO RECURSO INTERPOSTO, para manter a penalidade de multa aplicada no valor de R\$9.800,00 (nove mil e oitocentos reais), pela violação ao(s) art(s). 39,V, e 48 da Lei 8.078/1990.

O Diretor determinou ainda o recolhimento da multa em favor do Fundo de Defesa dos Direitos do Consumidor (CNPJ nº 10.610.296/0001-16), no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da notificação, por meio do pagamento de boleto bancário, que somente será emitido mediante solicitação de representante (ou procurador) da reclamada perante a Assessoria Jurídica da Diretoria Geral ([assessoria.juridica@procon.df.gov.br](mailto:assessoria.juridica@procon.df.gov.br)), sob pena de inscrição na dívida ativa do Distrito Federal.

PROCESSO: 00015-00007105/2020-73

RECORRENTE: DROGARIA ROSA & VALE LTDA/ DROGARIA FARMAVIDA GNERICA – ME

Aprovo e adoto como razões de decidir o Parecer apresentado pela Assessoria Jurídica, com amparo no art. 50, § 1º, da Lei nº 9.784/99, CONHEÇO E DOU PARCIAL PROVIMENTO AO RECURSO INTERPOSTO, para anular por ausência de motivação a penalidade de multa aplicada pela Diretoria Jurídica com base no artigo 64 da Lei nº 9.784/1999, especificamente no que concerne a conduta inculpada no art. 39, V e X do CDC, sancionando-a, todavia, no que se refere ao art. 55, §4º do CDC, devendo, ser excluída da dosimetria da pena de multa as circunstâncias agravantes por serem incompatíveis com a conduta violadora praticada pelo recorrente - desobediência.

Assim, torno a pena definitiva em R\$2.700,00 (dois mil e setecentos reais).

O Diretor determinou ainda o recolhimento da multa em favor do Fundo de Defesa dos Direitos do Consumidor (CNPJ nº 10.610.296/0001-16), no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento da notificação, por meio do pagamento de boleto bancário, que somente será emitido mediante solicitação de representante (ou procurador) da reclamada perante a Assessoria Jurídica da Diretoria Geral ([assessoria.juridica@procon.df.gov.br](mailto:assessoria.juridica@procon.df.gov.br)), sob pena de inscrição na dívida ativa do Distrito Federal.

PROCESSO: 00015-00008070/2020-90

RECORRENTE: DIEGO JOSÉ OTAVIO BEZERRA DESENTUPIDORA (VELOZ DESENTUPIDORA E DEDETIZADORA)

2. Aprovo e adoto como razões de decidir o Parecer apresentado pela Assessoria Jurídica. Com amparo no art. 50, § 1º, da Lei nº 9.784/99, CONHEÇO E NEGO PROVIMENTO AO RECURSO INTERPOSTO, para manter a penalidade de multa aplicada no valor de R\$3.000,00 (três mil reais), pela violação ao(s) artigo(s) 39, VI, e 40 da Lei 8.078/1990.

O Diretor determinou ainda o recolhimento da multa em favor do Fundo de Defesa dos Direitos do Consumidor (CNPJ nº 10.610.296/0001-16), no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento da notificação, por meio do pagamento de boleto bancário, que somente será emitido mediante solicitação de representante (ou procurador) da reclamada perante a Assessoria Jurídica da Diretoria Geral ([assessoria.juridica@procon.df.gov.br](mailto:assessoria.juridica@procon.df.gov.br)), sob pena de inscrição na dívida ativa do Distrito Federal.

PROCESSO: 00401-00000576/2022-87

Ao Gerente Geral do Banco BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A.

CNPJ: 07.207.996/0001-50

Cidade de Deus, s/n, Prédio Prata, 4º andar, Vila Yara

OSASCO-SP

CEP: 06029-900

OFÍCIO

Considerando ser função institucional deste PROCON/DF a fiscalização, a apuração e a punição das infrações à legislação consumerista no Distrito Federal, nos termos do que dispõem os arts. 5º XXXII, e 170 da Constituição Federal, cabendo ao Estado a promoção da defesa do consumidor, na forma da lei;

Considerando os princípios da transparência, da boa-fé e da vulnerabilidade do consumidor, além do disposto na Lei Federal nº. 8.078/90, Código de Defesa do Consumidor – CDC;

Por meio do Ofício nº 003/2022-NUDECON, (77891076), a Defensoria Pública do Distrito Federal narra que a assistido/consumidor JOSÉ ANTÔNIO DA SILVA, RG nº 3.5\*\*.\*09 SSP/DF, CPF nº 288.\*\*\*.\*\*\*.68, Telefones: (61) 9 8378 1990, procurou o órgão relatando que mantinha conta bancária na Instituição BRADESCO (agência 1842 – conta 75338-6). Aduz que observou descontos em sua conta da quantia de R\$ 330,00 referente ao empréstimo de R\$ 8.354,76, situação descoberta posteriormente, a qual não reconhece que tenha realizado. A Defensoria já solicitou ao Banco Bradesco informações sobre o referido empréstimo, através do ofício 432/2021 – NUDECON (anexo aos autos), mas não houve resposta àquele órgão.

A Defensoria Pública, analisando documentos em posse do assistido, tomou conhecimento de processo administrativo que tramita neste PROCON-DF, de número: 00015-00010579/2021-83 e requisitou o envio de cópia integral, pois não foi observada, entre os documentos, a resposta da Instituição Financeira, naquele momento.

Assim sendo, diante da abstenção da instituição em prestar informações ao consumidor, requisita que o Banco Bradesco apresente a este PROCON/DF as seguintes informações: 1) Cópia do Instrumento contratual de empréstimo junto ao Bradesco, referente à quantia de R\$ 8.354,76, cuja parcela é no valor de R\$ 330,00; 2) Planilha demonstrativa de todos os pagamentos/descontos efetuados do empréstimo; 3) Cópia dos documentos utilizados para a realização do empréstimo, indicando ainda os dados da promotora que realizou a contratação do empréstimo; 4) Em caso de contratação por telefone, que seja enviada a cópia da gravação que originou o empréstimo; 5) Extratos bancários da conta de titularidade do Sr. José, iniciando no mês em que ocorreu o depósito do valor, até a presente data.

Diante disso, e da violação ao direito à informação e das prerrogativas legais e institucionais deste Instituto de Defesa do Consumidor, a Defensoria Pública do Distrito Federal solicitou ao PROCON/DF o envio de notificação requerendo as informações acima enumeradas.

Este Instituto de Defesa do Consumidor, portanto, REQUISITA, nos termos do art. 55, §º 4º do Código de Defesa do Consumidor, c/c art. 33, §1º, do Decreto nº 2.181/97, a apresentação no prazo de 20 (vinte) dias dos esclarecimentos sobre os fatos acima narrados. Na impossibilidade de envio de tais informações, que sejam enviados os motivos, sob pena de expedição de ofício para o Ministério Público e a Autoridade Policial competente, para apuração do respectivo ilícito penal, sem prejuízo de ato de ofício para apuração da conduta perante esse PROCON.

As informações e os documentos acima mencionados deverão ser entregues na sede deste Instituto de Defesa do Consumidor, situado na SCS QD 08, BLOCO B-60, SALA 240, Ed. Venâncio 2000, Brasília/DF. Fica a notificada, ainda, ciente de que os autos tramitam eletronicamente no Sistema Eletrônico de Informação – SEI – e estão à disposição para acesso na Assessoria Jurídica do IDC/PROCON-DF, podendo solicitar acesso pelo e-mail: assessoria.juridica@procon.df.gov.br.

MARCELO DE SOUZA DO NASCIMENTO  
Diretor-Geral

#### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Ficam os fornecedores mencionados abaixo notificados para apresentar defesa escrita, no prazo de 20 (vinte) dias, nos termos do disposto no art. 42, § 2º, do Decreto-Lei nº 2.181/97:

A FABRICA DE VENDAS LTDA, CNPJ 33.046.851/0001-24, referente ao processo 00015-00005549/2021-55; A. S. PELIGRINO COMERCIO DE MOVEIS, CNPJ 28.228.865/0001-29, referente ao processo 00015-00011648/2020-95; A.L. VEICULOS, CNPJ 35.779.854/0001-00, referente ao processo 00015-00013745/2021-01; AB - COMPRA EXPRESSA, CNPJ 01.220.131/0001-47, referente ao processo 00015-00008840/2021-85; ACADEMIA TOPFIT, CNPJ 06.991.056/0001-31, referente ao processo 00015-00006619/2019-78; ACM TEC, CNPJ 14.515.577/0001-40, referente ao processo 00015-00006323/2022-52; AEROPARK BUFFET INFANTIL, CNPJ 04.100.397/0001-44, referente ao processo 00015-00014648/2019-11; AFA COMERCIO ESPORTIVO LTDA, CNPJ 31.985.727/0001-07, referente ao processo 00015-00007635/2021-01; AMG IMPORTS, CNPJ 28.193.864/0001-96, referente ao processo 00015-00016115/2021-81; ARCHIPLANTA DESIGN, CNPJ 10.379.548/0001-48, referente ao processo 00015-00021838/2021-00; ARLINO DIVERSOS, CNPJ 39.434.053/0001-56, referente ao processo 00015-00010805/2021-26; BELCAR MULTIMARCA, CNPJ 35.567.081/0001-90, referente ao processo 00015-00012044/2020-66; BEST BOX CLUB, CNPJ 08.802.658/0001-29, referente ao processo 00015-00011532/2021-37; BIOMEDYCUR, CNPJ 28.238.109/0001-80, referente ao processo 00015-00023809/2019-50; BOTELHO FASHION, CNPJ 39.779.761/0001-29, referente ao processo 00015-00008038/2021-95; BRASCOM, CNPJ 35.049.800/0001-81, referente ao processo 00015-00005396/2021-46; CAIO VINICIUS TUTIYA LEAO, CNPJ 36.429.453/0001-85, referente ao processo 00015-00009812/2020-02; CALHAS E RUFOS, CNPJ 22.978.782/0001-70, referente ao processo 00015-00009897/2019-87; CAROL INSTITUTO DE EDUCACAO, CNPJ 26.106.424/0001-29, referente ao processo 00015-00003777/2020-18, ao processo 00015-00009714/2020-67 e ao processo 00015-00010742/2021-16; CHIPTRONIC SERVICOS, CNPJ 31.841.714/0001-56, referente ao processo 00015-00002467/2021-59; CIRO SAO JOSE VAGLIANTE, CNPJ 09.720.653/0001-10, referente ao processo 00015-00010244/2020-84; CLINICA DE ESTETICA ESTETIQUE LASER, CNPJ 14.178.470/0001-54, referente ao processo 00015-00022413/2021-18; CLUB7 FITNESS, CNPJ 30.726.042/0001-75, referente ao processo 00015-00020480/2020-17 e ao processo 00015-00014993/2020-81; CONCEPT CREDITO, CNPJ 38.560.050/0001-04, referente ao processo 00015-00010755/2021-87; CONSORCIO DOM PEDRO LAGUNA, CNPJ 43.740.923/0001-92, referente ao processo 00015-00009136/2022-21; CREDBRAZ, CNPJ 31.654.186/0001-26, referente ao processo 00015-00007965/2021-98 e ao processo 00015-00009976/2020-21; CREDITO VEICULOS, CNPJ 36.535.628/0001-39, referente ao processo 00015-00008188/2021-07, ao processo 00015-00010358/2021-13, e ao processo 00015-00008342/2021-32; DECORE DESIGNER, CNPJ 36.525.702/0001-36, referente ao processo 00015-00011328/2021-16; DELTA PNEUS, CNPJ 38.655.658/0001-04, referente ao processo 00015-00009184/2021-38; DF CURSOS TREINAMENTO, CNPJ 32.329.623/0001-07, referente ao processo

00015-00007425/2022-95; DI ROMA, CNPJ 01.753.713/0001-99, referente ao processo 00015-00000988/2019-57; DRL CONSTRUCOES E INCORPORACOE, CNPJ 09.588.670/0001-45, referente ao processo 00015-00007806/2021-93; ECOGADE CONSTRUTORA, CNPJ 30.467.396/0001-42, referente ao processo 00015-00020234/2021-38; EDEN COMERCIO ELETRONICO DO BRASIL LTDA, CNPJ 12.805.240/0004-95, referente ao processo 00015-00026749/2019-27; EDITORA GLOBO, CNPJ 04.067.191/0001-60, referente ao processo 00015-00010179/2021-78; EDITORA ZOO, CNPJ 10.551.720/0001-07, referente ao processo 00015-00010179/2021-78; ELEGANCY GALLERY.SP, CNPJ 32.550.214/0001-28, referente ao processo 00015-00008709/2021-18; FABRICA POP, CNPJ 24.794.733/0001-03, referente ao processo 00015-00018714/2019-14; FACULDADE JK, CNPJ 08.692.649/0001-22, referente ao processo 00015-00024167/2019-14; FEDERAL BOX, CNPJ 26.907.173/0001-81, referente ao processo 00015-00022719/2019-41; FORTIUM GRUPO EDUCACIONAL, CNPJ 07.075.247/0001-16, referente ao processo 00015-00015075/2021-50, e ao processo 00015-00021755/2021-11; GALVAO MOVEIS RUSTICO, CNPJ 36.289.401/0001-50, referente ao processo 00015-0017796/2021-02; GLOBAL FLAY, CNPJ 31.069.888/0001-42, referente ao processo 00015-00013589/2020-90; GP CAMPOS CONSULTORIA FINANCEIRA, CNPJ 22.052.911/0005-29, referente ao processo 00015-00013056/2021-99; HIDROJET BANHEIRAS, CNPJ 23.211.789/0001-25, referente ao processo 00015-00007873/2021-16; IMPACTO PNEUS, CNPJ 18.987.288/0002-86, referente ao processo 00015-00018765/2018-65; IMPAKTO SOUND CAR, CNPJ 40.701.433/0001-99, referente ao processo 00015-00005622/2022-70; IN OUT AMBIENTES, CNPJ 14.945.082/0001-51, referente ao processo 00015-00030921/2019-47; INSTITUTO INOVARE, CNPJ 35.782.251/0001-50, referente ao processo 00015-00011671/2021-61; JAC ADMINISTRACAO DE CARTOES DE DESCONTO, CNPJ 34.840.825/0001-72, referente ao processo 00015-00013569/2021-08 e ao processo 00015-00010828/2021-31; JAMES SANTANA BARROS, CNPJ 00.071.921/3111-34, referente ao processo 00015-00020407/2021-18; JD MARMORARIA, CNPJ 37.242.233/0001-00, referente ao processo 00015-00016471/2021-02; L & S - COMERCIO DE MOVEIS, CNPJ 34.267.340/0001-03, referente ao processo 00015-00016465/2021-47; LINKWAP INTERNET, CNPJ 10.360.080/0001-40, referente ao processo 00015-00013796/2021-25; LMARCNARIA CARVALHO, CNPJ 38.427.806/0001-33, referente ao processo 00015-00010471/2021-91; MALU JOIAS, CNPJ 07.956.490/0001-43, referente ao processo 00015-00011555/2020-61; MILHASTOP PALMAS, CNPJ 30.782.862/0001-84, referente ao processo 00015-00025066/2019-52; MS PHOTOS, CNPJ 22.676.800/0001-60, referente ao processo 00015-00011903/2021-81; NACIONAL CONSORCIOS, CNPJ 36.520.209/0001-23, referente ao processo 00015-00016141/2021-17; NACIONAL DESENTUPIDORA, CNPJ 33.962.385/0001-27, referente ao processo 00015-00012653/2021-04; ND MOVEIS PLANEJADOS, CNPJ 23.753.195/0001-46, referente ao processo 00015-00026734/2019-69; NECESSAIRE MIX, CNPJ 20.089.890/0001-67, referente ao processo 00015-00002470/2021-72; NEXOOS DO BRASIL, CNPJ 23.265.773/0001-03, referente ao processo 00015-00005990/2022-18; NG20 EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS, CNPJ 19.829.219/0001-26, referente ao processo 00015-00017565/2021-91; NISSAN, CNPJ 04.104.117/0001-76, referente ao processo 00015-00020621/2020-93; OMEGA SERVICOS C, CNPJ 20.726.787/0001-80, referente ao processo 00015-00010244/2021-65; ONLINE INTERMEDIACOES, CNPJ 35.912.902/0001-89, referente ao processo 00015-00011237/2020-08; PAPITO IMPORTS OFICIAL, CNPJ 32.588.167/0001-01, referente ao processo 00015-00014868/2019-37; PD SERVICOS DE INTERNET, CNPJ 11.864.490/0001-90, referente ao processo 00015-00015388/2021-16; PORANGA BRASIL, CNPJ 34.411.534/0001-22, referente ao processo 00015-00007456/2021-65, e ao processo 00015-00007504/2021-15; PR COB - PROMOCOES DE VENDAS, CNPJ 17.002.215/0001-44, referente ao processo 00015-00007611/2021-43; REDE ALUB DE EDUCACAO, CNPJ 15.537.729/0001-79, referente ao processo 00015-00027088/2019-57; REGENERA CLINICA MEDICA, CNPJ 22.985.096/0001-27, referente ao processo 00015-00004406/2021-26; REMOVE ENGENHARIA, CNPJ 35.351.236/0001-57, referente ao processo 00015-00002122/2022-86; ROCKY MOUNTAIN, CNPJ 05.396.701/0001-05, referente ao processo 00015-00008666/2020-90; SERTAO PERFURACOES, CNPJ 23.324.573/0001-76, referente ao processo 00015-00014578/2021-16; SMART FIT, CNPJ 08.644.821/0001-72, referente ao processo 00015-00030419/2019-36; SOLAR TOLDOS E COBERTURAS, CNPJ 26.977.297/0001-33, referente ao processo 00015-00022989/2019-52; SPE MIRANTE, CNPJ 18.622.215/0001-00, referente ao processo 00015-00008899/2019-59; STAR MAGAZINE, CNPJ 30.769.559/0001-41, referente ao processo 00015-00009254/2020-77; STUDIO TAINARA OLIVEIRA, CNPJ 22.600.253/0001-39, referente ao processo 00015-00000150/2022-69; SUPER MAK REFRIGERACAO, CNPJ 39.846.207/0001-17, referente ao processo 00015-00008283/2021-01, e ao processo 00015-00009982/2021-60; SV VIAGENS LTDA, CNPJ 06.179.342/0001-05, referente ao processo 00015-00014678/2019-10; TAPECARIA FIBRA, CNPJ 09.143.324/0001-53, referente ao processo 00015-00014922/2021-69; TCB-TRANSBRASIL, CNPJ 05.376.934/0001-41, referente ao processo 00015-00020201/2019-73; TECNO INDUSTRIA, CNPJ 07.272.825/0046-06, referente ao processo 00015-00005733/2021-03; TICMIX BRASIL LTDA, CNPJ 11.789.958/0001-20, referente ao processo 00015-00016306/2021-42; TOP SOL PISCINAS, CNPJ 24.079.624/0001-04, referente ao processo 00015-00010681/2019-64; UNIAO NACIONAL DE INSTRUCAO, CNPJ 04.735.333/0001-10, referente ao processo 00015-00013416/2021-52; VIACAO CATEDRAL, CNPJ 06.009.185/0001-81, referente ao processo 00015-00005016/2022-54; VIACAO TRANSPIAUI, CNPJ 06.773.063/0002-48, referente ao processo 00015-00011067/2021-34.

MARCELO DE SOUZA DO NASCIMENTO  
Diretor-Geral

## SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

RESULTADO DE HABILITAÇÃO  
CONCORRÊNCIA Nº 07/2022 - UASG 929053

Processo 00110-00002305/2022-96- O Presidente da Comissão Permanente de Licitação torna público o resultado de habilitação da Concorrência acima citada, que tem por objeto a seleção de empresa com vistas a Execução da Obra de Implantação de Obra de Arte Especial, aqui denominada OAE 03 (ponte sobre o córrego Vicente Pires), com extensão aproximada de 180,00 metros e 13,20 metros de largura, bem como para execução do acesso e encaibamento da ponte junto às Ruas 01 (Joquei) e Rua 03B, compreendendo a implantação de sistema de drenagem, pavimentação, aterro em solo reforçado, obras complementares, sinalização horizontal e vertical, e calçadas, localizada no Setor Habitacional Vicente Pires-DF, conforme normas pertinentes da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, DNIT e ainda às exigências e demais condições e especificações, memoriais descritivos, quantitativos expressos no projeto, bem como informações constantes do Projeto Básico/Termo de Referência, Anexo I ao presente edital, declarando HABILITADAS as empresas TRIER ENGENHARIA S/A, inscrita no CNPJ sob o nº 10.441.611/0001-29; Consórcio NG-ARP-RIO OAE 03, composto pelas empresas NG ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 04.326.648/0001-03, ARP ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 04.629.063/0001-62 e RIO PLATENSE CONSTRUÇÕES PROJETOS E CONSULTORIAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 33.475.526/0001-87; Consórcio AJL/DAN, composto pelas empresas AJL ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 32.913.725/0001-67 e DAN ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 00.630.999/0001-52; e Consórcio UNIÃO VICENTE PIRES, composto pelas empresas CONSTRUTORA ARTEC S/A, inscrita no CNPJ sob o nº 00.086.165/0001-28, CENTRAL ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA, inscrita sob o nº 03.186.991/0007-37 e GW CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 00.528.786/0001-14; e INABILITADA a empresa CONCREPOXI ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 08.064.693/0001-98, por não comprovar a Execução de Contenção com solo reforçado - (Exemplo: TERRAMESH), contrariando o subitem 8.1.4.b.2.4 do Edital. A partir da publicação deste, fica aberto o prazo recursal conforme definido no subitem 13.1 do edital do certame. A documentação apresentada encontra-se com vista franqueada aos interessados na Sala da CPLIC/SODF, localizada no Setor de Áreas Públicas, Lote "B", Bloco "A15", em Brasília – DF, complexo da Novacap. Após o decurso do prazo recursal, em não havendo a interposição de recursos contra os atos da Comissão, a sessão pública para abertura dos envelopes de nº 02 – Proposta Preço, fica marcada para as 9h00 do dia 08 de fevereiro de 2023, no Auditório da SODF. Demais informações no site [www.so.df.gov.br](http://www.so.df.gov.br), telefone (061) 3306-5038 e/ou e-mail [cplc@so.df.gov.br](mailto:cplc@so.df.gov.br).

Brasília/DF, 27 de janeiro de 2023  
ADRILES MARQUES DA FONSECA  
Presidente

### COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL

#### EXTRATO DE ADITIVO

2º Termo Aditivo ao Contrato 9407/2021, publicado no DODF em 25/11/2021. ASSINATURA: 26/01/2023. ALTERAÇÃO DE CLÁUSULAS: PRAZO DE VIGÊNCIA: Fica prorrogado o prazo de VIGÊNCIA do contrato por 120 (cento e vinte) dia(s), passando as datas de vencimento de 27/01/2023 para 27/05/2023. ASSINANTES: Pela CAESB: Pedro Cardoso de Santana Filho - Presidente e Virgílio de Melo Peres - Diretor de Engenharia. Pela: Pedro Luiz de Falco Marinelle.

#### EXTRATO DO TERMO DE QUITAÇÃO

Termo de Quitação do Contrato Nº 9299/2021. PARTES: CAESB X SABARA QUÍMICOS E INGREDIENTES S/A ASSINATURA: 26/01/2023. ASSINANTES: Pedro Cardoso de Santana Filho - Presidente e Roberta Alves Zanatta - Diretora de Suporte ao Negócio. Pela contratada: Elias de Oliveira.

#### EXTRATO DO TERMO DE QUITAÇÃO

Termo de Quitação do Contrato Nº 9327/2021. PARTES: CAESB X SNF BRASIL QUÍMICA EIRELI ASSINATURA: 26/01/2023. ASSINANTES: Pedro Cardoso de Santana Filho - Presidente e Roberta Alves Zanatta - Diretora de Suporte ao Negócio. Pela contratada: João Araújo de Brito Junior.

### DIRETORIA FINANCEIRO E COMERCIAL

#### EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO (\*)

ARP Nº 07/2023 – CAESB. PROCESSO Nº 00092-00043774/2022-51. Pregão Eletrônico nº 236/2022 – CAESB. ASSINATURA: 24/01/2023. CONTRATANTE: Companhia de Saneamento Ambiental do DF – CAESB. OBJETO: Aquisição de peças e acessórios originais para reposição em Worthington/Flowsolve. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO: 22.202. PROGRAMA DE TRABALHO/NATUREZA DE DESPESA:

17.122.8209.8517/6977.33.90.30; FONTE DE RECURSOS: PRÓPRIOS: 11.101.000.000-3; CÓDIGO: 12.403.402.200-0; UG: 974.200. GESTÃO: 19.206. PRAZO DE ENTREGA: em 60 (sessenta) dias consecutivos contados a partir do primeiro dia útil posterior ao recebimento/assinatura do instrumento que formaliza a contratação. VIGÊNCIA: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias consecutivos, contados a partir da data de sua assinatura, sendo obrigatório a sua publicação, incluídas eventuais prorrogações, nos termos do art. 12 Decreto nº 39.103/2018. EMPRESA ADJUDICATÁRIA: TAS BOMBAS E SERVICOS EIRELI, valor R\$14.312.786,08 (quatorze milhões, trezentos e doze mil, setecentos e oitenta e seis reais e oito centavos) para os itens 1, 2 e 3. ASSINANTES: Pela CAESB: Sérgio Antunes Lemos – Diretor Financeiro e Comercial e Roberta Alves Zanatta – Diretora de Suporte ao Negócio. Pela TAS BOMBAS E SERVICOS EIRELI: Thalita Alves da Silva.

(\*) Republicado por ter sido encaminhado com incorreção no original, publicado no DODF nº 18, de 25 de janeiro de 2023, página 65.

### ASSESSORIA DE LICITAÇÕES

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO PE Nº 002/2023

A Pregoeira da CAESB no uso de suas atribuições, torna público o resultado de julgamento do pregão supracitado, realizado no [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), UASG: 974200, cujo objeto é a aquisição de batido de pedra, tintas e verniz, na forma do Sistema de Registro de preços - SRP, da forma que se segue: Empresa DELTA COMERCIO DE TINTAS LTDA, CNPJ: 40.818.010/0001-53, vencedora dos itens 1, 2, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 15, 16, 17, 18 e 19 com o valor total de R\$ 449.669,56. Os itens 3, 12, 13 e 14 restaram fracassados.

Pregoeira: LUDYMILLA RODRIGUES NUNES

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO (\*)  
PREGÃO ELETRÔNICO PE Nº 005/2023

A Pregoeira da CAESB no uso de suas atribuições, torna público o resultado de julgamento do pregão supracitado, realizado no [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), UASG: 974200, cujo objeto é aquisição de peças e acessórios originais/genuínas para equipamentos jato de alta pressão e vácuo-sucção de fabricação SOLIVACC, da forma que se segue: Empresa PIRAJU COMERCIO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS LTDA, CNPJ: 22.529.914/0001-87, vencedora do lote 1 com o desconto de 1,00%, valor total de R\$ 4.238.504,45.

Pregoeira: ELISA TEREZINHA HAMMES

(\*) Republicado por ter sido encaminhado com incorreção no original, publicado no DODF nº 17, de 24 de janeiro de 2023, página 52.

## SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

### FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA SUPERINTENDÊNCIA CIENTÍFICA, TECNOLÓGICA E DE INOVAÇÃO

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE OUTORGA E ACEITAÇÃO DE APOIO À PUBLICAÇÃO DE ARTIGOS EM PERIÓDICOS - Nº 244/2022 - EDITAL Nº 11/2022

Processo nº 00193-00001201/2022-91. PARTES: Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal-FAP/DF, como outorgante representada por RENATA DE CASTRO VIANNA e FERNANDA DUARTE MOREIRA, como outorgada. OBJETO: prorrogar o prazo de vigência do Termo de Outorga e Aceitação de Apoio à Publicação De Artigos Em Periódicos - Nº 244/2022 por mais 06 (seis) meses, contados a partir de 19/01/2023, sem a possibilidade de novo repasse financeiro, tendo em vista que este já ocorreu em sua totalidade. DAS RATIFICAÇÕES: continuam inalteradas as demais cláusulas e condições constantes no Termo de Outorga e Aceitação de Apoio Financeiro originário. RENATA DE CASTRO VIANNA, Superintendente Científica, Tecnológica e de Inovação.

EDITAL Nº 11/2022 - PUBLICAÇÃO EM REVISTAS CIENTÍFICAS EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE OUTORGA E ACEITAÇÃO DE APOIO À PUBLICAÇÃO DE ARTIGOS EM PERIÓDICOS - Nº 244/2022 - EDITAL Nº 11/2022

Processo nº 00193-00001201/2022-91. PARTES: Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal-FAP/DF, como outorgante representada por RENATA DE CASTRO VIANNA e FERNANDA DUARTE MOREIRA, como outorgada. OBJETO: prorrogar o prazo de vigência do Termo de Outorga e Aceitação de Apoio à Publicação De Artigos Em Periódicos - Nº 244/2022 por mais 06 (seis) meses, contados a partir de 19/01/2023, sem a possibilidade de novo repasse financeiro, tendo em vista que este já ocorreu em sua totalidade. DAS RATIFICAÇÕES: continuam inalteradas as demais cláusulas e condições constantes no Termo de Outorga e Aceitação de Apoio Financeiro originário. RENATA DE CASTRO VIANNA, Superintendente Científica, Tecnológica e de Inovação.

**SECRETARIA DE ESTADO DE  
CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA****EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO 2023NE00062**

PROCESSO nº 00150-00002100/2022-61. Das Partes: SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, CNPJ nº 03.658.028/0001-09 e a empresa ONM PROPAGANDA E MARKETING LTDA, CNPJ nº 11889978000172. Do Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO, PARA ATENDER AS DEMANDAS DIÁRIAS DE DIAGRAMAÇÃO DE CONTEÚDOS DIGITAIS E CRIAÇÃO DE PEÇAS GRÁFICAS PARA A SECRETARIA DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL. ITEM 1 - CRIAÇÃO DE IDENTIDADE VISUAL E MARCAS INSTITUCIONAIS DE EVENTOS E CAMPANHAS. UNIDADE: SERV. VALOR UNITÁRIO: R\$ 250,00. ITEM 2 - CRIAÇÃO DE PEÇAS GRÁFICAS DIGITAIS E WEB DESIGN. UNIDADE: SERV. VALOR UNITÁRIO: R\$ 250,00. ITEM 3 - CRIAÇÃO DE PEÇAS GRÁFICAS IMPRESSAS E DE PAPELARIA INSTITUCIONAL. UNIDADE: SERV. VALOR UNITÁRIO: R\$ 250,00. ITEM 4 - DESIGN EDITORIAL (DIAGRAMAÇÃO DE CARTILHAS, LIVRETOS, CATÁLOGOS, RELATÓRIOS). UNIDADE: SERV. VALOR UNITÁRIO: R\$ 331,00. ITEM 5 - SERVIÇOS DE ILUSTRAÇÃO DIGITAL, PICTOGRAMAS E INFOGRÁFICOS. UNIDADE: SERV. VALOR UNITÁRIO: R\$ 249,00. ITEM 6 - SERVIÇOS DE SINALIZAÇÃO (PLACAS, TOTENS, ADESIVAGEM ETC.). UNIDADE: SERV. VALOR UNITÁRIO: R\$ 222,00. Prazo: 300 dias. Do Valor: R\$ 38.200,00 (trinta e oito mil duzentos reais). Da Classificação Orçamentária: UO 16101; Gestão: 00001. Programa de Trabalho nº 13392621928310001, Fonte 100, Natureza de Despesa 339039; Modalidade: Global. Data da Emissão da Nota de Empenho: 26 de janeiro de 2023.

**EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO 2023NE00063**

PROCESSO nº 00150-00000004/2023-60. Das Partes: SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, CNPJ nº 03.658.028/0001-09 e a empresa GHI COMERCIO DE PAPEIS E ARTIGOS LTDA, CNPJ nº 34791570000169. Do Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTA SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA E SEUS PRÓPRIOS CULTURAIS. ITEM 15 - PAPEL A3, DESCRIÇÃO: SULFITE, GRAMATURA DE 75G/ M², MEDINDO 297X420MM, COR BRANCA, UNIDADE DE FORNECIMENTO: RESMA COM 500 FOLHAS. - UNIDADE: RESMA COTA VALOR UNITÁRIO: R\$ 33,50. Prazo: 015 dias. Do Valor: R\$ 10.050,00 (dez mil cinquenta reais). Da Classificação Orçamentária: UO 16101; Gestão: 00001. Programa de Trabalho nº 13122821985179634, Fonte 100, Natureza de Despesa 339030; Modalidade: Ordinário. Data da Emissão da Nota de Empenho: 26 de janeiro de 2023.

**EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO 2023NE00064**

PROCESSO nº 00150-00000004/2023-60. Das Partes: SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, CNPJ nº 03.658.028/0001-09 e a empresa MULTIPAPER DISTRIBUIDORA DE PAPÉIS LTDA, CNPJ nº 26976381000132. Do Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTA SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA E SEUS PRÓPRIOS CULTURAIS. ITEM 2 - PAPEL SULFITE, DESCRIÇÃO: GRAMATURA DE 75G/ M², MEDINDO 210X297MM, FORMATO A4, COR BRANCA, UNIDADE DE FORNECIMENTO: RESMA COM 500 FOLHAS. - UNIDADE: RESMA. VALOR UNITÁRIO: R\$ 16,82. Prazo: 015 dias. Do Valor: R\$ 7.569,00 (sete mil quinhentos e sessenta e nove reais). Da Classificação Orçamentária: UO 16101; Gestão: 00001. Programa de Trabalho nº 13122821985179634, Fonte 100, Natureza de Despesa 339030; Modalidade: Ordinário. Data da Emissão da Nota de Empenho: 26 de janeiro de 2023.

**EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO 2023NE00065**

PROCESSO nº 00150-00000004/2023-60. Das Partes: SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, CNPJ nº 03.658.028/0001-09 e a empresa CDV COMERCIAL DE ALIMENTOS EIRELI, CNPJ nº 05205399000160. Do Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTA SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA E SEUS PRÓPRIOS CULTURAIS. ITEM 5 - ÁLCOOL LÍQUIDO, DESCRIÇÃO: ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO 70%. - UNIDADE: LITRO COTA. VALOR UNITÁRIO: R\$ 5,61. Prazo: 015 dias. Do Valor: R\$ 561,00 (quinhentos e sessenta e um reais). Da Classificação Orçamentária: UO 16101; Gestão: 00001. Programa de Trabalho nº 13122821985179634, Fonte 100, Natureza de Despesa 339030; Modalidade: Ordinário. Data da Emissão da Nota de Empenho: 26 de janeiro de 2023.

**EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO 2023NE00066**

PROCESSO nº 00150-00000004/2023-60. Das Partes: SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, CNPJ nº 03.658.028/0001-09 e a empresa LUCIPHARMA INDUSTRIA FARMACEUTICA LTDA, CNPJ nº 05076414000118. Do Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTA SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA E SEUS PRÓPRIOS CULTURAIS. ITEM 2 -

ÁLCOOL EM GEL, DESCRIÇÃO: ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO, BASE ALCOÓLICA 70%, TIPO ANTISSÉPTICO, PARA HIGIENIZAÇÃO DA PELE E DAS MÃOS, UNIDADE DE FORNECIMENTO: FRASCO COM 500ML. UNIDADE: FRASCO COTA. VALOR UNITÁRIO: R\$ 3,70. Prazo: 015 dias. Do Valor: R\$ 1.850,00 (um mil oitocentos e cinquenta reais). Da Classificação Orçamentária: UO 16101; Gestão: 00001. Programa de Trabalho nº 13122821985179634, Fonte 100, Natureza de Despesa 339030; Modalidade: Ordinário. Data da Emissão da Nota de Empenho: 26 de janeiro de 2023.

**EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO 2023NE00067**

PROCESSO nº 00150-00000005/2023-12. Das Partes: SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, CNPJ nº 03.658.028/0001-09 e a empresa AAZ COMERCIAL EIRELI, CNPJ nº 15449518000184. Do Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTA SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA E SEUS PRÓPRIOS CULTURAIS. ITEM 8 - COLA, DESCRIÇÃO: PVA, TIPO EMULSÃO, PARA PAPEL, LAVÁVEL, ATÓXICA, UNIDADE DE FORNECIMENTO: TUBO COM 500G. - UNIDADE: TUBO. VALOR UNITÁRIO: R\$ 7,98. ITEM 9 - CORRETIVO, DESCRIÇÃO: PIGMENTO BRANCO EM SOLUÇÃO AQUOSA, LÍQUIDO, PARA CORREÇÕES GRÁFICAS, ATÓXICO, UNIDADE DE FORNECIMENTO: FRASCO COM NO MÍNIMO 17ML. - UNIDADE: FRASCO. VALOR UNITÁRIO: R\$ 1,66. ITEM 14 - ELÁSTICO, DESCRIÇÃO: EM BORRACHA NATURAL, COR AMARELA, REFERÊNCIA Nº 18, PARA ESCRITÓRIO, DE ALTA RESISTÊNCIA E QUALIDADE, UNIDADE DE FORNECIMENTO: PACOTE COM 100G. - UNIDADE: PACOTE. VALOR UNITÁRIO: R\$ 2,10. Prazo: 015 dias. Do Valor: R\$ 587,00 (quinhentos e oitenta e sete reais). Da Classificação Orçamentária: UO 16101; Gestão: 00001. Programa de Trabalho nº 13122821985179634, Fonte 100, Natureza de Despesa 339030; Modalidade: Ordinário. Data da Emissão da Nota de Empenho: 26 de janeiro de 2023.

**EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO 2023NE00068**

PROCESSO nº 00150-00000005/2023-12. Das Partes: SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, CNPJ nº 03.658.028/0001-09 e a empresa ALEGRENSE DISTRIBUIDORA E REPRESENTAÇÃO COMERCIAL, CNPJ nº 39564618000110. Do Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTA SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA E SEUS PRÓPRIOS CULTURAIS. ITEM 1 - CLIPE, DESCRIÇÃO: EM METAL, TRATAMENTO SUPERFICIAL NIQUELADO, TAMANHO Nº 2/ 0 (00), UNIDADE DE FORNECIMENTO: CAIXA COM 100 UNIDADES. - UNIDADE: CAIXA. VALOR UNITÁRIO: R\$ 1,61. Prazo: 015 dias. Do Valor: R\$ 322,00 (trezentos e vinte e dois reais). Da Classificação Orçamentária: UO 16101; Gestão: 00001. Programa de Trabalho nº 13122821985179634, Fonte 100, Natureza de Despesa 339030; Modalidade: Ordinário. Data da Emissão da Nota de Empenho: 26 de janeiro de 2023.

**EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO 2023NE00069**

PROCESSO nº 00150-00000005/2023-12. Das Partes: SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, CNPJ nº 03.658.028/0001-09 e a empresa LER - LIVRARIA E PAPELARIA LTDA EPP, CNPJ nº 10863879000159. Do Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTA SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA E SEUS PRÓPRIOS CULTURAIS. ITEM 3 - CLIPE, DESCRIÇÃO: EM METAL, TRATAMENTO SUPERFICIAL NIQUELADO, TAMANHO Nº 6/ 0, UNIDADE DE FORNECIMENTO: CAIXA COM 50 UNIDADES. - UNIDADE: CAIXA COTA. VALOR UNITÁRIO: R\$ 2,09. Prazo: 015 dias. Do Valor: R\$ 418,00 (quatrocentos e dezoito reais). Da Classificação Orçamentária: UO 16101; Gestão: 00001. Programa de Trabalho nº 13122821985179634, Fonte 100, Natureza de Despesa 339030; Modalidade: Ordinário. Data da Emissão da Nota de Empenho: 26 de janeiro de 2023.

**EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO 2023NE00070**

PROCESSO nº 00150-00000062/2023-93. Das Partes: SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, CNPJ nº 03.658.028/0001-09 e a empresa CAFÉ EXPORT INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, CNPJ nº 00680868000180. Do Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO À AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (CAFÉ TORRADO MOÍDO) A ?M DE SUPRIR AS NECESSIDADES DOS EQUIPAMENTOS CULTURAIS SOB GESTÃO DESTA SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL - SECEC/ DF. ITEM 1 - CAFÉ TORRADO MOÍDO, TIPO ARÁBICA, PRIMEIRA QUALIDADE, GRÃOS SELECIONADOS, EMPACOTADO A VÁCUO, EMBALAGEM COM 500 GRAMAS. VALOR UNITÁRIO: R\$ 13,00. Prazo: 010 dias. Do Valor: R\$ 16.250,00 (dezesseis mil duzentos e cinquenta reais). Da Classificação Orçamentária: UO 16101; Gestão: 00001. Programa de Trabalho nº 13122821985179634, Fonte 100, Natureza de Despesa 339030; Modalidade: Ordinário. Data da Emissão da Nota de Empenho: 26 de janeiro de 2023.

**EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO 2023NE00071**

PROCESSO nº 00150-00000062/2023-93. Das Partes: SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, CNPJ nº 03.658.028/0001-09 e a empresa HT COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 47409179000107. Do Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO À

AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (CHÁ) A FIM DE SUPRIR AS NECESSIDADES DOS EQUIPAMENTOS CULTURAIS SOB GESTÃO DESTA SECEC/ DF. ITEM 2 - CHÁS DIVERSOS SABORES: CAIXA COM, NO MÍNIMO, 10 SACHÊS EMBALADOS INDIVIDUALMENTE; PESO LÍQUIDO MÍNIMO 10G. VALIDADE MÍNIMA: 12 (DOZE) MESES NO ATO DA ENTREGA. SABORES: ERVA DOCE, HORTELÃ, ERVA CIDREIRA, CAMOMILA, MAÇÃ, FRUTAS SILVESTRES. DEVERÃO SER FORNECIDAS 50 CAIXAS DE CADA SABOR. VALOR UNITÁRIO: R\$ 2,97. Prazo: 010 dias. Do Valor: R\$ 891,00 (oitocentos e noventa e um reais). Da Classificação Orçamentária: UO 16101; Gestão: 00001. Programa de Trabalho nº 13122821985179634, Fonte 100, Natureza de Despesa 339030; Modalidade: Ordinário. Data da Emissão da Nota de Empenho: 26 de janeiro de 2023.

## SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

### SECRETARIA EXECUTIVA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

#### EXTRATO DO CONTRATO Nº 047356/2023

Processo: 00431-00022607/2020-87. DAS PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL x AAZ COMERCIAL EIRELI. DO OBJETO: O presente contrato tem por objeto a aquisição de bens de consumo, itens de higiene e vestuário, para compor 4.176 (quatro mil cento e setenta e seis) Kits Natalidade, em atendimento ao Benefício Eventual - Auxílio Natalidade, na modalidade bens de consumo. DO VALOR: O valor total do Contrato é de R\$ 1.495.676,16 (um milhão, quatrocentos e noventa e cinco mil seiscentos e setenta e seis reais e dezesseis centavos). DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO: 17.902; PT: 08.244.6228.4187.0008; ND: 33.90.32; Fonte: 100, conforme Nota de Empenho nº 2021NE00082, no valor de R\$ 149.710,88 (cento e quarenta e nove mil setecentos e dez reais e oitenta e oito centavos), na modalidade 02-Estimativo, emitida em 24/01/2023. DA VIGÊNCIA: O contrato terá vigência de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura. DATA DE ASSINATURA: 26/01/2023. SIGNATÁRIOS: Pela CONTRATANTE: RAFAEL TOMAZ DE MAGALHÃES SAUD, na qualidade de Secretário-Executivo - Substituto de Desenvolvimento Social da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal, e pela CONTRATADA: LEONARDO LIMA DE ALMEIDA, na qualidade de Representante Legal.

#### EXTRATO DO CONTRATO Nº 048152/2022

Processo: 00431-00026592/2022-98. DAS PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL x HOT COZINHA INDUSTRIAL LTDA. DO OBJETO: O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços de preparo, fornecimento, transporte e distribuição de lanches e refeições - café da manhã, almoço, lanches, jantar, ceia noturna e lactário, com execução mediante o regime de prestação de serviços continuados com mão de obra sem dedicação exclusiva, para atender as necessidades das unidades socioassistenciais do DF localizadas nas regiões administrativas do DF. DO VALOR: O valor total do Contrato é de R\$ 6.264.732,00 (seis milhões, duzentos e sessenta e quatro mil setecentos e trinta e dois reais). DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO: 17.902; PT: 08.244.6228.2914.0006; ND: 33.90.39.41; Fonte: 100, conforme Nota de Empenho nº 2023NE00085, no valor de R\$ 18.470,00 (dezoito mil quatrocentos e setenta reais), na modalidade 02-Estimativo, emitida em 25/01/2023. UO: 17.902; PT: 08.244.6228.2944.0006; ND: 33.90.39.41; Fonte: 100, conforme Nota de Empenho nº 2023NE00086, no valor de R\$ 418.224,45 (quatrocentos e dezoito mil duzentos e vinte e quatro reais e cinquenta e cinco centavos), na modalidade 02-Estimativo, emitida em 25/01/2023. DA VIGÊNCIA: O contrato terá vigência de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura. DATA DE ASSINATURA: 25/01/2023. SIGNATÁRIOS: Pela CONTRATANTE: RAFAEL TOMAZ DE MAGALHÃES SAUD, na qualidade de Secretário-Executivo - Substituto de Desenvolvimento Social da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal, e pela CONTRATADA: RANDOLPHO LOUSA SIMÕES, na qualidade de Representante Legal.

#### EXTRATO DO CONTRATO Nº 048153/2022

Processo: 00431-00026592/2022-98. DAS PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL x VISUAL EVENTOS E FORMATURAS EIRELLI. DO OBJETO: O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços de preparo, fornecimento, transporte e distribuição de lanches e refeições - café da manhã, almoço, lanches, jantar, ceia noturna e lactário, com execução mediante o regime de prestação de serviços continuados com mão de obra sem dedicação exclusiva, para atender as necessidades das unidades socioassistenciais do DF localizadas nas regiões administrativas do DF. DO VALOR: O valor total do Contrato é de R\$ 1.031.700,00 (um milhão, trinta e um mil e setecentos reais). DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO: 17.902; PT: 08.244.6228.2944.0006; ND: 33.90.39.41; Fonte: 100, conforme Nota de Empenho nº 2023NE00051, no valor de R\$ 11.742,00 (onze mil setecentos e quarenta e dois reais), na modalidade 02-Estimativo, emitida em 20/01/2023, UO: 17.902; PT: 08.244.6228.2914.0006; ND: 33.90.39.41; Fonte: 100, conforme Nota de Empenho nº 2023NE00061, no valor de R\$ 118.845,00 (cento e dezoito mil oitocentos e quarenta e cinco reais), na modalidade 02-Estimativo, emitida em 20/01/2023. DA

VIGÊNCIA: O contrato terá vigência de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura. DATA DE ASSINATURA: 20/01/2023. SIGNATÁRIOS: Pela CONTRATANTE: JEAN MARCEL PEREIRA RATES, na qualidade de Secretário-Executivo de Desenvolvimento Social da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal, e pela CONTRATADA: INÁCIO FERREIRA GOMES, na qualidade de Representante Legal.

#### EXTRATO DO CONTRATO Nº 048163/2022

Processo: 00431-00026592/2022-98. DAS PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL x PIMENTA ROSA SB EIRELI. DO OBJETO: O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços de preparo, fornecimento, transporte e distribuição de lanches e refeições - café da manhã, almoço, lanches, jantar, ceia noturna e lactário, com execução mediante o regime de prestação de serviços continuados com mão de obra sem dedicação exclusiva, para atender as necessidades das unidades socioassistenciais do DF localizadas nas regiões administrativas do DF. DO VALOR: O valor total do Contrato é de R\$ 1.573.261,20 (um milhão, quinhentos e setenta e três mil duzentos e sessenta e um reais e vinte centavos). DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO: 17.902; PT: 08.243.6228.2944.0005; ND: 33.90.39.41; Fonte: 100, conforme Nota de Empenho nº 2023NE00052, no valor de R\$ 15.626,63 (quinze mil seiscentos e vinte e seis reais e sessenta e três centavos), na modalidade 02-Estimativo, emitida em 20/01/2023, UO: 17.902; PT: 08.244.6228.2914.0006; ND: 33.90.39.41; Fonte: 100, conforme Nota de Empenho nº 2023NE00053, no valor de R\$ 107.848,75 (cento e sete mil oitocentos e quarenta e oito reais e setenta e cinco centavos), na modalidade 02-Estimativo, emitida em 20/01/2023 e UO: 17.902; PT: 08.244.6228.2944.0006; ND: 33.90.39.41; Fonte: 100, conforme Nota de Empenho nº 2023NE00054, no valor de R\$ 3.534,00 (três mil quinhentos e trinta e quatro reais), na modalidade 02-Estimativo, emitida em 20/01/2023. DA VIGÊNCIA: O contrato terá vigência de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura. DATA DE ASSINATURA: 20/01/2023. SIGNATÁRIOS: Pela CONTRATANTE: JEAN MARCEL PEREIRA RATES, na qualidade de Secretário-Executivo de Desenvolvimento Social da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal, e pela CONTRATADA: THIAGO RODRIGUES PIMENTA, na qualidade de Representante Legal.

#### EXTRATO DO CONTRATO Nº 048231/2023

Processo: 00431-00026592/2022-98. DAS PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL x HOT COZINHA INDUSTRIAL LTDA. DO OBJETO: O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços de preparo, fornecimento, transporte e distribuição de lanches e refeições - café da manhã, almoço, lanches, jantar, ceia noturna e lactário, com execução mediante o regime de prestação de serviços continuados com mão de obra sem dedicação exclusiva, para atender as necessidades das unidades socioassistenciais do DF localizadas nas regiões administrativas do DF. DO VALOR: O valor total do Contrato é de R\$ 1.247.103,32 (um milhão, duzentos e quarenta e sete mil cento e três reais e trinta e dois centavos). DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO: 17.902; PT: 08.244.6228.2914.0006; ND: 33.90.39.41; Fonte: 100, conforme Nota de Empenho nº 2023NE00087, no valor de R\$ 58.028,71 (cinquenta e oito mil vinte e oito reais e setenta e um centavos), na modalidade 02-Estimativo, emitida em 25/01/2023, UO: 17.902; PT: 08.244.6228.2944.0006; ND: 33.90.39.41; Fonte: 100, conforme Nota de Empenho nº 2023NE00089, no valor de R\$ 5.199,58 (cinco mil cento e noventa e nove reais e cinquenta e oito centavos), na modalidade 02-Estimativo, emitida em 25/01/2023 e UO: 17.902; PT: 08.243.6228.2944.0005; ND: 33.90.39.41; Fonte: 100, conforme Nota de Empenho nº 2023NE00090, no valor de R\$ 20.262,41 (vinte mil duzentos e sessenta e dois reais e quarenta e um centavos), na modalidade 02-Estimativo, emitida em 25/01/2023. DA VIGÊNCIA: O contrato terá vigência de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura. DATA DE ASSINATURA: 25/01/2023. SIGNATÁRIOS: Pela CONTRATANTE: RAFAEL TOMAZ DE MAGALHÃES SAUD, na qualidade de Secretário-Executivo - Substituto de Desenvolvimento Social da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal, e pela CONTRATADA: RANDOLPHO LOUSA SIMÕES, na qualidade de Representante Legal.

### SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS DIRETORIA DE LICITAÇÕES COMISSÃO ESPECIAL DE SELEÇÃO DE IMÓVEIS

#### AVISO DE EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE IMÓVEL PARA LOCAÇÃO - Nº 01/2023

O GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL, por meio da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social, por intermédio da Subsecretaria de Administração Geral, torna público o aviso de chamamento público para seleção de imóvel comercial ou residencial, delimita-se a Região Administrativa do Sol na Nascente, no Distrito Federal, para locação, a fim de ser realizado contrato pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da data de assinatura, na forma prevista em legislação específica, desde que atenda as especificações contidas no Edital de Chamamento Público nº 01/2023, objeto do Processo Administrativo SEI-GDF nº 00431-00009071/2022-76. A proposta poderá ser entregue em envelope lacrado na unidade do Protocolo desta SEDES/DF, não podendo ter emendas, rasuras ou entrelinhas, em até 15 (quinze) dias úteis após a publicação do Chamamento. Endereço Físico: Protocolo da SEDES/DF, no endereço: SEPN Quadra 515, Lote 02, Bloco B, 2º andar, Ed. Espaço 515, Asa Norte - Brasília - DF, 70.770.502. Horário de Funcionamento da Unidade do Protocolo: Segunda à Sexta-feira, de 09h00 às

18h00. Deverá, ainda, a proposta estar datada, conter nome ou razão social, endereço completo do imóvel ofertado, telefone, e-mail para contato e deverá estar ASSINADA PELO PROPONENTE. Todos os valores da proposta deverão vir expressos em moeda nacional corrente e com validade não inferior a 60 (sessenta) dias contados da sua apresentação. O Edital de Chamamento Público para Locação de Imóvel na íntegra encontra-se disponível no link: <https://www.sedes.df.gov.br/editais-de-chamamento-para-selecao-de-imoveis/>. Esta Secretaria de Estado reserva-se no direito de optar pelo imóvel que melhor atender às necessidades deste Órgão, que estejam dentro das especificações legais. As propostas que não atenderem às exigências deste AVISO não serão consideradas. Informações a respeito do Edital pelo telefone: 61 3773-7150 (Comissão de Locação de Imóvel).

PENIEL GOMES DE SOUSA  
Presidente

## SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO

### CENTRAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS

#### CONTRATO DE CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO SOBRE IMÓVEL DO DISTRITO FEDERAL Nº 005/2023

PROCESSO SEI Nº 00390-00001352/2021-51. DAS PARTES: O Distrito Federal, CNPJ nº 00.394.601/0001-26, por intermédio da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal, representado por MARIANA ALVES DE PAULA, na qualidade de Subsecretária da Central de Aprovação de Projetos da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal, com competência prevista no art. 1º do Decreto nº 35.224, de 13 de março de 2014, que dá nova redação ao art. 29, aos incisos III, V e ao parágrafo 2º, do Decreto nº 29.590, de 09 de outubro de 2008, bem como considerando o disposto no art. 7º do Decreto nº 36.339, de 28 de janeiro de 2015, e 212 EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, CNPJ nº 39.288.159/0001-99, com sede nesta capital, representada por o LUIZ FELIPE GUERRA DE ANDRADE HERNANDEZ, brasileiro, empresário, Casado sob o regime de bens Separação de Bens Convencional, portador do RG nº 2.428.\*\*\* expedido pela SSP/DF e inscrito no CPF/MF sob o nº 021.929.\*\*\*-60, com domicílio / residência a nesta capital, na qualidade de administrador. DO PROCEDIMENTO: O presente Termo obedece aos termos da Justificativa de Inexigibilidade de Licitação (Documento SEI nº 103666290), da Lei Complementar nº 755, de 28 de janeiro de 2008, do Decreto nº 29.590/2008 e da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993. DO OBJETO: O Contrato tem por objeto a Concessão de Direito Real de Uso da área contígua ao imóvel do Lote nº 07, da SQ 212-Sul - Brasília - Distrito Federal, matriculado sob o nº 6.515 no Cartório do 1º Ofício do Registro de Imóveis do DF, de forma não onerosa com fulcro nos incisos I, II "b", III "b" e IV do art. 4º da Lei Complementar nº 755, de 28 de janeiro de 2008, para utilização de 2.785,26m² em nível de Subsolo para Garagem; 81,35m² em nível de solo para Torres de Circulação Vertical, bem como 22,87m² no mesmo nível para Instalação Técnica - Central de GLP; e 1.845,72m² em nível de Espaço Aéreo para Varanda e Expansão de Compartimento, bem como 31,32m² no mesmo nível para Instalação Técnica - Laje Técnica, totalizando 4.766,52m² conforme o Atestado de Habilitação Nº 37/2023 (Documento SEI nº 104321621) e a Justificativa de Inexigibilidade de Licitação (Documento SEI nº 103666290), que integram o processo administrativo acima referenciado. DA DESTINAÇÃO: As áreas em avanço de Subsolo, Solo, e Espaço Aéreo, objeto do presente Termo, segundo a Justificativa de Inexigibilidade de Licitação (Documento SEI nº 103666290) destinam-se exclusivamente à Garagem, Torres de Circulação Vertical, Varanda e Expansão de Compartimento e Instalação Técnica - Laje Técnica (hipóteses previstas nos incisos I, II "b", III "b" e IV do art. 4º da Lei Complementar nº 755, de 28 de janeiro de 2008) e sua utilização deve ser feita em estrita obediência às respectivas normas urbanísticas. DO VALOR: As áreas em avanço de Subsolo, Solo e Espaço Aéreo para Garagem, Torres de Circulação Vertical, Varanda e Expansão de Compartimento e Instalação Técnica - Laje Técnica são não-onerosas conforme disposto nas hipóteses prevista nos incisos I, II "b", III "b" e IV do art. 4º da Lei Complementar nº 755, de 28 de janeiro de 2008. DO PRAZO DE VIGÊNCIA: A Concessão terá vigência de 30 (trinta) anos, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período. DAS OBRIGAÇÕES DA CONCESSIONÁRIA: 7.1 - A Concessionária se obriga a: I - Atender às disposições legais indicadas pela Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal - SEDUH; II - Subrogar seus direitos e obrigações aos adquirentes das unidades imobiliárias, sob pena de responsabilidade, devendo, para tanto, fazer constar, detalhadamente, as condições do contrato de concessão de direito real de uso celebrado nos seguintes documentos: a) Memorial de Incorporação do Imóvel ou Instituição do Condomínio, conforme o caso; b) Convenção de Condomínio; c) Contratos de compra e venda ou contratos de promessa de compra e venda celebrados com os adquirentes das unidades imobiliárias, em que ficará definida a área pública objeto da concessão de forma individual, para cada unidade imobiliária, sendo estabelecido que a transferência da concessão operar-se-á na data do respectivo registro no Ofício de Imóveis competente; III - Providenciar o registro da transferência da concessão de direito real de uso no Ofício Imobiliário competente, quando do registro da compra e venda da unidade imobiliária; IV - Divulgar, de forma clara e precisa, ao adquirente da unidade imobiliária que esta incorpora "X" metros quadrados, ou uma fração ideal da área total concedida, de área pública que é objeto de

uma concessão de direito real de uso. V - Cumprir as normas de posturas, saúde, segurança pública, trânsito, metrologia, edificações, meio ambiente e todas aquelas inerentes à destinação dada à área. 7.2 - Extinta a concessão, toda e qualquer benfeitoria reverterá ao patrimônio do Distrito Federal, não assistindo a Concessionária direito a indenização. DAS RESPONSABILIDADES DA CONCESSIONÁRIA: 8.1 - A Concessionária se responsabilizará pela preservação ambiental e pelos eventuais danos causados a terceiros, ao meio ambiente, aos equipamentos públicos urbanos e às redes de serviços públicos. 8.2 - É vedado conferir à área ocupada destinação diversa da prevista neste Termo. Da Transferência: Na hipótese de transferência da Concessão, o novo adquirente sub-roga-se nos direitos e obrigações da Concessionária, comprometendo-se à assinatura de Termo Aditivo específico. DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL: Toda e qualquer alteração deverá ser processada mediante a celebração de Termo Aditivo, vedada a modificação do objeto da Concessão. DA DISSOLUÇÃO: A Concessão poderá ser dissolvida de comum acordo, bastando, para tanto, manifestação escrita de uma das partes, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias. DA RESCISÃO: Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas do presente Termo a Concessão poderá ser rescindida por ato unilateral da Administração, reduzido a termo no respectivo processo, sem prejuízo das demais sanções cabíveis. DOS DÉBITOS PARA COM A FAZENDA PÚBLICA: Os débitos da Concessionária para com o Distrito Federal, decorrentes ou não do ajuste, serão inscritos em Dívida Ativa e cobrados mediante execução na forma da legislação pertinente, podendo, quando for o caso, ensejar a rescisão unilateral do Termo. DO EXECUTOR: A Administração Regional do Plano Piloto - RA I deverá nomear um executor que ficará responsável pelo acompanhamento do contrato. DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO: A eficácia do Contrato fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura. DO FORO: Fica eleito o foro de Brasília, Distrito Federal, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento do presente Contrato. DISPOSIÇÕES FINAIS: Fica condicionada a expedição de Alvará de Construção ao prévio registro do Contrato no Cartório de Imóveis competente. DA DATA DE ASSINATURA: Brasília-DF, 25 de janeiro de 2023. PELO DISTRITO FEDERAL: MARIANA ALVES DE PAULA, na qualidade de Subsecretária da Central de Aprovação de Projetos da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal e pela CONCESSIONÁRIA: LUIZ FELIPE GUERRA DE ANDRADE HERNANDEZ, na qualidade de administrador.

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO Nº 023/2017 PROCESSO SEI Nº 0429-000331/2016. DAS PARTES: O Distrito Federal, CNPJ nº 00.394.601/0001-26, por meio da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal, representada por MARIANA ALVES DE PAULA, na qualidade de Subsecretária da Central de Aprovação de Projetos da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal, com competência prevista no art. 1º do Decreto nº 35.224, de 13 de março de 2014, que dá nova redação ao art. 29, aos incisos III, V e ao parágrafo 2º, do Decreto nº 29.590, de 09 de outubro de 2008, bem como considerando o disposto no art. 2, inciso XI, do Decreto nº 37.516, de 26 de julho de 2016, e JOAQUIM RORIZ DA SILVA casado com LILIAN DE CARVALHO PORTELA SOARES RORIZ, ambos já qualificados no contrato principal, resolvem ADITAR o Contrato de Concessão de Direito Real de Uso nº 023/2017, celebrado em 09 de Outubro de 2017 publicado no DODF nº 198, obj. 27 de 16 de Outubro de 2017, na forma que segue: DO OBJETO: O aditamento objetiva tornar sem efeito o 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO Nº 023/2017, e ainda alterar a área objeto da Concessão de Direito Real de Uso do Lote nº 04, conjunto 02 da Quadra QS 104, Samambaia - Distrito Federal, matriculado sob o nº 270.553 no Cartório do 3º Ofício do Registro Imobiliário do Distrito Federal, de forma não onerosa, passando a conceder a área de 20,00 m² de avanço em espaço aéreo para varanda e expansão de compartimento, conforme o Atestado de Habilitação nº 218/20220 da Unidade de Licenciamento de Obras da Central de Aprovação de Projetos (Documento SEI nº 92878074), conforme especifica a Planta de Situação/Locação do projeto de arquitetura aprovado pela Chefia da Unidade de Licenciamento da Central de Aprovação de Projetos (Documento SEI nº 92796775), que integram o processo administrativo acima referenciado. DO VALOR: As áreas em avanço de espaço aéreo para varanda e expansão de compartimento é não onerosa conforme disposto nos incisos III "b" do art. 4º da Lei Complementar nº 755/2008, de 28 de janeiro de 2008. DA RESCISÃO: O contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, mediante decisão fundamentada em parecer técnico de órgão competente ou em legislação específica, observado o interesse público, sem que seja necessário qualquer tipo de ressarcimento ao concessionário. DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas e inalteradas as demais cláusulas e condições do Termo Aditivo e do Contrato em referência. DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO: O presente Termo deverá ser publicado, resumidamente, na imprensa Oficial, as expensas do Distrito Federal. DO FORO: Fica eleito o foro de Brasília, Distrito Federal, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento do presente Termo Aditivo. DA DATA DE ASSINATURA: Brasília-DF, 19 de janeiro de 2023. pelo Distrito Federal: MARIANA ALVES DE PAULA, na qualidade de Subsecretária da Central de Aprovação de Projetos da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal e pela CONCESSIONÁRIA: JOAQUIM RORIZ DA SILVA e LILIAN DE CARVALHO PORTELA SOARES RORIZ, na qualidade de proprietários.

**COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL****EXTRATO DO TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 02/2023**

Termo de Cessão de Uso nº 2/2023 - CODHAB/GT-PATRIMCOMERCIMOVEIS a Companhia de Desenvolvimento Habitacional do Distrito Federal - CODHAB comunica aos interessados que firmou o TERMO DE CESSÃO DE USO IMÓVEL SITUADO NO SHIS QI 05, CONJUNTO 18 CASA 05, NA REGIÃO ADMINISTRATIVA - RA XVI - LAGO SUL/DF, à Vice Governadoria do Distrito Federal, cujo objeto é o uso, pela Cessionária, do imóvel supracitado, de propriedade da Companhia de Desenvolvimento Habitacional do Distrito Federal, destinado exclusivamente à atividade-fim da Cessionária, pelo que fica vedado o empréstimo, no todo ou em parte, sob pena de imediata revogação da cessão. A cessão encontra amparo legal no artigo 4º, parágrafo único da Lei nº 248/1 992 e artigo 1º do Decreto nº 23629/2003, a Cessão terá vigência de 24 (vinte e quatro) meses, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado, mediante manifestação escrita, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, observado o interesse da Administração e a legislação pertinente, data da assinatura 20/01/2023, o TERMO DE CESSÃO encontra-se no site <http://www.codhab.df.gov.br>. Assinatura: pela CODHAB: CLAUDIO ABRANTES, Diretor-Presidente, e pela VICE GOVERNADORIA: CELINA LEÃO HIZIM FERREIRA, Vice-governadora do Distrito Federal.

**EDITAL Nº 55/2023**

O DISTRITO FEDERAL, representado pela COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO DISTRITO FEDERAL - CODHAB/DF, no uso das atribuições legais, notadamente da Lei nº 4.020/2007, da Lei nº 3.877/2006 e do Decreto nº 33.965/2012. RESOLVE: Tornar pública a convocação de 14 (quatorze) candidatos em situação de vulnerabilidade, constantes no Proc. SEI nº: 00392-00009683/2021-82 e Memorando Nº 25/2023 - CODHAB/PRESI/DIMOB/GEMOB, para comprovação de dados, via aplicativo, até a data de 31/07/2023, com vistas à habilitação.

Brasília/24 de janeiro de 2023

CLAUDIO ABRANTES

Diretor-Presidente

**EDITAL Nº 56/2023**

O DISTRITO FEDERAL, representado pela COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO DISTRITO FEDERAL - CODHAB/DF, no uso das atribuições legais, notadamente da Lei nº 4.020/2007, da Lei nº 3.877/2006 e do Decreto nº 33.965/2012. RESOLVE: Tornar pública a migração de 10 (dez) candidatos habilitados pela Relação de Inscrição Individual - RII para Lista de Vulnerabilidade Social, de pleno acordo com a Resolução CODHAB SEI-GDF nº 076/2021, constantes no Proc. SEI nº: 00392-00009683/2021-82 e Memorando Nº 25/2023 - CODHAB/PRESI/DIMOB/GEMOB.

Brasília/DF, 24 de janeiro de 2023

CLAUDIO ABRANTES

Diretor-Presidente

**EDITAL Nº 57/2023**

O DISTRITO FEDERAL, representado pela COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO DISTRITO FEDERAL - CODHAB/DF, no uso das atribuições legais, notadamente da Lei nº 4.020/2007, da Lei nº 3.877/2006 e do Decreto nº 33.965/2012. RESOLVE: Tornar pública a convocação de 01 (um) candidato em situação de vulnerabilidade social, para criar cadastro eventual e comprovação de dados, via aplicativo CODHAB, até a data de 31/07/2023, com vistas à habilitação, constante no Proc. SEI nº 00392-00009683/2021-82, e Memorando Nº 25/2022 - CODHAB/PRESI/DIMOB/GEMOB.

Brasília/DF, 24 de janeiro de 2023

CLAUDIO ABRANTES

Diretor-Presidente

**EDITAL Nº 58/2023**

O DISTRITO FEDERAL, representado pela COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO DISTRITO FEDERAL - CODHAB/DF, no uso das atribuições legais, notadamente da Lei nº 4.020/2007, da Lei nº 3.877/2006 e do Decreto nº 33.965/2012. RESOLVE: Tornar pública a convocação de 05 (cinco) candidatos em situação de vulnerabilidade, constantes no Proc. SEI nº: 00431-00000037/2023-17 Atesto nº 13/2023 - CODHAB/PRESI/DIMOB/GEMOB, para comprovação de dados, via aplicativo, até a data de 31/07/2023, com vistas à habilitação.

Brasília/DF, 24 de janeiro de 2023

CLAUDIO ABRANTES

Diretor-Presidente

**EDITAL Nº 59/2023**

O DISTRITO FEDERAL, representado pela COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO DISTRITO FEDERAL - CODHAB/DF, no uso das atribuições legais, notadamente da Lei nº 4.020/2007, da Lei nº 3.877/2006 e do Decreto nº 33.965/2012. RESOLVE: Tornar pública a migração de 03 (três) candidatos habilitados pela Relação de Inscrição Individual - RII para Lista de Vulnerabilidade Social, de pleno acordo com a Resolução CODHAB SEI-GDF nº 076/2021, constantes no Proc. SEI nº: 00431-00000037/2023-17 Atesto nº 13/2023 - CODHAB/PRESI/DIMOB/GEMOB.

Brasília/DF, 24 de janeiro de 2023

CLAUDIO ABRANTES

Diretor-Presidente

**EDITAL Nº 60/2023**

O DISTRITO FEDERAL, representado pela COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO DISTRITO FEDERAL - CODHAB/DF, no uso das atribuições legais, notadamente da Lei nº 4.020/2007, da Lei nº 3.877/2006 e do Decreto nº 33.965/2012. RESOLVE: Tornar pública a convocação de 11 (onze) candidatos em situação de vulnerabilidade social, para criar cadastro eventual e comprovação de dados, via aplicativo CODHAB, até a data de 31/07/2023, com vistas à habilitação, constante no Proc. SEI nº 00431-00000037/2023-17 Atesto nº 13/2023 - CODHAB/PRESI/DIMOB/GEMOB.

Brasília/DF, 24 de janeiro de 2023

CLAUDIO ABRANTES

Diretor-Presidente

**SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO****SECRETARIA EXECUTIVA****EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 32/2022**

Processo: 04009-00000512/2022-24. DAS PARTES: DISTRITO FEDERAL, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO DO DISTRITO FEDERAL e a ASSOCIAÇÃO TRAÇOS DE COMUNICAÇÃO E CULTURA. DO OBJETO: A alteração contratual com vistas ao acréscimo no valor de R\$ 359.555,89 (trezentos e cinquenta e nove mil quinhentos e cinquenta e cinco reais e oitenta e nove centavos), nos termos do inciso I do parágrafo 2º do Art. 44 do Decreto nº 37.843 de 13/12/2016 e no Art. 57 da Lei nº 13.019, bem ainda justificativas contidas no Parecer Técnico nº 211/2022 - SETUR/SUPROST (102430438) complementado pelo Despacho (102642715), no Ofício nº 42/2022 (98094781) e outros, bem como no Plano de Trabalho (102428287) aprovado pela área técnica e parte integrante deste instrumento. DO VALOR: O valor total do Termo de Fomento passará de R\$ 1.510.000,00 (um milhão, quinhentos e dez mil reais) para R\$ 1.869.555,89 (um milhão, oitocentos e sessenta e nove mil quinhentos e cinquenta e cinco reais e oitenta e nove centavos). A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: UO: 27.101, Programa de Trabalho: 23.695.6207.9085.0039 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS PARA PROJETOS TURÍSTICOS EM TODO DISTRITO FEDERAL, 27.392.6219.9075.0233 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS PARA PROJETOS CULTURAIS - APOIO A EVENTOS NO DISTRITO FEDERAL - SETUR e 23.695.6207.9085.0032 APOIO A REALIZAÇÃO DE EVENTOS DE PROMOÇÃO DO TURISMO EM TODO O DISTRITO FEDERAL. ND: 33.50.41. CONTRIBUIÇÕES, Fonte: 100 - Ordinário não vinculado, conforme Notas de Empenho nºs 2022NE00484, 2022NE00485 e 2022NE00486, emitidas em 29/12/2022, sob o evento nº 400097, na modalidade global. DA PRORROGAÇÃO: A vigência do Termo de Fomento nº 32/2022 fica prorrogada até o dia 30/05/2023, conforme requerido no Ofício nº 42/2022 (98094781) e outros, cujo objeto será executado conforme detalhamento contido no Plano de Trabalho (102428287) aprovado pelo Parecer Técnico nº 211/2022 - SETUR/SUPROST (102430438). DATA DE ASSINATURA: 29/12/2022. Pelo Distrito Federal, GUSTAVO DOS SANTOS SOARES ASSIS, na qualidade de Secretário-Executivo de Turismo, e pela Associação Traços de Comunicação e Cultura, HELLEN CRIS DE CARVALHO VAZ, na qualidade de Presidente.

**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 73/2022**

Processo: 04009-00000629/2022-16. DAS PARTES: DISTRITO FEDERAL, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO DO DISTRITO FEDERAL e o INSTITUTO ROSA DOS VENTOS DE CULTURAS POPULARES. DO OBJETO: Este instrumento visa a prorrogação de vigência do Termo de Fomento nº 73/2022 até o dia 30 de março de 2023, cujo objeto será executado conforme detalhamento contido no Plano de Trabalho (102699742), aprovado pelo Parecer Técnico nº 208/2022 - SETUR/SUPROST (101289252), pelo Despacho - SETUR/SUPROST (102724293) e pelo Despacho - SETUR/SUPROM (101355077), bem ainda de acordo com as justificativas constantes no Ofício nº 129/2022 (100939071) expedido pela Organização da Sociedade Civil. DA VIGÊNCIA: A vigência fica prorrogada até o dia 30/03/2023. DATA DE ASSINATURA: 28/12/2022. Pelo Distrito Federal, GUSTAVO DOS SANTOS SOARES ASSIS, na qualidade de Secretário-Executivo de Turismo, e pelo Instituto Rosa dos Ventos de Culturas Populares, STEFFANIE ELISA SILVA DE OLIVEIRA, na qualidade de Presidente.

**EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 94/2022 - SETUR (MROSC)**

Processo: 04009-00001741/2022-66. DAS PARTES: DISTRITO FEDERAL, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO DO DISTRITO FEDERAL e a ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE WAKE SURF. DO OBJETO: Realização do projeto intitulado de "CAMPEONATO SUL-AMERICANO DE WAKE SURF", a ser executado entre os dias 27 de dezembro de 2022 a 27 de março de 2023, na Praça da Ponte JK, conforme detalhamento contido no Plano de Trabalho (102286136). DO VALOR: O valor global dos recursos públicos da parceria é de R\$ 249.977,73 (duzentos e quarenta e nove mil, novecentos e setenta e sete reais e setenta e três centavos). A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: UO: 27.101, Programa de Trabalho: 27.812.6206.9080.0121 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS PARA PROJETOS ESPORTIVOS, ND: 33.50.41. CONTRIBUIÇÕES, Fonte: 100 - Ordinário não vinculado,

conforme Nota de Empenho nº 2022NE00470, emitida em 26/12/2022, sob o evento nº 400097, na modalidade global. DA VIGÊNCIA: Este instrumento terá vigência da data de sua assinatura até 27/03/2023. DATA DE ASSINATURA: 27/12/2022. Pelo Distrito Federal, GUSTAVO DOS SANTOS SOARES ASSIS, na qualidade de Secretário-Executivo de Turismo, e pela Associação Brasileira de Wake Surf, DANIEL ROMÃO LOPES, na qualidade de Presidente.

#### EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 95/2022 - SETUR (MROSC)

Processo: 04009-00001849/2022-59. DAS PARTES: DISTRITO FEDERAL, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO DO DISTRITO FEDERAL e o INSTITUTO SOCIAL E CULTURAL LUARTE. DO OBJETO: Realização do projeto intitulado de "FESTIVIDADES DE FIM DE ANO DE BRAZLÂNDIA", a ser executado entre os dias 27 de dezembro de 2022 a 27 de março de 2023, na Região Administrativa de Brazlândia, conforme detalhamento contido no Plano de Trabalho (102631499). DO VALOR: O valor global dos recursos públicos da parceria é de R\$ 699.926,84 (seiscentos e noventa e nove mil novecentos e vinte e seis reais e oitenta e quatro centavos). A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: UO: 27.101, Programa de Trabalho: 23.695.6207.9085.0036 APOIO AO TURISMO H EM TODO O DF, ND: 33.50.41. CONTRIBUIÇÕES, Fonte: 100 - Ordinário não vinculado, conforme Notas de Empenho nºs 2022NE00472 e 2022NE00473, emitidas em 27/12/2022, sob o evento nº 400097, na modalidade global. DA VIGÊNCIA: Este instrumento terá vigência da data de sua assinatura até 27/03/2023. DATA DE ASSINATURA: 27/12/2022. Pelo Distrito Federal, GUSTAVO DOS SANTOS SOARES ASSIS, na qualidade de Secretário-Executivo de Turismo, e pelo Instituto Social e Cultural Luarte, KLEIDSON GUTEMBERG OLIVEIRA GOMES, na qualidade de Presidente.

#### EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 96/2022 - SETUR (MROSC)

Processo: 04009-00001842/2022-37. DAS PARTES: DISTRITO FEDERAL, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO DO DISTRITO FEDERAL e o INSTITUTO INTEGRAL MAIS UM. DO OBJETO: Realização do projeto intitulado de "PLANALINA DE MÃOS DADAS II", a ser executado entre os dias 30 de dezembro de 2022 a 28 de fevereiro de 2023, na Região Administrativa de Planaltina, conforme detalhamento contido no Plano de Trabalho (102652768). DO VALOR: O valor global dos recursos públicos da parceria é de R\$ 149.998,98 (cento e quarenta e nove mil novecentos e noventa e oito reais e oito centavos). A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: UO: 27.101, Programa de Trabalho: 23.695.6219.9075.0220 APOIO A PROJETOS DE DESENVOLVIMENTO DO TURISMO NO DF, ND: 33.50.41. CONTRIBUIÇÕES, Fonte: 100 - Ordinário não vinculado, conforme Nota de Empenho nº 2022NE00475, emitida em 29/12/2022, sob o evento nº 400097, na modalidade global. DA VIGÊNCIA: Este instrumento terá vigência da data de sua assinatura até 28/02/2023. DATA DE ASSINATURA: 29/12/2022. Pelo Distrito Federal, GUSTAVO DOS SANTOS SOARES ASSIS, na qualidade de Secretário-Executivo de Turismo, e pelo Instituto Integra Mais Um, MARLEY CAMPOS DE PAULA, na qualidade de Presidente.

#### EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 97/2022 - SETUR (MROSC)

Processo: 04009-00001887/2022-10. DAS PARTES: DISTRITO FEDERAL, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO DO DISTRITO FEDERAL e o INSTITUTO NIEMEYER DE POLÍTICAS URBANAS, CIENTÍFICAS E CULTURAIS - INPUC. DO OBJETO: Realização do projeto intitulado de "LANÇAMENTO DO FÓRUM OSCAR NIEMEYER", a ser executado entre os dias 31 de dezembro de 2022 a 31 de janeiro de 2023, no Millennium Convention Center, conforme detalhamento contido no Plano de Trabalho (102829745). DO VALOR: O valor global dos recursos públicos da parceria é de R\$ 399.992,75 (trezentos e noventa e nove mil novecentos e noventa e dois reais e cinco centavos). A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: UO: 27.101, Programa de Trabalho: 23.695.6207.9085.0041 APOIO A PROJETOS DE PROMOÇÃO DO TURISMO NAS REG. ADM. DO DF, ND: 33.50.41. CONTRIBUIÇÕES, Fonte: 100 - Ordinário não vinculado, conforme Nota de Empenho nº 2022NE00487, emitida em 30/12/2022, sob o evento nº 400097, na modalidade global. DA VIGÊNCIA: Este instrumento terá vigência da data de sua assinatura até 31/01/2023. DATA DE ASSINATURA: 30/12/2022. Pelo Distrito Federal, GUSTAVO DOS SANTOS SOARES ASSIS, na qualidade de Secretário-Executivo de Turismo, e pelo Instituto Niemeyer de Políticas Urbanas, Científicas e Culturais - INPUC, LEANDRO TERRA OLIVEIRA COMYN DO AMARAL, na qualidade de Diretor-Executivo

#### EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 98/2022 - SETUR (MROSC)

Processo: 04009-00001878/2022-11. DAS PARTES: DISTRITO FEDERAL, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO DO DISTRITO FEDERAL e a ASSOCIAÇÃO CRESCER - DF. DO OBJETO: Realização do projeto intitulado de "12ª COPA BRAZLÂNDIA DE FUTSAL QUADRADO", a ser executado entre os dias 31 de dezembro de 2022 a 27 de abril de 2023, na Praça do Laço - Brazlândia/DF, conforme detalhamento contido no Plano de Trabalho (102860132). DO VALOR: O valor global dos recursos públicos da parceria é de R\$ 299.956,12 (duzentos e noventa e nove mil novecentos e cinquenta e seis reais e doze centavos). A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: UO: 27.101, Programa de Trabalho: 27.812.6206.9080.0147 APOIO AO ESPORTE NO DF, ND: 33.50.41. CONTRIBUIÇÕES, Fonte: 100 - Ordinário não vinculado, conforme Nota de Empenho nº 2022NE00488, emitida em 30/12/2022, sob o evento nº 400097, na modalidade global. DA VIGÊNCIA: Este instrumento terá vigência da data de sua assinatura até 27/04/2023.

DATA DE ASSINATURA: 30/12/2022. Pelo Distrito Federal, GUSTAVO DOS SANTOS SOARES ASSIS, na qualidade de Secretário-Executivo de Turismo, e pela Associação Cresce - DF, EDUARDO NASCIMENTO CAMPOS, na qualidade de Presidente.

#### EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 99/2022 - SETUR (MROSC)

Processo: 04009-00001883/2022-23. DAS PARTES: DISTRITO FEDERAL, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO DO DISTRITO FEDERAL e o INSTITUTO ROSA DOS VENTOS DE CULTURAS POPULARES. DO OBJETO: Realização do projeto intitulado de "6ª CORRIDA DO GARI", a ser executado entre os dias 31 de dezembro de 2022 a 30 de março de 2023, em frente ao Eixo Cultural Ibero-americano, conforme detalhamento contido no Plano de Trabalho (102819522). DO VALOR: O valor global dos recursos públicos da parceria é de R\$ 146.268,87 (cento e quarenta e seis mil duzentos e sessenta e oito reais e oitenta e sete centavos). A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: UO: 27.101, Programa de Trabalho: 27.812.6206.9080.0111 APOIO A PROJETOS ESPORTIVOS EM TODO O DF, ND: 33.50.41. CONTRIBUIÇÕES, Fonte: 100 - Ordinário não vinculado, conforme Nota de Empenho nº 2022NE00489, emitida em 30/12/2022, sob o evento nº 400097, na modalidade global. DA VIGÊNCIA: Este instrumento terá vigência da data de sua assinatura até 30/03/2023. DATA DE ASSINATURA: 30/12/2022. Pelo Distrito Federal, GUSTAVO DOS SANTOS SOARES ASSIS, na qualidade de Secretário-Executivo de Turismo, e pelo Instituto Rosa dos Ventos de Culturas Populares, STEFFANIE ELISA SILVA DE OLIVEIRA, na qualidade de Presidente.

## SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TRABALHO E RENDA

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 001/2023 - SEDET  
Processo SEI nº 04012-00003551/2021-52. DAS PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TRABALHO E RENDA DO DISTRITO FEDERAL/SEDET X J5 TRANSPORTES DE CARGA LTDA. (CONTRATO SIGGO nº 048302). DO OBJETO: locação de caminhões modelo: pipa, carroceria aberta, baú, muncck, cesto aéreo e hidrojato; e, máquinas tipo: retroescavadeira, pá carregadeira, empilhadeira e minicarregadeira destinados ao Programa RENOVA DF da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda do Distrito Federal, em especial às demandas dos alunos dos cursos de qualificação social e profissional no período de 12 meses, conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência constante do Anexo I do Edital de Licitação Eletrônica nº 14/2022 - SUAG/DILIC (SEI - 94884399), bem como da Ata de Registro de Preços nº 18/2022 (SEI - 97008455), da Proposta (SEI - 96732313) e do Ato Autorizativo (SEI - 102553115). DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária: 25101. Programa de Trabalho: 11.333.6207.2900.0017. Natureza da Despesa: 33.90.39. Fonte de Recurso: 183. Nota de Empenho nº 2023NE0068, no valor de R\$ 6.647.350,00 (seis milhões, seiscentos e quarenta e sete mil trezentos e cinquenta reais), emitida em 25/01/2023. Evento: 400091. Modalidade: Estimativo. Valor do Contrato: R\$ 6.647.350,00 (seis milhões, seiscentos e quarenta e sete mil trezentos e cinquenta reais). Vigência: 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura. Assinatura: 26/01/2023. Assinantes: Pela SEDET: THALES MENDES FERREIRA. Pela J5 TRANSPORTES DE CARGA LTDA: LARISSA SOUZA PACHECO.

#### EXTRATO DO DÉCIMO SEGUNDO TERMO ADITIVO

##### AO CONTRATO Nº 40.542/2020

PROCESSO Nº 0370-000477/2016 - DAS PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TRABALHO E RENDA DO DISTRITO FEDERAL/SEDET na qualidade de CONTRATANTE e o CONSÓRCIO NG-SIGMA POLO JK, formado pelas empresas: NG - ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº 04.326.648/0001-03 e SIGMA INCORPORAÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº 20.103.987/0001-87, na qualidade de CONTRATADA. DO OBJETO: objetiva a prorrogação do prazo de vigência por mais 60 (sessenta) dias, passando para 02/05/2023, e o prazo de execução por mais 60 (sessenta) dias, passando para 27/03/2023, com fundamento no inciso II, Art. 57 da Lei nº 8.666/93. DA ASSINATURA: 26/01/2023. DOS SIGNATÁRIOS: Pelo Contratante: Thales Mendes Ferreira, na qualidade de Secretário de Estado, e pelo Contratado: NG - Engenharia e Construções Ltda., representada neste ato por Luciano Neves Garcia; e Sigma Incorporações e Construções Ltda., representada neste ato por Athus Rodrigues de Souza.

#### EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2023 - SEDET/DF

O Governo do Distrito Federal, por intermédio da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda do Distrito Federal, torna público o Chamamento Público para preenchimento de vagas destinadas aos cursos de qualificação profissional do Projeto "MULHERES VENCEDORAS - GAMA", objeto do Processo SEI nº 04012-00002231/2022-66, a seguir especificado:

##### 1. DO OBJETIVO

1.1. Ficam abertas as inscrições para 360 (trezentas e sessenta) vagas na Região Administrativa da Gama/DF, de forma eletrônica no portal da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda do Distrito Federal ([www.trabalho.df.gov.br](http://www.trabalho.df.gov.br)), entre os dias 30/01/2023 e 05/02/2023, por meio do

preenchimento de formulário eletrônico – FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO – "MULHERES VENCEDORAS – GAMA".

1.2. As vagas serão distribuídas nas ocupações profissionais e quantidades indicadas nos quadros a seguir:

MULHERES VENCEDORAS: GAMA						
Curso	Dias da Semana	Carga Horária	Local	Turmas	Horários	Vagas
INFORMÁTICA BÁSICA	Segunda a Sexta-feira	80 h/a	Quadra 28, Setor Central do Gama	Turma 1	09h às 12h30	30 vagas
Turma 2	13h30 às 17h	30 vagas				
DESIGN DE SOBRANCELHAS	Segunda a Sexta-feira	80 h/a	Quadra 28, Setor Central do Gama	Turma 1	09h às 12h30	30 vagas
Turma 2	13h30 às 17h	30 vagas				
CABELEIREIRA PROFISSIONAL	Segunda a Sexta-feira	80 h/a	Quadra 28, Setor Central do Gama	Turma 1	09h às 12h30	30 vagas
Turma 2	13h30 às 17h	30 vagas				
MAQUIAGEM PROFISSIONAL	Segunda a Sexta-feira	80 h/a	Quadra 28, Setor Central do Gama	Turma 1	09h às 12h30	30 vagas
Turma 2	13h30 às 17h	30 vagas				
AUXILIAR DE ESCRITÓRIO	Segunda a Sexta-feira	80 h/a	Quadra 28, Setor Central do Gama	Turma 1	09h às 12h30	30 vagas
Turma 2	13h30 às 17h	30 vagas				
ALONGAMENTO DE UNHAS	Segunda a Sexta-feira	80 h/a	Quadra 28, Setor Central do Gama	Turma 1	09h às 12h30	30 vagas
Turma 2	13h30 às 17h	30 vagas				
TOTAL						360 vagas

## 2. DOS REQUISITOS DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Serão exigidos os seguintes requisitos para participação no Projeto:

- Ser pessoa física, brasileira nata ou naturalizada, ou estrangeira em situação regular no país, preferencialmente do gênero feminino, que declare estar em situação de vulnerabilidade econômica e social e/ou em situação de desemprego, que necessitem de desenvolvimento de habilidades para o mercado de trabalho da economia criativa e cultural do Distrito Federal;
- Ser maior de 16 (dezesesseis) anos;
- No caso de inscrição de jovens de 16 e 17 anos, será obrigatório o preenchimento do formulário de autorização pelos pais ou responsáveis legais do menor. A ficha será disponibilizada no sítio eletrônico da SEDET/DF ([www.trabalho.df.gov.br](http://www.trabalho.df.gov.br)).
- Ser beneficiária do seguro desemprego, desempregado ou trabalhadora informal; e
- Ser residente, preferencialmente, na Região Administrativa do Gama/DF.

## 3. DAS INSCRIÇÕES/PRÉ-MATRÍCULAS

3.1. Entende-se como inscrição o processo pelo qual o(a) interessado(a) em participar do curso, objeto deste Edital, manifestar interesse, por meio do preenchimento de ficha de cadastro exclusivamente online.

3.2. A pré-matrícula se efetivará por ordem cronológica de inscrição, automaticamente pelo sistema eletrônico, onde será emitida a confirmação por meio da DECLARAÇÃO DE PRÉ-MATRÍCULA, liberada por documento em formato PDF ao final do processo.

3.3. As informações registradas são de caráter autodeclaratórias e de responsabilidade do declarante, portanto o candidato que preencher algum dos campos do formulário eletrônico com informações inverídicas estará automaticamente eliminado do processo seletivo.

3.3.1. Os dados declarados no FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO poderão sofrer cruzamento com diversas bases de dados do Governo Federal e do Governo do Distrito Federal.

3.4. Os candidatos poderão inserir a documentação exigida no item 5.1. (DA CONFIRMAÇÃO DAS MATRÍCULAS) no próprio sistema de inscrição.

3.5. Para auxiliar no preenchimento do FORMULÁRIO ELETRÔNICO DE INSCRIÇÃO, será disponibilizado atendimento presencial, entre os dias 30/01/2023 a 05/02/2023, das 09h às 12h e 13h30 às 17h, na Agência do Trabalhador do Gama (St. Central Condomínio do Ed Beta Gama). As candidatas deverão levar cópias dos documentos solicitados no Edital de Chamamento Público.

3.6. Havendo uma quantidade maior de candidatos interessados do que o número de vagas disponíveis, a SEDET/DF inscreverá os interessados excedentes em lista ordenada de espera.

## 4. DA CONVOCAÇÃO

4.1. O resultado final da pré-matrícula e a convocação dos candidatos para o início das atividades serão divulgados no sítio eletrônico da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda do Distrito Federal ([www.trabalho.df.gov.br](http://www.trabalho.df.gov.br)), a partir do dia 07/02/2023.

## 5. DA CONFIRMAÇÃO DAS MATRÍCULAS

5.1. Os candidatos convocados deverão comparecer na Agência do Trabalhador do Gama (St. Central Condomínio do Ed Beta Gama), nos dias 07/02/2023 e 08/02/2023, das 9h às 12h e das 13h30 às 17h, e apresentar os documentos comprobatórios originais, (caso não tenha inserido no momento da inscrição) a seguir, para análise e comprovação dos requisitos de participação descritos no item 2 do presente edital:

- Carteira de Identidade (RG) ou documento equivalente com foto, e comprovação de registro no Cadastro Geral de Pessoas Físicas - CPF;
- Comprovante de residência no Distrito Federal ou declaração de próprio punho, sendo dispensados no caso de pessoas em situação de rua ou de casas de passagem.

5.2. Caso o candidato selecionado não compareça na data determinada na convocação ou não apresente qualquer dos documentos comprobatórios descritos acima, será automaticamente desclassificado.

5.3. Havendo desclassificação de candidatos, serão chamados os remanescentes constantes do cadastro reserva.

## 6. DA CERTIFICAÇÃO

6.1. Os qualificados selecionados e que comprovem estar aptos a ingressar no curso de qualificação profissional farão jus ao recebimento do certificado, autenticado pela entidade qualificadora e pela Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda do Distrito Federal – SEDET/DF.

6.2. O qualificando, para fazer jus ao recebimento do certificado, deverá cumprir a frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento) da carga horária total, com aproveitamento do curso de, no mínimo 60% (sessenta por cento), devidamente validado pela entidade qualificadora, por meio de prova prática e teórica.

Parágrafo único. Para o caso dos atestados de saúde apresentados pelo qualificando, só fará jus ao certificado aqueles que atingirem a carga horária mínima estipulada no item 6.2.

## 7. DO INÍCIO DAS ATIVIDADES

7.1. O início das atividades formativas está previsto para o dia 24/02/2023.

7.1.1. A data poderá ser alterada, mediante justificativa da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda do Distrito Federal – SEDET/DF, e amplamente divulgada no seu sítio eletrônico ([www.trabalho.df.gov.br](http://www.trabalho.df.gov.br)).

## 8. DA JORNADA

8.1. Os candidatos matriculados realizarão os cursos de qualificação profissional, conforme disposto nos quadros do item 1.2 deste edital.

## 9. DO LOCAL DE ATIVIDADES

9.1. As atividades serão desenvolvidas conforme disposto nos quadros do item 1.2 deste edital.

## 10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. A Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda do Distrito Federal - SEDET/DF será responsável pela seleção e pela divulgação do resultado, que será disponibilizado em seu sítio eletrônico ([www.trabalho.df.gov.br](http://www.trabalho.df.gov.br)).

10.2. Todas as fases da seleção deverão ser acompanhadas pelos candidatos no referido sítio eletrônico.

10.3. Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção por meio do telefone 0800-6449060 (Decreto nº 34.031, de 12 de dezembro de 2012).

10.4. Para mais esclarecimentos, contatar a Subsecretaria de Qualificação Profissional – SQP da SEDET/DF, pelo telefone: (61) 3773 9331.

10.5. Os casos omissos serão resolvidos pela SEDET/DF, que deverá interpretar as regras previstas neste Edital e basear suas decisões segundo as normas vigentes e os princípios que regem a Administração Pública.

THALES MENDES FERREIRA

Secretário de Estado

## SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL UNIDADE DE LICITAÇÕES

### AVISO DE LICITAÇÃO COTAÇÃO ELETRÔNICA Nº 02/2023

PROCESSO SEI-GDF Nº 04012-00003785/2022-81.

A Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda do Distrito Federal - SEDET/DF, informa que se encontra aberto para o cadastro de proposta, por meio do Sistema Comprasnet, a Cotação Eletrônica nº 02/2023, cujo objeto é aquisição de material de consumo de gêneros alimentícios (café torrado e moído e açúcar cristal) a fim de atender as demandas desta Secretaria de Estado de Desenvolvimento, Trabalho e Renda do Distrito Federal por período de 03 meses. Valor total estimado R\$ 16.236,00 (dezesesseis mil duzentos e trinta e seis reais). Tipo: Menor Preço Global. Data limite para recebimento das propostas: Dia 30/01/2023 às 10:00 horas (horário de Brasília/DF), condições de participação encontra-se no sítio <https://www.gov.br/compras/pt-br> e em <https://www.trabalho.df.gov.br/licitacoes-e-contratos/>. UASG 926210. Informações: (61) 3773-9312.

FRANCIMARY COIMBRA DA SILVA

Chefe

**COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA**  
**AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**PARA VENDA DE IMÓVEIS**

**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E CONVOCAÇÃO COMPLEMENTAR DE LICITAÇÃO REFERENTE AO EDITAL Nº 12/2022-IMÓVEIS**

A Diretoria Colegiada da Companhia Imobiliária de Brasília – TERRACAP, em sua Decisão nº 043/2022-DIRET, 3676ª sessão, realizada em 26/01/2023, decidiu, com base nos tópicos 49.3 e 50 do Edital n.º 12/2022-Imóveis, homologar o resultado da licitação objeto do referido Edital, conforme processo nº. 00111-00007928/2022-27, proclamando-se vencedores os licitantes: ITEM 36 - HENRIQUE NERY SANTANA R\$ 651.000,00; ITEM 37 - HENRIQUE NERY SANTANA R\$ 651.000,00. Além disso, decidiu a Diretoria pelo deferimento do pedido de revisão de desclassificação com a consequente homologação dos ITENS 08, 09, 10 e 11 em nome do licitante ANTONIO FERREIRA DE ALMEIDA, pelo valor unitário de R\$ 73.502,77. Informa-se, na oportunidade, que os ITENS 13, 23, 34, 39, 48, 58, 60 e 84 permanecerão sobrestados, de ofício, por 60 (sessenta) dias, encerrando-se em 25/02/2023, conforme previsto no tópico 40, para que os respectivos licitantes procedam à complementação da documentação exigida no CAPÍTULO V - B) DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA QUALQUER MODALIDADE DE PAGAMENTO ou manifestem interesse no pagamento à vista. Além disso, comunica-se aos licitantes declarados vencedores que a Gerência de Atendimento ao Cliente - GEATE, disponibilizará por meio eletrônico o controle de pagamento à vista ou equivalente à entrada inicial, sendo de exclusiva responsabilidade dos licitantes efetuar o recolhimento do preço ajustado, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados após a publicação deste, conforme descrito no tópico 74.1 do Edital. Esclarece-se, na ocasião, que os licitantes vencedores supracitados deverão, no prazo devido, após sua convocação pelo Cartório indicado, proceder à lavratura da Escritura Pública de Compra e Venda, correndo todas as despesas por conta dos licitantes vencedores, inclusive as cartorárias e os impostos, preços públicos ou taxas incidentes, de conformidade com o contido no tópico 74.2 do aludido Edital. O não atendimento às citadas exigências, dentro dos prazos já estipulados importará no desfazimento do negócio com a consequente aplicação da penalidade prevista no tópico 77.6 do Edital. Esclarece-se ainda, aos interessados, que, de acordo com o contido no tópico 66 do Edital, não caberá recurso quanto à presente homologação.

Brasília/DF, 27 de janeiro de 2023  
**BRUNO CÉSAR SANTANA DE MENESES**  
 Presidente da Comissão

**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E CONVOCAÇÃO DE LICITAÇÃO REFERENTE AO EDITAL Nº 13/2022-IMÓVEIS**

A Diretoria Colegiada da Companhia Imobiliária de Brasília – TERRACAP, em sua Decisão nº 044/2023-DIRET, 3676ª sessão, realizada em 26/01/2023, decidiu, com base nos tópicos 49.3 e 50 do Edital n.º 13/2022-Imóveis, homologar o resultado da licitação objeto do referido Edital, conforme processo nº. 00111-00008427/2022-68, proclamando-se vencedores os seguintes licitantes: ITEM 02 - ARTE FESTAS E EVENTOS LTDA-ME R\$ 638.500,00; ITEM 09 - RECANTO DA MODA LTDA R\$ 2.200.000,00; ITEM 11 - SUPERMERCADO V R COMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI R\$ 2.000.010,00; ITEM 17 - WANDSON FRANCISCO CARDOSO MACHADO R\$ 112.020,20; ITEM 18 - WANDSON FRANCISCO CARDOSO MACHADO R\$ 87.000,20; ITEM 19 - WANDSON FRANCISCO CARDOSO MACHADO R\$ 87.000,40; ITEM 21 - WANDSON FRANCISCO CARDOSO MACHADO R\$ 87.002,80; ITEM 22 - DESANO AQUISIÇÕES IMOBILIARIAS LTDA R\$ 101.000,00; ITEM 23 - DESANO AQUISIÇÕES IMOBILIARIAS LTDA R\$ 101.000,00; ITEM 24 - ELLEN PASSOS MAZZEI DE SOUZA e DEIVERSON COUTINHO DE SOUZA R\$ 144.320,00; ITEM 31 - DIEGO VINÍCIOS DE ARAÚJO FAGUNDES e RAFAEL HENRIQUE GARCIA DE OLIVEIRA R\$ 331.000,00; ITEM 32 - DIEGO VINÍCIOS DE ARAÚJO FAGUNDES e DIEGO DE OLIVEIRA AFFONSO MARROQUIM R\$ 331.000,00; ITEM 33 - GIL WAGNER BARBOSA DA SILVA R\$ 411.231,00; ITEM 36 - VS SERVIÇOS E MÃO DE OBRA LTDA R\$ 500.000,00; ITEM 37 - VS SERVIÇOS E MÃO DE OBRA LTDA R\$ 500.000,00; ITEM 38 - CARLOS ROBERTO DOS SANTOS R\$ 752.050,50; ITEM 46 - CHRYSTIAN DE SANTANA ALENCAR e KETILLY SOARES DE MEDEIROS R\$ 145.100,00; ITEM 47 - CHRYSTIAN DE SANTANA ALENCAR e KETILLY SOARES DE MEDEIROS R\$ 240.010,00; ITEM 54 - DIEGO MACHADO PINTO R\$ 201.250,00; ITEM 56 - DAVI CRISTIAN LOPES R\$ 148.000,00; ITEM 81 - EILON ARTUR DE ALMEIDA R\$ 117.100,00; ITEM 89 - SEVERINA ALVES DO AMARAL R\$ 117.000,00; ITEM 98 - ANA KAROLINE COELHO DE ALMADA SILVA R\$ 117.500,99; ITEM 105 - FERNANDO RESENDE BARBOSA R\$ 420.501,00. Além disso, decidiu a Diretoria pela desclassificação do licitante LUCAS ARAÚJO DE SOUZA, com a consequente homologação do ITEM 20 em nome da licitante CERVEJARIA GROSSBRAU LTDA ME, pelo valor de R\$ 101.999,99, bem como, pelo deferimento do pleito de retirada do coparticipante ARTUR MARQUES DE SOUSA SILVA, com a consequente homologação do ITEM 58 em nome da licitante CELIA MARQUES DE PAULA DE SOUSA SILVA, pelo valor de R\$ 83.000,00. A Diretoria também decidiu pelo deferimento dos pedidos de carência e a consequente homologação dos ITENS 78 e 79 em nome da licitante TRANSMONICI TRANSPORTE E TURISMO LTDA, pelos valores de concessão mensal de R\$ 1.405,00 e R\$ 1.455,00, respectivamente. Informa-se, na oportunidade, que os ITENS 01, 04, 05, 06, 07, 08, 10, 16, 26, 27, 30, 58, 85, 86, 99, 100, 101 e 102 serão sobrestados, de ofício,

por 60 (sessenta) dias, encerrando-se em 31/03/2023, conforme previsto no tópico 40, para que os respectivos licitantes procedam à complementação da documentação exigida no CAPÍTULO V - B) DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA QUALQUER MODALIDADE DE PAGAMENTO ou manifestem interesse no pagamento à vista. Além disso, comunica-se aos licitantes declarados vencedores que a Gerência de Atendimento ao Cliente - GEATE, disponibilizará por meio eletrônico o controle de pagamento à vista ou equivalente à entrada inicial, sendo de exclusiva responsabilidade dos licitantes efetuar o recolhimento do preço ajustado, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados após a publicação deste, conforme descrito no tópico 74.1 do Edital. Esclarece-se, na ocasião, que os licitantes vencedores supracitados deverão, no prazo devido, após sua convocação pelo Cartório indicado, proceder à lavratura da Escritura Pública de Compra e Venda, correndo todas as despesas por conta dos licitantes vencedores, inclusive as cartorárias e os impostos, preços públicos ou taxas incidentes, de conformidade com o contido no tópico 74.2 do aludido Edital. O não atendimento às citadas exigências, dentro dos prazos já estipulados importará no desfazimento do negócio com a consequente aplicação da penalidade prevista no tópico 77.6 do Edital. Esclarece-se ainda, aos interessados, que, de acordo com o contido no tópico 66 do Edital, não caberá recurso quanto à presente homologação.

Brasília/DF, 27 de janeiro de 2023  
**BRUNO CÉSAR SANTANA DE MENESES**  
 Presidente da Comissão

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO PARA COMPRA DE BENS, SERVIÇOS E OBRAS**

**AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO**

O Presidente da Comissão de Licitação para Compra de Bens, Serviços e Obras – CPLIC/TERRACAP, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria 269/2022 – DIRAF, comunica a realização do seguinte certame.

Processo:	00111-00002834/2021-81
Modalidade/número:	Pregão Eletrônico nº 01/2023
Tipo:	Menor Preço
Objeto:	Contratação por escopo de empresa de engenharia, especializada, para execução dos serviços de supervisão e apoio técnico, com relação ao acompanhamento e fiscalização das obras para implantação de infraestrutura de drenagem pluvial complementar, com galerias de reforço, em método construtivo não destrutivo, com as interligações necessárias do sistema existente e ao sistema existente e as estruturas projetadas para isso, trecho de rede em manilhas de concreto convencionais (lote 5), implantação de novas bocas de lobo para captação das águas pluviais com os respectivos ramais de ligação e bacia de retenção de qualidade a céu aberto, com estruturas de entrada, saída, cercamento, tratamento das encostas e rampa de acesso, dentro do Programa Águas do DF, Faixa 1 e 2 Norte, conforme projetos em anexo. As obras serão executadas na Asa Norte, Plano Piloto do Distrito Federal, no sentido de montante (quadras 900) à jusante (Lago Paranoá) e ao longo das quadras com finais 1 e 2 norte
Valor estimado (R\$):	O valor total estimado é sigiloso nos termos do Art. 34 da Lei nº 13.303/2016
Data/hora de abertura:	09/02/2023, às 15 h
Retirada do Edital e anexos:	Gratuitamente no sítio da Terracap <a href="http://www.terracap.df.gov.br">www.terracap.df.gov.br</a> , na seção licitações compras/serviços.

Brasília/DF, 27 de janeiro de 2023  
**SILMAR JOSÉ DE SOUZA**

**AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO**

O Presidente da Comissão de Licitação para Compra de Bens, Serviços e Obras – CPLIC/TERRACAP, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 269/2022 – DIRAF, comunica a realização do seguinte certame.

Processo:	00111-00005621/2022-91
Modalidade/número:	Licitação Presencial nº 26/2022
Tipo:	Menor Preço por lote
Objeto:	Contratação de empresa especializada para execução de serviço comum de engenharia - anteprojeto, demarcação, parcelamento, georreferenciamento e certificação de imóvel rural da TERRACAP, plantas e memoriais descritivos personalizados, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no item 3.4 do Termo de Referência A licitação será dividida em 03 (três) lotes, cada um contendo diferentes fazendas (itens), conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens/lotes forem de seu interesse.
Valor estimado (R\$):	O valor estimado é sigiloso nos termos do Art. 34 da Lei nº 13.303/2016.
Data/hora de abertura:	27/02/2023 às 10 horas
Retirada do Edital e anexos:	Gratuitamente no sítio da Terracap <a href="http://www.terracap.df.gov.br">www.terracap.df.gov.br</a> , na seção licitações compras/serviços.

Brasília/DF, 27 de janeiro de 2023  
**SILMAR JOSÉ DE SOUZA**

## AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

O Presidente da Comissão de Licitação para Compra de Bens, Serviços e Obras – CPLIC/TERRACAP, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 269/2022 - DIRAF, comunica a realização do seguinte certame.

Processo:	00111-00007001/2022-97
Modalidade/número:	Licitação Presencial nº 42/2022
Tipo:	Menor Preço
Objeto:	Contratação por escopo de serviços técnicos de engenharia necessários à regularização fundiária da ARINE SUCUPIRA, envolvendo os estudos para o licenciamento ambiental e os projetos de infraestrutura
Valor estimado (R\$):	O valor estimado é sigiloso nos termos do Art. 34 da Lei nº 13.303/2016.
Data/hora de abertura:	17/02/2023 às 10 horas
Retirada do Edital e anexos:	Gratuitamente no sítio da Terracap <a href="http://www.terracap.df.gov.br">www.terracap.df.gov.br</a> , na seção licitações compras/serviços.

Brasília/DF, 27 de janeiro de 2023  
SILMAR JOSÉ DE SOUZA

## AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

O Presidente da Comissão de Licitação para Compra de Bens, Serviços e Obras – CPLIC/TERRACAP, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 269/2022 - DIRAF, comunica a realização do seguinte certame.

Processo:	00111-00010639/2022-13
Modalidade/número:	Licitação Presencial nº 40/2022
Tipo:	Menor Preço
Objeto:	Contratação por escopo de execução de obras de DRENAGEM E PAVIMENTAÇÃO PARA A IMPLANTAÇÃO DE INFRAESTRUTURA, LOTES 01 E 02, QI 28, CENTRO COMERCIAL LAGO SUL/ DF RA – XVI
Valor estimado (R\$):	O valor estimado é sigiloso nos termos do Art. 34 da Lei nº 13.303/2016.
Data/hora de abertura:	16/02/2023 às 10 horas
Retirada do Edital e anexos:	Gratuitamente no sítio da Terracap <a href="http://www.terracap.df.gov.br">www.terracap.df.gov.br</a> , na seção licitações compras/serviços.

Brasília/DF, 27 de janeiro de 2023  
SILMAR JOSÉ DE SOUZA

## AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

O Presidente da Comissão de Licitação para Compra de Bens, Serviços e Obras – CPLIC/TERRACAP, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 269/2022 - DIRAF, comunica a realização do seguinte certame.

Processo:	00111-00010689/2022-92
Modalidade/número:	Licitação Presencial nº 01/2022
Tipo:	Menor Preço
Objeto:	Contratação por escopo, sob demanda, de empresa especializada para a elaboração de planos de trabalho, estudos preliminares, anteprojetos, projetos executivos e orçamentos de infraestrutura de energia elétrica em rede aérea para empreendimentos da TERRACAP no distrito federal, na forma de execução indireta, sob regime de empreitada por preço unitário, conforme prescrições contidas no presente documento e ainda em padrões, normas e especificações técnicas vigentes.
Valor estimado (R\$):	O valor estimado é sigiloso nos termos do Art. 34 da Lei nº 13.303/2016.
Data/hora de abertura:	23/02/2023 às 10 horas
Retirada do Edital e anexos:	Gratuitamente no sítio da Terracap <a href="http://www.terracap.df.gov.br">www.terracap.df.gov.br</a> , na seção licitações compras/serviços.

Brasília/DF, 27 de janeiro de 2023  
SILMAR JOSÉ DE SOUZA

**JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS  
DO DISTRITO FEDERAL  
SECRETARIA GERAL**

## EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO

ESPÉCIE: 2º Termo de Apostilamento ao Contrato n.º 002/2021. Processo n.º 04019-00001379/2021-13. PARTÍCIPES: JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL - JUCIS-DF e COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DO DISTRITO FEDERAL – CAESB. OBJETO: Apresentação do crédito anual para fins de contratação do fornecimento de prestação dos serviços públicos de abastecimento de água, esgotamento sanitário e outros serviços para as dependências da JUCIS/DF, levando-se em conta a aprovação da Lei Orçamentária anual do Distrito Federal nº Lei nº 7.212, de 30 de dezembro de 2022. Os recursos para fins de realização da despesa estão consignados na dotação orçamentária do Programa de Trabalho: PT: 04.122.8207.8517.0146 - MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS

GERAIS--DISTRITO FEDERAL Natureza da despesa: 33.90.39 Fonte: 220 Fica registrado neste apostilamento que o valor do contrato anual previsto para realização de despesas à conta da dotação orçamentária do exercício 2023 é de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), para tanto foi emitida a Nota de Empenho 2023NE00003 (104177949), em 19/01/2023, sob o evento nº 400091 na modalidade estimativo, na Fonte de Recursos 220, no Valor R\$ R\$ 100.000,00 (cem mil reais). Assinatura em: 27/01/2023. Pela JUCIS-DF: MAXMILIAM PATRIOTA CARNEIRO, Secretário-Geral, e WALID DE MELO PIRES SARIEDINE, Presidente da JUCIS-DF.

**PROCURADORIA-GERAL**

**SECRETARIA GERAL**

**SUBSECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**RETIFICAÇÃO**

No Aviso de Licitação publicado no DODF nº 20, de 27 de janeiro de 2023, páginas 73 e 74, ONDE SE LÊ: "...09 de fevereiro de 2023...", LEIA-SE: "...13 de fevereiro de 2023...".

**TRIBUNAL DE CONTAS**

**COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2023**

Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de 126 (cento e vinte e seis) baterias VRLA estacionárias de chumbo ácido, regulada por válvula de tensão nominal 12 V, capacidade nominal de 9 Ah, para reposição do banco de baterias do Nobreak SMS Archimod 60 kVA, situado no edifício Garagem do Tribunal de Contas do Distrito Federal – TCDF. Processo: 00600-00013757/2022-17-TCDF. Valor estimado: R\$ 17.294,76; enquadramento: natureza: 3.3.90.30.26 – Material de Consumo; classificação funcional e programática 01.122.8231.8517.0019 – Manutenção de Serviços Administrativos Gerais - TCDF; fonte de Recursos 100. Data limite de recebimento das propostas: 09/02/2023, às 14h30min. Cópia do Edital encontra-se à disposição no Serviço de Licitação, localizado no 2º Andar do Ed. Anexo do TCDF, telefone (61) 3314-2742 ou pelos sítios: [www.tc.df.gov.br](http://www.tc.df.gov.br) e [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br) (UASG: 974003). A Sessão Pública será processada no sítio do ComprasNet, nos termos do Edital. Em atendimento à Lei Distrital nº 5.453/2015, as informações referentes ao certame também estão disponíveis no sítio [www.tc.df.gov.br](http://www.tc.df.gov.br), link: Consulta Processo do TCDF.

Brasília/DF, 26 de janeiro de 2023.

ALESSANDRA RIBEIRO ASTUTI

Pregoeira

**INEDITORIAL**

**HOSPITAL DA CRIANÇA DE BRASÍLIA JOSÉ ALENCAR**

**CHAMAMENTO Nº 028/2023**

**PROCESSO: 04024-00000596/2023-43**

O Instituto do Câncer Infantil e Pediatria Especializada – Icipe torna público para o conhecimento de quem possa interessar que até o dia 06/02/2023 às 18h, estará recebendo por meio eletrônico no site [www.apoiocotacoes.com.br](http://www.apoiocotacoes.com.br), propostas relativas ao chamamento nº 028/2023, cujo objeto é a Aquisição de Unidade de Armazenamento de Dados Storage, visando atender as necessidades do Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB. Conforme previsões editalícias, o prazo para recebimento de propostas poderá ser prorrogado. Os interessados poderão solicitar o referido edital através do e-mail: [compras@hcb.org.br](mailto:compras@hcb.org.br) ou acessá-lo no site [www.hcb.org.br](http://www.hcb.org.br). Este Procedimento respeitará o disposto pelo Decreto Distrital nº 33.390/11. Brasília/DF, 27 de janeiro de 2023. Supervisão de Compras, Icipe/HCB. FILANTROPIA-18/2023

**W.W TRANSPORTES DE CARGAS LTDA**

**AVISO DE RECEBIMENTO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO**

Torna público que recebeu do Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal - Brasília Ambiental – IBRAM/DF, a Licença de Operação – Retificação SEI-GDF nº 16/2022 – IBRAM/PRESI, para a atividade de Transporte Rodoviário de Cargas Perigosas - TRCP, no Setor Industrial, Quadra 5, Lotes 40 e 42, Ceilândia, Brasília/DF. Processo: 00391-00020040/2017-31. W.W TRANSPORTES DE CARGAS LTDA.

**EUROGÁS POSTOS DE SERVIÇO LTDA****AVISO DE RECEBIMENTO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO**

Torna público que recebeu do Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal - Brasília Ambiental - IBRAM/DF, a Licença de Operação nº 11/2023, para a atividade de Posto Revendedor de Combustíveis, no endereço QS 9 Rua 123 Lotes 06, 08, 10, 12 e 14 - Areal, Águas Claras/DF. Processo: 00391-00004301/2019-38. Eng.ª RENATA VIEIRA.

**AUTO POSTO SAMDU LTDA****AVISO DE RECEBIMENTO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO**

CNPJ: 16.557.959/0001-62

Torna público que recebeu do Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal - Brasília Ambiental - IBRAM/DF, a Licença de Operação SEI-GDF nº 13/2023 - IBRAM/PRESI, para Atividade de Comércio Varejista de Combustíveis para Veículos Automotores, situado no QI 09 Lts 01,02,03,04,05 e 06 - Setor Industrial - Taguatinga Norte, CEP: 72.135-090, Brasília/DF. Processo: 00391-00000686/2020-06. JANE PASSOS.

**CONTROLLER EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA****SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

AMANDA MONTANARO LOMBARDI MATSUNAGA, brasileira, casada sob regime de Separação de Bens, empresária, natural de Brasília-DF, portadora da Carteira de Identidade RG. n.º 2.550.\*\*\* expedida pela SSP-DF, inscrita no Min. da Faz. (CPF) n.º 013.\*\*\*-93, residente e domiciliada na SQS 2\*\* - Bloco “\*” - Apartamento \*\*\* - Asa Sul - Brasília-DF, CEP n.º 70.274-090; e GUILHERME MONTANARO LOMBARDI, brasileiro, casado sob Regime de Separação de Bens, empresário, natural de Brasília-DF, portador da Carteira de Identidade RG. n.º 255\*\*\*\*, expedida pela SSP-DF, portador da Carteira Nacional de Habilitação (CNH) n.º 049\*\*\*\*\*15 expedida pelo Detran-DF, inscrito no Min. da Faz. (CPF) n.º 036.\*\*\*-82, residente e domiciliado no SHI/Sul QI \*\* - Conjunto \*\* - casa \*\* - Lago Sul - Brasília-DF, CEP n.º 71.625-090; únicos sócios da empresa com nome Empresarial “CONTROLLER EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA”, estabelecida no SC/Norte Quadra 05 - Bloco “A” n.º 50 - Salas 1224/1225 - Asa Norte - Brasília-DF, CEP n.º 70.715-000, inscrita no Min. da Faz. (CNPJ) n.º 11.084.828/0001-91, com contrato Social arquivado na Junta Comercial do Distrito Federal sob o n.º 5320157930-1, por despacho de 24 de agosto de 2009, resolvem alterar o seu contrato Social e posteriores alterações contratuais de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA**

Por meio do presente instrumento, os sócios resolvem fazer a TRANSFORMAÇÃO do tipo jurídico desta empresa, que passa de SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA (LTDA) para SOCIEDADE ANÔNIMA de Capital Fechado (S.A.), e será como nome empresarial CONTROLLER EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S.A.

**CLÁUSULA SEGUNDA**

Fica aprovado e consolidado integralmente seu Estatuto Social transcrito em processo separado.

**CLÁUSULA TERCEIRA**

Fica eleita a Diretoria da seguinte forma: Diretora Presidente, a Sra. Amanda Montanaro Lombardi Matsunaga, já identificada anteriormente; Diretor Vice-Presidente, o Sr. Guilherme Montanaro Lombardi, já identificado anteriormente, aprovado por todos os sócios. Fica dispensada a instalação do Conselho Fiscal e do Conselho de Administração.

Parágrafo Único: O mandato dos diretores terá o prazo máximo de 3 (três) anos, a contar da sua eleição.

**CLÁUSULA QUINTA**

Os Diretores ora empossados declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

**CLÁUSULA SEXTA**

Fica eleito o foro de Brasília-DF, para resolução das questões ou dúvidas que porventura tenham fundamento o presente instrumento particular, ficando obrigada a parte infratora ao pagamento das custas judiciais inclusive honorários advocatícios.

E por estarem assim justos e contratados assinam a presente alteração contratual e consolidação em 1 (uma) única via, sendo esta via arquivada na Junta Comercial do Distrito Federal.

**ESTATUTO SOCIAL****CONTROLLER EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S.A**

CNPJ: 11.084.828/0001-91

**CAPÍTULO I - DA DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETO E DURAÇÃO**

Art. 1 - CONTROLLER EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S.A é uma sociedade anônima de capital fechado, regularmente constituída, que se rege por este Estatuto e demais disposições legais que lhe forem aplicáveis.

Art. 2 - A companhia tem foro na cidade de Brasília-DF, e sede na SC/Norte Quadra 05, Bloco “A” n.º 50, Salas 1224/1225, Brasília-DF, CEP n.º 70.715-000, podendo criar, instalar e encerrar filiais e escritórios em qualquer parte do território nacional ou no exterior, onde for de seu interesse, mediante deliberação da Diretoria.

Art. 3 - A sociedade tem o seguinte objeto social: empreendimentos imobiliários, compra e venda de imóveis, incorporação, locação de imóveis; participações em outras sociedades.

Art. 4 - O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado.

**CAPÍTULO II - DO CAPITAL SOCIAL E DAS AÇÕES**

Art. 5 - O capital social é R\$ 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil reais), representado por 2.500.000 (dois milhões e quinhentas mil) ações ordinárias nominativas, todas sem valor nominal.

Parágrafo Primeiro: Cada ação ordinária dará direito a um voto nas deliberações da Assembleia Geral.

Parágrafo Segundo: A sociedade poderá emitir títulos múltiplos de ações, provisoriamente, cautelas que as representem, as quais serão assinadas por dois diretores.

Parágrafo Terceiro: As ações serão indivisíveis perante a sociedade, que não lhes concederá mais que um proprietário para cada unidade.

Art. 6 - A diretoria poderá suspender os serviços de transferências de ações, pelo prazo máximo de 15 (quinze) dias consecutivos, antes da realização da Assembleia Geral, ou 90 (noventa) dias intercalados durante o ano.

Art. 7 - Em caso de aumento do capital social, em decorrência da utilização de reservas de lucros que tenha sido, a qualquer título, retidos por decisão da Assembleia Geral, inclusive os decorrentes de correção monetária dos valores contábeis da sociedade, serão distribuídos a todos os acionistas “pro-rata-temporis”, como bonificação em novas ações ou aumento do valor nominal das ações da mesma categoria já por eles possuídas e proporcionalmente à quantidade destas, em cada exercício social que for encerrado.

Art. 8 - Os dividendos devidos aos titulares de ações ordinárias, com relação ao resultado do exercício social em que tiverem sido subscritas, serão calculados proporcionalmente ao tempo em que intercorrer entre a data de liberação das quantias integralizadas e o término daquele período.

Art. 9 - A Companhia está autorizada a aumentar o capital social, mediante deliberação em Assembleia Geral, independentemente de reforma estatutária, até o limite de 50.000.000 (cinquenta milhões) de ações ordinárias nominativas, no valor de R\$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de Reais), nos mesmos termos e condições do art. 5º deste estatuto.

**CAPÍTULO III - DA ASSEMBLEIA GERAL**

Art. 10 - A Assembleia Geral, com as funções e atribuições previstas em Lei, reunir-se-á ordinariamente, dentro dos quatro primeiros meses seguintes ao término do Exercício Social e, extraordinariamente, sempre que os interesses sociais o exigirem.

Parágrafo Único: A Assembleia Geral será convocada pelas pessoas previstas em Lei, sendo seus trabalhos instalados e dirigidos por Mesa composta por Presidente e Secretário, escolhidos pelos acionistas presentes.

Art. 11 - Compete à Assembleia Geral dos Acionistas, por deliberação unânime dos acionistas, as seguintes matérias: I. Compra e venda com alienação de bens móveis e imóveis da sociedade pertencentes ao ativo circulante ou permanente, neste caso, gravá-los mediante hipoteca, penhor, caução ou outra garantia ou ainda transferi-los mediante alienação. II. Alteração do Estatuto social especialmente no aumento ou redução de capital e poderes da diretoria. III. Nomeação ou destituição de Diretores, liquidantes e o julgamento de suas contas, assim como de pedido de recuperação judicial. IV. A incorporação, fusão e dissolução da sociedade ou cessação do estado de liquidação. V. Instalação do Conselho de Administração e nomeação ou destituição dos seus membros.

Art. 12 - O acionista poderá ser representado na Assembleia Geral por procurador, constituído há menos de um ano, que seja acionista, administrador da companhia, advogado ou instituição financeira.

Parágrafo Único: A prova de representação deverá ser depositada na sede da empresa até a véspera do dia da Assembleia.

**CAPÍTULO IV - DA ADMINISTRAÇÃO**

Art. 13 - A sociedade será administrada por uma Diretoria, eleita para um período de três anos, podendo ser reeleita conjunta ou separadamente.

Parágrafo Único: O mandato dos administradores estende-se até a investidura dos novos eleitos.

Art. 14 - A Assembleia Geral dos acionistas fixará anualmente o montante global ou individual da remuneração dos membros da Diretoria.

**DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO**

Art. 15 - O conselho de administração, por ora não será composto, podendo vir a ser instalado a qualquer tempo, e seus membros serão eleitos pela assembleia geral, com atribuições previstas em lei.

**DA DIRETORIA**

Art. 16 - A Diretoria será composta de no mínimo 02 (dois) membros, acionistas ou não, residentes no País, dispensados de caução, designados Diretor Presidente e Diretor Vice-Presidente.

Parágrafo Primeiro: Nos impedimentos temporários ou na falta de qualquer Diretor, a substituição será feita por outro Diretor, indicado em Assembleia Geral.

Parágrafo Segundo: Em caso de vacância em qualquer cargo de Diretor, será convocada Assembleia Geral Extraordinária dentro de 30 (trinta) dias da data da vacância para eleger o substituto, que completará o restante do mandato.

Art. 17 – A diretoria assinará em conjunto e/ou separadamente, representando a sociedade em juízo ou fora dele, tanto ativa quanto passivamente, sendo-lhes absolutamente vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social, tais como avais e endossos de favor, ou assumir obrigações que sejam em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros.

Art. 18 – A Diretoria tem amplos poderes de administração e gestão dos negócios sociais, podendo deliberar sobre quaisquer matérias relacionadas com o objeto social, inclusive na abertura, movimentação ou encerramento de contas de depósitos bancários, emissão de cheques e outros títulos cambiais e ainda firmar contratos de empréstimos ou financiamentos, sendo a Companhia representada sempre em conjunto de dois diretores ou um diretor e um procurador ou ainda dois procuradores.

Parágrafo Único: Os atos de nomeação de mandatários ou procuradores, com poderes gerais para o foro e com poderes para negócios são de competência dos diretores em conjunto de dois, neste caso, com prazo determinado, não superior a um ano, e especificação dos atos ou operações que poderão praticar.

#### DA ASSINATURA

Art. 19 – Os diretores poderão assinar em conjunto e/ou separadamente. Representarão a companhia em juízo ou fora dele, tanto ativa quanto passivamente, sendo-lhes absolutamente vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social, tais como avais e endossos de favor, ou assumir obrigações que sejam em favor de qualquer dos diretores, acionistas ou de terceiros.

Parágrafo Único – No caso de alienação e/ou operação de bens imóveis da sociedade, fica obrigatória a anuência expressa e as assinaturas de todos os diretores (Diretora Presidente e Diretor Vice-Presidente).

Art. 20 – A Diretoria tem amplos poderes de administração e gestão dos negócios sociais, podendo deliberar sobre quaisquer matérias relacionadas com o objeto social, inclusive na abertura, movimentação ou encerramento de contas de depósitos bancários, emissão de cheques tudo em consonância com o art. 19 deste estatuto.

Parágrafo Primeiro – Nos contratos de empréstimos e/ou financiamentos, somente serão válidos com a aprovação da Assembleia Geral dos Acionistas.

Parágrafo Segundo – Os atos de nomeação de mandatários ou procuradores, com poderes gerais para o foro e com poderes para negócios são de competência dos Diretores em conjunto, neste caso, com prazo determinado, não superior a um ano, a especificação dos atos ou operações que poderão praticar.

#### CAPÍTULO V - DO CONSELHO FISCAL

Art. 21 – A sociedade terá um Conselho Fiscal, composto de 03 (três) membros efetivos e igual número de suplentes, com as atribuições previstas em lei, que será instalado quando solicitado pelos acionistas.

CAPÍTULO VI - DO EXERCÍCIO SOCIAL, BALANÇO, DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS

Art. 22 – O exercício social coincide com o ano civil, levando-se a 31 de dezembro de cada ano o balanço geral, com as respectivas demonstrações financeiras exigidas por lei.

Art. 23 – Do lucro líquido apurado na Demonstração de Resultado do Exercício, e definido pelo Artigo 191 da Lei n. 6.404/76, será elaborada a proposta da destinação a lhe ser dada, aplicando-se, compulsoriamente, 5% (cinco por cento) na constituição de Reserva Legal, até que esta atinja 20% (vinte por cento) do Capital Social, observando-se o disposto no Capítulo XVI da Lei n. 6.404, de 15.12.76.

Art. 24 – Poderão ser levantados balanços trimestrais, a critério da Diretoria.

Art. 25 – A Assembleia Geral poderá, por proposta da Diretoria, proceder a ajustes subsequentes no lucro líquido do Exercício, constituindo reservas de contingências e de lucros a realizar, bem como, proceder à reversão das mesmas.

Art. 26 – Do lucro líquido ajustado na forma dos artigos anteriores, será retirado 25% (vinte e cinco por cento) para distribuição aos acionistas, a título de dividendos, na proporção de suas ações, podendo este montante ser ajustado para mais, no valor estritamente necessário à cômoda divisão.

Art. 27 – A sociedade poderá, por deliberação da Assembleia Geral Extraordinária, distribuir dividendos intermediários, à conta de lucros acumulados ou reservas de lucros existentes no último balanço.

Art. 28 – O dividendo estabelecido será contabilizado no encerramento do Exercício Social como "a pagar", transferindo-se para as contas individuais dos acionistas, após a realização da Assembleia Geral Ordinária, que determinará o prazo para seu pagamento.

Art. 29 – A Assembleia Geral Ordinária disporá sobre a destinação do saldo do lucro líquido do Exercício e dos lucros acumulados.

#### CAPÍTULO VII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 30 – A sociedade será dissolvida nos casos previstos em Lei, e a sua liquidação se processará de acordo com o estabelecido nos termos da Lei n. 6.404/76, Artigos 208 e seguintes.

Art. 31 – Os casos omissos serão regulados pela Lei n. 6.404/76 e legislação posterior.

#### BOLETINS DE SUBSCRIÇÃO DE AÇÕES – SOCIDADE ANÔNIMA CONTROLLER EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S.A

GUILHERME MONTANARO LOMBARDI, brasileiro, casado sob Regime de Separação de Bens, empresário, natural de Brasília-DF, portador da Carteira de Identidade RG. n.º 255\*\*\*\*, expedida pela SSP-DF, portador da Carteira Nacional de Habilitação (CNH) n.º 049\*\*\*\*\*15 expedida pelo Detran-DF, inscrito no Min. da Faz. (CPF) n.º 036\*\*\*\*-82, residente e domiciliado no SHI/Sul QI \*\* - Conjunto \*\* - casa \*\* - Lago Sul, Brasília-DF, CEP n.º 71.625-090; tem subscrito e integralizado na companhia CONTROLLER EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S.A, inscrita no Min. da Faz. (CNPJ) n.º 11.084.828/0001-91, estabelecida no SC/Norte Quadra 05 – Bloco “A” n.º 50 – Salas 1224/1225 – Asa Norte – Brasília-DF, CEP n.º 70.715-000, 1.250.000 (um milhão, duzentas e cinquenta mil reais), em moeda corrente nacional. AMANDA MONTANARO LOMBARDI MATSUNAGA, brasileira, casada sob regime de separação de bens, empresária, natural de Brasília-DF, portadora da Carteira de Identidade RG. n.º 2.550.\*\*\* expedida pela SSP-DF, inscrita no Min. da Faz. (CPF) n.º 013.\*\*\*-93, residente e domiciliada na SQS 2\*\* – Bloco “\*\*” – Apartamento \*\*\* – Asa Sul – Brasília-DF, CEP n.º 70.274-090; tem subscrito e integralizado na companhia CONTROLLER

EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S.A, inscrita no Min. da Faz. (CNPJ) n.º 11.084.828/0001-91, estabelecida no SC/Norte Quadra 05 – Bloco “A” n.º 50 – Salas 1224/1225 – Asa Norte – Brasília-DF, CEP n.º 70.715-000, 1.250.000 (um milhão, duzentas e cinquenta mil) ações ordinárias nominativas, no valor de R\$ 1.250.000,00 (um milhão, duzentos e cinquenta mil reais), em moeda corrente nacional. Brasília/DF, 11 de setembro de 2018.

AMANDA MONTANARO LOMBARDI MATSUNAGA

Diretora Presidente (Acionista)

GUILHERME MONTANARO LOMBARDI

Diretor Vice-Presidente (Acionista)

ADVOGADO: PEDRO JÚNIOR RODRIGUES NAZARENO (OAB-DF \*\*-164)

### CONSELHO REGIONAL DE SERVIÇO SOCIAL DA 8ª REGIÃO DO DISTRITO FEDERAL

PORTARIA Nº 001/2023

EMENTA: Recomposição da Diretoria do Conselho Regional de Serviço Social 8ª Região durante o Processo Eleitoral do Conjunto CFESS/CRESS- Gestão 2023/2026, em conformidade ao Edital da Convocação das Eleições publicado no DOU, na Seção 3 ISSN 1677-7069, nº 214, em 11 de novembro de 2022; desincompatibilização de seis (6) Conselheiras(o) que irão compor chapas nas eleições supracitadas.

A Presidenta do Conselho Regional de Serviço Social (CRESS) da 8ª Região — Distrito Federal, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, que lhes são conferidas pela Lei 8.662/93, Resolução nº 956/2020 e Regimento Interno; determina:

CONSIDERANDO a Resolução CFESS 919, de 23 de outubro de 2019, publicada no Diário Oficial da União nº 207, de 24 de outubro de 2019, Seção I, páginas 94/97;

CONSIDERANDO o Edital de Convocação Geral das Eleições, com o objetivo de iniciar o Processo Eleitoral do Conselho Federal de Serviço Social (CFESS), Conselhos Regionais de Serviço Social (CRESS) e Seccionais;

CONSIDERANDO o Calendário Eleitoral do Conjunto CFESS/CRESS, Processo Eleitoral - Gestões 2023/2026, que determina a data limite de 16/01/2023 para a desincompatibilização e término da inscrição de chapas;

CONSIDERANDO a desincompatibilização das Conselheiras: KARINA APARECIDA FIGUEIREDO - CRESS/DF nº 2187, GISLAINE ANDREA ALMEIDA MEDEIROS - CRESS/DF nº 5539, ÁGATA PARENTES FERREIRA - CRESS/DF nº 5919, VALNEIA MARTINS DA SILVA - CRESS/DF nº 5447, SHIRLEI PEREIRA GOMES DOS SANTOS - CRESS/DF nº 4929 e LUCAS ELPÍDIO RAMOS DA SILVA - CRESS/DF nº 5586, para compor a chapa do CRESS 8ª Região e do CFESS, cujos pedidos da referida desincompatibilização foram protocolados no SISDOC no dia 16/01/2023;

CONSIDERANDO a RESOLUÇÃO CFESS Nº 469/2005 que versa sobre o Estatuto do Conjunto CFESS CRESS, no TÍTULO II, que dispõe a composição, a organização da estrutura e competências do Conselho Federal de Serviço Social e Conselho Regional de Serviço Social;

CONSIDERANDO a RESOLUÇÃO CFESS Nº 469/2005, que em seu art. 42, dispõe sobre as faltas, impedimentos e vacância de cargos, e que no caso de impedimento por falta, licença ou vacância de cargos, as substituições das/os Conselheiras/os se farão na seguinte ordem: III - O 1º Secretária/o pelo 2º Secretária/o; IV - O 1º Tesoureira/o pelo 2º Tesoureira/o; V - As/Os suplentes ocuparão os cargos de 2º Secretária/o e 2º Tesoureira/o, obedecendo a ordem de menção na chapa, salvo em situações excepcionais, a serem consideradas e deliberadas pelo Conselho Pleno; VI - As Conselheiras Fiscais pelos suplentes, obedecendo à ordem de menção na chapa, resolve:

Art.1º. Recompôr a Diretoria do Conselho Regional de Serviço Social 8ª Região, nos seguintes cargos, a saber: TATIANE PEREIRA DA COSTA - CRESS/DF nº 4862, ocupará o cargo de Presidenta; JOELMA SANTOS DA SILVA - CRESS/DF nº 3117, ocupará o cargo de Vice- Presidenta; Rosângela de FÁTIMA BAÍA FERREIRA - CRESS/DF nº 3510, ocupará o cargo de 1ª Secretária; EVANDRA MARIA ALVES DA LUZ - CRESS/DF nº 3478, ocupará o cargo de 2ª Secretária; MARIA ISABEL MEGRES DE SOUSA - CRESS/DF nº 4163, ocupará o cargo 1º Tesoureira; LUCI DEL SANTOS LAPORTA - CRESS/DF nº 5945, ocupará o cargo de titular do Conselho Fiscal, ESTER DANTAS DE MOURA - CRESS/DF nº 4202, ocupará o cargo de titular do Conselho Fiscal, e PAULLA KALLINY MOURA CRONEMBERGER - CRESS/DF nº 5576, ocupará cargo de titular do Conselho Fiscal.

Art.2º. Os demais cargos estão mantidos na Diretoria do Conselho Regional de Serviço Social 8ª Região;

Art.3º. A composição disposta no art.1º da presente Portaria perdurará até a data designada para o último dia da interposição de recurso ao resultado final da eleição;

Art.4º. Caso haja interposição de recurso ao resultado das eleições, a desincompatibilização se estenderá até o julgamento do mesmo, em conformidade ao Calendário Eleitoral;

Art.5º. Cessando o motivo que impunha a desincompatibilização das(os) Conselheiras(os), estas retornarão automaticamente a assumir seus cargos e funções originais, até a data da posse da nova gestão eleita.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação 16/01/2023, devendo ser publicada.

Brasília/DF, 16 de janeiro de 2023

KARINA APARECIDA FIGUEIREDO

Conselheira Presidente CRESS da 8ª Região – DF